



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 002/2023

A diretoria executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos Nº 002/2023, faz saber a quem possa interessar que a partir do 10º (décimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do RN, se não houver oposição, eliminará os documentos com prazo de guarda esgotado relativo aos atendimentos realizados através deste Consórcio.

Os interessados, no prazo supracitado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Diretoria Executiva do CIS/SERIDÓ, a retirada de documentos.

Currais Novos/RN, 09 de maio de 2023.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO
Secretária Executiva

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº
002/2023

Especificação	Competência	Data Limite	Justificativa
Requisição de Exames	Fevereiro/2018	Fevereiro/2023	Prazo de guarda esgotado
Requisição de Exames	Março/2018	Março/2023	Prazo de guarda esgotado
Requisição de Exames	Abril/2018	Abril/2023	Prazo de guarda esgotado

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador: 7CAA60B5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 07/2021

Minuta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2021, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, como CONTRATANTE e a empresa Pleno Serviços e Diagnósticos Eireli., como CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede na Rua Teotônio Freire, nº 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, Prefeito de Carnaúba dos Dantas, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.745.614-44 e Carteira de Identidade nº 1.823.615 SSP/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **Pleno Serviços Médicos e Diagnósticos Eireli ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.251.502/0001-41, situada na Avenida Teotônio Freire, 706, Santa Maria Gorete, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, neste ato representado por **Paulo Melo da Silva**, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.281.874-97, e Carteira de Identidade nº 1.829.115 SSP/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 07/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto ACRESCENTAR 25% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea b, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor global da contratação é de R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais).

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento anual do CIS/SERIDÓ, na dotação discriminada abaixo:

01.001.10.302.002.2002 - Serviços médicos especializados

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

Fica a CONTRATANTE incumbida de providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 28 de abril de 2023.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CIS/SERIDÓ	Pleno Serviços Médicos e Diagnósticos EIRELI ME
CNPJ: 12.397.803/0001-00	CNPJ: 27.251.502/0001-41
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA	PAULO MELO DA SILVA
Contratante	Contratada

Testemunha:	Testemunha:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:A6859447

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 - ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Às 09:00 horas do dia 09 de maio de 2023, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Licitação Constituída pela Portaria nº 001/2023, constituída por Maria Da Paz Dantas – Presidente, Ingrid Priscila Dantas de Araújo - Membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – Membro, foi declarada aberta a sessão para abertura dos envelopes da credenciamento nº 001/2023, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou o envelope para credenciamento a seguinte empresa:

STELLA BARBARA FERNANDES DE MACEDO, CNPJ **19.442.693/0001-09**.

Verificada a inviolabilidade dos invólucros, a Comissão de Licitação fez a abertura do envelope e todos os documentos entregues foram analisados e revisados.

Diante da análise dos documentos foi identificado que a empresa foi declarada habilitada. E nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Permanente de Licitação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Maria da Paz Dantas, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

MARIA DA PAZ DANTAS
Presidente da CPL

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO
Membro

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:C55E22A9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL PORTARIA Nº 008/2023, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE SERIDÓ -CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições estatutárias

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: Gilson Dantas de Oliveira

Cargo: Presidente

CPF: 009.745.614-44.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:B049A467

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**PRESIDÊNCIA
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN**

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10 (dez) horas, no auditório da AMSO, em Currais Novos, conforme edital de convocação publicado no diário oficial e repassado por e-mail e pelo WhatsApp para todos os prefeitos da região, bem como para seus assessores e gestores, reuniram-se extraordinariamente os Municípios Consorciados do CIM-SERIDÓ, para tratar de assuntos relacionados ao Consórcio. Feitas as chamadas de praxe, o Presidente do Consórcio, Prefeito Sérgio Fernandes, convocou todos os atuais representantes dos Municípios consorciados, quais sejam: **Acarí**, Prefeito Sr. Fernando Antônio Bezerra; **Bodó**, Prefeito Sr. Marcelo Mário Porto Filho; **Caicó**, Prefeito Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos; **Carnaúba dos Dantas**, Prefeito Sr. Gilson Dantas de Oliveira; **Cerro Corá**, Prefeito Sr. Raimundo Marcelino Borges; **Cruzeta**, Prefeito Sr. Joaquim José de Medeiros; **Currais Novos**, Prefeito Sr. Odon Oliveira de Souza Júnior; **Ecuador**, Prefeito Sr. Clerton Rivaldo de Oliveira; **Florânia**, Prefeito Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros; **Ipueira**, Prefeito Sr. José Morgânio Paiva; **Jardim de Piranhas**, Prefeito Sr. Rogério Soares; **Jardim do Seridó**, Prefeito Sr. José Amazan Silva; **Jucurutu**, Prefeito, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva; **Lagoa Nova**, Prefeito Sr. Luciano Silva Santos; **Ouro Branco**, Prefeito Sr. Samuel Oliveira de Souto; **Parelhas**, Prefeito Sr. Tiago de Medeiros Almeida; **Santana do Seridó** – Prefeito, Sr. Hudson Pereira de Brito; **Santana do Matos**, Prefeita Sra. Maria Alice Silva; **Serra Negra do Norte**, Prefeito, Sr. Sérgio Fernandes de Medeiros; **São Fernando**, Prefeito Sr. Genilson Medeiros Maia; **São João do Sabugi**, Prefeito Sr. Anibal Pereira de Araújo; **São José do Seridó**, Prefeito, Sr. Jackson Dantas; **São Vicente**, Prefeita, Sra. Jane Maria Soares de Medeiros; **Tenente Laurentino Cruz**, Prefeito Sr. Francisco Macedo da Silva; **Timbaúba dos Batistas**, Prefeito Sr. Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, **sendo sido verificada a presença dos seguintes membros do**

consórcio, os Senhores(as) Prefeitos(as) Municipais e/ou Representantes: Serra Negra do Norte -, Prefeito, Sr. Sérgio Fernandes de Medeiros; Carnaúba dos Dantas -, Prefeito, Gilson Dantas de Oliveira, representado pela Chefe de Gabinete, Maria Eugênia Dantas; Jardim do Seridó, Prefeito, Sr. José Amazan Silva; Jucurutu, Prefeito, Sr. Iogo Nielson de Queiroz; Parelhas, Prefeito Sr. Tiago de Medeiros Almeida; Tenente Laurentino Cruz, Prefeito Sr. Francisco Macedo da Silva; Açari, Prefeito Sr. Fernando Antônio Bezerra, acompanhado do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente e do Coordenador de Meio Ambiente; São João do Sabugi, Prefeito Sr. Anibal Pereira de Araújo; São Vicente, Prefeita, Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, representada pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Josenilson Diniz Soares, pelo Procurador do Município, Dr. Adailton Dantas e pelo Secretário de Administração, Sr. André Luiz; Cruzeta, Prefeito Sr. Joaquim José de Medeiros; Currais Novos, Prefeito Sr. Odon Oliveira de Souza Júnior, representado pelo assessor jurídico, Dr. Marcelo; Ouro Branco, Prefeito Sr. Samuel Oliveira de Souto; Santana do Seridó – Prefeito, Sr. Hudson Pereira de Brito; Cerro Corá, Prefeito Sr. Raimundo Marcelino Borges, acompanhado do Coordenador de Meio Ambiente, Sr. Luiz Rodolfo, Florânia, Prefeito Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros, acompanhado da Procuradora do Município, Dra. Fábila. Além dos Prefeitos, registrou-se a presença de representantes dos Municípios consorciados, do Sr. Bernardo Gomes de Oliveira Neto, Gerente Administrativo/Financeiro do Consórcio, Dra. Tatiane Dantas Nascimento, Assessora Jurídica; Sr. Marcondes Augusto, Gerente Técnico do Consórcio; e dois convocados no Processo Seletivo Simplificado CIM SERIDÓ nº 001/2023, Geóloga e Administradora. Verificado o quórum de deliberação, considerando o que prevê o §11 da Cláusula Décima do Protocolo de Intenções do CIM SERIDÓ, o Presidente Sérgio usou da palavra para declarar aberta a reunião, deu boas vindas a todos os participantes e fez seus comentários iniciais apresentando aos presentes a pauta da AGE, conforme edital de convocação, com os seguintes pontos: 1) **Informações acerca do início do Plano de Trabalho para perfuração de poços;** 2) **Construção da primeira célula do aterro sanitário Caicó e edital de concessão;** 3) **Transbordos simplificados e contratação de aterros sanitários em operação;** 4) **Edital PMI para tratamento de RSU;** 5) **Reuniões de Monitoramento Parceria Consórcio e Cáritas;** 6) **Criação do cargo de administrador;** 7) **Termo aditivo dos contratos de rateio com previsão de IRRF;** 8) **Outros encaminhamentos.** Ato contínuo, o Presidente alertou que a pauta está bastante extensa e que a pedido dos Prefeitos acrescentou-se mais dois pontos de deliberações: 8) **Governança do contrato dos serviços de engenharia;** 9) **Informações e resultados sobre a parceria com a SEDRAF para a execução dos serviços de inspeção municipal;** Dessa forma, o Presidente iniciou a reunião explicando que será o mais objetivo possível a fim de enfrentar todos os temas propostos; Em seguida, iniciou as informações do primeiro ponto da pauta explicando que o Consórcio já contratou a equipe para a perfuração dos poços, mediante processo seletivo simplificado; que hoje à tarde, às 14h, irá conversar com os contratados; que o primeiro sondador desistiu, mas que o segundo colocado deve assumir e participará da reunião à tarde; e que será observado o calendário do Plano de Trabalho já aprovado pelos Prefeitos, observando, portanto, a ordem do sorteio já realizado. Em seguida, o Presidente pediu para Marcondes, Gerente Técnico do CIM SERIDÓ, se apresentar e esclarecer aos Prefeitos quais as providências que os Municípios terão que tomar para poder iniciar a perfuração dos poços; Ato contínuo, Marcondes saldou todos os Prefeitos e esclareceu que os Municípios deverão indicar os locais que pretendem perfurar os poços e a partir daí o Consórcio, através de sua Geóloga, dará entrada no pedido de licença junto ao IGARN; Explicou que esse procedimento precisa ser observado, caso contrário o Município poderá ser penalizado com multas altas; que além da localização, o Consórcio terá que adquirir uma máquina para detectar se nas localidades indicadas há presença de água no subsolo; que esta máquina custa, em média, cinquenta mil reais; que esse valor se compensa, considerando o custo do equipamento e das peças da perfuratriz, caso aconteça algum problema por má operação em local inadequado; O Prefeito Amazan pediu a palavra e questionou se ainda vai demorar para começar a perfurar os poços; O Prefeito de Florânia também se manifestou no sentido de que se for para ter toda essa burocracia não vai querer mais nenhum poço; O Prefeito de Santana do Seridó declarou que a

FUNASA já furou poços lá e o Município não precisou dessa burocracia; Dra Tatiane pediu a palavra e esclareceu que no caso dos poços perfurados pela FUNASA, o procedimento de licença deve ser todo feito pela FUNASA e que por isso o Município não precisa entrar com o pedido; Marcondes pediu a palavra e esclareceu que o pedido pode ser feito pelo Consórcio, através da Geóloga contratada e que inclusive ela está presente na plateia; O Presidente Sérgio esclareceu que está conhecendo os contratados nesse momento e pediu para que ela se apresentasse; a Geóloga Luisa se apresentou e reforçou o que foi dito pelo Gerente Técnico Marcondes e se colocou à disposição para ajudar; Superado esse ponto da pauta, o Presidente partiu para o segundo ponto e pediu para que Dra. Tatiane explicasse como foi a reunião com a SEMARH sobre a questão da disponibilização do orçamento do aterro sanitário e sobre a possibilidade de utilizar a emenda do Senador Styvenson para construir a primeira célula do aterro; Dra. Tatiane esclareceu que, conforme encaminhamento da última AGE, foi realizada reunião com o Secretário da SEMARH; que a reunião contou com a presença do Prefeito e Presidente da FEMURN, Luciano; do Presidente do Consórcio, Sérgio; do Prefeito de Caicó, Dr. Tadeu; da equipe técnica da SEMARH e assessora jurídica da Secretaria Estadual; que na oportunidade o Secretário da SEMARH deixou claro que com a extinção da FUNASA, o convênio migrou para o Ministério das Cidades; que não obteve resposta em relação ao pedido de alteração do Plano de Trabalho na plataforma; que tentou buscar recursos no MDR e no Ministério das Cidades, mas não teve sucesso; que o Prefeito de Caicó aproveitou a oportunidade para explicar que o Consórcio conseguiu uma emenda de 5 milhões; que esta emenda será destinada ao Município de Caicó para a construção da primeira célula do aterro sanitário; que o objetivo da reunião é saber se o orçamento do aterro sanitário está pronto e se o recurso seria suficiente para construir a primeira célula; que Dr. Sérgio Pinheiro apresentou o orçamento do aterro sanitário e explicou que é possível construir o muro, a guarita, a administração, a balança e a primeira célula do aterro com esse recurso, mas que essa célula só atenderia Caicó; que o Secretário da SEMARH disse que iria buscar os outros seis milhões e meio para construir o restante da obra; que foi esclarecido e confirmado pela assessoria jurídica da própria Secretaria que seria possível firmar um acordo de cooperação com o Município de Caicó para executar o projeto da SEMARH, mas que era recomendado que essa nova situação fosse consignada nos autos da ACP da Justiça Federal em uma audiência de conciliação; que já foi protocolada a petição nos autos, mas que ainda não houve manifestação do MPF; que o pedido do Consórcio foi de cumprimento da decisão que já consta nos autos, favorável ao pedido de disponibilização de todos os projetos para o edital de concessão e alternativamente a audiência de conciliação; que já pediu oficialmente uma reunião com o Procurador substituto do MPF, pois Dra. Maria Clara está de licença. O Prefeito Amazan pediu a palavra para declarar que não é justo que a célula do aterro só atenda Caicó, tendo em vista que todos os Municípios contribuíram com a aquisição da área e dos estudos ambientais; Marcondes esclareceu que a primeira célula poderia atender os demais Municípios, pois a vida útil só para Caicó seria de 8 (oito) anos; O Presidente Sérgio explicou que o Consórcio irá acompanhar todo o processo em cooperação com o Município de Caicó e que o objetivo é que o edital de concessão para operação e continuidade da obra seja lançado em conjunto com a licitação do Município de Caicó; Dra. Tatiane concordou com o Presidente e reforçou que o Prefeito de Caicó deixou claro na reunião com a SEMARH que quer a cooperação do Consórcio para executar a licitação da construção da primeira célula do aterro; O Prefeito Fernando pediu a palavra e explicou que essa questão está superada, pois caso o edital de concessão seja lançado ao mesmo tempo, a construção da primeira célula será concluída e em seguida o concessionário irá operar e construir o restante da obra; Dra. Tatiane pediu a palavra para reforçar que o edital está pronto, faltando apenas concluir alguns detalhes, em especial, os que se relacionam com o custo da obra, pois, como dito, a SEMARH não disponibilizou ainda o orçamento do aterro, embora já tenha disponibilizado todos os projetos; O Prefeito de Florânia pediu a palavra para reforçar que o Consórcio pode fazer esse orçamento já que agora dispõe de empresa contratada para a execução de serviços de engenharia; que os Municípios não podem mais esperar pela SEMARH e nem pelo convênio que encontra-se em uma situação de total indefinição; O Prefeito de Santana do Seridó declarou que os

Prefeitos visitaram aterros em operação e viram que é possível operar o aterro da região como visto em Limoeiro/PE e que existem muitos privados querendo investir; O Prefeito de Cerro Corá também se manifestou no sentido de que é preciso pressionar a SEMARH a entregar o orçamento e concordou com o Prefeito Hudson que é preciso contar com o apoio dos Prefeitos que apoiaram o governo atual; Dra. Tatiane pediu a palavra para reforçar que já existe decisão favorável ao Consórcio nos autos da ACP; que pediu uma audiência com o MPF para explicar a situação e pedir celeridade na apreciação; que essa situação está diretamente relacionada com o ponto 3) da pauta, pois pretende-se trabalhar com uma solução de curto prazo, até que essa situação do projeto da construção da primeira célula com lançamento do edital de concessão esteja consolidada; O Presidente Sérgio explicou que o Consórcio participou de visita técnica promovida pelo CAOP Meio Ambiente; que Dra. Tatiane e Marcondes acompanharam a comitiva; que na oportunidade visitou-se um aterro em operação e uma estação de transbordo simplificada e passou a palavra para que Dra. Tatiane explicasse melhor os detalhes; Dra. Tatiane esclareceu que a visita foi realizada como encaminhamento de uma reunião ocorrida na FEMURN em que a Procuradora do CAOP Meio Ambiente e a Procuradora Geral de Justiça deixaram clara a intenção do MP/RN de adotar o mesmo procedimento do MP/PB; que o ponto forte da visita foi a estação de transbordo simplificada como solução transitória para que os Municípios passem a levar os resíduos para aterros em operação; que o grupo de trabalho formado pelo CAOP Meio Ambiente irá participar do procedimento para erradicação dos lixões no RN; que a intenção do MP é que os Municípios passem a firmar acordos de não persecução penal, ou seja, os acordos firmados atualmente serão revisados e passarão a prever penalidades na seara criminal; que o Consórcio já está trabalhando na elaboração de projeto básico e termo de referência para que os Municípios passem a destinar seus resíduos para aterros em operação; que estão sendo adotados dois cenários, um considerando a possibilidade de disponibilização de caixas estacionárias nas áreas de disposição final dos Municípios e outro considerando a construção de estações de transbordo simplificadas nas áreas já previstas no sistema coletivo de aterro sanitário; Dr. Tiago pediu a palavra para apresentar representantes de empresa de transporte que tem interesse em apresentar propostas aos Municípios; os representantes esclareceram que já estão trabalhando com vários Municípios e que poderia apresentar proposta para cada um deles ou para o Consórcio a depender da necessidade; Concluída a apresentação dos representantes da empresa, o Presidente Sérgio retomou a pauta e questionou aos Prefeitos se o Consórcio deve continuar trabalhando com a solução definitiva mediante concessão ou se pode também trabalhar com essa solução de curto prazo em paralelo, tendo em vista a não disponibilização do orçamento do aterro sanitário que está atrasando a conclusão do edital de concessão e que a construção da primeira célula só acontecerá no segundo semestre quando a emenda for liberada para o Município de Caicó; O Prefeito Hudson de Santana do Seridó pediu a palavra e declarou que essa é mais uma das milhares reuniões que participa; que se o Consórcio já tem tudo para executar o projeto definitivo, tem 5 (cinco) milhões, e até uma empresa contratada que possa elaborar o orçamento, deveria resolver logo; o Presidente Sérgio esclareceu que entende que seria um retrabalho pedir para executar um orçamento que aparentemente já está pronto; Dra. Tatiane concordou com o Presidente e reforçou que a empresa poderia se dedicar a elaborar o projeto do transbordo simplificado e os cálculos dos custos para levar os resíduos para aterros em operação; O Presidente Sérgio retomou a palavra e questionou se todos estavam de acordo em aguardar o posicionamento do MPF na ACP para poder consignar nos autos do processo esse novo cenário, mas aguardar somente por quinze dias para que a SEMARH disponibilize o orçamento do aterro sanitário, caso contrário, remeter os projetos para a empresa contratada realizar os orçamentos e em paralelo a isso dar continuidade à conclusão das providências para o lançamento do edital de concessão, ficando a critério de cada Município analisar a possibilidade de levar os resíduos para os aterros em operação, tendo todos concordado; Em seguida, o Presidente Sérgio pediu para o Vice-Presidente Fernando conduzir o ponto seguinte da pauta, pois precisou se ausentar por um momento; O Prefeito Fernando assumiu os trabalhos e partiu para as informações relacionadas com o ponto 4) da pauta, esclarecendo que o edital de PMI foi lançado; que três interessados foram credenciados;

que o PMI objetiva analisar tecnologias de tratamento que possam dispensar o aterro sanitário; que se for viável, o Município de Acari não irá mais fazer parte do projeto para construção do aterro sanitário; O Prefeito Amazon pediu a palavra e questionou se seria possível o Município de Acari sair do projeto sem nenhum ônus e se essa desistência não poderia ser vista como prejudicial para o Município e para o Consórcio, em razão dos investimentos já realizados; Dra. Tatiane esclareceu que o Prefeito Fernando está muito confiante de que será apresentada alguma tecnologia sem produção de rejeitos, mas que ainda não se tem conhecimento de tal solução e portanto tal discussão não seria cabível no momento atual, tendo em vista que os estudos ainda não foram nem apresentados; O Prefeito Fernando concordou que esse não é o momento para essa discussão e que a medida que o Procedimento for evoluindo, todos os Prefeitos serão comunicados; Partindo para o ponto seguinte da pauta, o Prefeito Fernando pediu para Dra. Tatiane repassar as informações, tendo em vista se tratar da Parceria Consórcio e Cáritas; Dra. Tatiane reforçou que as reuniões de monitoramento iniciaram essa semana e que já foi divulgado o calendário, através de ofício circular e via WhatsApp; que os Municípios fiquem atentos e que qualquer necessidade de alteração, basta entrar em contato que ajusta-se, de acordo com a logística planejada; que as reuniões tem o propósito de avaliar os avanços dos Municípios em relação à implantação da coleta seletiva, especialmente após a entrega dos projetos em agosto do ano passado; que a Cáritas irá entregar Kits de EPIs aos catadores e que é importante a mobilização das secretarias envolvidas para que a reunião seja bastante produtiva; Em seguida, o Prefeito Fernando partiu para o ponto seguinte da pauta e mais uma vez pediu para Dra. Tatiane esclarecer o motivo da proposta de criação do emprego de administrador; Dra. Tatiane explicou que além da equipe específica para operação da máquina perfuratriz, contratou-se um administrador para poder auxiliar o Gerente Administrativo/Financeiro nas atividades de gestão do Consórcio; que a tendência é que esta função tenha um caráter de continuidade, logo, é recomendado que seja criado este emprego público, principalmente porque se decidiu que o cargo de Gerente Administrativo/Financeiro será extinto após a vacância e diante da necessidade de nova ratificação por lei; o Prefeito Fernando pediu a palavra e esclareceu que a contratação é temporária pelo prazo de um ano, podendo renovar por igual período, e que entende que não é o momento para esta deliberação, pois é preciso verificar se há realmente a necessidade de criação do emprego; os Prefeitos concordaram com o Vice-Presidente e decidiram deliberar sobre essa questão em momento posterior; Partindo para o ponto seguinte, tendo o Presidente Sérgio reassumido os trabalhos, foi explicado à Assembleia que é legalmente permitido ao Consórcio reter e aplicar os recursos do IRRF da folha de seu pessoal, dada as contribuições dos Municípios para rateio do custeio administrativo; Dra. Tatiane explicou que como a folha de pessoal vai aumentar, é interessante acrescentar essa previsão expressa nos contratos de rateio e a partir daí o Consórcio aplicar esses valores como um fundo de reservar para pagamento de verbas rescisórias, por exemplo; que, inclusive, há previsão expressa no protocolo de intenções sobre essa possibilidade; os Prefeitos concordaram com a confecção dos termos aditivos e com a aplicação dos recursos; Em seguida o Presidente convidou o representante da empresa que venceu a licitação dos serviços de engenharia e pediu para que ele falasse um pouco sobre os serviços que serão oferecidos; o representante da empresa esclareceu que o edital foi muito bem elaborado; que os serviços foram registrados mediante ata de registro de preços por item e que são relacionados com a elaboração de projetos em áreas específicas; o Prefeito Amazon questionou como será feita a solicitação para a elaboração dos projetos e o Presidente Sérgio esclareceu que a inclusão deste ponto na pauta objetiva chegar a uma definição a respeito disso; Dra. Tatiane pediu a palavra e esclareceu que esta licitação foi feita a pedido dos Prefeitos, na última Assembleia, para que esta licitação migrasse da AMSO para o Consórcio, tendo em vista que a AMSO é uma entidade que deve atender à finalidades políticas e institucionais; que a intenção é discutir como se dará a governança deste contrato; que como se trata de uma ata de registro de preço, seria possível adotar duas estratégias, ou o Consórcio centralizaria as demandas e faria a administração dos serviços em prol dos Municípios, ou os Municípios poderiam aderir à ata do Consórcio e administrar diretamente suas demandas; Dra. Tatiane questionou ao Prefeito Dr. Tiago como acontecia a gestão do contrato na AMSO e

foi explicado que os serviços estavam incluídos na contribuição total do que é repassado à AMSO, não havendo, portanto, limite quanto à demanda; os representantes de alguns Municípios se queixaram que algumas demandas do contrato da AMSO não foram concluídas e que tudo indica que serão repassadas ao Consórcio; Dra. Tatiane explicou que a administração direta pelo Município aumentaria as chances de conclusão das demandas e que a adesão à ata pode ser solicitada à Comissão de Licitação do Consórcio; O Prefeito de Cerro Corá pediu a palavra para esclarecer que o limite de adesão é de até 50% e que pode ser insuficiente para todos os Municípios; O Presidente Sérgio retomou a palavra para esclarecer que a princípio os Municípios poderão aderir até o limite legal e que será estudado um procedimento de governança, via Consórcio, para que os Municípios optem pelo procedimento que quiserem aderir, pois a licitação foi realizada pelo Consórcio em prol do Municípios consorciados nos moldes que se tinha feito na AMSO; Por fim, seguindo para o último ponto, que diz respeito às informações quanto à parceria com a SEDRAF para a estruturação dos serviços para expedição do Selo de Inspeção Municipal, o Presidente pediu para Dra. Tatiane apresentar os resultados do formulário aplicado e explicar a atual situação; Dra. Tatiane esclareceu que foi realizada reunião com o Secretário da SEDRAF e a equipe técnica da UERN onde foi apresentado o projeto do Estado do RN para a criação de consórcio específico para a expedição do selo SIM; que como não se avançou na criação e estruturação destes consórcios, a SEDRAF está em busca de consórcio já em atividade e pretende usar o Seridó como modelo; que a parceria custeará a equipe, carro e equipamentos para a execução dos serviços; que é preciso distinguir os serviços de abate dos serviços de fiscalização; que quem presta o serviço de abate será fiscalizado pelo Consórcio; que após a reunião foram enviados todos os documentos solicitados para firmar a parceria, mas que ainda não se obteve resposta; que os resultados do formulário aplicado apresentam uma diversidade de cadeias produtivas que requererá profissionais de áreas distintas para a equipe mínima; que há poucos profissionais efetivos nos Municípios e que provavelmente não haverá possibilidade de ser formada uma equipe com servidores cedidos dos Municípios; que é possível formar uma equipe do Consórcio, assim como foi feito com o Plano de Trabalho da máquina perfuratriz, e o próprio Consórcio contratar e estruturar a Câmara, com, por exemplo, 1 veterinário, 1 engenheiro agrônomo, 1 técnico de alimentos e técnico sanitaria; O Prefeito de São João do Sabugi pediu a palavra e declarou que acredita que esse ponto deve ser tratado em conjunto com o Estado e acha difícil que os Municípios consigam fazer isso sozinhos sem o apoio do Estado, tendo os demais Prefeitos concordado com a manifestação; O Presidente Sérgio retomou a palavra para concluir que o Consórcio aguardará um retorno da SEDRAF e a depender da resposta, tomará as providências cabíveis, sempre em conjunto com as decisões desta Assembleia. Por fim, o Prefeito de Cruzeta pediu a palavra para informar que está tudo certo para receber a emenda para a usina de asfalto; que precisa de auxílio na elaboração do Plano de Trabalho; que já dispõe de um profissional para ajudar nesse sentido e que no momento oportuno se irá discutir a respeito dos detalhes da aquisição do equipamento; Dado o adiantado da hora e concluídas as deliberações, o Presidente retomou a palavra e a título de encaminhamentos ficou consignado que: 1) Dra. Tatiane diligenciará a liberação do orçamento do aterro sanitário de Caicó através da ACP e caso não haja a liberação no prazo de 15 (quinze) dias, será enviada a documentação para a empresa contratada pelo Consórcio realizar o orçamento; 2) Será dada continuidade às providências para o lançamento do edital de concessão e para a cooperação com o Município de Caicó para a construção da primeira célula do aterro; 3) Serão enviados termos aditivos dos contratos de rateio para inclusão expressa acerca da retenção do IRRF da folha de pagamento do Consórcio; 4) Os Municípios devem enviar as localizações onde se pretende perfurar os poços e solicitar que o Consórcio realize o pedido de licença ao IGARN; 5) O Consórcio deverá enviar para os Municípios a relação dos documentos necessários para ingresso do pedido de licença; 6) O Consórcio deverá enviar os contratos de programa para que os Municípios façam a adesão e os contratos de rateio para o repasse do valor necessário para a perfuração dos primeiros cinco poços; 7) O Consórcio remeterá ofício esclarecendo a gestão de governança dos serviços de engenharia; 8) O Consórcio, através da Gerência Técnica, deverá cooperar com o Município de Cruzeta na elaboração de Plano de Trabalho para a operação de usina

de asfalto. Nada mais houve a ser tratado, o Sr. Presidente Sérgio Fernandes agradeceu a todos pela participação, pelo que eu Tatiane Dantas Nascimento, lavro a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada, assim como pelo Gerente Administrativo Financeiro e pelo Presidente do CIM SERIDÓ, e por todos os Prefeitos e representantes presentes, através da lista de presença que segue em anexo.

Currais Novos, 04 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente do CPRSS

TATIANE DANTAS NASCIMENTO
Redatora da Ata

BERNARDO GOMES DE OLIVEIRA NETO
Gerente Administrativo/ Financeiro

Publicado por:
Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:0358ADFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA
JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Clínica Diagnósticos Exames Ltda

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0108/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e José Carlos da Silva – Sócia(o) da Clínica Diagnósticos Exames Ltda

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 09 de maio de 2023.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:D4B38EF1

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

PROCESSO ELETRÔNICO: 378/2023

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADO: SGM COPIADORAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a locação de impressora Multifuncional a laser, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência nº 006/2023, anexado ao processo.

VALOR: O valor do contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo o pagamento efetuado mensalmente no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de doze (12) meses, contados a partir da data da sua assinatura, conforme disposto na Lei 8.666/93.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN e Sérgio Gustavo Medeiros de Oliveira – Diretor Executivo da SGM COPIADORAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2023.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:69E6E39F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

Processo Administrativo nº 1219/2023

Pregão Eletrônico nº 023/2023

A Pregoeira do Município de Acari/RN, CONVOCA os representantes legais das empresas abaixo relacionados para assinatura do Contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2023, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14.2 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: cpl@acari.m.gov.br.

Nº CONTRATO	NOME DA EMPRESA	CNPJ
075/2023	CLIQUE INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	10.867.569/0001-02
076/2023	EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO ME	35.974.730/0001-78
077/2023	GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO ME	34.152.516/0001-73
078/2023	GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA ME	08.281.458/0001-78
079/2023	HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA ME	29.391.476/0001-82
080/2023	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO ME	70.307.939/0001-89
081/2023	JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME	07.869.398/0001-46
082/2023	KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 ME	38.446.921/0001-55
083/2023	M. A. S. CAVALCANTI ME	29.183.560/0001-00
084/2023	MEIZON DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME	46.268.169/0001-28
085/2023	MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA ME	39.619.837/0002-30
086/2023	NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS ME	03.829.590/0001-58

Acari/RN, 09 de maio de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:0475D5F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1803/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: CIRNE IRMAOS & CIA LTDA - CNPJ nº 08.326.720/0001-53.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas e **Reconhecimento** do ordenador de despesa. Bem como do relatório do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como parecer jurídico

acostados aos autos.**Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINDES, PARA SORTEAR ENTRE AS MÃES DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, EM FESTAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS ALUSIVAS AO DIA “DIA DAS MÃES”.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.441,00 (Treze mil, quatrocentos e quarenta e um reais).

VIGÊNCIA: Com vigência de acordo com a emissão da ordem de compra até a entrega total, determinado que se executem os devidos procedimentos legais.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 09/05/2023, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

MONARA LEILA OLIVEIRA DA CUNHA MACÊDO

CPF: 816.693.053-68

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 09/05/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:6D5FBDB7

**LICITAÇÃO
CONTRATO 39/2023 - PP 06/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2023 ORIUNDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 026/2022-PMAB-RN

TERMO DE CONTRATO Nº 39/2023 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRTO DE PREÇOS Nº 014/2022-PMAB-RN.

CERTAME LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022-PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB O NÚMERO 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: J DE MOURA VALE-ME, INSCRITA NO CNPJ: 11.205.406/0001-27, SITUADA À V. MIGUEL CASTRO Nº 2003 – BAIRRO NAZARÉ – NATAL – RN – CEP: 59.062-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. DIEGO SILVA DE SOUZA - CPF: 065.078.764-10 – RG Nº 002.476.672-SSP-RN.

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO, PARA UTILIZAÇÃO DO SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022, REFERENTE AO FORNECIMENTO PARCELADO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, DE ACORDO COM A LEI Nº 656/2022 (ALIMENTA CIDADÃO), PELO PRAZAO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

VALOR DO SALDO DA ARP R\$ 64.350,00 (SESSENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (SESSENTA) DIAS, COM INÍCIO EM 25.ABRIL.2023, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, COM VALIDADE E EFICÁCIA LEGAL APÓS A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO EM JORNAL OFICIAL.

AS DESPESAS PARA ATENDER A ESTA LICITAÇÃO ESTÃO PROGRAMADAS EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E SERÃO ALOCADOS QUANDO DA EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO DE DESPESA. EM HAVENDO NECESSIDADE

DEVIDAMENTE JUSTIFICADA PODERÁ HAVER INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE ÓRGÃO E/OU SECRETARIA PARTICIPANTE OU NÃO, ATRAVÉS DE APOSTILAMENTO (ART. 65, § 8º LEI FEDERAL Nº 8.666/93). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

AFONSO BEZERRA-RN, EM 24 DE ABRIL DE 2023.

Pela Contratante:

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO –

CPF Nº 737.***.***-04 –

Prefeito.

DIEGO SILVA DE SOUZA-

Representante Legal

CPF: 065.***.***-10 –

Pela Contratada

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:2C1557F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00029/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00029/2022

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 11/2022, de 03/01/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SUAS, ELENCADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL – COOPSUAS, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob nº 42.717.812/0001-00, com sede a Rua Dr. Luiz Maniçoba, 207 – Sala 04 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 e 10. Valor: R\$ 43.911,12(quarenta e três mil novecentos e onze reais e doze centavos).

Alexandria/RN, 08 de maio de 2023

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:844B46C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATOS Nº
2022.03.29-0003

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATOS Nº
2022.03.29-0003

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA

ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2069 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e ALCIMAR FERNANDES DE QUEIROZ ALVES EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 21.934.159/0001-53, com sede a Rua Dom José Tomaz, 199 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Vigência: (28/03/2023 à 28/03/2024).

Alexandria/RN, 28 de março de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D84E5F3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATOS Nº
2022.03.29-0004

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATOS Nº
2022.03.29-0004

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, DESTINADOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO ATIVIDADE: 2069 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e FREITAS & ALVES LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob nº 00.673.834/0001-68, com sede Rua Juvêncio Carneiro, 206 – Centro – CEP 58900-000 – Cajazeiras/PB. Vigência: 28/03/2023 à 28/03/2024)

Alexandria/RN, 28 de março de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:6C829C63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1ª TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
2022.05.02-0001

Extrato de 1ª Termo Aditivo Contrato nº 2022.05.02-0001.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN;
CONTRATADO: **MUNICÍPIO DE Alexandria**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.148.462/0001-62, com endereço a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, neste ato representada pela Prefeita **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Brasileira,

Divorciada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **EAG - EMPRESA DE ACESSORIA EM GESTÃO LTDA - ME** – Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 27.141.614/0001-40, com sede a Rua Luizinho Maniçoba, 247 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN, neste ato representado por **DIRCEU ALVES DA MOTA JUNIOR**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Tabela João Tomaz de Aquino, 50, Centro - Pau dos Ferros - RN, CPF nº 045.177.574-04, Carteira de Identidade nº 1777267 SSP/RN. Objeto: CONSULTORIA E ACESSORIA EM GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COM VISTAS NA OTIMIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO NO INTUITO DE PROMOVER O CRESCIMENTO REAL DAS RECEITAS PÚBLICAS PRÓPRIAS COM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA LEGALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE, IMPESSOALIDADE, EFICIÊNCIA, ECONOMIA E CAPACIDADE CONTRIBUTIVA, DENTRE OUTROS AFINS. Aditamento de Prazo ao contrato original: Vigência: 01 de maio de 2023 a 01 de maio de 2024,

Alexandria/RN, 01 de maio de 2023 –

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ –
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8E7CF16A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 00029/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 00029/2022, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SUAS, ELENCADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL – COOPSUAS, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob nº 42.717.812/0001-00, com sede a Rua Dr. Luiz Maniçoba, 207 – Sala 04 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 e 10. Valor: R\$ 43.911,12(quarenta e três mil novecentos e onze reais e doze centavos).

Alexandria/RN, 08 de maio de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:018173BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304, DE 05 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 304, DE 05 DE MAIO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **RITA MARIA DE ALMEIDA COSTA**, para o Cargo em Comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Jardim de Infância Pedro Lobo da Costa, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-18, com suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 05 DE MAIO DE 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:84BC4A2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305, DE 05 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 305, DE 05 DE MAIO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **08 de maio de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de maio de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5DBBD5B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306, DE 08 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 306, DE 08 DE MAIO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **09 de maio de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse

desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de maio de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2E948E08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307, DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 307, DE 09 DE MAIO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **10 de maio de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de maio de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:56041211

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 006/2023 CMAS DE 09 DE MAIO DE 2023

RESOLUÇÃO 006/2023 CMAS de 09 de maio de 2023.

Define data e cria Comissão para Organização da X Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALEXANDRIA/RN, reunido no dia 09 de maio de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Definir a data de 16 de junho de 2023 para a realização da X Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”**.

Art. 2º Constituir a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – **FABRÍCIO DOS SANTOS MELQUIADES**;
II – **KARLA ROBERTA DE LIMA BARBOSA**;
III – **RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA**;

§2º A Comissão de avaliação das propostas e deliberações da Conferência 2021 será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – **LURYA VALÉRIA DE OLIVEIRA SOUZA ALMEIDA**;
II – **TERESA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA**;

§3º Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social designar no mínimo 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alexandria/RN, 09 de maio de 2023.

FABRÍCIO DOS SANTOS MELQUIADES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:ED0386A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 541, DE 09 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 541, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social do Município de ALEXANDRIA/RN.

A Prefeita Municipal de Alexandria, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Alexandria, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 16 de junho de 2023, tendo como tema central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos!”**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 24 de fevereiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

FABRÍCIO DOS SANTOS MELQUIADES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F3B08A6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 783, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017*.

PORTARIA Nº 783, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017*.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 102, § 2º da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

Considerando parecer da Assessoria Jurídica ao Processo Administrativo nº 068/2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA DO SOCORRO LIMA MONTEIRO**, Matrícula n.º 222, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conversão em Tempo de Serviço da **Licença-Prêmio por Assiduidade** não gozada, referente aos períodos de 01/10/1988 a 30/09/1993; de 01/10/1993 a 30/09/1998, que compreende 04 (quatro) meses de licença não gozada, convertida em 08 (oito) meses de tempo de Serviço.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de novembro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

* Republicada por incorreções

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3C936C8E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.04.04-0001

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de valor do Contrato nº 2022.04.04-0001, relativo à prestação de serviços contínuos de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO SUPORTE A SISTEMA E REDES DE HARDWARE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADE DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, para um período de mais 02(dois) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº 00004/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF: Terá vigência a partir da data de sua assinatura em 03 de abril de 2023 e termino em 03 de junho de 2023. PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, do Município de Alexandria, deste Estado do Rio Grande do Norte e JEAN CARLOS SOARES DE OLIVEIRA 01311860436, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 36.141.723/0001-58, com sede a Rua Dom José Tomaz de Oliveira, 166 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.

Alexandria - RN, 03 de abril de 2023

AROLD DE ALMEIDA BRAGA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:064AF305

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 555/2023

Institui a semana dos aposentados, no âmbito do Município de Almino Afonso/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a semana dos aposentados, a ser comemorada, anualmente, com início no dia 17 de janeiro e encerrando-se no dia 24 de janeiro (dia do aposentado), integrando o calendário oficial do Município de Almino Afonso/RN

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, em 09 de maio de 2023.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:9AA3692E

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 556/2023

Estabelece a semana comemorativa em homenagem ao nascimento do abolicionista Almino Álvares Affonso, no âmbito do Município de Almino Afonso/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado o estabelecimento da semana comemorativa em homenagem ao nascimento do abolicionista Almino Álvares Affonso, a ser realizada na semana que antecede a data de seu aniversário, 17 de abril a cada ano, com encerramento nesta data.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, em 09 de maio de 2023.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:6919A92C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 008/2023

Denomina como “CEMITÉRIO PÚBLICO WILTON DE SOUZA PAIVA” o Cemitério Público popularmente conhecido como “Cemitério Velho” na Cidade de Almino Afonso/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições e poderes legais, especialmente aqueles previstos no art. 73 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Senhor WILTON DE SOUZA PAIVA é filho do ex-vereador e ex-presidente da Câmara Municipal deste Município, Manoel Nascimento de Paiva,

Considerando que o senhor WILTON DE SOUZA PAIVA prestou, inclusive, relevantes serviços à Sociedade enquanto funcionário da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN;

Considerando a necessidade de prestar homenagem com a denominação do Cemitério Público (velho) em reconhecimento ao legado construído pelo Ilustre Cidadão em prol do nosso Município; e

Considerando que o Cemitério Público popularmente conhecido como “Cemitério Velho” não possui denominação oficial,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Cemitério Público Municipal localizado no Bairro Bela Vista e popularmente conhecido como “Cemitério Velho” oficialmente denominado como “CEMITÉRIO PÚBLICO WILTON DE SOUZA PAIVA”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 09 de maio de 2023.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:D6C0F82E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 009/2023

Denomina como “TRAVESSA AURINILDO LEÃO CARLOS” a via pública sem denominação oficial com início na Rua Fredson Santos, sentido Sul, no Bairro Manoel Nascimento Paiva, na Cidade de Almino Afonso/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN, no uso de suas atribuições e poderes legais, especialmente aqueles previstos no art. 73 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Senhor AURINILDO LEÃO CARLOS foi vereador deste Município, exercendo mandato legislativo dos anos 1988 a 1993 e fazendo parte inclusive da composição legislativa responsável pela elaboração e promulgação da Lei Orgânica do Município de Almino Afonso/RN; e

Considerando a necessidade de prestar a homenagem com a denominação de uma Travessa em reconhecimento ao legado construído e aos relevantes serviços prestados pelo Ilustre Cidadão em prol do nosso Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a via pública sem denominação oficial com início na Rua Fredson Santos, sentido Sul, no Bairro Manoel Nascimento de Paiva, na Cidade de Almino Afonso/RN, oficialmente denominada como “TRAVESSA AURINILDO LEÃO CARLOS”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, Almino Afonso/RN, em 09 de maio de 2023.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:3E4E35AF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 06/2023

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. ANTONIO CORDEIRO SOBRINHO, inscrito no CPF sob o nº 328.805.024-20, contato: (84) 99634-7050, e-mail: a.obrasdealminoafonso@hotmail.com, à função de COORDENADOR *municipal de proteção e defesa civil* (COMPDC) do município de Almino Afonso/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 09 de maio de 2023.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:11ACC02D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 07/2023

A Exma. Sra. **Jéssica Lourine de Assis Amorim**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros que irão compor o CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL do Município de Almino Afonso (COMPDC), conselho esse que será composto pelos seguintes membros:

- ANTONIO CORDEIRO SOBRINHO – COORDENADOR (presidente) – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;
- ELENILDO MOURA DE MELO – SUBCOORDENADOR – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL;
- FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO – REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO;
- JOSÉ ADERSON ALVES JÚNIOR – REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO;
- GILSON CARLOS DE CASTRO – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL;
- MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL;
- VANUZIA FRANCISCA SOUSA DA SILVA – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL;
- FRANCISCO JOSIMAR ALVES CORDEIRO – REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO;
- WASHINGTON LUÍS JALES, REPRESENTANTE DA AGRICULTURA;

· ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA FILHO – REPRESENTANTE DA SAÚDE;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 09 de maio de 2023.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:25276C45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 –
PROCESSO Nº 1.073/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 –Fica dispensado o procedimento licitatório para a **locação de locação de Close 360º - Plataforma de Giro 360º com vídeos curtos e moldura personalizada. Necessidades: arquivo em PNG com fundo transparente (Prefeitura e Secretaria de Turismo); dimensões 1080x1920 (Prefeitura e Secretaria de Turismo); ponto de energia 220v; 02 operadores; espaço de 3,70x3,70 para instalação da máquina e Totem Fotográfico – Totem e fotografias personalizadas com logomarca da Prefeitura e Secretaria de Turismo e fotos; impressas na hora no formato 10x15. Necessidades: ponto de energia 220v; arquivo em PSD, dimensões 180x75 cm (Prefeitura e Secretaria de Turismo); arquivo em PSD, dimensões 10x15 cm (Prefeitura e Secretaria de Turismo) e 02 operadores, para serem utilizados na 9ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e produtos Turísticos do RN), que ocorrerá nos dias 12 e 13 de maio de 2023, no Centro de Convenções de Natal. A locação de Close 360º - Plataforma de Giro 360º com vídeos curtos e moldura personalizada. Necessidades: arquivo em PNG com fundo transparente (Prefeitura e Secretaria de Turismo); dimensões 1080x1920 (Prefeitura e Secretaria de Turismo); ponto de energia 220v; 02 operadores; espaço de 3,70x3,70 para instalação da máquina e Totem Fotográfico – Totem e fotografias personalizadas com logomarca da Prefeitura e Secretaria de Turismo e fotos; impressas na hora no formato 10x15. Necessidades: ponto de energia 220v; arquivo em PSD, dimensões 180x75 cm (Prefeitura e Secretaria de Turismo); arquivo em PSD, dimensões 10x15 cm (Prefeitura e Secretaria de Turismo) e 02 operadores, para serem utilizados na 9ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e produtos Turísticos do RN), que ocorrerá nos dias 12 e 13 de maio de 2023, no Centro de Convenções de Natal. A participação do município se faz necessária para que possamos mostrar nossa cidade através do nosso potencial cultural e turístico e agregando assim o desenvolvimento socioeconômico dos nossos municípios.**

2 –A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:02 – PODER EXECUTIVO

Unidade:02.008 - SEC.

MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO

Função:23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

Subfunção:695 - TURISMO

Programa:0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade:2064 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte:15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3 –Contratação da empresa:

PATRICIA REJANE DE OLIVEIRA 02875610465 - ME CNPJ: 31.058.672/0001-81, registrada na Rua Manoel Miranda nº 2490 Andar 1, Quintas, Natal/RN CEP: 59.085-250.

4 –Valor global da contratação R\$ 3.000,00 (três mil reais).

5 –A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 09 de maio de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador:5FEA4C70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 024/2023 – PROCESSO Nº 1.073/2023**

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023 – PROCESSO Nº 1.073/2023**, junto a **PATRICIA REJANE DE OLIVEIRA 02875610465 - ME CNPJ: 31.058.672/0001-81** para a **locação de locação de Close 360º - Plataforma de Giro 360º com vídeos curtos e moldura personalizada. Necessidades: arquivo em PNG com fundo transparente (Prefeitura e Secretaria de Turismo); dimensões 1080x1920 (Prefeitura e Secretaria de Turismo); ponto de energia 220v; 02 operadores; espaço de 3,70x3,70 para instalação da máquina e Totem Fotográfico – Totem e fotografias personalizadas com logomarca da Prefeitura e Secretaria de Turismo e fotos; impressas na hora no formato 10x15. Necessidades: ponto de energia 220v; arquivo em PSD, dimensões 180x75 cm (Prefeitura e Secretaria de Turismo); arquivo em PSD, dimensões 10x15 cm (Prefeitura e Secretaria de Turismo) e 02 operadores, para serem utilizados na 9ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e produtos Turísticos do RN), que ocorrerá nos dias 12 e 13 de maio de 2023, no Centro de Convenções de Natal, no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ancorado no artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.**

Angicos/RN, 09 de maio de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:4A601CA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1458/2023 DE 08 DE MAIO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a pedido, a Licença de 03 (três) meses do Senhor **Valdemiro Soares Filho**, portador de matrícula **1329 – GNO-A-7, Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos – SEMUS**. O Servidor gozou 01 (um) mês de licença referente ao período aquisitivo de 15/04/2007 a 15/04/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 105, da Lei 269/96, §1, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de maio de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A79BF8A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL –
REGISTRO DE PREÇO Nº. 016/2023.**

O Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **09:00 horas do dia 24 de MAIO de 2023**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº **016/2023** – Tem como objeto a **Elaboração de registro de preços para eventual Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de ACADEMIAS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 09 de maio de 2023.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA
Pregoeira - Portaria 1029/2022.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:F4EF20CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
011/2023 - PROCESSO Nº 124738/2023**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 143/2022, torna público a quem interessar que realizará no dia 23 de maio de 2023 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 011/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Carteiras, Conjuntos Escolares e Quadro Branco para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 08 de maio de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:BF48BD97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
012/2023 - PROCESSO Nº 124840/2023**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 143/2022, torna público a quem interessar que realizará no dia 24 de maio de 2023 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 012/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES MOTORIZADAS E POLTRONAS RECLINÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JUCA, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 08 de maio de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:79FBDE79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
013/2023 - PROCESSO Nº 124759/2023**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 143/2022, torna público a quem interessar que realizará no dia 30 de maio de 2023 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 013/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição gradual de Medicamentos Injetáveis, destinados ao atendimento de toda população usuária do sistema único de saúde do Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e

www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail:
cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 08 de maio de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:B41E12ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
014/2023 - PROCESSO Nº 124758/2023

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 143/2022, torna público a quem interessar que realizará no dia 31 de maio de 2023 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 014/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando a Contratação de serviço especializado de digitalização de documentos incluindo a preparação, o escaneamento, o tratamento das imagens, o reconhecimento óptico dos caracteres, indexação e classificação de imagens digitalizadas e licença de Software Aplicativo de GED – Gerenciamento Eletrônico de Documentos, de acordo com as condições e especificações listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 08 de maio de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:FDD6ACD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 030201/2022 - TOMADA DE PREÇOS 013/2021
- PROCESSO Nº 134.009/2021

Extrato do TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 030201/2022, firmado em 03/02/2022, com a empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 030201/2022, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 013/2021, por mais **06 (seis) meses**, a contar do dia **03/02/2023** encerrando-se no dia **03/08/2023**;

Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 013/2021;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	1117 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza Despesa:	da 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	11250000 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse vinculados à Educação 15001001 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Francisco Hélio Lopes de Carvalho Filho.

Arez/RN, 02 de fevereiro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:3534E991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280401/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 100702/2022
(SALDO REMANESCENTE)

Espécie: Contrato nº 280401/2023, firmado em 28/04/2023; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, CNPJ nº 40.223.106/0001-79; **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2022; **Processo:** 100702/2022; **Vigência:** de 28/04/2023 a 31/12/2023; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 599/2022, de 27 de dezembro de 2022**, para o exercício de **2023**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Ligiane Paula Giacomel Izick.

Arez/RN, 28 de abril de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:732E3E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280404/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 100702/2022
(SALDO REMANESCENTE)

Espécie: Contrato nº 280404/2023, firmado em 28/04/2023; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** MATHEUS DE MELO FAGUNDES, CNPJ nº 26.950.087/0001-51; **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2022; **Processo:** 100702/2022; **Vigência:** de 28/04/2023 a 31/12/2023; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 599/2022, de 27 de dezembro de 2022**, para o exercício de **2023**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 2.630,00 (dois mil, seiscentos e trinta reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Matheus de Melo Fagundes.

Arez/RN, 28 de abril de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:9C2CEB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280406/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 100702/2022
(SALDO REMANESCENTE)

Espécie: Contrato nº 280406/2023, firmado em 28/04/2023; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **Contratado:** RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ nº 28.031.958/0001-69; **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição gradual de materiais

de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2022; **Processo:** 100702/2022; **Vigência:** de 28/04/2023 a 31/12/2023; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 599/2022, de 27 de dezembro de 2022**, para o exercício de 2023, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 29.466,03 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e três centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, José Reinaldo Coelho Peixoto Filho.

Arez/RN, 28 de abril de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:87774AFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280407/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 100702/2022
(SALDO REMANESCENTE)**

Espécie: Contrato nº 280407/2023, firmado em 28/04/2023; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO, CNPJ nº 12.887.643/0001-88; **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2022; **Processo:** 100702/2022; **Vigência:** de 28/04/2023 a 31/12/2023; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 599/2022, de 27 de dezembro de 2022**, para o exercício de 2023, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 34.144,11 (trinta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e onze centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Vinicius Madeiro de Figueiredo.

Arez/RN, 28 de abril de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:E03465EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2023 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, a Senhora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 436/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sendo:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Gésica da Silva Marques – Titular;

Cleide Alexandre da Silva – Suplente.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Gabriela Clementino de Mello e Souza – Titular;

Daniere Primo do Nascimento – Suplente.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Janete Dornelas Alves Caetano – Titular;

Aline Luana da Silva Nascimento – Suplente.

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Maria Bernadete de Souza Leite – Titular;

Taíres Barbosa da Costa – Suplente.

V – Representantes dos Bugueiros

José Duarte da Silva – Titular;

Leandro Martins – Suplente.

VI – Associação De Desenvolvimento Comunitário e Apoio as Habilidades Artesanais e Culturais de Baía Formosa/RN

Antônia Guedes de Araújo Silva – Titular;

Ciane Rodrigues de Araújo – Suplente.

VII – Representantes dos Usuários dos Programas Assistenciais

Lucimar Gomes de Souza Sena – Titular;

Edileuza Dantas da Silva Alexandria – Suplente.

VIII – Projeto Swell

Alice Machado do Nascimento – Titular;

Juvenal Fernandes Prado Neto – Suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 09 de maio de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:007CF77F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2023 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária as servidoras municipais abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do curso **O Papel das Equipes Técnicas do Sistema de Justiça: Ministério Público, Tribunal de Justiça e Defensoria Pública**, na sede da Promotoria de Justiça de Natal, no dia 10 de maio de 2023.

01. PALOMA JERÔNIMO DO NASCIMENTO – Assistente Social do CREAS - Matrícula 0012491, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);

02. MARIA KAROLINA CARVALHO DA SILVA – Psicóloga - Matrícula 0013161, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 09 de maio de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:FC38525B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 02/2023

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais) a servidora **Amanda Layanna da Silva** matrícula nº23191, ocupante do cargo/função **COORDENADORA DE ENGENHARIA AGRÔNOMA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 08/05/2023, para resolver questões relacionadas ao interesse da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 08/05/2023.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 09 de maio de 2023.

ERIVANIA DA SILVA MELO

O Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CAD1C36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Designa o fiscal de contrato de contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição de materiais e equipamentos de construção e hidráulicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, no município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora **THAYANE DAMARIS ALVES DA SILVA**, CPF: 700.xxx.xxx-09, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA NO**

MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31050004/2022.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura do contrato.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 09 de maio de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:807A7489

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 45/2023

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais) ao Secretário Municipal **Erivanias da Silva Melo** matrícula nº25836, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 08/05/2023, para resolver questões relacionadas ao interesse da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 08/05/2023.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 09 de maio de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9750F19A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20020001/2023

A Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo Nº 20020001/2023

relativo à Dispensa de Licitação Nº 014/2023 visando à contratação de pessoa física para locação de Imóvel para o funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, sendo este um serviço ofertado no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, vinculado ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de Baraúna/RN, junto à pessoa física: **FRANCISCO DE ASSIS DA FONSECA, CPF: 230.344.324-53** com sede na Rua das Flores, 25, Juremal, Baraúna/RN, 59695-000, com fulcro no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Física, vendo a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania não ter local apropriado para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Considerando que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV é desenvolvido a partir de ações preventivas e proativas, no sentido de complementar o trabalho realizado no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias – PAEFI.

O SCFV integra o conjunto de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, oferecendo à população que vivencia situações de vulnerabilidades sociais, novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo dessa forma para o planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida. Além disso, existe uma importância do Serviço em desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade dos sujeitos, além de incentivar a socialização e a convivência comunitária e a promoção de potencialidades, a partir das atividades realizadas em grupo, de acordo com as faixas etárias específicas e os ciclos de vida de cada participante.

Mediante o exposto e, a fim de propiciar uma melhor qualidade na oferta dos serviços socioassistencial para às crianças, adolescentes, adultos e idosos com o objetivo de complementar o trabalho social desenvolvido com as famílias pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária junto aos usuários.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Física: **FRANCISCO DE ASSIS DA FONSECA, CPF: 230.344.324-53**, no valor global estimado de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 04 de abril de 2023.

JOSÉ FLAVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal da Assistência Social e Cidadania.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:678E1475

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20020001/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física **FRANCISCO DE ASSIS DA FONSECA, CPF: 230.344.324-53**, no valor global estimado de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**, referente à contratação de pessoa física visando locação de imóvel destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, sendo este um serviço ofertado no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, vinculado ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **José Flavio Matias Pereira**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 04 de abril de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:B64D7051

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

OBJETO: Locação de Imóvel para o funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, sendo este um serviço ofertado no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, vinculado ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais de Baraúna/RN.

CONTRATADO: **FRANCISCO DE ASSIS DA FONSECA – CPF: 230.344.324-53**, residente e domiciliado na Av. Maria Justina, 724 – Juremal, 59695-000, Baraúna/RN.

VALOR: o valor do aluguel mensal é R\$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo o valor total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

PRAZO: o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 04 de abril de 2023 até 04 de abril de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 04 de abril de 2023.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:DFC6678F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 218, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Nomeia a coordenadora de fisioterapia do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Elaine Cristiane Albano Da Silva**, CPF:012.XXX.XXX-80, para o cargo de **Coordenador de Fisioterapia**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 09 de maio de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:69CF1FB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219, DE 09 DE MAIO DE 2023.**

Designa o fiscal de contrato de Locação de Imóvel para o funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora **WENDHIA ALVES DE SOUZA**, CPF: 081.xxx.xxx-37, para **FISCAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20020001/2023**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da assinatura do contrato.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 09 de maio de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B7C87E15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Exonera o Coordenador de Expedição de Documentos do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonera a senhora **Bevania Silva Costa Dos Santos**, Cpf: 067.xxx.xxx-81 para o cargo de **Coordenadora de Expedição de Documentos**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 09 de janeiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BB1BDD80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeio Secretário Municipal de Saúde Pública e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia a senhora **Bevania Silva Costa Dos Santos**, Cpf: 067.xxx.xxx-81 para o cargo de **Secretária Municipal de Saúde Pública**, nívelCC1, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde Pública**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 09 de janeiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:84C7599A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - RETIFICAÇÃO
Nº 001 DO EDITAL DO FESTIVAL DE QUADRILHAS
BARCELONA JUNINA 2023.**

A Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, através da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), por meio da Comissão Organizadora do Festival de Quadrilhas Barcelona Junina 2023 torna público a Retificação Nº 001 do Regulamento supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

No Artigo 21 ONDE SE LÊ:

Art. 21 – Somente após o envio de toda a documentação, devidamente preenchida, referida no Artigo 20 deste edital, a quadrilha será

considerada oficialmente INSCRITA no Festival de Quadrilha Barcelona Junina 2023, mediante contato telefônico da Comissão Organizadora para então, o representante pela inscrição escolher o dia e horário de sua apresentação.

LEIA-SE:

Art. 21 – Somente após o envio de toda a documentação, devidamente preenchida, referida no Artigo 20 deste edital, a quadrilha será considerada oficialmente INSCRITA no Festival de Quadrilha Barcelona Junina 2023, mediante contato telefônico da Comissão Organizadora para então, o representante pela inscrição **escolher a data de sua apresentação.**

No Artigo 31 ONDE SE LÊ:

Art. 31 – As quadrilhas das duas categorias, estilizadas e tradicionais/matutas, farão suas apresentações nos dias 09 e 10 de junho de 2023. Estando reservado para cada dia a quantidade de 15 quadrilhas concorrentes conforme o Artigo 6º deste edital.

LEIA-SE:

Art. 31 – As quadrilhas das duas categorias, estilizadas e tradicionais/matutas, farão suas apresentações nos dias 09 e 10 de junho de 2023. Estando reservado para cada dia a quantidade de **20 quadrilhas concorrentes** conforme o Artigo 6º deste edital.

No Artigo 32 ONDE SE LÊ:

Art. 32 – A ordem de apresentação em cada dia do festival será definida de acordo com o estabelecido no Artigo 21 deste edital, no qual indica que os horários serão previamente escolhidos pelos representantes de cada quadrilha mediante contato telefônico da Comissão Organizadora após confirmação da inscrição da quadrilha.

LEIA-SE:

Art. 32 – A ordem de apresentação em cada dia do festival será definida de acordo com O HORÁRIO DE CHEGADA NA CIDADE DE BARCELONA.

Parágrafo Único: Em ambos os dias do Festival (Dias 09 e 10 de junho) as quadrilhas que **chegarem ao local do evento até às 20h serão BONIFICADAS com 0,5 pontos em seu somatório final.**

No Artigo 35 ONDE SE LÊ:

Art. 35 – As quadrilhas disporão de um tempo total de 45 minutos, sendo assim distribuídos:

- 10 (dez) minutos: Para montagem de cenários, passagem de som e entrada da quadrilha;
- 25 (vinte e cinco) minutos: Para sua apresentação oficial;
- 10 (dez) minutos: Para desmontagem dos cenários e saída da arena.

Parágrafo Único – Um telão marcará e exibirá, à vista de toda arena, o tempo total da quadrilha, não havendo nele qualquer identificação para a quebra de tempo entre as ações supracitadas. No entanto, um marcador lateral ao telão indicará em que momento do cronômetro a quadrilha se encontra: se no tempo destinado à montagem dos cenários e passagem de som, que vai de 00min a 10min; se no tempo destinado à apresentação, que vai de 10min a 35min ou se no tempo final, destinado à desmontagem de cenários e saída da arena, que vai de 35min a 45min.

LEIA-SE:

Art. 35 – As quadrilhas disporão de um **tempo total de 35 minutos**, sendo assim distribuídos:

- 10 (dez) minutos: Para montagem de cenários, passagem de som e entrada da quadrilha;
- 25 (vinte e cinco) minutos: Para sua apresentação oficial;

Parágrafo Único – Um telão marcará e exibirá, à vista de toda arena, o tempo total da quadrilha.

Barcelona/RN, 09 de maio de 2023.

Comissão Organizadora do Festival de Quadrilhas Barcelona Junina 2023:

EMÍLIA CRISTINA DE AZEVEDO MAIA;

ESTAYNE ROBERTO CARDOSO DA COSTA;

FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA

LUANA MARAYZA DE OLIVEIRA MAXIMINO;

MARCOS PAULO BARRETO DA SILVA;

VIVIANE MARQUES DE SOUZA.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:829B206D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE DISPENSA 09 2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 457/2023
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO: Four Tech Suprimentos Para Impressão e Informática Ltda.
CNPJ: 32.132.095/0001-93.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 457/2023.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme Reconhecimento e Justificativas do setor requisitante e apuração das pesquisas, Acórdão 403/2013, Parecer Jurídico, todos acostados aos autos do processo, autorizo o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de recarga de toners e cartuchos para as Secretarias municipais de: Administração, Planejamento e Finanças; Assistência Social; Saúde; Educação e Desporto; e de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.170,00 (dezesseis mil cento e setenta reais).

VIGENCIA: 09 de maio a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 24 - II da Lei Federal nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: em 09/05/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF - 020.XXX.XXX-76

Prefeito Municipal

Pelo Contratante.

MARCELO GALDINO DE ARAÚJO

CPF - 057.XXX.XXX-78

Representante Legal

Pelo Contratado.

Bento Fernandes/RN, em 09 de maio de 2023.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:822501CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09 2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 457/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.
CONTRATADO: Four Tech Suprimentos Para Impressão e Informática Ltda.
CNPJ: 32.132.095/0001-93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 457/2023.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme Reconhecimento e justificativas do setor requisitante, e apuração das pesquisas Acórdão 403/2013, Parecer Jurídico, todos acostados aos autos do processo, **Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de recarga de toners e cartuchos para as Secretarias municipais de: Administração, Planejamento e Finanças; Assistência Social; Saúde; Educação e Desporto; e de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.170,00 (dezesseis mil cento e setenta reais).

VIGENCIA: 09 de maio a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 24 - II da Lei Federal nº 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: em 09/05/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF - 020.XXX.XXX-76

Prefeito Municipal

Pelo Contratante.

MARCELO GALDINO DE ARAÚJO

CPF - 057.XXX.XXX-78

Representante Legal

Pelo Contratado.

Bento Fernandes/RN, em 09 de maio de 2023.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:3DC9D571

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
 PREGOEIRO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 12 2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023
PROCESSO DE DISPENSA Nº 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 457/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO/VALOR:

Four Tech Suprimentos Para Impressão e Informática Ltda.

CNPJ: 32.132.095/0001-93.

R\$ 16.170,00 (dezesseis mil cento e setenta reais).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de recarga de toners e cartuchos para as Secretarias municipais de: Administração, Planejamento e Finanças; Assistência Social; Saúde; Educação e Desporto; e de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

ELEMENTO DE DESPESA:

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGENCIA: 09 de maio a 31 de dezembro de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF - 020.XXX.XXX-76

Prefeito Municipal

Pelo Contratante.

MARCELO GALDINO DE ARAÚJO

CPF - 057.XXX.XXX-78

Representante Legal

Pelo Contratado.

Bento Fernandes/RN, em 09 de maio de 2023.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:F5E1ED7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
 21708/2023, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PROCESSO
 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.884/0001-49. **CONTRATADA:** FREIRE E MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 15.230.289/0001-02. **OBJETO:** Contratação por sistema de registro de preço pessoa jurídica especializada em Business Intelligence com pacote tecnológico incluso (licença de uso), Treinamentos, Assessoria e Consultoria por profissionais especializados em auditoria gerencial das informações da Atenção Primária e Especializada em Saúde com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município. **FUNDAMENTAÇÃO:** parágrafo § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de 12 (doze) meses, a contar do dia 17/03/2023 até 16/03/2024, tendo em vista a necessidade da continuidade na execução dos serviços, conforme concordância apresentada pela Empresa, e autorizado pelo despacho da autoridade superior e parecer acostado aos autos do processo, termo celebrado em 17 de março de 2023, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas e mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Pela Contratante:

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR,

CPF - 020.552.764-76

Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

KLEBER DA SILVA FREIRE.

CPF 048.856.814-56,

Sócio Administrador.

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:FBE2EE66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO
 ELETRONICO Nº.014/2023-PROCESSO Nº 1.583/2023**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 014/2023, cujo objeto trata-se do **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O CIRCUITO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS, PRÉDIOS, E DOS ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE-RN.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 10/05/2023 das 08h até às 09h00min do dia 22/05/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 22/05/2023. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.gov.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 09 de maio de 2023.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:040436BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 008/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 008/2023

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a compra de imóvel pertencente ao senhor **FRANCISCO DE OLIVEIRA FERREIRA – CPF: 111.934.334-87**, para a Aquisição de terreno destinado a ampliação do Cemitério Público Municipal, localizado no Distrito do Córrego de São Mateus, Boa Saúde/RN. Os confinantes deste imóvel é 53,11 metros confrontando com a parte existente do cemitério, como também 5,39 metros com a RN-002 (leste), 69,53 metros de largura nos fundos (oeste), com o terreno do Sr. Francisco de Oliveira Ferreira, 54,69 metros de um lado (norte), com o terreno do Sr. Francisco de Oliveira Ferreira e 104,74 metros do outro lado (sul), com a estrada carroçável que é utilizada de acesso a comunidade de Lagoa de Onça, totalizando 0,4068 hectare (4.068 M²), com o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun. Infra Estrutura e Serv. Públicos
Função: 15 urbanismo
Sub função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE
Projeto/atividade: 1036 Aquisição de Imóveis - aquisitiva e/ou desapropriativa
Natureza de despesa: 449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Boa Saúde/RN, 09 de maio de 2023

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:FA8E8B98

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2023 -
PROCESSO Nº 1.580/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2023
PROCESSO Nº 1.580/2023

O Presidente da Comissão de licitação do Município de BOA SAUDE, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária visando o repasse integral do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo nacional.

FAVORECIDO.....: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 35.542.612/0001-90.

VALOR.....: Deverá ser pago a título de honorários o valor máximo de até R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado; e o benefício alcançado estiver efetivado em conta bancária da contratante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Mun. de Finanças e Tributação
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub função: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Projeto/atividade: 2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Inciso II do Art. 25 c/c inciso III do Art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. **José Wellington Alves Rocha**, na qualidade de ordenador de despesas.

Boa Saúde/RN, 09 de maio de 2023.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:DAF34EDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2023 -
PROCESSO Nº 1.591/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2023
PROCESSO Nº 1.591/2023

O Presidente da Comissão de licitação do Município de BOA SAUDE, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Prestador de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo nº 0050616-27.1999.4.03.6100) visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados temporariamente ao Município em face da fixação a menor do valor mínimo anual por aluno – VMAA.

FAVORECIDO.....: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 35.542.612/0001-90.

VALOR.....: Deverá ser pago a título de honorários o valor máximo de até R\$ 0,15 (quinze centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado; e o benefício alcançado estiver efetivado em conta bancária da contratante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Mun. de Finanças e Tributação
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub função: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

Projeto/atividade: 2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Inciso II do Art. 25 c/c inciso III do Art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. **José Wellington Alves Rocha**, na qualidade de ordenador de despesas.

Boa Saúde - RN, 09 de maio de 2023.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:F2C7CCB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2023 -
PROCESSO Nº 1.621/2023**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2023
PROCESSO Nº 1.621/2023**

A Presidente da Comissão de licitação do Município de BOA SAUDE, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de Serviços técnicos especializados de consultoria, Gestão Jurídica, Administrativa e Financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo Regime Geral ao ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou entre RPPS'S, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV, incluindo-se implementação, recuperação do estoque, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção/remuneração e eventuais indenizações pelo atraso da obrigações federais.

FAVORECIDO.....: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 35.542.612/0001-90.

VALOR.....: Deverá ser pago a título de honorários o valor máximo de até R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado; e o benefício alcançado estiver efetivado em conta bancária da contratante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 04.001 - Secretaria Mun. de Finanças e Tributação
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub função: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Projeto/atividade: 2010 Manutencao da Sec.Munic. de finan.Tributacao e Patrimonio
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Inciso II do Art. 25 c/c inciso III do Art. 13, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. **José Wellington Alves Rocha**, na qualidade de ordenador de despesas.

Boa Saúde - RN, 09 de maio de 2023.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:20532EF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2023 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 11.371.881/0001-73.
CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 04.770.238/0001-57. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR PERIODICA. VALOR GLOBAL: R\$ 2.583,31 (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 09 de maio de 2023.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:26143374

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR PERIODICA com a empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (04.770.238/0001-57), com valor total de R\$ 2.583,31 (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 09 de maio de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:5674F7D8

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2023 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 11.371.881/0001-73. **CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 04.770.238/0001-57. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR PERIODICA. VALOR GLOBAL: R\$ 3.221,00 (três mil, duzentos e vinte e um reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 09 de maio de 2023.

Município de Bodó -
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:15ECB28A

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2023 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR PERIODICA** com a empresa **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA** (04.770.238/0001-57), com valor total de R\$ 3.221,00 (três mil, duzentos e vinte e um reais), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 09 de maio de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:C7AA411E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 062/2022**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Objeto: **Prorrogação do contrato nº 062/2022 pelo período de 12 (doze) meses**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN**. Aditivo de Prazo fundamentado conforme disposto no Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Referente: Pregão Eletrônico nº 008/2022. Vigência do Aditivo: 10/05/2023 à 10/05/2024. Licitante: **FILIPE PEDRO DE ARAÚJO** – CPF de nº 059.857.374-70. Assinatura do Aditivo: 09/05/2023.

Bom Jesus/RN, 09/05/2023

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:104E4D80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 060/2022**

Processo nº 1.925/2022 – Carona nº007/2022 - CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**
Contratada: **WINSTON ALEF FAUSTO DE AZEVEDO EIRELI**
– **CNPJ: 21.417.705/0001-89**

Objeto: Aditivar Financeiramente o contrato nº 060/2022 no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) e Prorrogação de Prazo pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$234.562,50 (Duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Vigência: 10/05/2023 à 10/05/2024.

Bom Jesus/RN, 09 de maio de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:8585C1DE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO - ISAIAS
FERNANDES DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: **ISAIAS FERNANDES DE OLIVEIRA** – CPF: XX0.138.414-XX

Objeto: Rescisão do contrato nº 241/2023 de prestação de serviços como A.S.G na Biblioteca do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Vigência: 01/03/2023 a 30/04/2023

Assinaturas:

Clécio Da Câmara Azevedo
Isaias Fernandes De Oliveira

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:C9FEB0A4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2023-SMECD - JEANE
FELIPE DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2023-SMECD
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: **JEANE FELIPE DA SILVA** – CPF: XX0.971.184-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como A.S.G no CEMEI Julita Bezerra de Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: Salário mínimo vigente.

Dotação Orçamentária: FUNDEB 70.

Vigência: 02/05/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo
Jeane Felipe Da Silva

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:903219C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2023-SMECD - JOSÉ
ANTONIO DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2023-SMECD
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:
08.002.404/0001-26
Contratado: JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS – CPF: XX8.649.204-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como A.S.G no CEMEI Julita Bezerra de Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: Salário mínimo vigente.
Dotação Orçamentária: FUNDEB 70.
Vigência: 02/05/2023 a 30/06/2023
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
José Antonio Dos Santos

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:CB877E6C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023-SMS - JAIANE
ALVES DO NASCIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023-SMS
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ:
08.002.404/0001-26
Contratado: JAIANE ALVES DO NASCIMENTO – CPF:
XX8.853.764-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Recepcionista, na Vigilância Sanitária, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: Salário mínimo vigente.
Dotação Orçamentária: OGM – CP - FUS.
Vigência: 03/04/2023 a 29/12/2023.
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Jaiane Alves Do Nascimento

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:60974667

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 034/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CF CONSULTORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL EIRELI-ME
CNPJ: 27.172.319/0001-50

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, COM VISTAS À INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO FISCAL ESPECÍFICO, JUNTO À GRANDES OBRAS EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE-RN, VISANDO A EXECUÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E APURAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS DE ISSQN, PARA PROPORCIONAR À EFETIVA RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS EVENTUALMENTE DEVIDOS AO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: 20% sobre os valores de ISSQN incrementados e recuperados.

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 232/2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 01/05/2023 com validade até 01/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

CF CONSULTORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL EIRELI-ME
CNPJ: 27.172.319/0001-50
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 01 de maio de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:1ECD8867

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLCENTE
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Caiçara do Norte, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos, em ordem alfabética:

Azenate Pereira da Silva
Djarlene Maria de Souza Barbosa
Edimacio Florêncio da Silva
Fabio Monteiro de Souza
Francisco Luciclaudio Henriques da Silva
Francisco Misael Lopes Pereira
Geane da Silva Borges
Handerton Rodrigo Cruz de Souza
Jadna Vitória Barbosa de Oliveira
Janielson Xavier da Silva
Jeane Olegario da Silva
João Carlos Maciel de Souza
Leonardo Francisco da Silva Lopes
Manuelle Moraes de Souza
Maria Adriana de Mesquita da Silva
Maria Jose de Medeiros Batista
Maria Nilda de Souza
Raissa Guardiano de Brito
Victor Hugo Coelho de Moraes
Whosley Ricardo Nascimento de Moraes

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 236/2023 e Resolução nº 002/2023 do COMDCA, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **12/05/2023 até o dia 18/05/2023**, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do COMDCA, situado no CRAS, Rua Manoel Cirilo, SN, Rocas – Caiçara do Norte (antiga casa de Toinho de Eva), no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Caiçara do Norte, 09 de maio de 2023.

SIVANILDO ALVES DE MELO
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Lucia de Fatima Ramos de Araujo
Código Identificador:7032B8AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 067/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 28/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de brindes para serem distribuídos em evento alusivo ao dia das mães a realizar-se no dia 14 de maio de 2023.

FAVORECIDO: Nalinha Confecções e Tecnologia Têxtil LTDA; CNPJ: 43.434.965/0001-03.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:..... 04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função:..... 08 – Assistência Social

Subfunção:..... 244 – Assistência Comunitária

Programa:.....0006 – Gestão de Políticas de Assistência Social - FMAS

Ação:.....2037 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Natureza da Despesa:3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recurso:.....15000000 – Recursos não Vinculados de impostos

DO VALOR TOTAL: R\$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Ex vi do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, declaração emitida pela Secretária Municipal de Assistência Social e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, na qualidade de ordenadora de despesa.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de maio de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:56DC8D82

Art. 24. É dispensável a licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO Que se faz necessário a realização do evento alusivo ao dia das mães, sendo de procedimento administrativo para contratação de empresa especializada no fornecimento de brindes (Necesserie acetinada, 20x14x4 cm, com alça, arte colorida), para serem distribuídas em evento alusivo ao dia das mães, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A presente solicitação se faz necessária em virtude da tradicional festividade alusiva as comemorações do dia das mães a realizar-se no dia 14 de maio de 2023.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Nacional 8.666/93, a contratação do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de brindes para serem distribuídos em evento alusivo ao dia das mães a realizar-se no dia 14 de maio de 2023, da empresa NALINHA CONFECÇÕES E TECNOLOGIA TÊXTIL LTDA; CNPJ: 43.434.965/0001-03, no valor total estimado corresponde a R\$ 9.030,00 (nove mil e trinta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o tramite regular do procedimento de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 067/2023, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 028/2023 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 08 de maio de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:2D88CEE9

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 28/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0414001/2023

TERMO DE CONTRATO PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/MULTIFUNCIONAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.791.607/0001-00, com sede na Rua Luiz Alexandre da Silva, nº 32, Santa Luzia, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000.

OBJETO: Contatação de empresa especializada na locação de impressoras/multifuncional, para atender as demandas das Secretarias e suas unidades administrativas no município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 019/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02020 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento
Função:..... 04 – Administração
Subfunção:..... 122 – Administração Geral
Programa:..... 0141 – Administração Geral
Ação:.....2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Natureza da Despesa:3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão:..... 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:..... 03.010 – Fundo Municipal de Saúde
Função:..... 10 – Saúde
Subfunção:..... 301 – Atenção Básica
Programa:.....0007 – Gestão dos Serviços de Saúde
Ação:.....2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde - FMS
Natureza da Despesa:3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:..... 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02.050 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função:..... 12 – Educação
Subfunção:..... 361 – Ensino Fundamental
Programa:.....0008 – Gestão Educacional
Ação:.....2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação FME
Natureza da Despesa:3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:.....15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Órgão:.....02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:.....02.090 - Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente
Função:.....20 – Agricultura
Subfunção:..... 605 – Abastecimento
Programa:.....0012 – Gestão Nos Serviços Agropecuários
Ação:..... 2067 – Manut. Da Sec. Mun. De Agricultura E Meio Ambiente
Natureza Da Despesa:.... 339039 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso:15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 14/04/2023 até 31/12/2023, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial.

BASE LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021, com as alterações posteriores.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 14 de abril de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA
 CONTRATADA

Publicado por:
 Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:A0084F68

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0425001/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA I. P. CONSULTORIA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: I. P. CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.876.943/0001-20, com sede na Rua das Garças, nº 7989, Pitumbu, Natal/RN, CEP: 59.067-330.

OBJETO: Contratação de serviços com a finalidade de aferir todas as lâmpadas instaladas na iluminação pública padronizada e especial com consumo estimado, em toda área geográfica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, além da verificação da tarifa e classificação das faturas de energia elétrica do poder público municipal.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 023/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:..... 15 - URBANISMO
Subfunção:..... 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:..... 0010 - GESTÃO DOS SERVICOS URBANOS
Ação:..... 2062 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 25/04/2023 até 31/12/2023, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial.

BASE LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021, com as alterações posteriores.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 25 de abril de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

I. P. CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:EB1A0D61

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 0414001/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 0414001/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS COMPUTADORES DESKTOPS, NOTEBOOKS, MONITORES, ESTABILIZADORES, IMPRESSORAS, REDES E SERVIDORES DE DADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 045/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.791.607/0001-00, com sede na Rua Luiz Alexandre da Silva, nº 32, Santa Luzia, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos computadores desktops, notebooks, monitores, estabilizadores, impressoras, redes e servidores de dados para atender as necessidades das repartições do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 020/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:.....02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária:.....02020 - Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Função:.....04 - Administração
Subfunção:.....122 - Administração Geral
Programa:.....0141 - Administração Geral
Ação:.....2003 - Manut. da Sec. Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Natureza da Despesa:.....3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso:.....15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VALOR TOTAL: R\$ 8.130,00 (oito mil cento e trinta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 14/04/2023 até 31/12/2023, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial.

BASE LEGAL: A contratação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 02 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI
CONTRATADA

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:8EE9C10F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 014/2023

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 014/2023

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PROC. LICITATÓRIO
MC/RN Nº 2022.08.17.0006

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO:** **JERFESON ALAN DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF/MF nº 700.958.614-40, **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA) NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; **VALOR MENSAL:** R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente, **JERFESON ALAN DA SILVA SANTOS** – pelo Permissionário.

Caicó/ RN, 04 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:DCD00780

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 011/2023

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 011/2023

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PROC. LICITATÓRIO
MC/RN Nº 2022.08.17.0006

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIA:** **FRANCILEIDE DANTAS**, inscrita no CPF/MF nº 736.268.484-34; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA) NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; **VALOR MENSAL:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente, **FRANCILEIDE DANTAS** – pela Permissionária.

Caicó/ RN, 04 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:6281B890

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 015/2023

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 015/2023

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PROC. LICITATÓRIO
MC/RN Nº 2022.08.17.0006

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIA:** **LUCILENE CARAPINA DA CRUZ DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF nº 044.788.847-14, **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA) NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; **VALOR MENSAL:** R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais), perfazendo o valor global de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente, **LUCILENE CARAPINA DA CRUZ DOS SANTOS** – pela Permissionária.

Caicó/ RN, 04 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:2113B7C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 019/2023

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 019/2023

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PROC. LICITATÓRIO
MC/RN Nº 2022.08.17.0006

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIA:** **EDILMA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 059.843.574-37; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA) NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; **VALOR MENSAL:** R\$ 210,50 (duzentos e dez reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 2.526,00 (dois mil, quinhentos e vinte e seis reais); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente **EDILMA DA SILVA** – pela Permissionária.

Caicó/ RN, 04 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:E8DEF18B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 021/2023

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 021/2023

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PROC. LICITATÓRIO
MC/RN Nº 2022.08.17.0006

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIO:** **THIAGO TAVARES GOMES**, inscrita no CPF/MF nº 072.175.684-04, **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA) NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; **VALOR MENSAL:** R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente, **THIAGO TAVARES GOMES** – pelo Permissionário.

Caicó/ RN, 04 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:79BBF43E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 013/2023

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 013/2023

CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PROC. LICITATÓRIO
MC/RN Nº 2022.08.17.0006

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIA:** **DELMIRA LUCENA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF nº 422.536.674-04; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA) NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; **VALOR MENSAL:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e **DELMIRA LUCENA DE ARAÚJO** – pela Permissionária.

Caicó/ RN, 04 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:684DAE62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 010/2023

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 010/2023**CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 2022.08.17.0006**

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIA:** **CRISTIANE GOMES DE BRITO AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF nº 148.000.224-01; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA) NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; **VALOR MENSAL:** R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e **CRISTIANE GOMES DE BRITO AZEVEDO** – pela Permissionária.

Caicó/ RN, 04 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:3E34EB05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 012/2023**

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 012/2023**CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 2022.08.17.0006**

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIA:** **IVANIA MARTINS DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF nº 850.494.764-53; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA) NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; **VALOR MENSAL:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente, **IVANIA MARTINS DOS SANTOS** – pela Permissionária.

Caicó/ RN, 04 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:B60810F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 008/2023**

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 008/2023**CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 2022.08.17.0006**

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIA:** **ANA CAROLINA AGUIAR PEREIRA**, inscrita no CPF/MF nº 104.281.264-05; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA) NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; **VALOR MENSAL:** R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e **ANA CAROLINA AGUIAR PEREIRA** – pela Permissionária.

Caicó/ RN, 04 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:858DF352

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO
Nº 017/2023**

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 017/2023**CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 - PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 2022.08.17.0006**

PERMITENTE: Município de Caicó/RN; **PERMISSIONÁRIA:** **ALEXSANDRA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF nº 008.895.354-85; **OBJETO:** PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE BOXES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (ATACADISTA E VAREJISTA) NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente termo de permissão de uso tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; **VALOR MENSAL:** R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), perfazendo o valor global de R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Permitente e **ALEXSANDRA DE ARAÚJO** – pela Permissionária.

Caicó/ RN, 04 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:6000A070

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 2023.03.07.0029**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** **AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº : 04.999.366/0001-77; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE OUTSOURCING DE TI, COMPREENDENDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS (NOVOS E PRIMEIRO USO), INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MONITORAMENTO, FORNECIMENTO DE

PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS INCLUINDO SERVIÇOS DE SUPORTE DE COMO OPERACIONALIZAR A SOLUÇÃO EM SUA GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN; VALOR GLOBAL R\$ **639.000,00** (seiscentos e trinta e nove mil reais); VALIDADE: termo inicial em 14 de abril de 2023 e termo final em 14 de abril de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e: **AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 14 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:9E8C111C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 2023.03.07.0029**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº : **04.999.366/0001-77**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE OUTSOURCING DE TI, COMPREENDENDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS (NOVOS E PRIMEIRO USO), INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MONITORAMENTO, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS INCLUINDO SERVIÇOS DE SUPORTE DE COMO OPERACIONALIZAR A SOLUÇÃO EM SUA GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN;** VALOR GLOBAL R\$ **639.000,00** (seiscentos e trinta e nove mil reais); VALIDADE: termo inicial em 14 de abril de 2023 e termo final em 14 de abril de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e: **AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA** - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 14 de abril de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:458D8558

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023 - Processo
Administrativo n.º 2023.03.13.0005**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**, para atender as necessidades de funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 70.166.350/0002-99; **VALOR**

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais).

Caicó/RN, 09 de maio de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:03C307E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA
DETERMINADA NO JULGAMENTO DO RECURSO
ADMINISTRATIVO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 –
PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.10.26.0018**

**CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2022.10.26.0018**

**AVISO DO CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA
DETERMINADA NO JULGAMENTO DO RECURSO
ADMINISTRATIVO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, TORNA PUBLICO que em 02 de maio de 2023 a licitante **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME** (CNPJ nº **28.240.229/0001-12**) cumpriu a diligência determinada através do julgamento do recurso administrativo, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN (Ed. 3018, 25/04/2023).

Desse modo, remete-se os autos do procedimento licitatório ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Caicó/RN para parecer técnico acerca da proposta protocolada por meio da diligência administrativa.

Ato contínuo, após o parecer técnico do(a) engenheiro(a), retornem os autos à Comissão Permanente de Licitação para apreciação e consequente decisão acerca da proposta de preços.

Por fim, os autos do presente procedimento licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, assim como resta disponível o inteiro teor das publicações no sítio virtual de internet, através do seguinte link: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1299>.

Após análise do Setor de Engenharia, a decisão de julgamento da proposta será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 09 de maio de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:E767D3E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – PROC.
ADMIN. MC/RN Nº 2023.01.23.0040**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº
2023.01.23.0040**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que em 08 de maio de 2023 decorreu o prazo para interposição de recurso contra a DECISÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS do certame acima epigrafado, onde a empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME (CNPJ: 24.575.584/0001-91)** interpôs recurso administrativo contra a decisão de julgamento das propostas de preços da Concorrência nº 002/2023.

Desse modo, ficam as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo, impreterivelmente no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos do recurso e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados na Sala das Licitações, situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993 - Centro, Caicó/RN, e no sítio virtual da Prefeitura Municipal de Caicó/RN: <https://caico.rn.gov.br/licitacaoalista.php?id=1320>.

Caicó/RN, 09 de maio de 2023.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:34170FC2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 147/2023/RH/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR na Secretaria Municipal de Saúde, o funcionário **VINICIUS PEREIRA DANTAS**, matrícula nº 224.473-0/1, Médico, cedido a este Município, conforme Cessão entre a Secretaria da Saúde Pública (SESAP) e Caicó/RN, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:A465327C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 5.059 de 15 de março de 2018**, que cria o **Conselho Municipal de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação** e de acordo com o **Ofício nº 021/2023 - ELI**,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação**, no Município de Caicó/RN.

Representantes da Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico e Turismo

Titular: MARA REJANE SALDANHA DA COSTA

Suplente: MARCOS CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Titular: JOÃO PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS

Suplente: JOSEANE SANTOS

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Titular: AMAURY ASSUNÇÃO FURTADO JÚNIOR

Suplente: ÍTALO LAMARCA SANTOS SALDANHA

Representantes da Câmara Municipal de Caicó

Titular: VERANILSON SANTOS PEREIRA

Suplente: JÚLIO CÉSAR FERNANDES DE AZEVEDO

Representantes das Instituições de Ensino Superior Privadas

Titular: TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO

Suplente: JORDAN MEDEIROS DE OLIVEIRA

Representantes do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte - SEBRAE

Titular: PEDRO ALEXANDRO AZEVEDO DE MEDEIROS

Suplente: PEDRO EMANUEL DE MEDEIROS TEIXEIRA

Representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN

Titular: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA JÚNIOR

Suplente: DELLANY MARIA DANTAS SOUZA

Representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Rio Grande do Norte - FAERN

Titular: UBIRAJARA LOPES DE ARAÚJO FILHO

Suplente: RUI LOPES DA SILVA

Representantes da Associação da Carne de Sol e do Queijo

Titular: HUGO RÉGIS DE MEDEIROS

Suplente: RILVÂNIO ALVES NOGUEIRA

Representantes do CRACAS

Titular: IRACEMA NOGUEIRA BATISTA

Suplente: ARLETE SILVA ANDRADE

Representantes da Federação do Comércio de Bens Serviços e Turismo do Estado do Rio Grande do Norte - FECOMÉRCIO

Titular: BENJAMIM GARCIA DA CRUZ NETTO

Suplente: ELIANE MEDEIROS DE ARAÚJO

Representantes da Casa do Empresário - ACISC, CDL e SindVarejo

Titular: KLEYTON LOZZANY VASCONCELOS OLIVEIRA

Suplente: MARIA LEONETE COSTA GORGONIO

Representantes do Sindicato dos Bonés - SINDIBONÉS

Titular: FRANCISCO DAS CHAGAS SENA DE MEDEIROS

Suplente: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

Representantes da Associação do Queijo

Titular: ALLANE KALINE FERNANDES DE ARAÚJO

Suplente: ISAÍAS JOSÉ DO PATROCÍNIO FERNANDES DE MORAIS

Representantes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN

Titular: TACIANO DE MORAIS SILVA

Suplente: FLAVIUS DA LUZ E GORGÔNIO

Representantes da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

Titular: JÉSSICA DANTAS DE SÁ TINOCO

Suplente: EDUARDO JOSÉ GUERRA SEABRA

Representantes da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte – FIERN

Titular: SUSIE ALVES SILVA DE MACÊDO
Suplente: DJALMA BARBOSA DA CUNHA JÚNIOR

Representantes da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte – EMPARN

Titular: BRUNO JOSÉ DE MEDEIROS FERNANDES
Suplente: ROBERTO BATISTA DA FONSECA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador: D52C0890

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253 / 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a Lei nº 5.424 de 30 de novembro de 2022, que cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente e de acordo com o Ofício nº 019/2023 - SMMA,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros que constituirão o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, no Município de Caicó/RN.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Titular: JOÃO PAULO DE OLIVEIRA MEDEIROS
Suplente: JOADIR LIMA DE MEDEIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

Titular: ROSÂNGELA MARIA DA SILVA
Suplente: ANDERSON DUARTE DE MEDEIROS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Titular: ALEX SANDRO DANTAS DE MEDEIROS
Suplente: ARTUR DE FIGUEIRÉDO ARAÚJO MELO MARIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Titular: JESSIANE DANTAS FERNANDES
Suplente: NILSON DE BRITO JUNIOR

ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL OU FEDERAL

Representante da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

Titular: ADELSON SEBASTIÃO DOS SANTOS
Representante do Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Rio Grande do Norte - IDIARN
Suplente: JOÃO BENTO DA SILVEIRA FIGUEIREDO

CORPO DE BOMBEIROS

Titular: LUCIVALDO JERÔNIMO DO NASCIMENTO
Suplente: DONCLÉ CAVALCANTE DE CARVALHO

POLÍCIA AMBIENTAL

Titular: RAFAEL VÍCTOR TARGINO DE ARAÚJO
Suplente: THEÓFILO PAZ DE MEDEIROS

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

Titular: JOSÉ SILVA DE AZEVEDO
Suplente: JUCELINO JOSE DE ARAUJO RODRIGUES

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL E PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS

ILHA ZERO

Titular: ANA CLARA CLEMENTE DE ARAÚJO
ARBORIZACAICÓ
Suplente: YCARO KALLYO RANGEL LOPES

ASSOCIAÇÃO CAICOENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE - ACAPAM

Titular: JOELMA MARIA DOS SANTOS
ASSOCIAÇÃO MANTEDORA DE PROTEÇÃO, ASSISTÊNCIA E RESGATE DE ANIMAIS AMBANDONADOS - AMPARAA
Suplente: MARIA DAS GRAÇAS MAIA

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL CASA DO EMPRESÁRIO

Titular: ÍLDICA CECÍLIA SANTOS VALE
CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL
Suplente: LUIZA TORRES COSTA

UNIVERSIDADES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN

Titular: MARCO TÚLIO MENDONÇA DINIZ
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN
Suplente: JOSÉ TEIXEIRA NETO

COOPERATIVAS AMBIENTAIS

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA REGIÃO DO SERIDÓ - COOPCASE

Titular: CARINA LOISE DA SILVA SANTOS
Suplente: SILVANA BARBOSA DE AZEVEDO

CENTROS ACADÊMICOS, DIRETÓRIOS E GRÊMIOS ESTUDANTIS

GRÊMIO ARIANO SUASSUNA - GAS
Titular: CAMILA ARAÚJO
Suplente: KAYSLANE MEDEIROS DANTAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador: 65F27C02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 3,5 (Três diárias e meia) ao (à):

SERVIDOR (A):	Rodrigo da Silva Rocha			
CARGO:	Diretor de Departamento da Administração			
MATRÍCULA:	200055/1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.900.803-XX	RG: X.217.XXX SSAP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Administração			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	13:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Próprio, placa OJW8A98.			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL-RN PARA PARTICIPAR DA 9ª FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN – FEMPTUR, NO CENTRO DE CONVENÇÃO.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Administração				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
3,5 diárias	Natal/RN	11 de maio de 2023 a 14 de maio de 2023	C/pernoite 180,00 S/pernoite 90,00	630,00

Importa a quantia de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:21349190

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1,0 (diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Mara Rejane Saldanha da Costa			
CARGO:	Secretária Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo			
MATRÍCULA:	1994085			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.510.804-XX	RG: X331XXX SSAP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	19:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veiculo Próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM				
RESSARCIMENTO DE DIÁRIA DE VIAGEM A CURRAIS NOVOS/RN, PARA PARTICIPAR 4º WORKSHOP DAS IGRs, NO DIA 03 DE MAIO DE 2023, DAS 09h30min ÀS 17h30min, NO AUDITÓRIO DA FELCS/UFRN, EM CURRAIS NOVOS/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Currais Novos/RN	03 de maio de 2023	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:E1F184FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 3,0 (Três diárias) ao (à):

SERVIDOR (A):	Mara Rejane Saldanha da Costa			
CARGO:	Secretária Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo			
MATRÍCULA:	1994085			

DOCUMENTOS:	CPF:XXX.510.804-XX	RG: X331XXX SSAP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 hs 18:00 hs			
HORARIO DA VOLTA				
TIPO DE TRANSPORTE:	Veiculo Próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL/RN, PARA PARTICIPAR DA 9ª FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN (FEMPTUR)-RN, A SER REALIZADA NOS DIAS 12 E 13 DE MAIO DE 2023, NO CENTRO DE CONVENÇÕES DE NATAL				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
3,0 diárias	Natal /RN	11 de abril de 2023 a 14 de abril de 2023	C/pernoite 750,00	750,00

Importa a quantia de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:8C29E4BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2023 – PMCR/RN**

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que foi alterado o Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2023**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA**, e por essa razão fica adiada a sessão pública para às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **25 DE MAIO DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** do dia **25 DE MAIO DE 2023** e serão abertas às **09:30h (Horário de Brasília)** do dia **25 DE MAIO DE 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail camporedondocpl@gmail.com.

Campo Redondo/RN, 09 de maio de 2023.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:5A95633A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 - 20ª
CHAMADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23 de Novembro de 2022, edição 2912, publicado no site:

www.diariomunicipal.com.br/femurn/ , Processo Seletivo Simplificado nº01/2022, e as demais publicações correlacionadas;

RESOLVE publicar 20ª Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2022 para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens);
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta vigésima chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 20ª CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
LUCAS FERNANDES DE ALMEIDA OLIVEIRA	ENFERMEIRO
ALLANA KARLA DE OLIVEIRA RIBEIRO	ENFERMEIRO
MARIA LUCIMARA SILVA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO PLANTONISTA
IRACEANA NASCIMENTO DE FREITAS	ENFERMEIRO PLANTONISTA

A COMISSÃO

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:445C36FA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1.058 DE 04 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.058 DE 04 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Adeilson Nunes da Silva** do cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F4C9DA74

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1.093 DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.093 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Débora Dayane Ribeiro Pereira Dias**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AA90141D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1.091 DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.091 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **José Cesário de Farias Neto**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Transporte (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará--Mirim/RN, 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4800386C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1.084 DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.084 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a **PORTARIA N.º 1.067 DE 04 DE MAIO DE 2023**, que nomeia **Irandy Leandro da Silva Fagundes**, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenadora de Engenharia (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F56AE286

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.089 DE 09 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA N.º 1.089 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar **José Cesário de Farias Neto**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Estratégia a Saúde da Família (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará--Mirim/RN, 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:BE546030

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.085 DE 09 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA N.º 1.085 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Roberto da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B22B0280

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.092 DE 09 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA N.º 1.092 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Maria de Fátima do Carmo Moura**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão do Programa de Saúde na Escola (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará--Mirim/RN, 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:9B83C923

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.090 DE 09 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA N.º 1.090 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Lícia Nobre Pereira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Estratégia a Saúde da Família (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará--Mirim/RN, 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4294861A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.086 DE 09 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA N.º 1.086 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a **Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Estágio Probatório** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

1 – Andreza Pereira Lisboa
Membro

2 - Solange Maria Silva do Nascimento
Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:93A6E248

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.094 DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.094 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Fábio Helison de Oliveira Barbosa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Ouvidor da Guarda Municipal (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Defesa Social**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DF6CB18F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.083 DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.083 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a **PORTARIA N.º 1.066 DE 04 DE MAIO DE 2023**, que exonera **Irandy Leandro da Silva Fagundes**, do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento Pedagógico (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EF94F06D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.095 DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.095 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Thiago Trindade da Costa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0974B1F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.087 DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.087 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria de Lourdes Silva do Nascimento** como membro para compor a Comissão de Seleção da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CF427B78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.096 DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.096 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Altaí Maria dos Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B61257E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.088 DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.088 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Célia Rosimary Campos de Araújo** como membro para compor a Comissão de Avaliação de Bens e Imóveis – ITV'S da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A52C4E5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.097 DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.097 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Cauby Paulo de Araújo Junior**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Especial (DM)**, junto a **Secretaria Municipal de Comunicação Social**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará--Mirim/RN, 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DE61B8AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.103 DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.103 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e Decreto Municipal 4.028/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Williane Albuquerque dos Santos** do cargo de provimento em comissão de **Diretora Geral de Saúde (GD)** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6B04743A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.106 DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.106 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisco de Lima Silva**, para o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Logística (GD), junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5B5A2530

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.101 DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.101 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Fernando Alves de Farias**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará--Mirim/RN, 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:68251291

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.110 DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.110 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Aracelle Souza de Oliveira para a Função de Confiança 5 (FC5), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B1D1AF04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.102 DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.102 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e Decreto Municipal 4.028/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **José Itamar Fagundes de Melo**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor Financeiro (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E27048E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.109 DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.109 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Robson Araújo do Nascimento, para o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Logística (GD), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E345AF81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.099 DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.099 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Iranildo Gomes da Costa Júnior**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Administrativo (ES)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará--Mirim/RN, 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9EA958B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.105 DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.105 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e Decreto Municipal 4.028/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Itamar Fagundes de Melo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Administrativo do Hospital (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:024DF50E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.111 DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.111 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Antônio Marcos de Oliveira Luduvico para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:379D237F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.100 DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.100 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Aislan Oliveira Nogueira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Gestão Operacional (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará--Mirim/RN, 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1C20972F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.098 DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.098 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **José Matias de Macêdo Júnior**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Seção de Transporte (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará--Mirim/RN, 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D761C647

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.104 DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.104 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II,

artigo 39, inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013, 2.020/2020 e Decreto Municipal 4.028/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Williane Albuquerque dos Santos**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretora Financeiro (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7F826D0F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.107 DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.107 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear José Avelino Sobrinho, para o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Logística (GD), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B7B22DCD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.108 DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.108 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ferdinando Luiz Furtado, para o cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Logística (GD), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0E4F057D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.114 DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.114 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Helder Fábio Soares Dantas para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:CE1A8980

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.124 DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.124 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Ionaldo Nascimento dos Santos para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1F37B6A0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.122 DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.122 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gildete Soares da Luz Nunes para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:73560F63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.113 DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.113 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gustavo Gomes de Lima para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8B605ACB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.115 DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.115 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Hermano Hidelbrand Cavalcante Leite para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CDFFC33F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.119 DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.119 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Leilson Marck Ferreira de Souza para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:61692AAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.112 DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.112 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Francisco de Assis Barbosa da Silva para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EFE7E909

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.123 DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.123 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Ivia Maria de Souza Nascimento para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D4E60BA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.125 DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.125 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Moab Silva Nobre para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0D729B93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.117 DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.117 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar José Lindomar Torres da Rocha Júnior para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F567E341

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.118 DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.118 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fábio de Assis Araújo dos Santos para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:ACE27492

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.116 DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.116 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Rodrigo Emiliano Nunes de Freitas para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3DEBB10B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.126 DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.126 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Wesley Cavalcanti dos Santos para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:6F1F20D1

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1.121 DE 09 DE MAIO DE 2023.****PORTARIA N.º 1.121 DE 09 DE MAIO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Luiz Henrique Silva de Souza para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8A13AC06

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1.120 DE 09 DE MAIO DE 2023.****PORTARIA N.º 1.120 DE 09 DE MAIO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Albeni Arruda de Oliveira para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8B5C2194

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1.133 DE 09 DE MAIO DE 2023.****PORTARIA N.º 1.133 DE 09 DE MAIO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Murilo Antônio Nicacio Neto**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Digitação (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará--Mirim/RN, 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F1C93A75

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 1.136 DE 09 DE MAIO DE 2023.****PORTARIA N.º 1.136 DE 09 DE MAIO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

Pelusia Bezerra Correia de Melo

Presidente

Elizinaide Clemente Oliveira Souza da Silva

Membro

Álvaro Bruno Fernandes da Silva

Membro

Aldekene Bezerra de Cortez Barbosa

Membro

Walter Venâncio da Silva

Membro

Ana Carolina Souza de Macedo Ferreira

Membro

Débora Baracho Candido

Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D1AE3D9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.135 DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.135 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Débora Baracho Candido**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Sistema de Informação (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará--Mirim/RN, 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AE132BE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.131 DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.131 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marceli Cíntia Martins Lima de Sousa** - CPF 054.993.814-10 como membro para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5E709CFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.130 DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.130 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Flávio Batista da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor do Centro de Referência de Assistência Social Urbano - CRAS RURAL (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará--Mirim/RN, 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:EBD3B745

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.134 DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.134 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **André Anderson Lima da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor do Departamento de Finanças (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará--Mirim/RN, 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4CEF39CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.128 DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.128 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Lindemberg Lima da Câmara**, para o cargo de provimento em comissão de **Encarregado da Secretaria Executiva (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:65C1C353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.127 DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.127 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jacia Santana dos Santos, para o cargo de provimento em comissão de Encarregado da Secretaria Executiva (CS), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F8C48832

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.132 DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.132 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Waldirene Silva do Nascimento**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão do Livro Didático (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará--Mirim/RN, 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0A898610

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.129 DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 1.129 DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Carlos André Ribeiro da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará--Mirim/RN, 09 de maio de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:20E86DEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N° 032/2022

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS DE “A” a “Z” PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS AÇÕES JUDICIAIS E PESSOAS ATENDIDAS PELO SETOR DE DEMANDAS ESPECIAIS, DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DESTA MUNICÍPIO.

Aos 08 de maio de 2023, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, **ADJUDICA** o resultado do Pregão Eletrônico nº 032/2022, que teve como vencedora Lotes 01 – 02 e 03 a Licitante **FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA**, sendo o valor do lote 01 – **R\$ 351.956,00**, Lote 02 – **R\$ 45.533,40** e Lote 03 - **R\$ 23.397,40** por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:3E46B64D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N° 032/2022

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS DE “A” a “Z” PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS AÇÕES JUDICIAIS E PESSOAS ATENDIDAS PELO SETOR DE DEMANDAS ESPECIAIS, DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE DESTA MUNICÍPIO.

HOMOLOGO pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2022 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a proposta da Licitante **FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA**, como a mais vantajosa

para este Município, sendo o valor global do **Lote 01 – R\$ 351.956,00**, **Lote 02 – R\$ 45.533,40** e **Lote 03 – R\$ 23.397,40**.

Ceará-Mirim/RN, 08 de maio de 2023.

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:ED2B7D29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento nos artigos 24, incisos I e II, Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação com a empresa NATAL SERVICE LTDA inscrita no CNPJ: 08.412.520/0003-85, objetivando a AQUISIÇÃO DE MÁQUINA ENGENHO MOEDORA DE CANA (PEQUENO PORTE), VISANDO ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN, no importe total de R\$ 4.543,00 (Quatro Mil Quinhentos e Quarenta e Três Reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 08/05/2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:06710F0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
1661/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 002/2023**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, **CONVOCA** o representante legal da empresa **L M ALBUQUERQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 30.616.194/0001-15** para assinatura da ata de registro de preço, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 11.1 do aviso de dispensa. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 08 às 12, em dias úteis, pelo telefone (84) 3488-2478 ou através do correio eletrônico: cplcerrocorarn@gmail.com.

Cerro Cora/RN, 09 de maio de 2023.

ANA PAULA DE BARROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:5D78A4B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1927/2023 INEXIGIBILIDADE Nº
014/2023**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, COM VISTAS À

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO FISCAL ESPECÍFICO, JUNTO À GRANDES OBRAS EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ-RN, VISANDO A EXECUÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E APURAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS DE ISSQN, PARA PROPORCIONAR À EFETIVA RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS EVENTUALMENTE DEVIDOS AO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ-RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: CF CONSULTORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL LTDA CNPJ 27.172.319/0001-50, RUA IZABEL AMELIA DE OLIVEIRA, 409, LOJA 04, INTERMARES, CABEDELO/PB, CEP: 58.102-316.

VALOR: 20% (VINTE POR CENTO) DO CRÉDITO TRIBUTARIO EFETIVAMENTE RESSARCIDO AOS COFRES DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ RN.

BASE LEGAL: ART. 74, III, ALÍNEA “c” DA LEI FEDERAL 14.133/21.

CERRO CORA/RN, 09 DE MAIO DE 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:F881A9FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2023**

“Nomeia a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Cerro Corá/RN – COMPDEC, para o biênio 2023/2024 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, resolve:

Art. 1. Fica nomeado a **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE CERRO CORÁ/RN**, conforme Art. 5º da Lei Municipal 723 de 24 de julho de 2012, assim constituído:

LUÍS RODOLFO ARAÚJO BARBOSA - COORDENADOR;
PAULO COSME DOS SANTOS — SECRETÁRIO;
CLODOALDO CANDIDO DA SILVA — SETOR TÉCNICO;
JOÃO MARCELO PEREIRA — SETOR OPERATIVO;
ANTÔNIO GOMES DA SILVA — ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL — IGREJA EVAGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS.

Parágrafo Único. O biênio de que trata este Artigo terá validade contado a partir da data da publicação desta portaria.

Art. 2º. A Coordenadoria de que trata esta Portaria tratará de assuntos relacionados à Proteção e Defesa Civil no âmbito do Município de Cerro Corá / RN.

Art. 3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 08 de maio de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:1A67BD7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023 – SALDO
REMANESCENTE - (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerro Corá
CNPJ - 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: APARECIDA JAMILE GABRIELE DE
MACEDO 12114892484.
CNPJ – 41.764.621/0001-29.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE
DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E ARQUIVOLOGIA DOS
DOCUMENTOS PÚBLICOS EXISTENTES NO ARQUIVO
MUNICIPAL.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.691,93 (dois mil, seiscentos e
noventa e um reais e noventa e três centavos).
VIGÊNCIA: 08/05/2023 a 08/08/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de
janeiro de 2013.

Cerro Corá/RN, em 08 de maio de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

APARECIDA JAMILE GABRIELE DE MACEDO
Representante

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:6A0D2C9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 01030102/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93
TERMO ADITIVO Nº: Primeiro
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE
ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS,
CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS E PRESTAÇÕES DE
CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL
EZEQUIEL.
ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da
vigência do **Contrato nº 01030102/2023**, para 31 de dezembro de
2023, com base na cláusula 7 do referido contrato, sendo seu período
de vigência a partir do **dia 01 de maio de 2023 até o dia 31 de**
dezembro de 2023, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº
8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 27/04/2023

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:DB6530B2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO**

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 047/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 da Lei nº 8.666/93
TERMO ADITIVO Nº: Terceiro
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
CONVENIONAL EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE
CORONEL EZEQUIEL/RN

ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da
Planilha Orçamentária de acordo com base no art. 65 da Lei nº
8.666/93. O valor global do contrato sofre um acréscimo de R\$
11.719,14, correspondente em aproximadamente 2,2259%.
DATA DE ASSINATURA: 20/04/2023

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:4722D330

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 030/2023**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de
disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente,
apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município
que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa
de licitação, nos moldes do art. 76, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta por meio de
Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº
14.133/2021, objetivando:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES
DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

CREDOR: DENILSON FONSECA COSTA, inscrita no CNPJ
nº18.299.433/0001-55
VALOR: R\$ 53.321,99 (cinquenta e três mil e trezentos e vinte e um
reais e noventa e nove centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 09 de maio de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:AB119FC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025-019/2023–
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00628/2023**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, torna público
que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** realizará Dispensa
Eletrônica com critério de Julgamento Menor Preço por item de
acordo com a Instrução Normativa nº 067, de 08 de julho de 2021.

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21.

Data da Sessão: 16/05/2023

Horário: 08h00min até as 14h00min.

Local de Realização: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos
serviços de coleta, transporte e disposição final de lixo hospitalar,
conforme termo de referência.

Coronel João Pessoa/RN, 09/05/2023.

REGILÂNIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:50983E4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 016/2023

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 016/2023, Processo Licitatório nº. 061/2023, fundamentada no Art. 24º, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para a contratação da empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, inscrito no CPF: **61.600.839/0001-55**, no valor global de **R\$ 24.000,00** (Vinte e quatro mil reais), referente à **Contratação de uma Associação Filantrópica de Direito Privado, sem fins lucrativos, para prestação de serviços de agente de integração para atuar em conjunto com a Prefeitura de Cruzeta/RN, contribuindo com o Programa de Estágio desta Prefeitura, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior e ensino técnico, para atuar nas áreas Administrativas do município.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 28 de abril de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:DA3AA084

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº 061/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN
- CNPJ: 08.106.510/0001-50.

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, inscrito no CPF: 61.600.839/0001-55

OBJETO: Contratação de uma Associação Filantrópica de Direito Privado, sem fins lucrativos, para prestação de serviços de agente de integração para atuar em conjunto com a Prefeitura de Cruzeta/RN, contribuindo com o Programa de Estágio desta Prefeitura, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior e ensino técnico, para atuar nas áreas Administrativas do município

JUSTIFICATIVA: Com base na Lei de nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o Programa de estágio Remunerado tem o objetivo precípuo de contribuir para a formação social, educacional e profissional de

juvens estudantes do ensino médio, técnico e superior, e, atenderam as necessidades no desenvolvimento das atividades de diversos setores e secretarias da Prefeitura de Cruzeta.

VALOR MENSAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), correspondente a cinquenta (50) estagiários.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, iniciando em 13 de abril de 2023, e encerrando em 11 de abril de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 28 de abril de 2023.

Cruzeta/RN. 28 de abril de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:2889D950

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DOS RECURSOS PELA CPL

Ref. TOMADA DE PREÇO Nº 016/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 053/2023

OBJETO: POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E ESGOTO COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.

DECISÃO DOS RECURSOS

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** protocolado pela empresa licitante: **IMUNIZADORA JARDIM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 23.430.132/0001-59, e as contrarrazões apresentada pela empresa licitante **OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 07.777.441/0002-24, assim vejamos:

O recurso foi interposto, tempestivamente, por licitante devidamente credenciada e qualificada nos autos, em face do resultado da habilitação da licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Em síntese, alega a recorrente que atendeu as exigências quanto a qualificação técnica.

Os documentos foram analisados pelo setor técnico do município, e em seguida encaminhadas para a procuradoria geral do município, que emitiu o parecer no qual opina pelo recebimento do Recurso Administrativo, interposto por IMUNIZADORA JARDIM LTDA, para posteriormente negar-lhe provimento às razões apresentadas, devendo ser mantida a decisão que habilitou a empresa OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA. Sendo assim o parecer consta anexo ao processo.

DECISÃO DA CPL

Frente ao exposto, esta comissão mantém assim a decisão, **negando-lhe provimento** aos recursos apresentados pela empresa **IMUNIZADORA JARDIM LTDA**, permanecendo assim a decisão que habilitou a empresa **OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA**.

Encaminhamos o referido processo ao Prefeito Municipal, devidamente qualificado como ordenador de despesas para apreciação e emissão da decisão final.

Cruzeta/RN, 09 de maio de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO

Membro

ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA

Membro

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:8C1D8734

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 DECISÃO DOS RECURSOS PELO PREFEITO**

Ref. TOMADA DE PREÇO Nº 016/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 053/2023

OBJETO: POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E ESGOTO COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.

DECISÃO DOS RECURSOS

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, e decisão proferida pela comissão permanente de licitação, bem como o parecer da procuradoria geral, pautado nos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade e vinculação ao instrumento convocatório resolvo negar-lhe provimento ao recurso apresentado pela empresa **IMUNIZADORA JARDIM LTDA**, permanecendo assim a decisão que habilitou a empresa **OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA**, pelos fatos informados no parecer técnico e jurídico.

Cruzeta/RN, em 09 de maio de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:2CF4789B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023 -
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 042/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA, CNPJ: 44.223.526/0001-06; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 5.069,88 (cinco mil e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Cruzeta/RN, 08 de maio 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:53F9D068

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023 -
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 042/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 27.029.083/0001-06; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 10.720,94 (dez mil setecentos e vinte reais e noventa e quatro centavos).

Cruzeta/RN, 08 de maio 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:36BCB536

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023 -
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 042/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 46.218.314/0001-66; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.416,00 (dois mil quatrocentos e dezesseis reais).

Cruzeta/RN, 08 de maio 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:EA0EE126

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023 -
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 042/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ: 33.853.517/0001-82; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 106.753,13 (cento e seis mil setecentos e cinquenta e três reais e treze centavos).

Cruzeta/RN, 08 de maio 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
 Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:EAD690ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 042/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 41.813.885/0001-25; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 8.000,00 (oito mil setecentos reais).

Cruzeta/RN, 08 de maio 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:8465677F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DOS RECURSOS PELA CPL**

Ref. TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 023/2023

OBJETO: POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COBERTURAS ESPECIAIS/CURATIVOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE LESÕES CRÔNICAS.

DECISÃO DOS RECURSOS

Trata-se de **RECURSO ADMINISTRATIVO** protocolado pela empresa licitante: **ENDOCENTER COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita com CNPJ nº 04.237.235/0003-14, e **BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 47.411.780/0001-26, e **COTAÇÃO COM. REPR. IMP. E EXP. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 58.950.775/0001-08, assim vejamos:

O recurso foi interposto, tempestivamente, por licitante devidamente credenciada e qualificada nos autos, em face do resultado da habilitação da licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Os documentos foram analisados pela Secretaria de Saúde do Município, e em seguida encaminhadas para a procuradoria geral do município.

DECISÃO DA CPL

Frente ao exposto, esta comissão mantém assim a decisão, **conceder parcialmente o provimento** aos recursos apresentados pela empresa **ENDOCENTER COMERCIAL LTDA**, tendo em vista que no item 1 proposto pela empresa **COTAÇÃO COM. REPR. IMP. E EXP. LTDA** não atende as necessidades da secretaria solicitante, já os demais itens permanecem a decisão desta comissão.

Encaminhamos o referido processo ao Prefeito Municipal, devidamente qualificado como ordenador de despesas para apreciação e emissão da decisão final.

Cruzeta/RN, 09 de maio de 2023.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Pregoeiro

JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO
Membro

ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA
Membro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:D57A2D56

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DOS RECURSOS PELO PREFEITO**

Ref. TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 023/2023

OBJETO: POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COBERTURAS ESPECIAIS/CURATIVOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES PORTADORES DE LESÕES CRÔNICAS.

DECISÃO DOS RECURSOS

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, e decisão proferida pela comissão permanente de licitação, bem como o parecer da procuradoria geral, pautado nos princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade e vinculação ao instrumento convocatório resolvo conceder parcialmente o provimento dos recursos interpostos pela empresa **ENDOCENTER COMERCIAL LTDA**, tendo em vista que no item 1 proposto pela empresa **COTAÇÃO COM. REPR. IMP. E EXP. LTDA** não atende as necessidades da secretaria solicitante, pelos fatos informados pela secretaria e jurídico.

Cruzeta/RN, em 09 de maio de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:1EB718B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 02/2023 – PROCESSO Nº 1.445/2023**

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 058, de 10 de janeiro de 2023, dá publicidade ao Resultado do Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 02/2023 para **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para construção de um Galpão Industrial**, realizada no dia 13 de abril de 2023, às 09h, na sede da CPL.

I – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados o julgamento de habilitação, modalidade Tomada de Preços nº 02/2023, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para construção de um Galpão Industrial**. Após análise detalhada da Comissão Permanente de Licitação, bem como do setor contábil, representado pelo contador Miguel Pereira da Costa Neto, CRC-RN 010972-O, quanto ao Balanço Patrimonial e demais documentações contábeis, constatou-se que:

1 – ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ 36.712.670/0001-88:

1.1 – Não apresentou a comprovação de pagamento do Seguro Garantia da Proposta como exige o item 5.2.4, letra “b” do Edital.

1.2 – Apresentou a Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal com data de vencimento 03 de abril de 2023. Não fez a entrega da Certidão no prazo legal.

1.3 – Não apresentou a declaração de responsabilidade de verificação do endereço eletrônico.

2 - NEW CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ 18.073.501/0001-63:

2.1 – O comprovante de pagamento do Seguro Garantia da Proposta trata-se de um agendamento.

2.2 - Não apresentou a Certidão Simplificada da JUCERN.

2.3 - Não foi localizada a Declaração Conjunta (Declaração De Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, Declaração a Lei Nº 9.854, de 1999 (Não Emprega Menor), Declaração de Idoneidade, Declaração de Ausência de Servidor Público no Quadro Social e Declaração de Responsabilidade de Verificação do Endereço Eletrônico) exigida no Edital.

3 - CG – CONSTRUTORA GOMES LTDA, CNPJ 49.330.577/0001-50:

3.1 - Apresentou a Certidão Simplificada vencida na data de 30 de março de 2023.

II – DO JULGAMENTO

Partindo das documentações apresentadas pelas empresas, qualificações técnicas e análises, a Comissão julgou como **INABILITADAS**:

1 – ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ 36.712.670/0001-88, inabilitada pelos motivos citados nos itens 1.1 e 1.2 da análise da documentação de habilitação.

2 - NEW CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ 18.073.501/0001-63, inabilitada pelos motivos citados nos itens 2.1 e 2.3 da análise da documentação de habilitação.

A Comissão julgou as empresas abaixo como **HABILITADAS**, pois atenderam todos os requisitos de Habilitação, conforme o Edital:

CONSTRUTORA JVA LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30;
CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA, CNPJ 05.074.774/0001-80;

LD ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.335.497/0001-37;

ENGENHARIA QUALITY LTDA, CNPJ 30.399.726/0001-00;

DANTAS E FIGUEIREDO LTDA ME, CNPJ 27.083.541/0001-87;

CG–CONSTRUTORA GOMES LTDA, CNPJ 49.330.577/0001-50, perdendo apenas os benefícios da Lei nº 123/2006.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que abrirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para Recurso, a contar da publicação.

Currais Novos/RN, 09 de maio de 2023.

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente – CPL

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:42850CFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

Aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de 2023, às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, nº 346, pavimento superior antigo prédio do SESI, Sala I, bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 058, de 10 de janeiro de 2023, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 01/2023, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL,

PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 04 RUAS, neste Município. Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão pública, sendo verificada somente a presença da Comissão Permanente de Licitação. Desta forma, a Presidente abriu o envelope nº 02 das empresas habilitadas CONSTRUTORA JVA LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30; CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA, CNPJ 05.074.774/0001-80; EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA, CNPJ 37.094.328/0001-24; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 08.487.196/0001-00; DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 34.254.143/0001-41; DANTAS E FIGUEIREDO LTDA, CNPJ 27.083.541/0001-87 e CG–CONSTRUTORA GOMES LTDA, CNPJ 49.330.577/0001-50 e passou para visto dos presentes. A Comissão decidiu suspender a sessão para posterior análise da Proposta de Preços, junto ao setor de engenharia do Município. Logo após, será divulgado o resultado da proposta vencedora.

Currais Novos/RN, 09 de maio de 2023

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente – CPL

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:8EA3C422

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023.

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de medicamentos para a Urgência e Pronto Atendimento Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CALL MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA.- CNPJ: 05.106.0150001-52, saiu vencedor nos itens:

Item 67 pelo valor unitário de R\$ 25,98 (vinte e cinco reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 2300 frascos.

VIGÊNCIA: 28/04/2023 até 27/04/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA. - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor nos itens:

Item 68 pelo valor unitário de R\$ 2,83 (dois reais e oitenta e três centavos) e quantidade de 15000 ampolas.

VIGÊNCIA: 28/04/2023 até 27/04/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA. - CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedor nos itens:

Item 7 pelo valor unitário de R\$ 1,71 (um real e setenta e um centavos) e quantidade de 30000 ampolas.

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais) e quantidade de 8000 ampolas.

VIGÊNCIA: 28/04/2023 até 27/04/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA. - CNPJ: 08.676.370/0001-55, saiu vencedor nos itens:

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 11,63 (onze reais e sessenta e três centavos) e quantidade de 5000 frascos.

VIGÊNCIA: 28/04/2023 até 27/04/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. - CNPJ: 10.782.385/0001-40, saiu vencedor nos itens:

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 17,40 (dezesete reais e quarenta centavos) e quantidade de 3000 frascos.

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos) e quantidade de 3000 ampolas.

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 11,98 (onze reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 1500 ampolas.

Item 76 pelo valor unitário de R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 3000 ampolas.

VIGÊNCIA: 28/04/2023 até 27/04/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 12.418.191/0001-95, saiu vencedor nos itens:

Item 8 pelo valor unitário de R\$ 2,0460 (dois reais, quatrocentos e sessenta décimos de milésimo) e quantidade de 25000 ampolas.

Item 63 pelo valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e quantidade de 2000 seringas.

Item 64 pelo valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais) e quantidade de 2000 seringas.

Item 66 pelo valor unitário de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) e quantidade de 20000 ampolas.

VIGÊNCIA: 28/04/2023 até 27/04/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA. - CNPJ: 17.263.792/0001-90, saiu vencedor nos itens:

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos) e quantidade de 10.000 ampolas.

VIGÊNCIA: 28/04/2023 até 27/04/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. - CNPJ: 22.968.511/0001-34, saiu vencedor nos itens:

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos) e quantidade de 300 frascos.

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 1,10 (um real e dez centavos) e quantidade de 500 ampolas.

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos) e quantidade de 200 ampolas.

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 8,45 (oito reais e quarenta e cinco centavos) e quantidade de 1.000 frascos.

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 6,30 (seis reais e trinta centavos) e quantidade de 500 ampolas.

Item 71 pelo valor unitário de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) e quantidade de 2000 frascos.

Item 72 pelo valor unitário de R\$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos) e quantidade de 7000 frascos.

VIGÊNCIA: 28/04/2023 até 27/04/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA. - CNPJ: 25.279.552/0001-01, saiu vencedor nos itens:

Item 2 pelo valor unitário de R\$ 1,23 (um real e vinte e três centavos) e quantidade de 300 ampolas.

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 11,70 (onze reais e setenta centavos) e quantidade de 500 ampolas.

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 2,34 (dois reais e trinta e quatro centavos) e quantidade de 500 ampolas.

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) e quantidade de 500 frascos.

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 16,90 (dezesesseis reais e noventa centavos) e quantidade de 150 ampolas.

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) e quantidade de 600 ampolas.

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 6,11 (seis reais e onze centavos) e quantidade de 500 frascos.

Item 65 pelo valor unitário de R\$ 16,90 (dezesesseis reais e noventa centavos) e quantidade de 2000 seringas.

VIGÊNCIA: 28/04/2023 até 27/04/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor nos itens:

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 0,34 (trinta e quatro centavos) e quantidade de 200 comprimidos.

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) e quantidade de 600 ampolas.

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 7,56 (sete reais e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 200 ampolas.

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 20,46 (vinte reais e quarenta e seis centavos) e quantidade de 100 frascos.

VIGÊNCIA: 28/04/2023 até 27/04/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 28.911.309/0001-52, saiu vencedor nos itens:

Item 70 pelo valor unitário de R\$ 8,17 (oito reais e dezessete centavos) e quantidade de 10.000 frascos.

VIGÊNCIA: 28/04/2023 até 27/04/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CIRURGICA SERRA MAR LTDA. - CNPJ: 31.908.034/0001-02, saiu vencedor nos itens:

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 13,58 (treze reais e cinquenta e oito centavos) e quantidade de 500 ampolas.

Item 5 pelo valor unitário de R\$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos) e quantidade de 2500 ampolas.

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 34,20 (trinta e quatro reais e vinte centavos) e quantidade de 300 ampolas.

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos) e quantidade de 1000 ampolas.

Item 62 pelo valor unitário de R\$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos) e quantidade de 300 ampolas.

VIGÊNCIA: 28/04/2023 até 27/04/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA. - CNPJ: 32.127.100/0001-70, saiu vencedor nos itens:

Item 9 pelo valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos) e quantidade de 500 frascos..

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 800 bisnagas.

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 1,10 (um real e dez centavos) e quantidade de 1500 ampolas.

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos) e quantidade de 10.000 ampolas.

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) e quantidade de 3000 ampolas.

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) e quantidade de 200 bolsas.

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 1,55 (um real e cinquenta e cinco reais) e quantidade de 7000 ampolas.

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) e quantidade de 1500 ampolas.

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos) e quantidade de 15000 ampolas.

Item 57 pelo valor unitário de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos) e quantidade de 100 frascos.

Item 59 pelo valor unitário de R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos) e quantidade de 1500 frascos.

Item 73 pelo valor unitário de R\$ 18,40 (dezoito reais e quarenta centavos) e quantidade de 1000 frascos.

Item 74 pelo valor unitário de R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos) e quantidade de 300 frascos.

Item 75 pelo valor unitário de R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) e quantidade de 6000 ampolas.

VIGÊNCIA: 28/04/2023 até 27/04/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ: 40.788.766/0001-05, saiu vencedor nos itens:

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 15,69 (quinze reais e sessenta e nove centavos) e quantidade de 200 ampolas.

Item 14 pelo valor unitário de R\$2,70 (dois reais e setenta centavos) e quantidade de 1000 ampolas.

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos) e quantidade de 500 frascos.

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 16,20 (dezesseis reais e vinte centavos) e quantidade de 150 frascos.

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 14,85 (quatorze reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 500 frascos.

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) e quantidade de 3500 ampolas.

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) e quantidade de 1000 ampolas.

VIGÊNCIA: 28/04/2023 até 27/04/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2023 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 47.783.547/0001-74, saiu vencedor nos itens:

Item 3 pelo valor unitário de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) e quantidade de 200 ampolas.

Item 4 pelo valor unitário de R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos) e quantidade de 3000 ampolas.

Item 6 pelo valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) e quantidade de 8000 frascos..

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) e quantidade de 10.000 ampolas.

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 300 ampolas.

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) e quantidade de 12.000 ampolas.

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) e quantidade de 500 frascos.

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) e quantidade de 300 ampolas.

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos) e quantidade de 1000 ampolas.

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 1,90(um real e noventa centavos) e quantidade de 300 ampolas.

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 0,80 (oitenta centavos) e quantidade de 8000 ampolas.

Item 60 pelo valor unitário de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 1500 ampolas.

VIGÊNCIA: 28/04/2023 até 27/04/2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:40919F0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524, 19 DE ABRIL DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei nº 3.776, de 22 de julho de 2022, que institui o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, no âmbito da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN;

Considerando o Decreto nº 5.198, de 12 de agosto de 2022, que regulamenta o procedimento administrativo para adesão e deferimento ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI;

Considerando ainda o teor do relatório de análise final de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, expedido pela Comissão de Avaliação instituída pelo Decreto nº 5.192, de 03 de agosto de 2022, apenso ao Requerimento de Adesão, protocolizado sob o nº 18.717/2022 Data 21/12/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR o pleito de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, para o Sr(a) **Ana Maria Luiz**, matrícula 1219, cargo de Professora lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de Abril de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:33F8FEA3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO DE Nº 002/2023 - PMCN/ ABRIGO
MONS. PAULO HERONCIO

TERMO DE FOMENTO DE Nº 002/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ABRIGO DOS VELHOS "MONS. PAULO HERÔNCIO", PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAL POR UNIDADE DE ABRIGO À PESSOA IDOSA.

Pelo presente Termo de Fomento, que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, n.º 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representada por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º ***.693.***, e CPF n.º ***.927.804-**, residente no Rua João Alfredo, n.º 541, bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos/RN, e do outro lado, **SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ABRIGO DOS VELHOS "MONS. PAULO HERÔNCIO"**, Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 08.106.627/0001-33, situada na Praça Mons. Paulo Herônimo, n.º 42, Centro, Currais Novos/RN, doravante denominada de ENTIDADE, neste ato representada pela sua presidenta **CLEIDE BARBOSA DE MACEDO**, brasileira, portadora do CPF n.º ***.913.994-** e RG n.º ***.584 - ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Antônio Gomes de Melo, n.º 137 – Bairro Manoel Salustino, Currais Novos/RN, objetivando a execução das ações previstas na Lei Orgânica a Assistência Social – LOAS, no regulamento do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais exigências legais, na forma e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para o financiamento dos serviços socioassistenciais prestados por unidade de ABRIGO à pessoa idosa, objetivando apoiar técnica e financeiramente a assistência a pessoas a partir de 60 anos, a defesa e garantia dos seus direitos e sua integração na família e na comunidade, tudo em conformidade com o Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TIPO DE ATENDIMENTO

A ENTIDADE prestará assistência à pessoa idosa, em abrigo, desenvolvendo ações de caráter curativo, preventivo e promocional, através de atividades físicas laborativas, recreativas, culturais, associativas e de educação para a cidadania.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA META

A ENTIDADE se compromete a abrigar 25 idosos dependentes e 10 idosos independentes em regime fechado.

Parágrafo Único – A alteração dessa meta, a menor, se dará de comum acordo entre as partes, sempre através de solicitação por escrito e com a respectiva anuência do titular da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem-se obrigações das partes:

I – DA PREFEITURA, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS:

Assessorar, supervisionar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto deste instrumento, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas, sempre através de documentos atualizados, parte integrante deste instrumento;

Proceder, periodicamente, a avaliação das atividades técnicas e financeiras do Plano de Trabalho, propondo a qualquer tempo as reformulações que entender cabível, desde que não venham sendo alcançadas as metas deste;

Promover e efetivar, junto à ENTIDADE, a orientação técnica e operacional necessária à execução do instrumento;

Transferir à ENTIDADE os recursos financeiros consignados na **Cláusula Sexta** do presente convênio, proporcionalmente às liberações do MDS/SETHAS/RN/FMAS;

Elaborar estudos sistemáticos do custo do objeto, que servirão como parâmetro para alterações dos valores “per capita”, se necessário for, e a critério da PREFEITURA;

Examinar e encaminhar as prestações de contas, dos recursos transferidos, ao Ministério da Cidadania e ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Prorrogar “de ofício” a vigência do contrato, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado.

II – ENTIDADE:

A ENTIDADE deverá permitir e facilitar ao MDS, à SETHAS/RN, ao CEAS e ao CMAS o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização deste instrumento;

Prestar assistência ao idoso conforme proposto no Plano de Trabalho; manter quadro de pessoal compatível com as especificações tal como descritas no Plano de Trabalho;

Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pelo MDS/FNAS/PM, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, no desenvolvimento das atividades específicas;

Receber do MDS/SETHAS-RN/PMCN/SEMTHAS assessoramento técnico-administrativo destinado à correta execução das atividades programadas;

Manter os documentos abaixo devidamente preenchidos e atualizados:

Ficha individual de controle de frequência;

Relação nominal dos atendidos, com os respectivos números dos registros.

Apresentar à PREFEITURA, após o recebimento de cada parcela, uma prestação de contas parcial, bem como relatório de atendimento conforme modelo definido pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, pactuadas neste instrumento, e posterior à última parcela, apresentar a devida prestação de contas global, conforme estabelece a Cláusula Oitava – Da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O controle e a fiscalização da execução do presente instrumento serão de responsabilidade da PREFEITURA e a sua execução pela ENTIDADE, através do seu representante legal.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

Para execução deste Termo de Fomento, as DESPESAS serão empenhadas no valor de R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais), com repasse de acordo com os repasses realizados pelo Ministério da Cidadania através do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, na dotação orçamentária Unidade 09031 – Fundo de Assistência Social – Natureza: 3.3.50.41 - Contribuições, Fonte: 16600 - Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Ação 2086 – Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiências, idosas e suas famílias - PTMC, conforme Lei Orçamentária do Exercício de 2023 – Lei n.º 3.823, de 12 de janeiro de 2023.

Parágrafo Primeiro: A ENTIDADE, ao receber os recursos de que trata esta cláusula, deverá:

No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em cadernetas de

poupança em instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada e título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

Computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do instrumento, e aplicá-las, exclusivamente, no objeto pactuado;

Anexar, quando da apresentação da prestação de contas, os extratos bancários correspondentes à movimentação financeira da conta específica do início até o término do instrumento, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecido pela instituição financeira; O descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a **ENTIDADE** a fazer a reposição ou restituição do numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a cláusula anterior serão repassados às entidades em parcelas proporcionais aos repasses do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, observando:

O produto do número efetivo de atendimentos mensais pela “per capita” definida;

O encaminhamento de relatório físico e financeiro da aplicação da(s) parcela(s) anterior (es), conforme modelos fornecidos pelo MDS/PREFEITURA;

Quando ocorrerem atrasos nas liberações das parcelas estabelecidas no cronograma de desembolso financeiro, constante no plano de trabalho deste instrumento, esses recursos cobrirão as despesas efetuadas naquele(s) período(s), considerando o caráter da ação continuada desta ação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ENTIDADE** prestará contas à Prefeitura, que enviará à Secretaria Municipal de Finanças, para análise, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da NOB N.º01, dos recursos repassados durante este exercício até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento, observando as suas eventuais prorrogações, e será constituída dos seguintes documentos:

Deverão constar na prestação de contas anual os seguintes documentos:

Ofício à **PREFEITURA** encaminhando a prestação de contas;

Cópia do Termo de Fomento;

Cópia do Plano de Trabalho;

Comprovantes de depósitos das parcelas dos recursos liberados à conta vinculada ao Termo de Fomento;

Extratos bancários da conta;

Extratos bancários de aplicações financeiras – se for o caso;

Notas fiscais e recibos (1ªs. vias) certificados e visitados, em nome da **ENTIDADE** executora, devidamente identificados com número do Termo de Fomento;

Processo de licitação completo ou justificativa para a sua dispensa – se for o caso.

Recomenda-se o uso de notas fiscais avulsas junto à coletoria do Município, para a realização de compras em estabelecimentos e pessoas físicas que, no caso, não possam emitir notas fiscais;

A **ENTIDADE** deve estar atenta para a obrigatoriedade ou dispensa de licitação. Existe um teto máximo vigente que determina o limite em que é dispensável a licitação. No entanto, existe também um limite mínimo de 30 (trinta) dias de intervalo para que se possam efetuar novas despesas, evidentemente quando se referir a uma mesma natureza de despesa;

Nos casos de aplicações financeiras dos recursos deste instrumento, a prestação de contas dos rendimentos auferidos deverá ser em separado.

Parágrafo Primeiro: A **ENTIDADE**, quando da prestação de contas, deverá recolher ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS os eventuais saldos dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, salvo ao receber autorização expressa do titular da **PREFEITURA** para utilização extemporânea destes recursos. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará a suspensão do registro junto ao **CMAS**, bem como impedimento de receber quaisquer outros recursos desta, a ser providenciado pela autoridade competente.

Parágrafo Segundo: Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Fomento para fins de acompanhamento e avaliação pelo MDS/SETHAS-RN/PREFEITURA E **CMAS**.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Fomento poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendimento, bem como para suplementar, se necessário, o seu valor ou outras alterações que se fizerem necessárias, mediante proposta justificada e autorizada pelo titular da **PREFEITURA**, com prévia apreciação do **CMAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

O prazo de vigência do presente será contado de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos legais ao dia 29 de março de 2023, e término em 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com, no mínimo 30(trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes, por escrito, com antecedência de 30(trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento, além de expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 30(trinta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do término do instrumento ora firmadas.

Parágrafo Segundo: Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos através de guia de recolhimento, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da **PREFEITURA**, nos termos do Parágrafo Sexto do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE

Obriga-se a **ENTIDADE**, nos casos de não utilização dos recursos para o fim proposto no Plano de Trabalho ou aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los, devidamente atualizados a partir da data do seu repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenientes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 08 de maio de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

CLEIDE BARBOSA DE MACEDO

Presidente da Sociedade de Proteção e Abrigo Dos Velhos " Mons. Paulo Herôncio"

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:11B83904

GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO DE Nº 010/2023 - PMCN/ SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ABRIGO DOS VELHOS MONS. PAULO HERÔNCIO

CONVÊNIO DE Nº 010/2023 DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E A SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ABRIGO DOS VELHOS "MONS. PAULO HERÔNCIO".

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 08.109.126/0001-00, situada na Praça Desembargador Tomaz Salustino, nº 90, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu titular **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 001.693.815-SSP/RN e CPF nº 050.927.804-36, residente na Rua João Alfredo, 541, Gilberto Pinheiro, Currais Novos e do outro lado, a **SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ABRIGO DOS VELHOS "MONS. PAULO HERÔNCIO"**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, Entidade Filantrópica, inscrita no CNPJ 08.106.627/0001-33, situada na Praça Mons. Paulo Herôncio, nº 42, Centro, Currais Novos/RN, neste ato representada pela sua presidenta **CLEIDE BARBOSA DE MACEDO**, brasileira, portadora do CPF nº 140.913.994-87 e RG nº 217.584-RN, residente e domiciliada na Rua Antônio Gomes de Melo, nº 137 - Manoel Salustino, nesta cidade, resolvem conveniar-se mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objetivo apoiar e contribuir financeiramente com os serviços assistenciais prestados pela referida Instituição, especificamente no que se refere à assistência à pessoa idosa a partir de 60 anos, em abrigo, através da promoção de atividades que visem a sua integridade e convívio familiar e comunitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DO MUNICÍPIO

Para realização do objetivo acima citado, o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** se obriga a repassar o valor global de R\$ 26.000,06 (vinte e seis mil reais e seis centavos) dividido em 01 parcela de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em atendimento a Emenda Impositiva nº 56 e mais 09 parcelas no valor de R\$ 666,67 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). O pagamento será efetuado até o décimo dia útil de cada mês subsequente.

Parágrafo Único – Para execução deste Convênio, as DESPESAS serão empenhadas no valor de R\$ 26.000,06 (vinte e seis mil reais e seis centavo), a serem alocadas no orçamento do CONVENIENTE –

Lei n.º 3.717, de 12 de janeiro de 2022, na **Unidade Orçamentária - 02.001** – Gabinete do Prefeito - **Ação 2186** – E. I. Apoio ao Abrigo dos Velhos Monsenhor Paulo Heroncio. **Fonte 15000** – Recursos não vinculados de impostos, **Natureza: 3.3.90.41** - Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES DO ABRIGO "MONS. PAULO HERÔNCIO"

Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a **SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ABRIGO DOS VELHOS "MONS. PAULO HERÔNCIO"** fará o atendimento de 35 idosos em regime de internato, além da prestação de contas mensal dos valores pagos pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados por esta municipalidade devem ser aplicados em atividades descritas no plano de trabalho em anexo.

Parágrafo Segundo – Devendo ao final de todas parcelas, 30 dias, após a ultimo pagamento, a entidade apresentar prestação de contas total do recurso recebido. Sendo este parágrafo critério para a viabilidade de uma renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA MÚTUA COLABORAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e a **SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ABRIGO DOS VELHOS "MONS. PAULO HERÔNCIO"** comprometem-se a atuar de forma coordenada e em seguida colaboração, promovendo reuniões para conhecimento dos programas desenvolvidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

O **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** responsabiliza-se pelas providências administrativas necessárias para o fiel cumprimento deste Convênio e a **SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ABRIGO DOS VELHOS "MONS. PAULO HERÔNCIO"**, em fornecer todos os dados dos pagamentos a serem efetuados acima citados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O prazo de vigência do presente é de 09 (nove) meses, contado de sua assinatura, **retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023 e com término em 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que com comunicação de uma das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ainda ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por comunicação de quaisquer das partes convenientes por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com o **MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN** e a **SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ABRIGO DOS VELHOS "MONS. PAULO HERÔNCIO"**.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes convenientes, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

Currais Novos/RN, 08 de maio de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

CLEIDE BARBOSA DE MACEDO

Presidenta da Sociedade de Proteção e Abrigo Dos Velhos " Mons. Paulo Herôncio"

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C4B2F4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2023 - LUCIANO A LOPES & CIA LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, CNPJ: 16.726.637/0001-08

OBJETO: Prestação de serviços especializados em cirurgia geral, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ R\$ 101,04 (cento e um reais e quatro centavos) a realização de pequenas cirurgias, obedecendo ao limite máximo de 40 (quarenta) serviços; R\$ 41,04 (quarenta e um reais e quatro centavos) a consulta médica em atenção especializada – cirurgia geral, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) serviços; R\$ 161,04 (cento e sessenta e um reais e quatro centavos) a vasectomia parcial ou completa, obedecendo ao limite máximo de 35 (trinta e cinco) serviços.

VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2023 a 30 de junho de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de fevereiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:E43C6BC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
104/2023 - PROCESSO PMCN/RN Nº 770/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA, CNPJ Nº 22.336.511/0001-11, para serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar, a fim de suprir as demandas da Policlínica Monsenhor Ausônio de Araújo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com valor de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema respiratório, obedecendo ao limite máximo de 168 (cento e sessenta e oito) consultas; com valor de R\$ 53,66 (cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções do sistema nervoso central ou periférico, obedecendo ao limite máximo de 168 (cento e sessenta e oito) consultas; com valor de R\$ 51,66 (cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema locomotor, obedecendo ao limite máximo de 168 (cento e sessenta e oito) consultas; com valor de R\$ 53,66 (cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções do sistema cardiovascular, obedecendo ao limite máximo de 168 (cento e sessenta e oito) consultas; com valor de R\$ 53,66 (cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções oncológicas, obedecendo ao limite máximo de 168 (cento e sessenta e

oito) consultas, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 694/2023.

Currais Novos, 03 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A4BBA63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2023 - CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA, CNPJ Nº 22.336.511/0001-11

OBJETO: serviços de atendimento especializado em fisioterapia domiciliar, a fim de suprir as demandas da Policlínica Monsenhor Ausônio de Araújo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

VALOR: R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema respiratório, obedecendo ao limite máximo de 168 (cento e sessenta e oito) consultas; com valor de R\$ 53,66 (cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções do sistema nervoso central ou periférico, obedecendo ao limite máximo de 168 (cento e sessenta e oito) consultas; com valor de R\$ 51,66 (cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar das disfunções do sistema locomotor, obedecendo ao limite máximo de 168 (cento e sessenta e oito) consultas; com valor de R\$ 53,66 (cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções do sistema cardiovascular, obedecendo ao limite máximo de 168 (cento e sessenta e oito) consultas; com valor de R\$ 53,66 (cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos) o atendimento especializado em fisioterapia domiciliar nas disfunções oncológicas, obedecendo ao limite máximo de 168 (cento e sessenta e oito) consultas,

VIGENCIA: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A0673501

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO COM RESTRIÇÃO
DE REGULARIDADE FISCAL – PREGÃO ELETRONICO SRP
Nº 08/2023

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 08/2023, cujo objeto é: Registro de preços para eventuais aquisições de medicamentos/insumos, tais como: insulinas, lancetas, agulhas e tiras reativas (fitas para teste de glicemia), para o tratamento de saúde no controle da diabetes, destinado especial para pessoas carentes deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedoras as empresas: CLICOU LEVOU COMERCIO E-COMMERCE E IMPORTACAO LTDA – CNPJ: 39.984.818/0001-21, saiu vencedor no item: 03, totalizando o valor de R\$ 13.082,30 (Treze mil e oitenta e dois reais e trinta

centavos); DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA - CNPJ: 27.796.696/0001-60, saiu vencedora no item: 08, totalizando o valor de R\$ 6.720,00 (Seis mil setecentos e vinte reais); GIULLITE B MEDEIROS - CNPJ: 21.437.704/0001-04, foi vencedora dos itens 11, 12, e 13, totalizando o valor de R\$ 60.487,44 (Sessenta mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos); MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.343.029/0001-90; foi vencedora do item 04, totalizando o valor de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais); NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 5.218.561/0001-39, saiu vencedor nos itens: 05, 06 e 07, totalizando o valor de R\$ 10.707,12 (Dez mil setecentos e sete reais e doze centavos); PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 01.722.296/0001-17 e PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, vencedora dos itens 01 e 02, totalizando o valor de R\$ 3.225,60 (Três mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). Sendo que foi concedido o prazo para a empresa CLICOU LEVOU COMERCIO E-COMMERCE E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 39.984.818/0001-21, para apresentar a certidão fiscal (Prova de regularidade Estadual) conforme disposição da Lei 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014, art. 43, Parágrafo I, que será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis e motivadamente sua devida prorrogação por igual período, conforme Ata da Sessão dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 09 de maio de 2023.

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:DC2DEC4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2023 – GP EM, 09 DE MAIO DE 2023

Ementa: Torna sem efeito a Portaria nº 152/2023/GP, sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências.

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º torna sem efeito a Portaria 152/2023 de 08 de maio de 2023 em que foi concedida 02 (duas) diárias, ao servidor FRANCISCO SUELDO TORRES CARDOSO, CPF: XXX.XXX.824-09, cuja a finalidade era o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 09 e 10 de maio de 2023, onde iria participar de uma Reunião de Capitação Presencial de Sistema do Cadastro Único V7, aos Operadores Municipais. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XIV | Nº 3027, Pag. 63.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 09 de maio de 2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:A00266FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2023-SMARH EM, 09 DE MAIO DE 2023.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora Sra. Vera Lúcia Costa da Silva Lima do cargo de Agente Administrativo e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio à servidora **Sra. Vera Lúcia Costa da Silva Lima** do cargo de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 03/05/2023 a 31 de Julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 09 de Maio de 2023

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Recursos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:95F08F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0156/2023-SMARH EM, 09 DE MAIO DE 2023.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Antônio Jair de Oliveira Menezes no cargo de Professor e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Antônio Jair de Oliveira Menezes** no cargo de **Professor** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/05/2023 a 02/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 09 de Maio de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:76FB1715

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2023-SRP

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico N° 005/2023-SRP, que tem como **OBJETO**: registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, dentre eles: elétrico eletrônico, materiais de acabamento, madeiras, artefatos de concreto, tintas e materiais para pintura, vidros, esquadrias de alumínio, hidrossanitários e ferramentas, do tipo maior percentual de desconto, com base na Tabela SINAPI/RN, em que foram declaradas vencedoras **COMERCIAL PAPARY EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 13.097.272/0001-01**, no LOTE 04 com 20,90% (vinte vírgula noventa por cento de desconto), o LOTE 06 com 21% (vinte e um por cento de desconto), a empresa **D J MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no **CNPJ: 06.267.047/0001-00**, no LOTE 05 com 12,01% (doze vírgula zero um por cento de desconto), a empresa **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 40.351.078/0001-75**, no LOTE 01 com 40% (quarenta por cento de desconto), e a empresa **POTENGI POTIGUAR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 41.415.775/0001-05**, no LOTE 02 com 15% (quinze por cento de desconto), no LOTE 03 com 15% (quinze por cento de desconto), no LOTE 07 com 15% (quinze por cento de desconto), no LOTE 08 com 15% (quinze por cento de desconto), e no LOTE 09 com 15% (quinze por cento de desconto), dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação aos licitantes acima mencionados, conforme consta no processo. A licitação foi realizada pelo critério de julgamento maior percentual de desconto por LOTE, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, como também no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Fernando Pedroza/RN, 09 de maio de 2023

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:04FDBA2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°
001/2023**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico N° 001/2023, que tem como **OBJETO**: aquisição de material permanente para o laboratório, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, em que foram declaradas vencedoras **COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME**, inscrita no **CNPJ: 13.626.917/0001-48**, onde sagrou-se vencedora do item: 05, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 1.096,60 (um mil noventa e seis reais e sessenta centavos), a empresa **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELL**, inscrita no **CNPJ: 42.650.279/0001-07**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 04, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 4.000,00 (quatro mil), e a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELL**, inscrita no **CNPJ: 18.588.224/0001-21**, onde sagrou-se vencedora dos itens: 01 e 02, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 33.571,00 (trinta e três mil quinhentos e setenta e um reais), dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação aos licitantes acima mencionados, conforme consta no processo. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, como também no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Fernando Pedroza/RN, 09 de maio de 2023

WILK JACKSON ASSUNÇÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:85F238BE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 082, DE 09 DE MAIO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com a Lei Municipal n° 184/2010.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a Sra. MARIA ANDREZA DE SOUZA XAVIER, CPF n° 073.152.754-28, para exercer a função de gestora administrativa e financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.

Art. 2°. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI o controle pleno do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI.

Art. 3°. São atribuições do Gestor Administrativo – Financeiro do FMDI:

I - Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação;

II - Preparar e apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso demonstração mensal da receita e da despesa executada do Fundo;

III - Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento de despesa do Fundo, sob controle e orientação do CMDI.

IV - Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e ou contratos firmados pelo administrador e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

V - Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VI - Manter o controle dos bens materiais patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo;

VII - Encaminhar à Contabilidade Geral do Município:

- a) mensalmente, demonstração da receita e da despesa;
- b) trimestralmente, inventário de bens materiais;
- c) anualmente, inventário dos bens móveis e balanço geral do fundo.

VIII - Elaborar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração constante do inciso II.

IX - Providenciar junto à Contabilidade do Município para que na demonstração fique indicada a situação econômica- financeira do Fundo;

X - Apresentar ao CMDI a análise e a avaliação da situação econômico- financeira do Fundo, de acordo com os demonstrativos;

XI - Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;

XII - Manter o controle da receita do Fundo;

XIII - Encaminhar ao CMDI relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;

XIV - Fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 09 de maio de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:9A186B28

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2023

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2023, que tem como **objeto:** aquisição de material permanente para o laboratório, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN, a Prefeita do Município a Sra. Sandra Jaqueline Jota Ribeiro, declara vencedora a empresa **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ: **42.650.279/0001-07**, no item: 03, do referido certame totalizando o valor de global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), dessa forma sendo **ADJUDICADO** o item citado ao licitante acima mencionado, conforme consta no processo. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN, como também no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Fernando Pedroza/RN, 09 de maio de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:78C5EE83

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 083, DE 09 DE MAIO DE 2023

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder licença especial conforme Regime Jurídico Único nº 001/98, seção V, artigo nº 98, inciso 2º, no período abaixo especificado a seguinte servidora:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Hortência Liz Costa	004181	A.S.G.	Secretaria de Educação	De: 02/05/2023 a 31/07/2023

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 09 de maio de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:0C2A82C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040079/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040079/2023
Objeto: Serviços de limpeza de fossas sépticas Destinado a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: **REGINALDO TORRES DELFINO (07.829.144/0001-02)**
Valor Total Julgado: R\$ 450,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C51BA939

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040080/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040080/2023
Objeto: Serviços prestados de fornecimento de marmitas para a Secretaria Municipal de Obras.
Contratado: **MARIA VANUZA FERNANDES DE OLIVEIRA (762.388.304-68)**
Valor Total Julgado: R\$ 1.057,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:222A6544

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050014/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050014/2023
Objeto: Aquisição de equipamento e material de informática para a Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento.
Contratado: **MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIAL LTDA (11.982.113/0006-60)**
Valor Total Julgado: R\$ 1.314,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CB4CA41A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040081/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040081/2023
Objeto: Serviço de Fornecimento de Marmitas para a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: **Heldo de Paiva Torres (026.472.704-57)**
Valor Total Julgado: R\$ 625,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CFD8BDFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050015/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050015/2023

Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 10.843,01

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:40AE3693

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Processo Administrativo nº 02050001/2023

1.O Município de Frutuoso Gomes/RN, através da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 22/05/2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para **Aquisição de projetor multimídia (data show) e suporte para atender as necessidades das Unidades Escolares deste município de Frutuoso Gomes/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3.O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://novobmmnet.com.br/>.

Frutuoso Gomes/RN, 09/05/2023.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:B1EAAF49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
026/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **Registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN** – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 11/05/2023 – término: 09:00 horas do dia 23/05/2023. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 23/05/2023, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 23/05/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 09 de maio de 2023 -

A COMISSÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:7D5D3B52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
024/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **a Registro de preços visando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos fotográficos para atender as demandas do Município de Goianinha/RN** – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 11/05/2023 – término: 09:00 horas do dia 23/05/2023. E Abertura das propostas: às 09:01 horas do dia 23/05/2023, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 23/05/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 09 de maio de 2023 -

A COMISSÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:FAF28689

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 91-2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA- CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73

Contratada: **SANTOC -Serviços de atendimento medico em trauma ortopedia e cirurgia LTDA**

CNPJ: 30.116.122/0001-09

Processo Administrativo nº 297/2023–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

VALOR GLOBAL: R\$16.927,00 (dezesseis mil e novecentos vinte sete reais)

VIGÊNCIA: 09/05/2023 a 09/06/2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2037 - Atenção Especializada e Hospitalar - MAC
Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recursos 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Goianinha, em 09 de maio de 2023

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

SANTOC-Serviços de Atendimento Medico em Trauma Ortopedia e Cirurgia LTDA

CNPJ: 30.116.122/0001-09

FABIO DE SOUZA PEREIRA

Representante

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:611C0FEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041-2023

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **SANTOC -Serviços de atendimento medico em trauma ortopedia e cirurgia LTDA CNPJ: 30.116.122/0001-09** para a contratação de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no valor global de R\$16.927,00 (dezesseis mil e novecentos vinte sete reais) ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 09 de maio de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:4ABADC72

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
2º TERMO ADITIVO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º
0032032/2021

Nº Processo: 156/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º **0032032/2021. Objeto:** Locação de imóvel, onde o mesmo servira como sediar o programa CRAS. **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sra. **Ana Aniole Moraes Barreto Galvão, inscrita no CPF n.º 624.325.324-49 no valor mensal de 1.898,46 (mil e oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos) com prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 22.781,52 (vinte e dois mil e setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 2.110, Natureza: 33.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000/16600000**
*Republicado por incorreção

Data de assinatura: 02/03/2023 com vigência até 02/03/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

ANA ANIOLE MORAIS BARRETO GALVÃO
Inscrita no CPF n.º 624.325.324-49
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:F0FBFB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º
024/2023

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei n.º 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.868.557/0001-28, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Goianinha/RN, 09 de maio de 2023

HOSANIRA GALVÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:A53F2462

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 857/2023

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 14/2023 – EMERSON FLÁVIO CABRAL DE MEDEIROS. O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho 13- 947/2023 datado em 24/03/2023, advindo do Processo - PAD, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar envolvendo o servidor: EMERSON FLÁVIO CABRAL DE MEDEIROS.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de Abril de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:3CBABFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 868/2023

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar 007/2023 – Ivanilson Sousa da Costa O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Francisco Adriano Diógenes Holanda, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Em atendimento ao despacho datado em 06/03/2023, advindo da Secretaria Municipal de Administração, fica prorrogado por 30 (trinta) dias, Processo Administrativo Disciplinar, para fins de apurar possível acúmulo de Cargo pelo servidor, IVANILSON SOUZA DA COSTA. Matrícula: 2831 9 – professor, relativo à apuração de acúmulo, decorrente do Processo nº 13/2023- CPS, em afronta ao Art. 140, da Lei 501/2011.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 12 de Abril de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:3EE9859C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇO Nº 002/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍEDO NA COMUNIDADE DE PACAVIRA – CONVÊNIO MDR Nº 914357/2021, CONFORME DESCRIMINADO NOS AUTOS DO PROCESSO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Após avaliação do setor técnico de engenharia, no que diz respeito aos Acervos Técnicos Profissionais e informações Operacionais, de acordo com os itens de maior relevância estipulados no edital (ITENS 5.1.2, ALÍNEAS “b” e “c”), procedemos com as demais análises de cunho legal.

Por conseguinte, analisados minuciosamente os documentos apresentados pelas proponentes e com fulcro legal nos princípios do formalismo moderado, ampla concorrência, proposta mais vantajosa, tratamento isonômico e impessoal, constatamos os resultados que seguem na abaixo:

LICITANTES DECLARADAS HABILITADA:

RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 10.458.681/0001-90; **ANJOS ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 19.678.703/0001-00; **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA**, CNPJ: 97.519.353/0001-34; **ECOBIM ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 31.784.675/0001-00; **CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 27.082.033/0001-84; **T. S. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ: 27.623.174/0001-67; **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 29.646.397/0001-75; **DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA ME**, CNPJ: 27.083.541/0001-87; **RG SOLUÇÕES LTDA ME**, CNPJ: 33.073.477/0001-56; **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES**, CNPJ: 08.250.245/0001-89; **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 24.621.931/0001-75; **WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 42.975.653/0001-36; **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 09.254.081/0001-20; **JCL ENGENHARIA EPP**, CNPJ: 23.304.039/0001-06; **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ: 17.382.733/0001-30; **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 18.716.666/0001-06; **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 24.581.449/0001-59; **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 07.555.440/0001-54.

LICITANTES INABILITADAS:

L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 22.171.182/0001-84, descumpriu o ITEM 5.1.3. “b” (apresentando balanço patrimonial e informações contábeis referente ao exercício financeiro do ano de 2020).

Assim, na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data desta publicação, para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. **CASO NÃO HAJA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS**, ficam os licitantes e demais interessados convocados e intimados desde já, para a abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” a se realizar no **dia 18 de maio de 2023, às 10h00min** na Sala da Comissão de

Licitação. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: pmim.licitacoes@gmail.com.

Ielmo Marinho/RN, 09 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:D208B393

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇO Nº 003/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍEDO NA COMUNIDADE DE CAMARAGIBE – CONVÊNIO MDR Nº 916445/2021, CONFORME DESCRIMINADO NOS AUTOS DO PROCESSO, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Após avaliação do setor técnico de engenharia, no que diz respeito aos Acervos Técnicos Profissionais e informações Operacionais, de acordo com os itens de maior relevância estipulados no edital (ITENS 5.1.2, ALÍNEAS “b” e “c”), procedemos com as demais análises de cunho legal.

Por conseguinte, analisados minuciosamente os documentos apresentados pelas proponentes e com fulcro legal nos princípios do formalismo moderado, ampla concorrência, proposta mais vantajosa, tratamento isonômico e impessoal, constatamos os resultados que seguem na abaixo:

LICITANTES DECLARADAS HABILITADA:

RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 10.458.681/0001-90; **ANJOS ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 19.678.703/0001-00; **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA**, CNPJ: 97.519.353/0001-34; **ECOBIM ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 31.784.675/0001-00; **CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 27.082.033/0001-84; **T. S. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ: 27.623.174/0001-67; **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 29.646.397/0001-75; **DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA ME**, CNPJ: 27.083.541/0001-87; **RG SOLUÇÕES LTDA ME**, CNPJ: 33.073.477/0001-56; **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES**, CNPJ: 08.250.245/0001-89; **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 24.621.931/0001-75; **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 09.254.081/0001-20; **JCL ENGENHARIA EPP**, CNPJ: 23.304.039/0001-06; **DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**, CNPJ: 17.382.733/0001-30; **ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 18.716.666/0001-06; **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 24.581.449/0001-59; **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 07.555.440/0001-54.

LICITANTES INABILITADAS:

L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 22.171.182/0001-84, descumpriu o ITEM 5.1.3. “b” (apresentando balanço patrimonial e informações contábeis referente ao exercício financeiro do ano de 2020).

Assim, na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data desta publicação, para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. **CASO NÃO HAJA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS**, ficam os

licitantes e demais interessados convocados e intimados desde já, para **aabertura dos envelopes de “Proposta de Preços”** a se realizar **no dia 18 de maio de 2023, às 14h00min** na Sala da Comissão de Licitação. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail: pmim.licitacoes@gmail.com.

Ielmo Marinho/RN, 09 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:06CBF48E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº
18/2023

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 18/2023

O Pregoeiro do Município Ielmo Marinho/RN torna público que fará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/SRP Nº 18/2023 - Menor Preço (Maior Desconto)** - que tem como objeto a **futura e eventual aquisição de forma parcelada de materiais de pavimentação em paralelepípedo, de vias públicas deste município**, no dia **23 de maio de 2023 (terça-feira) às 09:01 (nove e um) horas (horário local)**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), no sítio eletrônico (<https://ielmomarinho.rn.gov.br>), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra, 69– Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000**, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 13h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 09 de maio de 2023.

ANTÔNIO CARLOS VIANA BALBINO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:F9EF445A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 012/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 012/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

Dispensa Eletrônica nº. 012/2023.

Processo nº. 058/2023.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E CENTRÍFUGAS DA ADUTORA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

Tipo:Menor preço.

Data e hora para início de cadastro de propostas:10/05/2023 às 08h e 00min.

Data e hora para abertura da sessão para lances:15/05/2023 às 08h e 00min.

Data e hora para encerramento da sessão para lances:15/05/2023 às 14h e 00min.

Prazo para envio da proposta final / documentação de habilitação: Até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Legislação aplicável:Lei nº 14.133/2021.

Local:Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

Modo de Disputa:Fechado e Aberto.

Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do E-mail: seitordecompraspmim@gmail.com.

Disponibilidade do edital/termo de referência:
www.portaldecompraspublicas.com.br

Ielmo Marinho/RN, 09 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Agente de Contratação
Portaria nº 040/2023-GP

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:13578940

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 013/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 013/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

Dispensa Eletrônica nº. 013/2023.

Processo nº. 057/2023.

Objeto:AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 20 (VINTE) MIL LITROS, PARA SEREM UTILIZADAS NA ADUTORA E DEMANDAS FUTURAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

Tipo:Menor preço.

Data e hora para início de cadastro de propostas:10/05/2023 às 08h e 00min.

Data e hora para abertura da sessão para lances:15/05/2023 às 08h e 00min.

Data e hora para encerramento da sessão para lances:15/05/2023 às 14h e 00min.

Prazo para envio da proposta final / documentação de habilitação: Até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Legislação aplicável:Lei nº 14.133/2021.

Local:Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

Modo de Disputa:Fechado e Aberto.

Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do E-mail: seitordecompraspmim@gmail.com.

Disponibilidade do edital/termo de referência:

www.portaldecompraspublicas.com.br

Ielmo Marinho/RN, 09 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Agente de Contratação
Portaria nº 040/2023-GP

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:024D7A0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº
16/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº
16/2023

O Pregoeiro do Município Ielmo Marinho/RN torna público que fará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/SRP Nº 16/2023 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto a **Contratação de Serviço de Locação de Banheiro Químico para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, conforme o Termo de Referência deste instrumento**, no dia **24 de maio de 2023 (quarta-feira) às 09:01 (nove e um) horas (horário local)**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), no sítio eletrônico (<https://ielmomarinho.rn.gov.br>), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão**, no

Endereço a Rua José Camilo Bezerra, 69 – Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 13h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 09 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 072/2023-GC

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:7D15D304

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº
17/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº
17/2023

O Pregoeiro do Município Ielmo Marinho/RN torna público que fará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/SRP Nº 17/2023 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção, análise química e biológica e limpeza dos poços no município de Ielmo Marinho/RN, conforme o Termo de Referência deste instrumento, no dia 24 de maio de 2023 (quarta-feira) às 14:01 (catorze e um) horas (horário local)**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), no sítio eletrônico (<https://ielmomarinho.rn.gov.br>), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra, 69 – Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000**, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 13h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 09 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 072/2023-GC

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:40E136BE

GABINETE DA PREFEITA
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, CNPJ: 08.004.525-0001-07, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LICENÇA SIMPLIFICADA para a ADUTORA - CONVÊNIO 923928/2021 - IMPLANTAÇÃO DE ADEQUAÇÕES DE REDES DE ABASTECIMENTO EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, Neste município de Ielmo Marinho - RN.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:D39668AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2023

Altera o Decreto nº. 012, de 31 de março de 2023, para prorrogar o prazo de recadastramento (Censo Cadastral) dos servidores ativos titulares de cargo efetivo do Município de Ipanguaçu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de sua competência privativa fixada pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº. 012, de 31 de março de 2023, passa a vigorar com alteração no §1º, inciso II do art. 3º, com a seguinte redação:

“§1º O período de recadastramento dar-se-á, impreterivelmente, de 5 de abril a 12 de maio de 2023.”

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, em 08 de maio de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:C297B680

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 15 dias de Férias à (o) servidor (a) municipal, MARIA ALEXSANDRA GONÇALVES DE MEDEIROS SOUZA, matrícula nº 10812, ocupante do cargo de ASD, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2020 a 06/02/2021, a serem gozadas a partir de 02/05/2023 a 16/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 09 de maio de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:F3C441A9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 40/2022 Resultado de Adjudicação, item 0010, Q u a n t i d a d e : 500 UND – Valor unitário: 4,97 – Valor Total: 2.485,00 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI; item 0013, Q u a n t i d a d e : 20 UND – Valor unitário: 47,40 – Valor Total: 948,00 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI; item 0019, Q u a n t i d a d e : 50 UND – Valor unitário: 56,30 – Valor Total: 2 . 8 1 5 , 0 0 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI; item 0026, Q u a n t i d a d e : 250 CX – Valor unitário: 12,80 – Valor Total: 3.200,00 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI, Q u a n t i d a d e : 100 CX – Valor unitário: 8,65 – Valor Total: 865,00 – NOME DA EMPRESA:

COMERCIAL TT EIRELI ; item 0044, Q u a n t i d a d e : 1.000 UND – Valor unitário: 2,05 – Valor Total: 2.050,00 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0045, Q u a n t i d a d e : 50 PCT – Valor unitário: 6,45 – Valor Total: 322,50 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0046, Q u a n t i d a d e : 100 PCT – Valor unitário: 34,90 – Valor Total: 3.490,00 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0047, Q u a n t i d a d e : 100 PCT – Valor unitário: 34,80 – Valor Total: 3.480,00 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0048, Q u a n t i d a d e : 200 UND – Valor unitário: 1,35 – Valor Total: 270,00 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0049, Q u a n t i d a d e : 300 UND – Valor unitário: 2,10 – Valor Total: 630,00 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0053, Q u a n t i d a d e : 200 UND – Valor unitário: 1,35 – Valor Total: 270,00 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0064, Q u a n t i d a d e : 10 UND – Valor unitário: 375,00 – Valor Total: 3.750,00 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0066, Q u a n t i d a d e : 20 UND – Valor unitário: 24,00 – Valor Total: 480,00 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0067, Q u a n t i d a d e : 20 UND – Valor unitário: 38,00 – Valor Total: 760,00 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0068, Q u a n t i d a d e : 40 PCT – Valor unitário: 3,97 – Valor Total: 158,80 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0071, Q u a n t i d a d e : 20 UND – Valor unitário: 94,40 – Valor Total: 1.888,00 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0072, Q u a n t i d a d e : 200 UND – Valor unitário: 11,50 – Valor Total: 2.300,00 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0073, Q u a n t i d a d e : 50 UND – Valor unitário: 9,70 – Valor Total: 485,00 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0074, Q u a n t i d a d e : 300 UND – Valor unitário: 6,94 – Valor Total: 2.082,00 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0076, Q u a n t i d a d e : 20 CX – Valor unitário: 30,70 – Valor Total: 614,00 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0078, Q u a n t i d a d e : 200 PCT – Valor unitário: 43,30 – Valor Total: 8.660,00 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0079, Q u a n t i d a d e : 100 PCT – Valor unitário: 44,60 – Valor Total: 4.460,00 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0084, Q u a n t i d a d e : 200 CX – Valor unitário: 205,00 – Valor Total: 41.000,00 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0090, Q u a n t i d a d e : 100 PCT – Valor unitário: 73,00 – Valor Total: 7.300,00 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0093, Q u a n t i d a d e : 100 PCT – Valor unitário: 37,60 – Valor Total: 3.760,00 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0094, Q u a n t i d a d e : 100 PCT – Valor unitário: 53,60 – Valor Total: 5.360,00 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0095, Q u a n t i d a d e : 200 UND – Valor unitário: 9,40 – Valor Total: 1.880,00 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0096, Q u a n t i d a d e : 30 UND – Valor unitário: 23,70 – Valor Total: 711,00 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0097, Q u a n t i d a d e : 50 UND – Valor unitário: 10,99 – Valor Total: 549,50 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0098, Q u a n t i d a d e : 30 CX – Valor unitário: 1,99 – Valor Total: 59,70 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0099, Q u a n t i d a d e : 50 UND – Valor unitário: 30,00 – Valor Total: 1.500,00 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0100, Q u a n t i d a d e : 30 UND – Valor unitário: 50,00 – Valor Total: 1.500,00 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0105, Q u a n t i d a d e : 90 UND – Valor unitário: 2,10 – Valor Total: 189,00 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0106, Q u a n t i d a d e : 100 UND – Valor unitário: 2,50 – Valor Total: 250,00 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0107, Q u a n t i d a d e : 90 UND – Valor unitário: 2,20 – Valor Total: 198,00 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0108, Q u a n t i d a d e : 90 UND – Valor unitário: 2,40 – Valor Total: 216,00 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0129, Q u a n t i d a d e : 50 UND – Valor unitário: 43,21 – Valor Total: 2.160,50 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0131, Q u a n t i d a d e : 10 UND – Valor unitário: 5,00 – Valor Total: 50,00 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item 0135, Q u a n t i d a d e : 100 UND – Valor unitário: 170,00 – Valor Total: 17.000,00 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI ; item

0011, Q u a n t i d a d e : 500 UND – Valor unitário: 4,84 – Valor Total: 2.420,00 – NOME DA EMPRESA: ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ; item 0025, Q u a n t i d a d e : 120 UND – Valor unitário: 6,80 – Valor Total: 816,00 – NOME DA EMPRESA: ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ; item 0065, Q u a n t i d a d e : 20 UND – Valor unitário: 81,50 – Valor Total: 1.630,00 – NOME DA EMPRESA: ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ; item 0089, Q u a n t i d a d e : 100 UND – Valor unitário: 19,70 – Valor Total: 1.970,00 – NOME DA EMPRESA: ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ; item 00126, Q u a n t i d a d e : 30 CX – Valor unitário: 220,0 – Valor Total: 6.600,00 – NOME DA EMPRESA: ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ; item 0024, Q u a n t i d a d e : 50 CX – Valor unitário: 29,99 – Valor Total: 1.499,50 – NOME DA EMPRESA: F. DAS CHAGAS SILVA NETO ; item 0070, Q u a n t i d a d e : 100 CX – Valor unitário: 32,09 – Valor Total: 3.209,00 – NOME DA EMPRESA: F. DAS CHAGAS SILVA NETO ; item 0075, Q u a n t i d a d e : 100 UND – Valor unitário: 3,49 – Valor Total: 349,00 – NOME DA EMPRESA: F. DAS CHAGAS SILVA NETO ; item 0091, Q u a n t i d a d e : 300 UND – Valor unitário: 6,24 – Valor Total: 1.872,00 – NOME DA EMPRESA: F. DAS CHAGAS SILVA NETO ; item 0012, Q u a n t i d a d e : 100 CX – Valor unitário: 80,49 – Valor Total: 8.049,00 – NOME DA EMPRESA: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ; item 0030, Q u a n t i d a d e : 60 PCT – Valor unitário: 81,62 – Valor Total: 4.897,20 – NOME DA EMPRESA: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ; item 0027, Q u a n t i d a d e : 10 CX – Valor unitário: 30,00 – Valor Total: 300,00 – NOME DA EMPRESA: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP ; item 0028, Q u a n t i d a d e : 100 CX – Valor unitário: 45,00 – Valor Total: 4.500,00 – NOME DA EMPRESA: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP ; item 0032, Q u a n t i d a d e : 350 CX – Valor unitário: 2,15 – Valor Total: 752,50 – NOME DA EMPRESA: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP ; item 0033, Q u a n t i d a d e : 200 CX – Valor unitário: 2,15 – Valor Total: 430,00 – NOME DA EMPRESA: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP ; item 0035, Q u a n t i d a d e : 200 CX – Valor unitário: 2,80 – Valor Total: 560,00 – NOME DA EMPRESA: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP ; item 0122, Q u a n t i d a d e : 50 UND – Valor unitário: 379,00 – Valor Total: 18.950,00 – NOME DA EMPRESA: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP ; item 0130, Q u a n t i d a d e : 100 UND – Valor unitário: 9,36 – Valor Total: 936,00 – NOME DA EMPRESA: MJE SOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA ; item 0021, Q u a n t i d a d e : 100 UND – Valor unitário: 21,49 – Valor Total: 2.149,00 – NOME DA EMPRESA: POLEX COMERCIAL LTDA ; item 0036, Q u a n t i d a d e : 100 CX – Valor unitário: 16,52 – Valor Total: 1.652,00 – NOME DA EMPRESA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ; item 0088, Q u a n t i d a d e : 150 PCT – Valor unitário: 229,56 – Valor Total: 34.434,00 – NOME DA EMPRESA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ; item 0127, Q u a n t i d a d e : 30 UND – Valor unitário: 165,28 – Valor Total: 4.958,40 – NOME DA EMPRESA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:E322326B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 40/2022 Resultado de Homologação, item 0010, Q u a n t i d a d e : 500 UND – Valor unitário: 4,97 – Valor Total: 2.485,00 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0013, Q u a n t i d a d e : 20 UND – Valor unitário: 47,40 – Valor Total: 948,00 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0019, Q u a n t i d a d e : 50 UND – Valor unitário: 56,30 – Valor Total: 2.815,00 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI – Por: REMO DA FONSECA

SILVEIRA; item 0026, Q u a n t i d a d e : 250 CX – Valor unitário: 12,80 – Valor Total: 3 . 2 0 0 , 0 0 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0039, Q u a n t i d a d e : 100 CX – Valor unitário: 8,65 – Valor Total: 8 6 5 , 0 0 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0044, Q u a n t i d a d e : 1.000 UND – Valor unitário: 2,05 – Valor Total: 2 . 0 5 0 , 0 0 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0045, Q u a n t i d a d e : 50 PCT – Valor unitário: 6,45 – Valor Total: 3 2 2 , 5 0 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0046, Q u a n t i d a d e : 100 PCT – Valor unitário: 34,90 – Valor Total: 3 . 4 9 0 , 0 0 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0047, Q u a n t i d a d e : 100 PCT – Valor unitário: 34,80 – Valor Total: 3 . 4 8 0 , 0 0 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0048, Q u a n t i d a d e : 200 UND – Valor unitário: 1,35 – Valor Total: 2 7 0 , 0 0 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0049, Q u a n t i d a d e : 300 UND – Valor unitário: 2,10 – Valor Total: 6 3 0 , 0 0 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0053, Q u a n t i d a d e : 200 UND – Valor unitário: 1,35 – Valor Total: 2 7 0 , 0 0 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0064, Q u a n t i d a d e : 10 UND – Valor unitário: 375,00 – Valor Total: 3 . 7 5 0 , 0 0 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0066, Q u a n t i d a d e : 20 UND – Valor unitário: 24,00 – Valor Total: 4 8 0 , 0 0 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0067, Q u a n t i d a d e : 20 UND – Valor unitário: 38,00 – Valor Total: 7 6 0 , 0 0 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0068, Q u a n t i d a d e : 40 PCT – Valor unitário: 3,97 – Valor Total: 1 5 8 , 8 0 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0071, Q u a n t i d a d e : 20 UND – Valor unitário: 94,40 – Valor Total: 1 . 8 8 8 , 0 0 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0072, Q u a n t i d a d e : 200 UND – Valor unitário: 11,50 – Valor Total: 2 . 3 0 0 , 0 0 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0073, Q u a n t i d a d e : 50 UND – Valor unitário: 9,70 – Valor Total: 4 8 5 , 0 0 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0074, Q u a n t i d a d e : 300 UND – Valor unitário: 6,94 – Valor Total: 2 . 0 8 2 , 0 0 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0076, Q u a n t i d a d e : 20 CX – Valor unitário: 30,70 – Valor Total: 6 1 4 , 0 0 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0078, Q u a n t i d a d e : 200 PCT – Valor unitário: 43,30 – Valor Total: 8 . 6 6 0 , 0 0 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0079, Q u a n t i d a d e : 100 PCT – Valor unitário: 44,60 – Valor Total: 4 . 4 6 0 , 0 0 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0084, Q u a n t i d a d e : 200 CX – Valor unitário: 205,00 – Valor Total: 4 1 . 0 0 0 , 0 0 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0090, Q u a n t i d a d e : 100 PCT – Valor unitário: 73,00 – Valor Total: 7 . 3 0 0 , 0 0 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0093, Q u a n t i d a d e : 100 PCT – Valor unitário: 37,60 – Valor Total: 3 . 7 6 0 , 0 0 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0094, Q u a n t i d a d e : 100 PCT – Valor unitário: 53,60 – Valor Total: 5 . 3 6 0 , 0 0 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0095, Q u a n t i d a d e : 200 UND – Valor unitário: 9,40 – Valor Total: 1 . 8 8 0 , 0 0 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0096, Q u a n t i d a d e : 30 UND – Valor unitário: 23,70 – Valor Total: 7 1 1 , 0 0 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0097, Q u a n t i d a d e : 50 UND – Valor unitário: 10,99 – Valor Total: 5 4 9 , 5 0 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT

EIRELI – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0098, Q u a n t i d a d e : 30 CX – Valor unitário: 1,99 – Valor Total: 5 9 , 7 0 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0099, Q u a n t i d a d e : 50 UND – Valor unitário: 30,00 – Valor Total: 1 . 5 0 0 , 0 0 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0100, Q u a n t i d a d e : 30 UND – Valor unitário: 50,00 – Valor Total: 1 . 5 0 0 , 0 0 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0105, Q u a n t i d a d e : 90 UND – Valor unitário: 2,10 – Valor Total: 1 8 9 , 0 0 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0106, Q u a n t i d a d e : 100 UND – Valor unitário: 2,50 – Valor Total: 2 5 0 , 0 0 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0107, Q u a n t i d a d e : 90 UND – Valor unitário: 2,20 – Valor Total: 1 9 8 , 0 0 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0108, Q u a n t i d a d e : 90 UND – Valor unitário: 2,40 – Valor Total: 2 1 6 , 0 0 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0129, Q u a n t i d a d e : 50 UND – Valor unitário: 43,21 – Valor Total: 2 . 1 6 0 , 5 0 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0131, Q u a n t i d a d e : 10 UND – Valor unitário: 5,00 – Valor Total: 5 0 , 0 0 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0135, Q u a n t i d a d e : 100 UND – Valor unitário: 170,00 – Valor Total: 1 7 . 0 0 0 , 0 0 – NOME DA EMPRESA: COMERCIAL TT EIRELI – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0011, Q u a n t i d a d e : 500 UND – Valor unitário: 4,84 – Valor Total: 2 . 4 2 0 , 0 0 – NOME DA EMPRESA: ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0025, Q u a n t i d a d e : 120 UND – Valor unitário: 6,80 – Valor Total: 8 1 6 , 0 0 – NOME DA EMPRESA: ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0065, Q u a n t i d a d e : 20 UND – Valor unitário: 81,50 – Valor Total: 1 , 6 3 0 , 0 0 – NOME DA EMPRESA: ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0089, Q u a n t i d a d e : 100 UND – Valor unitário: 19,70 – Valor Total: 1 . 9 7 0 , 0 0 – NOME DA EMPRESA: ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 00126, Q u a n t i d a d e : 30 CX – Valor unitário: 220,0 – Valor Total: 6 . 6 0 0 , 0 0 – NOME DA EMPRESA: ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0024, Q u a n t i d a d e : 50 CX – Valor unitário: 29,99 – Valor Total: 1 . 4 9 9 , 5 0 – NOME DA EMPRESA: F. DAS CHAGAS SILVA NETO – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0070, Q u a n t i d a d e : 100 CX – Valor unitário: 32,09 – Valor Total: 3 . 2 0 9 , 0 0 – NOME DA EMPRESA: F. DAS CHAGAS SILVA NETO – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0075, Q u a n t i d a d e : 100 UND – Valor unitário: 3,49 – Valor Total: 3 4 9 , 0 0 – NOME DA EMPRESA: F. DAS CHAGAS SILVA NETO – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0091, Q u a n t i d a d e : 3 0 0 UND – Valor unitário: 6,24 – Valor Total: 1 . 8 7 2 , 0 0 – NOME DA EMPRESA: F. DAS CHAGAS SILVA NETO – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0012, Q u a n t i d a d e : 100 CX – Valor unitário: 80,49 – Valor Total: 8 . 0 4 9 , 0 0 – NOME DA EMPRESA: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0030, Q u a n t i d a d e : 60 PCT – Valor unitário: 81,62 – Valor Total: 4 . 8 9 7 , 2 0 – NOME DA EMPRESA: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0027, Q u a n t i d a d e : 10 CX – Valor unitário: 30,00 – Valor Total: 3 0 0 , 0 0 – NOME DA EMPRESA: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0028, Q u a n t i d a d e : 100 CX – Valor unitário: 45,00 – Valor Total: 4 . 5 0 0 , 0 0 – NOME DA EMPRESA: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0032, Q u a n t i d a d e : 350 CX – Valor unitário: 2,15 – Valor Total: 7 5 2 , 5 0 – NOME DA EMPRESA: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0033, Q u a n t i d a d e : 200 CX – Valor unitário: 2,15 – Valor Total: 4 3 0 , 0 0 – NOME DA EMPRESA: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP – Por:

REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0035, Quantidade: 200 CX – Valor unitário: 2,80 – Valor Total: 560,00 – NOME DA EMPRESA: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0122, Quantidade: 50 UND – Valor unitário: 379,00 – Valor Total: 18.950,00 – NOME DA EMPRESA: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0130, Quantidade: 100 UND – Valor unitário: 9,36 – Valor Total: 936,00 – NOME DA EMPRESA: MJE SOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0021, Quantidade: 100 UND – Valor unitário: 21,49 – Valor Total: 2.149,00 – NOME DA EMPRESA: POLEX COMERCIAL LTDA – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0036, Quantidade: 100 CX – Valor unitário: 16,52 – Valor Total: 1.652,00 – NOME DA EMPRESA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0088, Quantidade: 150 PCT – Valor unitário: 229,56 – Valor Total: 34.434,00 – NOME DA EMPRESA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA; item 0127, Quantidade: 30 UND – Valor unitário: 165,28 – Valor Total: 4.958,40 – NOME DA EMPRESA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – Por: REMO DA FONSECA SILVEIRA

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:74377548

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao processo de dispensa, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET, QUALIDADE MEGA FULL, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO DO CONTRATO, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA ÓPTICA, COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SUPORTE TÉCNICO SEM ÔNUS PARA A CONTRATADA, SERVIÇO PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO PÚBLICO GERAL, firmados pelo Contrato nº 0504001/2021, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, REMO DA FONSECA SILVEIRA, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro lado HUDSON FARIAS SOBRAL, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 788 – Bairro: Centro – CEP: 59.508-000 - Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 13.592.387/0001-64, doravante CONTRATADA, representada pelo Sr (a) HUDSON FARIAS SOBRAL, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua João Celso Filho, nº 898 – Bairro: Centro – Assú/RN, portador da Carteira de Identidade nº 002.332.634-SSP/RN, CPF nº 050.888.194-39, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial. CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 0504001/2021, com prazo de vigência até 04/05/2022, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 04 de agosto de 2023”. CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 04 de maio de 2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal - Contratante

HUDSON FARIAS SOBRAL
CNPJ nº 13.592.387/0001-64 - Contratada

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:31A9679A

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h 01min do dia 23/05/2023, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: (REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL (GARRAFÃO 20L EM REGIME DE COMODATO, GARRAFA 500 ML, COPO 200 ML), GELO, RECARGA DE GÁS DE COZINHA (13KG), BOTIJÕES VAZIOS DE GÁS DE COZINHA (13KG) COM REGISTRO COMPLETO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS), conforme especificações do termo de referência. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: De segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 09/05/2023

FUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:036BF5E3

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 013/2023, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, com a Pessoa Jurídica: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.212.250/0001-49 apresentou proposta no valor total de R\$ 17.435,05 (Dezessete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinco centavos) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 03 de maio de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:70FA245F

GABINETE DO PREFEITO RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES EDITAL Nº 001/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023 para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo de inscrições previsto no Edital nº 001/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança

e do Adolescente de IPANGUAÇU, inscreveram-se os seguintes cidadãos:

- 1 – MARIA DA CONCEIÇÃO LOBATO DOS SANTOS COSTA
- 2 – ANTONIO FREIRE DE CARVALHO NETO
- 3 – HILDERICA SOARES DA SILVA
- 4 – MARCOS ANTONIO HIGINO DE SOUZA
- 5 – MARIA FABIANA DA SILVA
- 6 – NAILDE NUNES
- 7 – MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA
- 8 – ALINE TIARA COSTA DOS SANTOS
- 9 - LUCILIA GESSIANE COSTA
- 10 - RICK STEPHESON REINALDO FRUTUOSO
- 11 – MARIA DA SALETE SIQUEIRA
- 12 - JAQUELINE DE OLIVEIRA BARBALHO
- 13 – BARBARA MARIA BARBALHO DA COSTA
- 14 – RONNISTAINÉ PEREIRA DE MELO
- 15 – FRANCISCO IVAN SIQUEIRA DA COSTA
- 16 – JOÃO MARCOS FERNANDES LEITE
- 17 – WLITANIA DA CRUZ COELHO SOUZA

II - O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 034/2015 e Resolução nº. 001/2023 poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, conforme datas do Anexo I do Calendário Eleitoral, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua 23 de Dezembro, nº 104, no Centro Integrado da Cidadania – CIC, no horário de 08 às 13 horas.

IPANGUAÇU, 08 de MAIO de 2023.

FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:09EB9620

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 ATO DE
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçú, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 018/2023, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A UNIDADE MISTA DO MUNICIPIO, com a Pessoa Jurídica: T. P. S. DO NASCIMENTO-ME, inscrito no CNPJ Nº 17.642.145/0001-99 apresentou a melhor proposta no valor total de R\$ 17.430,00 (Dezessete mil, quatrocentos e trinta reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçú/RN, 05 de maio de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:A0BD0ECE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 49/2022**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, a partir do ano de 2008, com capacidade mínima para 20 passageiros, com poltronas/bancos acolchoados e reclináveis, ar condicionado, degraus ou rampa que permita a descida/subida de maneira segura dos passageiros, com combustível, motorista e manutenção por conta da contratada, com manutenção preventiva e corretiva em dias, sem avarias, amassões ou danos similares, pneus com profundidade dos sulcos que compõe a banda de rodagem maior que 1,6 mm, motor apto a utilizar diesel, com seguro completo e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais. Quantidade: 180 - Valor Final: R\$ 1.497,00 – Valor total: R\$ 269.460,00 – Fornecedor: SAULO VARELA CALDAS EIRELI CNPJ: 21.268.253/0001-10.

FLUSSIER AURELIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:A0A1A1B3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 49/2022**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, a partir do ano de 2008, com capacidade mínima para 20 passageiros, com poltronas/bancos acolchoados e reclináveis, ar condicionado, degraus ou rampa que permita a descida/subida de maneira segura dos passageiros, com combustível, motorista e manutenção por conta da contratada, com manutenção preventiva e corretiva em dias, sem avarias, amassões ou danos similares, pneus com profundidade dos sulcos que compõe a banda de rodagem maior que 1,6 mm, motor apto a utilizar diesel, com seguro completo e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais. Quantidade: 180 - Valor Final: R\$ 1.497,00 – Valor total: R\$ 269.460,00 – Fornecedor: SAULO VARELA CALDAS EIRELI CNPJ: 21.268.253/0001-10.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:BAC0620F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2023**

ADJUDICO e HOMOLOGO o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão permanente de licitação, referente à Chamada Pública nº 001/2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, em favor do(s) fornecedor(es) relacionados a seguir:

DAMIÃO DANILO CAVALCANTE inscrito no CPF nº 090.019.934-27 saiu vencedor (a), totalizando o valor de R\$: 39.205,00 (trinta e nove mil duzentos e cinco reais).

COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO AÇU - COPROAÇU inscrita no CNPJ nº 45.423.106/0001-36 saiu vencedor (a), totalizando o valor de R\$: 110.721,20 (cento e dez mil setecentos e vinte e um reais e vinte centavos).

DANIEL FERNANDO RIBEIRO DE AQUINO inscrito no CPF nº 056.481.094-07, saiu vencedor (a), totalizando o valor de R\$: 39.205,00 (trinta e nove mil duzentos e cinco reais)

ANTONIO MARCOS DA SILVA inscrito no CPF nº 010.537.904-22, saiu vencedor (a), totalizando o valor de R\$: 20.195,00 (Vinte mil cento e noventa e cinco reais).

FRANCISCO FONSECA DE AQUINO inscrito no CPF nº 526.027.967-00, saiu vencedor (a), totalizando o valor de R\$: 39.205,00 (trinta e nove mil duzentos e cinco reais).

DAVID SERAFIM DA ROCHA inscrito no CPF nº 097.389.224-29 saiu vencedor (a), totalizando o valor de R\$: 20.195,00 (Vinte mil cento e noventa e cinco reais).

VALDINEZ LUDUVINO COSTA inscrito no CPF nº 020.303.114-80, saiu vencedor (a), totalizando o valor de R\$: 39.978,60 (trinta e nove mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

ARTHUR BRENO OLIVEIRA DA SILVA inscrito no CPF nº 119.516.844-60, saiu vencedor (a), totalizando o valor de R\$ 20.195,00 (Vinte mil cento e noventa e cinco reais).

Ipanguaçu/RN, 25 de Abril de 2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:54C0EFC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 156/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 156/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 1º E 02 de MAIO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 02 DE MAIO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 1º de MAIO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 02 DE MAIO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE ABRIL DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:9B4A0D60

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 157/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 157/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 04 E 05 de MAIO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 05 DE MAIO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 04 de MAIO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 05 DE MAIO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE MAIO DE 2023

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:71BE30C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 158/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 158/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 02 E 03 de MAIO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 03 DE MAIO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 02 de MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 03 DE MAIO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE ABRIL DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:83964222

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 159/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 159/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 07 E 08 de MAIO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 08 DE MAIO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 07 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 08 DE MAIO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE ABRIL DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:02F860BF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 160/2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 160/2023

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 08 E 09 de MAIO do ano de 2023, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SEREM REALIZADOS NO DIA 09 DE MAIO DE 2023, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 08 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 09 DE MAIO DE 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE ABRIL DE 2023.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:484A21AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MI Nº 1154/2023 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 009/2023**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO MI Nº 1154/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
Sistema de Registro de Preços (SRP)**

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SONORIZAÇÃO TENDAS, MESAS, CADEIRAS) E OUTROS DESTINADOS A INFRAESTRUTURA DE EVENTOS E SOLENIDADES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.

Considerando os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS, CNPJ: 21.775.163/0001-16, no valor total de R\$ 145.347,00 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e sete reais); J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 14.909.605/0001-04, no valor total de R\$ 43.840,00 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta reais); OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 07.777.441/0002-24, no valor total de R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais); R B N HOMSS - A FABRICA ILUMINACAO, CNPJ: 07.347.854/0001-98, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e S M DANTAS SANTOS, CNPJ: 22.842.879/0001-51, no valor total de R\$ 217.170,00 (duzentos e dezessete mil, cento e setenta reais), conforme os últimos lances informados pelo licitante para o respectivo período vigencial, estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

José Morgânio Paiva – Pela Proponente Contratante; e FLAUBER MAX DE OLIVEIRA SANTOS; J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA; OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA; R B N HOMSS - A FABRICA ILUMINACAO e S M DANTAS SANTOS – Pelas Proponentes Contratadas.

Determino, ainda, que essa CPL remeta os presentes autos a Secretaria Municipal requerente para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das atas de registro de preços.

Ipueira/RN, 09 de maio de 2023.

JOSÉ MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:903EE644

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº001/2023**

PORTARIA Nº 001/2023, DE 08 DE MAIO DE 2023 – SME

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental no município de Itaú/RN.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere a LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Itaú/RN, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I**DAS DIRETRIZES**

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.5º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 7º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú/RN, 05 de maio de 2023.

ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE
Secretário Municipal de Educação – Itaú/RN

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:8C432C70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 240420230001
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

A Prefeitura Municipal de ITAÚ-RN, torna público a **CORREÇÃO** da matéria publicada no Diário Oficial do Município na edição nº 3024 no dia 04/05/2023.

ONDE SE LÊ:

“A prefeitura de Itaú/RN torna público que se encontra aberta o processo de dispensa N° 260420230001, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALIMENTAÇÃO DO SITE INSTUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN**. As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, juntamente com os documentos habilitatórios exigidos, para oe-mailpmitaulicitacao@gmail.com, impreterivelmente até o dia 09 de MAIO de 2023, (Terça-feira). As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.”

LEIA-SE:

A prefeitura de Itaú/RN torna público que se encontra aberta o processo de dispensa N° 260420230001, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PESSOA A LOCO, PARA ALIMENTAÇÃO DO SITE INSTUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN**. As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, juntamente com os documentos habilitatórios exigidos, para oe-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, impreterivelmente até o dia 12 de MAIO de 2023, (sexta-feira). As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.”

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:9E1ACD05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 85/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 09
DE MAIO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **Ilda Maria Fernandes Mandú**, Digitadora, Matrícula nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 03/05/2023 e termino em 31/07/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de maio de 2023.

Jaçanã-RN, 09 de maio de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A25E7C23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 86/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 09
DE MAIO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 97, II, “a”.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração, para trato de interesses particulares ao servidor **WASHINGTON LUIZ AMARAL DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, com matrícula 518, por um período de 2 (dois) anos consecutivos, a partir de 09 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 09 de maio de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:85B6C603

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE - CMDCA JAÇANÃ-RN LISTA DE
INSCRITOS PARA O PROCESSO ELEITORAL DO
CONSELHO TUTELAR MANDATO 2024-2027**

01	Werlandia Maria da Silva Candido
02	Silvânia da Silva Sobrinho
03	Jarckson Daniel do Nascimento Santos
04	Silvanio de Araújo Santos
05	Aldemir dos Santos
06	Richardson David de Lima Costa
07	Simone Aparecida Dantas Ferreira Silva
08	Luzivan Domingos da Silva
09	Joseilton de Lima Neves
10	Maria das Vitorias dos Santos
11	Thallinny Lorianne Santos Lima
12	Maria Patrícia Marques de Araújo
13	Gilvania Wanderleia Pereira Silva
14	José Eliano do Nascimento
15	Maciane Iara Silva Santos
16	Alessandra Carla da Silva
17	Fagner Fidelli Pereira da Silva

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:80FB504D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 334, DE 09 DE MAIO DE 2023
DECLARA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL, PERCENTUAL MÁXIMO DE CONSIGNAÇÃO
PARA FINS DE EMPRÉSTIMO AOS SERVIDORES
PÚBLICOS.**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN, Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

Considerando a Lei nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022, que sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento, Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA: Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Jaçanã/RN será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 09 de maio de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/R

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:BFBD164F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 122/2023 - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 122/ 2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. Wisnaylla da Silva Souza, Digitadora do PBF, 1 e ½ (uma e meia) diária civil, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Natal/RN, para participação da **Capacitação Presencial de Sistema do Cadastro Único V7**, que ocorrerá nos dias 11 e 12 de Maio de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 015 de 31 de Maio de 2022.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 09 de Maio de 2023.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:2188ECC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº130/2023-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ZENILMA DANTAS DA SILVA**, solicitando a concessão de **LICENÇA MATERNIDADE**;

CONSIDERANDO os termos do Art. 1º da Lei Municipal nº. 438, de 08 de maio de 2013, que altera o inciso III do caput do art. 87, da Lei Municipal nº280/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **ZENILMA DANTAS DA SILVA** ocupante do cargo público em comissão de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula 445, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 180 dias, com vigência a partir 09 de maio a 04 de novembro de 2023, devendo retornar em 05 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 09 de maio de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:F59D02CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO - REEQUILIBRIO
ECONÔMICO FINANCEIRO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 05/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3607/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº
08/2021**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrito CNPJ sob o nº **26.747.948/0001-07**, com endereço comercial na Rua João Cordeiro, Nº 168, Bairro: Francisco Godeiro Carlos – Almino Afonso/RN, CEP: **59.760-000**, representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO GERALDO CAMPOS DOMINGOS**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo visa reequilibrar o Contrato nº 005/2021 – Tomada de Preço 008/2021, inerente a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia civil, visando a execução da cobertura de Quadra de Esporte da comunidade Permissão, Zona Rural do Município de Janduí/RN.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	PREÇO ANTERIOR	%	PREÇO REAJUSTADO
01	Serviços de engenharia civil, visando a execução da cobertura de Quadra de Esporte da comunidade Permissão	R\$ 247.361,86	9,18	R\$ 270.069,68

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 65 e incisos e alíneas, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

O presente termo aditivo foi analisado por esta Comissão Permanente de Licitação, pelo engenheiro civil e pelo setor jurídico deste município.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduí-RN, 05 de Janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Monte Cristo Empreendimentos EIRELI

CNPJ: 26.747.948/0001-07

FRANCISCO GERALDO CAMPOS DOMINGOS

Contratado

Publicado por:

Francisco Cleber Torres

Código Identificador:91CCF5A7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO - DILATAÇÃO DE PRAZO -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3607/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº
08/2021**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021 – DILATAÇÃO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrito CNPJ sob o nº **26.747.948/0001-07**, com endereço comercial na Rua João Cordeiro, Nº 168, Bairro: Francisco Godeiro Carlos – Almino Afonso/RN, CEP: **59.760-000**, representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO GERALDO CAMPOS DOMINGOS**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo de visa prorrogar o prazo do Contrato Administrativo nº 005/2021 – Tomada de Preço 008/2021, inerente à contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia civil, visando a execução da cobertura de Quadra de Esporte da comunidade Permissão, Zona Rural do Município de Janduí/RN.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 65 e incisos e alíneas, artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

O presente termo aditivo foi analisado por esta Comissão Permanente de Licitação, pelo engenheiro civil e pelo setor jurídico deste município.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 26 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Monte Cristo Empreendimentos EIRELI
CNPJ: 26.747.948/0001-07
FRANCISCO GERALDO CAMPOS DOMINGOS
Contratado

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:747702B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1706/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1706/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023.
TERMO DE DISPENSA Nº 043/2023.

1 – OBJETO: Contratação pessoa física para aquisição de Ovos de Páscoa, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado. No presente caso, todas as pessoa física que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a Pessoa Física: **WISLA GOMES ARRUDA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 702.060.894-90**, e com endereço residencial na Rua Simplício Gomes da Silva, nº 01, Bairro: Centro – Janduís/RN, CEP: 59.690-000, e com a proposta no valor global de **R\$ 10.620,00 (Dez mil e seiscentos e vinte reais)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, regulamenta pelo Decreto nº 029/2021 que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57. 208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras”

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Física: **WISLA GOMES ARRUDA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 702.060.894-90, e com endereço residencial na Rua Simplício Gomes da Silva, nº 01, Bairro: Centro – Janduís/RN, CEP: 59.690-000, e com a proposta no valor global de R\$ 10.620,00 (Dez mil e seiscentos e vinte reais)**.

Janduís-RN, 29 de Março de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos
PORT. 004/2021-GP CPF: 262.026.974-15

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação
Port. 179/2022 – GP CPF: 030.520.694-03

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:AD4F35F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1706/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1706/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023.
TERMO DE DISPENSA Nº 043/2022

OBJETO: Contratação pessoa física para aquisição de Ovos de Páscoa, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr, ELVÉCIO GURGEL DE SALES**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da Pessoa Física: **WISLA GOMES ARRUDA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 702.060.894-90, e com endereço residencial na Rua Simplício Gomes da Silva, nº 01, Bairro: Centro – Janduís/RN, CEP: 59.690-000, e com a proposta no valor global de R\$ 10.620,00 (Dez mil, seiscentos e vinte reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduís-RN, 30 de Março de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A0939A50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1931/2023****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1931/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2023.
TERMO DE DISPENSA Nº 49/2023.

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em impressoras, com reposição de peças originais do fabricante ou compatíveis do equipamento de qualidade e durabilidade equivalente; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduí.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa sobre contratação de notória especialização na prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em impressoras; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduí-RN, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **49.017.781 Laryssa da Silva Santos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.017.781/0001-16, com endereço a Rua Comandante Ezequiel, Nº 1181, – Bairro Paraíba – CEP: 59.300-000 – Caicó/RN, com o valor global de R\$ 55.250,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).**

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em impressoras; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

4 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II' da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da pessoa jurídica: **49.017.781 Laryssa da Silva Santos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.017.781/0001-16, com endereço a Rua Comandante Ezequiel, Nº 1181, – Bairro Paraíba – CEP: 59.300-000 – Caicó/RN, com o valor global de R\$ 55.250,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).**

Janduí-RN, 26 de abril de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Sec. Mun. de Adm. e Recursos Humanos – SEMARH
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 262.026.974-15

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação
Portaria Nº 179/2022

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador: A68371D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1931/2023****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1931/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2023.
TERMO DE DISPENSA Nº 49/2023

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em impressoras, com reposição de peças originais do fabricante ou compatíveis do equipamento de qualidade e durabilidade equivalente; atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduí.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **49.017.781 Laryssa da Silva Santos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.017.781/0001-16, com endereço a Rua Comandante Ezequiel, Nº 1181, – Bairro Paraíba – CEP: 59.300-000 – Caicó/RN, com o valor global de R\$ 55.250,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).**

Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduí-RN, 26 de abril de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador: 538F14D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1683/2023****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1683/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023.
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 047/2023.

1 – OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços referente a recuperação de moveis hospitalares e bens permanentes das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, do Município de Janduí - RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as pessoa física que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a pessoa física: **FRANCISCO CERSA PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 064.260.214-07**, com endereço residencial na Rua São Bento, nº 93, Bairro: Centro, Cep: 59.690-000, Janduis/RN, e com a proposta no valor global de **R\$ 46.500,00 (Quarenta seis mil e quinhentos reais)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/21, regulamentada pelo Decreto nº 029/2021 que regulamentada as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;”

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei n 14.133/21, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da pessoa física: **FRANCISCO CERSA PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 064.260.214-07, com endereço residencial na Rua São Bento, nº 93, Bairro: Centro, Cep: 59.690-000, Janduis/RN, e com a proposta no valor global de R\$ 46.500,00 (Quarenta seis mil e quinhentos reais)**.

Janduis-RN, 13 de Abril de 2023.

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Port. 007/2022-GP CPF: 027.734.634-71

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente De Contratação
Port. 179/2022 – GP CPF: 030.520.694-03

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A33EFF87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1638/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1638/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023.

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 047/2023.

OBJETO: Contratação de pessoa física para mão de obra referente a pinturas e recuperação de moveis e bens permanentes das Unidades Básica de Saúde do Município de Janduis - RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e**

Saneamento Básico, a Sra, NAILKA ALENCAR SALDANHA. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da pessoa física: **FRANCISCO CERSA PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 064.260.214-07, com endereço residencial na Rua São Bento, nº 93, Bairro: Centro, Cep: 59.690-000, Janduis/RN, e com a proposta no valor global de R\$ 46.500,00 (Quarenta seis mil e quinhentos reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 14 de Abril de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:82E1E816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1867/2023

TERMO DE DISPENSA Nº 48/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1867/2023.

1 - OBJETO

Contratação de Pessoa física especializada em Gestão de Saúde para prestar assessoria e consultoria nas diversas áreas componentes da Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal, elaborando ferramentas de planejamento e monitoramento, alimentação dos sistemas de emendas parlamentares, captação de recursos, além de realizar pré-conferências e conferências em saúde, conforme legislação atual, princípios e diretrizes do SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Prefeitura Municipal de Janduis-RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Justificamos aqui a escolha dos preços e do fornecedor mediante realização de pesquisa mercadológica com objetivo de eleger empresa de notória especialização na realização dos serviços a serem contratados ora destacados no objeto acima, na qual foi apresentado em planilha de custos unitários detalhada e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização dos serviços e dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços, sendo esta a proposta mais vantajosa para a Administração: Pessoa Física: **Eduardo Rodrigues dos Santos Anjos**, inscrita no CPF sob o nº **079.385.324-95**, com endereço na Rua Governador Tarcisio Maia, s/n, Bairro **Centro, Rio do Fogo/RN – CEP: 59.578-000**, com 8 (oito) parcelas mensais no valor de **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**, totalizando um montante de **R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)**, sendo debitado deste valor a cada serviço prestado mensalmente conforme a necessidade da administração.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela

Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução da presente prestação serviço especializado na realização de exames teste de intolerância alimentar.

5 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da Pessoa Física: **Eduardo Rodrigues dos Santos Anjos**, inscrita no CPF sob o nº **079.385.324-95**, com endereço na Rua Governador Tarcísio Maia, s/n, Bairro **Centro, Rio do Fogo/RN** – CEP: **59.578-000**, com 8 (oito) parcelas mensais no valor de **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**, totalizando um montante de **R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)**, sendo este valor debitado a cada serviço prestrado mensalmente conforme a necessidade da administração.

Janduis-RN, 11 de abril de 2023.

MARCOSUEL VIEIRADE ARRUDA

CPF: 030.520.694-03 – Port. Nº179/2022-GP.

Agente de Contratação

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

Port. Nº 007/2022 GP

CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:103F6436

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 64/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1867/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 48/2023.

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 64/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1867/2023.

OBJETO:

Contratação de Pessoa física especializada em Gestão de Saúde para prestar assessoria e consultoria nas diversas áreas componentes da Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal, elaborando ferramentas de planejamento e monitoramento, alimentação dos sistemas de emendas parlamentares, captação de recursos, além de realizar pré-conferências e conferências em saúde, conforme legislação atual, princípios e diretrizes do SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho da **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, a Sra. **NAILKA ALENCAR SALDANHA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Física: **Eduardo Rodrigues dos Santos Anjos**, inscrita no CPF sob o nº **079.385.324-95**, com endereço na Rua Governador Tarcísio Maia, s/n, Bairro **Centro, Rio do Fogo/RN** – CEP: **59.578-000**, com 8 (oito) parcelas mensais no valor de **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**, totalizando um montante de **R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)**, sendo este valor debitado a cada serviço prestrado mensalmente conforme a necessidade da administração. Autue-se nos termos do art. 9º da Res. 028/2020-TCE/RN e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 12 de abril de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:6AAEABF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 62/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

EXTRATO DO CONTRATO 62/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: DEPOSITO E ELETRICA INCONFIDENTES LTDA.

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material Elétrico para reposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: 34.700,00, (trinta e quatro mil e setecentos reais).

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduí, 14 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Deposito e Eletrica Inconfidentes LTDA

CNPJ: 71.402.192/0001-00

HELICIO GONÇAVES CORRAIDE GUIMARAES

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:5803263E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE JAPI-RN**

**ANEXO VIII
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA
DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES
EDITAL Nº 001/2023**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JAPI-RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 001/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de JAPI-RN, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

- 1 - Raquel Silva de Souza
- 2 - Rosa Maria Teixeira de Lima
- 3 - Maria de Fátima da Costa Oliveira
- 4 - José Daniel de Oliveira Paz
- 5 - Ricardo Almeida da Silva
- 6 - Francisco Renê Alves Pereira
- 7 - Marinho Nicolau dos Santos
- 8 - Maria Ivânia de Oliveira Costa
- 9 - Carla Patrícia Pontes Fagundes Lopes
- 10- Pedro Luciano de Souza Júnior
- 11- Marciana Moreira da Silva

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 228/2006 reformulada pela lei 013/2014, Resolução nº 001/2023 e Edital nº 001/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no Endereço João Martins do Nascimento, nº 9, no horário de 8:00 às 14:00 horas.

Japi - RN, 09 de maio de 2023.

ANDERSON CLEYSON DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral - CMDCA

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:F710741D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o fato da indisponibilidade de veículos na frota municipal que comporte atender a todas as necessidades de transporte escolar para alunos da educação básica do nosso município solicitamos providências cabíveis para que se abra um procedimento de licitação das rotas discriminadas no objeto acima citado; Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente contratação emergencial, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei, principalmente devido à possibilidade de utilização de recursos públicos, bem como o

andamento do processo licitatório vinculado ao processo administrativo nº 097/2023.

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, com fundamento no **Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA O PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS**, em favor da empresa: **ESTRELA TRANSPORTES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.667.862/0001-66, estabelecida a Avenida Senador Salgado Filho, nº 2190, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.076-000, sendo representada pela Sra. **AMANDA DAYANNE DA SILVA LOPES**, portadora do CPF nº 017.431.154-07 e RG 3515121 – MT/RN, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor unitário de R\$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor total da ROTA 01 de R\$ 14.447,40 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), e o valor total da ROTA 02 de R\$ 16.417,50 (dezesseis mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), com o quantitativo total de 5.170km (cinco mil, cento e setenta quilômetros) para o período de 30 (trinta) dias.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa, com a comprovação do serviço executado.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 100/2023, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 09 de maio de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

RAQUEL LIMA DE MOURA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:E627FEFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, AVISA a todos os interessados que no período de 10 de maio de 2023 a 12 de maio de 2023, até às 17h00min, está recebendo propostas de preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VASILHAMES VAZIOS DE 20L, CARGAS DE ÁGUA MINERAL DE 20L, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESCOLAS MUNICIPAIS, conforme especificações a seguir:

ITEM	Descrição dos Produtos	UND.	QTD ANUAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 (VINTE) LITROS, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÕES DOS ORGÃOS COMPETENTES E COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES.	UND	4.750
2	VASILHAMES PARA ÁGUA MINERAL (GALÃO) COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, COM DATA NÃO INFERIOR A JANEIRO DE 2023.	UND	65

Demais informações do termo de referência podem ser solicitadas através do e-mail: setordecompras.pmja@gmail.com. As propostas devem ser enviadas para o e-mail: **setordecompras.pmja@gmail.com** até às 17h00min do dia 12 de maio ou entregues fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situada a Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68 – Centro – CEP 59.544-000, setor de compras. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:A4AD4F65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2023**

PORTARIA Nº 008/2023

"Dispõe sobre a exoneração da servidora pública municipal SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA, portadora do CPF nº 018.851.774-02, matrícula nº 0001554 / 3, em decorrência da conclusão de processo administrativo de acúmulo ilegal de cargos públicos e dá outras providências".

A **Secretaria de Planejamento e Administração**, por intermédio do **Prefeito Municipal**, o senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, e através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 139, de 24 de fevereiro de 2021, que designou a comissão de processo administrativo disciplinar e visando a apuração de possível acúmulo de cargos da servidora Suely Fonseca Bezerra de Lima, CPF nº 018.851.774-02, em cumprimento a notificação nº 000804/2022, referente ao Processo 000905/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral e a conclusão da Comissão Processante que opinou favoravelmente ao pleito de exoneração,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Sra. **Suely Fonseca Bezerra de Lima**, CPF nº **018.851.774-02**, matrícula nº 0001554 / 3, exonerada do cargo de **Técnico em Enfermagem** da Secretaria Municipal Saúde, de acordo com a decisão do Processo Administrativo nº 045/2022.

Parágrafo Único – Cessam quaisquer direitos e deveres em relação a servidora pública acima identificada, devendo ser adotadas as providências necessárias pelo Setor de Recursos Humanos para exclusão da folha de pagamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Jardim de Angicos/RN, em 09 de Maio de 2023.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN.

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:4A78A9D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 170/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a progressão horizontal de servidor da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal de 03.04.1990.

Considerando o despacho da Procuradoria Municipal em cumprimento à decisão judicial constante no processo nº 0800622-45.2022.8.20.5142:

RESOLVE:

Art. 1º -**CONCEDER**,Progressão Horizontal, conforme a Lei nº 872/2018 - PCCRM - Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica Pública do Município de Jardim de Piranhas/RN, a servidora**IVONETE DOS SANTOS REZENDE** mat. 252, que passará a ser remunerada na**Classe I**,padrão remuneratório**PN III - Ido** Cargo de Professor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de maio de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:ECC62EE0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2023 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 171/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a progressão horizontal de servidor da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal de 03.04.1990.

Considerando o despacho da Procuradoria Municipal em cumprimento à decisão judicial constante no processo nº 0800622-45.2022.8.20.5142:

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER,Progressão Horizontal, conforme a Lei nº 872/2018 - PCCRM - Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica Pública do Município de Jardim de Piranhas/RN, a servidora **INÉDIA AURILENE DUTRA DE ARAÚJO**, mat. 476, que passará a ser remunerada na **Classe I**, padrão remuneratório **PN III - Ido Cargo de Professor**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de maio de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9235A37B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INTERNAS E TRABALHO DE CAMPO DO SETOR DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Adjudico os vencedores do Pregão Eletrônico nº 006/2023, realizado em 26 de abril de 2023, a saber:

Comercial Apolo Ltda- CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedora nos itens: 6, 7, 8, 9, 10 e 12; totalizando o valor de **R\$ 3.537,40 (Três mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)**.

MATOS MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 38.457.380/0001-60, saiu vencedora nos itens: 3, 4 e 5; totalizando o valor de **R\$ 8.403,00 (Oito mil quatrocentos e três reais)**.

OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA- CNPJ: 24.067.409/0001-93, saiu vencedora no item: 11, totalizando o valor de **R\$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de maio de 2023.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:7C39BA86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente a licitação **Pregão Eletrônico nº 006/2023**, com início em 12 de abril de 2023, realizada em 26 de abril de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Comercial Apolo Ltda- CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedora nos itens: 6, 7, 8, 9, 10 e 12; totalizando o valor de **R\$ 3.537,40 (Três mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)**.

MATOS MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 38.457.380/0001-60, saiu vencedora nos itens: 3, 4 e 5; totalizando o valor de **R\$ 8.403,00 (Oito mil quatrocentos e três reais)**.

OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA- CNPJ: 24.067.409/0001-93, saiu vencedora no item: 11, totalizando o valor de **R\$ 760,00 (Setecentos e sessenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de maio de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:6FC1E888

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 314.006/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.341.171/0001-09; **PROMITENTE CONTRATADA: EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.327.852/0001-56; **OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos em PSF’s (clínica geral, com registro regular no CRM), no regime de 40h semanais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 09 de maio de 2023; **VIGÊNCIA:** 09 de maio de 2023 e termo final em 31 de dezembro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: R\$ 158.400,00 (Cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais); SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Édipo Gladston Amâncio da Silveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.659.424-20– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de maio de 2023.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:8CC81AFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº
302.031/2023

Pelo presente aviso e em cumprimento as leis nº **10.520/2002**, **8.666/1993** e Decreto Federal nº **10.024/2019**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 008/2023, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DESTINADOS A ATENDER A DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.** O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 de maio de 2023 às 10h:00min. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 de maio de 2023 às 08h:00min** (horário de Brasília). **INÍCIO DA DISPUTA: 23 de maio de 2023 às 08h:01min.** As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 09 de maio de 2023.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:1BE40BCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 180/2023 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **MAYARA CRIS SILVA VASCONCELOS** para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Jardim do Seridó/RN, do dia 12 de maio de 2023 a 10 de junho de 2023, período este correspondente às férias da Conselheira Tutelar **Sílvia Cristina de Oliveira Araújo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:E52ED4F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 173/2023 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIANA CARLA DE AZEVEDO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 708.768.464-79, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de despesa nº 328.083/2023, Dispensa de Licitação nº 015/2023, que tem por objeto: "Contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional para realização de Concurso Público, para preenchimento de vagas em áreas diversas da Administração Direta e Indireta do município de Jardim do Seridó/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 09 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:643FC1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144, DE 09 DE MAIO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 08/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SÍLVIA CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, matrícula nº 1767, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 12/05/2023 a 10/06/2023, correspondente ao período aquisitivo: 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 09 de maio de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 173, de 04 de Abril de 2023

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:E329131D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 017/2023**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, face a alta demanda de transtornos neurológicos apresentados pelos discentes das escolas municipais, que se celebram entre si o Município de Jardim do Seridó-RN e LEONARDO AZEVEDO DE MEDEIROS (PSICÓLOGO) CRP-7103/17ª REGIÃO -RN.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, nº 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: LEONARDO AZEVEDO DE MEDEIROS

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Av. Dr. Fernandes, nº 810, Centro, Jardim do Seridó/RN.

Identidade: 003.349.164 **Expedição:** 27/12/2016 SSP/RN 2ª via

CPF: 109.590.544-99

PIS/PASEP/NIT: 2.073.777.605-0

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Psicólogo**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atender a alta demanda de transtornos neurológicos como: TDH, imperatividade, ansiedade entre outros apresentados pelos discentes matriculados nas escolas municipais de ensino, enfatizados no contexto do art. 1.º da Lei federal nº 13.935/2019 e o Ofício de nº 146/2023/SEME/PMJS.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO**, tomando como base o salário do cargo efetivo da classe **R\$ 1.602,00 (um mil, seiscientos e dois reais)**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e incidindo sobre este montante proporcional o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será do período do ano letivo/2023, tendo início em **09/05/2023** com término previsto em **20/12/2023** (término do ano letivo), podendo ser rescindido face o interesse público ou ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	365 – Educação Infantil
PROGRAMA	0006 – Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
AÇÃO	2011 – Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 09 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LEONARDO AZEVEDO DE MEDEIROS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---

2. --- CPF: ---

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:372941E5

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

Nº do Processo: 328.083/2023

Com fulcro no art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA INCUMBIDA REGIMENTAL OU ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ÁREAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN.

CNPJ/CPF: 02.852.277/0001-78.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

03.03001.04.128.0003.2311 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OU PROCESSO SELETIVO

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000

A Contratada realizará o concurso pelo valor arrecadado com as inscrições pagas pelos candidatos, sem ônus para a Contratante, conforme proposta apresentada.

Jardim do Seridó/RN, 09 de maio de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:346D8FE7

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 015/2023

Processo de Despesa nº: 328.083/2023.

CONSIDERANDO o disposto no art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 015/2023. Base Legal: Art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BRASILEIRA INCUMBIDA REGIMENTAL OU ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ÁREAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. A Contratada realizará o concurso pelo valor arrecadado com as inscrições pagas pelos candidatos, sem ônus para a Contratante, conforme proposta apresentada.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

03.03001.04.128.0003.2311 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL OU PROCESSO SELETIVO

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000

Jardim do Seridó/RN, 09 de maio de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:D6B4AE55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO
Inexigibilidade Nº 012 / 2023 - CONTRATO Nº 064 / 2023
PROCESSIONº 120 / 2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA TECNICA RURAL E URBANA – AATRU
CNPJ: 17.785.347/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAR POR MEIO DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENÇÃO RURAL ESPECIALIZADA ÀS COMUNIDADES RURAIS DOS SEUS ENTORNOS, VISANDO GERAR RENDA E MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA

JUSTIFICATIVA: O projeto realizará assistência técnica e extensão rural - ATER a 986 famílias residentes nas comunidades do Mato Grande no Município João Câmara - RN, através da contratação da entidade de ATER, durante um ano. Suas ações seguirão os princípios da agroecologia, com o intuito que realizar a transição agroecológica, e terão como foco principal o fortalecimento das cadeias produtivas ligadas à agricultura familiar e ao extrativismo, fomentando a criação de modelos agropecuários e extrativistas que permitam o uso racional dos recursos. As etapas do projeto foram divididas da seguinte maneira: levantamento dos dados das comunidades e seleção das famílias a serem atendidas, realização de diagnóstico rural participativo, desenvolvimento de Projetos de Estruturação das Unidades Produtivas Familiares envolvendo diversos temas relativos à conservação ambiental e produção agrícola, permitindo uma melhor adequação das atividades agropecuárias e extrativistas realizadas no entorno da região do Mato Grande no Município João Câmara – RN, à Rua Deputado Arnold, 90, Bela Vista. Aonde serão executadas as atividades dispostas nesse cronograma de execução

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil), O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 41.083,33 (quarenta e um mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: 03/05/2023 a 03/05/2024.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: NATALIA CRISTINA MOLINA LOPES JOAQUIM.

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:4829298D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 285/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 285/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de o deslocamento do motorista para transportar a Secretária de planejamento Maria de Lourdes Jacome Vieira Monte, para participar de eventos da Secretaria de Cultura e do Curso de Licitações e Contratos., no dia 02 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FDA408F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 286/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 286/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de o deslocamento do motorista para buscar a Secretária de planejamento Maria de Lourdes Jacome Vieira Monte, que se encontrava em Natal participando de eventos da Secretaria de Cultura e do Curso de Licitações e Contratos., no dia 04 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:84323E64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 290/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 290/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA ANDREIA PEREIRA RODRIGUES, Servidor(a) Público(a), 06 e 1/2 (seis e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para CAMPINA DAS MISSÕES, a fim de Participação da servidora no II Festival Internacional de Folclore "Outono em Dança", na cidade de Campina das Missões/RS, acompanhando o Grupo de xaxado "Estrelas do Cangaço" nas apresentações culturais do referido evento., no período de 10 de Maio de 2023 a 16 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4815892B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 289/2023 - DIÁRIA

Portaria nº 289/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA DE LOURDES JACOME VIEIRA MONTE, Secretario(a), 06 e 1/2 (seis e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para CAMPINA DAS MISSÕES/RS, a fim de Participação da secretária no II Festival Internacional de Folclore "Outono em Dança", na cidade de Campina das Missões/RS, acompanhando o Grupo de xaxado "Estrelas do Cangaço" nas apresentações culturais do referido evento., no período de 10 de Maio de 2023 a 16 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0F7095A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 295/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 295/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Maio de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). RAFAEL RANIELY DA SILVA MAIA, Secretario(a), 06 e 1/2 (seis e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Campina das Missões/RS, a fim de Participação do Secretário no II Festival Internacional de Folclore "Outono em Dança", na cidade de Campina das Missões/RS, acompanhando o Grupo de xaxado "Estrelas do Cangaço" nas apresentações culturais do referido evento para realizar a assessoria midiática, no período de 10 de Maio de 2023 a 16 de Maio de 2023, em CAMPINA DAS MISSÕES/RS., no período de 10 de Maio de 2023 a 16 de Maio de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:49EA8E3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
PROCESSO ADM. Nº. 04010002/2023

A Prefeitura Municipal de José da Penha, estado do Rio Grande do Norte, por conduto de seu Prefeito Municipal, o Sr. Raimundo Nonato

Fernandes, considerando razões de interesse público decide REVOGAR o processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 002/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 04010002/2023, bem como, todos os atos dele decorrentes, inclusive suas publicações, que tem por objeto, o Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos Odontológicos e Laboratoriais, e o faz com fulcro no Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Parecer Jurídico apenso ao Processo. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – José da Penha - RN, das 07:00 às 13:00hs (horário local).

José da Penha/RN, 09 de maio de 2023

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:BFF82137

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02050001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02050001/2023

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 02050001/2023
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: POSTO PAUFERRENSE LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 037/2022 PE
OBJETO: Aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos do Município de José da Penha - RN.
VALOR TOTAL: R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO: 563 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.116 . 0 . 339030 - Material de Consumo
904 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo
572 - 4 . 14905 . 8 . 243 . 7 . 2.117 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 02/05/2023 à 02/05/2024.
DATA DA ASSINATURA: 2 de maio de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C1322A9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/
RN Nº: 14040002/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA O HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS E PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.

Trata-se de IMPUGNAÇÃO contra os termos do instrumento convocatório impetrada pela empresa **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, com inscrição no CNPJ n.º 33.853.517/0001-82, no âmbito do procedimento licitatório acima epigrafado, recebida TEMPESTIVAMENTE, em 05 de Maio de 2023, de forma eletrônica via Portal de Compras Públicas.

DOS FATOS ALEGADOS PELA IMPUGNANTE

Alega a empresa impugnante que o edital contempla a determinação de marca referente ao objeto da licitação, e cita que, segundo a Lei 8.666/93, é vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e

serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas.

Pugna também, que, seja suprimido o item 6.12 do edital, no sentido de que para uma licitação onde valores unitários de itens que não são de grande vulto, o intervalo mínimo de lance, de R\$ 0,01 (um centavo) pode ocorrer burla ao novel instituto de lance intermediário e aos princípios da isonomia e da economicidade.

DA ANÁLISE DOS FATOS APONTADOS

Considerando, que os itens que apresentam direcionamento de marcas específicas, são itens de Demandas Judiciais, anteriormente já elencadas pela secretaria demandante,

Considerando, cabe a administração definir as exigências do Termo de Referência, dentro de suas reais necessidades, não podendo o interesse do privado se sobressair do interesse público, não havendo o que se questionar em incluir cláusulas e prazos que atendam interesses particulares de possíveis licitantes;

Considerando, que cabe o licitante interessado em concorrer ao pregão em epígrafe se adequar as normas editalícias, inclusive quanto ao direcionamento de marcas específicas quando devidamente justificadas, como também, ao intervalo de lances.

DA DECISÃO

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela legislação aplicável à espécie, **RECEBO** a devida impugnação de edital ante a sua tempestividade, e **DECIDO** por seu **IMPROVIMENTO**, assim mantendo todas as cláusulas do edital, inclusive mantendo a data e horário já marcados anteriormente para realização do certame.

Jucurutu/RN, 09 de maio de 2023

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:60D05E9A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI PORTARIA Nº 011/2023, DE 09 DE MAIO DE 2023.

**“REAJUSTA O VALOR DOS BENEFÍCIOS
PREVIDENCIÁRIOS”**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos art. 1º, I e II e art. 10, I e VII da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o disposto no art. 201, §2º da Constituição Federal; no art. 62 da Lei Municipal nº 861/2016; na MP nº 1.143/2022; na MP nº 1.172/2023; e nas Portarias Interministeriais MPS/MF nº 26/2023 e MPS/MF nº 27/2023 do Ministério de Estado da Previdência Social e do Ministério de Estado da Fazenda,

RESOLVE:

Atualizar os valores dos benefícios concedidos no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, tendo como base os parâmetros constantes na MP nº 1.172/2023; e na Portaria Interministerial MPS/MF nº 27/2023 do Ministério de Estado da Previdência Social e do Ministério de Estado da Fazenda; consoante o disposto no art. 201, §2º da Constituição Federal e no art. 62 da Lei Municipal nº 861/2016.

Os benefícios concedidos no valor de um salário-mínimo deverão ser reajustados, a partir de 1º de maio de 2023, para R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu/RN, 09 de maio de 2023.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI Jucurutu

Publicado por:

Maria da Paz de Araújo

Código Identificador:AFA394A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 167 DE 09 DE MAIO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 167 DE 09 DE MAIO DE 2023

Tornando sem efeito diária a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; e de ordem do senhor Prefeito Municipal considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

Considerando que o servidor não pode comparecer ao evento agendado;

RESOLVE:

Art. 1º -TORNAR sem efeito a Portaria de Diária nº 164/2023, de 05 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 08/05/2023, Edição nº 3026, que concedia duas diárias para o servidor público Expedido Lauro de Medeiros Júnior, matrícula nº 5067, Entrevistador do cadastro único, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

DESCRIÇÃO DA DIÁRIA 164/2023

Período de afastamento agendado: dias 09 a 11 de maio de 2023

Local: Natal/RN

Quantidade de diária: *duas diárias de R\$ 250,00*

Valor completo da diária conforme Decreto Municipal nº 1.320/2022: R\$ 250,00

Valor a pagar: R\$ 500,00

Art. 2º -Revogar a Portaria de diária nº 164/2023, haja vista, que não foi concretizado o objetivo nela proposto, nem ocorreu o deslocamento.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 09 de maio de 2023.**

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:FE49DF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 170 DE 09 DE MAIO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 170 DE 09 DE MAIO DE 2023

Tornando sem efeito diária a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, de

ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; e de ordem do senhor Prefeito Municipal considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

Considerando que a servidora não pode comparecer ao evento agendado;

RESOLVE:

Art. 1º -TORNAR sem efeito a Portaria de Diária nº 166/2023, de 05 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) no dia 08/05/2023, Edição nº 3026, que concedia uma diária e meia para a servidora pública Raquel Araújo Nóbrega, matrícula nº 2921, Enfermeira – RT do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO DA DIÁRIA 166/2023

Período de afastamento agendado: dias 09 a 10 de maio de 2023

Local: Natal/RN

Quantidade de diária: *uma diária e meia*

Valor completo da diária conforme Decreto Municipal nº 1.320/2022: R\$ 250,00

Valor a pagar: R\$ 375,00

Art. 2º -Revoga a Portaria de diária nº 166/2023, haja vista, que não foi concretizado o objetivo nela proposto, nem ocorreu o deslocamento da servidora.

Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 09 de maio de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:82547E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº 14040003/2023

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 27.255.748/0001-91; OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DADOS COM PLATAFORMA EM NUVENS DE ARQUIVO DIGITAL, INCLUINDO TREINAMENTO, SUPORTE E EQUIPAMENTOS PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS, nos termos do Decreto Federal 10.278/2020; VIGÊNCIA : a contratação terá vigência continuada de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AÇÃO: 2003 Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Valdemar Abrantes Barbosa Junior – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 09 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:84F3B774

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 23030003/2022

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA – CNPJ 08.778.201/0001-26; OBJETO: aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO Nº 019/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITAL MATERNIDADE T.L.Q. SANTOS COMO TAMBÉM MEDICAMENTOS DE DEMANDA JUDICIAL. VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição e termo final até dia 31 de dezembro de 2023; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Eugênio José Gusmão da Fonte Filho - pela Contratada.

Jucurutu/RN, 26 de abril de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:7D86887C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 153, DE 09 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 153, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada ao Assessor Técnico de Nível Superior, Engenheiro Civil **DIÓGENES BATISTA LOPES**, a competência para praticar todos os atos durante a vacância, os afastamentos e impedimentos legais da Engenheira Civil responsável pela emissão de parecer técnico nos processos de análise de alvarás de construção.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 09 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:6548C23C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 015/2023**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 2 (uma) ½ (meia) diária a Sra. RAQUEL MEIRELES DA COSTA, funcionário do quadro comissionado, CPF nº 066.088.564-66, agência 1366-8, conta corrente nº 20540-0, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas durante ao “**ENCONTRO REGIONAIS (POLO I – NATAL)**”, a ser realizado no Centro de Operações da Justiça Eleitoral – COJE (Auditório do TER), localizado na Rua Torre 534, Tirol, Natal - RN, no dia 17 e 18 de maio de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 09 de maio de 2023.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:18352059

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO REMANESCENTE**

EXTRATO DE CONTRATO REMANESCENTE

CONTRATANTE: PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

CONTRATADA: BJC CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 26.536.682/0001-45

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA ANTONIO JUSTINO DA CRUZ E DA RUA MARIA LÍDIA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN

VALOR: R\$ 319.486,27 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos)

VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DE SUA PUBLICAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Função: 15 - Urbanismo

Sub Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0014 – Melhoria e Expansão da Infra Estrutura

Projeto/atividade: 1012 - Construção e Reconstrução de Pavimentação

de Ruas e Avenidas Natureza de Despesa: 44.90.51 – Obras e

Instalações Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários Fonte: 15100000

- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da

União Fonte: 15200000 - Outras Transferências de Convênios

Vinculação: Processo Administrativo 705001/2021

Lagoa d'Anta/RN, 09/05/2023

Signatários:

PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA

CNPJ: 08.144.792/0001-80

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PELA CONTRATANTE

BJC CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ. Nº. 26.536.682/0001-45

BRAZ LAURIANO RIBEIRO

CPF Nº. 754.974.097-68

PELA CONTRATADA

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:10C04097

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2023**

Dispõe sobre o ponto facultativo em 12 de maio de 2023 no âmbito do Município de Lagoa D'Anta/RN, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO as festividades de emancipação política que ocorrerão durante todo o dia 11 de maio de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo em 12/05/2023 nas repartições públicas do Poder Executivo do Município de Lagoa D'Anta/RN.

Parágrafo único – Os termos havidos no caput não se aplicam as atividades que por natureza são consideradas essenciais e/ou que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelas secretarias responsáveis.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 09 de maio de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:EABEE4F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2023**

Resolução CMAS/ nº 003/2023

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Compromisso que entre si celebram a Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS, por meio da Coordenação Estadual de Gestão do Sistema Unico de Assistência Social– COGESUAS, e os Municípios de Pequeno Porte I e II abrangidos pela cobertura do Serviço de Acolhimento Provisório Regionalizado para Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, com sede no município Sao Gonçalo do Amarante.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Compromisso que entre si celebram a Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS, por meio da Coordenação Estadual de Gestão do Sistema Unico de Assistência Social– COGESUAS, e os Municípios de Pequeno Porte I e II abrangidos pela cobertura do Serviço de Acolhimento Provisório Regionalizado para Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, com sede no município Sao Gonçalo do Amarante.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de abril de 2023

MÁRCIO TARGINO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:663620F1

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
ATA Nº 03/2023-CMAS**

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Nº003/2023 - CMAS

20 de abril de 2023

Aos dias 20 de Abril de 2023, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS de Lagoa de Pedras/ RN, aconteceu reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. A mesma teve como objetivo principal a apresentação do Termo de Compromisso que entre si celebram a Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS, por meio da Coordenação Estadual de Gestão do Sistema Único de Assistência Social– COGESUAS, e os Municípios de Pequeno Porte I e II abrangidos pela cobertura do Serviço de Acolhimento Provisório Regionalizado para Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, com sede no município São Gonçalo do Amarante, para sua devida aprovação. O Presidente Márcio Targino iniciou dando as boas vindas a todos os presentes e apresentou o Termo de Compromisso assinado pelo o senhor prefeito Guilherme Affonso de Melo Amâncio da Silva e a senhora secretária Renata Gabriella de Lima Fernandes, a qual foi explanado sobre a importância do acolhimento institucional, tudo com vista na necessidade do município, pelas demandas surgidas e a inviabilidade de encontrar acolhimento institucional no estado, e a relevância desse Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em aprovar o termo. Assim sendo, o mesmo foi aprovado por unanimidade, por todos os conselheiros presentes, estando presente: o senhor Márcio Targino da Silva(presidente e representante titular da secretaria de assistência social), João Victor de Souza Silveira (representante suplente da secretaria de assistência social), Heloysa Thayná Coutinho de Moraes(representante titular da secretaria de saúde), Wendell Ermeson Pereira (representante titular da secretaria de planejamento e finanças), Cicero Afonso da Silva(representante suplente da igreja católica), Maria Gesivânia Herculano Silva (representante titular da igreja católica) Vanda Maria da Costa (representante titular dos trabalhadores do SUAS) e João Paulo Soto de Araújo (representante suplente dos trabalhadores do SUAS). Na sequência o presidente Márcio agradeceu a presença de todos e pra finalizar foram feitos alguns informes e oferecido um coffee break. Eu Ariane Martinele dos Santos, secretária executiva, lavro essa ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:CF036A8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA
ATO DELEGATÓRIO**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os senhores (a) **Francisca Joelma Vitória de Moura**, inscrita no CPF sob o nº **037.972.744-75**, **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, e **Cláudio Pereira de Carvalho**, inscrito no CPF sob o nº **065.891.254-22**, **Secretário Municipal de Finanças e Planejamento**, para em conjunto assinar e movimentar contas pertencentes ao **FUNDEB vinculado ao CNPJ 31.295.474/0001-31**, com os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos extratos e comprovantes; sustar/contrar ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos, emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; assinar contratos de prestação de serviços.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de maio de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:49EAF274

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 421/2023.**

Dispõe sobre denominação de praça pública localizada no município de Lagoa de Velhos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica definido que passa a denominar-se “**PRAÇA JOSUÉ RIBEIRO DA FONSECA**”, a praça pública, localizada na Avenida Ana Catarina, sn, Bairro Centro, no Município de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte.

Art.2º. A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Praça, conforme acima descrito, assim que concluída a sua construção.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 02 de maio de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:7C97A19B

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 422/2023.**

Dispõe sobre denominação de praça pública localizada no município de Lagoa de Velhos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica definido que passa a denominar-se “**QUADRA ESPORTIVA FRANCISCO JODÉLCIO PINHEIRO BORGES**”, a quadra de areia de futevôlei, localizada na Praça Fabião das Queimadas, sn, bairro Centro, no Município de Lagoa de Velhos, Estado do Rio Grande do Norte.

Art.2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da quadra, conforme acima descrito, assim que concluída a sua construção.

Art.3 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 02 de maio de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:FC51E55D

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 076/2023, DE 09 DE MAIO DE 2023.

Nomeia servidor (a)

A **PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a senhora **Zenóbia Raquel dos Santos**, para exercer o cargo de Coordenadora de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 09 de maio de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa De Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:886D5869

GABINETE DA PREFEITA

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN

EDITAL Nº 001/2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 001/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, publica a relação dos candidatos inscritos.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 001/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa de Velhos/RN, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos:

- 1- Marcílio Faustino Da Silva
- 2- José Ivonaldo Pereira
- 3- João Maria Da Silva Filho
- 4- Gerlane Dias Alexandre
- 5- David Leonardo Souza Silva
- 6- Jacques Marcílio De Souza
- 7- Júlio César De Oliveira
- 8- Vanessa Silva Costa
- 9- Kleber Manoel Da Silva

- 10- Ewerton Dos Santos Araújo
- 11- Wesly Firme De Carvalho Gomes
- 12- Edmilson Rafael De Andrade
- 13- Daniele Geraldo De Lima
- 14- Vanessa Justino Da Costa
- 15- Cláudia Cristina Félix
- 16- Evanilza Avelino Dos Santos
- 17- Sanderson Matheus Silva Souza
- 18- Daniela Souza Silva
- 19- Gabrielle Karoline Da Silva Barreto
- 20- Mércia Silva Gomes
- 21- Jaécio Heitor De Lima Bezerra
- 22- Jessicleide Faustino Gomes Da Silva
- 23- Zulmira Domingos De Lima
- 24- Francisca Mariana Soares Paiva
- 25- Ivânia Natanaeli Silva
- 26- Fiana Souza Da Silva
- 27- Patrícia De Oliveira

II - O Ministério Público Estadual ou o cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 420/2023, Resolução nº 001/2023 e Edital nº 001/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.

III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no Endereço Rua Antônio Paulino Neto, nº 906, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas e de 14:00 horas às 17:00 horas.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de maio de 2023.

ASTÊNIA FERNANDES SOUZA

Presidente do CMDCA

JOÃO MARIA DAMASCENA

Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:7A56A658

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CE Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 004/2023, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://www.lagoanova.rn.gov.br>, E-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 10h01 (horário de Brasília) do dia 25/05/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 09 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:BC75D9DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - TP Nº 001/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0591/2023**

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN – CNPJ: 08.182.313/0001-10 com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000.

CONTRATADO:QUALITY ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 30.399.726/0001-00), com sede na Rua Tomaz Barbosa de Moura, s/n, Centro, São Tomé/RN.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO JESUS MENINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CERTAME CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO ABAIXO:UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; **AÇÃO:** 1016 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS; **NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.51 – Obras e Instalações; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; **REGIÃO:** 001 – LAGOA NOVA.

VIGÊNCIA:210 (duzentos e dez) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

VALOR GLOBAL: R\$ 275.245,41 (duzentos e setenta e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

LAGOA NOVA/RN, 02 de maio de 2023.

Contratante,
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:6CE250B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROCESSO FRACASSADO - CE Nº 003/2023**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, tornar público o resultado do Concorrência Eletrônica nº 003/2023, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CICLOVIA E ESTACIONAMENTO DA AVENIDA DR. SILVIO BEZERRA DE MELO E JOÃO LOPES GALVÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, o qual teve como data de abertura da sessão no dia 28/04/2023 às 11h01, no sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, deflagrou-se **FRACASSADO**.

Lagoa Nova/RN, 09 de maio de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:22539897

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.582/2023**

DECRETO MUNICIPAL N.º1.582/2023 Lagoa Nova/RN, 09 de maio de 2023.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PRAZO PARA ADESÃO AO REFIS 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Luciano Silva Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento da legislação vigente:

CONSIDERANDO o poder/dever da Administração na arrecadação dos tributos, haja vista o necessário cumprimento aos princípios que regem os atos administrativos e norteiam as relações tributárias;

CONSIDERANDO o percentual de inadimplência dos munícipes e contribuintes, no que concerne aos tributos devidos à Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a urgência na plena execução do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS), visando que tal prática seja efetivada e possua o condão de contribuir para a saúde das finanças públicas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 810, 05 de maio de 2023, que “Institui o Programa de Recuperação Fiscal –REFIS 2023, relativo aos débitos fiscais com a Fazenda Pública Municipal, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12º da Lei Municipal nº 810/2023.

DECRETA:

Art. 1o. Determina o dia 15 de maio de 2023 como data de início do prazo para que os contribuintes possam aderir ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2023.

Art. 2º O presente Decreto estabelece que o prazo de 60 (sessenta) dias para adesão ao REFIS 2023, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante Decreto, desde que a prorrogação do Programa apresente-se como favorável ao interesse público e as finanças públicas.

Art. 3º. Este Decreto produzirá efeitos a partir de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:FA93EB88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001****EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A):ALESSANDRA MAYARA DA CRUZ SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.894- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-40, DOMICILIADA NO SÍTIO MAR VERMELHO, Nº 12, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO** PELO PERÍODO 02 DE MAIO DE 2023 Á 01 DE MAIO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE MAIO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:821593F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.439- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 008.XXX.XXX-22, DOMICILIADO NO SÍTIO CLAVINOTE, Nº 11, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO** PELO PERÍODO 02 DE MAIO DE 2023 Á 01 DE MAIO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CF DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE MAIO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:BEE9A1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): PATRICIA VICTOR ARAÚJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.198 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 046.XXX.XXX-95, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DA LAGOA Nº 200, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO** PELO PERÍODO 19 DE MAIO DE 2023 Á 18 DE MAIO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MAIO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:A7EE6EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): MARIA DE FATIMA PENHA ROMÃO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.306 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 039.XXX.XXX-37, DOMICILIADA NA RUA MONSENHOR PAULO HERÔNCIO DE MELO Nº 855, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO** PELO PERÍODO 16 DE MAIO DE 2023 Á 15 DE MAIO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MAIO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1FBAB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JEANNE PEDRO DOS SANTOS FERREIRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.241 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 077.XXX.XXX-89, DOMICILIADA NA RUA PAULO PEREIRA, Nº 1 B, ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO** PELO PERÍODO 18 DE MAIO DE 2023 Á 17 DE MAIO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MAIO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:36F336B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ROSA MARIA DO NASCIMENTO ARAÚJO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.924 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 054.XXX.XXX-60, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DA LAGOA, Nº 228, ZONA RURAL – LAGOA NOVA /RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO, PELO PERÍODO DE 19 DE MAIO DE 2023 A 18 DE MAIO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MAIO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0783BFA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2022 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): FRANCISCA DULCE DA SILVA, BRASILEIRA, DIVORCIADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.122 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 089.XXX.XXX-36, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ VALENTIN DE MELO, Nº 304, CENTRO – LAGOA NOVA /RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA, PELO PERÍODO DE 19 DE MAIO DE 2023 A 18 DE MAIO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MAIO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:6C26DD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0277/2023 - GP

Portaria nº 0277/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 09 de maio de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022 de 08 de julho de 2022, e Decreto Municipal nº 01271/2022 de 10 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **JOSAILSA RUTHE DA SILVA COSTA FELIPE**, matrícula nº **3212**; Cargo; **Secretária Municipal**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 11, 12 e 13 de maio de 2023, para participar como expositor da 9ª edição da Feira dos Municípios e Produtos Turísticos – FEMPTUR, que acontecerá no Centro de Convenções, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:767D4ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0278/2023 - GP

Portaria nº 0278/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 09 de maio de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022 de 08 de julho de 2022, e Decreto Municipal nº 01271/2022 de 10 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **CYBELLE KARLLA PEREIRA DA NOBREGA**, matrícula nº **939**; Cargo; **Coordenadora de Eventos**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 11, 12 e 13 de maio de 2023, para participar como expositor da 9ª edição da Feira dos Municípios e Produtos Turísticos – FEMPTUR, que acontecerá no Centro de Convenções, localizado na

Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:4465D89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0279/2023 - GP

Portaria nº 0279/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 09 de maio de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022 de 08 de julho de 2022, e Decreto Municipal nº 01271/2022 de 10 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **ELIANE DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº **3455**; Cargo; **Diretora de Desenvolvimento Econômico**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 11, 12 e 13 de maio de 2023, para participar como expositor da 9ª edição da Feira dos Municípios e Produtos Turísticos – FEMPTUR, que acontecerá no Centro de Convenções, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:757E9C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2023 – SMADMRH

Portaria nº 064/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 09 de maio de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de

dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de maio de 2023.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTACÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 1454	EDMILSON DA COSTA FRANÇA	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária	2022/2023	Auxiliar de Serviços Gerais	04.05.2023 a 06.06.2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2023.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:EB63F91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0280/2023 - GP

Portaria nº 0280/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 09 de maio de 2023.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA NAIDE MEDEIROS, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **NAIDE MEDEIROS**, matrícula nº: **606**; Cargo: **Fiscal de Obras**, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **01 de junho de 2023 a 28 de agosto de 2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1A67631C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0281/2023-GP

Portaria nº 0281/2023-GP Lagoa Nova / RN, 09 de maio de 2023.

“CONCEDE MUDANÇA DE SIMBOLOGIA E/OU NOMENCLATURA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura e simbologia para a senhora **OLIVIA JULIANA NUNES LOPES**, que ocupa o Cargo Comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, passará a ter nomenclatura de **COORDENADORA TÉCNICA DE PROTOCOLO**, simbologia – **CC3**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Compete ao Coordenador Técnico de Protocolo:

- I - receber, protocolizar, cadastrar e distribuir os diversos documentos de ordem administrativa de origem interna e externa dirigidos a prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, para as áreas determinadas;
- II - cadastrar processos administrativos no sistema correspondente, ficando responsável por toda espécie de comunicação escrita que circula entre entidades públicas e privada.
- III – realizar recibos de documentos que comprovam entrega e o recebimento de um documento ou correspondência;
- IV - realizar a triagem e verificação prévia de toda documentação que será protocolada, separada e cadastrada e entregue para o destinatário;
- V – realizar a tramitação dos documentos e processos entre unidades organizacionais internas e/ou externa, para dar conhecimento, bem como receber informes, respostas e pareceres que subsidiem a tomada de decisões;
- VI – expedir remessa de correspondências, documentos e processos aos órgãos, unidades e autoridades a que se destinam, localizados interna ou externamente a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN;
- VII - entrega de documentos ou processos por meio de serviços prestados pelos Correios;
- VIII - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:AD50E901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0282/2023-GP

Portaria nº 0282/2023-GP Lagoa Nova / RN, 09 de maio de 2023.

“NOMEIA A SENHORA KATIA REGINA BEZERRA DA SILVA, AO CARGO COMISSONADO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **KATIA REGINA BEZERRA DA SILVA**, ao cargo Comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, simbologia – **CC5**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Compete ao Cargo de Chefe do Departamento Administrativo:

- I - Responsável pela liderança com pessoas contribuindo pelo bom clima organizacional da Secretaria de Assistência Social;
- II - Realizar o fluxo de encaminhamento e recebimento de documentos com diversos setores, mas principalmente com Coordenação de Recursos Humanos;
- III - Realizar dinâmicas com o intuito de gerenciar conflitos no ambiente de trabalho;
- IV - Responsável pelo acompanhamento e recebimento de documentação dos servidores lotados na Secretaria de Assistência Social e encaminhamento para o órgão competente ou arquivamento;
- V - Cumprir os prazos estabelecidos pela coordenação de Recursos Humanos ao que se refere reflexos para fechamento da folha de pagamento dos servidores municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:78F7A00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
002/2021 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): JOSAILTON RAIMUNDO COSTA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.027 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 039.XXX.XXX-90, DOMICILIADO NA RUA JOÃO LOPES GALVÃO, Nº300, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, PELO PERÍODO DE 05 DE MAIO DE 2023 A 04 DE MAIO DE 2024.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 05 DE MAIO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:09A7373F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0283/2023 - GP

Portaria nº 0283/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 09 de maio de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022 de 08 de julho de 2022, e Decreto Municipal nº 01271/2022 de 10 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIANNA GUIMARÃES MEDEIROS DO NASCIMENTO**, matrícula nº **3661**; Cargo; **Coordenadora de Turismo**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 11, 12 e 13 de maio de 2023, para participar como expositor da 9ª edição da Feira dos Municípios e Produtos Turísticos – FEMPTUR, que acontecerá no Centro de Convenções, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:112517E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0284/2023 - GP

Portaria nº 0284/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 09 de maio de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022 de 08 de julho de 2022, e Decreto Municipal nº 01271/2022 de 10 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **FRANCISCA VERILENE DE ARAÚJO PEREIRA**, matrícula nº **3422**; Cargo; **Diretora de Turismo**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 11, 12 e 13 de maio de 2023, para participar como expositor da 9ª edição da Feira dos Municípios e Produtos Turísticos – FEMPTUR, que acontecerá no Centro de Convenções, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0C877864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0285/2023 - GP

Portaria nº 0285/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 09 de maio de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022 de 08 de julho de 2022, e Decreto Municipal nº 01271/2022 de 10 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com valor a ser pago de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ GUSTAVO FELIPE DE MORAIS**, matrícula nº **3764**; Cargo; **Secretário Adjunto**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a cidade de Natal/RN nos dias 11, 12 e 13 de maio de 2023, para participar como expositor da 9ª edição da Feira dos Municípios e Produtos Turísticos – FEMPTUR, que acontecerá no Centro de Convenções, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6664-6704 - Ponta Negra, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D1B09BE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2023-GP

Lagoa Salgada/RN, 09 de maio de 2023.

O **Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como no uso das atribuições que ainda lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90, Lei Municipal nº 233/2006, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 283/15, que instituem as diretrizes para a formulação da Política e Proteção à Criança e ao Adolescente e adotam outras providências correlatas complementares ao **COSELHEIROS TUTELARES**, resolve:

Art. 1º - Nomear a Conselheira Suplente Eliane Mendonça da Silva Alves, inscrita no CPF sob o nº 011.935.854-90, para exercer a função de Conselheira Tutelar Interina em razão do afastamento do Conselheiro Titular Hélio de Pontes Fidelis, inscrito no CPF sob o nº 045.440.414-06, para o gozo de suas Férias, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, que competem aos dias 12/04/2023 a 11/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 12 de maio de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:90F26266

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2023 – GP

“Conceder licença prêmio ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO disposto no processo administrativo nº 0133/2023.

CONSIDERANDO disposto no artigo nº 96 do regime jurídico único dos servidores civis do Município de Lajes/RN

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio no período de 03 meses a servidora **Joseli Honorato**, matrícula 0560, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus feitos legais a partir do dia 27 de fevereiro de 2023, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 02 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:8E4FB66F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308, DE 04 DE MAIO DE 2023*

“Conceder licença prêmio ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO disposto no processo de despesa nº 742/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Lillyane Amália Ferreira de Menezes Cruz**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde, TRÊS MEIAS DIARIAS** no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até a capital do estado, Natal, para acompanhar a Exmaª Sraª Secretária Municipal de Saúde na **VII CONGRESSO DA LIGA**, com saída prevista para às **06h30mim** (seis horas e trinta minutos) do dia **04 de maio de 2023**, e chegada prevista para **18h30mim** (dezoito horas e trinta minutos) do dia **04 de maio de 2023**, com saída prevista para às **06h30mim** (seis horas e trinta minutos) do dia **05 de maio de 2023**, e chegada prevista para **18h30mim** (dezoito horas e trinta minutos) do dia **05 de maio de 2023**, com saída prevista para às **06h30mim** (seis horas e trinta minutos) do dia **06 de maio de 2023**, e chegada prevista para

18h30mim (dezoito horas e trinta minutos) do dia **06 de maio de 2023**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:0076F609

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309, DE 04 DE MAIO DE 2023*

“Conceder licença prêmio ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. e de conformidade com §2º, **Art. 3º**, do Decreto Municipal nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO disposto no processo de despesa nº 742/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Ainda Gurgel**, ocupante do cargo de **Coordenadora Técnica de Regulação**, da **Secretaria Municipal de Saúde, TRÊS MEIAS DIARIAS** no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até a capital do estado, Natal, para acompanhar a Exmaª Sraª Secretária Municipal de Saúde na **VII CONGRESSO DA LIGA**, com saída prevista para às **06h30mim** (seis horas e trinta minutos) do dia **04 de maio de 2023**, e chegada prevista para **18h30mim** (dezoito horas e trinta minutos) do dia **04 de maio de 2023**, com saída prevista para às **06h30mim** (seis horas e trinta minutos) do dia **05 de maio de 2023**, e chegada prevista para **18h30mim** (dezoito horas e trinta minutos) do dia **05 de maio de 2023**, com saída prevista para às **06h30mim** (seis horas e trinta minutos) do dia **06 de maio de 2023**, e chegada prevista para **18h30mim** (dezoito horas e trinta minutos) do dia **06 de maio de 2023**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:26144532

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310, DE 04 DE MAIO DE 2023*

“Conceder licença prêmio ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas

atribuições que lhes são conferidas pela ei Orgânica Municipal. e de conformidade com §2º, Art. 3º, do o Decreto Municipal nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO disposto no processo de despesa nº 742/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Renata Micaella de Oliveira Cunha**, ocupante do cargo de **Gestora de Alta e Média Complexidade**, da **Secretaria Municipal de Saúde**, **TRÊS MEIAS DIARIAS** no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até a capital do estado, Natal, para acompanhar a Exmaº Sraº Secretaria Municipal de Saúde na **VII CONGRESSO DA LIGA**, com saída prevista para às **06h30mim** (seis horas e trinta minutos) do dia **04 de maio de 2023**, e chegada prevista para **18h30mim** (dezoito horas e trinta minutos) do dia **04 de maio de 2023**, com saída prevista para às **06h30mim** (seis horas e trinta minutos) do dia **05 de maio de 2023**, e chegada prevista para **18h30mim** (dezoito horas e trinta minutos) do dia **05 de maio de 2023**, com saída prevista para às **06h30mim** (seis horas e trinta minutos) do dia **06 de maio de 2023**, e chegada prevista para **18h30mim** (dezoito horas e trinta minutos) do dia **06 de maio de 2023**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador: B94E4936

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311, DE 04 DE MAIO DE 2023***

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela ei Orgânica Municipal. e de conformidade com §2º, Art. 3º, do o Decreto Municipal nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO disposto no processo de despesa nº 742/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **Dayane Justino Pereira da Silva**, ocupante do cargo de **Coordenadora de Regulação**, da **Secretaria Municipal de Saúde**, **TRÊS MEIAS DIARIAS** no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até a capital do estado, Natal, para acompanhar a Exmaº Sraº Secretaria Municipal de Saúde na **VII CONGRESSO DA LIGA**, com saída prevista para às **06h30mim** (seis horas e trinta minutos) do dia **04 de maio de 2023**, e chegada prevista para **18h30mim** (dezoito horas e trinta minutos) do dia **04 de maio de 2023**, com saída prevista para às **06h30mim** (seis horas e trinta minutos) do dia **05 de maio de 2023**, e chegada prevista para **18h30mim** (dezoito horas e trinta minutos) do dia **05 de maio de 2023**, com saída prevista para às **06h30mim** (seis horas e trinta minutos) do dia **06 de maio de 2023**, e chegada prevista para **18h30mim** (dezoito horas e trinta minutos) do dia **06 de maio de**

2023, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador: 8DD9188A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313, DE 09 DE MAIO DE 2023**

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. e de conformidade com **inciso III, Art. 2º**, do o Decreto Municipal nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO disposto no processo de despesa nº 784/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Colaboradora Eventual **Carla Lidiane Cosme**, inscrito no CPF sob nº 058.726.654-66, Agente Administrativo, 1 (uma) diária integral do valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e ½ (meia) diária no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), perfazendo o valor global de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a capital do estado, Natal/RN, para participar da capacitação presencial de sistema do cadastro único V7, promovida pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social., com saída prevista para às 06h30mim (seis horas e trinta minutos) do dia 18 de maio de 2023, e chegada prevista para 20h30mim (oito horas e trinta minutos) do dia 19 de maio de 2023, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação..

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 09 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador: 692BF472

**GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar

EDITAL Nº 02/2023

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Lajes/RN torna público a correção de critérios para registro de candidatura no Processo de Escolha

Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028 e alteração de datas.

1.2 O Edital nº 01/2023 passa a vigorar com alteração das seguintes datas.

(...)

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 11/05/2023;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 15/05/2023;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 16/05/2023 a 22/05/2023.

Lajes/RN, 08 de maio de 2023.

AYLA MARCELIA FELIX DOS SANTOS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:1532C196

GABINETE DO PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 09 DE MAIO DE 2023.

"Altera membro da Comissão Especial Eleitoral e prorroga prazo de inscrição para candidatos do processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Lajes/RN, para o quadriênio 2024/2028."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em sessão extraordinária realizada no dia 09 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e nas Leis Municipais nº 662/2015, 286/1994 e suas alterações:

CONSIDERANDO a incompatibilidade, por parentesco, de membro da Comissão Especial Eleitoral com pessoa interessada em se inscrever,

CONSIDERANDO o baixo número de inscrições realizadas até a presente data,

RESOLVE:

Art. 1º. - Alterar membro da Comissão Especial Eleitoral da seguinte forma:

I - Maria das Vitórias Salviano de Oliveira – Membro Destituída;

II – Thaysa Camila da Silva Camilo – Membro Designado.

Art. 2º. - Prorrogar o período de inscrições para candidatos no processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Lajes/RN até 11 de maio de 2023.

Parágrafo único. Ficam alterados os prazos dos itens 5.1, 5.2, e 5.3 do Edital nº 01/2023.

a) 5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 20/04/2023 a 11/05/2023;

b) 5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 15/05/2023;

c) 5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 16/05/2023 a 22/05/2023;

Art. 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 09 de maio de 2023.

AYLA MARCELIA FELIX DOS SANTOS

Presidente da CMDCA

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza

Código Identificador:DEA48DC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2804001/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 2804001/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRIDE PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA-RN, SISTEMA DE 5,50 KWP COM GERAÇÃO MÉDIA MENSAL DE 700 KWH.

Contratado: MATHEUS AUGUSTO AMARAL DE OLIVEIRA, CNPJ: 44.783.594/0001-20, com Valor Total Julgado: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Lucrécia/RN 09/05/2023

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Helison de Oliveira

Código Identificador:85841A00

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 2804001/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa MATHEUS AUGUSTO AMARAL DE OLIVEIRA, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRIDE PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA-RN, SISTEMA DE 5,50 KWP COM GERAÇÃO MÉDIA MENSAL DE 700 KWH.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Lucrécia/RN - 09 de maio de 2023

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO

022.751.114-09

Presidente da Câmara

Publicado por:

Helison de Oliveira

Código Identificador:0BEF78D6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 944/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) ao servidor **Thompson de Oliveira**, CPF nº 178.480.768-06, RG

2.783.757 ITEP/RN, Matrícula 120514-5, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 08 de maio de 2023, transportando paciente para realizar uma consulta no Hospital Hapvida. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 09 de maio de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:CF3A7420

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2023

PORTARIA Nº 063/2023

Determina Viagem e concede diária a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o servidor **José Jácome Filho**, Secretário Municipal de Saúde, matrícula 100269, empreenda viagem a Natal/RN, a fim de participar da reunião do COPIRN, que acontecerá neste dia 10 de maio de 2023, em Natal/RN.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 09 de maio de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:7E8234A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

Processo: Chamada Pública 0001/2023. **Objeto:** aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública do município de Marcelino Vieira/RN, verba FNDE/PNAE, semestre de 2023. **Fundamentação:** Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93. **Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15, representada legalmente por Kerles Jácome Sarmiento. **Data de assinatura dos contratos:** 25/04/2023. **Vigência:** O presente contrato vigorará da sua

assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta do contrato) ou até 31/12/2023.

Número de contrato 01: 2023.04.25-0001. **Contratada/CPF/DAP:** Antônio Josenaldo da Costa, 096.878.104-75, SDW0096878104752603210834. **Valor:** R\$ 34.779,00 (Trinta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais).

Número de contrato 02: 2023.04.25-0002. **Contratada/CPF/DAP:** José Francisco Neto Lima Silva, 050.631.384-03, SDW5063139403170122093. **Valor:** R\$ 39.872,95 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Número de contrato 03: 2023.04.25-0005. **Contratada/CPF/DAP:** Alan Talles da Silva, 083.580.094-61, SDW0083580094612803221126. **Valor:** R\$ 39.942,21 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos).

Número de contrato 04: 2023.04.25-0006. **Contratada/CPF/DAP:** Rairton Nonato de Medeiros, 702.339.774-49, SDW0702339774492804221024. **Valor:** R\$ 39.942,21 (trinta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos).

Número de contrato 05: 2023.04.21-0007. **Contratada/CPF/DAP:** Claelton Freitas da Silva, 097.205.224-02, SDW0097205224022907211116. **Valor:** R\$ 17.610,00 (quinze mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)

Número de contrato 06: 2023.04.25-0008. **Contratada/CPF/DAP:** Irene Maria Adelino, 413.174.594-15, SDW0413174594152806210837. **Valor:** R\$ 39.974,45 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

Número de contrato 07: 2023.04.25-0009. **Contratada/CPF/CAF:** Leonildes Maria Pinto De Carvalho, 061.525.364-48 RN032023.01.000218850CAF. **Valor:** R\$ 39.974,45 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:7AA6FE2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91016/2023 – PROCESSO Nº 03040003/2023

O Pregoeiro / Agente de contratação de Martins, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/21), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 03040003/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 91016/2023, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1

Objeto da Licitação: MÃO DE OBRA (VEICULOS LINHA LEVE)

Valor de Referência: R\$ 200.000,00

Marca:

Percentual de Desconto: 8.00 %

Valor Total: R\$ 184.000,00

Item 2

Objeto da Licitação: PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS LINHA LEVE)

Valor de Referência: R\$ 500.000,00

Marca:

Percentual de Desconto: 8.00 %

Valor Total: R\$ 460.000,00

Item 3

Objeto da Licitação: SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS LINHA LEVE)

Valor de Referência: R\$ 20.000,00

Marca:

Percentual de Desconto: 8.00 %

Valor Total: R\$ 18.400,00

Participante Vencedor: HP PNEUS E AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ / CPF: 02.005.020/0001-80

Cidade UF: Umarizal - RN

Valor total Contratado: R\$ 662.400,00

Número do Lote: 2

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1

Objeto da Licitação: MÃO DE OBRA (VEICULOS LINHA MEDIO PORTE)

Valor de Referência: R\$ 200.000,00

Marca:

Percentual de Desconto: 8.00 %

Valor Total: R\$ 184.000,00

Item 2

Objeto da Licitação: PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS LINHA MEDIO PORTE)

Valor de Referência: R\$ 500.000,00

Marca:

Percentual de Desconto: 8.00 %

Valor Total: R\$ 460.000,00

Item 3

Objeto da Licitação: SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS LINHA MEDIO PORTE)

Valor de Referência: R\$ 20.000,00

Marca:

Percentual de Desconto: 8.00 %

Valor Total: R\$ 18.400,00

Participante Vencedor: HP PNEUS E AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ / CPF: 02.005.020/0001-80

Cidade UF: Umarizal - RN

Valor total Contratado: R\$ 662.400,00

Martins - RN, 5 de maio de 2023 as 13 horas e 52 minutos

Assinatura Nildemarcio Bezerra, Promotor: Martins, Unidade de Compra: Martins

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:A048046A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91016/2023 – PROCESSO Nº 03040003

A Autoridade Competente da Martins, Sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/21), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 03040003/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 91016/2023, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1

Objeto da Licitação: MÃO DE OBRA (VEICULOS LINHA LEVE)

Valor de Referência: R\$ 200.000,00

Marca:

Percentual de Desconto: 8.00 %

Valor Total: R\$ 184.000,00

Item 2

Objeto da Licitação: PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS LINHA LEVE)

Valor de Referência: R\$ 500.000,00

Marca:

Percentual de Desconto: 8.00 %

Valor Total: R\$ 460.000,00

Item 3

Objeto da Licitação: SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS LINHA LEVE)

Valor de Referência: R\$ 20.000,00

Marca:

Percentual de Desconto: 8.00 %

Valor Total: R\$ 18.400,00

Participante Vencedor: HP PNEUS E AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ / CPF: 02.005.020/0001-80

Cidade UF: Umarizal - RN

Valor total Contratado: R\$ 662.400,00

Número do Lote: 2

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1

Objeto da Licitação: MÃO DE OBRA (VEICULOS LINHA MEDIO PORTE)

Valor de Referência: R\$ 200.000,00

Marca:

Percentual de Desconto: 8.00 %

Valor Total: R\$ 184.000,00

Item 2

Objeto da Licitação: PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS LINHA MEDIO PORTE)

Valor de Referência: R\$ 500.000,00

Marca:

Percentual de Desconto: 8.00 %

Valor Total: R\$ 460.000,00

Item 3

Objeto da Licitação: SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS LINHA MEDIO PORTE)

Valor de Referência: R\$ 20.000,00

Marca:

Percentual de Desconto: 8.00 %

Valor Total: R\$ 18.400,00

Participante Vencedor: HP PNEUS E AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ / CPF: 02.005.020/0001-80

Cidade UF: Umarizal - RN

Valor total Contratado: R\$ 662.400,00

Martins - RN, 5 de maio de 2023 as 13 horas e 56 minutos

Assinatura Maria José de Oliveira Gurgel Costa,

Promotor: Martins, Unidade de Compra: Martins

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:CFBF80EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91016/2023
PROCESSO Nº 03040003/2023**

Aos 08 dias do mês de maio de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Martins/RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico-SRP nº 91016/2023** do respectivo resultado homologado, do **Processo nº 03040003/2023**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Martins** neste ato representado pelo seu representante neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional Maria José de Oliveira Gurgel Costa, brasileira, casada, professora, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais fornecimento de peças, acessórios, filtros e lubrificante, Originais ou de 1ª linha, destinados a suprir as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos Leves e Médios da frota oficial da Prefeitura Municipal de Martins/RN de **Pregão Eletrônico – SRP nº 91016/2023** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 03040003/2023**.

Sub cláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data da sua publicação.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Martins do Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Maria José de Oliveira Gurgel Costa
Ordenadora de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
CNPJ: 08.153.462/0001-50

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre ao **MUNICÍPIO DE MARTINS** e os fornecedor **HP PNEUS E AUTOPEÇAS LTDA** CNPJ: 02.005.020/0001-80 sediada a RN 177, Km 110, nº 100, Trevo da Entrada, Umarizal/RN, representada neste ato por Sócio Administrador Sr José Herico Ferreira das Chagas inscrito no CPF nº 937.694.824-68, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91016/2023.

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1

Objeto da Licitação: MÃO DE OBRA (VEICULOS LINHA LEVE)
Valor de Referência: R\$ 200.000,00

Marca:

Percentual de Desconto: 8.00 %

Valor Total: R\$ 184.000,00

Item 2

Objeto da Licitação: PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS LINHA LEVE)

Valor de Referência: R\$ 500.000,00

Marca:

Percentual de Desconto: 8.00 %

Valor Total: R\$ 460.000,00

Item 3

Objeto da Licitação: SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS LINHA LEVE)

Valor de Referência: R\$ 20.000,00

Marca:

Percentual de Desconto: 8.00 %

Valor Total: R\$ 18.400,00

Participante Vencedor: HP PNEUS E AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ / CPF: 02.005.020/0001-80

Cidade UF: Umarizal - RN

Valor total Contratado: R\$ 662.400,00

Número do Lote: 2

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1

Objeto da Licitação: MÃO DE OBRA (VEICULOS LINHA MEDIO PORTE)

Valor de Referência: R\$ 200.000,00

Marca:

Percentual de Desconto: 8.00 %

Valor Total: R\$ 184.000,00

Item 2

Objeto da Licitação: PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS LINHA MEDIO PORTE)

Valor de Referência: R\$ 500.000,00

Marca:

Percentual de Desconto: 8.00 %

Valor Total: R\$ 460.000,00

Item 3

Objeto da Licitação: SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS LINHA MEDIO PORTE)

Valor de Referência: R\$ 20.000,00

Marca:

Percentual de Desconto: 8.00 %

Valor Total: R\$ 18.400,00

Participante Vencedor: HP PNEUS E AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ / CPF: 02.005.020/0001-80

Cidade UF: Umarizal - RN

Valor total Contratado: R\$ 662.400,00

Assinatura:

José Herico Ferreira das Chagas

CPF nº 937.694.824-68

HP PNEUS E AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 02.005.020/0001-80

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:9306A494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91014 – PROCESSO Nº 13040801/2023

O(A) Pregoeiro / Agente de contratação da(o) Martins, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/21), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **13040801/2023**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) **91014**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1

Objeto da Licitação:

Tambores de metal capacidade 200 litros aberto(em uma das extremidades,

com alças laterais, pés de metal) para coleta de lixo

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: PROPRIA

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90.000,00

Participante Vencedor: LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ / CPF: 30.501.825/0001-50

Cidade UF: Serrinha dos Pintos - RN

Valor total Contratado: R\$ 180,00

Número do Lote: 2

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1

Objeto da Licitação:

Tambores material plástico capacidade 200 litros aberto (em uma das extremidades, com alças laterais) para coleta de lixo

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 170,00

Valor Total: R\$ 170.000,00

Participante Vencedor: LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ / CPF: 30.501.825/0001-50

Cidade UF: Serrinha dos Pintos - RN

Valor total Contratado: R\$ 170,00

Martins - RN, 9 de Maio de 2023 as 11 horas e 15 minutos

Assinatura Nildemarcio Bezerra,

Promotor: Martins, Unidade de Compra: Martins

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:5B3341F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91014 – PROCESSO Nº 13040801/2023

A Autoridade Competente de Martins, Sr. Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/21), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **13040801/2023**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) **91014**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1

Objeto da Licitação:

Tambores de metal capacidade 200 litros aberto(em uma das extremidades,

com alças laterais, pés de metal) para coleta de lixo

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: PRÓPRIA

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90.000,00

Participante Vencedor: LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ / CPF: 30.501.825/0001-50

Cidade UF: Serrinha dos Pintos - RN

Valor total Contratado: R\$ 180,00

Número do Lote: 2

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1

Objeto da Licitação:

Tambores material plástico capacidade 200 litros aberto (em uma das extremidades, com alças laterais) para coleta de lixo

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 170,00

Valor Total: R\$ 170.000,00

Participante Vencedor: LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ / CPF: 30.501.825/0001-50

Cidade UF: Serrinha dos Pintos - RN

Valor total Contratado: R\$ 170,00

Martins - RN, 9 de Maio de 2023 as 11 horas e 17 minutos

Assinatura Maria José de Oliveira Gurgel Costa,

Promotor: Martins, Unidade de Compra: Martins

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:10A745A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91014/2013
PROCESSO Nº 13040801/2023**

Aos 09 dias do mês de maio de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Martins/RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico-SRP nº 91014/2013** do respectivo resultado homologado, do **Processo nº 13040801/2023**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Martins** neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Maria José de Oliveira Gurgel Costa, brasileiro, casado, administrador, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais fornecimento de tambores metálicos e de material plásticos de 200 litros destinados a Secretaria Municipal de Obras para a utilização na coleta de lixo, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico – SRP nº 91014/2013** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 13040801/2023**.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data da sua publicação.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Martins do Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Maria José de Oliveira Gurgel Costa

Ordenadora de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

CNPJ Nº 08.153.462/0001-50

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o MUNICÍPIO DE MARTINS e os fornecedor LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 30.501.825/0001-50, sediada a Rua Tomaz Sampaio nº 58, Bairro Centro, Serrinha dos Pintos/RN, representada pelo seu Sócio Administrador Sr. Ronaldo Luciano de Queiroz inscrito no CPF nº 051.513.904-14, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91014/2023

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1

Objeto da Licitação:

Tambores de metal capacidade 200 litros aberto(em uma das extremidades,

com alças laterais, pés de metal) para coleta de lixo

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: PROPRIA

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90.000,00

Participante Vencedor: LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ / CPF: 30.501.825/0001-50

Cidade UF: Serrinha dos Pintos - RN

Valor total Contratado: R\$ 180,00

Número do Lote: 2

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1

Objeto da Licitação:

Tambores material plástico capacidade 200 litros aberto (em uma das extremidades, com alças laterais) para coleta de lixo

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 170,00

Valor Total: R\$ 170.000,00

Participante Vencedor: LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS

CNPJ / CPF: 30.501.825/0001-50

Cidade UF: Serrinha dos Pintos - RN

Valor total Contratado: R\$ 170,00

Assinatura:

Ronaldo Luciano de Queiroz

CPF nº 051.513.904-14

LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 30.501.825/0001-50

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:3672D422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91015/2023 – PROCESSO Nº 03040002/2023

O(A) Pregoeiro / Agente de contratação da(o) Martins, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/21), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **03040002/2023**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) **91015/2023**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1

Objeto da Licitação: Fralda geriátrica tamanho M – Composição: celulose, polímero superabsorvente, não tecido polipropileno (PP – filme de polietileno, PE – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros),

Incontinência intensa; Com proteção entre 10 e 12 horas; Camada ultra absorvente; Respirável; Indicador de umidade; Barreiras anti-vazamento; Difusor/distribuidor de líquidos; Produto hipoalérgico.

Quantidade: 10.000 Unidade(s)

Marca: CONFORT

Valor Unitário: R\$ 1,95

Valor Total: R\$ 19.500,00

Participante Vencedor: W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ / CPF: 10.212.250/0001-49

Cidade UF: Mossoró - RN

Valor total Contratado: R\$ 1,95

Número do Lote: 2

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1

Objeto da Licitação: Fralda geriátrica tamanho G – Composição: celulose, polímero superabsorvente, não tecido polipropileno (PP – filme de polietileno, PE – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros),

Incontinência intensa; Com proteção entre 10 e 12 horas; Camada ultra absorvente; Respirável; Indicador de umidade; Barreiras anti-vazamento; Difusor/distribuidor de líquidos; Produto hipoalérgico.

Quantidade: 12.000 Unidade(s)

Marca: CONFORT

Valor Unitário: R\$ 1,95

Valor Total: R\$ 23.400,00

Participante Vencedor: W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ / CPF: 10.212.250/0001-49

Cidade UF: Mossoró - RN

Valor total Contratado: R\$ 1,95

Número do Lote: 3

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1

Objeto da Licitação: Fralda geriátrica tamanho GG – Composição: celulose, polímero superabsorvente, não tecido polipropileno (PP – filme de polietileno, PE – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros),

Incontinência intensa; Com proteção entre 10 e 12 horas; Camada ultra absorvente; Respirável; Indicador de umidade; Barreiras anti-vazamento; Difusor/distribuidor de líquidos; Produto hipoalérgico.

Quantidade: 10.000 Unidade(s)

Marca: confort

Valor Unitário: R\$ 1,94

Valor Total: R\$ 19.400,00

Participante Vencedor: organização gonzaga ltda

CNPJ / CPF: 70.158.555/0001-41

Cidade UF: Martins - RN

Valor total Contratado: R\$ 1,94

Número do Lote: 4

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1

Objeto da Licitação: Fralda geriátrica tamanho XG/EG – Composição: celulose, polímero superabsorvente, não tecido polipropileno (PP – filme de polietileno, PE – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros), Incontinência intensa; Com proteção entre 10 e 12 horas; Camada ultra absorvente; Respirável; Indicador de umidade; Barreiras anti- vazamento;Difusor/distribuidor de líquidos; Produto hipoalérgico.

Quantidade: 5.500 Unidade(s)

Marca: confort

Valor Unitário: R\$ 1,94

Valor Total: R\$ 10.670,00

Participante Vencedor: organização gonzaga ltda

CNPJ / CPF: 70.158.555/0001-41

Cidade UF: Martins - RN

Valor total Contratado: R\$ 1,94

Martins - RN, 9 de Maio de 2023 as 14 horas e 42 minutos

Assinatura Nildemarcio Bezerra,

Promotor: Martins, Unidade de Compra: Martins

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:7CA88B85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO)
- EDITAL Nº 91015/2023 – PROCESSO Nº 03040002/2023**

A Autoridade Competente da(o) Martins, Sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/21), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **03040002/2023**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) **91015/2023**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1

Objeto da Licitação: Fralda geriátrica tamanho M – Composição: celulose, polímero superabsorvente, não tecido polipropileno (PP – filme de polietileno, PE – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros), Incontinência intensa; Com proteção entre 10 e 12 horas; Camada ultra absorvente; Respirável; Indicador de umidade; Barreiras anti-vazamento; Difusor/distribuidor de líquidos; Produto hipoalérgico.

Quantidade: 10.000 Unidade(s)

Marca: CONFORT

Valor Unitário: R\$ 1,95

Valor Total: R\$ 19.500,00

Participante Vencedor: W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ / CPF: 10.212.250/0001-49

Cidade UF: Mossoró - RN

Valor total Contratado: R\$ 1,95

Número do Lote: 2

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1

Objeto da Licitação: Fralda geriátrica tamanho G – Composição: celulose, polímero superabsorvente, não tecido polipropileno (PP – filme de polietileno, PE – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros), Incontinência intensa; Com proteção entre 10 e 12 horas; Camada ultra absorvente; Respirável; Indicador de umidade; Barreiras anti-vazamento; Difusor/distribuidor de líquidos; Produto hipoalérgico.

Quantidade: 12.000 Unidade(s)

Marca: CONFORT

Valor Unitário: R\$ 1,95

Valor Total: R\$ 23.400,00

Participante Vencedor: W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ / CPF: 10.212.250/0001-49

Cidade UF: Mossoró - RN

Valor total Contratado: R\$ 1,95

Número do Lote: 3

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1

Objeto da Licitação: Fralda geriátrica tamanho GG – Composição: celulose, polímero superabsorvente, não tecido polipropileno (PP – filme de polietileno, PE – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros), Incontinência intensa; Com proteção entre 10 e 12 horas; Camada ultra absorvente; Respirável; Indicador de umidade; Barreiras anti-vazamento; Difusor/distribuidor de líquidos; Produto hipoalérgico.

Quantidade: 10.000 Unidade(s)

Marca: confort

Valor Unitário: R\$ 1,94

Valor Total: R\$ 19.400,00

Participante Vencedor: organização gonzaga ltda

CNPJ / CPF: 70.158.555/0001-41

Cidade UF: Martins - RN

Valor total Contratado: R\$ 1,94

Número do Lote: 4

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1

Objeto da Licitação: Fralda geriátrica tamanho XG/EG – Composição: celulose, polímero superabsorvente, não tecido polipropileno (PP – filme de polietileno, PE – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros), Incontinência intensa; Com proteção entre 10 e 12 horas; Camada ultra absorvente; Respirável; Indicador de umidade; Barreiras anti- vazamento; Difusor/distribuidor de líquidos; Produto hipoalérgico.

Quantidade: 5.500 Unidade(s)

Marca: confort

Valor Unitário: R\$ 1,94

Valor Total: R\$ 10.670,00

Participante Vencedor: organização gonzaga ltda

CNPJ / CPF: 70.158.555/0001-41

Cidade UF: Martins - RN

Valor total Contratado: R\$ 1,94

Martins - RN, 9 de Maio de 2023 as 15 horas e 29 minutos

Assinatura Maria José de Oliveira Gurgel Costa,
Promotor: Martins, Unidade de Compra: Martins

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador: D664A5C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

Ata de Registro de Preços nº 018/2023

Pregão Eletrônico nº 91015/2023

Processo nº 03040002/2023

Aos 09 dias do mês de maio de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Martins/RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico-SRP nº 91015/2023** do respectivo resultado homologado, **do Processo nº 03040002/2023**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Martins** neste ato representado pelo seu representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional Maria José de Oliveira Gurgel Costa, brasileira, casada, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais fornecimento de Fraldas Geriátricas Descartáveis, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico – SRP nº 91015/2023** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 03040002/2023**.

Sub cláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data da sua publicação.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Martins do Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Maria José de Oliveira Gurgel Costa
Ordenadora de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
CNPJ Nº 08.153.462/0001-50

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre **MUNICÍPIO DE MARTINS/RN** e o fornecedor **W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 10.212.250/0001-49** sediada a Rua Delfino Freire, nº 544, Boa Vista, Mossoró/RN, representada por sua sócia administradora Sra. Maria Rodrigues Lobo inscrito CPF nº 499.555.194-87, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91015/2023.

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1

Objeto da Licitação: Fralda geriátrica tamanho M – Composição: celulose, polímero superabsorvente, não tecido polipropileno (PP – filme de polietileno, PE – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros),

Incontinência intensa; Com proteção entre 10 e 12 horas; Camada ultra absorvente; Respirável; Indicador de umidade; Barreiras anti-vazamento; Difusor/distribuidor de líquidos; Produto hipoalérgico.

Quantidade: 10.000 Unidade(s)

Marca: CONFORT

Valor Unitário: R\$ 1,95

Valor Total: R\$ 19.500,00

Participante Vencedor: W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ / CPF: 10.212.250/0001-49

Cidade UF: Mossoró - RN

Valor total Contratado: R\$ 1,95

Número do Lote: 2

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1

Objeto da Licitação: Fralda geriátrica tamanho G – Composição: celulose, polímero superabsorvente, não tecido polipropileno (PP – filme de polietileno, PE – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros),

Incontinência intensa; Com proteção entre 10 e 12 horas; Camada ultra absorvente; Respirável; Indicador de umidade; Barreiras anti-vazamento; Difusor/distribuidor de líquidos; Produto hipoalérgico.

Quantidade: 12.000 Unidade(s)

Marca: CONFORT

Valor Unitário: R\$ 1,95

Valor Total: R\$ 23.400,00

Participante Vencedor: W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ / CPF: 10.212.250/0001-49

Cidade UF: Mossoró - RN

Valor total Contratado: R\$ 1,95

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE MARTINS/RN** e o fornecedor **ORGANIZAÇÃO GONZAGA LTDA CNPJ Nº 70.158.555/0001-41** sediada a Rua Praça Almino Afonso, nº 168, Centro, Martins/RN, representada por seu sócio administrador Sr. Luis

Gonzaga Oliveira Carvalho inscrito CPF nº 790.867.214-00, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91015/2023.

Número do Lote: 3

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1

Objeto da Licitação: Fralda geriátrica tamanho GG – Composição: celulose, polímero superabsorvente, não tecido polipropileno (PP – filme de polietileno, PE – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros),

Incontinência intensa; Com proteção entre 10 e 12 horas; Camada ultra absorvente; Respirável; Indicador de umidade; Barreiras anti-vazamento; Difusor/distribuidor de líquidos; Produto hipoalérgico.

Quantidade: 10.000 Unidade(s)

Marca: confort

Valor Unitário: R\$ 1,94

Valor Total: R\$ 19.400,00

Participante Vencedor: organização gonzaga ltda

CNPJ / CPF: 70.158.555/0001-41

Cidade UF: Martins - RN

Valor total Contratado: R\$ 1,94

Número do Lote: 4

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Item 1

Objeto da Licitação: Fralda geriátrica tamanho XG/EG – Composição: celulose, polímero superabsorvente, não tecido polipropileno (PP – filme de polietileno, PE – adesivos termoplásticos, fita para fechamento e fios de Elastômeros), Incontinência intensa; Com proteção entre 10 e 12 horas; Camada ultra absorvente; Respirável; Indicador de umidade; Barreiras anti-vazamento; Difusor/distribuidor de líquidos; Produto hipoalérgico.

Quantidade: 5.500 Unidade(s)

Marca: confort

Valor Unitário: R\$ 1,94

Valor Total: R\$ 10.670,00

Participante Vencedor: organização gonzaga ltda

CNPJ / CPF: 70.158.555/0001-41

Cidade UF: Martins - RN

Valor total Contratado: R\$ 1,94

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador: 15BF298B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 090501/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05050701/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de Canteiro Central e sinalização da rotatória localizada entre a Rua Presidente Médici e a RN 117, conforme quantidades, especificações e demais condições descritas no projeto básico.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 10/05/2023 até as 13:00hrs do dia 12/05/2023

DISPONÍVEL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

LINK PARA ACESSO AO SITE:
https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia

Nota explicativa 1: O horário da fase de lances deverá ser estabelecido conforme o art. 11 da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021.

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador: 88178D7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0001/2023 - SRP**

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2023 - SRP**

O Município de Maxaranguape/RN, através do Pregoeiro Oficial no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2023 – SRP**, cujo objeto é o Registro de preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos e Maquinas Agrícolas, para Manutenção das Atividades do Município de Maxaranguape/RN, que sagrou vencedor a empresa **HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ: 18.559.664/0001-50**, totalizando valor global de R\$ 488.560,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais). O Pregoeiro **ADJUDICA** o objeto desta licitação para a empresa supracitada, onde faz-se necessário frisar que não houve intensões de recursos administrativos, conforme Ata Final dos atos, anexa aos autos do processo.

Maxaranguape/RN, 09 de maio de 2023.

WALLACE MACIEL DO NACIMENTO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:70D74EBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 049/2023**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 049/2023, o qual tem como objeto a Contratação de profissional para prestação de serviços de assessoria tributária ao Município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: ABRAÃO LOPES DE SA JUNIOR

CPF: 066.390.264-90

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000076/2023

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 23 de abril de 2023 à 23 de julho de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 20 de abril de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA CONTRATADA: Abraão Lopes de Sa Junior

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8B1775F9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 008/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de assessoria técnica profissional, para acompanhamento e orientação na administração pública, com intuito de estruturar os setores administrativos e programar procedimentos, para intensificar as ações no desenvolvimento de orientações do órgão de controle interno deste município.

No dia 09 de maio de 2023, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de assessoria técnica profissional, para acompanhamento e orientação na administração pública, com intuito de estruturar os setores administrativos e programar procedimentos, para intensificar as ações no desenvolvimento de orientações do órgão de controle interno deste município.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 008/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedor o senhor:

JÚLIO CÉSAR DE BRITO FERREIRA - CPF: 072.065.564-18, saiu vencedor no **ÚNICO ITEM**; totalizando o valor de **R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**.

Montanhas/RN, 09 de maio de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:14C319FF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 008/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2023
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de assessoria técnica profissional, para acompanhamento e orientação na administração pública, com intuito de estruturar os setores administrativos e programar procedimentos, para intensificar as ações no desenvolvimento de orientações do órgão de controle interno deste município.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante presente.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor do senhor:

JÚLIO CÉSAR DE BRITO FERREIRA - CPF: 072.065.564-18, saiu vencedor no ÚNICO ITEM; totalizando o valor de **R\$ 52.800,00** (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Montanhas/RN, 09 de maio de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:77800C35

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 184/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) abaixo indicado (a) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Rogério Barbosa da Silva

CPF..... :012.435.334-71

Matrícula..... :0202265

Quantidade..... :0,5 (meia) diária

Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)

Destino..... :Natal/RN.

Assunto.....: Participar de audiência pública sobre o tema: **“Cobrança Pelo Uso da Água Bruta: Uma Análise Sobre os Efeitos e os Impactos da Taxação do Uso da Água no RN”**, que será promovida pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte. Período: 10/05/2023.

Lotação..... :Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura.

Função..... :Secretário Municipal.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 08 de Maio de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:AF44E338

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

O Município de Monte alegre/RN, aqui representado pela Secretaria Municipal da Saúde, vem por meio deste edital, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, 8.142, de 28 de dezembro de 1990, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento e contratação de entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, do grupo 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica, 03 – Procedimentos Clínicos e grupo 04 – Procedimentos cirúrgicos, discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), disponível através do SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS”.**

O edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no período de **10 de maio de 2023 à 06 de junho de 2023**, no horário das 08h00minh às 14h00min de segunda a sexta-feira.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Presidente da CPL

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:7D491DA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 16/2023**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o desenvolvimento dos serviços médicos do Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia, como também das Unidades Básicas de Saúde, tendo em vista a necessidade da coleta de lixo hospitalar periódica, para que não se ocorra contaminação do ambiente, e conseqüentemente dos usuários que necessitam dos serviços públicos de saúde, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 09.234.399/0001-40, cujo objeto é coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos em saúde, conforme detalhamento a seguir:

Processor nº 102.022/2023 e Nota Fiscal nº 83881 no valor de R\$ 4.845,00 (coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos em saúde);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 09 de Maio de 2023.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:E2D9447C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 76/2023**

Processo de Despesa nº: 313028/2023.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 76/2023. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de Show Artístico de **ZÉ CANTOR**, para o evento Monte Alegre Vila São João 2023, no dia 18 de junho de 2023, no Palco Principal, largo da Igreja Matriz, Centro de Monte Alegre/RN, a partir das 00hs* (00hs de 19/06), como Segunda Atração da noite. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações.; Preço Global: R\$ 100.000,00(cem mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL
Ação:	2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0627 - EVENTOS CULTURAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Região:	0001 - Monte Alegre

Monte Alegre/RN, Em 25/04/2023 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA/
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6FAFF6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 076/2023

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Show Artístico de **ZÉ CANTOR**, a se realizar durante o São João do Monte Alegre Vila São João 2023, no dia 18 de Junho de 2023, em favor da empresa ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 43.915.507/0001-88, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completo a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ocorrendo o evento no dia 18 de junho de 2023, na Av. Juvenal Lamartine, centro do Município de Monte Alegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 25 de abril de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:469845CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 77/2023

Processo de Despesa nº: 313001/2023.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 77/2023. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: APLAUSOS PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de Show Artístico de (**EH MARA**) para o evento de Encerramento do Monte

Alegre Vila São João 2023, no dia 28 de junho de 2023, no Palco Principal, largo da Igreja Matriz, Centro de Monte Alegre/RN, a partir das 00hs* (00hs de 29/06), como Segunda Atração da noite. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações.; Preço Global: R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL
Ação:	2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0627 - EVENTOS CULTURAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 25/04/2023 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA/
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CE6ECC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 077/2023

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Show Artístico da banda **EH MARA**, a se realizar durante o São João do Monte Alegre Vila São João 2023, no dia 28 de Junho de 2023, em favor da empresa APLAUSOS PRODUÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 29.762.262/0001-75, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completo a importância de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), ocorrendo o evento no dia 28 de junho de 2023, na Av. Juvenal Lamartine, centro do Município de Monte Alegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 25 de abril de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0731DF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 75/2023

Processo de Despesa nº: 320009/2023.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 75/2023. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: J H C DE MEDEIROS. Objeto: Contratação de Show Artístico de (**GUILHERME FERRI**), para a tradicional Véspera de São João do Monte Alegre Vila São João 2023, no dia 23 de Junho de 2023, no Palco Principal, largo da Igreja Matriz, Centro de Monte Alegre/RN, a partir das 22hs, como Primeira Atração da noite. O contratado executará o serviço de acordo com

cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações.; Preço Global: R\$ 30.000,00(trinta mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL
Ação:	2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0627 - EVENTOS CULTURAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados
Região:	0001 - Monte Alegre

Monte Alegre/RN, Em 25/04/2023

por: André Rodrigues da Silva/Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:471D14C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 075/2023

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Show Artístico de **Guilherme Ferri**, a se realizar durante o São João do Monte Alegre Vila São João 2023, no dia 23 de Junho de 2023, em favor da empresa J H C DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ: 48.509.435/0001-92, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completo a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ocorrendo o evento no dia 23 de junho de 2023, na Av. Juvenal Lamartine, centro do Município de Monte Alegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 25 de abril de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F886DA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 73/2023

Processo de Despesa nº: 320012/2023.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 73/2023. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA. Objeto: Contratação de Show Artístico de (FERRO NA BONEFA), para a tradicional Véspera de São João do Monte Alegre Vila São João 2023, no dia 23 de Junho de 2023, no Palco Principal, largo da Igreja Matriz, Centro de Monte Alegre/RN, a partir das 00hs*(00hs do dia 24/06), como Segunda Atração da noite. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações.; Preço Global: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL
-----------------------	--

Ação:	2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0627 - EVENTOS CULTURAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 25/04/2023 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0C728309

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 073/2023

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Show Artístico da banda Ferro na Boneca, a se realizar durante o São João do Monte Alegre Vila São João 2023, no dia 23 de Junho de 2023, em favor da empresa **FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.375.365/0001-76, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completo a importância de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), ocorrendo o evento no dia 23 de junho de 2023, na Av. Juvenal Lamartine, centro do Município de Monte Alegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 25 de abril de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3BD5667B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 74/2023

Processo de Despesa nº: 403229/2023.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 74/2023. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ANA L M DE PAIVA. Objeto: Contratação de Show de (GIANNINI ALENCAR), Artista reconhecido regionalmente para apresentação em Trio Elétrico, no Arrastão Junino do Monte Alegre Vila São João, no dia 17 de Junho de 2023, a partir das 20hs, percorrendo da Avenida João de Paiva (interseção com a Travessia Quirambú) à Avenida Juvenal Lamartine (largo da igreja matriz), Centro de Monte Alegre/RN. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações.; Preço Global: R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL
Ação:	2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0627 - EVENTOS CULTURAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 25/04/2023 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0B3D1538

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 074/2023

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Show Artístico de Giannini Alencar, (ANA L M DE PAIVA), a se realizar durante o São João do Monte Alegre Vila São João 2022, no dia 17 de Junho de 2023, em favor da empresa ANA L M DE PAIVA, inscrita no CNPJ: 44.302.830/0001-49, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completo a importância de R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), ocorrendo o evento no dia 17 de junho de 2023, apresentação em trio elétrico, no arrastão junino, percorrendo a Av. João de Paiva (interseção com a Travessa Quirambu) à Av. Juvenal Lamartine (largo da igreja matriz), centro do Município de Monte Alegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 25 de abril de 2022.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:EF36D3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 72/2023

Processo de Despesa nº: 320011/2023.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 72/2023. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. Objeto: Contratação de Show Artístico da banda (**PEGADA DE COYOTE**) para o evento Monte Alegre Vila São João 2023, no dia 18 de junho de 2023, no Palco Principal, largo da Igreja Matriz, Centro de Monte Alegre/RN, a partir das 22hs, como Primeira Atração da noite. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações.; Preço Global: R\$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL
Ação:	2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0627 - EVENTOS CULTURAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 25/04/2023 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CDAE6762

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 072/2023

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Show Artístico da banda Pegada do Coyote, a se realizar durante o São João do Monte Alegre Vila São João 2023, no dia 18 de Junho de 2023, em favor da empresa PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ: 48.025.331/0001-02, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completo a importância de R\$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais), ocorrendo o evento no dia 18 de junho de 2023, na Av. Juvenal Lamartine, centro do Município de Monte Alegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 25 de abril de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:270AB51F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 78/2023

Processo de Despesa nº: 320010/2023.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 78/2023. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ANTONIO ADULIO RODRIGUES MENDES. Objeto: Contratação de Show Artístico de (**ADUÍLIO MENDES**), para o evento de Encerramento do Monte Alegre Vila São João 2023, no dia 28 de junho de 2023, no Palco Principal, largo da Igreja Matriz, Centro de Monte Alegre/RN, a partir das 22hs, como primeira Atração da noite. O contratado executará o serviço de acordo com cronograma do evento, o qual poderá sofrer alterações.; Preço Global: R\$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL
Ação:	2056 - Promoção de Eventos Solenes, Artísticos e Culturais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0627 - EVENTOS CULTURAIS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 25/04/2023

Por:
ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DA4FD665

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E URBANIZAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 078/2023**

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, André Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de Show Artístico de **Aduílio Mendes**, a se realizar durante o São João do Monte Alegre Vila São João 2023, no dia 28 de Junho de 2023, em favor da empresa ANTONIO ADUILIO RODRIGUES MENDES - ME, inscrita no CNPJ: 27.026.148/0001-51, sendo que a respectiva contratação terá como valor total para a realização do show completo a importância de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), ocorrendo o evento no dia 28 de junho de 2023, na Av. Juvenal Lamartine, centro do Município de Monte Alegre/RN, determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 25 de abril de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:0F144255

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO 1057-2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2023

AQUISIÇÃO DE BULES TÉRMICOS TIPO VIENA OU SIMILAR, DESTINADOS A BRINDES EM ALUSÃO AO EVENTO EM COMEMORAÇÃO DO DIA DAS MÃES EM NOSSO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 0002/2023 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - Recursos Próprios do Município de Monte das Gameleiras: ORÇAMENTO DE 2023 - 0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08 244 0021 2.066 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e JOSE HELIO BARBOSA SOARES - CNPJ Nº 12.463.845/0001-00 VENCEDOR DO ITEM: 01- VALOR TOTAL R\$: 69.600,00 (Sessenta e Nove Mil e Seiscentos Reais). - CT Nº1057-2023. Assinado em 09 de maio de 2023 – Vigência Até 31 de Dezembro de 2023.

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:AC2ECC4D

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº010/2023**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de Monte das Gameleiras/RN, através da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação Direta dos Serviços de Locação de Stand para Participação no 9ª FEMPTUR (Feira dos

Municípios e Produtos Turísticos do RN), que ocorrerá nos dias 12 e 13 de maio de 2023, no Centro de Convenções de Natal/RN

FAVORECIDO.....: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA / CNPJ Nº 13.505.964/0001-33

VALOR.....: R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...: art. 25, inciso I, c/c art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93. e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE. Emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Srº JAILTON FELIX DE PONTES, na qualidade de ordenadora de despesas.

Monte das Gameleiras/RN, 08 de maio de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Presidente

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:06ECF505

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130419/2023-
INEXIGIBILIDADE 010/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.

CONTRATADO: ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA (CNPJ: 13.505.964/0001-33 **OBJETO:** Contratação Direta dos Serviços de Locação de Stand para Participação no 9ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN), que ocorrerá nos dias 12 e 13 de maio de 2023, no Centro de Convenções de Natal/RN. **VALOR GLOBAL: R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 25, caput, da Lei Nº 8.666/93. e suas alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade: 02.09; Projeto/Atividade: 2068; Fonte de Recursos: 1500000000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por recursos da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2023.

Prefeitura de Monte das Gameleiras

JAILTON FELIX PONTES

Contratante

Argus Assessoria a Eventos de Turismo LTDA

CNPJ Nº 13.505.964/0001-33

SRº ANTÔNIO ROBERTO DE GÓES LIMA ROCHA

CPF: 545.404.537-34

Contratada

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:91E7939C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA, CNPJ: 13.505.964/0001-33. **OBJETO:** Prestação dos serviços de locação de um estande, medindo 16m² (4m x 4m), com estrutura de alumínio na cor natural, divisórias em painéis tipo TS, 03(três) testeiras, 02 (dois) balcões, 02 (duas) banquetas, 02(duas) tomadas com 220v e iluminação com 06(seis) spots, para participação na 9ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e produtos Turísticos do RN) a realizar-se nos

dias 12 e 13 de maio de 2023, no pavilhão Nísia Floresta, Centro de Convenções de Natal.

Nísia Floresta/RN, em 09 de maio de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hildegardo Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:146A5995

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
19/2022-CPL/PMNF**

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento da Tomada de Preços nº 19/2022-CPL/PMNF, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação com drenagem superficial no município de Nísia Floresta (partindo do trevo Tororomba-Timbó sentido RN 063), venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada pela empresa **H & M CONSTRUCOES LTDA (CNPJ Nº. 01.233.506/0001-03)**, com o valor global de R\$ 1.684.684,31 (hum milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos), por ser o melhor oferecido para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Nísia Floresta/RN, 18 de novembro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES -

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:

Hildegardo Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:DD5429E2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
19/2022-CPL/PMNF**

Circunstanciado pelo Relatório de Julgamento da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, encarregada de promover Licitações Públicas, no qual indicou como vencedora do certame a empresa: **H & M CONSTRUCOES LTDA - CNPJ Nº. 01.233.506/0001-03**, situada na Rua Alberto Silva, nº1311, Tirol, Natal/RN, CEP: 59022-185, com o valor global de R\$ 1.684.684,31 (hum milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, venho ADJUDICAR a presente Licitação a empresa acima mencionada por considerar a proposta apresentada, de conformidade com o Edital.

Nísia Floresta/RN, 18 de novembro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES -

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:

Hildegardo Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:35D4835B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ TP Nº 19/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação com drenagem superficial no município de Nísia Floresta (partindo do trevo Tororomba-Timbó sentido RN 063).
CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADA: **H & M CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.233.506/0001-03** com o valor global de R\$ 1.684.684,31 (hum milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos) Recursos orçamentários 2022, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, fonte 15000000, vigência: 24 meses.

MARLUCE TOMAZ DE LIMA –

P/Contratada

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES.

P/contratante

Nísia Floresta, 18/11/2022

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:

Hildegardo Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:B0C5BB9C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
01/2023-CPL/PMNF**

Circunstanciado pelo Relatório de Julgamento da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, encarregada de promover Licitações Públicas, no qual indicou como vencedora do certame a Empresa OURO DO MAR – CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI, com sede na Rua Jornalista Abmael Moraes, nº 218, Candelária, Natal/ RN, inscrita no CNPJ/MF e/ou CPF sob o nº 34.054.302/0001-64, com o valor global de R\$ 482.685,82 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, venho ADJUDICAR a presente Licitação à empresa acima mencionada, por considerar a proposta apresentada, de conformidade com o Edital.

Nísia Floresta/RN, 04 de Maio de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildegardo Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:BAB4C48F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
01/2023-CPL/PMNF**

Circunstanciado pela documentação que me foi Apresentada pela Comissão Permanente de Licitação Da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de Conformidade com os Julgamentos da Tomada de Preços nº 01/2023-CPL/PMNF, que tem como objeto Contratação de empresa especializada na execução De PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL PARTINDO DE CURRAIS SENTIDO PORTO,MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA-RN (AV. CARLOS GONDIM), referente ao Contrato de Repasse número 1073483-65/2020, devidamente assinado pelo Sr. Presidente e membros da CPL, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada, pela empresa: **OURO DO MAR – CONTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI**, com sede na Rua Jornalista Abmael, nº 218, Candelária, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF e/ou CPF sob o nº 34.054.302/0001-64, por ser o melhor oferecido para este certame licitatório, com o valor global de R\$ 482.685,82 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.. Pelo exposto acima, comunique-se à

Empresa vencedora do presente Certame, para as providencias de praxe.

Nísia Floresta/RN, 04 de maio de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:24154809

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada Na execução de PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL PARTINDO DE CURRAIS SENTIDO PORTO, MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA-RN (AV. CARLOS GONDIM), referente ao Contrato de Repasse número 1073483-65/2020.

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADA: **OURO DO MAR – CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELL**, inscrita no CNPJ: **34.054.302/0001-64** – com o valor global de R\$ 482.685,82 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) recursos orçamentários 2023, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, vigência: 12 Meses – licitação; Tomada de Preço Nº 01/2023. P/ Contratada: Jorian Alves de Moraes e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 04 de maio de 2023.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:26B5A16D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do Cargo de Professora Educação Básica (Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano), código 303, classificação 63º, a senhora **ROSANY CRISTINA VASCONCELOS RAMOS**, inscrita no CPF nº 096.009.114-95, por assumir outro cargo público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 09 de maio de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:6BE6BB73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2023

PORTARIA Nº 091/2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E

DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Art. 1º – Ficam nomeados para o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:

COORDENADOR: Antônio Flávio Cezar – CPF sob o nº 837.770.754-34

SECRETARIO: Érica Nunes dos Santos – CPF sob o nº 705.159.554-77

SETOR TÉCNICO:

3.1- Manoel Lindoberto Alves da Silva – CPF sob o nº 104.613.184-23

3.2- Francisco Redson Sales da Costa - CPF sob o nº 008.278.704-26

Art 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olho D'água do Borges - RN, 09 de maio de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:CF359D3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 033/2023

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **A Nova Solução (A Nova Solução LTDA) - EPP**, CNPJ nº 70.157.680/0001-37. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços continuados de serviços gráficos, visando o fornecimento de materiais personalizados para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Ouro Branco. Data da assinatura: 18 de abril de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 8.773,52** (oito mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Antônio Cláudio Alexandre de Oliveira, CPF nº 318.226.143-68, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 18 de abril de 2023.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:8F7D9FDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 033/2023

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Aligraf (Aligraf Serviços Gráficos LTDA) - ME**, CNPJ nº 10.892.469/0001-36. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços continuados de serviços gráficos, visando o fornecimento de materiais personalizados para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Ouro Branco. Data da assinatura: 18 de abril de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 4.450,00** (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12,

pelo Contratante, e o Sr. Jozimario Cesario de Sousa, CPF nº 219.298.313-15, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 18 de abril de 2023.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:349C9ACF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 033/2023

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Copy Arte Gráfica e Serigrafia LTDA ME (Copy Arte Gráfica e Serigrafia LTDA) - ME**, CNPJ nº 02.795.095/0001-02. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços continuados de serviços gráficos, visando o fornecimento de materiais personalizados para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Ouro Branco. Data da assinatura: 18 de abril de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 23.590,00** (vinte e três mil, quinhentos e noventa reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Marco Antônio Bezerra de Oliveira, CPF nº 736.576.704-91, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 18 de abril de 2023.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:152B21B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 033/2023

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **JC Copiadora – Gráfica e Comunicação Visual (Livia Karol Oliveira dos Santos) - ME**, CNPJ nº 22.376.235/0001-15. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços continuados de serviços gráficos, visando o fornecimento de materiais personalizados para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Ouro Branco. Data da assinatura: 18 de abril de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 154.970,00** (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e a Sra. Livia Karol Oliveira dos Santos, CPF nº 060.059.784-97, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 18 de abril de 2023.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:1260C2F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 033/2023

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **S&M Impressos (S. F. de Souza Impressos) - ME**, CNPJ nº 20.385.922/0001-71. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços continuados de serviços gráficos, visando o fornecimento de materiais personalizados para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Ouro Branco. Data da assinatura: 18 de abril de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais). Subscritores: Sr. Samuel

Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Sandro Farias de Souza, CPF nº 031.133.984-01, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 18 de abril de 2023.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:D98D5FE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 033/2023

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **TC Distribuidora (TC Distribuidora LTDA) - ME**, CNPJ nº 30.306.389/0001-69. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços continuados de serviços gráficos, visando o fornecimento de materiais personalizados para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Ouro Branco. Data da assinatura: 18 de abril de 2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 70.602,00** (setenta mil, seiscentos e dois reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Thiago César Miranda Soares, CPF nº 045.669.104-90, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 18 de abril de 2023.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:DC93323F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O Município de Ouro Branco-RN por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer torna público o Edital de Credenciamento Nº. 001/2023.

Objeto: inscrições para credenciamento de entidades desportivas (federações, associações, ligas, entre outras) para os serviços de ARBITRAGEM ESPORTIVA em diversos eventos esportivos promovidos pelo Município de Ouro Branco/RN, em conformidade com o Edital e seus anexos.

Período de inscrição: a partir do dia 08/05/2023 devendo, para tanto, apresentar toda a documentação presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h até o dia 31/12/2023.

O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede do Município de Ouro Branco, com sede na Rua Manoel Correia, nº 219 - Centro, Ouro Branco-RN, e no site oficial do Município <https://ourobranco.rn.gov.br>.

Ouro Branco/RN, 08 de maio de 2023.

ANDERSON MATHEUS DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:C15C11B8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2023

Torna pública a relação de inscritos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ouro Branco – RN, para o quadriênio 2024/2028 e abre prazo para impugnações.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 002/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ouro Branco – RN, publica a relação dos candidatos inscritos, por ordem de requerimentos de inscrição apresentados.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

1. GERMANA ALAIDE TORQUATO DA COSTA
2. ANA MAIZA DA SILVA MEDEIROS
3. MARCOS RENNEN DA SILVA SOUSA
4. JULIANA KARLA DE MEDEIROS
5. YURI SAMUEL DE FIGUEIREDO
6. FRANCISCO FABIO ARAUJO DOS SANTOS
7. WILLIS ARAUJO COSTA
8. SANDRA ARAUJO DA COSTA
9. KARLA PATRICIA DE SOUZA MEDEIROS
10. GIVANALDO DE SOUTO LUCENA
11. MAIZA CRISTINE BEZERRA DE ASSIS
12. JACINTA SILVA DE LUCENA
13. AYLANNA KADJA DOS SANTOS OLIVEIRA
14. CLEIDE DE ARAUJO COUTINHO SOUSA
15. MARIA CRISTIANE DA SILVA CAMARA
16. WELITON NOBREGA DA SILVA
17. KEZIA KATIA DE SOUTO NASCIMENTO
18. JOAQUIM NETO FERNANDES DA COSTA
19. DAIANE MEDEIROS DE ARAUJO

II – O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 837/2015 e Edital nº 001/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, devidamente instruída com provas e fundamentação legal.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situado no endereço: Rua João Melquíades, nº 122, Sala 02, no horário das 07:00 às 11:00 horas, no período de 11 a 17 de Maio de 2023.

Ouro Branco – RN, 10 de Maio de 2023.

KYARA MAYSÁ DOS SANTOS SILVA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:645C2A79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00040/2023. OBJETO: Prestação de Serviços na manutenção de equipamentos odontológico pertencente a Secretaria Municipal de Saúde neste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 08/05/2023

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:3C3332AE

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00041/2023. OBJETO: Prestação de Serviços de roço manual nas estradas vicinais e margens da RN 117 deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 08/05/2023

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:D95FD192

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00042/2023. OBJETO: Fornecimento de passagens em veículo tipo Van no trecho Paraná/Natal/Paraná destinadas a pessoas carentes deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 08/05/2023

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:DC2ADCA0

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00040/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00040/2023, que objetiva: Prestação de Serviços na manutenção de equipamentos odontológico pertencente a Secretaria Municipal de Saúde neste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA 02837949418 - R\$ 45.515,00; ROZINALDO M. DE ARAUJO - R\$ 640,00.

Paraná - RN, 08 de Maio de 2023

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:6420C53D

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00041/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00041/2023, que objetiva: Prestação de Serviços de roço manual nas estradas vicinais e margens da RN 117 deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: M H F DE FREITAS EIRELI - R\$ 42.160,00.

Paraná - RN, 08 de Maio de 2023

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:F10782D1

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00042/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00042/2023, que objetiva: Fornecimento de passagens em veículo tipo Van no trecho Paraná/Natal/Paraná destinadas a pessoas carentes deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCOS ARMANDO COSTA - R\$ 45.000,00.

Paraná - RN, 08 de Maio de 2023

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE

Prefeita

Publicado por:

Ari Carlos Soares Cruz

Código Identificador:28CB4360

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, através do seu Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADO A COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO DIA DAS MÃES DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

Contratado.....: T P S DO NASCIMENTO-ME, CNPJ/CPF sob o nº 17.642.145/0001-99.

Valor.....: R\$ 18.720,00 – (dezoito mil, setecentos e vinte reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita Municipal.

PARAÚ/RN, em 09 de maio de 2023.

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fábíola de Araujo Morais
Código Identificador:52F5E82F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 22/2023****GABINETE DA PREFEITA****TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no Art. 74, Inciso III - "f" Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN - FEMURN, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 04.383.627/0001-20, cujo objeto é INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ PARA APRESENTAÇÃO DO EVENTO DAS AÇÕES DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN-

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ/RN, em 09/05/2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO
Prefeita

Publicado por:
Fábíola de Araujo Morais
Código Identificador:2193BB6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
22/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2023 EXTRATO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023 A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, ATRAVÉS DO
SEU PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EM
CUMPRIMENTO À RATIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2023
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023**

A PREFEITURA Municipal de PARAÚ/RN, através do seu Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação a seguir:

Objeto.....: INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ PARA APRESENTAÇÃO DO EVENTO DAS AÇÕES DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN-.

Contratado.....: FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN - FEMURN, CNPJ/CPF sob o nº 04.383.627/0001-20.

Valor.....: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Fundamento Legal...: Art. 74, Inciso III - "f" Lei Federal 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE de Licitação emitida pelo Prefeita da Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO**, Prefeita.

PARAÚ/RN, em 09/05/2023.

ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fábíola de Araujo Morais
Código Identificador:893FC603

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
29/2023****GABINETE DA PREFEITA****TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023**

RECONHEÇO a DISPENSA de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com T P S DO NASCIMENTO-ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 17.642.145/0001-99, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADO A COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO DIA DAS MÃES DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de R\$ 18.720,00 – (dezoito mil, setecentos e vinte reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr(a). ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ/RN, em 09 de maio de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábíola de Araujo Morais
Código Identificador:CB008D5E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/ 2023 DISPENSA Nº 29/2023
– PROCESSO ADM. Nº 60/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 51/ 2023
 Dispensa Nº 29/2023 – PROCESSO ADM. Nº 60/2023
 CONTRATANTE: T P S DO NASCIMENTO-ME - CNPJ:
 17.642.145/0001-99
 CONRATADA: T P S DO NASCIMENTO-ME - CNPJ:
 17.642.145/0001-99
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE UTENSÍLIOS
 DOMESTICOS DESTINADO A COMEMORAÇÃO DAS
 FESTIVIDADES DO DIA DAS MÃES DO MUNICÍPIO DE
 PARAU/RN
 VIGÊNCIA: Início: 09/05/2023 – Fim: 31/12/2023
 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº
 14.133/2021
 VALOR: R\$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais)

PARAU/RN, 09 de maio de 2023

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita – P/ Contratante

VALDIRAN BEZERRA DA ROCHA

Representante – P/ Contratada

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:82B1BF74

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/ 2023 INEXIGIBILIDADE
Nº 22/2023 – PROCESSO ADM. Nº 61/2023****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 52/ 2023
 Inexigibilidade Nº 22/2023 – PROCESSO ADM. Nº 61/2023
 CONTRATANTE: FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN -
 FEMURN - CNPJ: 04.383.627/0001-20
 CONRATADA: FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN -
 FEMURN - CNPJ: 04.383.627/0001-20
 OBJETO: INSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARAU PARA
 APRESENTAÇÃO DO EVENTO DAS AÇÕES DA FEDERAÇÃO
 DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN-
 VIGÊNCIA: Início: 09/05/2023 – Fim: 31/12/2023
 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, Inciso III - "f" Lei Federal
 14.133/2021
 VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

PARAU/RN, 09 de maio de 2023

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita – P/contratante

LUCIANO SILVA SANTOS

Presidente – P/contratada

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:93ABFE5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 175/2023/GP/PMP
 Parazinho/RN, 10 de Maio de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor: **MANOEL LUCAS DA SILVA NETO**, CPF nº 076.059.144-07, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos

Código Identificador:5F78FC71

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 176/2023/GP/PMP
 Parazinho/RN, 10 de Maio de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor: **ADERALDO PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 012.205.844-52, ao cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos

Código Identificador:CBD137E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 177/2023/GP/PMP
 Parazinho/RN, 10 de Maio de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora: **FRANCIMARI DE ARAÚJO SILVA GOMES**, CPF nº 711.004.244-82, ao cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:51385095**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2023/GP/PMP****Portaria nº 178/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 10 de Maio de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor: **MAILTON DE OLIVEIRA AVELINO**, CPF nº 094.175.394-85, ao cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2023, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

Publicado por:Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:FC5D2D32**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 3.410/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 31/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 25/05/2023 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2023, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE E GESTÃO POPULACIONAL DE CÃES E GATOS ATRAVÉS DE RFID”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeira

Publicado por:Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:0FADF3DB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO
2.598/2023 TOMADA DE PREÇOS 06/2023**

Aos vinte e sete (27) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e três (2023), às doze horas e trinta minutos (12:30), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para julgamento da fase de **“HABILITAÇÃO”**

referente ao **PROCESSO 2.598/2023**, que trata da modalidade de licitação **TOMADA DE PREÇOS 06/2023** que tem como objeto a execução dos serviços de **“PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS, DRENAGEM SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE JOAZEIRO, SOBRE O RIO COBRA; ESTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE QUILOMBOLA BOA VISTA DOS NEGROS E ESTRADA DE ACESSO A VILA DE ASSENTAMENTO DOS COLONOS – ZONA RURAL – PARELHAS/RN”**, de acordo com os termos do edital a Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação após análise e reanálise da documentação de habilitação, realizou o seguinte julgamento. Foi **INABILITADA** a empresa a seguir:

A empresa **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES (CNPJ 08.250.245/0001-89)** apresentou toda documentação exigida na qualificação técnica, no entanto, não foi identificado a comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será constada através de apuração dos índices de endividamento total, liquidez corrente e geral e solvência (item 4.5.3). Deste ponto, entendendo que este profissional não possui habilitação técnica para esta análise, recomenda-se que a documentação desta empresa seja analisada pelo setor de contabilidade do município para que decisão de habilitação seja exarada.

CONCLUSÃO

Portanto, com base nos termos do edital, determina-se a habilitação da empresa **A. DE SOUZA AZEVEDO EIRELI (CNPJ 40.272.438/0001-43)**. Enquanto à empresa **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES (CNPJ 08.250.245/0001-89)**, após análise de profissional técnico competente (contador), conclui-se que a empresa **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES (CNPJ 08.250.245/0001-89)** não apresentou os índices na qualificação econômico-financeira, dispostos como necessários para habilitação, portanto a não apresentação enseja a inabilitação por ter descumprido o item 4.5.3 do edital pela falta de tais evidências.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MARIA DA VITÓRIAS DE MENDONÇA	CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO
Membra	Membro

Publicado por:Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:40143768**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO 2.607/2023 TOMADA
DE PREÇOS 02/2023**

OBJETO: “RECUPERAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES NATANAEL PAULINO DE SOUSA NO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN, LOCALIZADA NA RUA JOANA PEREIRA DE MACEDO, BAIRRO DINARTE MARIZ”

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, **CONVOCA** os representantes das empresas, **CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA ME (CNPJ 07.933. 604/0001-30)** e **A. DE SOUZA AZEVEDO EIRELI (CNPJ 40.272.438/0001-43)**. Para abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL** no dia 12/05/2023 às 09h:30m.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Setor de Licitação

Publicado por:Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:13EE4FBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO 2.644/2023 TOMADA
DE PREÇOS 03/2023

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA os representantes das empresas, CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA ME (CNPJ 07.933. 604/0001-30); A. DE SOUZA AZEVEDO EIRELI (CNPJ 40.272.438/0001-43) e DANTAS E FIGUEIREDO LTDA (CNPJ 27.083.541/0001-87. Para abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL** no dia 12/05/2023 às 08:00 horas.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Setor de Licitação

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:C90F7CC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO 2.606/2023 TOMADA
DE PREÇOS 05/2023

OBJETO: “PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS TOMAZ AQUINO SILVA, NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO E RUA SEVERINO DE AZEVEDO DANTAS, NO BAIRRO BOQUEIRÃO, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN”

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA os representantes das empresas, CONTROL CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA ME (CNPJ 07.933. 604/0001-30) e A. DE SOUZA AZEVEDO EIRELI (CNPJ 40.272.438/0001-43). Para abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL** no dia 12/05/2023 às 10h:30m.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Setor de licitação

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:B7810350

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO 2.598/2023 TOMADA
DE PREÇOS 06/2023

OBJETO: “PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPIPEDOS, DRENAGEM SUPERFICIAL E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE JOAZEIRO, SOBRE O RIO COBRA; ESTRADA DE ACESSO A COMUNIDADE QUILOMBOLA BOA VISTA DOS NEGROS E ESTRADA DE ACESSO A VILA DE ASSENTAMENTO DOS COLONOS – ZONA RURAL – PARELHAS/RN”

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA o representante da empresa, A. DE SOUZA AZEVEDO EIRELI (CNPJ 40.272.438/0001-43). Para abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL** no dia 12/05/2023 às 11h:30m.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Setor de Licitação

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:EC0C9E9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 8.490/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 8.490/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 39/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 96/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Data da Assinatura: 11/04/2023

Vigência: 11/04/2023 até 10/04/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME		
CNPJ: 07.366.605/0001-40	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Romaria, 611, Neopolis, Natal/RN		
Representante: Felipe André Bernado de Assis		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit.	Valor Total (R\$)
0005	0003469 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS). DIGITAL, AÇO INOXIDAVEL E CAPACIDADE MIN 1 LITROS	Unidade	3	R\$ 3.638,99		RS 10.916,97
0010	0008178 - Estetoscópio Adulto AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: DUPL0.	Unidade	1	R\$ 49,00		RS 49,00
Valor total: R\$ 10.965,97						

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:BCF9CCF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 8.490/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
Nº 8.490/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 39/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 100/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Data da Assinatura: 11/04/2023

Vigência: 11/04/2023 até 10/04/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: K. C. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP		
CNPJ: 09.251.627/0001-90	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, PQ Industrial, Aracatuba/SP		
Representante: Marcos Ribeiro Junior		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit.	Valor Total (R\$)
0011	0021560 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS: Modo de Operação: Digital / Capacidade: Obeso (Até 300KG) / Régua Antropométrica: Até 2 Metros.	Unidade	1	RS 1.249,00		RS 1.249,00
Valor total: RS 1.249,00						

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:6454F1B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.490/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.490/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

Data da Assinatura: 11/04/2023

Vigência: 11/04/2023 até 10/04/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: GO ATACADISTA LTDA		
CNPJ: 44.060.520/0001-65	Telefone:	E-mail:
Endereço: Av Seiscentos, SN, Quadra 10, Modulo 01 A, Sala 162, Galpão Azul, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES		
Representante: Natacha Candido Tcholakim		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)	Unit.	Valor Total (R\$)
0007	0002770 - AR-CONDICIONADO SPLITER 12.000 BTU/H COR BRANCO. 220V. FUNÇÕES SWING, TURBO, SLEP, 3 MODOS DE VENTILAÇÃO, BAIXO, MÉDIO, ALTO E AUTOMÁTICO, DESIGN MODERNO	Unidade	5	RS 1.667,50		RS 8.337,50
Valor total: RS 8.337,50						

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:D663CFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/2023

PORTARIA Nº 122/2023 – GAB. /PREFEITO

REVOGA A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a cessão da servidora pública Municipal TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA, matrícula nº 120999-0, ocupante do cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, lotada no Gabinete Civil, da Prefeitura Municipal DE Jardim do Seridó, voltando a exercer as suas funções, na sede da Guardar Civil, do município de Parelhas-RN.

Art. 2º - Fica também revogada a cessão de Permuta do servidor Público Municipal MAXSUEL ADONIS DA SILVA DE SÁ, matrícula 121345-8, Guarda Municipal lotado no gabinete Civil, junto a Prefeitura Municipal de Parelhas, devendo retornar as suas funções no Município de Jardim do Seridó, Município de Origem.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 09 de maio de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:50E0BEDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210186/2021 - PP 016/2021

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210186/2021

O Município de PASSAGEM, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.145.153/0001-39, com sede na AV. SENADOR DINART MARIZ Nº288, representado por DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA, inscrito(a) no CNPJ 10.552.820/0001-40, com sede na rua FRANCISCO MAIA SOBRINHO, Nº 1959, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59064-380, representada por AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20210186 oriundo do Pregão Presencial Nº 016/2021, até 27 de maio de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0301.041220021.2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 27 de maio de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 09 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

CNPJ(MF) 08.145.153/0001-39

Contratante

AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA

CNPJ 10.552.820/0001-40

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador: 14ED934B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 02050001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02050001/2023

CONTRATO Nº 02050001/2023

ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 207.001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: JOSÉ JOÃO BATISTA NETO 09098281486
CNPJ: 27.472.402/0001-45

OBJETIVO: o presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de material de informática, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 40.025,00 (quarenta mil e vinte e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Exercício 2023, UNIDADE

02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO::

ORÇAMENTÁRIA: 1.002 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE RECURSO: 15000000

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

02.03- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1.070 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

06.02-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

1.036- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FUNDEB 30%

FONTE DE RECURSO: 15400000

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

2035 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE – FUNDEB 30%

FONTE DE RECURSO: 15420000

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

2.083 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR – FUNDEB 30%

FONTE DE RECURSO: 15420000

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

07.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.042- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 15001002

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

2.050 – MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO

FONTE DE RECURSO: 16000000

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SOCIAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO – PP/SRP Nº
10/2023**

O Pregoeiro Municipal de Passagem/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 010/2023, objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres ao Município de Passagem/RN. Realizado no dia 02 de Maio de 2023, às 09:01h teve como vencedor no lote 001 a empresa: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 06.538.203/0001-12, perfazendo o percentual total arrematado do Lote 01 de R\$ 85.350,00 (Oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

Passagem/RN, 02 de Maio de 2023

VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador: 213D5ACB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO – PP/SRP Nº
10/2023**

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 010/2023, objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres ao Município de Passagem/RN. Realizado no dia 02 de Maio de 2023, às 09:01h teve como vencedor no lote 001 a empresa: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 06.538.203/0001-12, perfazendo o percentual total arrematado do Lote 01 de R\$ 85.350,00 (Oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).

Passagem/RN, 03 de Maio de 2023

DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador: FA579716

2.061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA –SCFV**FONTE DE RECURSO: 15000000 – 16600000****44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES****2.067 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****FONTE DE RECURSO: 15000000****44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES****2.070 – PISO BÁSICO FIXO – PBF****FONTE DE RECURSO: 15000000 – 16600000****44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES**

VIGÊNCIA: 02 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75 II.

Data Assinatura: 02 de maio de 2023

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:CA35775F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 02050002/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02050002/2023

CONTRATO Nº 02050002/2023

ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 207.001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICOS LTDA
CNPJ: 29.391.476/0001-82

OBJETIVO: o presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de material de informática, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Exercício 2023, UNIDADE

02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO::**ORÇAMENTÁRIA: 1.002 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE****FONTE RECURSO: 15000000****44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES****02.03- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****1.070 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE****FONTE DE RECURSO: 15000000****44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES****06.02-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA****1.036- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FUNDEB 30%****FONTE DE RECURSO: 15400000****44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES****2035 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE – FUNDEB 30%****FONTE DE RECURSO: 15420000****44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES****2.083 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR – FUNDEB 30%****FONTE DE RECURSO: 15420000****44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES****07.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****2.042- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****FONTE DE RECURSO: 15001002****44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES****2.050 – MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO****FONTE DE RECURSO: 16000000****44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES****08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SOCIAL****2.061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA –SCFV****FONTE DE RECURSO: 15000000 – 16600000****44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES****2.067 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****FONTE DE RECURSO: 15000000****44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES****2.070 – PISO BÁSICO FIXO – PBF****FONTE DE RECURSO: 15000000 – 16600000****44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES**

VIGÊNCIA: 04 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75 II.

Data Assinatura: 04 de maio de 2023

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:3112A99E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 02050003/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02050003/2023

CONTRATO Nº 02050003/2023

ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 207.001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA

CNPJ: 12.633.952/0001-21

OBJETIVO: o presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de material de

informática, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 1.729,90** (mil setecentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Exercício 2023, UNIDADE

02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO::

ORÇAMENTÁRIA: 1.002 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FUNTE RECURSO: 15000000

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

02.03- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1.036- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FUNTE DE RECURSO: 15000000

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

06.02-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

1.036- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FUNDEB 30%

FUNTE DE RECURSO: 15400000

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

2035 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE – FUNDEB 30%

FUNTE DE RECURSO: 15420000

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

2.083 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR – FUNDEB 30%

FUNTE DE RECURSO: 15420000

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

07.02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.042- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNTE DE RECURSO: 15001002

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

2.050 – MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO

FUNTE DE RECURSO: 16000000

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SOCIAL

2.061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA –SCFV

FUNTE DE RECURSO: 15000000 – 16600000

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

2.067 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNTE DE RECURSO: 15000000

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

2.070 – PISO BÁSICO FIXO – PBF

FUNTE DE RECURSO: 15000000 – 16600000

44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

VIGÊNCIA: 04 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Base Legal: Base Legal: **Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75 II.**

Data Assinatura: **04 de maio de 2023**

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:9FA5928F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade da contratação de empresa para executar os serviços na 2ª revisão do Ônibus Escolar Mpolo/Volare V8L 4X4 EO.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 24, XVII, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: Contratação de empresa para executar os serviços na 2ª revisão do Ônibus Escolar Mpolo/Volare V8L 4X4 EO, em favor da empresa: **COMPACTO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.986.007/0001-73**, estabelecida a Rua Rio Pium, 180, Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.149-105, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 4.261,95 (quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1154/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

PEDRA PRETA/RN, 09 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal
CPF: 103.867.754-86

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F9D1B6CD

CPL**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023**

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1154/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023**, objetivando a Contratação de empresa para executar os serviços na 2ª revisão do Ônibus Escolar Mpolo/Volare V8L 4X4 EO. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso XVII, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **COMPACTO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.986.007/0001-73**, estabelecida a Rua Rio Pium, 180, Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.149-105, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 4.261,95 (quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Pedra Preta/RN, 09 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal
CPF: 103.867.754-86

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DA6477DB

CPL

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 – AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A TODA FROTA DE VEÍCULOS - CREDENCIAMENTO, ANALISE DAS PROPOSTAS, LANCES E VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Aos 09 (nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, a partir das 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 036/2022, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2023, cujo objeto é **AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES, DESTINADOS A TODA FROTA DE VEÍCULOS**, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Atendendo a publicação compareceram as empresas: **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº 10.449.378/0001-20**, aqui representada pelo Sr. Adriano Oliveira de Medeiros, Identidade nº 001.602.329 ITP/RN, CPF nº 942.707.324-15 e **A ALVES DANTAS JUNIOR ME CNPJ/MF nº 33.905.546/0001-40**, aqui representada pelo Sr. Arnaldo Alves Dantas Junior, cnh nº 02177432639 DETRAN/RN, CPF nº 020.036.104-05. Inicialmente, foram abertos os envelopes de propostas e passou-se a analisar as mesmas, encontrando-se inicialmente os seguintes valores: **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA** com valor global de R\$ 659.259,76 (seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), **A ALVES DANTAS JUNIOR ME** com valor global de R\$ 659.676,97 (seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), após análise das propostas pelo pregoeiro e constatando a legalidade das mesmas perante as

especificações do referido edital, foi aberta a sessão para lances, após toda negociação foi possível chegar aos seguintes resultados; **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA** vencedor dos itens 4451, 6164, 6165, 6166, 6167, 6168, 6169, 6170, 6171, 6174, 6178, 6179, 6180, 6181, 6182, 6183, 6185, 6186, 6187 e 6189 com o valor global de R\$ 466.050,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e cinquenta reais) e a empresa **A ALVES DANTAS JUNIOR ME** ganhou os seguintes itens 6172, 6173, 6176, 6177, 6184, 6188, 6190, 6191, 6192, 6193, 8096 e 8097 com o valor global de R\$ 192.084,00 (cento e noventa e dois mil e oitenta e quatro reais). Em seguida foi procedido à abertura do envelope de habilitação da empresa, passamos os documentos para que os licitantes rubricassem tudo, iniciou-se análise dos documentos e conferência das certidões emitidas via internet, ao final constatou-se que as empresas encontram-se habilitadas perante as condições do certame, nesse momento o Pregoeiro declara vencedores do certame as empresas **PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº 10.449.378/0001-20** com o valor global de 466.050,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e cinquenta reais) e **A ALVES DANTAS JUNIOR ME CNPJ/MF nº 33.905.546/0001-40** com o valor global de R\$ 192.084,00 (cento e noventa e dois mil e oitenta e quatro reais).

O pregoeiro facultou a palavra aos licitantes, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 11h15min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitantes.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Pregoeiro

DARK ANNY MARIA DE LIMA

Apoio

VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES

Apoio

ADRIANO OLIVEIRA DE MEDEIROS

Paiva Auto & Serviços LTDA
CNPJ/MF nº 10.449.378/0001-20

ARNALDO ALVES DANTAS JUNIOR

A Alves Dantas Junior ME
CNPJ/MF nº 33.905.546/0001-40

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2CD4364C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE -
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR**

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE:20230508001

PROCESSO ADMINISTRATIVO:20230508001

INEXIGIBILIDADE

CONTRATO: 20230508001 - INEXIGIBILIDADE

OBJETO:

-O presente contrato tem por objeto: Contratação de serviços de advocacia especializados de assessoria e patrocínio de processos no âmbito do Tribunal de Contas Estadual (TCE) e Tribunal de Contas da União (TCU).

CONTRATANTE:

-Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

-CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR;

- CPF nº 044.065.714-85;
- Rua Estrela do Mar, 222, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN.

VALOR TOTAL:

-R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

-12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-97 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

BASE LEGAL:

-O presente contrato decorre da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 20230508001 em razão da notória especialização da empresa contratada e inviabilidade de competição na área, objeto do presente instrumento e tem sua fundamentação no caput art. 25, inciso II e § 1º c/c art. 13, incisos III da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, homologado pelo GESTOR para contratação de serviços de advocacia especializados de assessoria e patrocínio de processos no âmbito do Tribunal de Contas Estadual (TCE) e Tribunal de Contas da União (TCU).

Pilões/RN, em 08 de maio de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:E8642FD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 538, DE 09 DE MAIO DE 2023

LEI Nº. 538, DE 09 DE MAIO DE 2023

FIXA O SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A VIGER A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido como salário mínimo dos servidores públicos da Câmara Municipal de Portalegre o valor de R\$ 1.320,00 (mil, trezentos e vinte reais) para os servidores com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 1º de maio de 2023, nos termos da Medida Provisória nº 1.172, de 01 de maio de 2023.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o valor horário, a R\$ 6,00 (seis reais).

Art. 2º As despesas provenientes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Legislativo, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art.3º Fica revogada a Lei Municipal nº 533, de 25 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:BD0A861A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 540, DE 09 DE MAIO DE 2023

LEI Nº 540, DE 09 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE A VIGER A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica estabelecido como salário mínimo dos servidores público do Município de Portalegre o valor de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), para os servidores com carga horária de 40 horas/semanais, a partir de 1º de maio de 2023, em conformidade com a Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023.

§1º Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário corresponderá a R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais), R\$ 6,00 (seis reais) referente ao valor da hora trabalhada, R\$ 9,00 (nove reais) o valor da hora-extra trabalhada e R\$ 12,00 (doze reais) o valor da hora-extra trabalha em finais de semana, a partir de 1º de maio de 2023.

§2º Nenhum servidor efetivo, temporário ou comissionado poderá receber valor inferior ao estabelecido no *caput* do presente artigo.

Art.2º As despesas provenientes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art.3º Altera a redação do art. 1º. da Lei nº. 517/2022, que dispõe sobre o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º Fixa o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), a partir de 1º de maio de 2023, em conformidade com o disposto no §9º do art. 198 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O pagamento do vencimento que trata o presente artigo dar-se-á na forma do art. 3º da Lei nº. 517/2022.

Art.4º Fica revogada a Lei Municipal nº 532/2023, de 20 de janeiro de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:618CD940

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163, DE 09 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 163, DE 09 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 005/2023, de 03 de maio de 2023 do Instituto de Previdência do Município de Portalegre - IPREV;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a servidora pública municipal **MARIA EDINEIDE RÊGO PAIVA CAVALCANTE**, matrícula nº 333, do exercício do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Parágrafo único- A exoneração de que trata este artigo é decorrente da **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição** da referida servidora, consoante processo administrativo competente realizado e outorgado pelo Instituto de Previdência do Município de Portalegre concedido em 01 de maio de 2023, através da **Portaria nº 005/2023-IPREV-PORTALEGRE**, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 03 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de maio de 2023 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C6EC2C38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164, DE 09 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 164, DE 09 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Aucely Costa**, matrícula nº **596**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Turismo e Cultura**, duas diárias, cujo valor unitário é de R\$ 300,00 (trezentos reais), neste caso, perfazendo o valor total R\$ 600,00 (seiscentos reais) para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, nos dias **11/05/2023 a 13/05/2023** na cidade de **Natal/RN**, para participar a 9ª Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN – FEMPTUR no Centro de convenções em Natal RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FF58CDD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165, DE 09 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 165, DE 09 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Wygina Jardanny Barreto Lopes**, matrícula nº 229, designada para atuar entrevistadora do Cadastro Único, duas diárias, cujo valor unitário é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), neste caso, perfazendo o valor total R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, nos dias **11/05/2023 a 12/05/2023** na cidade de **Natal/RN**, para participar de curso de capacitação sobre o novo sistema de Cadastro Único V7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9EF17D0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166, DE 09 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 166, DE 09 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antônio Pereira Nobre**, CPF Nº **214.XXX.XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN no dia 11/05 do corrente ano, objetivando conduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B48663BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 562, DE 09 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 562, DE 09 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de lançamento de imposto previsto na Lei Complementar Nº 010/2017- Código Tributário Municipal/CTM.

Considerando o que dispõe o art. 62 do CTM, que trata do lançamento do imposto no âmbito do Município de Portalegre/RN;

Considerando a necessidade de atribuir o valor da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo, na forma prevista no art.116, §2º do CTM, e no Art. 120 da Lei Complementar nº. 014/2019 CTM, para o exercício 2022.

Considerando o disposto no art. 122 do CTM, que dispõe sobre a Taxa de Serviços Diversos -TSD.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU do exercício de 2023, tendo como base de cálculo as tabelas e plantas de valores utilizadas no exercício anterior, com vencimento da parcela única para o dia 31 de julho de 2023.

§1º Admitir-se-á o pagamento em cota única ou em até 04 (quatro) parcelas mensais sucessivas acrescidas da TSD (Taxa de Serviços Diversos), com vencimento das parcelas, assim mencionadas no carnê, com início do pagamento da primeira parcela para 31/07/2023.

§2º O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU) de 2023 terá desconto de 30% (trinta por cento) para pagamento da parcela única até 31/07/2023.

§3º O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado terá o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) nas parcelas que trata o §1º do presente artigo.

Parágrafo único. O valor mínimo da parcela não poderá ser inferior ao 01 (uma) URFIM, que corresponde a R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 2º O valor do IPTU/2023 será calculado sobre o valor venal do Imóvel na forma a seguir:

- I – 0,8 % (oito décimos por cento) para imóveis edificados com destinação exclusivamente não residencial.
- II – 0,60 % (seis décimo por cento) para os demais imóveis edificados.
- III – 1,00 % (um por cento) para imóveis não edificados.

Art. 3º Fica atribuído o valor de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) para Taxa de Serviços Diversos – TSD no exercício 2023.

Art. 4º Taxa de Coleta e Remoção de Lixo será estabelecida na forma dos incisos I e II do art. 120 da Lei Complementar 010/2017-CTM.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2EE133FC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN
PORTARIA Nº 006 - IPREV - CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE - PAULO ELIEZIO MARQUES VIANA E ARTHUR LEONARDO ALEXANDRE MARQUES*

PORTARIA n.º 006, de 01 de maio de 2023*

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte aos dependentes de servidora pública municipal e dá outras providências pertinentes.

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo PENSÃO POR MORTE pelos dependentes da servidora, que preenchem os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, consoante documentação hospedada nos autos;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer nº 012/2023 da Assessoria Jurídica do IPREV - PORTALEGRE pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **PAULO ELIEZIO MARQUES VIANA**, portador da identidade nº 497.691 e CPF nº 302.350.224-20 e **ARTHUR LEONARDO ALEXANDRE MARQUES**, portador da identidade nº 003.751.752 e CPF nº 132.180.494-66, tendo em vista o óbito da Servidora Pública Municipal, **CELIMAR ALEXANDRE DE FREITAS VIANA**, esposa e mãe, respectivamente, portadora do RG nº 001.171.655 e CPF nº 874.985.104-72, falecida em 26 de agosto de 2022, fixando os proventos nos moldes do art. 23, §1 e § 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c art.4º, art.8º, inciso I, § 1º, art.19, §1º, §7º e §8º, art. 21 e art.23, inciso IV, da Lei Ordinária Municipal nº 508/2022.

Art. 2º -Esta Portaria retroage seus efeitos a 13 de dezembro de 2022, data do requerimento, conforme preconiza o art. 23, inciso IV da Lei Municipal nº 508/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DANIEL ALVES DIAS
Presidente do IPREV - PORTALEGRE
Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

**Republicada por incorreção.*

Publicado por:
Daniel Alves Dias
Código Identificador:1E3F11F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
028 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 561 DE 09 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 561, DE 09 DE maio DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 531 de 26/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº531, de 26 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 09 de maio de 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha:80420.606.0008.2142.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 15.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 789 18.541.0008.1116.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

Ficha: 799 20.544.0008.1084.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -15.000,00

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:526E4203

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 029 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 563 DE 09 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 563, DE 09 DE maio DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 531 de 26/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº531, de

26 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 09 de maio de 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha:10112.122.0023.2222.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUC 6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 6.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

Ficha: 107 12.122.0023.2272.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUC -6.000,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -6.000,00

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:DA93F3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 030 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 564 DE 09 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 564, DE 09 DE maio DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 531 de 26/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº531, de 26 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 09 de maio de 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA
 Ficha:33213.695.0006.2138.0000 GESTÃO DO TURISMO E
 CULTURA 13.000,00
 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 13.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA

Ficha: 319 13.695.0006.1117.0000 GESTÃO DO TURISMO E
 CULTURA -7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 329 13.695.0006.2138.0000 GESTÃO DO TURISMO E
 CULTURA -6.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -13.000,00

Publicado por:
 Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:BAA4F505

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 031 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 565 DE 09 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 565, DE 09 DE maio DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da
 atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei nº 531 de 26/12/2022
 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.
 DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as
 dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias
 para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em
 abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo
 extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de
 despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº531, de
 26 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os
 poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 09 de maio de 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-
 SMTHAS

Ficha:62908.244.0014.2129.0000 GESTÃO DA POLITICA
 MUNICIPAL 4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 4.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-
 SMTHAS

Ficha: 617 08.244.0014.1024.0000 GESTÃO DA POLITICA
 MUNICIPAL D -4.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -4.000,00

Publicado por:
 Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:D7739C1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº DV00018/2023

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de
 Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria
 Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00018/2023, que
 objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento de
 medicamentos básicos destinados as Unidades de Saúde deste
 município de Rafael Fernandes–RN. RATIFICO o correspondente
 procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PRO SAUDE
 DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 18.010.260/0001-03, com valor
 total de R\$ 11.192,60.

Rafael Fernandes - RN, 09 de maio de 2023.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA
 Prefeito

Publicado por:
 Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:6198CFCA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00018/2023. Objeto:
 Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos
 básicos destinados as Unidades de Saúde deste município de Rafael
 Fernandes–RN. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº
 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de
 Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 09/05/2023.

Publicado por:
 Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:50914A7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e
 observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão
 Eletrônico nº 00011/2023, que objetiva: Fornecimento de
 medicamentos de referência, genérico e similar para atender os
 usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – com base na listagem de
 "A" a "Z" da ABC Farma/Guia de Farmácia; HOMOLOGO o
 correspondente procedimento licitatório em favor de: D S MARTINS
 FARMACIA - R\$ 240.000,00; FARMACIA SAO JOAO BATISTA
 LTDA – ME - R\$ 120.000,00.

Riacho de Santana - RN, 08 de Maio de 2023

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

- Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:F3E297A3**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2023, que objetiva: Prestação de serviços de mão de obra especializada para manutenção dos prédios públicos deste Município de Riacho de Santana-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: M H F DE FREITAS EIRELI - R\$ 306.642,00.

Riacho de Santana - RN, 08 de Maio de 2023

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:179ED836**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Locação de equipamentos e estrutura para os eventos alusivos as comemorações aos 61 anos de emancipação Política deste Município de Riacho de Santana-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00061/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 2015.4.122.1000.2.55 – FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 02/06/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 05050/2023 - 05.05.23 - EDUARDO WAGNER FONTES DA SILVA 07008225423 - R\$ 44.330,00.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:644D0E05**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
PE Nº 0031/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN
Contratada: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI EPP – CNPJ: 27.400.853/0001-77 - Objeto: Aditiva para mais R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais) o valor do Contrato original de Prestação de locação de trator agrícola para corte de terra de pequenos agricultores rurais deste município de Riacho de Santana-RN. base Legal: Lei 8.666/93.

Riacho de Santana/RN, 02 de maio de 2023.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –

Pela Contratante e

EUZIMAR DIAS DE CASTRO –

Pela Contratada

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:77F00E57**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 211/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 09 DE
MAIO DE 2023.****Portaria N.º 211/2023** Riacho de Santana/RN, 09 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 09 de maio de 2023.**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:49369FCA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 09 DE
MAIO DE 2023.****Portaria Nº 212/2023** Riacho de Santana/RN, 09 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 09 de maio de 2023.**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:A9772FEE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

**EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL
RESCISÃO Nº:0003/2023
EMPREGADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE
SANTANA-RN**

CONTRATADO: FRANCISCA ERICA CAVALCANTE**CPF/CNPJ CONTRATADO: 102.914.814-77****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferência FUNDEB – Imposto e Transferência de Impostos (30%).

AÇÃO: 2.30 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).

DATA DA RESCISÃO: 02 de maio de 2023.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:F0F02D87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2023158/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2023158/2023

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: NATAN ELIAS FONTES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.193.384-60

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Professor destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 12.000 (Doze Mil Reais).

Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

AÇÃO: 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15400030 – Transferência FUNDEB – Imposto e Transferência de Impostos (30%).

AÇÃO: 2.30 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos (ASPS/MDE).

VIGÊNCIA: 02/05/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2023.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:C4C00E57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005/2023, 09 DE MAIO DE 2023.**

DECRETO nº 005/2023, 09 de maio de 2023.

Convoca a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 05 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

09, de maio de 2023.

DAVI CÁSSIO

Prefeito Municipal, de Riacho de Santana/RN.

FRANCISCA TAINAR FERNANDES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana/RN.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:E589069C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DOS
PROJETOS DE VENDAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
002/2023**

Às 09:00 horas do dia 09/05/2023, reuniu o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº 26, de junho de 2015, para analisar e julgar as Documentações de Habilitação e os Projetos de Vendas apresentados pelos participantes do Chamamento Público nº 002/2023, referente ao Processo nº 024/2023. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados à confecção da merenda escolar dos alunos da educação básica deste Município, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI inscrita No CNPJ: 36.060.988/0001-21 protocolou seus envelopes de habilitação e proposta no dia 2 de Maio de 2023, nesta sessão não houveram mais participantes, dando continuidade aos trabalhos foi aberto o envelope de habilitação da COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI aonde foram analisadas as documentações pela comissão, classificou a única empresa participante e iniciou a abertura dos envelopes de Projeto de venda aonde a mesma apresentou proposta para os itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13, 14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35, 36. Em sequência a comissão declarou a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI como classificada provisoriamente, tendo a mesma que apresentar suas amostras em até 48 (quarenta e oito) horas após sua divulgação conforme item 2.3.1 do edital desta chamada. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos da sessão pública, do que, para constar, foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

CARLOS ALBERTO GALDINO FELICANO JUNIOR

Presidente da CPL

ESDRAS JAVÁ DA SILVA

Membro

SALATIEL JOSE CLARO

Membro

Publicado por:

Elielvis da Costa Soares

Código Identificador:56625821

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 185/2023 - GPMRF

LEI ORDINÁRIA Nº 185/2023

Dispõe sobre a regulamentação do §19 do art. 85 do Código de Processo Civil - Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Os honorários advocatícios decorrentes de processos judiciais, ou acordos extrajudiciais vinculados a processos judiciais, nos feitos em que o Município de Rio de Fogo-RN for parte, pertencem integralmente aos Procuradores Municipais ocupantes de cargo efetivo e ou comissão, que estejam em efetivo exercício, conforme art. 85, §19, do Código de Processo Civil, Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015.

Art. 2º Os honorários sucumbenciais serão depositados em conta específica de titularidade do Município de Rio do Fogo, vinculada à Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, e serão rateados de forma igualitária entre os Assessores que atuarem na Assessoria Jurídica do Município.

Art. 3º O repasse referido no artigo anterior será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através de transferência bancária ao assessor, observada a partilha a ser feita pelo Assessor Jurídico responsável pela Assessoria Jurídica do Município.

Parágrafo único. O repasse de que trata este artigo será pago cumulativamente à remuneração do cargo Jurídico, mas não se incorporará à mesma, para nenhum efeito, e nem constituirá base para o cálculo de nenhuma vantagem remuneratória.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças informará à Assessoria Jurídica do Município, mensalmente, o montante dos honorários de sucumbência recebidos.

Art. 5º O titular do direito ao se aposentar receberá os honorários pelo prazo máximo de 02 (dois) anos a contar do ato de aposentadoria, referente àqueles processos em que tenha atuação.

Art. 6º Em caso de falecimento, os honorários serão devidos até o prazo de 02 (dois) anos, referente àqueles processos em que tenha atuado, e deverão integrar o espólio do titular do direito.

Art. 7º Será excluído da distribuição de honorários o titular do direito que perder o cargo por exoneração, demissão/exoneração, ou pela posse em outro cargo, desde que dela se verifique acumulação indevida.

Art. 8º Em caso de acordo judicial ou qualquer programa de parcelamento incentivado de débitos fiscais ou anistia destes, os honorários sucumbenciais incidirão proporcionalmente sobre o montante acordado, não podendo estes serem objetos de negociação para sua redução.

Art. 9º Os valores recebidos a título de honorários advocatícios têm natureza alimentar.

Art. 10º Os valores recebidos a título de honorários advocatícios não integrarão a remuneração, para nenhum efeito.

Art. 11º É nula qualquer disposição, cláusula, regulamentação ou ato administrativo que retire do procurador o direito ao recebimento dos honorários advocatícios de que trata essa Lei.

Art. 12º Os casos omissos poderão ser regulamentados por Decreto.

Art. 13º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 1º de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 05 maio de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 - Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:6C27DCF7

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 186/2023 - GPMRF

LEI ORDINÁRIA Nº 186/2023

“Veda a nomeação para cargos em comissão e função de confiança de pessoas que tenham sido condenadas pela lei federal 11.340/2006 (lei maria da penha e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º. Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e funções de confiança de pessoas que tenham sido condenadas das condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo Único. A vedação de que trata a presente Lei se inicia com a condenação em decisão transitada em julgado, e se extingue com o comprovado cumprimento integral da pena.

Art. 2º. O agente já nomeado e que se enquadra no disposto no ART. 1º deverá ser exonerado dentro de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a regulamentação desta Lei. Contados da sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 09 maio de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 - Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:088D12CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23040004/23 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de eletrodomésticos destinados à distribuição gratuita durante as festividades de comemoração ao Dia das Mães no município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição de eletrodomésticos justifica-se em virtude da comemoração alusiva ao Dia das Mães, evento tradicional e de grande significado para as mães do município de Ruy Barbosa/RN, onde culmina com a distribuição gratuita de brindes, inclusive eletrodomésticos, através de sorteios, dentre outros.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa J. Z. DIAS CAMPOS, CNPJ nº 70.028.543/0001-00, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 9.176,00 (nove mil, cento e setenta e seis reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa J. Z. DIAS CAMPOS, por apresentar preços compatíveis com base na pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.022 Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 09 de Maio de 2023.

MARIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:EC4256A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23040004/23 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos destinados à distribuição gratuita durante as festividades de comemoração ao Dia das Mães no município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: J. Z. DIAS CAMPOS, CNPJ nº 70.028.543/0001-00.

Valor Total: R\$ 9.176,00 (nove mil, cento e setenta e seis reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.022 Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 09 de Maio de 2023.

MARIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B7EF0D65

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23040004/23 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa J. Z. DIAS CAMPOS, CNPJ nº 70.028.543/0001-00, referente à aquisição de eletrodomésticos destinados à distribuição gratuita durante as festividades de comemoração ao Dia das Mães no município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 9.176,00 (nove mil, cento e setenta e seis reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a) Senhor(a) Marlielson Felipe da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 09 de Maio de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:103E770A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 021 DE 2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial na Lei Municipal nº 542/2022 (LOA-2023), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 548/2023 - (CRÉDITO ESPECIAL), de 02 de maio de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Autorizado na Lei Municipal nº 542/2022 (LOA-2023), a abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal de Obras, no valor de R\$ 90.600,00 (Noventa mil e seiscentos reais), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Ruy Barbosa-RN, em 09 de maio de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 021/2023 - TABELA DEMONSTRATIVA
Tabela I

ÓRGÃO	10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
FUNÇÃO	15 – Urbanismo		
SUB-FUNÇÃO	452 – Serviços Urbanos		
PROJETO	1.111 – Construção Centro de Velório		
FONTE	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos		
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	90.600,00
SUBTOTAL	R\$		90.600,00
TOTAL GERAL	R\$		90.600,00

Ruy Barbosa-RN, em 09 de maio de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:ECEBE9B6

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO ARP/CARONA Nº 27040001/23 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27040001/23
ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Várzea/RN
ORIGEM: Pregão Presencial nº 08/2022
ÓRGÃO ADERENTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 012/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022
ORIGINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2022 originária do Pregão Presencial nº 08/2022, da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Várzea/RN, inscrita no CNPJ nº 08.168.940/0001-04.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura, visando atender os eventos institucionais do município de Ruy Barbosa/RN.

FORNECEDOR REGISTRADO: ML ILUMINACOES E LOCACOES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.832.562/0001-03.

VALOR TOTAL: R\$ 548.600,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 25/08/2022 a 25/08/2023.

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO: 09/05/2023 a 25/08/2023.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 09 de Maio de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:1163C4C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 260/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 260/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) ao Conselheiro Municipal de Saúde, **JOSÉ BARBOSA DE LIMA, CPF: 022.*****-06**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas em virtude do seu deslocamento à cidade de Lucena/PB, onde participará do 1º Encontro do FEPECCSN, no período de 10 a 12 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:08E819B7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 257/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 257/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), à Diretora Administrativa de Unidade Básica de Saúde - Zona Rural I, **JESSICA NATANY PEREIRA PINTO DA SILVA MELO, Matrícula: 151605/1**, para cobrir suas despesas durante o dia 10 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da I Atualização PREP e PEP para a População LGBTQIP+, que ocorrerá na UFRN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:435BC941

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 263/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 263/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) ao Motorista, **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO, Matrícula: 152333-3**, para cobrir suas despesas em virtude da viagem a ser realizado à cidade de Lucena/PB, com o objetivo de conduzir uma equipe do Conselho Municipal de Saúde, composta pelas pessoas de **CARLOS GEISON TARGINO GOMES, GIZELLE FERREIRA DE LIMA, JOSÉ BARBOSA DE LIMA, MIRIAM ESTEVAM DE FREITAS e LIGIANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, os quais irão participar do 1º Encontro do FEPECCSN, no período de 10 a 12/05/23, sendo que o referido motorista, irá deixar os membros do conselho no dia 10 e irá busca-los no dia 12 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:D240EDAF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 261/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 261/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) à Conselheira Municipal de Saúde, **GIZELLE FERREIRA DE LIMA, CPF: 814.****-49**, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas em virtude do seu deslocamento à cidade de Lucena/PB, onde participará do 1º Encontro do FEPECCSN, no período de 10 a 12 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:90011C8F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 258/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 258/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) à Coordenadora de Gestão de Trabalho, Educação e Saúde, **LIGIANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, Matrícula: 1526480, para cobrir suas despesas em virtude do seu deslocamento à cidade de Lucena/PB, onde participará do 1º Encontro do FEPECCSN, no período de 10 a 12 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:B21FA9F7

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 259/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 259/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) à Conselheira Municipal de Saúde, **MIRIAM ESTEVAM DE FREITAS, CPF: 301.****-00**, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas em virtude do seu deslocamento à cidade de Lucena/PB, onde participará do 1º Encontro do FEPECCSN, no período de 10 a 12 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de dezembro de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:35A9B9D4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 262/2023 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 262/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ao Conselheiro Municipal de Saúde **CARLOS GEISON TARGINO GOMES, CPF: 081.*****-85**, vinculado à

Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas em virtude do seu deslocamento à cidade de Lucena/PB, onde participará do 1º Encontro do FEPECCSN, no período de 10 a 12 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:97870A8A

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 264/2023 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 264/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à farmacêutica do Hospital Regional Aluizio Bezerra, **ANDRÉA CARLA SOUZA DE CARVALHO, Mat: 005282-5**, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia 10 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de participar da I Atualização PREP e PEP para a População LGBTQIP+, que ocorrerá na UFRN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 09 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:820D86E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ALANE
JÉSSICA FERREIRA DE ARAÚJO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **ALANE JÉSSICA FERREIRA DE ARAÚJO**, CPF (MF) nº. 087.****-37, com endereço à rua Lourival Praxedes Ferreira, nº 31, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento da Professora **FRANCILENE DA CUNHA TAVARES**, que se encontra de Licença Sem Remuneração, pórem a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO INFANTIL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Creche Pedro Severino Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de **02 de maio de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.144,27 (quatro mil cento e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 01 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

ALANE JÉSSICA FERREIRA DE ARAÚJO
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:965E1456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - RON DINELE DOS SANTOS FERNANDES

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **RON DINELE DOS SANTOS FERNANDES**, CPF (MF) nº. 008.****-73, com endereço Sítio Açude do Alívio, casa de nº 40, zona rural de Santa Cruz/RN, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, tem por objetivo suprir a necessidade do bom andamento do Serviço Público, em virtude da continuidade da Licença Prêmio usufruída pela Servidora **JOANA D'ARC DA ROCHA**, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de **05 de maio de 2023**, e cujo término dar-se-á no dia **31 de dezembro de 2023**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), o valor mensal de R\$ 4.144,27 (quatro mil cento e quatorze reais e vinte e sete centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 05 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

RON DINELE DOS SANTOS FERNANDES

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:F5E76BC0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - PATRICIA
RICELLY BEZERRA DE CARVALHO****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **PATRICIA RICELLY BEZERRA DE CARVALHO**, CPF (MF) nº. 700.***-67, com endereço à rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, tel: 9-9687-8431, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, em virtude do afastamento da servidora **RITA DE CÁSSIA FERREIRA CONFESSOR**, que se encontra de licença prêmio, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR PEDAGOGO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a CONTRATADA no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de **12 de maio de 2023, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2023**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 4.144,27 (quatro mil cento e quatorze reais e vinte e sete centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 12 de maio de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

PATRICIA RICELLY BEZERRA DE CARVALHO

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

Publicado por:Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:C29B2335

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA
Nº 001/2023**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fica suspensa a sessão pública de abertura do envelope “Proposta” da empresa declarada “habilitada”, bem como todos os demais atos inerentes à Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, até deliberação ulterior.

Santa Cruz/RN, em 09 de maio de 2023.

A **COMISSÃO.**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:058013AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 817/2023.**

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à contratação de empresa para prestação de serviço de cadastramento e recadastramento mobiliário e imobiliário, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 12 de maio às 13h00min.

Santa Maria, 09 de maio 2023.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:05599DF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 807/2023**

Portaria de diária nº 807/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária o Sr. **MAX WENDIO COSTA DA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó/RN, no dia 04 de maio de 2023, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:85F958ED

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 1458/2023 – AO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL.**

Trata o presente do 6º Termo de Apostilamento ao OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL**, firmada entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **POSTO CAJARANA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente APOSTILAMENTO tem como objeto a repactuação dos valores da Ata de Registro de Preço em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
29605	Óleo diesel comum S 500	Litro	R\$ 6,60
29606	Óleo diesel S10	Litro	R\$ 6,70

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERCENTUAL REAJUSTADO	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
29605	Óleo diesel comum S 500	Litro	-6,21%	R\$ 6,19
29606	Óleo diesel S10	Litro	-6,12%	R\$ 6,29

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor do diesel comum s500 e diesel s10 passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste realinhamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/RN, 09 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:B6217DBF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 817/2023

Portaria de diária nº 817/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matricula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 04 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FFDE195B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 818/2023

Portaria de diária nº 818/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ GELSO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 05 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FA7DF027

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 819/2023

Portaria de diária nº 819/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 05 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:147CEFB0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 819/2023

Portaria de diária nº 819/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 05 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:30984E38

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 820/2023

Portaria de diária nº 820/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana

do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 08 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3047860E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 821/2023

Portaria de diária nº 821/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS DA SILVA MARÇAL**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 04 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D621B1E6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 822/2023

Portaria de diária nº 822/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 540. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 05 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:846F010D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 823/2023

Portaria de diária nº 823/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 08 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:61CFF55D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 824/2023

Portaria de diária nº 824/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, 05 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:557490B7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 825/2023

Portaria de diária nº 825/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 07 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 09 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7E59CC9C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 826/2023

Portaria de diária nº 826/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **MANOEL THOME DE MACEDO NETO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Para transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 07 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de maio de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A97E092C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 827/2023

Portaria de diária nº 827/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **ILLUSKA LOUISE DE MEDEIROS GURGEL** servidora deste município, ocupante do

cargo de **ENFERMEIRA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 04 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:7D661DEC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 828/2023

Portaria de diária nº 828/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 04 de maio de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de maio de 2023.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CD7D449D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0185/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 0185/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ANTONIO VICTOR SANTOS DUARTE, do cargo Comissionado de SUBCOORDENADOR DE OBRAS - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 05 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:00046EFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0186/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA Nº 0186/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o senhor ERICK PONTES COSTA, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – *Símbolo CC-1, do anexo I*, da Lei Complementar nº. 018/2023 de criação e reestruturação administrativa do poder executivo municipal, nomeado através da Portaria nº 0126/2023 de 02 de maio de 2023, para responder provisoriamente pelas ações da Secretaria de Governo, até ulterior deliberação.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao designado nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó-RN, em 05 de maio de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:5BE3EF32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 1.133/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO
– INEXIGIBILIDADE Nº 29/2023**

O Município de Santana do Seridó/RN através de sua autoridade competente torna público a adjudicação da inexigibilidade Nº 29/2023, referente ao PROCESSO Nº 1.133/2023, tendo como objeto Taxa de inscrição no 5º Congresso Nacional Sobre a Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos- CONASJUR, que adjudica o objeto em favor da empresa INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 23.880.650/0001-74, no Valor de 4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais).

Santana do Seridó/RN, 09 de maio de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:BAC613EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 1.133/2023 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 29/2023**

Homologo o resultado do procedimento supracitado, tendo como objeto Taxa de inscrição no 5º Congresso Nacional Sobre a Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos- CONASJUR, em favor da empresa INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 23.880.650/0001-74, no Valor de 4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais).

Santana do Seridó/RN, 09 de maio de 2023

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:17335606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
029/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 1.133/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 029/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE: AUTORIZAR a contratação da empresa INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 23.880.650/0001-74, no Valor de 4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais), que tem como objeto Taxa de inscrição no 5º Congresso Nacional Sobre a Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos- CONASJUR, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária - PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2.003- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 1500000000- Recursos não vinculados de impostos- Ordinário, com respaldo no Art 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 09 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:08EC2CA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 029/2023**

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.133/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 029/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Taxa de inscrição no 5º Congresso Nacional Sobre a Atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos- CONASJUR, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de Nº 23.880.650/0001-74, no Valor de 4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2.003- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 1500000000- Recursos não vinculados de impostos-Ordinário.

Com respaldo no Art 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 09 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:45757924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 057/2023/PMSS/CD/ADM DE 09 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N.º 057/2023/PMSS/CD/ADM DE 09 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, para realizar viagem a São José do Seridó-RN, no dia 10 de maio de 2023, com objetivo de participar da UAP (Unidade de Aprendizagem Participativa), O Município foi convidado a participar, devido ter aderido o referido Programa Agro Sertão que visa o resgate do plantio do algodão agroecológico no Seridó, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 057/2023/PMSS/CD/ADM de 09 de maio de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:1A82C790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 058/2023/PMSS/CD/ADM DE 09 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N.º 058/2023/PMSS/CD/ADM de 09 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ALEANDRO PRIMO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saneamento Básico, para realizar viagem a São José do Seridó – RN, no dia 10 de maio de 2023, com objetivo de participar da UAP (Unidade de Aprendizagem Participativa), O Município foi convidado a participar, devido ter aderido o referido Programa Agro Sertão que visa o resgate do plantio do algodão agroecológico no Seridó, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 058/2023/PMSS/CD/ADM de 09 de maio de 2023.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:DE95725F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0187/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 0187/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: **ELIENE ALMEIDA DA SILVA**, para o cargo Comissionado de COORDENADORA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 05 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:80152E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0188/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 0188/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: JOSILENE GOMES DOS SANTOS, para o cargo Comissionado de SUBCOORDENADORA ALMOXARIFADO ESCOLAR - Símbolo CC-4, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 05 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:45E15CA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0189/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA Nº 0189/2023 DE 05 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: MARIA DO SOCORRO SILVA, para o cargo Comissionado de COORDENADORA ESCOLAR - DIRETORA CRECHE - Símbolo CC-3, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 05 de maio de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:FA9C1DF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N º 046/2023**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social. CNPJ: 14.259.820/0001-07.

CONTRATADO – ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA AZEVEDO 06632561438. CNPJ Nº: 18.866.982/0001-64.

O valor do presente contrato é da importância de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa representação exclusiva para apresentação de shows artístico de Wellington e Banda, nas festividades em alusão ao dia das mães.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.185/2023**

Prazo de Vigência: 09/05/2023 a 08/06/2023.

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2023, nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária: 08.244.0010.2.050 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Fonte de Recursos:** 1500000000 – Recursos Próprios.

SOLANGE REGINA AZEVEDO BRITO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:EF616A7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
PROCESSO ADM. Nº 1.187/2023 INEXIGIBILIDADE Nº
030/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Seridó/RN através de sua autoridade competente torna público a adjudicação da inexigibilidade Nº 30/2023, referente ao PROCESSO Nº 1.187/2023, tendo como objeto Pagamento de taxa de bombeiros e licenciamento anual dos veículos de placas: RGH7F55, OJX9074 e MZJ4321, pertencentes a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação do Município de Santana do Seridó/RN, que adjudica o objeto em favor da DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN, inscrita no CNPJ de Nº 08.285.769/0001-05, no Valor estimado de 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais).

Santana do Seridó/RN, 09 de maio de 2023

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:1A59CFFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
PROCESSO ADM. Nº 1.187/2023 INEXIGIBILIDADE Nº
030/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do processo supracitado, tendo como objeto Pagamento de taxa de bombeiros e licenciamento anual dos veículos de placas: RGH7F55, OJX9074 e MZJ4321, pertencentes a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação do Município de Santana do Seridó/RN, em favor da DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN, inscrita no CNPJ de Nº 08.285.769/0001-05, no Valor estimado de 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais).

Santana do Seridó/RN, 09 de maio de 2023

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:230C3451

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTECIA SOCIAL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
030/2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 1.187/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 030/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN, inscrita no CNPJ de Nº 08.285.769/0001-05, no Valor estimado de 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), que tem como objeto: Pagamento de taxa de bombeiros e licenciamento anual dos veículos de placas: RGH7F55, OJX9074 e MZJ4321, pertencentes a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação do Município de Santana do Seridó/RN, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, Fonte: 150000000 - Recurso Não Vinculados de Impostos- Ordinário, Programa de Trabalho: 08.244.0010.2.050 (Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica., com respaldo no Art 74, caput. da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 09 de maio de 2023.

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:1824C6A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 030/2023**

Nos autos do Processo Administrativo nº 1.187/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 030/2023, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto: Pagamento de taxa de bombeiros e licenciamento anual dos veículos de placas: RGH7F55, OJX9074 e MZJ4321, pertencentes a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação do Município de Santana do Seridó/RN, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 164, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN, inscrita no CNPJ de Nº 08.285.769/0001-05, no Valor estimado de 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, Fonte: 150000000 - Recurso Não Vinculados de Impostos- Ordinário, Programa de Trabalho: 08.244.0010.2.050 (Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica.

Com respaldo no Art 74, caput. da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 09 de maio de 2023.

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:3F12055D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 011/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315.013/2023

SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de brindes, brinquedos e eletrodomésticos, para a realização de ações de inclusão social, por meio da distribuição gratuita de presentes às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica nas festividades comemorativas.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Santo Antônio/RN, nomeado pela Portaria nº 065/2023, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedora no ITEM: 14; totalizando o valor de **R\$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais)**.

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora no ITEM: 16; totalizando o valor de **R\$ 15.760,00 (Quinze mil setecentos e sessenta reais)**.

MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 47.607.630/0001-92, saiu vencedora no ITEM: 06; totalizando o valor de **R\$ 8.980,00 (Oito mil novecentos e oitenta reais)**.

NOGUEIRA MOVEIS LTDA - CNPJ: 11.668.676/0001-74, saiu vencedora nos ITENS: 01 e 02; totalizando o valor de **R\$ 25.680,00 (Vinte e cinco mil seiscentos e oitenta reais)**.

PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 - CNPJ: 31.578.656/0001-10, saiu vencedora nos ITENS: 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12 e 13; totalizando o valor de **R\$ 45.955,50 (Quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

RADIANY F MALHEIRO - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedora no ITEM: 15; totalizando o valor de **R\$ 21.660,00 (Vinte e um mil seiscentos e sessenta reais)**.

Totalizando um valor global de **R\$ 139.835,50 (Cento e trinta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

OBS.: O item 7 foi **FRACASSADO**.

Santo Antônio/RN, 09 de maio de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMSA/RN

Portaria nº 065/2023

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:D7D06415

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315.013/2023

SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de brindes, brinquedos e eletrodomésticos, para a realização de ações de inclusão social, por meio da distribuição gratuita de presentes às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica nas festividades comemorativas.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Santo Antônio/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - CNPJ: 70.157.680/0001-37, saiu vencedora no ITEM: 14; totalizando o valor de **R\$ 21.800,00 (Vinte e um mil e oitocentos reais)**.

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora no ITEM: 16; totalizando o valor de **R\$ 15.760,00 (Quinze mil setecentos e sessenta reais)**.

MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 47.607.630/0001-92, saiu vencedora no ITEM: 06; totalizando o valor de **R\$ 8.980,00 (Oito mil novecentos e oitenta reais)**.

NOGUEIRA MOVEIS LTDA - CNPJ: 11.668.676/0001-74, saiu vencedora nos ITENS: 01 e 02; totalizando o valor de **R\$ 25.680,00 (Vinte e cinco mil seiscentos e oitenta reais)**.

PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 - CNPJ: 31.578.656/0001-10, saiu vencedora nos ITENS: 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12 e 13; totalizando o valor de **R\$ 45.955,50 (Quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

RADIANY F MALHEIRO - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedora no ITEM: 15; totalizando o valor de **R\$ 21.660,00 (Vinte e um mil seiscentos e sessenta reais)**.

Totalizando um valor global de **R\$ 139.835,50 (Cento e trinta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Santo Antônio/RN, 09 de maio de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:ADFCACCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 302.002/2023

SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição futura e gradual de óleo e lubrificantes, para suprir as necessidades das secretarias municipais.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Santo Antônio/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

ELETRO PECAS LTDA - CNPJ: 08.286.262/0001-76, saiu vencedora nos ITENS: 02, 03, 04, 07, 09, 10, 12 e 14; totalizando o valor de **R\$ 23.082,00 (Vinte e três mil e oitenta e dois reais)**.

KADAFE ALVES PESSOA - CNPJ: 23.977.882/0001-45, saiu vencedora nos ITENS: 01, 05, 06, 08, 11, 13 e 15; totalizando o valor de **R\$ 80.475,00 (Oitenta mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**.

Totalizando um valor global de **R\$ 103.557,00 (Cento e três mil quinhentos e cinquenta e sete reais)**

Santo Antônio/RN, 09 de maio de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:1A906274

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023.**

1.Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 009/2023, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe as licitantes SM DANTAS SANTOS-ME, CNPJ Nº 22.842.879/0001-51 E OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA-ME, CNPJ Nº 07.777.441/0001-24, na conformidade com o exarado na ata de sessão pública.

2.Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida HOMOLOGAÇÃO, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 09 de Maio de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:40337B7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

1. Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 009/2023, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe a licitante ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME, CNPJ 10.892.469/0001-36, na conformidade com o exarado na ata de sessão pública.

2. Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida HOMOLOGAÇÃO, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 05 de Maio de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: ACA2AAB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 DECORRENTE
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023.

Pelo presente instrumento, aos 05 dias do mês de Maio de 2023, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 455.474.244-04, o qual nomeia o Secretário Municipal de Planejamento e Administração, por meio da Portaria n.º 001/2021, para gerenciar esta Ata e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem - Registrar preços para possível contratação de pessoa jurídica que se disponha a realizar serviços de reprografia e encadernação, com suas especificações descritas no anexo I, pelo município de São Fernando/RN., de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Do Pregão Presencial n.º 024/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA A REALIZAR SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E ENCADERNAÇÃO conforme especificações descritas no anexo I, pelo município de São Fernando/RN Anexo I do Edital. do Pregão Presencial n.º 024/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias de: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice Prefeito Controladoria e Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento material/serviço registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 05/05/2023.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA
Representante legal do órgão gerenciador e

JOZIMARIO CESARIO DE SOUSA
Licitante

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2023, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

RESPONSÁVEL PELA CONFECÇÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME, CNPJ 10.892.469/0001-36, LOCALIZADA À RUA MANOEL GONÇALVES DE MELO 220-A BARRA NOVA CAICÓ-RN TELEFONE (84) 99661-6350

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JOZIMARIO CESARIO DE SOUSA

CPF N.º 219.298.313-15

RG N.º 74898684-SSP/RN

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
01	CÓPIA XEROGRÁFIA PRETO E BRANCO EM PAPEL A3	UND	5.000	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
02	CÓPIA XEROGRÁFIA COLORIDA EM PAPEL A4	UND	15.000	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
03	IMPRESSÃO COLORIDA A JATO DE TINTA EM PAPEL A4	UND	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
04	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 7 E 9	UND	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
05	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 12 E 14	UND	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
06	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 17	UND	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
07	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 20 E 23	UND	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
08	ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL TAMANHO 25 E 29	UND	300	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 32.750,00 (Trinta e Dois Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

ADJUDICO-LHE O OBJETO DO ITEM LICITADO.

ASSINATURAS:

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS
Membros da Equipe de Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS
Membros da Equipe de Apoio

JUSCELINO DE LIMA SANTOS
Membros da Equipe de Apoio

JOZIMARIO CESARIO DE SOUSA
Licitante

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:452748C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2023

O município de São Fernando/RN, através de seu Pregoeiro, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico na plataforma portal de compras públicas, cujo objeto é o Registro de Preços para possível aquisição de lona plástica de polietileno preta com 150 micras e dimensão 8x50 metros, destinada ao desenvolvimento do Programa Silagem, previsto na Lei Municipal n.º 0684, de 23 de dezembro de 2013, cujas especificações encontram-se no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do presente Edital de Pregão Eletrônico. o sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 10h00 do dia 11/05/2023; A sessão eletrônica será aberta às 10H01min (horário de Brasília) do dia 23/05/2023 o edital encontra-se a disposição no www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saofernando.rn.gov.br ou na prefeitura municipal, de 08h00 às 12h00.

São Fernando/RN 09/05/2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0DFA501D

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 0272/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N.º 032/2016 – TCE/RN;
LEI N.º 8.666/93;
DECRETO N.º 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N.º 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n.º 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA NA FORMA DO ART. 15 E BEM COMO DA SEÇÃO V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 25 DE MAIO DE 2017, PARA DESEMPENHAR O LABOR DE CONDUTOR AUTOMOTIVO NO TRANSPORTE ESCOLAR EM LINHAS ESPECÍFICAS APRESENTADAS NO ÍNCIO DO ANO LETIVO. Para **JOSERI FERNANDES BRAGA ME** inscrita no CNPJ sob o nº17.352.525/0001-99nota fiscal n.º82-A1, no valor total de R\$ 13.514,75.

São Fernando/RN, 09 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:670BA942

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0273/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS

TERMOS DO ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER. Para **CARLA ANDREIA GARCIA DE MEDEIROS 06407026431** inscrita no CNPJ sob o nº27.269.589/0001-84nota fiscal n.º14-A1, no valor total de R\$ 1.500,00.

São Fernando/RN, 09 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:80FE496D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0274/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS COM COMPETÊNCIA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ELETRICISTA E AUXILIAR DE ELETRICISTA, TAIS COMO: FAZER REPOSIÇÃO DE LÂMPADAS EM POSTES NAS VIAS PÚBLICAS; FAZER PEQUENAS EXTENSÕES DE REDE BAIXA TENSÃO; ETC. Para **VALMIR FERNANDES DE SOUSA** inscrita no CPF sob o nº081.109.364-66nota fiscal n.º1056, no valor total de R\$ 2.000,00.

São Fernando/RN, 09 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2DF0C2AC

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0275/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAR PROFISSIONAL COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA JUNTO À SECRETARIA DE TRANSPORTES, SERVIÇOS, E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO-RN, MAIS PRECISAMENTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA. Para **ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS SILVA** inscrita no CPF sob o nº103.926.784-03 **nota fiscal n.º1066**, no valor total de R\$ 3.500,00.

São Fernando/RN, 09 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:2C3573CF

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0276/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de LOCAÇÃO DE IMÓVEL EDIFICADO EM ALVENARIA LOCALIZADO NA RUA JOSÉ FRUTUOSO. A LOCAÇÃO SE DARÁ PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA. Para **MARILZAN LIMA DE PAIVA** inscrita no CPF sob o nº466.103.834-72 **nota fiscal n.º1049**, no valor total de R\$ 1.900,00.

São Fernando/RN, 09 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:5EABD23C

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0277/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAR, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS

TERMOS DO ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL N.º14.133/2021, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SERVIR DE GARAGEM E DEPÓSITO PARA OS VEÍCULOS E MATERIAS DE CONSUMO E PERMANENTES PORTÁTEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA. Para **ESAÚ ARAÚJO FERNANDES** inscrita no CPF sob o nº092.598.704-29 **nota fiscal n.º1051**, no valor total de R\$ 900,00.

São Fernando/RN, 09 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:2ADB9727

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0278/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM COMPETÊNCIA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE MÚSICA, MINISTRANDO NA FUNÇÃO DE MAESTRO AULAS DE MÚSICAS PARA OS JOVENS QUE DESEJAREM INTEGRAR A BANDA DE MÚSICA FILARMÔNICA DE SÃO FERNANDO, DURANTE DEZESSEIS HORAS POR SEMANA. Para **RUBENS MAIA DOS SANTOS FILHO** inscrita no CPF sob o nº105.623.414-80 **nota fiscal n.º1039**, no valor total de R\$ 1.500,00.

São Fernando/RN, 09 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:AF15EEEB

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0279/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES INTEGRADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN. Para **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO** inscrita no CNPJ sob o nº18.603.971/0001-910 **nota fiscal n.º06188**, no valor total de R\$ 5.967,00.

São Fernando/RN, 09 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:EB59C8B2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0280/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAR, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N.º14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PROFISSIONAL PARA EXECUTAR SERVIÇO DE ROÇO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO-RN, COM A FINALIDADE DE LIMPAR A VEGETAÇÃO DANINHA QUE INVADE OS LOGRADOUROS, BEM COMO TERRENOS PÚBLICOS DESOCUPADOS NA CIRCUNSCRIÇÃO URBANA, DE MODO QUE POSSAM EXERCER SUAS FUNÇÕES DE MODO SATISFATÓRIO. Para **JOSÉ GALDINO NETO** inscrita no CPF sob o nº654.090.274-34 **nota fiscal n.º1063**, no valor total de R\$ 1.500,00.

São Fernando/RN, 09 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:CBB5F9C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0281/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO E DE PROPOSTAS DE CONVÊNIO JUNTO AOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL; ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DOS PROJETOS, CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSES FIRMADOS PELO MUNICÍPIO; CAPACITAÇÃO DA EQUIPE LOCAL PARA EFETIVAÇÃO DAS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS AO BOM ANDAMENTO DOS CONVÊNIO ETC. Para **AMG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº05.433.688/0001-17 **nota fiscal n.º36-A1**, no valor total de R\$ 4.000,00.

São Fernando/RN, 09 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F3693388

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0282/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, INCLUINDO ADVOCACIA ADMINISTRATIVA E CONTENCIOSA ETC. Para **CLEMENTE E REIS ADVOCACIA** inscrita no CNPJ sob o nº17.305.748/0001-03 **nota fiscal n.º0136**, no valor total de R\$ 5.866,00.

São Fernando/RN, 09 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:15EE49D1

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0283/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO, INCLUINDO ADVOCACIA ADMINISTRATIVA E CONTENCIOSA ETC. Para **CLEMENTE E REIS ADVOCACIA** inscrita no CNPJ sob o nº17.305.748/0001-03 **nota fiscal n.º0135**, no valor total de R\$ 2.934,00.

São Fernando/RN, 09 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:DED30BA4

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0284/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS, COM FINALIDADE DE ATENDER A DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO. Para **LUCAS GABRIEL FERNANDES DE MEDEIROS** inscrita no CNPJ sob o nº48.676.699/0001-30 **nota fiscal n.º17-A1**, no valor total de R\$ 790,00.

São Fernando/RN, 09 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:187FB1D3

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0285/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RELATÓRIOS DE ACORDO COM ART. 101 DA LEI 4.320/1964; ACOMPANHAMENTO DOS LIMITES FISCAIS DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 101/2020 E ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RELATÓRIOS DO SIAI DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ASSIM COMO DANDO APOIO ADMINISTRATIVO NA SIOPE, SIOPS. Para **W A GESTÃO PÚBLICA, CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº02.070.360/0001-95 **nota fiscal n.º065**, no valor total de R\$ 10.600,00.

São Fernando/RN, 09 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:7AFF5DDE

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0286/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º039/2021 –

PREGÃO PRESENCIAL N.º004/202, DECORRENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN. Para **CONSTRUTORA ASSU LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº07.126.573/0001-05 **nota fiscal n.º1777-A1**, no valor total de R\$ 1.822,70.

São Fernando/RN, 09 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:53CFA703

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0287/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO OFERECIMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, (OU A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PELO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, COM CARGA HORÁRIO DE QUARENTA HORAS SEMANAIS, SEGUINDO AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE). Para **EMPATIA – EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº37.947.369/0001-16 **nota fiscal n.º000371**, no valor total de R\$ 13.000,00.

São Fernando/RN, 09 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:1F0B20C2

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0288/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAR POR MEIO DE PESSOA JURÍDICA UM(A) PROFISSIONAL COM HABILIDADE E COMPETÊNCIA PARA DIGITAR DIARIAMENTE A PRODUÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE NAS PLATAFORMAS DIGITAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PROMOVENDO ASSIM A ATUALIZAÇÃO DE TODOS OS SISTEMAS DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA VINCULADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA VINCULADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. Para **LOANA KAREN LINS DE MEDEIROS DANTAS 06480333411** inscrita no CNPJ sob o nº28.322.166/0001-43 **nota fiscal n.º25-A1**, no valor total de R\$ 600,00.

São Fernando/RN, 09 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:71F0D3C9

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0289/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM ÁREA COBERTA MÍNIMA DE 170,00M², EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FÁCIL ACESSO, DESTINADO A CESSÃO A QUEM POSSA, ATENDIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (LEI MUNICIPAL N.º0561/2009), IMPLANTAR ATIVIDADE FABRIL QUE RESULTE NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PREFERENCIALMENTE AOS SÃO-FERNANDEENSES. Para **ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO** inscrita no CPF sob o nº475.397.804-44 **nota fiscal n.º1053**, no valor total de R\$ 977,50.

São Fernando/RN, 09 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:16A66291

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0290/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM ÁREA COBERTA MÍNIMA DE 200,00M², EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DESTINADO A CESSÃO A QUEM POSSA ATENDER A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (LEI MUNICIPAL N.º0561/2009), PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADE FABRIL NO QUE DIZ RESPEITO A CONFECCÃO DE “BERMUDAS” QUE RESULTE NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PREFERENCIALMENTE PARA A POPULAÇÃO LOCAL. Para **ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO** inscrita no CPF sob o nº475.397.804-44**nota fiscal n.º1054**, no valor total de R\$ 977,50.

São Fernando/RN, 09 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:C7F999B1

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0291/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM ÁREA COBERTA MÍNIMA DE 170,00M², EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FÁCIL ACESSO, DESTINADO A CESSÃO A QUEM POSSA, ATENDIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (LEI MUNICIPAL N.º0561/2009), IMPLANTAR ATIVIDADE FABRIL QUE RESULTE NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PREFERENCIALMENTE AOS SÃO-FERNANDENSES. Para **ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO** inscrita no CPF sob o nº475.397.804-44**nota fiscal n.º1050**, no valor total de R\$ 977,50.

São Fernando/RN, 09 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:40561116

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0292/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM APROXIMADAMENTE 200 M² (DUZENTOS METROS QUADRADOS) E DE FÁCIL ACESSO, PARA INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO-RN. Para **VALDI MEDEIROS** inscrita no CPF sob o nº596.753.904-25**nota fiscal n.º1057**, no valor total de R\$ 575,00.

São Fernando/RN, 09 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:097C2933

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0293/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO CASA, SITUADO NA RUA LUIZ CÂMARA CASCUDO, S/N.º CENTRO, SÃO FERNANDO/RN, COM ÁREA TOTAL DE CERCA DE 273,60M² (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS METROS, SESSENTA CENTÍMETROS QUADRADOS) PARA ESTABELECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Para **BETÂNIA MAIA DE BRITO MEDEIROS** inscrita no CPF sob o nº288.935.574-87nota fiscal n.º01.059, no valor total de R\$ 700,00.

São Fernando/RN, 09 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:2ABF74DA

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 025/2023**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes SM DANTAS SANTOS-ME, CNPJ Nº 22.842.879/0001-51 E OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA-ME, CNPJ Nº 07.777.441/0001-24

Valor total da Contratação: R\$ 156.155,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil e Cento e Cinquenta e Cinco Reais)

Convoquem-se as empresas acima para a assinatura das referidas atas.

São Fernando/RN, 09 de Maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:B32F72BF

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0294/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ESTABELECIMENTO DE ATIVIDADE FABRIL DO RAMO TÊXTIL, ESPECIFICAMENTE PRODUÇÃO DE ROUPAS. Para **FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS** inscrita no CPF sob o nº000.575.494-19nota fiscal n.º1055, no valor total de R\$ 500,00.

São Fernando/RN, 09 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:A4BF45F5

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0295/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAR ATIVIDADE FABRIL QUE RESULTE NA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PREFERENCIALMENTE À POPULAÇÃO DE SÃO FERNANDO. Para **CARRILHO MAIA DE BRITO** inscrita no CPF sob o nº401.616.175-49 **nota fiscal n.º01.060**, no valor total de R\$ 953,00.

São Fernando/RN, 09 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:C5EB5482

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0296/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAR PROFISSIONAL EM SERVIÇO SOCIAL, PARA PRESTAR SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MAIS ESPECIFICAMENTE NO TOCANTE À ASSISTÊNCIA PRESTADA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, FAZENDO O MONITORAMENTO DOS PROBLEMAS SOCIAIS, FAZENDO ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE

VULNERABILIDADE SOCIAL. Para **SABRINA RUSSELLE BRITO SANTOS DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob o nº101.470.264-07 **nota fiscal n.º01.065**, no valor total de R\$ 2.000,00.

São Fernando/RN, 09 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:0622ECA8

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0297/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA, NO TOCANTE A UMA AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS. Para **CONSTRUTORA ASSU LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº07.126.573/0001-05 **nota fiscal n.º01780-A1**, no valor total de R\$ 1.822,70.

São Fernando/RN, 09 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:894A0F11

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 024/2023**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME, CNPJ 10.892.469/0001-36.

Valor total da Contratação: R\$ 32.750,00 (Trinta e Dois Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

Convoquem-se a empresa acima para a assinatura das referidas atas.

São Fernando/RN, 05 de Maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:AC6F92F3

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 281/2023**

JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM

CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 281/2023

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 14.133/2021;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a CONTRATAÇÃO para prestação de serviços de transmissão da IV edição da Taça São Fernando de Futsal, para a empresa MARCIANE MORAIS DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.638.785/0001-96, nota fiscal n.º 12 no valor total de R\$ 5.116,60.

São Fernando/RN, 09 de maio de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:6D2F21BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2023 MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, na Comunidade de Quebra Fuzil, neste Município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde e de Obras.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 — Centro, no dia 26.05.2023, às 10h00min. O Edital, na íntegra e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, no Portal da Transparência e no Site Oficial da Prefeitura, a partir do dia 11.05.2023. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 09.05.2023.

ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS –

Presidente.

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:64590809

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº20/2023**

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal, Pessoa jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA.

CONTRATADA:CDL NATAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.343.675/0001-45, com sede à Rua Ceará Mirim, nº 322, Tirol, Natal/RN, CEP 59.020- 240, neste ato representada pelo seu Presidente senhor José Cordeiro de Lucena Neto, na forma do seu Estatuto Social.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CDL (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE DIRIGENTES LOJISTAS) PARA USO DOS PACOTES DE SERVIÇOS DISPONÍVEIS PELA ENTIDADE PARA MELHORIA DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.

VALOR: R\$ 7.962,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FONTE:15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

São José de Mipibu/RN, 04 de maio de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

JOSÉ CORDEIRO DE LUCENA NETO

Contratada

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:1CDF40D3

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2023, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA.	AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL.	R\$ 15.980,00

Fonte de Recurso. Salário-Educação.

São José de Mipibu/RN, 09 de maio de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:9E344942

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 09 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JOCELIA DANIELLY LIMA DA PAZ**, inscrita no CPF sob o nº 039.848.414-77, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B63FF356

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 09 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **TAYNA BEATRIZ SILVESTRE ABDALA**, inscrita no CPF sob o nº 104.321.274-45, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE OBRAS E URBANISMO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B3CA5580

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 09 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **MARIA JOSÉ AMADOR DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 242.037.344-87, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:DDDBD861

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 09 de maio de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como no disposto na Resolução nº 034/2016 (alterada pela Resolução nº 018/2020), ambas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN; e,

CONSIDERANDO, a vacância do cargo de Prefeito do Município de São José do Campestre, em razão do falecimento do Exmo. Senhor Joseilson Borges da Costa em 18 de abril de 2023;

CONSIDERANDO, a assunção do então Vice-Prefeito, Exmo. Senhor Eribaldo Lima ao cargo de Prefeito Municipal em 24 de abril de 2023, nos termos do art. 92 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se inteirar plenamente dos assuntos atinentes à Administração Municipal, a fim de dar continuidade às ações públicas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para auxiliarem no levantamento das informações referentes à Administração Municipal, conforme disposto na Resolução nº 034/2016 (alterada pela resolução nº 018/2020), ambas do TCE/RN a serem repassadas à Equipe de Transição de Mandato:

- MANOELSO GOMES OLIVEIRA - Secretário de Finanças e Tributação.
- LUIZ EDUARDO DA SILVA - Secretário Adjunto de Educação.

- c) CRINALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR - Secretário Adjunto de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
 d) MARIA JOSÉ AMADOR DE OLIVEIRA - Secretária de Saúde.
 e) MARIA NALDIR PAULINO SOARES - Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social.
 f) OTACÍLIO CASSIANO DO NASCIMENTO NETO - Procurador Geral do Município.
 g) LINDOLFO ROMÃO DA SILVA NETO, Coordenador do Departamento de Contas.
 h) ISMAEL FLÁVIO DE OLIVEIRA CARDOSO - Consultoria e Assessoria multiprofissional de apoio administrativo ao setor de Controladoria.

Art. 2º - NOMEAR os integrantes abaixo relacionados, para comporem a “Equipe de Transição de Mandato”:

COORDENADOR:

a) FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS.

MEMBROS:

- b) LAÍSE DE SOUZA MARTINS;
 c) LUARA PALOMA DA SILVA FERREIRA;
 d) LETYCIA LAYANE MOURA DE OLIVEIRA;
 e) ALISON CARLOS SANTOS ROCHA;
 f) RAYLAN BRAYAN DE SOUZA FRUTUOSO;
 g) JANAÍNA PATRÍCIA BEZERRA DA SILVA.

Parágrafo único - A equipe prevista no “caput” deste artigo será coordenada pelo senhor FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS.

Art. 3º - Competirá a Equipe de Transição de Mandato, dentre outras atribuições, proceder ao levantamento da situação da administração municipal, notadamente ao que se refere o art. 4º, da Resolução nº 034/2016 (alterada pela Resolução nº 018/2020) ambas do TCE/RN, para efeito da transição administrativa.

Art. 4º - A Equipe de Transição de Mandato tem por finalidade informar ao novo Chefe do Poder Executivo sobre as ações, projetos e programas em andamento, a fim de que possa se inteirar plenamente das ações públicas municipais, visando dar continuidade à Gestão Pública Municipal.

Art. 5º - Os trabalhos da Equipe de Transição de Mandato dar-se-ão entre 10 de maio de 2023 à 24 de maio de 2023.

Art. 6º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:FA9195AC

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 025/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 10 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALEXANDRE MAGNO DA SILVA MATIAS**, inscrito no CPF sob o nº 025.797.564-00, para exercer o Cargo em

Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:31B99269

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 026/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 10 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOCELIA DANIELLY LIMA DA PAZ**, inscrita no CPF sob o nº 039.848.414-77, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE CULTURA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:0C4C8EE5

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 027/2023 - GP**

São José do Campestre/RN, 10 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANDERSON HENRIQUE ALENCAR ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº 010.120.204-01, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:208EAAF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2023 - GP

São José do Campestre/RN, 10 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA JOSÉ AMADOR DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 242.037.344-87, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SAÚDE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:ECDDDB7D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 499, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal de São José do Seridó/RN a firmar Acordo de Cooperação Técnica e Financeira com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de São José do Seridó/RN a firmar Acordo de Cooperação Técnica e Financeira com o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE – SEBRAE/RN, objetivando a conjugação de esforços, no sentido de estabelecer ações conjuntas, visando a prestação de serviços de consultorias (gestão e tecnológica), bem como capacitações para o desenvolvimento das MPEs do Município de São José do Seridó/RN, por meio da implementação do projeto INOVA.

Art. 2º. A Cooperação Técnica e Financeira será formalizada mediante instrumento específico (contrato) de Cooperação Técnica e Financeira entre a entidade e o Poder Executivo Municipal e se dará após aprovação por esta Casa Legislativa.

Art. 3º. O prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira será de 10 (dez) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo entre o Município de São José do Seridó/RN e o SEBRAE/RN.

Art. 4º. Formalizado o Acordo de Cooperação Técnica e Financeira, o Poder executivo deverá comunicar ao Poder Legislativo, enviando cópia do Acordo firmado entre o Município e o SEBRAE/RN.

Art. 5º. A execução do objeto do presente ACORDO compreende o montante total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cabendo ao MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN a responsabilidade

pelo pagamento de 60.000,00 (sessenta mil reais), aos PEQUENOS NEGÓCIOS municipais contemplados pelas consultorias e capacitações, a quantia de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) e, ao SEBRAE/RN, subsidiar o valor de até R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), a depender da solução a ser executada.

Parágrafo único. O valor da transferência pelo MUNICÍPIO para o SEBRAE/RN, dar-se-á em 10 (dez) parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), começando em abril de 2023 até janeiro de 2024, devendo ser efetivada para a Agência n.º 4361-3, Conta Corrente n.º 10.810-3, Banco do Brasil, de titularidade do SEBRAE/RN, mediante código identificador a ser informado.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Programática	03.04.122.0002.2103
Elemento de Despesa	33.90.39 – outros serviços terceiros – PJ
Fonte	15000000

Art. 7º. Aplica-se subsidiariamente a esta Lei, as disposições constantes na Lei de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RN, aprovado pela Resolução CDN n.º 391/2021 e alterações posteriores.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 05 de maio de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:DE6F4D42

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 501, DE 08 DE MAIO DE 2023.

AUTOR: Mesa Diretora

Ementa: *Extingue cargos da estrutura administrativa da Câmara Municipal, cria atribuições e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º- Ficam extintos, da estrutura administrativa e organizacional da Câmara Municipal de São José do Seridó, 1 (um) cargo de Agente de Serviços Administrativos e 1 (um) cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos.

Art. 2º - Ficam criadas as atribuições dos cargos de Secretário, Tesoureiro, Auxiliar de Serviços Gerais e Auxiliar de Serviços Administrativos, conforme Anexo Único.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó-RN, 08 de maio de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO: SECRETÁRIO

Atribuições: Planejar, coordenar e executar as atividades de apoio aos trabalhos legislativos; auxiliar na execução das sessões legislativas; supervisionar o processo de produção e arquivamento da documentação legislativa; elaborar e controlar as comunicações oficiais da Câmara Municipal; receber e conferir documentos e

correspondências; elaborar relatórios e planilhas dentro de sua área de atuação.

CARGO: TESOUREIRO

Atribuições: dirigir e executar as atividades relacionadas aos serviços de tesouraria; controlar os atos relativos à execução do movimento financeiro da Câmara Municipal; gerenciar contas a pagar; receber os extratos bancários e controlar os saldos; receber e inspecionar as notas fiscais dos fornecedores; administrar os recursos financeiros e realizar, junto com o presidente, as transações bancárias da Câmara Municipal, incluindo pagamentos e aplicações financeiras.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Atribuições: Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); fazer relatórios dos produtos de limpeza e de sua utilização; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha); Serviços de lavanderia (lavar e passar roupas); executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Atribuições: Redigir correspondências; digitar textos, quadros e tabelas; arquivar documentos; executar e conferir cálculos; proceder inventários de materiais e bens permanentes; executar serviços auxiliares de secretaria; utilizar software e sistemas informatizados; operar equipamentos: máquina xerox, som, retroprojektor; recepcionar pessoas; atender às ligações telefônicas; responder e-mails; executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:BADAE4B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 498, DE 05 DE MAIO DE 2023.

AUTOR: Vereador Clayton Mariano de Sá.

Ementa: Denomina o Pórtico Tibúrcio Bezerra e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Fica denominado “TIBÚRCIO BEZERRA” o Pórtico da entrada de São José do Seridó via Caicó.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó-RN, 05 de maio de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:2614F5ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 504, DE 09 DE MAIO DE 2023.

AUTOR: José Carlos Dantas Costa

Ementa: Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício de efeito sonoro ruidoso e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios com estampido, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no âmbito do Município de São José do Seridó.

§ 1º Excetuam-se da regra prevista no *caput* deste artigo os fogos que produzem efeitos visuais sem estampido.

Art. 2º A desobediência aos dispositivos desta Lei implicará na apreensão e destruição dos produtos e aplicação de multa ao infrator:

I – no valor de 20% (vinte por cento) sobre o salário-mínimo, na primeira infração;

II – no valor de 40% (quarenta por cento) sobre o salário-mínimo, em caso de reincidência;

III – no valor de 80% (oitenta por cento) sobre o salário-mínimo a partir da segunda reincidência;

Art. 3º O Poder Executivo municipal regulamentará a fiscalização do cumprimento desta Lei, que também poderá ser fomentada pela Polícia Militar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 30 (trinta) dias após sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 09 de maio de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:0757DC69

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 505, DE 09 DE MAIO DE 2023.

AUTOR: Vereador Jussiene Dantas Pereira.

Ementa: Denomina a Quadra de Esportes da Comunidade Caatinga Grande e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Fica denominada “FRANCISCO MANOEL DA SILVA” a Quadra de Esportes da Comunidade Caatinga Grande.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó-RN, 09 de maio de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:4221C52D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 507, DE 09 DE MAIO DE 2023.

AUTOR: Vereador Clayton Mariano de Sá.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal de São José do Seridó a realizar parceria com o Hemocentro Regional de Caicó/RN para facilitar a execução do Programa Doação de Sangue Consciente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Município de São José do Seridó a realizar parceria com o Hemocentro Regional de Caicó/RN, no intuito de facilitar a execução do Programa “Doação de Sangue Consciente”.

Art. 2º. Fica instituído, no Município de São José do Seridó, o Programa “Doação de Sangue Consciente”, que será permanentemente executado por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizando a catalogação de possíveis doadores de sangue com registro de classificação/tipagem sanguínea, a ser utilizada nos casos em que se fizer necessária a transfusão de sangue para pacientes residentes no Município de São José do Seridó, como também, quando solicitado pelo Hemocentro de Caicó, para recuperar o estoque no Banco de Sangue.

Art. 3º. Para atingir os objetivos da parceria autorizada por meio desta Lei, caberá ao Município disponibilizar a classificação/tipagem sanguínea dos prováveis doadores de sangue; facilitar o transporte dos doadores até a unidade de coleta sanguínea de forma periódica para repor bolsas de sangue utilizadas por nossos munícipes e para ajudar a manter o estoque de sangue em quantidade suficiente, no banco de sangue, para o atendimento das urgências e emergências, eger um representante do município para coordenar o programa e ser a referência entre o município e o hemocentro na realização das atividades do programa e promover ações, especialmente por meio do Núcleo de Participação e Cidadania dos Adolescentes (NUCA), visando a ampla divulgação sobre o programa e a doação de sangue.

Art. 4º. Caberá ao hemocentro Regional de Caicó, prestar assessoria com orientações sobre a implantação do Programa, realizar treinamento para os profissionais envolvidos na realização do programa e manter contato continuamente com o profissional coordenador do programa no município, para planejamento estratégico de efetiva realização do programa.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei por meio de Decreto, no que se fizer necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de maio de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:52BAA1A1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 006/2023
INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN. ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, IDA E VOLTA, COM DESTINO A FOZ DO IGUAÇU, PARA A PRESIDENTE DO INSTITUTO D

TERMO DE DISPENSA nº 006/2023

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA** (CNPJ nº 10.477.835/0001-90).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na **Lei nº 8.666/1993, art. 24, II, a Aquisição de bilhetes de passagens aéreas, ida e volta, com destino a Foz do Iguaçu, para a presidente do Instituto de Previdência Municipal de São José do Seridó/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Seridó/ RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 09 de maio de 2023.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente do IPREVSJS

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:47B52969

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA Nº 006/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
IPREV SJS/ RN Nº 006/2023

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – IPREV-SJS; **CONTRATADA:** EMBARQUE JÁ VAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ nº 10.477.835/0001-90); **OBJETO:** Aquisição de bilhetes de passagens aéreas, ida e volta, com destino a Foz do Iguaçu, para a presidente do Instituto de Previdência Municipal de São José do Seridó/RN; **VIGÊNCIA:** 13 de junho de 2023 até 17 de junho de 2023; **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.813,65 (dois mil oitocentos e treze reais e sessenta e cinco centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14.09.272.0022.2113.2113 – Manutenção do Regime Próprio de Previdência – SJS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.33 – Passagens e despesas com locomoção - PJ; **FONTE:** 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993; **SUBSCRITORES:** Izabel Cristina Dantas Cirne – pelo Contratante e José Alves Sobrinho - pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 09 de maio de 2023.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente do IPREV-SJS

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:E3FF70F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 – PROC. ADMINIST.
MSJS/RN Nº 055/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; **PROMITENTE CONTRATADA:** A CASA DO CONSTRUTOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.869.689/0001-65; **OBJETO:** Registro de preços para possível aquisição gradativa de materiais derivados de gesso; **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.471,00 (Dezenove mil, quatrocentos e setenta e um reais); **VALIDADE:** 09 de maio de 2023 a 09 de maio de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 09 de maio de 2023.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:EA9F7318

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, inscrita no CNPJ n.º 35.537.126/0001-84, estabelecida na Rua projetada n.º 01Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 35.537.126/0001-84, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu procurador Sr. ALEXANDRE SOARES GOMES, representante legal, portador da CNH n.º 01901842478 e inscrito no CPF sob o n.º 008.106.354-70, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O prazo de vigência do contrato n.º 047/2022, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado a contar de 06 de maio de 2023 até 05 de maio de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor do Contrato original permanecerá inalterado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 02 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 08.355.463/0001-88

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU
CNPJ n.º. 35.537.126/0001-84

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:AEC5AF38

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Célio Gonçalves de Queiroz, portador da cédula de identidade RG n.º 1332503 - SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 655.440.804-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, inscrita no CNPJ n.º 35.537.126/0001-84, estabelecida na Rua Vereador Manuel Barreto de Lima, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 30.914.213/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu procurador Sra. WANESSA DANIELA ALVES MARQUES, representante legal, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2955912 e inscrito no CPF sob o n.º 086.186.044-61, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O prazo de vigência do contrato n.º 046/2022, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado a contar de 06 de maio de 2023 até 05 de maio de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor do Contrato original permanecerá inalterado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 02 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ: 08.355.463/0001-88

DR SAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:4CD7FAA0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

**TERMO DE ADITIVO Nº. 002/2023 - REFERÊNCIA:-
CONTRATO Nº. 008/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do Fundo de Previdência Municipal - FUMPREV, com sede administrativa na Rua Dr. José Torquato, 1115 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 20.632.876/000168, neste ato representado pelo Presidente Francisco Tiago Pessoa Dantas, Portaria n.º 0194/2021, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **MARCIEL SALES - ADVOCACIA E CONSUTORIA JURIDICA**, CNPJ/MF n.º 19.450.336/0001-84, com sede à Rua Paulo Marcelino, 89, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Sr. Marciel Antônio de Sales, OAB. N.º 9883, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato n.º 008/2021, previsto em sua cláusula Quinta. 5.1, fica prorrogado a contar de **14 de maio de 2023 até 14 de maio de 2024, perfazendo 12 (Doze) meses no total.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Fica reajustado o valor do contrato n.º 008/2021, em 16,09%, conforme art. 65 da Lei n.º 8.666/93, passando do total de **R\$ 40.800,00 (Quarente mil e oitocentos reais)** pelo período de 12 (Doze) meses de vigência do contrato, para **R\$ 47.364,72 (Quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, onde o valor mensal passará de **R\$ 3.400,00 (Três e mil quatrocentos reais)**, para **R\$ 3.947,06 (Três mil, novecentos e quarenta e sete reais e seis centavos)**, salientando que o mesmo terá sua vigência prorrogada pelo período de **14 DE MAIO DE 2023 ATÉ 14 DE MAIO DE 2024.**

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93 e art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

4 CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Em por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 09 de maio de 2023.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM

MARCIEL SALES -

Advocacia e Consultoria Jurídica

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Publicado por:

Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:8E74005F

item(ns): 129; totalizando o valor de **R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais)**. **DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-** CNPJ: 34.698.454/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16, 19, 22, 79, 85, 216, 245; totalizando o valor de **R\$ 32.687,20 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**. **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA-** CNPJ: 44.223.526/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 74, 75, 80, 125, 134, 139, 154, 157, 163, 233, 234, 243; totalizando o valor de **R\$ 54.419,85 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e cinco centavos)**. **ODONTOMED T/A LTDA-** CNPJ: 27.205.945/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 141 ; totalizando o valor de **R\$ 3.891,30 (três mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta centavos)**.

São Paulo do Potengi - RN, 09 de maio de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:E4700E38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20212658 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): ALEXANDRE LUIZ HONORIO BARBALHO, brasileiro, inscrito no CPF nº412.982.254-34.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Locação de um imóvel para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, localizado na rua Nadir Azevedo Galvão, 3343, bairro Assunção, São Paulo do Potengi/RN, celebrado em 24 de agosto de 2021 com vencimento em 23 de agosto de 2023.
DO VALOR: Ficam ajustados os valores conforme cláusula 8ª (oitava) no parágrafo único, o reajuste conforme o índice IPCA acumulado ao ano de 10,07% (dez vírgula zero sete por cento), acrescendo o valor de R\$ 221,52 (duzentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos) mensais a locação deste contrato. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor reajustado de R\$ 2.421,52 (dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos) mensais. O presente Termo Aditivo passará a vigorar referente ao período de 01 de maio de 2023 a 23 de agosto de 2023.
DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 65, §8 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de maio de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

e

ALEXANDRE LUIZ HONORIO BARBALHO

P/ Contratado.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:B04822BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 008/2023 realizada em 17/04/2023, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL-** CNPJ: 42.877.232/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 77, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 128, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 217, 218, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 235, 236, 237, 238, 239, 241, 244 ; totalizando o valor de **R\$ 236.313,24 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e treze reais e vinte e quatro centavos)**. **DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 34.180.445/0001-12, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 113; totalizando o valor de **R\$ 2.079,00 (dois mil e setenta e nove reais)**. **COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA-** CNPJ: 05.377.891/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 90, 169, 170; totalizando o valor de **R\$ 23.415,00 (vinte e três mil, quatrocentos e quinze reais)**. **Dental Maria Ltda-** CNPJ: 09.222.369/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 9, 10, 11, 21, 62, 64, 65, 76, 78, 81, 89, 93, 110, 127, 150, 153, 178, 188, 195, 196, 204, 205, 206, 219, 226, 232, 240, 242; totalizando o valor de **R\$ 81.944,47 (oitenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**. **RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI-** CNPJ: 41.813.885/0001-25, saiu vencedor(a) no(s)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO NO: 04/2022

O IPSAT - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Tomé/RN, inscrito no CNPJ no 16.903.865/0001-06, neste ato

representado pelo Senhor Diretor Executivo MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO denominado de CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADO, LUIZ CARLOS SOUZA DOS SANTOS, já devidamente qualificados nos Termos do Contrato inicial, determinaram por meio deste Aditivo, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o valor do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global do contrato passará para R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Unidade: 10010 – Instituto de Prev. Serv. Mun.de São Tomé – IPSAT
Função: 09 – Previdência

Sub-Função: 272 – Previdência Regime Estatutário

Ação: 2121 – Programa Gestão do RPPS Municipal – IPSAT

Elemento de Despesa: 33903500 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ - RN, 02 de janeiro de 2023

IPSAT -Instituto de Previdência Dos Servidores Municipais de São Tomé/RN

MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO

Diretor Executivo do IPSAT

Contratante

LUIZ CARLOS SOUZA DOS SANTOS

CPF sob o nº 302.786.864-00

Pela Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:6212C4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE - Nº 13/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023 PROCESSO Nº 41275964/2023

Consoante o art. 26 da Lei Federal n. 8.666/1993, ratifico por este termo, a inexigibilidade nº 13/2023, e autorizo a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação do serviço de assessoria jurídica a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que tem como escolhida a senhora **CLAMIDA STELA MARQUES NERI**, inscrita no CPF nº 027.966.114-26, com residente no município de São Tomé/RN, com o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com base no Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

São Tomé/RN, 09 de maio de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE a seguir:

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação do serviço de assessoria jurídica a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Favorecido: CLAMIDA STELA MARQUES NERI, inscrita no CPF nº 027.966.114-26.

Valor total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 005 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 09 de maio de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:8143594C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE RETIFICAÇÃO NA ADESÃO Nº 009-2023

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a RETIFICAÇÃO no Termo de ADESÃO 009/2023, cujo segue abaixo mencionado.

Na Publicação da Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/05/2023. Edição 3027, com o Código Identificador: 929E5E30.

Onde se lê:

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN **TORNA PÚBLICA** a adesão a Ata de Registro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN,

Leia-se:

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN **TORNA PÚBLICA** a adesão a Ata de Registro da Prefeitura Municipal de Touros/RN,

São Tomé/RN, 09 de maio de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:18AF74AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 083/2023 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 83 DE 09 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133 e Art. 4º, § 2º do Decreto Municipal nº 111/2021.

RESOLVE:

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Art. 1º Ficam designados para comporem a função de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 111/2021, os seguintes servidores:

I - Agente de Contratação:

Filipe Neri Soares, inscrito no CPF nº 062.970.034-67;
Maciel Kelison Pereira, inscrito no CPF nº 069.317.994-52.

II - Equipe de Apoio:

Daniel Michelângelo da Silva, inscrito no CPF nº 736.945.764-87;
Jonas Cavalcanti de Menezes, inscrito no CPF nº 566.447.874-87.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o servidor Filipe Neri Soares, designado como Pregoeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRAS-SE**

São Tomé/RN, 09 de maio de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D85B569E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor da proposta apresentada, para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBERTURA COM TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS NECESSÁRIOS, COM NARRAÇÃO E COMENTARISTA PARA EVENTOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN; perfazendo o valor global estimado: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS); Contratado: ALYSON BRUNO AVELINO DA SILVA 12112060414 CNPJ: 45.250.042/0001-19; Contratante: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29.

RATIFICADO E HOMOLOGADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL, em 09 de maio de 2023.

São Vicente/RN, 09 de maio de 2023.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B014BA9F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023**

A Prefeita Constitucional de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBERTURA COM TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS NECESSÁRIOS, COM NARRAÇÃO E COMENTARISTA PARA EVENTOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, e **AUTORIZO** a contratação da empresa **ALYSON BRUNO AVELINO DA SILVA 12112060414 CNPJ: 45.250.042/0001-19**, perfazendo o valor global de: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 09 de maio de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3F3C8786

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 035-A/2023**

CONTRATO Nº.....: 035-A/2023.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADA(O).....: MICHELLE CRISTINA COSTA DOS SANTOS - CPF 049.XXX.XXX-80.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços de **Técnica de Saúde Bucal**, a ser realizado em órgão designado pela Administração Pública Municipal, com carga horária de 40 horas semanais, notadamente relativos à:

- 1.1 Organizar e planejar os serviços de saúde;
- 1.2 Auxiliar nas tarefas de odontologia em geral;
- 1.3 Preparar os pacientes;
- 1.4 Auxiliar o profissional de odontologia na execução das técnicas;
- 1.5 Ficar responsável pela esterilização e ordenação do instrumental;
- 1.6 Proceder a medidas de prevenção e controle das doenças bucais;
- 1.7 Auxiliar nos programas de educação em saúde bucal;
- 1.8 Zelar pelos materiais, equipamentos e instrumental utilizados, bem como desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluem na sua esfera de competência.

VALOR MENSAL.....: O CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços objeto do presente contrato o valor equivalente ao salário mínimo vigente no ano de 2023, acrescido de 20% (vinte

por cento) sobre o salário referente ao adicional de insalubridade para o respectivo período de vigência de contrato.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 706/2022, de 13 de Dezembro de 2022.

VIGÊNCIA.....: 02 de maio de 2023 a 31 de outubro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de maio de 2023.

ASSINAM:

Pelos contratantes:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
MARCOS ANTÔNIO JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela contratada:

MICHELLE CRISTINA COSTA DOS SANTOS – TÉCNICA DE SAÚDE BUCAL

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:78B92BE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA VISANDO A HOSPEDAGEM, SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO - SIGEDUC PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratado.....: SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Dotação.....: Exercício 2023 Atividade 0501.121220006.2.012 Manut. Ações da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Autoridade Superior o Sr Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 09 de Janeiro de 2023

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:3304FCE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
RESOLUÇÃO Nº 013 DE 24 MARÇO DE 2023.**

RESOLUÇÃO Nº 013 DE 24 MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Senador Elói de Souza/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 136, de 13 de agosto de 2002.

CONSIDERANDO, a lei nº136, de 13 de Agosto de 2002, e Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Senador Elói de Souza/RN.

RESOLVE:

Art.1º Convocar, nos termos da Lei Municipal nº 136, de 13 de agosto de 2002, e na Lei Federal nº.8.069/90 (ECA) os seguintes suplentes para assumir a função de conselheiro Tutelar temporariamente, durante o gozo de licença para tratamento de saúde da conselheira titular CASSIANA CUSTÓDIO COSTA. Conforme comunicação de afastamento comprovada mediante atestado médico. Como também, uma vaga para gozo de férias dos conselheiros titulares.

Art.2º Convocar as seguintes suplente para apresentar-se em 03 (dias) no RH da Prefeitura municipal de Senador Elói de Souza/RN:

II- MARIA DE LOURDES CONSTANTINO DE LIMA PONTES,
III- JANAILDA DARC FERREIRA ALVES.

Art.3º O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subsequente em lista de classificação dos suplentes do Conselho Tutelar.

Art.4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais em 26 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, em 05 de maio de 2023.

MAYARA JOYSSIMARA DO NASCIMENTO MOTA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:87B647A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO: Nº 01/2023**

OBJETO: Cessão não onerosa do Licenciamento de uso do software CONSIGSIMPLES - modulo da consignante e do servidor, aplicativo este desenvolvido pelo Comodante.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino - RN

CONTRATADA: SÃO PAULO CONSIG LTDA

CNPJ Nº.: 14.265.552/0001 -36

DATA DA ASSINATURA: 25/01/2023

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

SIGNATÁRIO: Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino – Prefeito –Antonio Marcos Freire (CONTRATANTE) e A SÃO PAULOCONSIG LTDA (CONTRATADA) Representante Legal – Huerta Ferreira de Melo Neto.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:4DBD4967

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08050003/23**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL,

faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada no fornecimento de arranjos e rosas naturais a serem destinados aos diversos eventos em datas comemorativas realizados pelo o município.

Contratado.....: EMANOEL BENEVIDES PESSOA BARROS

Valor.....: R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 08 de Maio de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:4F44869C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09050001/23

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS A SEREM DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE NECESSITAM DO USO E NÃO PODEM ARCAR COM AS DESPESAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratado.....: REDE LAB TECNOLOGIA LTDA-ME

Valor.....: R\$ 11.070,00 (Onze Mil, Setenta Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN,

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:3200DA29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
011/2023 - SRP PROCESSO Nº. 317.022/2023**

TIPO: Menor preço por lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO E REMANUFATURA DE TONER.

FONTE DE RECURSO: Recursos Federais e Próprios.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Superada a fase recursal e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

Vencedora - AT GONDIM DE ALMEIDA - CNPJ: 07.276.398/0001-32, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos lotes 01 e 02, totalizando o valor de R\$ 146.100,00 (cento e quarenta e seis mil e cem reais).

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 09 de maio de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:2981837B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2023 – GP, DE 09 DE MAIO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER ao Sr. **WILLIAN WEBERTO MAGALHÃES**, Matrícula nº 1345-5, servidor Comissionado no cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação, 20 (vinte) dias remanescentes de férias, referente ao exercício de 2021/2022, no período de 20/06/2023 à 09/07/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 09 de maio de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:BC9CBBC9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2023 – GP, DE 09 DE MAIO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER ao Sr. **ANTONIO PEREIRA DE LIMA**, matrícula nº 1487-7, servidor Comissionado no cargo de Subcoordenador (a) da Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício aquisitivo 2021-

2022, no período de 22/05/2023 à 20/06/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 09 de maio de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:EB3E2D45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2023 – GP, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOSE ARLINDO AZEVEDO CRUZ JUNIOR**, matrícula nº 1423-1, servidor Comissionado no cargo de Subcoordenador de abastecimento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício aquisitivo 2020-2021, no período de 01/06/2023 à 30/06/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 09 de maio de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:3DC0B545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2023 – GP, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOSE EDSON PEREIRA RIBEIRO**, matrícula nº 7293, servidor Comissionado no cargo de Subcoordenador de Serviços Urb. e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, referente ao exercício aquisitivo 2020-2021, no período de 22/05/2023 à 20/06/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 09 de maio de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:7419C9FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2023 – GP, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOÃO MARIA MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 14389-1, servidor Comissionado no cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Recursos Hídricos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício de 2020/2021, no período de 15/05/2023 à 13/06/2023, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 09 de maio de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:FC64AEB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1.038/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a AILSON PEREIRA DA SILVA para a Contratação de show artístico com AILSON FORROZEIRO, a ser realizado no dia 13 de maio de 2023, por ocasião da Festa de Emancipação Política, no município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de maio de 2023

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:5B798A52

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2.044/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando

também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a JONATAS SEMIS FONSECA para a Contratação de show artístico com JONATAS FONSECA, a ser realizado no dia 12 de maio de 2023, por ocasião do dia do EVANGÉLICO, no município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de maio de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:21FF7838

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 1.945/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a M A DO NORTE COSTAPRODUÇÕES E EVENTOS para a Prestação de serviço de locação de estandes no evento Feira de Mulheres Empreendedoras e Artesãs - FEMEA para o Município de Serra do Mel, a ser realizado em Mossoró - RN, no período de 12 a 13 de maio de 2023., no valor global de R\$ 914,00 (novecentos e quatorze reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de maio de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:8C868C36

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 2.078/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a MARCIO FERNANDES GONSALO para a Contratação de show artístico com a Pancada Original (Marcio Fernandes Gonçalo), de forma direta, a ser realizado no dia 13 de maio de 2023, por ocasião da Festa de Emancipação Política, no município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de maio de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:86948423

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1.931/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JOSENILDO TAVARES DE MORAIS para a Aquisição de Equipamentos para o Sistema de Câmeras de Segurança do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Serra do Mel/RN, conforme especificações contidas neste Termo., no valor global de R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 08 de maio de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:F2E4C672

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 2.042/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a DANIEL MONTEIRO FILGUEIRA para a Contratação de show artístico com a banda MATUTO ESTILIZADO, de forma direta, a ser realizado no dia 10 de maio de 2023, por ocasião do dia alusivo ao dia das mães, no município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$1.000,00 (UM MIL REAIS), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de maio de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:CF568004

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2063/2023**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ATITUDE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

para a Contratação de produtora de eventos para coordenação e organização do evento denominado FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SERRA DO MEL RN EDIÇÃO 2023, a se realizar na data de 13 de maio de 2023, sob a administração do município de Serra do Mel RN., no valor global de R\$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de maio de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:E2A92C38

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2094/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ASSOCIAÇÃO MOSSOROENSE OESTANA DOS ARBITROS DE FUT para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM, COORDENAÇÃO, BATEDORES, visando atender às necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Serra do Mel, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Projeto “35ª anos de Progresso, Desenvolvimento e Dedicção à Serra do Mel., no valor global de R\$ 4.430,00 (quatro mil, quatrocentos e trinta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de maio de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:0FDBC227

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2065/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a WENDEL COSTA MIRANDA para a Contratação de palestrante WENDELL COSTA MIRANDA, de forma direta, a ser realizado no dia 12 de maio de 2023, por ocasião do dia do EVANGÉLICO, no município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de maio de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:38E1D6B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2103/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO, para o período do evento da festa do aniversário da cidade que acontece no dia 13 de maio de 2023, visando atender às necessidades da Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente do Município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 17.440,00 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de maio de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:8CC90629

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2112/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a GILVÂNIO EDSON TEIXEIRA DA COSTA 01224169450 para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O SERVIÇO DE APOIO ORGANIZACIONAL, MONITORAMENTO OPERACIONAL E FISCALIZAÇÃO NO EVENTO DENOMINADO FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA 2023 realizado no município de Serra do Mel, visando atender às necessidades dos eventos que serão realizados no Município de Serra do Mel/RN., no valor global de R\$ 11.529,00 (onze mil, quinhentos e vinte e nove reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 09 de maio de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:194C010E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO FRANCISCA OZINETE TRAGINO OLIVEIRA**

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A servidora **FRANCISCA OZINETE TRAGINO OLIVEIRA** aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSORA** do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de nº379, **requereu e restou** concedida, através do processo administrativo nº6.405/2022 a **CONVERSÃO EM PECÚNIA de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses**, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, **ABRIL, MAIO, JUNHO** correspondente ao período aquisitivo de 04 de **MARÇO** de 2000 até 04 **MARÇO** de 2015, pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico nº 093/2023*.

Serra do Mel/ RN, 30 de **ABRIL** de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
CPF: 079.635.594-07

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:9B67DA45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 35 - PROCESSO SELETIVO 01.2022
SERRA DO MEL/RN

CONVOCAÇÃO Nº 35 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 10 e/ou 15 de maio de 2023, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão do PIS ou PASEP;
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- Declaração de dependentes para imposto de renda.
- Comprovante de residência
- Comprovante bancário

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
14º	Monaliza Tavares Pereira da Silva	21/11/1995		5,2

SERRA DO MEL/RN, 09 de maio de 2023.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:3428D214

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 032/2023

EXTRATO DO CONTRATO 032/2023

Extrato ao contrato administrativo Nº **032/2023**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **ADM DOC GESTAO ELETRONICA DE DOCUMENTOS LTDA**, CNPJ **28.079.300/0001-27**. O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de desenvolvimento e atualização do website da Prefeitura Serra do Mel, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O valor mensal da contratação é de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo até 14 de **ABRIL** de 2024. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:5852F56E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 031/2023

EXTRATO DO CONTRATO 031/2023

Extrato ao contrato administrativo Nº **031/2023**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **ADM DOC GESTAO ELETRONICA DE DOCUMENTOS LTDA**, CNPJ **28.079.300/0001-27**. O presente termo tem por objeto a contratação de **LOCAÇÃO DE SISTEMA (software) DE E-SIC E OUVIDORIA** no âmbito da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O valor mensal da contratação é de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta), perfazendo o valor total de R\$ 10.200,0 (dez mil e duzentos reais). O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo até 09 de **ABRIL** de 2024. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:AE4A02C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2303090003
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2303090003**, cujo objeto é o Registro de preços para possível aquisição de equipamentos de informática objetivando a implantação do prontuário eletrônico – PEC na Secretaria Municipal de Saúde: **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO – ME** e **M. A. S. CAVALCANTI - ME**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **12 de maio 2023** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail da comissão permanente de licitação: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 09 de maio de 2023.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:A3D1703F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2303090003

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de equipamentos de informática objetivando a implantação do prontuário eletrônico – PEC na Secretaria Municipal de Saúde; VALIDADE: 08 de maio de 2023 a 07 de maio de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 117.865,00 (cento e dezessete mil oitocentos e sessenta e cinco reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Isley Fonseca Damasceno de Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:84138C44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2303090003

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: M. A. S. CAVALCANTI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.183.560/0001-00; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de equipamentos

de informática objetivando a implantação do prontuário eletrônico – PEC na Secretaria Municipal de Saúde; VALIDADE: 08 de maio de 2023 a 07 de maio de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 73.190,10 (setenta e três mil cento e noventa reais e dez centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Marília Ana Santos Cavalcanti - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:A38D9F0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2304180002
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 COMUNICADO

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras e habilitadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2304180002**, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de estruturas para eventos, para datas Comemorativas do Calendário Municipal: **J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS LTDA – ME, M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS – ME e OLIVEIRA OLIVEIRA LTDA - ME**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura das **Atas de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial das empresas supracitadas, cópia das **Atas de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **12 de maio 2023** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, as **Atas de Registro de Preços** poderão ser entregues na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail da comissão permanente de licitação: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 09 de maio de 2023.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:1599896C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2304180002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.909.605/0001-04; OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de estruturas para eventos, para datas Comemorativas do Calendário Municipal; VALIDADE: 10 de maio de 2023 a 09 de maio de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Juscelino Kubitich de Medeiros - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:60DCB823

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2304180002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 20.953.509/0001-66; OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de estruturas para eventos, para datas Comemorativas do Calendário Municipal; VALIDADE: 10 de maio de 2023 a 09 de maio de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 1.326.495,00 (um milhão trezentos e vinte e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Matheus Heverton Chianca de Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:9F0BB4FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2304180002

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.777.441/0001-43; OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em locação de estruturas para eventos, para datas Comemorativas do Calendário Municipal; VALIDADE: 10 de maio de 2023 a 09 de maio de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Christianne Patrícia Bezerra de Oliveira - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:7861DF35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº
2304180002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

PROMITENTE CONTRATADA: J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.909.605/0001-04.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	VR UNIT	VALOR TOTAL
18	SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS DE SEGURANÇA DESARMADA	DIA	400	295,00	118.000,00
19	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL	UNID	100	340,00	34.000,00
20	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BRIGADISTA	UNID	100	340,00	34.000,00
	VALOR TOTAL				186.000,00

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:A9BE61A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2023 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº
2304180002.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

PROMITENTE CONTRATADA: M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 20.953.509/0001-66.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	VR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, CABINE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PISO ANTIADERENTE, IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO E LIVRE/OCUPADO, PONTO DE VENTILAÇÃO, PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA.	UND/DIA	250	80,00	20.000,00
	VALOR TOTAL				R\$ 20.000,00

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:5F3D31D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 012-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 012/2013

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE ÚNICO - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 4.465.200,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MASTERCOP SAÚDE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (26.893.523/0001-06)	Adjudicado em: 09/05/2023 - 12:25:45 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	3.572.200,32

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregeiro

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:DAF2B57A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2303310001 -
TERMO DE ARQUIVAMENTO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

CONSIDERANDO, a deflagração do Procedimento Licitatório nº 2303310001 - Pregão Eletrônico nº 009/2023;

CONSIDERANDO, por fim, que não houveram ofertas dentro do valor estimado do referido Processo;

RESOLVE

Determinar o arquivamento do Pregão Eletrônico nº 009/2023 destinado ao **Registro de Preços para possível contratação de empresa para aquisição gradativa painel divisória cega (sem vidro) EUCATEX 35mm, branco gelo, revestido de EUACLAC UV, composto internamento por miolo MSO para absorção de impactos e acabamento em alumínio anodizado fosco, com todas as despesas para desinstalação, instalação e remanejamento incluída, para atender diversos departamentos e secretarias da prefeitura municipal de Serra Negra do Norte/RN.**

Publique-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:AEC9E2C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2305090001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/
DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **10 de maio de 2023**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preço para possível aquisição e recarga gradativa de gás oxigênio medicinal, reguladores, fluxômetros e umidificadores, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **23 de maio de 2023, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de maio de 2023.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:D1152FAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2304240001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2304240001**, cujo objeto é o Registro de preços para possível contratação de empresa para prestação de serviços médicos e profissionais da saúde para o Município de Serra Negra do Norte/RN: **MASTERCOOP SAÚDE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade, será enviada através do E-mail comercial da empresa supracitada, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **12 de maio 2023** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail da comissão permanente de licitação: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 09 de maio de 2023.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:A5DD4678

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – PROC. ADMIN.
MSNN/RN Nº 2304240001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: MASTERCOOP SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 26.893.523/0001-06; OBJETO: Registro de preços para possível contratação de empresa para prestação de serviços médicos e profissionais da saúde para o Município de Serra Negra do Norte/RN; VALIDADE: 10 de maio de 2023 a 09 de maio de 2024; POSSÍVEL VALOR MENSAL: R\$ 297.683,36 (duzentos e noventa e sete mil seiscientos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Amanda Vieira Oliveira Sampaio - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:D1109EDO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 199/2023**

PORTARIA Nº: 199/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Natal - RN	06 de maio de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 06 de maio de 2023, RESSARCIMENTO, por conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de maio de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:5D800D90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 200/2023

PORTARIA Nº: 200/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Natal - RN	09 de maio de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 09 de maio de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de maio de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:957C015B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 201/2023

PORTARIA Nº: 201/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Currais Novos - RN	09 de maio de 2023	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Currais Novos - RN, no dia 09 de maio de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de maio de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:6A6FD284

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº: 203/2023

PORTARIA Nº: 203/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Currais Novos - RN	09 de maio de 2023	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Currais Novos - RN, no dia 09 de maio de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de maio de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:51F44FA9

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 146/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao servidor municipal **EPITÁCIO MONTEIRO DE FARIA NETO**, matrícula 1476, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com gozo no período de 15 de maio a 13 de junho 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 09 de maio de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:651715A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 090501/2023

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento provisório da unidade básica de saúde (UBS) da comunidade de floresta, para assim atender as necessidades da secretaria municipal de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Dispensa por Justificativa 090501/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21

CONTRATADA(O): RAYRES MACIEL FREITAS MELO
091.981.314-35

VALOR TOTAL: R\$ 1.540,00

VIGÊNCIA: 09/05/2023 a 31/12/2023

ORIGEM DOS RECURSOS: 621 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.74 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

DATA DA ASSINATURA: 9 de maio de 2023

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:748E0CE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2023- SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2023- SRP**

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada em Locação de Estrutura de Eventos para Realização do GASTROFEST 2023, no distrito Serra da Tapuia no Município de Sitio Novo/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 248/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 24/05/2023, às 08h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 24/05/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Sitio Novo, situada à Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sitio Novo/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br.

Sítio Novo/RN, 09 de Maio de 2023.

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:2BD69E00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA EQUIPAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS, REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 202240975-5, CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 248/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 25/05/2023, às 08h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 25/05/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Sitio Novo, situada à Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sitio Novo/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: cpl@sitionovo.rn.gov.br.

Sítio Novo/RN, 09 de Maio de 2023.

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:370329CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 28/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 28/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN
CONTRATADO: Rodrigo Farias de Carvalho, inscrita no CNPJ sob nº 20.782.631/0001-17.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços em manutenção completa de extintores (recarga, teste hidrostático e reposição de peças), visando manter os extintores de incêndio do Hospital Municipal João Enfermeiro.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA: 05 de maio de 2023.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Pelo Contratante:

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Pela Contratada:

RODRIGO FARIAS DE CARVALHO -
Proprietário

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:BA4FD365

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
27/2023 E CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
27/2023 E CONTRATAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu /RN.

CONTRATADO: Arquidiocese de Natal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.026.122/0022-93.

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel para a **REALIZAÇÃO DO CURSO DE ELETRICISTA RESIDENCIAL** destinado ao atendimento dos municípios, situado na Rua Sebastião Dias da Silva, nº 425 - Centro em Taipu/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/08/2023

BASE LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

DATA: 02/05/2023.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:42A18A23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
015/2023 - SRP**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSULINAS DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência., conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 22/05/2023 às

09h00min.LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: tangara.cpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 09 de maio de 2023.

O Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:BF48B184

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
016/2023 - SRP**

O Município de Tangará/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através das Portarias nº 166/2021 e nº 167/2021, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE SANTA TEREZINHA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência., conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 22/05/2023 às 11h00min.LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: tangara.cpl@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 16:00 horas.

Tangará/RN, 09 de maio de 2023.

O PREGOEIRO OFICIAL

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:99178630

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 166 - LICENÇA VIRGINIA**

PORTARIA Nº 166/2023-GAB/PREF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **VIRGINIA NEUMA PEREIRA**, matrícula nº 177-1, servidora efetiva, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA, lotada no Gabinete Civil, **Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 3 (três) meses, no período de 02/05/2023 a 01/08/2023,** em conformidade com Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio do corrente.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 08 de maio de 2023.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:1F7DB5C5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 167 - CONSELHO DELIBERATIVO
TANGARAPREV**

PORTARIA Nº 167/2023-GAB/PREF.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Deliberativo do TANGARAPREV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a realização de reunião para escolha dos membros do Conselho Deliberativo;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 64 e seguintes da Lei Municipal Nº 564/2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes, para compor o Conselho Deliberativo do Fundo de Previdência do Município de Tangará/ RN.

Parágrafo Único - A composição mencionada no caput, para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a recondução para o mandato subsequente, se dará da seguinte forma:

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO, QUADRO EFETIVO:

1º Titular: **Genialdo Gomes de Carvalho.**

1º Suplente: **Vicktor Henrique Rocha de Carvalho.**

2º Titular: **Camila Valdejane Silva de Souza**

2º Suplente: **Luiz Antônio dos Santos.**

II - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO, QUADRO EFETIVO:

1º Titular: **Rosiclei Freitas da Silva.**

1º Suplente: **Francisca Feliciano da Silva.**

III - REPRESENTANTE DO QUADRO EFETIVO, INDICADOS POR ASSEMBLEIA DOS SERVIDORES VINCULADOS A

SINDICATO OU ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA SAÚDE:

1º Titular: **Kátia Suênia Henrique de Oliveira.**

1º Suplente: **João Maria da Silva**

IV - REPRESENTANTE DO QUADRO EFETIVO, INDICADOS POR ASSEMBLEIA DOS SERVIDORES VINCULADOS A SINDICATO OU ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO:

1º Titular: **Givanilson Fernandes de Lima.**

1º Suplente: **Kátia Cristina de Moura.**

V - REPRESENTANTE DOS INATIVOS E PENSIONISTAS, INDICADO PELO SINDICATO OU ASSOCIAÇÃO DE CLASSE, ONDE HOVER:

a)1º Titular: **Maria José Custódio Freire.**

b)1º Suplente: **Maria do Socorro Guilherme de Oliveira.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, em 29 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

JOSÉ AIRTON BEZERRA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:A6B7145C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 168 - CONSELHO FISCAL**

PORTARIA Nº 168/2023-GAB/PREF.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Fiscal do TANGARAPREV, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do Artigo 60 inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a realização de reunião para escolha dos membros do Conselho Fiscal;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 64 e seguintes da Lei Municipal Nº 564/2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes, para compor o Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Tangará/ RN.

Parágrafo Único - A composição mencionada no caput, para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a recondução para o mandato subsequente, se dará da seguinte forma:

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO, QUADRO EFETIVO:

1º Titular: **Everton Fernandes de Brito**

1º Suplente: **Francisco Custodio de Lima**

II - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO, QUADRO EFETIVO:

1º Titular: **Maria Rosineide da Silva**

1º Suplente: **Damiana Maria da Silva**

III - REPRESENTANTE DO QUADRO EFETIVO, INDICADOS POR ASSEMBLEIA DOS SERVIDORES VINCULADOS A SINDICATO OU ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS:

1º Titular: **Gilson Alves da Silva**

1º Suplente: **Maria Rosângela Medeiros Florêncio**

V - REPRESENTANTE DOS INATIVOS E PENSIONISTAS, INDICADO PELO SINDICATO OU ASSOCIAÇÃO DE CLASSE, ONDE HOUVER:

- a) 1º Titular: **Maria Aparecida Barbosa de Lima**
b) 1º Suplente: **Margarete Paiva de Melo Barreto**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, em 29 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ AIRTON BEZERRA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:59EFBF36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023

O Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ nº 40.497.852/0004-01), licitante do Pregão Eletrônico nº 012/2023, que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde – Proposta: 12233.412000/1220 – 01, mantendo assim a decisão guerreada que classificou e declarou a Recorrida AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ nº 70.166.350/0001-08) vencedora do item 08 do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Equipe de Licitações desta Prefeitura, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, localizada à Rua Vicente Batista, 107, Centro desta cidade ou na plataforma do portal de compras públicas, sendo: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de maio de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:4F5D3645

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 13/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 13/2023

Resultado da Homologação

Lote 49925 - LOTE 1 - Valor Referência: 180.750,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA	70.329,00	Homologado em 09/05/2023 11:27:38 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:C70BF1E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO ELETRÔNICO
- 14/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - 14/2023
Resultado da Homologação

0001 - 0005974 - ROÇADEIRA AGRÍCOLA, LARGURA CORTE:1,70 M, ALTURA CORTE:5 A 20 CM, CARACTERÍSTICASADICIONAIS:CENTRAL E LATERAL, FACAS DE AÇO ESPECIAL, ACOPLADO, REGULAGEM CORTE:SAPATAS LATERAISE RODA TRASEIRA, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA, ESTRUTURA:CHAPA DE AÇO, TIPO ESTRUTURA:CAIXA, TIPOTRANSMISSÃO:DIRETA POR CORREIA, QUANTIDADE FACAS:2, TIPO CORTE:REVERSÍVEL E DUPLO - SUPER X 1800 - Valor Referência: 30.300,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS	SUPER X 1800	1,00 Unidade	11.000,00	11.000,00	Homologado em 09/05/2023 11:35:30 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:68382BEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2023-GP

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Senhora, **SABRINA MEDEIROS SILVA**, CPF de Nº **128.xxx.xxx-18** para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, com lotação no **GABINETE DO PREFEITO**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 09 de maio de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:59B79291

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2023-GP

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE LAVAGEM DE MÃOS E HIGIENE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA PRÉ-ESCOLA E SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES**

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art. 4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art. 5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art. 6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art. 7º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 8º Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 09 de maio de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador: CDFE6BA4

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DECISÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022
Ata de Registro de Preço nº 0116/2022

O Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN torna público que, nos termos do art. 19, inciso I e parágrafo único do Decreto 7.892/2013 c/c item 5.5 e 5.6 do instrumento celebrado, resolve revogar a Ata de Registro de Preço de nº 0116/2022, celebrada com a empresa **ZULEIDE DA SILVA MACEDO** xxx.xxx.664-68 (CNPJ nº 08.204.071/0001-18), que tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, liberando assim a referida dos compromissos assumidos. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Equipe de Licitações desta Prefeitura, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, localizada à Rua Vicente Batista, 107, Centro de Tenente Laurentino Cruz/RN, ou solicitada pelo endereço eletrônico contratos@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de maio de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador: 3F6D7850

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
38/2023 – PMTLC**

Localório: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Locador: FABIANA PINHEIRO DE LIMA GALDINO
x3.xxx.xxx-xx

Objeto: 1.1. O objeto da presente locação é de um Imóvel provisório para funcionamento do Centro de Saúde Pe José Dantas Cortez localizado na Avenida Marcelino Cruz, nº80 – Centro Tenente Laurentino Cruz/RN

Valor Global: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) que será pago após o tramite normal do processo de despesa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2118	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Vigência: 08 de maio de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 05 de maio de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
CPF: xxx.xxx.xxx-08
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador: 6B0920C2

**SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 09 DE MAIO DE 2023.**

Altera critério de inscrição para candidatos do processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de Tenente Laurentino

Cruz/RN, para o quadriênio 2024/2028, e prorroga prazo de inscrição.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Tenente Laurentino Cruz/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 09 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 737/2020 e suas alterações, e

Considerando a verificação de erro processual na definição das exigências para candidatura à membro do Conselho Tutelar, referente à comprovação de experiência, não estando prevista tal exigência na legislação em vigor,

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não poderá criar novos critérios que restrinjam o direito à ampla concorrência,

Considerando a necessidade de garantir oportunidade de inscrição para pessoas que não se enquadravam nos requisitos anteriores, resolve:

Art. 1º. Excluir o item 3.5, alínea “h” do item 4.4 e Anexo VI do Edital nº 01/2023 da Comissão Especial Eleitoral no que se refere à exigência de experiência comprovada na promoção, proteção, controle social e gestão na política dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de maio de 2023.

JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS

Presidente da CMDCA

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:6F637573

SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 001/2023 – CEE, PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR (TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN)

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN torna público a correção de critérios para registro de candidatura no Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028 e alteração de datas.

1.2 O Edital nº 001/2023 passa a vigorar com supressão dos itens 3.5, item 4.4 alínea “h” e Anexo VI.

(...)

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do art. 32 da Lei Municipal nº 737/2020 e no artigo 140 da Lei nº 8.069/90 (ECA);

3.2. Idade igual ou superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

~~3.5. Comprovada experiência de atuação na área da infância e juventude, de no mínimo, 01 (um) ano no município, relacionada à promoção, proteção, protagonismo, controle social e gestão pública dos direitos da criança e adolescente;~~

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição, conforme art. Nº 32 da Lei Municipal nº 737 de 2020;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada (Art. 38 da Resolução 231/2022 - Conanda);

3.10. Aprovação em processo avaliativo ou prova de conhecimentos sobre os direitos da criança e do adolescente.

4. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS

(...)

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral, atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

e) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, cível e criminal;

f) Foto padrão em 3x4, atualizada pelo menos dois anos;

g) Atestado/declaração de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO III do presente edital;

~~h) Declaração de pelo menos 01 (uma) instituição da área da infância e juventude, que comprove atuação do candidato por, no mínimo, 01 (um) ano na promoção, proteção, controle social e gestão política dos direitos da criança e do adolescente, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital~~

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, conforme modelo constante do ANEXO II deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou cláusula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição, consoante modelo constante do ANEXO IV do presente edital.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de maio de 2023.

JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:534228B8

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS CONTRATO Nº 047/2023 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

Contratado: TEREZA CRISTINA DE ALCANTARA DA COSTA

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL** por **TEMPO INDETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Estratégia de Saúde da Família-ESF II (Zona Rural), junto a Secretária Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 1.302,00** (mil trezentos e dois reais), sendo incluído nesse valor 40% (R\$ 520,80) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.822,80 (mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 09 de maio de 2023, com prazo final a ser acordado entre às partes.

Data da Assinatura: 09 de maio de 2023

Tenente Laurentino Cruz/RN, 09 de maio de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF Nº. 082.xxx.xxx-33

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

TEREZA CRISTINA DE ALCANTARA DA COSTA

CPF: 968.xxx.xxx-34

Contratado

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:COE5CA76**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 306/2023 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 306/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 230/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº **035.623.914-47**, Matrícula: **2470/1** ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **02 de Maio de 2023**, saindo as **06:00** e retornando as **19:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Maio de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:5682FDD2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 307/2023 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 307/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 230/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº **035.623.914-47**, Matrícula: **2470/1** ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **04 de Maio de 2023**, saindo as **12:00** e retornando as **18:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Maio de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:F801691E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 308/2023 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 308/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 230/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº **035.623.914-47**, Matrícula: **2470/1** ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **06 de Maio de 2023**, saindo as **18:30** e retornando as **03:25** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Maio de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:390B1FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 309/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 309/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 231/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, Matrícula: **2461/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **02 de Maio de 2023**, saindo as **06:00** e retornando as **18:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Maio de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:C213FF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 310/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 310/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 231/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, Matrícula: **2461/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ALEXANDRIA/RN**, no dia **03 de Maio de 2023**, saindo as **12:30** e retornando as **19:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Maio de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:39A1A52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 312/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 312/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 232/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **VALDIMIR JOSE LOPES BERNARDO JUNIOR**, portador do CPF nº **073.742.314-58**, Matrícula: **2170/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **04 de Maio de 2023**, saindo as **12:00** e retornando as **21:07** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Maio de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:6E51621F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 313/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 313/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 232/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **VALDIMIR JOSE LOPES BERNARDO JUNIOR**, portador do CPF nº **073.742.314-58**, Matrícula: **2170/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **06 de Maio de 2023**, saindo as **17:40** e retornando as **04:05** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Maio de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:B8035272

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Maio de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:1425BC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 315/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 315/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 233/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, Matrícula: **2133/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **06 de Maio de 2023**, saindo as **13:00** e retornando as **23:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Maio de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:A3547531

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 316/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 316/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 234/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 233/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, Matrícula: **2133/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **04 de Maio de 2023**, saindo as **18:30** e retornando as **05:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia **03 de Maio de 2023**, saindo de **08:00** e retornando as **13:10** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Maio de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:2D279779

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 317/2023 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 317/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 234/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia **05 de Maio de 2023**, saindo de **07:30** e retornando as **12:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **09 de Maio de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:CEE81FCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2023 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 15/2022**

PROCESSO:1025016/2022

MODALIDADE:Pregão Presencial nº15/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

CNPJ:01.622.882/0001-90

CONTRATADA:CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 14.582.607/0001-31

ENDEREÇO:AVENIDA ENG SANTANA JR, 3000 11º ANDAR, COCÓ, FORTALEZA/CE CEP:60192200

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORAMENTO, ACOMPANHAMENTO, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO DE ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO, ENGENHARIA, ORÇAMENTO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TIBAU/RN PARA OBRAS DIVERSAS NO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$2.634.580,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:02 de maio de 2023

VIGÊNCIA:02 de maio de 2023 a 01 de maio de 2024

Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ação: 2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Ação: 2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0019 - EXCELÊNCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Região: 0001 - Tibau

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORAMENTO, ACOMPANHAMENTO, GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO DE ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO, ENGENHARIA, ORÇAMENTO, COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS E SEUS SERVIÇOS ASSOCIADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TIBAU/RN PARA OBRAS DIVERSAS NO MUNICÍPIO.	SERV	01	2.634.580,00	2.634.580,00

Total do contrato em R\$ 2.634.580,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002.

Tibau/RN, 02 de maio de 2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MAKEY NONDAS MAIA

Certare Engenharia E Consultoria LTDA

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:992F40D3**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES**

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº01/2023, para o processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tibau, publica a relação dos candidatos inscritos.

I – Inscreveram-se os seguintes cidadãos:

- 1- ANA CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA
- 2- ANTONIA RAMIRA DA SILVA
- 3- ARMANDO ERMÍNIO NETO
- 4- DEUSIMEIRE DE OLIVEIRA DA SILVA
- 5- DÉBORA DA SILVA CRUZ COSTA
- 6- FRANCIELLY LOUIZE DE SOUZA AVELINO REBOUÇAS
- 7- GESMAELLY NAARA OLIVEIRA SILVA
- 8- IRENICE RODRIGUES DO NASCIMENTO
- 9- JANAYANA KEYVYLANA SILVA MEDEIROS
- 10- MARIA JANIELE FERREIRA DE LIMA
- 11- MARIA MADALENA DE SOUZA
- 12- LÁZARO DORNELLES FERREIRA DE MEDEIROS
- 13- ODIMAR BATISTA
- 14- PATRÍCIA MARIA LIMA
- 15- SAMIRA MENDES DE ANDRADE OLIVEIRA
- 16- RENATA MIKAELI MARINHO DA SILVA

II – O cidadão que tenha conhecimento dos fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 442/2017 e Resolução nº 02/2023, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com provas.

III – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do COMDICA, situado no endereço Padre João Venturelli, nº 108, Bairro Vila Nova, Tibau no horário das 07 às 13 horas.

Tibau 09 de maio de 2023.

GEIZA MARIA FREITAS COSTA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:FD2B5D6D**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0269/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A

IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ÉLCIO MICHELL DA SILVA**, graduação: 3º SGT PM, matrícula nº **195.297-8**, CPF nº **011.005.374-57**. O pagamento de **08 (OITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 550833/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III E REFORÇO TIBAU IV, no(s) dia(s): 06, 16, 21, 22, 28, 29 e 30/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	107,40	859,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:PDF44CDE**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0270/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DIÓGENES JOSÉ DA PAZ LIMA**, graduação: 3º Sgt. PM,

matrícula nº **176.087-4**, CPF nº **816.645.324-04**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 550833/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III E REFORÇO TIBAU IV, no(s) dia(s): 05, 09, 17, 19, 25, 27 e 29/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:10170A72

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0271/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WELLINGTON SOUSA DA COSTA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **194.996-9**, CPF nº **012.067.744-01**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 550833/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III E REFORÇO TIBAU IV, no(s) dia(s): 07, 08, 09 e 21/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8F97B231

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0272/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **WESCLEY ALMEIDA DE SOUZA**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **194.979-9**, CPF nº **050.836.884-76**. O pagamento de **07 (SETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 550833/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III E REFORÇO TIBAU IV, no(s) dia(s): 15, 23 e 27/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	107,40	751,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B84026DE

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0273/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE

SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **195.196-3**, CPF nº **013.641.414-18**. O pagamento de **15 (QUINZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 550833/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III E REFORÇO TIBAU IV, no(s) dia(s): 01, 05, 07, 21 e 23/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	107,40	1.611,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:C8ED33E3

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0274/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: **3º SGT PM**, matrícula nº **196.285-0**, CPF nº **047.530.134-05**. O pagamento de **18 (DEZOITO)** diária(s), referente ao custeio complementar e

subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 550833/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III E REFORÇO TIBAU IV, no(s) dia(s): 01, 02, 05, 20, 22 e 25/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	107,40	1.933,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:E7A4A830

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0275/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FÁBIO SILVA DE ALBUQUERQUE**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **205.082-0**, CPF nº **012.821.464-32**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 550833/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III E REFORÇO TIBAU IV, no(s) dia(s): 07, 08 e 09/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B1474497

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0276/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ERASMO FREDSON MOREIRA SILVA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.042-4**, CPF nº **011.154.764-40**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 550833/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III E REFORÇO TIBAU IV, no(s) dia(s): 06/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A0E48AAC

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0277/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS

MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ALLAN GEORGE DE MENEZES DA COSTA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **201.963-9**, CPF nº **010.635.124-92**. O pagamento de **07 (SETE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 550833/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III E REFORÇO TIBAU IV, no(s) dia(s): 06, 09 e 21/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	107,40	751,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:818893CA

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0278/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUCIANO HOLANDA FERNANDES**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.227-3**, CPF nº **054.618.954-76**. O pagamento de **14 (QUATORZE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO**

ESPECIAL Nº 550833/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III E REFORÇO TIBAU IV, no(s) dia(s): 09, 15, 21, 22 e 29/04/2022.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	107,40	1.503,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:76B5DC33

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0279/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **CARLOS RENATO COSTA DA SILVA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.013-0**, CPF nº **620.215.083-15**. O pagamento de **16 (DEZESSEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 550833/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III E REFORÇO TIBAU IV, no(s) dia(s): 02, 07, 08, 19, 22, 26 e 27/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	107,40	1.718,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:750A7A07

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0280/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **YURE DAVID MENEZES ALVES**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **242.348-0**, CPF nº **705.052.434-40**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 550833/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III E REFORÇO TIBAU IV, no(s) dia(s): 21 e 29/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B6B2C69E

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0281/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS

MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **MÁRIO GOMES DA SILVA JÚNIOR**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.516-3**, CPF nº **080.013.764-78**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 550833/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III E REFORÇO TIBAU IV, no(s) dia(s): 07, 20 e 29/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:78F076B4

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0282/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **RODRIGO ADERSON VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.639-9**, CPF nº **094.534.654-96**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE**

SERVIÇO ESPECIAL Nº 550833/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III E REFORÇO TIBAU IV, no(s) dia(s): 06, 21 e 29/04/2022.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:FD280A8C

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0283/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOÃO PAULO GOMES**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.045-5**, CPF nº **700.205.864-93**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 550833/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III E REFORÇO TIBAU IV, no(s) dia(s): 06, 07, 21, 22 e 29/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E516175D

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0284/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **RIVÂNIA DA COSTA LOPES**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **239.965-2**, CPF nº **016.649.104-76**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 550833/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III E REFORÇO TIBAU IV, no(s) dia(s): 21 e 22/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:891CBA84

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0285/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS

MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **AUGUSTO LIMA DA COSTA JÚNIOR**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **212.041-0**, CPF nº **014.034.764-03**. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 550833/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III E REFORÇO TIBAU IV, no(s) dia(s): 20 e 22/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	107,40	214,80

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:544A1329

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0286/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **SILVIA EMANUELY DA SILVA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **240.040-5**, CPF nº **085.134.384-80**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº**

550833/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III E REFORÇO TIBAU IV, no(s) dia(s): 08, 22 e 30/04/2022.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	107,40	429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:46A031AB

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0287/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PAULO VICTOR DE SOUZA SILVA**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **227.566-0**, CPF nº **092.501.834-10**. O pagamento de **16 (DEZESSEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 550833/2ª CPM - TIBAU, REFORÇO TIBAU, REFORÇO TIBAU II, REFORÇO TIBAU III E REFORÇO TIBAU IV, no(s) dia(s): 01, 02, 14, 21 e 22/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	107,40	1.718,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:45ABA4D1

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0288/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ERINALDO JUSTINIANO DA SILVA**, graduação: **ST PM**, matrícula nº **163.711-8**, CPF nº **967.010.644-34**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 548783, 361144, 383132 e 523261/3ª CPAMB - MOSSORÓ, AMBIENTAL 003, no(s) dia(s): 08/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:53AC8656

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0289/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO

DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTÔNIO MARCOS DE FRANÇA**, graduação: **1ºSGT PM**, matrícula nº **107.934-4**, CPF nº **022.235.494-11**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 548783, 361144, 383132 e 523261/3ª CPAMB - MOSSORÓ, AMBIENTAL 003, no(s) dia(s): 15 e 29/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FB39315E

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0290/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ANTÔNIO MÁRIO MEDEIROS DA FONSECA**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **163.739-8**, CPF nº **969.587.824-53**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 548783, 361144, 383132 e 523261/3ª CPAMB - MOSSORÓ, AMBIENTAL 003, no(s) dia(s): 08/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:IA82B705

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0291/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FRANCISCO RAMON DE SOUZA**, graduação: **2ºSGT PM**, matrícula nº **167.533-8**, CPF nº **027.783.454-69**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 548783, 361144, 383132 e 523261/3ª CPAMB - MOSSORÓ, AMBIENTAL 003, no(s) dia(s): 08/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AF92E069

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0292/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **HAMILTON MENDES CHACHÁ**, graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **167.580-0**, CPF nº **036.311.474-22**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 548783, 361144, 383132 e 523261/3ª CPAMB - MOSSORÓ, AMBIENTAL 003, no(s) dia(s): 15/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:7F857D0A

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0293/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e

subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **FÁBIO MACÊDO BRAGA**, graduação: **3º Sgt PM**, matrícula nº **176.180-3**, CPF nº **009.958.414-03**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 548783, 361144, 383132 e 523261/3ª CPAMB - MOSSORÓ, AMBIENTAL 003, no(s) dia(s): 22 e 29/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:F74377D6

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0294/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **JOSELINO SILVINO DE ARAÚJO**, graduação: **3º Sgt PM**, matrícula nº **176.354-7**, CPF nº **054.667.134-90**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 548783, 361144, 383132 e 523261/3ª CPAMB - MOSSORÓ, AMBIENTAL 003, no(s) dia(s): 08/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:F3A2CFA9

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0295/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **DAMIÃO ALVES DE MEDEIROS** graduação: **3ºSGT PM**, matrícula nº **194.940-3**, CPF nº **031.917.754-80**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 548783, 361144, 383132 e 523261/3ª CPAMB - MOSSORÓ, AMBIENTAL 003, no(s) dia(s): 15 e 22/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:8AA128D0

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0296/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO

PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **ERASMO FREDSON MOREIRA SILVA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **202.042-4**, CPF nº **011.154.764-40**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 548783, 361144, 383132 e 523261/3ª CPAMB - MOSSORÓ, AMBIENTAL 003, no(s) dia(s): 15/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:C50F18E1

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0297/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PEDRO BASÍLIO DE ALMEIDA NETO**, graduação: **CB PM**,

matrícula nº **202.283-4** CPF nº **043.868.934-82**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 548783, 361144, 383132 e 523261/3ª CPAMB - MOSSORÓ, AMBIENTAL 003, no(s) dia(s): 22 e 29/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	107,40	644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7AFDACDC

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0298/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **PATRICK RENER DE OLIVEIRA**, graduação: **CB PM**, matrícula nº **201.959-0** CPF nº **060.279.334-37**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 548783, 361144, 383132 e 523261/3ª CPAMB - MOSSORÓ, AMBIENTAL 003, no(s) dia(s): 22/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4CB12A0A

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0299/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Militar: **LUA KARENYNE RIBEIRO MATOS**, graduação: **SD PM**, matrícula nº **239.925-3** CPF nº **111.451.014-96**. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 548783, 361144, 383132 e 523261/3ª CPAMB - MOSSORÓ, AMBIENTAL 003, no(s) dia(s): 29/04/2022.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	107,40	322,20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D2DC267A

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0300/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO

DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **CAIO FÁBIO NUNES LIMEIRA**, cargo: DPC, matrícula nº **243.862-3**, CPF nº **070.995.964-89**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIO Nº034 e 035/2023, 44ºDP - TIBAU, no(s) dia(s): 14, 15 e 16/04/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A3D8CBCC

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0301/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **ISABELLA TURL FREIRE**, cargo: DPC, matrícula nº **244.270-1**, CPF nº **154.980.997-03**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIO Nº034 e 035/2023, 44ºDP - TIBAU, no(s) dia(s): 21, 22 e 23/04/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

10	107,40	1.074,00
----	--------	----------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:907435CF

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0302/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **JOSÉ WILSON VIDAL DE OLIVEIRA JUNIOR**, cargo: EPC, matrícula nº **244.125-0**, CPF nº **017.542.154-40**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIO Nº034 e 035/2023, 44ºDP - TIBAU, no(s) dia(s): 14, 15 e 16/04/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:EB034B7D

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0303/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO

MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **AMOS SOARES DE SOUZA**, cargo: **EPC**, matrícula nº **170.187-8**, CPF nº **785.515.604-68**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIO Nº034 e 035/2023, 44ºDP - TIBAU, no(s) dia(s): 21, 22 e 23/04/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0EEBE62B

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0304/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **CÉSAR ALVES FERREIRA**, cargo: **APC**, matrícula nº **170.198-3**, CPF nº **852.201.164-87**. O pagamento de **20 (VINTE)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIO Nº034 e 035/2023, 44ºDP - TIBAU, no(s) dia(s): 14, 15, 16, 21, 22 e 23/04/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	107,40	2.148,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7CA20915

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0305/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA**, cargo: **APC**, matrícula nº **207.198-3**, CPF nº **988.004.263-87**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIO Nº034 e 035/2023, 44ºDP - TIBAU, no(s) dia(s): 14, 15 e 16/04/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7F09F4E2

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0306/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **NATAN CARVALHO DOS SANTOS**, cargo: **APC**, matrícula nº **169.362-0**, CPF nº **023.208.614-16**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIO Nº034 e 035/2023, 44ºDP - TIBAU, no(s) dia(s): 21, 22 e 23/04/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:54A4AA88

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0307/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO

MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **MATEUS SILVA LUNA**, cargo: **APC**, matrícula nº **244.075-0**, CPF nº **071.160.544-05**, cargo: **APC**, matrícula nº **169.362-0**, CPF nº **023.208.614-16**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIO Nº034 e 035/2023, 44ºDP - TIBAU, no(s) dia(s): 14, 15 e 16/04/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A441A8A0

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0308/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **WILSON FERNANDES FILHO**, cargo: **APC**, matrícula nº **157.381-0** CPF nº **465.135.314-20**, cargo: **APC**, matrícula nº **169.362-0**, CPF nº **023.208.614-16**. O pagamento de **10 (DEZ)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, **executadas no Município de Tibau, conforme: OFÍCIO Nº034 e 035/2023, 44ºDP - TIBAU, no(s) dia(s): 21, 22 e 23/04/2023.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	107,40	1.074,00

10	107,40	1.074,00
----	--------	----------

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4FD9FC1C

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0244/2023 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE DADOS

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 (TRÊS)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR VII CONGRESSO NORTE RIOGRANDESE CONTRA O CÂNCER**, no período: de **05/05/2023 à 06/05/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03 (TRÊS)	400,00	1.200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 03 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CA11BE35

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0225/2023 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE DADOS

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **MARIA ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, ocupante do Cargo de **TÉCNICO DE REGULAÇÃO**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)**,

referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO TREINAMENTO DA FASE DO REGULA CIRURGUIA**, no período: de **19/04/2023 à 19/04/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA)	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 18 de abril de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7CB2DD24

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0226/2023 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE DADOS

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **FRANCISCA CLEANA MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO LAÇAMENTO DA POLITICA ESTADUAL DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DAS MULHERES**, no período: de **19/04/2023 à 19/04/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA)	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 18 de abril de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:76CC6172

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0252/2023 – REPUBLICADO POR CORRÇÃO DE DADOS

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **MARIA NATÁLIA CANDIDO DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de **ARTESÃ**, colaborador(a) na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 1/2 (UMA E MEIA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA FEMPTUR (FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN)**, no período: de **12/05/2023 à 13/05/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 1/2 (UMA E MEIA)	400,00	600,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:C2A33906

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0253/2023 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO DE DADOS

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **RODOLFO DO NASCIMENTO ARAÚJO**, ocupante do Cargo de **COZINHEIRO**, colaborador(a) na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 1/2 (UMA E MEIA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA FEMPTUR (FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN)**, no período: de **12/05/2023 à 13/05/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 1/2 (UMA E MEIA)	400,00	600,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:F250AD75

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0254/2023 – REPUBLICADO POR CORRÇÃO DE DADOS

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **MARIA NASIRENE LOPES DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de **ARTESÃ**, colaborador(a) na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 1/2 (UMA E MEIA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA FEMPTUR (FEIRA DOS MUNICÍPIOS E PRODUTOS TURÍSTICOS DO RN)**, no período: de **12/05/2023 à 13/05/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 1/2 (UMA E MEIA)	400,00	600,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 08 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:D8A92796

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0309/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **CACILDA ALVES DE SOUSA**, ocupante do Cargo de **ANALISTA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**, Lotado(a) na **Secretaria de Administração e Planejamento - SEMAD**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR NA PROCURADORIA ESTADUAL DO RN**, no período: de **10/05/2023 à 10/05/2023**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (UMA)	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de maio de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:5F83AEFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
60/2022

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS (LIXO HOSPITALAR) DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** Empresa Vencedora: **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA- CNPJ: 01.568.077/0002-06**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 08/05/2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:22453732

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 60/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS (LIXO HOSPITALAR) DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** Empresa Vencedora: **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA- CNPJ: 01.568.077/0002-06**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN, 08/05/2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:93E10BE1

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
17/2023

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição de Material odontológico para atender as necessidades da Implantação do CEO Tipo II (Centro de Especialidades Odontológicas) no Município de Tibau do Sul.** Empresas Vencedoras: **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 13.719.523/0001-34**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE II, DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 34.698.454/0001-08**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE III ; SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP- CNPJ: 11.511.020/0001-43**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE I.** Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 08/05/2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:716C59DC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 17/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição de Material odontológico para atender as necessidades da Implantação do CEO Tipo II (Centro de Especialidades Odontológicas) no Município de Tibau do Sul.** Empresas Vencedoras: **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 13.719.523/0001-34**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE II, DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 34.698.454/0001-08**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE III ; SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP- CNPJ: 11.511.020/0001-43**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE I.** Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN, 08/05/2023

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:558A8098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
60/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS (LIXO HOSPITALAR) DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** Empresa Vencedora: **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA- CNPJ: 01.568.077/0002-06**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1.

Tibau do Sul/RN, 08/05/2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:209EE2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
17/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição de Material odontológico para atender as necessidades da Implantação do CEO Tipo II (Centro de Especialidades Odontológicas) no Município de Tibau do Sul.** Empresas Vencedoras: **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 13.719.523/0001-34**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE II, DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- CNPJ: 34.698.454/0001-08**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE III ; SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP- CNPJ: 11.511.020/0001-43**, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : **LOTE I.**

Tibau do Sul/RN, 08/05/2023

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:4661226F

**SECRETARIO DE AGRICULTURA E PESCA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA
Nº 18/2023**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 18/2023

Contratante: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTO

Processo nº 54/2023 - Dispensa nº 18/2023 - CPL

Objeto: AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA FEBRE AFTOSA..

VALOR: R\$ 4.280,00 (quatro mil, duzentos e oitenta reais).

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTO

Contratada

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:ED924889

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 035/2023-GPMTB.**

PORTARIA N.º 035/2023-GPMTB.

Dispõe sobre a Vacância de cargo efetivo por aposentadoria de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 33, inciso VII, da Lei Complementar 002/1997, e nos termos da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Declarar a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de **GARI**, por motivo de aposentadoria da servidora **ALIZETE ARAÚJO DE LIMA**, matrícula nº 089, portadora do RG nº 2281186, expedido pela SSP/RN, e do CPF nº 929.382.304-78.

Art. 2.º - Fica suspensa qualquer atividade do referido servidor, no cargo, a partir do dia 02/05/2023.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, dia 03 de maio de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:2199BE72

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 036/2023-GPMTB.**

PORTARIA N.º 036/2023-GPMTB.

Designa gestor para o Programa do Leite Potiguar (PLP) no âmbito do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar a Servidora **MARIA JOSÉ ALBINO DA COSTA**, ocupante do cargo de Orientadora Social, inscrita no CPF nº 406.804.104-06, para ocupar a função de gestora do Programa do Leite Potiguar (PLP), no âmbito do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de maio de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:816B187A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO
DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E APRAZAMENTO DA
SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS
DAS EMPRESAS HABILITADAS DA TOMADA DE PREÇOS
Nº 02/2023**

**AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO
DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E APRAZAMENTO DA
SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS
DAS EMPRESAS HABILITADAS DA TOMADA DE PREÇOS
Nº 02/2023**

**OBJETO: RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E
CORREÇÃO DE FALHA NA DRENAGEM SUPERFICIAL DA
RUA PRINCIPAL DO DISTRITO DE CARNAUBINHA, DO
MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, CONFORME CONDIÇÕES,
QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES
DISCRIMINADAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS
DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE EDITAL**

O Presidente e Membros da CPL do Município de Touros/RN, nomeados pela Portaria n.º 963/2022 do Prefeito Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que as empresas **TS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ: 27.623.174/0001-67; **ÁGIL CONSTRUÇÕES**, CNPJ: 10.657.875/0001-99 e **TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 09.580.934/0001-14, foram declaradas INABILITADAS, enquanto que a empresa **CONCREENG EIRELI**, CNPJ: 15.804.769/0001-30 e **ÁGIL CONSTRUÇÕES**, CNPJ: 10.657.875/0001-99, foi declarada HABILITADA, em decorrência do julgamento da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, cuja sessão se deu às 10 h do dia 08/05/2023. Outrossim, encontra-se aberto o prazo para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109, I, alínea “a”, da Lei 8666/93. O teor do julgamento da fase de habilitação, encontra-se disponível aos interessados na CPL deste Município ou através de solicitação ao e-mail: licita@touros.rn.gov.br. Caso não haja interposição de recurso no prazo previsto no aludido dispositivo, fica aprazada a sessão de abertura dos envelopes da empresa habilitada para o dia 18 de maio de

2023, às 10 h, na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, 1º andar, Centro, Touros/RN.

Touros/RN, 08 de maio de 2023.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO

Presidente da CPL/PMT/RN

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:3C5259E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 21/2023**

O Pregoeiro do Município de Touros/RN, nomeado através da portaria 921/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que a impugnação apresentada pela empresa R DE MEDEIROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 04.356.078/0001-02 foi julgada PROCEDENTE, com base nos fundamentos constantes no despacho de julgamento, o qual encontra-se disponível para os interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros/RN, 09 de maio de 2023.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro do Município de Touros-RN

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:823EA131

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 296/2023 – GC

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria aos servidores públicos municipais, abaixo mencionados, pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) – INSS, em período anterior;

CONSIDERANDO que os servidores aposentados nunca informaram ao Município sobre a concessão do benefício;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento nº 022321810000192202248 junto a Promotoria de Justiça da Comarca de Touros/RN;

CONSIDERANDO a regra encartada no inciso VI do art. 33 da Lei Municipal nº 570/2007 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF, emanado no Tema 1.150 – Repercussão Geral;

CONSIDERANDO, finalmente, o poder-dever atribuído aos gestores públicos na adoção de medidas em prol da observância das regras legais aplicáveis aos atos praticados pela Administração Pública, em especial o funcionamento da máquina estatal;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

Isto posto, por meio deste, **RESOLVE:**

Art. 1º – EXONERAR e declarar a vacância do cargo efetivo de **PROFESSOR**, por motivo de **APOSENTADORIA**, provido pelo(a) servidor(a) **DAMIÃO MIGUEL DOS ANJOS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 474.133.444-91, matrícula nº 07-1, com posse no dia 03 de março de 1986, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, registrando sua rescisão na data da concessão de seu benefício previdenciário, retroagindo todos os seus efeitos a 19/02/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 09 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:D1A4E5EE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 301/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **Maricelia Vicente Dantas Pedro**, Assessora Especial, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Touros/RN, Matrícula nº 2329-5, inscrito no CPF/MF sob nº 010.308.424-00, 03 (três) meias diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernóites, nos dias 11, 12 e 13 de maio de 2023, onde irá representar o Município de Touros na 9º FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte), no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 09 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:775BACA8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 302/2023 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Francisco de Assis da Silva**, Assessor Especial, lotado na Ouvidoria do Município de Touros/RN, Matrícula nº 2774-6, inscrito no CPF/MF sob nº 096.576.664-06, 03 (três) meias diárias Estaduais, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) totalizando o valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em

seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 11, 12 e 13 de maio de 2023, onde irá representar o Município de Touros na 9ª FEMPTUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do Rio Grande do Norte), no Centro de Convenções na cidade de Natal/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 09 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:05FF8255

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 303/2023 – GC

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria aos servidores públicos municipais, abaixo mencionados, pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) – INSS, em período anterior;

CONSIDERANDO que os servidores aposentados nunca informaram ao Município sobre a concessão do benefício;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento nº 022321810000192202248 junto a Promotoria de Justiça da Comarca de Touros/RN;

CONSIDERANDO a regra encartada no inciso VI do art. 33 da Lei Municipal nº 570/2007 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF, emanado no Tema 1.150 – Repercussão Geral;

CONSIDERANDO, finalmente, o poder-dever atribuído aos gestores públicos na adoção de medidas em prol da observância das regras legais aplicáveis aos atos praticados pela Administração Pública, em especial o funcionamento da máquina estatal;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

Isto posto, por meio deste, **RESOLVE**:

Art. 1º – EXONERAR e declarar a vacância do cargo efetivo de **PROFESSOR**, por motivo de **APOSENTADORIA**, provido pelo(a) servidor(a) **FRANCISCO ANTERO DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 634.511.234-87, matrícula nº 25-1, com posse no dia 01 de março de 1988, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, registrando sua rescisão e registrando sua rescisão na data da concessão de seu benefício previdenciário, retroagindo todos os seus efeitos a 01/10/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 09 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:796EB564

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2023 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 304/2023 – GC

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a concessão de aposentadoria aos servidores públicos municipais, abaixo mencionados, pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) – INSS, em período anterior;

CONSIDERANDO que os servidores aposentados nunca informaram ao Município sobre a concessão do benefício;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento nº 022321810000192202248 junto a Promotoria de Justiça da Comarca de Touros/RN;

CONSIDERANDO a regra encartada no inciso VI do art. 33 da Lei Municipal nº 570/2007 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF, emanado no Tema 1.150 – Repercussão Geral;

CONSIDERANDO, finalmente, o poder-dever atribuído aos gestores públicos na adoção de medidas em prol da observância das regras legais aplicáveis aos atos praticados pela Administração Pública, em especial o funcionamento da máquina estatal;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

Isto posto, por meio deste, **RESOLVE**:

Art. 1º – EXONERAR e declarar a vacância do cargo efetivo de **PROFESSOR**, por motivo de **APOSENTADORIA**, provido pelo(a) servidor(a) **NOELMA MARTINS DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 188.470.564-20, matrícula nº 94-1, com posse no dia 09 de março de 1987, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, registrando sua rescisão e registrando sua rescisão na data da concessão de seu benefício previdenciário, retroagindo todos os seus efeitos a 02/03/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 09 de maio de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:433B6A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 033/2023

O Município de Touros/RN, através do Setor de Planejamento, torna público para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, que receberá cotação de preços para, Aquisição e fornecimento de Absorventes íntimos, para estudantes de baixa renda matriculadas nos níveis de ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Ensino Profissional, em escolas aderidas no Programa Saúde na Escola (PSE) com mais de 50% dos estudantes de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: Setordecopras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 09 de Maio de 2023.

Setor de Planejamento
Touros/RN

Publicado por:
Eliabe da Silva França
Código Identificador:0276695F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 034/2023

O Município de Touros/RN, através do Setor de Planejamento, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de emissão de laudos médicos para exames de radiologia “RAIOS – X” via PACS (sistema e comunicação e arquivo de imagem radiológica) e licença de software mensal para gerenciamento de imagens, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: Setordecompras@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 09 de Maio de 2023.

SETOR DE PLANEJAMENTO
Touros/RN

Publicado por:
Eliabe da Silva França
Código Identificador:BDB0577B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 035/2023

O Município de Touros/RN, através do Setor de Planejamento, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para, Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente diversos, para suprir as necessidades dos setores de todas as secretarias, fundos e órgãos da administração pública municipal de Touros/RN, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: Setordecompras@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, 28 – Centro – Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Touros/RN, 09 de Maio de 2023.

SETOR DE PLANEJAMENTO
Touros/RN

Publicado por:
Eliabe da Silva França
Código Identificador:5B89C705

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº
027/2023

O Agente de Contratação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURAMUNICIPAL DE UMARIZAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº

027 2023 - DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, visando a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de correção, implantação e transmissão do faseamento do e-social, dos eventos relacionados A 1ª, 2ª e 3ª fase, com responsabilidade financeira junto ao sistema de recursos humanos integrado da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN., pelo valor de R\$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais).

Assim, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

UMARIZAL - RN, 24 de Abril de 2023

ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:6C8C6ED6

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL
Nº 027/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art 75 inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) INFODOCS & SERVICE LTDA, referente à Contratação de empresa para Prestação de Serviços de correção, implantação e transmissão do faseamento do e-social, dos eventos relacionados A 1ª, 2ª e 3ª fase, com responsabilidade financeira junto ao sistema de recursos humanos integrado da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 24 de Abril de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:CAAF2B1

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 027/2023

O Agente de Contratação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de correção, implantação e transmissão do faseamento do e-social, dos eventos relacionados A 1ª, 2ª e 3ª fase, com responsabilidade financeira junto ao sistema de recursos humanos integrado da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN.

Contratado.....: INFODOCS & SERVICE LTDA

Fundamento Legal...: art 75 inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO.

UMARIZAL - RN, 24 de Abril de 2023

ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:4557F63D**CPL****EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 027/2023**

CONTRATO Nº.....: 20230108

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027 2023 - DL

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: INFODOCS & SERVICE LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de correção, implantação e transmissão do faseamento do e-social, dos eventos relacionados A 1ª, 2ª e 3ª fase, com responsabilidade financeira junto ao sistema de recursos humanos integrado da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0301.041220001.2.007 Manutenção das Atividades e Serviços Adm inistrativos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 13.500,00

VIGÊNCIA.....: 24 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Abril de 2023

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:474E9CA9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 023/2023, DE 09 DE MAIO DE 2023 - SMS.****PORTARIA Nº 023/2023, DE 09 DE MAIO DE 2023 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente: MIRELE GLICIA C S FREIRE;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 09 de Maio de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se****MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:901COBD7**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 024/2023, DE 09 DE MAIO DE 2023 - SMS.****PORTARIA Nº 024/2023, DE 09 DE MAIO DE 2023 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente: CIRILO VIEIRA DA SILVA;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 10 de Maio de 2023;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se****MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:00A8B338**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021 –
ADITIVO Nº 27/2023****EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021 –
ADITIVO Nº 27/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo:

SEGUNDO ADITIVO de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 025/2021 – PMVV
 ORIGEM: Pregão Presencial nº 012/2021;
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES
 CONTRATADA **C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 10.634.109/0001-34
 O prazo de vigência do contrato nº 025/2021, fica prorrogado a contar de 05 de maio de 2023 até 05 de maio de 2024.
 Data de Assinatura: 05.05.2023

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Kênia Santos Sarmiento
Código Identificador:15F78B77

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 33/2023 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 001/2022 TOMADA DE PREÇOS
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

Extrato de Contrato nº: **33/2023** - Processo Licitatório nº: **001/2022**
Tomada de Preços

Modalidade: **Tomada de Preço**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Venha-Ver**

Contratada: **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**

CNPJ: **16.917.533/0001-72**

Objeto: **Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para a execução dos serviços remanescentes da obra de construção de abatedouro público municipal, no município de Venha-Ver/RN. VALOR TOTAL: R\$ 474.693,98 (quatrocentos e setenta e quatro mil e seiscentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos).**

Fontes de Recurso:

66 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 1.23 . 0 . 449051 - Obras e Instalações

90 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 2.52 . 0 . 449051 - Obras e Instalações

Início da Vigência: **05/05/2023**

Final da Vigência: **05/05/2024**

Assinatura: **05/05/2023**

ASSINADO POR: GUSTAVO SOARES MARTINS TAVARES

Publicado por:
 Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:F860E87C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Saúde.
 Extrato de Dispensa de Licitação
 Processo: 05050001/23

Objeto: Aquisição de produtos destinados para a limpeza da piscina, usada nas atividades de hidroginástica com pacientes portadores de hipertensão arterial e diabetes que são atendidos pelas unidades básicas de saúde do município de Vera Cruz.

Contratado: F W F de Souza.
 CNPJ: 03.549.089/0001-38

Valor Total Julgado: R\$ 9.939,60 (Nove mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Base Legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 05/05/2023

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:69872EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Saúde.
 Extrato de Dispensa de Licitação
 Processo: 09050001/23

Objeto: Adquirir os serviços de manutenção da rede de oxigênio e ar comprimido do Hospital Maternidade Aída Ramalho Cortez Pereira, visando assim melhorias na qualidade dos nossos serviços para com os usuários de saúde do município de Vera Cruz.

Contratado: Ivani Batista Neto.
 CNPJ: 42.241.189/0001-54

Valor Total Julgado: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Base Legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 09/05/2023

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E3B79094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Agricultura.
 Extrato de Dispensa de Licitação
 Processo: 09050002/23

Objeto: Aquisição de vacina destinada para a campanha de vacinação de bovinos na prevenção contra a febre aftosa no município de Vera Cruz.

Contratado: Rancho Alegre Comércio e Representações de Produtos Agropecuários Ltda.
 CNPJ: 06.098.753/0001-68

Valor Total Julgado: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Base Legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 09/05/2023

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2BA7283E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 09050003/23

Objeto: Adquirir os serviços de corte de cabelo feminino, para serem realizados em ações promovidos pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social em comemoração ao dia das mães no município de Vera Cruz.

Contratado: Emmanuele Cruz da Silva.
CPF: 100.329.174-06

Valor Total Julgado: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

Base Legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Vera Cruz, 09/05/2023

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:5AC716D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050501/2023 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05050001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050501/2023 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: ANTONIA KALIANA XAVIER NUNES, CPF: 062.963.714-89. OBJETO: Contratação de serviços de buffet, visando a realização de evento em comemoração ao “Dia das Mães”, que acontecerá no Município de Viçosa/RN, no dia 13 de maio de 2023. VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2019 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II.

Viçosa/RN, 09/05/2023.

VICTOR RAMON ALVES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:C4DEF5A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO/HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA
N.º 001/2023 – PMF

O Presidente da Comissão Permanente do Município de Florânia/RN torna público que a CPL, por unanimidade de seus membros, após a análise dos documentos habilitatórios, realizada no âmbito da CONCORRÊNCIA N.º 001/2023 – PMF, que tem por objeto a CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUES PARA A VENDA DE BEBIDAS, ALIMENTOS E DERIVADOS NO PARQUE DA CIDADE - FLORÂNIA/RN, POR PRAZO DETERMINADO DE 10 (DEZ) ANOS (QUIOSQUE Q6), decidiu habilitar os licitantes Rosicleide Aureliane de Medeiros Silva (CNPJ nº 43.232.939/0001-94) e Francisca Raimunda de Souza (CPF nº ***.272.484-**), Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo previsto nos termos do Art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Comissão Permanente de Licitação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, ou solicitada através do e-maillicitacao@florania.rn.gov.br.

Florânia/RN, 09 de maio de 2023.

ALEX SILVA DE AZEVEDO –
Presidente.

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:6252EF7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
– SRP

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico N.º 012/2023, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de equipamentos, estrutura e correlatos destinados a realização de eventos públicos, visando atender às necessidades do município de Florânia/RN, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 23/05/2023. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 09 de maio de 2023.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:B1F403E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 114/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, Auxiliar de serviços gerais, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 471, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia 10/04/2023 com término em 08/07/2023, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022. .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 08 de maio de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:239AD064**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N.º 116/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a o servidor público municipal **JOÃO BOSCO DA COSTA**, vigia, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 588, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **08/05/2023** com término em **08/08/2023**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 09 de maio de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:CF341462**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N.º 117/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a o servidor público municipal **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, Agente comunitário de saúde, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 390, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **10/05/2023** com término em **10/08/2023**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 09 de maio de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:F389C9B2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA N.º 118/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA APARECIDA DANTAS**, Agente comunitário de saúde, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 391, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **10/05/2023** com término em **10/08/2023**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 09 de maio de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:E6FE6CC9**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 557/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 08/05/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D9D57823

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 558/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 08/05/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/05/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6F7C4D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 559/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 08/05/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6444FDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 560/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 05/05/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4F9E1180

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 561/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 10/04/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:89E37554

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 562/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 08/05/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:90CEBDA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 563/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 08/05/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8DB94AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 564/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 08/05/2023 com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/05/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7991DB40**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 565/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 09/05/2023 com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F5544643**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 566/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09/05/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7DE2CEF4**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 038/2023– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **VILMA FERNANDES DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no cadastro funcional sob o nº 81, relativos ao período de 2022/2023, contados a partir do dia 10/05/2023 com término em 08/06/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 09 de maio de 2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:62428EB2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 398/2023 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 06/04/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/04/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A240C69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 567/2023 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 19/04/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/04/2023 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 09/05/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B8FF5DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 039/2023– GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA APARECIDA DE ARAUJO**, merendeira, inscrita no cadastro funcional sob o nº 317, relativos ao período de **2022/2023**, contados a partir do dia 01/03/2023 com término em 30/03/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/03/2023 revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 09 de maio de 2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:17CB2602

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, com sede na Praça Cipriano Pereira, nº 04, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, por ordem do Prefeito Municipal de Acari/RN, torna público o presente Edital para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de 02 vagas + formação de cadastro de reserva, por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público a fim de compor a equipe da Prefeitura de Acari na área da SEMTHAS, na função de Entrevistador/Digitador do Cadastro Único para Programas Sociais, conforme o disposto neste edital e com base no art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 718/2001.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A seleção, de que trata o presente Edital, tem por objetivo provimento de 02 vagas + cadastro de reserva POR TEMPO DETERMINADO por profissionais de nível médio com conhecimento básico em informática, para suprir, a necessidade do Cadastro Único, cuja função e requisitos estão descritos no **ANEXO I** deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado composta por 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº 46, de 20 de abril de 2022.

A seleção dos candidatos será feita mediante Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

O julgamento do Processo Seletivo Público Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

Todos os atos inerentes a este Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período para atender a necessidade do interesse público.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições serão realizadas presencialmente no Prédio do Conviver situado na Travessa Eduardo Galvão, nº 66, Centro, Acari-RN (próximo a ponte nova), no período de 10 a 12 de maio de 2023. **Horário: 07 h às 11:30 hs e das 13:30 hs às 17 horas.**

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá ter a idade mínima de 18 anos completos até a data da homologação do processo seletivo, preencher o Formulário de Inscrição, com cópias de todos os documentos comprobatórios em anexo.

2.3.1 Deverão ser entregues cópias dos seguintes documentos juntamente com o Formulário de Inscrição:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Currículo Profissional (ao currículo devem ser anexados todos os documentos que comprovam o grau de formação e eventuais especializações);
- e) Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente;
- f) Certificado de Curso Básico de Informática ou equivalente;

2.3.2 A validação da inscrição ficará condicionada a apresentação da documentação prevista no item;

2.3.3 A inscrição para participação no processo seletivo será gratuita.

3 - DA SELEÇÃO:

3.1 A seleção será realizada através de análise curricular, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NÍVEL SUPERIOR			
ITEM	TÍTULOS/COMPROVANTES	QUANT. MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado de conclusão de ensino médio, reconhecido pelo MEC – 40 (quarenta) pontos.	01	40
02	Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso superior – 10 (pontos) pontos	01	10
03	Declaração de experiência profissional na área do cadastro único para programas sociais, devidamente comprovada, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, 06 (seis) meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 15 (quinze) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 02 períodos de 06 meses	30
04	Certificado de Qualificação através de cursos que tenham como finalidade, formação para o Cadastro único para programas sociais, com carga horária mínima de 20 horas cada, 10(dez) pontos por cada curso realizado de no mínimo 20 horas	Máximo de 02 cursos	20
05	TOTAL DE PONTUAÇÃO		100 PONTOS

3.3 O resultado da análise curricular será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN, disponível através do link <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> após as inscrições.

4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.1 O critério de desempate adotado será o seguinte:

- I – Maior tempo de experiência profissional, comprovado por meio de documentos;
- II – O candidato que obtenha a maior nota, somados todos os cursos de aperfeiçoamento;
- III – Candidato de maior idade.

5 – DO RESULTADO:

5.1. Os candidatos serão classificados se obtiverem média igual ou superior a **6,0 (seis)** somadas a pontuação final da análise curricular.

5.2 Concluída a Seleção, a Comissão encaminhará o resultado do Processo Seletivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

6 – DOS RECURSOS:

6.1 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser entregues presencialmente no Prédio do Conviver situado na Travessa Eduardo Galvão, nº 66, Centro, Acari-RN (próximo a ponte nova), na data de 18 de maio de 2023. Horário: 07h às 11:30hs e das 13:30 hs às 17 horas, conforme modelo constante neste Edital Anexo III.

6.3 Serão indeferidos os recursos que não atenderem os subitens 5.1. e 5.2; não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente.

6.4 A Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO:

7.1 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado, na data provável de 24 de maio de 2023.

8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

8.1 O candidato aprovado será contratado através de contrato por tempo determinado, observando os prazos contidos no instrumento de contrato.

8.2 Na ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- h) Carteira de Identidade;
- i) Cartão PIS/PASEP;
- j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
- l) Comprovante de residência.
- m) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- n) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
- o) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;

8.3 Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias e acompanhadas do original.

8.4 Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 A seleção realizada por meio deste Processo Seletivo Simplificado não gera direito subjetivo à contratação, ficando a mesma condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, a qual realizará as contratações de acordo com a necessidade.

9.2 A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no processo.

9.3 O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos, nos dias estabelecidos e publicados no edital de convocação.

9.4 Caso o candidato não tenha disponibilidade para assumir o cargo quando convocado, assinará termo de desistência e será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação do resultado.

9.5 Caso o número de inscritos não seja o suficiente para preenchimento de vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

9.6 Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

9.6.1 ANEXO I – Dos cargos e das vagas;

9.6.2 ANEXO II – Ficha de inscrição;

9.6.3 ANEXO III – Requerimento de recurso;

9.6.4 ANEXO IV – Calendário de Atividades.

10 – DOS CASOS OMISSOS:

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.

Acari/RN, 09 de maio de 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO: ENTREVISTADOR/DIGITADOR				
ESPECIFICIDADE DO CARGO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA SEMANAL HORÁRIA	LOCAL DE LOTAÇÃO
	Ensino Médio Completo com conhecimento básico em informática. Superior Completo.	R\$ 1.320,00	40h	SEMTHAS

ATRIBUIÇÕES: Entrevistador/Digitador: realizar triagem prévia baseado nos critérios de inclusão no cadastro único. Responsável por receber as famílias e realizar as entrevistas, entrevistar (nos postos de atendimento e na residência da família, em casos de visita domiciliar) e digitar os dados coletados no Sistema de Cadastro Único. Esse profissional também organiza os arquivos e confere os formulários. Aferir os documentos e fazer registros físicos e eletrônicos dos dados. Checar possíveis casos de duplicidade ou situação diferenciada. Explicar o que for necessário, evitando qualquer sugestão de resposta. Preencher formulários, termos de autodeclaração e autorização para contato. Evitar qualquer expressão de julgamento pessoal sobre condições ou características das famílias. Inserir as informações coletadas na plataforma do Cadastro Único e demais atribuições correlatas a função

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato(a):	
Sexo: () M () F	Data de Nascimento:
RG:	CPF:
Nome da Mãe:	
Nome do Pai:	
Endereço: Nº	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
Telefone Residencial:	CEP:
E-mail:	Telefone Celular:
Cargo:	

Declaro serem verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com os documentos relacionados no item 2.3.1 do Edital. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital, notadamente no caso de convocação, com apresentação da documentação pessoal exigida.

Assinatura do candidato (a)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº, realizada em // /2023

NOME:

CARGO:

VISTO DO FUNCIONÁRIO:

ANEXO III – REQUERIMENTO DO RECURSO

Nome: _____ Nº Inscrição: _____

RG: _____ ; CPF: _____

À Comissão Interna de Processo Seletivo Simplificado de Acari/RN

Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari-RN para a função de _____, solicito revisão da minha avaliação curricular, pelas seguintes razões:

Acari-RN, de 2023.

Assinatura Candidato (a)

Atenção:

Preencher o recurso com letra legível.

Apresentar argumentações claras e concisas.

Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada na entrega.

Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ANEXO IV – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Calendário	Datas Previstas	Local
Publicação do Edital	10 de maio de 2023	Diário da FEMURN
Inscrições	10 a 12 de maio de 2023	cpmpss.acari@gmail.com
Publicação do Resultado preliminar	17 de maio de 2023	Diário da FEMURN
Entrega de Recurso do Resultado preliminar	18 de maio de 2023	cpmpss.acari@gmail.com
Resultado da interposição de recursos	23 de maio de 2023	Diário da FEMURN
Publicação do resultado final	24 de maio de 2023	Diário da FEMURN
Homologação do Resultado Final	24 de maio de 2023	Diário da FEMURN
Publicação da convocação	Data a ser definida pela SEMTHAS	Diário da FEMURN

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:D919DC7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.257, DE 09 DE MAIO DE 2023.**

LEI MUNICIPAL N.º 1.257, DE 09 DE MAIO DE 2023.

“Altera o anexo V da Lei Municipal N.º 932, de 09 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Classificação de Cargos e Empregos, Quadro Pessoal, Evolução e Progressão Funcional da Prefeitura Municipal de Alexandria, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O Anexo V da Lei Municipal nº 932, de 09 de outubro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO V							
GRUPO:	BÁSICO						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Auxiliar de Limpeza Urbana - ALU						
	Sepultador						
	Vigilante						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Auxiliar de Limpeza Urbana - ALU, Sepultador, Vigilante							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
Alfabetizado	"A"	1.320,00	1.386,00	1.452,00	1.518,00	1.584,00	1.650,00
5º Ano do Ens. Fundamental	"A"	1.346,40	1.413,72	1.481,04	1.548,36	1.615,68	1.683,00
Ensino Fundamental	"A"	1.372,80	1.441,44	1.510,08	1.578,72	1.647,36	1.716,00
Ensino Médio	"B"	1.399,20	1.469,16	1.539,12	1.609,08	1.679,04	1.749,00
Superior	"B"	1.425,60	1.496,88	1.568,16	1.639,44	1.710,72	1.782,00
GRUPO:	OPERACIONAL						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG						
	Jardineiro						
	Motorista						
	Pedreiro						
	Pintor						
	Soldador						
	Tratorista						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Pedreiro, Pintor, Soldador							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
5º Ano do Ens. Fundamental	"A"	1.346,40	1.413,72	1.481,04	1.548,36	1.615,68	1.683,00
Ensino Fundamental	"A"	1.372,80	1.441,44	1.510,08	1.578,72	1.647,36	1.716,00
Ensino Médio	"B"	1.399,20	1.469,16	1.539,12	1.609,08	1.679,04	1.749,00
Superior	"B"	1.425,60	1.496,88	1.568,16	1.639,44	1.710,72	1.782,00
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Jardineiro							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
5º Ano do Ens. Fundamental	"B"	1.386,00	1.455,30	1.524,60	1.593,90	1.663,20	1.732,50
Ensino Fundamental	"B"	1.413,72	1.484,41	1.555,09	1.625,78	1.696,46	1.767,15
Ensino Médio	"B"	1.441,44	1.513,51	1.585,58	1.657,66	1.729,73	1.801,80
Superior	"C"	1.469,16	1.542,62	1.616,08	1.689,53	1.762,99	1.836,45
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							

Motorista							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
5º Ano do Ens. Fundamental	"C"	1.452,00	1.524,60	1.597,20	1.669,80	1.742,40	1.815,00
Ensino Fundamental	"C"	1.481,04	1.555,09	1.629,14	1.703,20	1.777,25	1.851,30
Ensino Médio	"C"	1.510,08	1.585,58	1.661,09	1.736,59	1.812,10	1.887,60
Superior	"D"	1.539,12	1.616,08	1.693,03	1.769,99	1.846,94	1.923,90
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Tratorista							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
5º Ano do Ens. Fundamental	"D"	1.518,00	1.593,90	1.669,80	1.745,70	1.821,60	1.897,50
Ensino Fundamental	"D"	1.548,36	1.625,78	1.703,20	1.780,61	1.858,03	1.935,45
Ensino Médio	"D"	1.578,72	1.657,66	1.736,59	1.815,53	1.894,46	1.973,40
Superior	"E"	1.609,08	1.689,53	1.769,99	1.850,44	1.930,90	2.011,35
GRUPO:	OPERACIONAL ADMINISTRATIVO						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Auxiliar de Serviços Diversos - ASD						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Auxiliar de Serviços Diversos - ASD							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
Ensino Fundamental	"B"	1.413,72	1.484,41	1.555,09	1.625,78	1.696,46	1.767,15
Ensino Médio	"B"	1.441,99	1.514,09	1.586,19	1.658,29	1.730,39	1.802,49
Superior	"C"	1.470,27	1.543,78	1.617,30	1.690,81	1.764,32	1.837,84
GRUPO:	TÉCNICO E DE NÍVEL MÉDIO						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Agente Administrativo						
	Auxiliar de Biblioteca						
	Digitador						
	Eletricista Predial						
	Fiscal de Obras						
	Fiscal de Vigilância Sanitária						
	Mecânico Automotivo						
	Operador de Raios-X						
	Secretario Escolar						
	Técnico de Enfermagem						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Auxiliar de Biblioteca, Digitador, Secretario Escolar							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
Ensino Médio	"C"	1.518,00	1.593,90	1.669,80	1.745,70	1.821,60	1.897,50
Superior	"D"	1.548,36	1.625,78	1.703,20	1.780,61	1.858,03	1.935,45
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Agente Administrativo, Fiscal de Obras, Fiscal de Vigilância Sanitária, Mecânico Automotivo, Técnico de Enfermagem							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
Ensino Médio	"D"	1.593,90	1.673,60	1.753,29	1.832,99	1.912,68	1.992,38
Superior	"E"	1.625,78	1.707,07	1.788,36	1.869,64	1.950,93	2.032,22
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Eletricista Predial							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
Ensino Médio	"E"	1.609,08	1.689,53	1.769,99	1.850,44	1.930,90	2.011,35
Superior	"E"	1.641,26	1.723,32	1.805,39	1.887,45	1.969,51	2.051,58
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Operador de Raio-X							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
Ensino Médio	"F"	1.679,04	1.762,99	1.846,94	1.930,90	2.014,85	2.098,80
Superior	"F"	1.712,62	1.798,25	1.883,88	1.969,51	2.055,14	2.140,78
GRUPO:	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Agente Fiscal						
	Agrônomo						
	Assistente Social						
	Contador						
	Enfermeiro						
	Engenheiro Civil						
	Farmacêutico Bioquímico						
	Fisioterapeuta						
	Médico Clínico Geral						
	Médico do Trabalho						
	Médico Veterinário						
	Nutricionista						
	Odontólogo						
	Procurador Jurídico Municipal						
	Terapeuta Ocupacional						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Agente Fiscal							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
Superior	"G"	1.782,00	1.871,10	1.960,20	2.049,30	2.138,40	2.227,50
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Agrônomo, Assistente Social, Contador, Nutricionista, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
Superior	"H"	1.848,00	1.940,40	2.032,80	2.125,20	2.217,60	2.310,00
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico Bioquímico, Médico Veterinário, Odontólogo							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
Superior	"I"	1.914,00	2.009,70	2.105,40	2.201,10	2.296,80	2.392,50
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Médico Clínico Geral, Médico do Trabalho							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
Superior	"J"	2.046,00	2.148,30	2.250,60	2.352,90	2.455,20	2.557,50

MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Procurador Jurídico Municipal							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
Superior	"J"	2.046,00	2.148,30	2.250,60	2.352,90	2.455,20	2.557,50

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B1DOCE1A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.258, DE 09 DE MAIO DE 2023.

LEI MUNICIPAL N.º 1.258, DE 09 DE MAIO DE 2023.

“Altera o anexo V e IX da Lei Municipal N.º 933, de 09 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Classificação de Cargos e Empregos, Quadro Pessoal e progressão funcional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O Anexo V e IX da Lei Municipal N.º 933, de 09 de outubro de 2009, passam a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO V							
TABELAS REMUNERATÓRIAS DOS CARGOS QUE COMPÕEM AS MATRIZES DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL							
CARGO:	OPERACIONAL						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Auxiliar de Serviços Gerais						
	Encanador						
	Pedreiro						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Auxiliar de Serviços Gerais							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
5º ANO ENS. FUNDAMENTAL	"A"	1.320,00	1.386,00	1.452,00	1.518,00	1.584,00	1.650,00
ENSINO FUNDAMENTAL	"A"	1.346,40	1.413,72	1.481,04	1.548,36	1.615,68	1.683,00
ENSINO MÉDIO	"A"	1.372,80	1.441,44	1.510,08	1.578,72	1.647,36	1.716,00
SUPERIOR	"A"	1.399,20	1.469,16	1.539,12	1.609,08	1.679,04	1.749,00
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Encanador/Pedreiro							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
5º ANO ENS. FUNDAMENTAL	"A"	1.346,40	1.413,72	1.481,04	1.548,36	1.615,68	1.683,00
ENSINO FUNDAMENTAL	"A"	1.373,33	1.441,99	1.510,66	1.579,33	1.647,99	1.716,66
ENSINO MÉDIO	"A"	1.400,26	1.470,27	1.540,28	1.610,29	1.680,31	1.750,32
SUPERIOR	"A"	1.427,18	1.498,54	1.569,90	1.641,26	1.712,62	1.783,98
CARGO:	OPERACIONAL ADMINISTRATIVO						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Motorista						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Motorista							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
5º ANO ENS. FUNDAMENTAL	"C"	1.455,30	1.528,07	1.600,83	1.673,60	1.746,36	1.819,13
ENSINO FUNDAMENTAL	"C"	1.484,41	1.558,63	1.632,85	1.707,07	1.781,29	1.855,51
ENSINO MÉDIO	"C"	1.513,51	1.589,19	1.664,86	1.740,54	1.816,21	1.891,89
SUPERIOR	"C"	1.542,62	1.619,75	1.696,88	1.774,01	1.851,14	1.928,27
CARGO:	TECNICO DE NIVEL MÉDIO						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Agente Administrativo						
	Fiscal						
	Operador de Sistema						
	Operador de ETA/ETE						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Operador de Sistema, Operador de ETA/ETE							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO MÉDIO	"D"	1.528,03	1.604,43	1.680,84	1.757,24	1.833,64	1.910,04
SUPERIOR	"D"	1.558,59	1.636,52	1.714,45	1.792,38	1.870,31	1.948,24
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Fiscal							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO MÉDIO	"E"	1.604,46	1.684,68	1.764,91	1.845,13	1.925,35	2.005,58
SUPERIOR	"E"	1.636,55	1.718,38	1.800,20	1.882,03	1.963,86	2.045,69
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Agente Administrativo							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO MÉDIO	"F"	1.684,72	1.768,95	1.853,19	1.937,42	2.021,66	2.105,90
SUPERIOR	"F"	1.718,41	1.804,33	1.890,25	1.976,17	2.062,09	2.148,01
CARGO:	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						

INTEGRANTES:	Contador						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Contador							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO SUPERIOR	"I"	1.950,17	2.047,68	2.145,18	2.242,69	2.340,20	2.437,71
CARGO:	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Químico						
	Engenheiro Civil						
	Engenheiro Químico						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Químico							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO SUPERIOR	"H"	1.857,24	1.950,10	2.042,96	2.135,83	2.228,69	2.321,55
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Engenheiro Civil, Engenheiro Químico							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO SUPERIOR	"J"	2.047,58	2.149,96	2.252,34	2.354,72	2.457,10	2.559,48
CARGO:	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Procurador Jurídico Municipal						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Procurador Jurídico Municipal							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO SUPERIOR	"J"	2.047,98	2.150,38	2.252,78	2.355,18	2.457,58	2.559,98
ANEXO IX							
TABELA REMUNERATÓRIA DO QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO							
CARGO:	BÁSICO						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Auxiliar de Serviços Gerais						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Auxiliar de Serviços Gerais							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ALFABETIZADO	"A"	1.326,73	1.393,07	1.459,41	1.525,74	1.592,08	1.658,42
CARGO:	OPERACIONAL						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Auxiliar de Encanador						
	Operador de Bomba						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Auxiliar de Encanador							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENS. FUND. COMPLETO	"A"	1.344,68	1.411,92	1.479,15	1.546,39	1.613,62	1.680,86
OPERADOR DE BOMBA							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENS. FUND. COMPLETO	"A"	1.523,43	1.599,60	1.675,77	1.751,94	1.828,11	1.904,28
ENSINO MÉDIO	"A"	1.553,89	1.631,59	1.709,28	1.786,98	1.864,67	1.942,37
CARGO:	TECNICO E DE NIVEL MEDIO						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Auxiliar de Administração						
	Fiscal de Leitura						
	Laboratorista						
	Técnico em Contabilidade						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Fiscal de leitura							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO MÉDIO	"D"	1.593,90	1.673,60	1.753,29	1.832,99	1.912,68	1.992,38
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Laboratorista							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO MÉDIO	"D"	1.691,08	1.775,63	1.860,19	1.944,74	2.029,29	2.113,85
NIVEL SUPERIOR	"D"	1.724,90	1.811,14	1.897,39	1.983,63	2.069,88	2.156,12
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Auxiliar de Administração							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO MÉDIO	"D"	1.836,78	1.928,62	2.020,46	2.112,30	2.204,14	2.295,98
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Técnico em Contabilidade							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO MÉDIO	"D"	1.684,72	1.768,95	1.853,19	1.937,42	2.021,66	2.105,90
NIVEL SUPERIOR	"D"	1.718,41	1.804,33	1.890,25	1.976,17	2.062,09	2.148,01

Art. 2º O adicional de insalubridade a que se refere esta lei será concedido aos servidores dos cargos citados que, na prática do exercício de suas atividades, estiverem em contato, não ocasional, de forma habitual e permanente com riscos físicos, químicos e biológicos, acima dos limites de tolerância estabelecidos na Norma Regulamentadora n.º 15, do Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 1º O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles, sendo vedada a percepção cumulativa.

§ 2º O direito do servidor ao adicional de insalubridade cessará ou reduzir-se-á, com a eliminação, descaracterização, neutralização ou redução das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de maio de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6B652179

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 007/2023

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

TERMO DE ADESÃO Nº 007/2023

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 010/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2022 realizado pelo Município de RIO DO FOGO/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de RIO DO FOGO/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Barcelona/RN

EMPRESA REGISTRADA: J M FRIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA– CNPJ Nº 38.212.079/0001-97.

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADOS, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

DO VALOR TOTAL DA ADESÃO: O valor registrado é de R\$ 149.411,60 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos e onze reais e sessenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO "SPLIT" (INCLUSO O FORNECIMENTO DE PEÇAS) DE 7.000 A 9.000 BTUS	Unidade	137	100,00	13.700,00
002	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO "SPLIT" (INCLUSO O FORNECIMENTO DE PEÇAS) DE 12.000 A 18.000 BTUS	Unidade	267	136,00	36.312,00
003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO "SPLIT" (INCLUSO O FORNECIMENTO DE PEÇAS) DE 22.000 A 24.000 BTUS	Unidade	91	130,00	11.830,00
004	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE RECARGA DE GÁS COM 4 CORREÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO "SPLIT" 7.000 A 24.000 BTUS	Unidade	297	150,00	44.550,00
005	INSTALAÇÃO DE AR 5 CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS	Unidade	87	270,00	23.490,00
006	INSTALAÇÃO DE AR 6 CONDICIONADO DE 18.000 A 30.000 BTUS	Unidade	62	240,80	14.929,60
007	DESINSTALAÇÃO DE AR 7 CONDICIONADO DE 7.000 A 30.000 BTUS	Unidade	92	50,00	4.600,00

DA AUTORIZAÇÃO: Autoriza a presente ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 010/2022 resultado do Pregão Eletrônico nº 012/2022 do Município de RIO DO FOGO/RN;

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 30/06/2022 a 30/06/2023;

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 09/05/2023 a 31/12/2023; tendo esse período para realizar a(s) aquisição(ões) por meio de termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos do Art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Barcelona/RN, 09 de maio de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:34599D4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1015 DE 08 DE MAIO DE 2023

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ARTIGO 51, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.384/2009, E NO ARTIGO 5º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.256/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONSIDERANDO** as atribuições disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 57, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, da Lei Municipal nº 4.384/2009 - PCCSS, e no artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 5.256/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, em concordância com o previsto no artigo 51, da Lei 4.384/2009.

Art. 2º - Os valores Salariais dos Servidores Públicos Municipais – pisos indicados na classe “A”, nas categorias I, II e III (Tabela de Remunerações), Níveis: Fundamental, Médio e Superior, constantes do Anexo II, da Lei 4.384/2009, serão definidos pelos valores estabelecidos a partir do salário mínimo vigente, qual seja, **R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)**, que seguem anexos ao presente Decreto.

Parágrafo único. A Revisão Geral da qual tratam os artigos 1º e 2º deste Decreto corrige as perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze meses), utilizando-se dos índices de reajuste aplicados ao salário mínimo por igual período, a partir de 1º de maio do corrente ano, conforme Medida Provisória nº 1.172/2023, publicada no DOU, em 01/05/2023, edição extra (Edição 81-H/Seção 1 – Extra H pg 1).

Art. 3º - A execução das despesas decorrentes da edição deste Decreto encontra previsão orçamentária para o exercício 2023, na legislação municipal pertinente, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Anexo I

NÍVEL FUNDAMENTAL - CLASSE - (I, II, e III)									
CLASSES:	A	B	C	D	E	F	G	H	I
CARGO/TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	De 0 a 5	De 5 a 10	De 10 a 15	De 15 a 20	De 20 a 25	De 25 a 30	De 30 a 35	De 35 a 40	Mais de 40
Categoria Salarial - I 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ASG	1320,00	1386,00	1455,30	1528,07	1604,47	1684,69	1768,93	1857,37	1950,24
ASG-CARG. E DESCA. DE MERCADORIAS	1320,00	1386,00	1455,30	1528,07	1604,47	1684,69	1768,93	1857,37	1950,24
ASG-CONTR. ABAST. D'ÁGUA	1320,00	1386,00	1455,30	1528,07	1604,47	1684,69	1768,93	1857,37	1950,24
ASG-LAVAG. DE VEICU. E MÁQUINAS	1320,00	1386,00	1455,30	1528,07	1604,47	1684,69	1768,93	1857,37	1950,24
ASG-RECEBEDOR DE ANIMAIS	1320,00	1386,00	1455,30	1528,07	1604,47	1684,69	1768,93	1857,37	1950,24
CAPTURADOR	1320,00	1386,00	1455,30	1528,07	1604,47	1684,69	1768,93	1857,37	1950,24
COVEIRO	1320,00	1386,00	1455,30	1528,07	1604,47	1684,69	1768,93	1857,37	1950,24
COZINHEIRO	1320,00	1386,00	1455,30	1528,07	1604,47	1684,69	1768,93	1857,37	1950,24
GARI	1320,00	1386,00	1455,30	1528,07	1604,47	1684,69	1768,93	1857,37	1950,24
JARDINEIRO	1320,00	1386,00	1455,30	1528,07	1604,47	1684,69	1768,93	1857,37	1950,24
LUBRIFICADOR DE VEL. AUTOMOTOR	1320,00	1386,00	1455,30	1528,07	1604,47	1684,69	1768,93	1857,37	1950,24
MARCENEIRO	1320,00	1386,00	1455,30	1528,07	1604,47	1684,69	1768,93	1857,37	1950,24
MERENDEIRO	1320,00	1386,00	1455,30	1528,07	1604,47	1684,69	1768,93	1857,37	1950,24
OPERADOR DE COMPRESSOR	1320,00	1386,00	1455,30	1528,07	1604,47	1684,69	1768,93	1857,37	1950,24
OPERADOR DE SISTEMA DE SANEAMENTO	1320,00	1386,00	1455,30	1528,07	1604,47	1684,69	1768,93	1857,37	1950,24
ORIE. DE FORM.-INFORMÁTICA	1320,00	1386,00	1455,30	1528,07	1604,47	1684,69	1768,93	1857,37	1950,24
ORIE. DE FORM.-CORT. E COSTURA	1320,00	1386,00	1455,30	1528,07	1604,47	1684,69	1768,93	1857,37	1950,24
ORIE. DE FORM.-PINT. EM TECIDO	1320,00	1386,00	1455,30	1528,07	1604,47	1684,69	1768,93	1857,37	1950,24
ORIE. DE FORM.-REB. EM PEDRAR.	1320,00	1386,00	1455,30	1528,07	1604,47	1684,69	1768,93	1857,37	1950,24
PINTOR	1320,00	1386,00	1455,30	1528,07	1604,47	1684,69	1768,93	1857,37	1950,24
PODADOR	1320,00	1386,00	1455,30	1528,07	1604,47	1684,69	1768,93	1857,37	1950,24
SERVENTE DE PEDREIRO	1320,00	1386,00	1455,30	1528,07	1604,47	1684,69	1768,93	1857,37	1950,24
SEGURANÇA	1320,00	1386,00	1455,30	1528,07	1604,47	1684,69	1768,93	1857,37	1950,24
SOLDADOR	1320,00	1386,00	1455,30	1528,07	1604,47	1684,69	1768,93	1857,37	1950,24
Categoria Salarial - II 40 horas (2%)	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
CALÇEIRO	1346,40	1413,72	1484,41	1558,63	1636,56	1718,39	1804,30	1894,52	1989,25
ELETRICISTA	1346,40	1413,72	1484,41	1558,63	1636,56	1718,39	1804,30	1894,52	1989,25
ENCANADOR	1346,40	1413,72	1484,41	1558,63	1636,56	1718,39	1804,30	1894,52	1989,25
MOTORISTA	1346,40	1413,72	1484,41	1558,63	1636,56	1718,39	1804,30	1894,52	1989,25
PEDREIRO	1346,40	1413,72	1484,41	1558,63	1636,56	1718,39	1804,30	1894,52	1989,25
TRATORISTA	1346,40	1413,72	1484,41	1558,63	1636,56	1718,39	1804,30	1894,52	1989,25
Categoria Salarial - III 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
MESTRE-DE-OBRAS	1373,33	1441,99	1514,09	1589,80	1669,29	1752,75	1840,39	1932,41	2029,03
OPERADOR MAQ. PESADAS	1373,33	1441,99	1514,09	1589,80	1669,29	1752,75	1840,39	1932,41	2029,03
NÍVEL MÉDIO - CLASSE - (VI, V, e VI)									
CLASSES:	A	B	C	D	E	F	G	H	I
CARGO/TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	De 0 a 5	De 5 a 10	De 10 a 15	De 15 a 20	De 20 a 25	De 25 a 30	De 30 a 35	De 35 a 40	Mais de 40
Categoria Salarial - IV 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	2.640,00	2.772,00	2.910,60	3.056,13	3.208,94	3.369,38	3.537,85	3.714,75	3.900,48
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	2.640,00	2.772,00	2.910,60	3.056,13	3.208,94	3.369,38	3.537,85	3.714,75	3.900,48
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (FORA DE CAMP)	1.550,00	1.627,50	1.708,88	1.794,32	1.884,03	1.978,24	2.077,15	2.181,01	2.290,06

Obs:PisoACS/ACE-EC-120/2022.									
ARTE-EDUCADOR	1372,80	1441,44	1513,51	1589,19	1668,65	1752,08	1839,68	1931,67	2028,25
AUX. ADMINISTRATIVO	1372,80	1441,44	1513,51	1589,19	1668,65	1752,08	1839,68	1931,67	2028,25
AUX. CONSULTORIO ODONTOLOGICO	1372,80	1441,44	1513,51	1589,19	1668,65	1752,08	1839,69	1931,67	2028,25
CUIDADOR DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	1372,80	1441,44	1513,51	1589,19	1668,65	1752,08	1839,69	1931,67	2028,25
FISCAL SANITÁRIO-TÉCNICO	1372,80	1441,44	1513,51	1589,19	1668,65	1752,08	1839,69	1931,67	2028,25
ORIENTADOR SOCIO EDUCACIONAL	1372,80	1441,44	1513,51	1589,19	1668,65	1752,08	1839,69	1931,67	2028,25
Categoria Salarial - V 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	1400,24	1470,25	1543,77	1620,96	1702,00	1787,10	1876,46	1970,28	2068,80
AGENTE FISCAL	1400,24	1470,25	1543,77	1620,96	1702,00	1787,10	1876,46	1970,28	2068,80
AGENTE FISCAL AMBIENTAL	1400,24	1470,25	1543,77	1620,96	1702,00	1787,10	1876,46	1970,28	2068,80
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1400,24	1470,25	1543,77	1620,96	1702,00	1787,10	1876,46	1970,28	2068,80
ASSISTENTE FAZENDARIO	1400,24	1470,25	1543,77	1620,96	1702,00	1787,10	1876,46	1970,28	2068,80
MAESTRO	1400,24	1470,25	1543,77	1620,96	1702,00	1787,10	1876,46	1970,28	2068,80
OPERADOR DE SISTEMA	1400,24	1470,25	1543,77	1620,96	1702,00	1787,10	1876,46	1970,28	2068,80
VIGIA	1400,24	1470,25	1543,77	1620,96	1702,00	1787,10	1876,46	1970,28	2068,80
TEC. LABORAT. ENTOMOLOGIA	1400,24	1470,25	1543,77	1620,96	1702,00	1787,10	1876,46	1970,28	2068,80
TEC. LABORAT. RADIOLOGIA	1400,24	1470,25	1543,77	1620,96	1702,00	1787,10	1876,46	1970,28	2068,80
TECNICO EM ENFERMAGEM	1400,24	1470,25	1543,77	1620,96	1702,00	1787,10	1876,46	1970,28	2068,80
PARTE ESPECIAL - V 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1400,24	1470,25	1543,77	1620,96	1702,00	1787,10	1876,46	1970,28	2068,80
Categoria Salarial - VI 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	1428,24	1499,65	1574,63	1653,37	1736,03	1822,84	1913,98	2009,68	2110,16
TÉCNICO EM CADASTRO	1428,24	1499,65	1574,63	1653,37	1736,03	1822,84	1913,98	2009,68	2110,16
TECNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	1428,24	1499,65	1574,63	1653,37	1736,03	1822,84	1913,98	2009,68	2110,16
TOPOGRAFO	1428,24	1499,65	1574,63	1653,37	1736,03	1822,84	1913,98	2009,68	2110,16

NÍVEL SUPERIOR - CLASSE - (VII, VIII, e IX)									
CLASSES:	A	B	C	D	E	F	G	H	I
CARGO/TEMPO DE SERVIÇO (ANOS)	De 0 a 5	De 5 a 10	De 10 a 15	De 15 a 20	De 20 a 25	De 25 a 30	De 30 a 35	De 35 a 40	mais de 40
Categoria Salarial - VII 20 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ASSISTENTE SOCIAL	1277,79	1341,68	1408,76	1479,20	1553,16	1630,82	1712,36	1797,98	1887,88
EDUCADOR FISICO	1277,79	1341,68	1408,76	1479,20	1553,16	1630,82	1712,36	1797,98	1887,88
ENFERMEIRO	1277,79	1341,68	1408,76	1479,20	1553,16	1630,82	1712,36	1797,98	1887,88
FARMACEUTICO / BIOQUIMICO	1277,79	1341,68	1408,76	1479,20	1553,16	1630,82	1712,36	1797,98	1887,88
FISIOTERAPEUTA	1277,79	1341,68	1408,76	1479,20	1553,16	1630,82	1712,36	1797,98	1887,88
FONOAUDIÓLOGO	1277,79	1341,68	1408,76	1479,20	1553,16	1630,82	1712,36	1797,98	1887,88
MÉDICO	1277,79	1341,68	1408,76	1479,20	1553,16	1630,82	1712,36	1797,98	1887,88
MÉDICO DO TRABALHO	1277,79	1341,68	1408,76	1479,20	1553,16	1630,82	1712,36	1797,98	1887,88
NUTRICIONISTA	1277,79	1341,68	1408,76	1479,20	1553,16	1630,82	1712,36	1797,98	1887,88
ODONTOLOGO	1277,79	1341,68	1408,76	1479,20	1553,16	1630,82	1712,36	1797,98	1887,88
PEDAGOGO	1277,79	1341,68	1408,76	1479,20	1553,16	1630,82	1712,36	1797,98	1887,88
PSICOLOGO	1277,79	1341,68	1408,76	1479,20	1553,16	1630,82	1712,36	1797,98	1887,88
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1277,79	1341,68	1408,76	1479,20	1553,16	1630,82	1712,36	1797,98	1887,88
VETERINÁRIO	1277,79	1341,68	1408,76	1479,20	1553,16	1630,82	1712,36	1797,98	1887,88
obs:cargohoráriaanterioral-4384/2009									
Categoria Salarial - VIII 30 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ASSISTENTE SOCIAL	1916,69	2012,52	2113,15	2218,80	2329,74	2446,23	2568,54	2696,97	2831,82
EDUCADOR FISICO	1916,69	2012,52	2113,15	2218,80	2329,74	2446,23	2568,54	2696,97	2831,82
ENFERMEIRO	1916,69	2012,52	2113,15	2218,80	2329,74	2446,23	2568,54	2696,97	2831,82
FARMACEUTICO	1916,69	2012,52	2113,15	2218,80	2329,74	2446,23	2568,54	2696,97	2831,82
FISCAL SANITÁRIO - ENFERMEIRO	1916,69	2012,52	2113,15	2218,80	2329,74	2446,23	2568,54	2696,97	2831,82
FISCAL SANITÁRIO - MÉDICO VETERINARIO	1916,69	2012,52	2113,15	2218,80	2329,74	2446,23	2568,54	2696,97	2831,82
FISCAL SANITÁRIO - ODONTÓLOGO	1916,69	2012,52	2113,15	2218,80	2329,74	2446,23	2568,54	2696,97	2831,82
FISCAL SANTÁRIO - FARMACEUTICO BIOQ.	1916,69	2012,52	2113,15	2218,80	2329,74	2446,23	2568,54	2696,97	2831,82
NUTRICIONISTA	1916,69	2012,52	2113,15	2218,80	2329,74	2446,23	2568,54	2696,97	2831,82
ODONTOLOGO	1916,69	2012,52	2113,15	2218,80	2329,74	2446,23	2568,54	2696,97	2831,82
PSICOLOGO	1916,69	2012,52	2113,15	2218,80	2329,74	2446,23	2568,54	2696,97	2831,82
PSIQUIATRA	1916,69	2012,52	2113,15	2218,80	2329,74	2446,23	2568,54	2696,97	2831,82
Categoria Salarial - IX 40 horas	PISO	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%
ARQUITETO	2555,58	2683,36	2817,53	2958,40	3106,32	3261,64	3424,72	3595,96	3775,76
ARQUIVISTA	2555,58	2683,36	2817,53	2958,40	3106,32	3261,64	3424,72	3595,96	3775,76
ASSISTENTE SOCIAL	2555,58	2683,36	2817,53	2958,40	3106,32	3261,64	3424,72	3595,96	3775,76
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	2555,58	2683,36	2817,53	2958,40	3106,32	3261,64	3424,72	3595,96	3775,76
AUXILIAR DE CONTADORIA	2555,58	2683,36	2817,53	2958,40	3106,32	3261,64	3424,72	3595,96	3775,76
ENGENHEIRO CIVIL	2555,58	2683,36	2817,53	2958,40	3106,32	3261,64	3424,72	3595,96	3775,76
CONTADOR	2555,58	2683,36	2817,53	2958,40	3106,32	3261,64	3424,72	3595,96	3775,76
FISIOTERAPEUTA	2555,58	2683,36	2817,53	2958,40	3106,32	3261,64	3424,72	3595,96	3775,76
EDUCADOR FISICO	2555,58	2683,36	2817,53	2958,40	3106,32	3261,64	3424,72	3595,96	3775,76
ENFERMEIRO	2555,58	2683,36	2817,53	2958,40	3106,32	3261,64	3424,72	3595,96	3775,76
ENGENHEIRO CIVIL	2555,58	2683,36	2817,53	2958,40	3106,32	3261,64	3424,72	3595,96	3775,76
FARMACEUTICO	2555,58	2683,36	2817,53	2958,40	3106,32	3261,64	3424,72	3595,96	3775,76
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	2555,58	2683,36	2817,53	2958,40	3106,32	3261,64	3424,72	3595,96	3775,76
ENGENHEIRO AGRONOMO	2555,58	2683,36	2817,53	2958,40	3106,32	3261,64	3424,72	3595,96	3775,76
PEDAGOGO	2555,58	2683,36	2817,53	2958,40	3106,32	3261,64	3424,72	3595,96	3775,76
FONOAUDIÓLOGO	2555,58	2683,36	2817,53	2958,40	3106,32	3261,64	3424,72	3595,96	3775,76
MÉDICO GENERALISTA - ESPECIALIZAÇÕES	2555,58	2683,36	2817,53	2958,40	3106,32	3261,64	3424,72	3595,96	3775,76
MÉDICO ANESTESISTA	2555,58	2683,36	2817,53	2958,40	3106,32	3261,64	3424,72	3595,96	3775,76
NUTRICIONISTA	2555,58	2683,36	2817,53	2958,40	3106,32	3261,64	3424,72	3595,96	3775,76
ODONTOLOGO	2555,58	2683,36	2817,53	2958,40	3106,32	3261,64	3424,72	3595,96	3775,76
PEDAGOGO	2555,58	2683,36	2817,53	2958,40	3106,32	3261,64	3424,72	3595,96	3775,76
PSICOLOGO	2555,58	2683,36	2817,53	2958,40	3106,32	3261,64	3424,72	3595,96	3775,76
TERAPEUTA OCUPACIONAL	2555,58	2683,36	2817,53	2958,40	3106,32	3261,64	3424,72	3595,96	3775,76
VETERINÁRIO	2555,58	2683,36	2817,53	2958,40	3106,32	3261,64	3424,72	3595,96	3775,76
ZOOTECNISTA	2555,58	2683,36	2817,53	2958,40	3106,32	3261,64	3424,72	3595,96	3775,76
PROCURADOR	4000,00	4200,00	4410,00	4630,50	4862,03	5105,13	5360,38	5628,40	5909,82
obs:PisodoProc.Municipal-L-5271/2020									

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FECC2CFD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2023**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 2,0 (Duas diárias) ao (à):

SERVIDOR (A):	Mara Rejane Saldanha da Costa			
CARGO:	Secretária Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo			
MATRÍCULA:	1994085			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.510.804-XX	RG: X331XXX SSAP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veiculo Próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM	RESSARCIMENTO DE VIAGEM A NATAL/RN, PARA PARTICIPAR DE DUAS REUNIÕES DIA 27 DE ABRIL DE 2023, 14º FÓRUM DE TURISMO DO RN, DAS 10H ÀS 20H, NO SERHS NATAL GRAND HOTEL & RESORT, VIA COSTEIRA SENADOR DINARTE MEDEIROS MARIZ, 6045, PARQUE DAS DUNAS – NATAL/RN E NO DIA 28 DE ABRIL DE 2023, SEMINÁRIO INTERNACIONAL TURISMO SUSTENTÁVEL – EXPERIÊNCIAS DA BAVIERA, DAS 09H ÀS 12h30MIN, NO SALÃO DE EVENTOS DO HOTEL SENAC BARREIRA ROXA.			
Conforme solicitação da Secretaria	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
2,0 diárias	Currais Novos/RN	26 de abril de 2023 a 28 de abril de 2023	C/pernoite 250,00	500,00

Importa a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C7B75649**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**SECRETARIA DE GOVERNO**
DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN CEP: 59780000 CNPJ: 08.349.102/0001-29

DECRETO Municipal Nº 39/2023, DE 09 de maio de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.381/2022, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 09 de maio de 2023

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					27.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	27.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					23.000,00
	2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS				23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	23.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					27.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				27.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	27.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					23.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	23.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5C80DF5A

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2023**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN CEP: 59780000 CNPJ: 08.349.102/0001-29

DECRETO Municipal Nº 40/2023, DE 09 de maio de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.381/2022, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo) Valor total: R\$ 42.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Valor total: R\$ 42.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 09 de maio de 2023

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					42.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					42.000,00
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				42.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25690000	0001	26.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25690000 0001 16.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:700D9779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

Às **09:00** do dia **09 de maio de 2023**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - Caraúbas/RN, realizou-se sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Giraldo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI / 06.281.452/0001-75	ARNALDO BEZERRA DA COSTA /702044 SSP/RN
DENTAL PAUFERRENSE LTDA / 06.994.589/0001-77	SIDNEY CARLOS DE MELO /1252951 ITEP/RN
CENTRAL HOSPITALAR LTDA / 46.919.423/0001-00	JOSE WILSON PRAXEDES /746848 ITEP/RN

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

LANCES POR ITEM

Item Nº1 - 0026367 - CADEIRA DE RODAS JERI: Apoio (plástico pp) para os pés, individuais articulados; Apoio (plástico pp) para o braço Assento em tecido de poliamida (nylon) preto Dobrável em "x"; Encosto em tecido de poliamida (nylon) preto; Eixos horizontais das rodas 24" com deslizamento em rolamentos; Eixos verticais direcionais (garfinhos) com deslizamento em bucha (aço); Estrutura tubular em aço carbono 3/4"; Freios bilaterais tipo esticador; Punhos para condução em pvc preto; Rodas (plástico pp) direcionais na frente com pneu maciço (pvc) de 6" Rodas (plástico poliamida) propulsores atrás com sobre aro, pneu maciço de 24"			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA	20	R\$ 655,2000	*
06.281.452/0001-75 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	20	R\$ 600,0000	*
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA	20	R\$ 565,6000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº1 - 0026367	Rodada Nº 1		
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		R\$ 560,0000	* 09:50:48
06.281.452/0001-75 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI		R\$ 559,0000	* 09:50:58
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		R\$ 550,0000	* 09:51:04
Item Nº1 - 0026367	Rodada Nº 2		
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		R\$ 545,0000	* 09:51:18
06.281.452/0001-75 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI		R\$ 540,0000	* 09:51:24
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		R\$ 530,0000	* 09:51:29
Item Nº1 - 0026367	Rodada Nº 3		
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		R\$ 527,0000	* 09:51:47
06.281.452/0001-75 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI		R\$ 525,0000	* 09:51:53
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		R\$ 520,0000	* 09:52:02
Item Nº1 - 0026367	Rodada Nº 4		
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		R\$ 515,0000	* 09:52:19
06.281.452/0001-75 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI		R\$ 510,0000	* 09:52:26
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		R\$ 500,0000	* 09:52:27
Item Nº1 - 0026367	Rodada Nº 5		
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		R\$ 515,0000	09:52:32
06.281.452/0001-75 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI		R\$ 499,0000	* 09:52:42
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		R\$ 495,0000	* 09:52:44
Item Nº1 - 0026367	Rodada Nº 6		
06.281.452/0001-75 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI		R\$ 499,0000	09:52:46
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		R\$ 495,0000	09:52:47
Item Nº1 - 0026367	Rodada Nº 7		
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		R\$ 495,0000	09:52:57

Item Nº2 - 0026368 - Cadeira de Higienização D30: Dobrável; Suporta até 100 Kg; Estrutura em aço carbono; Apoio para os braços em plástico; Apoio para os pés; 4 rodízios blindados com rodas giratórias de 4 polegadas, e 2 travas na dianteira; Encosto em Nylon acolchoado de alta resistência; Apoio para os braços ergonômico; Assento em polipropileno; Estrutura em aço carbono; Dimensões do produto: Largura: 49,3 cm | Comprimento: 58,9 cm | Altura: 86 cm; Largura interna do assento: 42 cm; Peso do produto: 6,6 Kg.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA	10	R\$ 272,8000	*
06.281.452/0001-75 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	10	R\$ 271,0800	*
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA	10	R\$ 264,2900	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº2 - 0026368			Rodada Nº 1
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA			R\$ 262,0000 * 09:53:18
06.281.452/0001-75 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI			R\$ 260,0000 * 09:53:22
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA			R\$ 255,0000 * 09:53:26
Item Nº2 - 0026368			Rodada Nº 2
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA			R\$ 253,0000 * 09:53:34
06.281.452/0001-75 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI			R\$ 250,0000 * 09:53:37
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA			R\$ 245,0000 * 09:53:39
Item Nº2 - 0026368			Rodada Nº 3
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA			R\$ 240,0000 * 09:53:45
06.281.452/0001-75 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI			R\$ 235,0000 * 09:53:50
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA			R\$ 230,0000 * 09:53:53
Item Nº2 - 0026368			Rodada Nº 4
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA			R\$ 225,0000 * 09:53:57
06.281.452/0001-75 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI			R\$ 235,0000 09:54:18
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA			R\$ 220,0000 * 09:54:20
Item Nº2 - 0026368			Rodada Nº 5
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA			R\$ 219,0000 * 09:54:26
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA			R\$ 215,0000 * 09:54:29
Item Nº2 - 0026368			Rodada Nº 6
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA			R\$ 212,0000 * 09:54:36
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA			R\$ 210,0000 * 09:54:38
Item Nº2 - 0026368			Rodada Nº 7
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA			R\$ 209,0000 * 09:54:44
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA			R\$ 200,0000 * 09:54:48
Item Nº2 - 0026368			Rodada Nº 8
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA			R\$ 209,0000 09:54:51
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA			R\$ 200,0000 09:54:55
Item Nº2 - 0026368			Rodada Nº 9
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA			R\$ 200,0000 09:55:00

Item Nº3 - 0026369 - CADEIRA DE RODAS D600: Chassi em alumínio aeronáutico; Dobrável em sistema reforçado Duplo X; Almofada com espuma de boa densidade com capa; Estofamento do assento e encosto em nylon acolchoado; Apoio de braços rebatíveis para transferência lateral; Apoio de pé removível e rebatível lateralmente, com regulagem na altura; Faixa ajustável para panturrilha; Pneus dianteiros de 8 maciças com anti-furo; Pneus traseiros de 24 infláveis, com eixo removível com engate rápido com roda em inox; Aro de propulsão das rodas traseiras em alumínio; Protetor lateral de roupas integrado; Alavanca de freio bilaterais; Tip-assist emborrachado - pedal de apoio para o condutor incorporado no chassi, para auxiliar na transposição de pequenos obstáculos; Encosto com Bolsa para Documentos. Disponível nas seguintes Dimensões conforme regra detalhada: (Largura de Assento X Profundidade de Assento X Altura do Encosto cm e Largura Total cm) 40x40x47 cm e 60 cm; 44x40x47 cm e 64 cm; 46x40x47 cm e 66 cm; 48x40x47 cm e 68 cm; Peso Aproximado: 18,2 kg Capacidade de Peso: 120 kg; Cor: Prata Estofamento e Almofada: Preto; Embalagem: 85x35x65 cm Caixa de Papelão com Alças Plásticas Includo: Cadeira de Rodas D600 Dobrada, Almofada, Apoio de Pés Desmontados e Manual

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA	10	R\$ 1.766,8000	*
06.281.452/0001-75 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	10	R\$ 1.755,4900	*
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA	10	R\$ 1.711,6300	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº3 - 0026369			Rodada Nº 1
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA			R\$ 1.705,0000 * 09:55:51
06.281.452/0001-75 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI			R\$ 1.700,0000 * 09:55:58
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA			R\$ 1.690,0000 * 09:56:02
Item Nº3 - 0026369			Rodada Nº 2
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA			R\$ 1.685,0000 * 09:56:06
06.281.452/0001-75 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI			R\$ 1.680,0000 * 09:56:09
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA			R\$ 1.675,0000 * 09:56:15
Item Nº3 - 0026369			Rodada Nº 3
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA			R\$ 1.670,0000 * 09:56:21
06.281.452/0001-75 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI			R\$ 1.665,0000 * 09:56:26
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA			R\$ 1.660,0000 * 09:56:28
Item Nº3 - 0026369			Rodada Nº 4
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA			R\$ 1.650,0000 * 09:56:36
06.281.452/0001-75 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI			R\$ 1.645,0000 * 09:56:44
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA			R\$ 1.630,0000 * 09:56:49
Item Nº3 - 0026369			Rodada Nº 5
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA			R\$ 1.610,0000 * 09:56:54
06.281.452/0001-75 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI			R\$ 1.600,0000 * 09:56:57
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA			R\$ 1.570,0000 * 09:57:10
Item Nº3 - 0026369			Rodada Nº 6
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA			R\$ 1.560,0000 * 09:57:16
06.281.452/0001-75 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI			R\$ 1.555,0000 * 09:57:21
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA			R\$ 1.540,0000 * 09:57:25
Item Nº3 - 0026369			Rodada Nº 7
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA			R\$ 1.530,0000 * 09:57:30
06.281.452/0001-75 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI			R\$ 1.525,0000 * 09:57:44
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA			R\$ 1.500,0000 * 09:57:53
Item Nº3 - 0026369			Rodada Nº 8
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA			R\$ 1.498,0000 * 09:57:57
06.281.452/0001-75 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI			R\$ 1.525,0000 09:58:00
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA			R\$ 1.490,0000 * 09:58:05
Item Nº3 - 0026369			Rodada Nº 9
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA			R\$ 1.489,0000 * 09:58:19

06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		RS 1.480,0000	* 09:58:22
Item Nº3 - 0026369		Rodada Nº 10	
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		RS 1.475,0000	* 09:58:29
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		RS 1.460,0000	* 09:58:31
Item Nº3 - 0026369		Rodada Nº 11	
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		RS 1.450,0000	* 09:58:34
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		RS 1.430,0000	* 09:58:36
Item Nº3 - 0026369		Rodada Nº 12	
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		RS 1.425,0000	* 09:58:42
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		RS 1.410,0000	* 09:58:44
Item Nº3 - 0026369		Rodada Nº 13	
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		RS 1.400,0000	* 09:58:47
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		RS 1.390,0000	* 09:58:49
Item Nº3 - 0026369		Rodada Nº 14	
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		RS 1.375,0000	* 09:58:57
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		RS 1.370,0000	* 09:59:00
Item Nº3 - 0026369		Rodada Nº 15	
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		RS 1.369,0000	* 09:59:04
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		RS 1.365,0000	* 09:59:06
Item Nº3 - 0026369		Rodada Nº 16	
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		RS 1.369,0000	09:59:16
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		RS 1.365,0000	09:59:17
Item Nº3 - 0026369		Rodada Nº 17	
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		RS 1.365,0000	09:59:50

Item Nº4 - 0026370 - ANDADOR 2 BARRAS (SEQUENCIAL): Com apoio de mão e conexões em polímeros; ponteira 3/4" curta; Tem capacidade para usuários ate 80kg; Descrição técnica: Capacidade: 80 kg Fabricação 100% em alumínio estrutural; Anodização fosca; apoio e mão e conexões em polímeros; ponteira 3/4" curta; Cinco níveis e altura (Altura máxima 87 cm; Altura mínima 77 cm; Abertura 46 cm; Largura total 51 cm; Alumínio Natural; Peso: 1,675 kg; Dimensões: 570mm x 790mm x 70 mm

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA	10	RS 276,0000	*
06.281.452/0001-75 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	10	RS 217,0300	*
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA	10	RS 211,0800	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº4 - 0026370		Rodada Nº 1	
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		RS 205,0000	* 10:00:19
06.281.452/0001-75 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI		RS 200,0000	* 10:00:26
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		RS 195,0000	* 10:00:30
Item Nº4 - 0026370		Rodada Nº 2	
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		RS 192,0000	* 10:00:42
06.281.452/0001-75 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI		RS 190,0000	* 10:00:45
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		RS 185,0000	* 10:00:51
Item Nº4 - 0026370		Rodada Nº 3	
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		RS 182,0000	* 10:01:00
06.281.452/0001-75 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI		RS 180,0000	* 10:01:04
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		RS 175,0000	* 10:01:09
Item Nº4 - 0026370		Rodada Nº 4	
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		RS 172,0000	* 10:01:14
06.281.452/0001-75 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI		RS 180,0000	10:01:21
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		RS 165,0000	* 10:01:23
Item Nº4 - 0026370		Rodada Nº 5	
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		RS 172,0000	10:01:27
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		RS 165,0000	10:01:27
Item Nº4 - 0026370		Rodada Nº 6	
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		RS 165,0000	10:01:29

Item Nº5 - 0026371 - ANDADOR D10: Características: 3 em 1: Andador fixo, articulado e móvel; Estrutura dobrável, fácil de guardar e transportar; 8 níveis de regulagem de altura, para pessoas entre 1,45 m e 1,90 m; Sistema mola-trave e engate rápido para abrir e fechar; Apoio de mão emborrachado, macio e anatômico, de fácil limpeza ou substituição; Par de rodas como acessório opcional, que auxiliam na locomoção; Silencioso e seguro: pés de borracha que auxiliam na aderência ao solo; Suporta até 130 Kg; Informações Técnicas: Estrutura em alumínio polido de alta resistência, não enferruja; Dimensões do produto: Comprimento: 58,5 cm | Largura: 52,5 cm | Altura: 75 a 95 cm | Peso do produto: 2,6 Kg; 2 Barras em aço carbono e 1 barra em alumínio.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
06.281.452/0001-75 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	10	RS 216,4600	*
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA	10	RS 211,0800	*
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA	10	RS 204,7000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº5 - 0026371		Rodada Nº 1	
06.281.452/0001-75 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI		RS 216,4600	10:02:13
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		RS 165,0000	* 10:02:15
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		RS 160,0000	* 10:02:17
Item Nº5 - 0026371		Rodada Nº 2	
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		RS 155,0000	* 10:02:19
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		RS 160,0000	10:02:25
Item Nº5 - 0026371		Rodada Nº 3	
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		RS 155,0000	10:02:27

Item Nº6 - 0026372 - Muleta axilar alumínio (pequena) com regulagem de altura: Resistência mínima: 100kg; Tubos laterais de alumínio anodizado Ø3/4"; Apoio axilar em PU injetado; Madeira interna, encaixado nos tubos laterais; Apoio de mãos em PU injetado, madeira interna, com pinos Ø5mm para encaixe nos tubos laterais em 03 posições de regulagem; Base com tubo de alumínio anodizado de 7/8"; 12 furos e 9 posições de regulagem de altura; Parafuso de 1/4", arruelas e porca borboletas para fixação e regulagem; Ponteira de borracha na base. Composição: Alumínio anodizado, poliuretano, pino, parafuso, arruela, porca borboleta, borracha; Medidas: mínima - 98cm e máxima - 122cm; peso: 850g

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA	10	RS 170,2800	*
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA	10	RS 147,6000	*

06.281.452/0001-75 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	10	R\$ 63,2200	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº6 - 0026372			Rodada Nº 1
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		R\$ 170,2800	10:03:45
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		R\$ 147,6000	10:03:47
06.281.452/0001-75 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI		R\$ 63,2200	10:04:01
Item Nº6 - 0026372			Rodada Nº 2
06.281.452/0001-75 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI		R\$ 63,0000	10:04:09

Item Nº7 - 0026373 - Muleta axilar alumínio (média) com regulagem de altura: Resistência mínima: 100kg; Tubos laterais de alumínio anodizado Ø3/4"; Apoio axilar em PU injetado; Madeira interna, encaixado nos tubos laterais; Apoio de mãos em PU injetado, madeira interna, com pinos Ø5mm para encaixe nos tubos laterais em 03 posições de regulagem; Base com tubo de alumínio anodizado de 7/8"; 12 furos e 9 posições de regulagem de altura; Parafuso de 1/4", arruelas e porca borboletas para fixação e regulagem; Ponteira de borracha na base. Composição: Alumínio anodizado, poliuretano, pino, parafuso, arruela, porca borboleta, borracha; Medidas: mínima - 122 cm e máxima - 135cm; peso: 900g

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA	10	R\$ 170,2800	*
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA	10	R\$ 147,6000	*
06.281.452/0001-75 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	10	R\$ 63,2200	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº7 - 0026373			Rodada Nº 1
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		R\$ 170,2800	10:04:18
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		R\$ 147,6000	10:04:19
06.281.452/0001-75 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI		R\$ 63,0000	* 10:04:22
Item Nº7 - 0026373			Rodada Nº 2
06.281.452/0001-75 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI		R\$ 63,0000	10:04:24

Item Nº8 - 0026374 - Muleta axilar alumínio (grande) com regulagem de altura: Resistência mínima: 100kg; Tubos laterais de alumínio anodizado Ø3/4"; Apoio axilar em PU injetado; Madeira interna, encaixado nos tubos laterais; Apoio de mãos em PU injetado, madeira interna, com pinos Ø5mm para encaixe nos tubos laterais em 03 posições de regulagem; Base com tubo de alumínio anodizado de 7/8"; 12 furos e 9 posições de regulagem de altura; Parafuso de 1/4", arruelas e porca borboletas para fixação e regulagem; Ponteira de borracha na base. Composição: Alumínio anodizado, poliuretano, pino, parafuso, arruela, porca borboleta, borracha; Medidas: mínima - 123 cm e máxima - 145cm; peso: 950g

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA	10	R\$ 170,2800	*
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA	10	R\$ 147,6000	*
06.281.452/0001-75 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	10	R\$ 63,2200	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº8 - 0026374			Rodada Nº 1
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		R\$ 170,2800	10:04:29
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		R\$ 147,6000	10:04:30
06.281.452/0001-75 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI		R\$ 63,0000	* 10:04:32
Item Nº8 - 0026374			Rodada Nº 2
06.281.452/0001-75 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI		R\$ 63,0000	10:04:34

Item Nº9 - 0026375 - CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO: Cadeira de rodas motorizada sob medida com chassis em duralumínio tubular sem solda, dobrável em "X" com articulações, conexões injetadas em alumínio, container de baterias; rodas traseiras de 12" e dianteiras 8" com aros em nylon, ambas com pneus em PU sem câmara na cor cinza; rodas de apoio 35 x 17 mm maciças; eixos com rolamento blindados; motorização com dois motores elétricos de corrente contínua e imã permanente de 200 w cada, com sistema de transmissão engrenada, com torque para transportar um usuário de até 130 kg. Drive micro processado de 50a que permite aceleração e desaceleração linear e velocidade de 0 a 6 km/h, instalado no lado direito ou esquerdo joystick no próprio módulo ou por controle mentoniano ou por controle de cabeça ou por controle de sugar/soprar, sistema de freio motor regenerativo, sistema de freio de estacionamento eletromagnético, painel de comando digital com telas tendo as funções de liga-desliga, limitador de velocidade, indicador de carga e buzina; duas baterias de 12 v x 34 a sem manutenção, que possibilitam autonomia de até 30 km, recarregáveis por carregador inteligente, micro processado; assento e encosto fixado sem uso de parafusos, acolchoados e revestidos, apoio de braços e suporte dos pés reguláveis, escamoteáveis e/ou removíveis. Estofamento em tecido nylon. Almofada de assento plana (em espuma). Equipada com cinto de segurança que pode ser do tipo quatro pontos, camiseta, faixa torácica ou cinto pélvico e faixa para panturrilha. Podendo ter encosto reclinável sendo acompanhado, nesse caso, de 2 rodas anti-tombo, apoio para cabeça removível e regulável em altura e/ou profundidade acolchoado e apoios de pés eleváveis. Podendo ou não ter regulagem de posicionamento de tilt nas cadeiras infantis. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.

Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
06.281.452/0001-75 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	2	R\$ 13.773,2900	*
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA	2	R\$ 8.603,4000	*
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA	2	R\$ 8.334,6000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº9 - 0026375			Rodada Nº 1
06.281.452/0001-75 - LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI		R\$ 13.773,2900	10:05:05
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		R\$ 8.330,0000	* 10:05:14
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		R\$ 8.300,0000	* 10:05:19
Item Nº9 - 0026375			Rodada Nº 2
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		R\$ 8.229,0000	* 10:05:44
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		R\$ 8.220,0000	* 10:05:46
Item Nº9 - 0026375			Rodada Nº 3
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		R\$ 8.210,0000	* 10:05:51
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		R\$ 8.200,0000	* 10:05:54
Item Nº9 - 0026375			Rodada Nº 4
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		R\$ 8.190,0000	* 10:06:00
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		R\$ 8.170,0000	* 10:06:07
Item Nº9 - 0026375			Rodada Nº 5
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		R\$ 8.165,0000	* 10:06:13
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		R\$ 8.150,0000	* 10:06:17
Item Nº9 - 0026375			Rodada Nº 6
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		R\$ 8.145,0000	* 10:06:20
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		R\$ 8.130,0000	* 10:06:24
Item Nº9 - 0026375			Rodada Nº 7
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		R\$ 8.125,0000	* 10:06:27
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		R\$ 8.110,0000	* 10:06:29
Item Nº9 - 0026375			Rodada Nº 8
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		R\$ 8.045,0000	* 10:06:49

06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		RS 8.000,0000	* 10:06:51
Item Nº9 - 0026375		Rodada Nº 9	
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		RS 7.990,0000	* 10:06:54
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		RS 7.970,0000	* 10:06:59
Item Nº9 - 0026375		Rodada Nº 10	
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		RS 7.960,0000	* 10:07:16
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		RS 7.950,0000	* 10:07:19
Item Nº9 - 0026375		Rodada Nº 11	
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		RS 7.940,0000	* 10:07:22
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		RS 7.900,0000	* 10:07:24
Item Nº9 - 0026375		Rodada Nº 12	
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		RS 7.890,0000	* 10:07:27
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		RS 7.850,0000	* 10:07:30
Item Nº9 - 0026375		Rodada Nº 13	
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		RS 7.840,0000	* 10:07:33
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		RS 7.800,0000	* 10:07:35
Item Nº9 - 0026375		Rodada Nº 14	
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		RS 7.790,0000	* 10:07:40
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		RS 7.770,0000	* 10:07:44
Item Nº9 - 0026375		Rodada Nº 15	
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		RS 7.760,0000	* 10:07:49
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		RS 7.750,0000	* 10:07:51
Item Nº9 - 0026375		Rodada Nº 16	
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		RS 7.740,0000	* 10:07:54
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		RS 7.700,0000	* 10:07:58
Item Nº9 - 0026375		Rodada Nº 17	
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		RS 7.690,0000	* 10:08:01
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		RS 7.670,0000	* 10:08:04
Item Nº9 - 0026375		Rodada Nº 18	
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		RS 7.660,0000	* 10:08:15
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		RS 7.600,0000	* 10:08:19
Item Nº9 - 0026375		Rodada Nº 19	
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		RS 7.590,0000	* 10:08:24
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		RS 7.550,0000	* 10:08:26
Item Nº9 - 0026375		Rodada Nº 20	
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		RS 7.440,0000	* 10:08:44
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		RS 7.400,0000	* 10:08:46
Item Nº9 - 0026375		Rodada Nº 21	
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		RS 7.290,0000	* 10:09:04
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		RS 7.200,0000	* 10:09:09
Item Nº9 - 0026375		Rodada Nº 22	
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		RS 7.100,0000	* 10:09:25
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		RS 7.000,0000	* 10:09:27
Item Nº9 - 0026375		Rodada Nº 23	
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		RS 6.990,0000	* 10:09:31
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		RS 6.950,0000	* 10:09:33
Item Nº9 - 0026375		Rodada Nº 24	
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		RS 6.940,0000	* 10:09:40
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		RS 6.900,0000	* 10:09:42
Item Nº9 - 0026375		Rodada Nº 25	
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		RS 6.890,0000	* 10:09:45
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		RS 6.850,0000	* 10:09:49
Item Nº9 - 0026375		Rodada Nº 26	
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		RS 6.840,0000	* 10:09:52
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		RS 6.800,0000	* 10:09:53
Item Nº9 - 0026375		Rodada Nº 27	
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		RS 6.790,0000	* 10:09:58
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		RS 6.750,0000	* 10:10:01
Item Nº9 - 0026375		Rodada Nº 28	
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		RS 6.740,0000	* 10:10:05
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		RS 6.700,0000	* 10:10:08
Item Nº9 - 0026375		Rodada Nº 29	
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		RS 6.690,0000	* 10:10:11
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		RS 6.670,0000	* 10:10:13
Item Nº9 - 0026375		Rodada Nº 30	
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		RS 6.660,0000	* 10:10:18
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		RS 6.600,0000	* 10:10:22
Item Nº9 - 0026375		Rodada Nº 31	
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		RS 6.590,0000	* 10:10:26
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		RS 6.570,0000	* 10:10:29
Item Nº9 - 0026375		Rodada Nº 32	
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		RS 6.560,0000	* 10:10:36
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		RS 6.550,0000	* 10:10:38
Item Nº9 - 0026375		Rodada Nº 33	
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		RS 6.549,0000	* 10:10:42
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		RS 6.545,0000	* 10:10:45
Item Nº9 - 0026375		Rodada Nº 34	
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		RS 6.542,0000	* 10:10:52
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		RS 6.540,0000	* 10:10:55
Item Nº9 - 0026375		Rodada Nº 35	
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		RS 6.539,0000	* 10:11:02
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		RS 6.500,0000	* 10:11:03
Item Nº9 - 0026375		Rodada Nº 36	
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		RS 6.490,0000	* 10:11:08
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		RS 6.450,0000	* 10:11:11
Item Nº9 - 0026375		Rodada Nº 37	
46.919.423/0001-00 - CENTRAL HOSPITALAR LTDA		RS 6.490,0000	10:11:24
06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA		RS 6.450,0000	10:11:30
Item Nº9 - 0026375		Rodada Nº 38	

06.994.589/0001-77 - DENTAL PAUFERRENSE LTDA	R\$ 6.450.000	10:11:32
--	---------------	----------

DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-CADEIRA DE RODAS JERI: Apoio (plástico pp) para os pés, individuais articulados; Apoio (plástico pp) para o braço/Assento em tecido de poliamida (nylon) preto Dobrável em "x"; Encosto em tecido de poliamida (nylon) preto; Eixos horizontais das rodas 24" com deslizamento em rolamentos; Eixos verticais direcionais (garfinhos) com deslizamento em bucha (aço); Estrutura tubular em aço carbono 3/4"; Freios bilaterais tipo esticador; Punhos para condução em pvc preto; Rodas (plástico pp) direcionais na frente com pneu maciço (pvc) de 6"Rodas (plástico poliamida) propulsoras atrás com sobre aro, pneu maciço de 24"		
DENTAL PAUFERRENSE LTDA	495,0000	1º Lugar
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	499,0000	2º Lugar
CENTRAL HOSPITALAR LTDA	515,0000	3º Lugar
Item: 002-Cadeira de Higienização D30: Dobrável; Suporta até 100 Kg; Estrutura em aço carbono; Apoio para os braços em plástico; Apoio para os pés; 4 rodízios blindados com rodas giratórias de 4 polegadas, e 2 travas na dianteira; Encosto em Nylon acolchoado de alta resistência; Apoio para os braços ergonômico; Assento em polipropileno; Estrutura em aço carbono; Dimensões do produto: Largura: 49,3 cm Comprimento: 58,9 cm Altura: 86 cm; Largura interna do assento: 42 cm; Peso do produto: 6,6 Kg.		
DENTAL PAUFERRENSE LTDA	200,0000	1º Lugar
CENTRAL HOSPITALAR LTDA	209,0000	2º Lugar
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	235,0000	3º Lugar
Item: 003-CADEIRA DE RODAS D600: Chassi em alumínio aeronáutico; Dobrável em sistema reforçado Duplo X; Almofada com espuma de boa densidade com capa; Estofamento do assento e encosto em nylon acolchoado; Apoio de braços rebatíveis para transferência lateral; Apoio de pé removível e rebatível lateralmente, com regulagem na altura; Faixa ajustável para panturrilha; Pneus dianteiros de 8 milímetros com anti-furo; Pneus traseiros de 24 infláveis, com eixo removível com engate rápido com roda em inox; Aro de propulsão das rodas traseiras em alumínio; Protetor lateral de roupas integrado; Alavanca de freio bilaterais; Tip-assist emborrachado - pedal de apoio para o condutor incorporado no chassi, para auxiliar na transposição de pequenos obstáculos; Encosto com Bolsa para Documentos. Disponível nas seguintes Dimensões conforme regra detalhada: (Largura de Assento X Profundidade de Assento X Altura do Encosto cm e Largura Total cm) 40x40x47 cm e 60 cm; 44x40x47 cm e 64 cm; 46x40x47 cm e 66 cm; 48x40x47 cm e 68 cm; Peso Aproximado: 18,2 kg Capacidade de Peso: 120 kg; Cor: Prata Estofamento e Almofada: Preto; Embalagem: 85x35x65 cm Caixa de Papelão com Alças Plásticas Incluso: Cadeira de Rodas D600 Dobrada, Almofada, Apoio de Pés Desmontados e Manual		
DENTAL PAUFERRENSE LTDA	1.365,0000	1º Lugar
CENTRAL HOSPITALAR LTDA	1.369,0000	2º Lugar
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	1.525,0000	3º Lugar
Item: 004-ANDADOR 2 BARRAS (SEQUENCIAL): Com apoio de mão e conexões em polímeros; ponteira 3/4" curta; Tem capacidade para usuários até 80kg; Descrição técnica: Capacidade: 80 kg Fabricação 100% em alumínio estrutural; Anodização fosca; apoio e mão e conexões em polímeros; ponteira 3/4" curta; Cinco níveis e altura (Altura máxima 87 cm; Altura mínima 77 cm; Abertura 46 cm; Largura total 51 cm; Alumínio Natural; Peso: 1,675 kg; Dimensões: 570mm x 790mm x 70 mm		
DENTAL PAUFERRENSE LTDA	165,0000	1º Lugar
CENTRAL HOSPITALAR LTDA	172,0000	2º Lugar
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	180,0000	3º Lugar
Item: 005-ANDADOR D10: Características: 3 em 1: Andador fixo, articulado e móvel; Estrutura dobrável, fácil de guardar e transportar; 8 níveis de regulagem de altura, para pessoas entre 1,45 m e 1,90 m; Sistema mola-trave e engate rápido para abrir e fechar; Apoio de mão emborrachado, macio e anatômico, de fácil limpeza ou substituição; Par de rodas com acessório opcional, que auxiliam na locomoção; Silencioso e seguro: pés de borracha que auxiliam na aderência ao solo; Suporta até 130 Kg; Informações Técnicas: Estrutura em alumínio polido de alta resistência, não enferruja; Dimensões do produto: Comprimento: 58,5 cm Largura: 52,5 cm Altura: 75 a 95 cm; Peso do produto: 2,6 Kg; 2 Barras em aço carbono e 1 barra em alumínio.		
DENTAL PAUFERRENSE LTDA	155,0000	1º Lugar
CENTRAL HOSPITALAR LTDA	160,0000	2º Lugar
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	216,4600	3º Lugar
Item: 006-Muleta axilar alumínio (pequena) com regulagem de altura: Resistência mínima: 100kg; Tubos laterais de alumínio anodizado Ø3/4"; Apoio axilar em PU injetado; Madeira interna, encaixado nos tubos laterais; Apoio de mãos em PU injetado, madeira interna, com pinos Ø5mm para encaixe nos tubos laterais em 03 posições de regulagem; Base com tubo de alumínio anodizado de 7/8"; 12 furos e 9 posições de regulagem de altura; Parafuso de 1/4", arruelas e porca borboletas para fixação e regulagem; Ponteira de borracha na base. Composição: Alumínio anodizado, poliuretano, pino, parafuso, arruela, porca borboleta, borracha; Medidas: mínima - 98cm e máxima - 122cm; peso: 850g		
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	63,0000	1º Lugar
CENTRAL HOSPITALAR LTDA	147,6000	2º Lugar
DENTAL PAUFERRENSE LTDA	170,2800	3º Lugar
Item: 007-Muleta axilar alumínio (média) com regulagem de altura: Resistência mínima: 100kg; Tubos laterais de alumínio anodizado Ø3/4"; Apoio axilar em PU injetado; Madeira interna, encaixado nos tubos laterais; Apoio de mãos em PU injetado, madeira interna, com pinos Ø5mm para encaixe nos tubos laterais em 03 posições de regulagem; Base com tubo de alumínio anodizado de 7/8"; 12 furos e 9 posições de regulagem de altura; Parafuso de 1/4", arruelas e porca borboletas para fixação e regulagem; Ponteira de borracha na base. Composição: Alumínio anodizado, poliuretano, pino, parafuso, arruela, porca borboleta, borracha; Medidas: mínima - 122 cm e máxima - 135cm; peso: 900g		
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	63,0000	1º Lugar
CENTRAL HOSPITALAR LTDA	147,6000	2º Lugar
DENTAL PAUFERRENSE LTDA	170,2800	3º Lugar
Item: 008-Muleta axilar alumínio (grande) com regulagem de altura: Resistência mínima: 100kg; Tubos laterais de alumínio anodizado Ø3/4"; Apoio axilar em PU injetado; Madeira interna, encaixado nos tubos laterais; Apoio de mãos em PU injetado, madeira interna, com pinos Ø5mm para encaixe nos tubos laterais em 03 posições de regulagem; Base com tubo de alumínio anodizado de 7/8"; 12 furos e 9 posições de regulagem de altura; Parafuso de 1/4", arruelas e porca borboletas para fixação e regulagem; Ponteira de borracha na base. Composição: Alumínio anodizado, poliuretano, pino, parafuso, arruela, porca borboleta, borracha; Medidas: mínima - 123 cm e máxima - 145cm; peso: 950g		
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	63,0000	1º Lugar
CENTRAL HOSPITALAR LTDA	147,6000	2º Lugar
DENTAL PAUFERRENSE LTDA	170,2800	3º Lugar
Item: 009-CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO: Cadeira de rodas motorizada sob medida com chassi em duralumínio tubular sem solda, dobrável em "X" com articulações, conexões injetadas em alumínio, container de baterias; rodas traseiras de 12" e dianteiras 8" com aros em nylon, ambas com pneus em PU sem câmara na cor cinza; rodas de apoio 35 x 17 mm maciças; eixos com rolamento blindados; motorização com dois motores elétricos de corrente contínua e imã permanente de 200 w cada, com sistema de transmissão engrenada, com torque para transportar um usuário de até 130 kg. Drive micro processado de 50a que permite aceleração e desaceleração linear e velocidade de 0 a 6 km/h, instalado no lado direito ou esquerdo joystick no próprio módulo ou por controle mentoniano ou por controle de cabeça ou por controle de sugar/soprar, sistema de freio motor regenerativo, sistema de freio de estacionamento eletromagnético, painel de comando digital com telas tendo as funções de liga-desliga, limitador de velocidade, indicador de carga e buzina; duas baterias de 12 v x 34 a sem manutenção, que possibilitam autonomia de até 30 km, recarregáveis por carregador inteligente, micro processado; assento e encosto fixado sem uso de parafusos, acolchoados e revestidos, apoio de braços e suporte dos pés reguláveis, escamoteáveis e/ou removíveis. Estofamento em tecido nylon. Almofada de assento plana (em espuma). Equipada com cinto de segurança que pode ser do tipo quatro pontos, camiseta, faixa torácica ou cinto pélvico e faixa para panturrilha. Podendo ter encosto reclinável sendo acompanhado, nesse caso, de 2 rodas anti-tombo, apoio para cabeça removível e regulável em altura e/ou profundidade acolchoado e apoios de pés eleváveis. Podendo ou não ter regulagem de posicionamento de tilt nas cadeiras infantis. As dimensões da cadeira serão fornecidas por meio de descrição por profissional de saúde habilitado.		
DENTAL PAUFERRENSE LTDA	6.450,0000	1º Lugar
CENTRAL HOSPITALAR LTDA	6.490,0000	2º Lugar
LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	13.773,2900	3º Lugar

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação das referidas empresas, estando todas **DEVIDAMENTE HABILITADAS**.

DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI- CNPJ: 06.281.452/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 7, 8; totalizando o valor de **R\$ 1.890,00 (mil, oitocentos e noventa reais)**.

DENTAL PAUFERRENSE LTDA- CNPJ: 06.994.589/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 9; totalizando o valor de **R\$ 41.650,00 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Fora dado 15 minutos de tolerância para início do procedimento.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse, **comonenhum dos proponentes manifestou intenção de recorrer**, pelo que renunciaram, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, ao direito de interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:25 h do dia 09/05/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Equipe de Apoio

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Equipe de Apoio

Licitantes:

06.281.452/0001-75

Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar EIRELI

ARNALDO BEZERRA DA COSTA

06.994.589/0001-77

Dental Pauferrense LTDA

SIDNEY CARLOS DE MELO

46.919.423/0001-00

Central Hospitalar LTDA

JOSE WILSON PRAXEDES

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EA533A55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104, DE 08 DE MAIO DE 2023**

PORTARIA Nº 104, de 08 de maio de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 08 de maio de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM					
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					2.000,00
	2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca				2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .011 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABAST. AQUICULT. E PESCA					2.000,00

	2056 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca				2.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:27FE3096

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106, DE 08 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 106, DE 08 de maio de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 08 de maio de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	200.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				200.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16000000	0001	200.000,00

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A201B846

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.031, DE 08 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 4.031, DE 08 de maio de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 08 de maio de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM
Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					200,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
Anexo II (Redução)					
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					200,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				200,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3324003F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105, DE 08 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 105, de 08 de maio de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 08 de maio de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2030 Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	10.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				40.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	40.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8E083AD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108, DE 09 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 108, de 09 de maio de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de maio de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM					
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2034 Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC				4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	4.000,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:7B70368B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107, DE 09 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 107, de 09 de maio de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 67.950,00 (sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 09 de maio de 2023

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM					
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					67.950,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				67.950,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	67.950,00
Anexo II (Redução)					
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					67.950,00
	2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				67.950,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	67.950,00

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:2BEDC2F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.242, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2023, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2023;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2023;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 768.718,23 (setecentos e sessenta e oito mil setecentos e dezoito reais e vinte e três centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, nas fontes de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 1501002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, no valor total de **R\$ 768.718,23 (setecentos e sessenta e oito mil setecentos e dezoito reais e vinte e três centavos)**, detalhados no Anexo I, preservando seus limites.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
20	01/02/2023	1.313/2023	Superavit Financeiro	Suplementar	10.000,00	01/02/2023	DECRETO: 5.242	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR. D-5242.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					768.718,23
02.001 Gabinete do Prefeito					10.000,00
	2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE				10.000,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	10.000,00
04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças					105.000,00
	1020 MANUTENÇÃO, PLANEJAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO FISCAL				2.000,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2271 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA DE PRECATÓRIOS E RPV'S				103.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	103.000,00
05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento					1.000,00
	2226 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SEMAAB				1.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes					326.955,77
	2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				2.870,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	477,00
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.393,00
	2046 PROGRAMA DE ESTÁGIO				324.085,77
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15001001	0001	130.000,00
Nº Solic.: 10 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15001001	0001	65.000,00
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15001001	0001	30.000,00
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAFÍSICA	15001001	0001	61.000,00
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	15001001	0001	12.000,00

		PESSOAFÍSICA			
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15001001	0001	2.000,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15001001	0001	2.642,37
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15001001	0001	6.249,60
Nº Solic.: 23 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15001001	0001	15.193,80
08.031 Fundo Municipal de Saúde					
	1011 E.I. REFORMA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - CENTRO DE REABIL. PROFª CRINDELIA BEZERRA				2.685,60
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.685,60
	1215 CONVÊNIO COM A LIGA NORTEGRANDENSE CONTRA O CÂNCER				136.000,00
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	136.000,00
	2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				850,00
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	250,00
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	600,00
	2073 AÇÕES EM VIGILANCIA AMBIENTAL, CONTROLE DE ZOONOSES E ENDEMIAS				70.726,10
Nº Solic.: 20 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	70.726,10
	2124 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR				30.125,58
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	30.125,58
	2227 MANUTENÇÃO DA FARMACIA CENTRAL E ASSISTENCIA FARMACEUTICA				600,00
Nº Solic.: 15 Criar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	600,00
	2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA				44.784,66
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	37.000,00
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAFÍSICA	15001002	0001	7.784,66
	2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE				480,00
Nº Solic.: 5 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	16010000	0001	480,00

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS									
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS							Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.109.126/0001-00									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
20	01/02/2023	1.314/2023	Superavit Financeiro	Suplementar	7.413,24	01/02/2023	DECRETO: 5.242	PUBLICADO	
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO DO EXERCÍCIO ANTERIOR. D-5242.									

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
09.031 Fundo de Assistência Social					39.510,52
	2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA				7.413,24
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.413,24
	2081 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR				1.650,00
Nº Solic.: 7 Criar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.650,00
	2082 PAC I CASA LAR				18.228,00
Nº Solic.: 2 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.416,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	7.812,00
	2086 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMILIAS-PTMC				323,08
Nº Solic.: 5 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	323,08
	2088 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				3.278,63
Nº Solic.: 5 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.278,63
	2104 PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE PAFI E MSE				2.025,40
Nº Solic.: 5 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.025,40
	2110 ATIVIDADE DE APOIO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/CADASTRO ÚNICO				1.713,80
Nº Solic.: 5 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.713,80
	2223 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				4.878,37
Nº Solic.: 5 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.278,37
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.600,00
Total:					768.718,23

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: 2DF2512F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.245, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2022, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2022;
CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2022;
CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;
CONSIDERANDO os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 322.975,73 (trezentos e vinte e dois mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por excesso de arrecadação na fonte de recursos 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, totalizando o valor de **R\$ 322.975,73 (trezentos e vinte e dois mil novecentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos)**, preservando suas vinculações.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
17	09/02/2023	848/2023	Excesso de Arrecadação	Suplementar	322.975,73	09/02/2023	DECRETO: 5.245	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR FUTURO EXCESSO DE ARRECADÇÃO NA FONTE DE RECURSOS 17000000, ATRAVÉS DE CONTRA								
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)					322.975,73			
07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano					322.975,73			
	1061 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS				322.975,73			
Nº Solic.: 2 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	322.975,73			
Total:					322.975,73			

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:29438BFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.247, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2022, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2022;
CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2022;
CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;
CONSIDERANDO os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 669.616,00 (seiscentos e sessenta e nove mil seiscentos e dezesseis reais)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 669.616,00 (seiscentos e sessenta e nove mil seiscentos e dezesseis reais)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS						Elaboração de Crédito			
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS									
CNPJ: 08.109.126/0001-00									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
53	16/02/2023	1.582/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	280.000,00	16/02/2023	DECRETO:5.247	PUBLICADO	
Justificativa: DECRETO: 5247-CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS.									
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									669.616,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes								334.000,00	
		2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%						334.000,00	
Nº Solic.: 9 Acrescentar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		15400000	0001	280.000,00	
Nº Solic.: 20 Acrescentar				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15400000	0001	54.000,00	
07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano								200,00	
		1061 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS						200,00	
Nº Solic.: 5 Criar				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA		17000000	0001	200,00	
08.031 Fundo Municipal de Saúde								323.000,00	
		2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE						273.500,00	
Nº Solic.: 21 Criar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		16040000	0001	273.500,00	
		2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS						49.500,00	
Nº Solic.: 21 Criar				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		16040000	0001	49.500,00	
09.031 Fundo de Assistência Social								12.416,00	
		2223 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ						12.416,00	
Nº Solic.: 10 Acrescentar				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	12.416,00	
Total:									669.616,00
Anexo II (Redução)									669.616,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes								334.000,00	
		2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA						334.000,00	
Nº Solic.: 9 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		15001001	0001	280.000,00	
Nº Solic.: 20 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		15001001	0001	54.000,00	
07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano								200,00	
		1061 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS						200,00	
Nº Solic.: 5 Reduzir				4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		17000000	0001	200,00	
08.031 Fundo Municipal de Saúde								323.000,00	
		2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE						273.500,00	
Nº Solic.: 21 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		16000000	0001	273.500,00	
		2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS						49.500,00	
Nº Solic.: 21 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		15001002	0001	49.500,00	
09.031 Fundo de Assistência Social								12.416,00	
		2223 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ						12.416,00	
Nº Solic.: 10 Reduzir				3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16600000	0001	12.416,00	
Total:									669.616,00

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: 1A28F0E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2 JANEIRO

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Civil
DECRETO Nº 2, DE 02 de janeiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.906.120,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.906.120,00 (um milhão, novecentos e seis mil, cento e vinte reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor retroativamente a data dia 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 02 de janeiro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.906.120,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					621.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA E LAZER				621.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	621.000,00
09.001 SEC. MUNI.DE TURISMO ESPORTE E LAZER					1.012.120,00
	1020 CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL				1.012.120,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	1.012.120,00
14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					273.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE				273.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	175.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	98.000,00
Anexo II (Redução)					1.906.120,00
13.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					1.906.120,00
	1025 CONCLUSÃO DO SANEAMENTO BÁSICO				273.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	273.000,00
	1042 CONST.E/OU REC.DEPAV.DE RUAS E AVENIDAS				600.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	150.000,00
	1043 CONST.DE UM MURO DE ARRIMO NA SEDE				381.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	381.000,00
	1044 CONST.E/OU R.DE PRAC.CONT.E/OU ARB.V.PUB.				352.120,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	240.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	12.120,00
	2107 CALÇADÃO E URBANIZAÇÃO DE TABOCAS/RETIRO				300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	300.000,00

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:70E169FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 4 FEVEREIRO**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 4, DE 01 de fevereiro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor retroativamente no dia 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

ESPIRITO SANTO/RN, 01 de fevereiro de 2023

MUNICÍPIO ESPIRITO SANTO					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.500,00
14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					1.500,00
	2044 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
Anexo II (Redução)					1.500,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					1.500,00
	2006 MANUT.DAS ATIV.DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 12/05/2023, ÀS 15:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	setordecompraspmfp@gmail.com
RETIRADA DO EDITAL:	SITE FEMURN, SOLICITANDO NO CITADO ACIMA OU NA SALA DE LICITAÇÕES.

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica Contratação de pessoa jurídica para aquisição de extintores de incêndio novos e seus acessórios, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), visando a segurança das escolas da rede municipal de ensino, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município de Fernando Pedroza/RN.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Fernando Pedroza/RN, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo; **UNIDADE:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **FUNÇÃO:** 12 – Educação; **SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral; **PROGRAMA:** 2006 – Educação de Qualidade; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE:** 1500100100 – Receita de Imposto e Transferência – Educação.

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: setordecompraspmfp@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 12/05/2023 às 15:00h

Habilitação Jurídica e Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Atestado de capacidade técnica;
Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
Declaração que não emprega menor

Proposta de Preço/Cotação:

A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

– DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Fernando Pedroza/RN, 09 de maio de 2023.

RINÁCIO BRAGA S. DE MEDEIROS CRUZ

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Port. 006/2021 | Matrícula 6994

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para aquisição de extintores de incêndio novos e seus acessórios, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), visando a segurança das escolas da rede municipal de ensino, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município de Fernando Pedroza/RN.

1.2. Aquisição de **EXTINTORES DE INCÊNDIO** e **SINALIZADORES** visando a segurança das escolas da rede municipal de ensino, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes neste termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	Extintor de Água Pressurizada AP – 10L Capacidade Extintora:2 – A Carga Nominal:10 litros Indicação de uso:Materiais sólidos, como plásticos, papeis, borracha, madeira e tecido. Validade: 1 ano	UND	05		
02	Extintor de Pó Seco Químico – PQS BC – 8KG Capacidade Extintora:30 – B:C Carga Nominal:8 KG Indicação de uso: Líquidos Inflamáveis e Equipamentos Elétricos energizados Validade: 1 ano	UND	08		
03	Extintor de Pó Seco Químico – PQS ABC – 8KG Capacidade Extintora:4 – A; 30 – B:C Carga Nominal:8 KG Indicação de uso: Líquidos Inflamáveis (gasolina, álcool, óleo e querosene), Equipamentos Elétricos energizados, materiais sólidos, como plásticos, papeis, borracha, madeira e tecido. Validade: 1 ano	UND	03		
04	Sinalizadores	UND	16		

JUSTIFICATIVA:

A solicitação justifica-se tendo em vista a necessidade de adotar medidas de prevenção de acidentes e o combate ao fogo nas escolas da rede municipal de ensino, garantindo assim, a segurança dos profissionais de educação e crianças e estudantes das escolas municipais.

Considerando que, as escolas da rede municipal de ensino, estão participando do Projeto Bioprevenção das Escolas Públicas. O projeto tem o objetivo de contribuir para a retomada segura das ESCOLAS PÚBLICAS e a melhoria do ambiente de negócio, através de intervenções e orientações em Boas Práticas Higiênico-Sanitárias e cuidados contra a COVID-19.

DAS OBRIGAÇÕES:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1 Fornecer o objeto do certame em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital e termo de referência, e em consonância com a proposta de preços;

4.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, frete de entrega e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

4.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

4.1.4 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;

4.1.5 Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido na convocação;

4.1.6 Eparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

4.1.7 Entregar objeto do certame no prazo estabelecido neste edital e termo de referência

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.2.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

4.2.2 Vistoriar os produtos entregues, e rejeitá-los se estiver em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela CONTRATADA, notificando-a para proceder à substituição;

4.2.3 Fiscalizar a execução do contrato;

4.2.4 Efetuar o pagamento conforme definido no item “do pagamento”.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do e-mail: pmfp.protocolonf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

DA ENTREGA:

6.1 - O Prazo de entrega do objeto deverá ser de no máximo, 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, que será enviada via email/fax ao setor responsável do Fornecedor.

6.2 – Endereço de entrega: Rua Custódio do Nascimento, 50 - Miguel Trindade, Fernando Pedroza/RN - 59.517-000, de segunda a sexta feira, no horário compreendido entre 8:00 às 11:30 horas; e 13:00 às 16:00 horas.

6.3 - O material adjudicado deverá ser novo, lacrado e selado pelo fabricante ou fornecedor, contendo externamente a data de validade, quantidade e outras informações, de acordo com a legislação pertinente, de forma a garantir a completa segurança durante o transporte e a identificação de seu conteúdo; deverão ser entregues devidamente acondicionado e transportado com segurança e sob a responsabilidade do FORNECEDOR. O Setor de Patrimônio Material - recusará o produto que for entregue em desconformidade com o previsto neste Termo.

6.4- O Setor de Patrimônio Material não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e/ou rescisão contratual.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto contido neste Termo de Referência poderão ocorrer por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo; **UNIDADE:** 0204 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

FUNÇÃO: 12 – Educação; **SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral; **PROGRAMA:** 2006 – Educação de Qualidade; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.017 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE:** 1500100100 – Receita de Imposto e Transferência – Educação.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

9. DA RESCISÃO

9.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 104, IV, art. 115 da Lei nº 14.133/21, observado as sanções estabelecidas nos arts. 155 a 159 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104, IV da Lei nº 14.133, de 2021.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

indenizações e multas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Preços: Os preços apresentados na proposta deverão estar expressos em REAIS (R\$) e serão finais, incluídos todos os encargos a ele inerentes.

10.2 Impostos: Todos os impostos, despesas e encargos incidentes sobre o(s) produto(s) deverão estar inclusos no(s) preço(s) final(is) do(s) mesmo(s).

11. UNIDADES FISCALIZADORAS:

11.1 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e Setor de Compras, que compõe o Município de Fernando Pedroza – RN, responsável pelo setor de compras e serviços.

Fernando Pedroza/RN, 25 de abril de 2023.

RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Port. 006/2021

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de extintores de incêndio novos e seus acessórios, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor (ABNT/INMETRO), visando a segurança das escolas da rede municipal de ensino, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município de Fernando Pedroza/RN.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	Extintor de Água Pressurizada AP – 10L Capacidade Extintora: 2 – A Carga Nominal: 10 litros Indicação de uso: Materiais sólidos, como plásticos, papeis, borracha, madeira e tecido. Validade: 1 ano	UND	05		
02	Extintor de Pó Seco Químico – PQS BC – 8KG Capacidade Extintora: 30 – B:C Carga Nominal: 8 KG Indicação de uso: Líquidos Inflamáveis e Equipamentos Elétricos energizados Validade: 1 ano	UND	08		
03	Extintor de Pó Seco Químico – PQS ABC – 8KG Capacidade Extintora: 4 – A; 30 – B:C Carga Nominal: 8 KG Indicação de uso: Líquidos Inflamáveis (gasolina, álcool, óleo e querosene), Equipamentos Elétricos energizados, materiais sólidos, como plásticos, papeis, borracha, madeira e tecido. Validade: 1 ano	UND	03		
04	Sinalizadores	UND	16		

Valor Global da Proposta; Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Fernando Pedroza/RN, de de 2023.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:

José Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:F2233E68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .018/2023, processo administrativo nº 054/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados, afim de promover o abastecimento farmacêutico, visando o atendimento da população do município de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 018/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME						
CNPJ: 25.279.552/0001-01						
ENDEREÇO: R PERU - CEP: 85933000 - UF: PR - Município: Ouro Verde do Oeste						
REPRESENTANTE: MAICON UILLANS BACKES, CPF 040.825.149-29						
E-MAIL: dellydistribuidora@gmail.com				TEL.: (45) 3251-1461		
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	0032145 - ÁCIDO VALPROATO DE SÓDIO	BIOLAB	BIOLAB	60.000,00 CPR	R\$ 0,92	55.200,00
	500MG					
0017	0009539 - CITALOPRAM 20MG	PRATI	PRATI	15.000,00 CPR	R\$ 0,16	2.400,00
0065	0032167 - QUETIAPINA 200MG	GERMED	GERMED	50.000,00 CPR	R\$ 1,70	85.000,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						142.600,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CINQUENTA por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem. **3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. **3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. **5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goiamina/RN, 25 de abril de 2023

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Dist. de Medicamentos Backes EIRELI ME

CPF 25.279.552/0001-01

MAICON ULIANS BACKES

CPF 040.825.149-29

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:43DCB6A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 002/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Flutuoso Gomes/RN, CNPJ: 08.349.052/0001-80, sediada na Rua José Carlos, 95, Centro, CEP: 59.890-000, Flutuoso Gomes/RN e a Pessoa Jurídica **MGR DE OLIVEIRA EIRELI**, CNPJ: 36.480.355/0001-72 sediada na Rua Centro Esportivo Mossoroense, 271, Santa Júlia, CEP: 59.640-530, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr **AUGUSTO CÉSAR LIMA E SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.623.476-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 877.260.684-34, doravante denominado **ADERIDO** firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 004/2014-PMGDSR e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2023 ao Pregão Presencial nº 005/2023 destinada à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de gêneros alimentícios (carnes bovinas, charques, e carnes de frango) em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1.O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Carne Bovina tipo: diversos, exceto as carnes bovinas: coxão duro (chã de fora), charque, salgada e moída, de primeira qualidade.	A AZEVEDO	Kg	1480	R\$ 37,44	R\$ 55.411,20
2	Carne bovina-coxão duro (chã de Fora), de primeira qualidade.	A AZEVEDO	Kg	1305	R\$ 33,96	R\$ 44.317,80
3	Carne de charque carne seca bovina (carne de charque), de primeira qualidade, peso líquido: 500g.	CAICÓ	Kg	705	R\$ 16,87	R\$ 11.893,35
4	Carne salgada carne bovina salgada, de primeira qualidade.	A AZEVEDO	Kg	1505	R\$ 33,95	R\$ 51.094,75
5	Frango congelado tipo: frangos criados sem antibióticos e promotores de crescimento.	COGRAN	Kg	1274	R\$ 12,15	R\$ 15.479,10
6	Carne bovina de primeira qualidade.	A AZEVEDO	Kg	2051	R\$ 34,96	R\$ 71.702,96
7	Carne moída especial nº 02 carne moída bovina congelada, peso líquido: 1 Kg.	A AZEVEDO	Pct	300	R\$ 24,99	R\$ 7.497,00
8	Carne moída especial nº 01 carne moída bovina congelada, peso líquido: 500g.	A AZEVEDO	Pct	1920	R\$ 24,97	R\$ 47.942,40
	VALOR TOTAL					R\$ 305.338,56

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1.O fornecimento dos produtos será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;

3.2.Os fornecimentos deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de preço nº 007/2023 do Pregão Presencial SRP nº 005/2023, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3.O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal demandante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 305.338,56 (trezentos e cinco mil e trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos);**

4.1.2. O valor unitário de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à entrega do(s) produto(s) do objeto deste Termo de Adesão;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a entrega do produto, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à entrega do produto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	Ficha: 16221 - 3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Elemento de Despesa	Ficha: 16222 - 3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados a Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	Ficha: 16250 - 3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Receitas não Vinculados de Impostos - Saúde
Elemento de Despesa	Ficha: 16252 - 3390.30.99 – Material de Consumo

Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados a Saúde
02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Vigilância em Saúde
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	Ficha: 16360 - 3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Receitas não Vinculados de Impostos - Saúde

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	Ficha: 16031 - 3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	Ficha: 16032 - 3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços Programas e Projetos do SUAS.
Elemento de Despesa	Ficha: 16153 - 3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	Ficha: 16154 - 3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão vigorará até 20 de março de 2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço nº 007/2023 do Pregão Presencial SRP nº 005/2023.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço nº 007/2023 do Pregão Presencial SRP nº 005/2023.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço nº 007/2023 do Pregão Presencial SRP nº 005/2023, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 05 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	MGR De Oliveira EIRELI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	AUGUSTO CÉSAR LIMA E SILVA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:6E5AD373

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 079/2023 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica MGR DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 36.480.355/0001-72 sediada na Rua Centro Esportivo Mossoroense, 271, Santa Júlia, CEP: 59.640-530, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr AUGUSTO CÉSAR LIMA E SILVA, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.623.476-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 877.260.684-34, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de gêneros alimentícios (carnes bovinas, charques, e carnes de frango) em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Carne Bovina tipo: diversos, exceto as carnes bovinas: coxão duro (chã de fora), charque, salgada e moída, de primeira qualidade.	A AZEVEDO	Kg	1480	R\$ 37,44	R\$ 55.411,20
2	Carne bovina-coxão duro (chã de Fora), de primeira qualidade.	A AZEVEDO	Kg	1305	R\$ 33,96	R\$ 44.317,80
3	Carne de charque carne seca bovina (carne de charque), de primeira qualidade, peso líquido: 500g.	CAICÓ	Kg	705	R\$ 16,87	R\$ 11.893,35
4	Carne salgada carne bovina salgada, de primeira qualidade.	A AZEVEDO	Kg	1505	R\$ 33,95	R\$ 51.094,75
5	Frango congelado tipo: frangos criados sem antibióticos e promotores de crescimento.	COGRAN	Kg	1274	R\$ 12,15	R\$ 15.479,10
6	Carne bovina de primeira qualidade.	A AZEVEDO	Kg	2051	R\$ 34,96	R\$ 71.702,96
7	Carne moída especial nº 02 carne moída bovina congelada, peso líquido: 1 Kg.	A AZEVEDO	Pct	300	R\$ 24,99	R\$ 7.497,00
8	Carne moída especial nº 01 carne moída bovina congelada, peso líquido: 500g.	A AZEVEDO	Pct	1920	R\$ 24,97	R\$ 47.942,40
VALOR TOTAL						R\$ 305.338,56

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 305.338,56 (trezentos e cinco mil e trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Presencial nº 005/2023, firmada pela Prefeitura Municipal de Flutuoso Gomes/RN, CNPJ: 08.349.052/0001-80, com fundamento no Decreto Municipal SRP nº 004/2014-PMGDSR, na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN para a entrega do produto;

6.1.3. Trocar os produtos que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do produto;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.2. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.3. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.4. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.5. Proceder a entrega do produto sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.6. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo à Ata da Registro de Preços ao Pregão;

6.2.7. O produto deverá ser solicitado de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.8. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal demandante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do produto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do produto caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	Ficha: 16221 - 3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Elemento de Despesa	Ficha: 16222 - 3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados a Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	Ficha: 16250 - 3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Receitas não Vinculados de Impostos - Saúde
Elemento de Despesa	Ficha: 16252 - 3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados a Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	302 – Vigilância em Saúde
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2040 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa	Ficha: 16360 - 3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Receitas não Vinculados de Impostos - Saúde

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	Ficha: 16031 - 3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	Ficha: 16032 - 3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com justiça social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços Programas e Projetos do SUAS.
Elemento de Despesa	Ficha: 16153 - 3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de Despesa	Ficha: 16154 - 3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa por meio do Gerenciador Financeiro.

12.1. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjuntos com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais.

12.2. A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os fornecimentos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do processo administrativo do Pregão Presencial nº 005/2023.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.6. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.7. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noveenta) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Presencial SRP nº 005/2023**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sep Rosado/RN, 5 de maio de 2023.

PREfeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	MGR De Oliveira EIRELI
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	AUGUSTO CÉSAR LIMA E SILVA
Prefeito Municipal	Representante legal
(Contratante)	(Contratado)

ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde

VERONICA ALVES PINTO

Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:4BE2317E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS RELACIONADOS À HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PROCESSO DE
ELEIÇÕES DIRETAS PARA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR DIXSEPT ROSADO/RN - EDITAL Nº 002/2023

A Comissão Eleitoral de Gestão Democrática, nomeada pela Portaria Nº 01/2023/SME, de 24 de abril de 2023, torna público o Resultado da Análise dos Recursos relacionados ao Edital de Homologação das Inscrições das chapas para o PROCESSO DE ELEIÇÕES DIRETAS PARA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GOVERNADOR DIXSEPT ROSADO/RN, conforme segue:

ESCOLA	CANDIDATO(A) DIRETOR(A)	ASSUNTO DO RECURSO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA MARIA GLÁUCIA COSTA DO VALE	ALZILENE VIEIRA	ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	DEFERIDO	JUNTO AO RECURSO, A CANDIDATA APRESENTOU DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA, SOLICITANDO RECONSIDERAÇÃO POR PARTE DA COMISSÃO. EMBORA NÃO TENHA CUMPRIDO O DISPOSTO NA LETRA D DO ARTIGO 7º DO EDITAL NO PRIMEIRO MOMENTO, AO APRESENTAR O DOCUMENTO EM TEMPO HÁBIL, A CANDIDATA DEMONSTROU AUSÊNCIA DE MÁ FÉ. SENDO ASSIM, PARA NÃO RECAIR EM EXCESSO DE FORMALISMO, A COMISSÃO DEFERIU O RECURSO E HOMOLOGOU A INSCRIÇÃO DA CANDIDATA.

Para que não se alegue ignorância, o presente Resultado da Análise dos Recursos relacionados ao Edital de Homologação das Inscrições será afixado nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, assim como no sítio eletrônico oficial, Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e nas mídias Sociais Oficiais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado – RN, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo Eleitoral.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 08 de maio de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

Secretaria Municipal de Educação:

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES –
Presidente

ADRIELLY BENIGNO DE MOURA

EUZELITA MARIA DA SILVA COSTA

FLÁVIA LACERDA DE FREITAS

LÍLIA MARA DE MENEZES

MARIA VERÔNICA SOUZA DE BRITO

MIGUEL BORGES DE MORAIS NETO

Sindicato Dos Servidores Públicos do Município de Governador Dix- Sept Rosado

HUDSMAR CARLOS DE OLIVEIRA

PAULO CÉSAR EVANGELISTA DO REGO

Conselho Municipal de Educação

ANTONIA ELIENE DO VALE OLIVEIRA

MARIA DE FÁTIMA LACERDA DE FREITAS OLIVEIRA

Assessoria Jurídica Municipal

GILMAR FONSÊCA JUNIOR

AINE DAIANE BEZERRA DE MELO

Câmara Municipal de Governador Dix- Sept Rosado

FRANCISCO DAS CHAGAS CRUZ

LUARA TAYANE FAGUNDES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:86FF421C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro – Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº **08.004.525/0001-07**, por intermédio da sua Prefeita Constitucional, **Rossane Marques Lima Patriota**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº **065.570.994-00**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) de 03/05/2023, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado do tipo Split, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Secretarias e demais órgãos/unidades da Administração Pública Municipal, especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: LEANDRO ALLAN CARVALHO DE OLIVEIRA GOMES ME					
CNPJ: 26.634.430/0001-59					
ENDEREÇO: Av. Miguel Castro, 1918, Térreo, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.075-740					
REPRESENTANTE: Leandro Allan Carvalho de Oliveira Gomes					
E-MAIL: comercial@arcon-m.com.br TEL.: (84) 99890 3333 / (84) 98824 8500					
ITENS	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
001	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT COM TROCA DE PEÇAS TIPO (CAPACITOR, CALHAS, PLACAS DISPLAY, REPARO ELETRONICO, REPARO DE SOLDA EM SERPENTINA) CAPACIDADE DE 9.000 A 18.000 BTUS	255	SVÇ	R\$ 80,00	R\$ 20.400,00
002	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT COM TROCA DE PEÇAS TIPO (CAPACITOR, CALHAS, PLACAS DISPLAY, REPARO ELETRONICO, REPARO DE SOLDA EM SERPENTINA) CAPACIDADE DE 24.000 A 36.000 BTUS	132	SVÇ	R\$ 100,00	R\$ 13.200,00
003	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 9.000 A 18.000 BTUS	80	SVÇ	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
004	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT CAPACIDADE DE 24.000 A 36.000 BTUS	132	SVÇ	R\$ 55,00	R\$ 7.260,00
005	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 9.000 A 18.000 BTUS	215	SVÇ	R\$ 75,00	R\$ 16.125,00
006	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 24.000 A 36.000 BTUS	147	SVÇ	R\$ 90,00	R\$ 13.230,00
007	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 9.000 a 18.000 BTUS, TIPO SPLIT, COM DISTÂNCIA ENTRE A UNIDADE INTERNA E EXTERNA DE ATÉ 03 (TRÊS) METROS.	175	SVÇ	R\$ 150,00	R\$ 26.250,00
008	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE 24.000 a 36.000 BTUS, TIPO SPLIT, COM DISTÂNCIA ENTRE A UNIDADE INTERNA E EXTERNA DE ATÉ 03 (TRÊS) METROS.	92	SVÇ	R\$ 180,00	R\$ 16.560,00
009	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 9.000 A 18.000 BTUS, TIPO SPLIT, COM DISTÂNCIA ENTRE A UNIDADE INTERNA E EXTERNA DE ATÉ 03 (TRÊS) METROS.	35	SVÇ	R\$ 150,00	R\$ 5.250,00
010	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 24.000 A 36.000 BTUS, TIPO SPLIT, COM DISTÂNCIA ENTRE A UNIDADE INTERNA E EXTERNA DE ATÉ 03 (TRÊS) METROS.	20	SVÇ	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
011	INSTALAÇÃO DE METRO LINEAR DE TUBULAÇÃO EXTRA PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE 9.000 A 36.000 BTUS. COTADO POR METRO.	240	SVÇ	R\$ 50,00	R\$ 12.000,00
012	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, TENSÃO 220 MONOFÁSICO, CAPACIDADE DE 22.000 BTUS.	92	UND	R\$ 180,00	R\$ 16.560,00
013	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA REMOÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS.	72	UND	R\$ 120,00	R\$ 8.640,00
014	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R134A, TROCA DE CAPILAR, LIMPEZA DE SISTEMA COM NITROGÊNIO E GÁS 141B EM FREEZER.	60	UND	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
015	SERVIÇO DE TROCA DE TERMOSTATO EM GELADEIRA E FREEZER.	110	UND	R\$ 65,00	R\$ 7.150,00
016	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CAMARA FRIA DE CONSERVAÇÃO MEDICINAL 200 LITROS COM TROCA DE PEÇAS EM GERAL.	20	SVÇ	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
017	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CAMARA FRIA DE CONSERVAÇÃO MEDICINAL 300 LITROS COM TROCA DE PEÇAS EM GERAL.	20	SVÇ	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
018	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE FRIGOBAR DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS COM TROCA DE PEÇAS EM GERAL.	15	SVÇ	R\$ 101,00	R\$ 1.515,00

3 - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

6.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.5 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

7.1 - Por razão de interesse público; ou

7.2 - A pedido do fornecedor.

8 - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 - CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9.4 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

10 - DO LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO:

10.1 - Será de acordo com o Termo de Referência.

Ielmo Marinho/RN, em 03 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN

CNPJ - 08.004.525/0001-07

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF - 065.570.994-00

Prefeita do Município

Leandro Allan Carvalho De Oliveira Gomes ME

CNPJ - 26.634.430/0001-59

LEANDRO ALLAN CARVALHO DE OLIVEIRA GOMES

CPF - 031.448.724-74

Contratada

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:5224C710

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 50/2023**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.970,00(dez mil e novecentos e setenta reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 10.970,00 (dez mil e novecentos e setenta reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			251 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 10.970,00
			Total da Ação:		R\$ 10.970,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.970,00

Valor total Suplementado: R\$ 10.970,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 10.970,00 (dez mil e novecentos e setenta reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA				
		2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA			
			385 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			386 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5.970,00
Total da Ação:					R\$ 10.970,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 10.970,00

Valor total da Anulação: R\$ 10.970,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/05/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:77814305

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 120, DE 05 DE MAIO DE 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 503 de 18 de outubro de 2022, Orçamento Geral do Município – (LOA 2023), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 002, de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.277.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Jandaíra/RN, 05 de maio de 2023

MARIANA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.277.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E					20.000,00

DESENVOLVIMENTO									
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001					20.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									444.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS								230.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001					200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001					30.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								214.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001					4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001					210.000,00
06 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO									480.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%								270.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001					270.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%								210.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001					210.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO									20.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO								20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001					20.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA									18.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA								18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001					18.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									180.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								170.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001					150.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001					20.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA								10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16310000	0001					10.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES									115.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE								115.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					115.000,00
Anexo II (Redução)									1.277.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO									20.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					20.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA									444.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS								230.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001					30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001					200.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								214.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001					214.000,00
06 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO									480.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%								270.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001					270.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%								210.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001					210.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO									20.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO								20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001					20.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA									18.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA								18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001					18.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									180.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								170.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001					150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001					20.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA								10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16310000	0001					10.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES									115.000,00

	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				115.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	115.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:BECEC0BC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 121, DE 05 DE MAIO DE 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 503 de 18 de outubro de 2022, Orçamento Geral do Município – (LOA 2023), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 002, de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 328.500,00 (trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023

Jandaíra/RN, 05 de maio de 2023.

MARIANA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					328.500,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					56.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				56.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					6.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.000,00
05.001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					2.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					33.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	0001	6.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					50.000,00
	1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.000,00
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					500,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					65.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				65.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					13.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				13.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
17 .001 SEC. MUN. MULHERES, JUV, IG. RACIAL E DIR. HUMANOS					3.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DAS MULHERES, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL E DIR. HUMANOS				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					328.500,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					56.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				56.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					6.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
05 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					2.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	900,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					33.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	6.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	17.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					50.000,00
	1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	100.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					500,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					65.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	65.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					13.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
17 .001 SEC. MUN. MULHERES, JUV, IG. RACIAL E DIR. HUMANOS					3.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DAS MULHERES, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL E DIR. HUMANOS				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador: CDC582F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 431/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **DEPOSITO E ELETRICA INCONFIDENTES LTDA**, inscrita no CNPJ: 71.402.192/0001-00, com sede na Praça Coronel Ramos, 16, Centro, Centro, 35410-000, Ouro Preto, neste ato representada pelo Sr. **HÉLCIO GONÇAVES CORRAIDE GUIMARÃES**, portador do **CPF: 121.316.466-40**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE A LICITAÇÃO Nº 44/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material Elétrico para reposição do estoque do almoxarifado, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (QUINZE) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: DEPOSITO E ELETRICA INCONFIDENTES LTDA		
CNPJ: 71.402.192/0001-00	Telefone: 5499560047	Email:
Endereço: Praça Coronel Ramos, 16, Centro, 0, Centro, Ouro Preto/MG, CEP: 35410-000		
Representante: HÉLCIO GONÇAVES CORRAIDE GUIMARAES - CPF: 121.316.466-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
92	0024115 - Refletor led 100w	HTC	UNDA	250,00	40,000	10.000,00
94	0024117 - Refletor led 200w	HTC	UNDA	250,00	73,000	18.250,00
97	0024120 - Refletor led 50w	HTC	UNDA	250,00	25,800	6.450,00

Valor Total: 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 15 a 30 dias corridos contados da apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 14 de abril de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Deposito e Eletrica Inconfidentes LTDA

CNPJ: 71.402.192/0001-00

HÉLCIO GONÇAVES CORRAIDE GUIMARÃES

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:87DF0F4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 038/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa ESTRELA TRANSPORTES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e o Município de Jardim de Angicos/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes.

CONTRATADA: **ESTRELA TRANSPORTES, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.667.862/0001-66, estabelecida a Avenida Senador Salgado Filho, nº 2190, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.076-000, sendo representada pela Sra. AMANDA DAYANNE DA SILVA LOPES, portadora do CPF nº 017.431.154-07 e RG 3515121 – MT/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA O PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS.

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor unitário de R\$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor total da ROTA 01 de R\$ 14.447,40 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), e o valor total da ROTA 02 de R\$ 16.417,50 (dezesseis mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), com o quantitativo total de 5.170km (cinco mil, cento e setenta quilômetros) para o período de 30 (trinta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO DO TRECHO	Nº DE ALUNOS	CAPACIDADE MÍNIMA VEICULO	DO	KM DA ROTA/DIA	QTD letivos	dias	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------------	--------------	---------------------------	----	----------------	-------------	------	---------------	-------------	-------------

01	Transporte escolar no seguinte trecho (Rota 01) – Zona Rural: Matutino: Início da rota às 05h40min. sede/Fazenda Nova, volta, Fazenda Nova, Umari/outro lado do rio/ Zé de Araújo e sede, final às 07h15min. Volta da manhã, Zé de Araújo/ outro lado rio/ Umari/Fazenda Nova, final da manhã as 12h00min. Vespertino: Vinda do turno da tarde para a sede, Fazenda Nova/ Umari/Zé de Araújo/ Balbinos/ sede, final as 13h15min. Volta dos alunos vespertinos às 17h30min, Sede/ Balbinos/sede, Zé de Araújo/Umari/Fazenda Nova, fim as 18h00min. Noturno: Vinda para a sede dos alunos noturnos, às 18h15min, Fazenda Nova/Umari/Zé de Araújo/sede/Balbinos/sede, final às 19h15min. Volta do turno noturno, às 22h00min, Sede/ Balbinos/ sede/ Zé de Araújo/ Umari/ Fazenda Nova/Sede, final da rota às 23h40min. 110 km	45	Motorista + passageiros	45	110	22	M. BENZ/ MPOLO SENIOR GVO	5,97	R\$ 14.447,40
02	Transporte escolar no seguinte trecho (Rota 02) – Zona Rural: Matutino: Início da rota as 06h00min: sede do município a São Tomé/ umburanas/ ubaeira/ Balbino a sede do município (final). Retorno às 11h30min: sede do município (escolas) a Balbinos/ubaeira/umburanas/ São Tomé (final) Vespertino: Início as 12h00min: São tome/ umburanas/ ubaeira/ milha e finaliza na sede do município (escolas) volta as 17h30min. Sede do município/ milha/ubaeira/ umburanas e são tome. Noturno: Inicia as 18h00min: São tome/umburanas/ubaeira e sede do município (escolas). Retorno pelo caminho inverso. 125km	45	Motorista + Passageiros	45	125	22	VW/ NEOBUS THUNDER	R\$ 5,97	R\$ 16.417,50
VALOR TOTAL GLOBAL CONTRATADO:								R\$ 30.864,90	

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **09 de maio de 2023 até 08 de junho de 2023.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 09 de maio de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

RAQUEL LIMA DE MOURA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Estrela Transportes, Comercio e Serviços LTDA

CNPJ nº 26.667.862/0001-66

AMANDA DAYANNE DA SILVA LOPES

CPF nº 017.431.154-07 e RG 3515121 – MT/RN

Contratada

Publicado por:
 Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:0A3B8377

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, AVISA a todos os interessados que no período de 10 de maio de 2023 a 12 de maio de 2023, até às 17h00min, está recebendo propostas de preços para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO, CONserto, MONTAGEM, TROCA DE PNEU E SOCORRO PARA CONserto NO LOCAL DE TODA FROTA MUNICIPAL DE VEICULOS (MAQUINAS PESADAS, LEVES E CAMINHÕES), conforme especificações a seguir:

ITENS	DEMONSTRATIVO	QUANT
01	CONserto DE PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO CAMINHÃO	215
02	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÃO	190
03	CONserto DE PNEU TRASEIRO MAQUINA AGRICOLA COM TIP TOP	190
04	CONserto DE PNEU TRASEIRO MAQUINA AGRICOLA COM MANCHÃO	190
05	CONserto DE PNEU TRASEIRO MAQUINA AGRICOLA RETINHA 12.5/80-18 COM TIP TOP	200
06	CONserto DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA AGRICOLA RETINHA 12.5/80-18 COM TIP TOP	72
07	CONserto DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA AGRICOLA	52
08	CONserto DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA AGRICOLA COM TIP TOP	81
09	CONserto DE PNEU DIANTEIRO MAQUINA AGRICOLA COM BICO	91
10	CONserto DE PNEU 900X20 - 1100X22 - 1000X20 TRASEIRO E DIANTEIRO COM MANCHÃO	61
11	CONserto DE PNEU 900X20 - 1100X22 - 1000X20 TRASEIRO E DIANTEIRO	51
12	CONserto DE PNEU 900X20 - 1100X22 - 1000X20 TRASEIRO E DIANTEIRO COM TIP TOP	13
13	CONserto DE PNEU 900X20 - 1100X22 - 1000X20 TRASEIRO E DIANTEIRO COM BICO	81

14	CONSERTO DE PNEU 7.50 X16	81
15	CONSERTO DE PNEU 7.50 TRASEIRO E DIANTEIRO COM TIP TOP	131
16	CONSERTO DE PNEU 7.50 X16 TRASEIRO E DIANTEIRO COM MANCHÃO	131
17	CONSERTO DE PNEU 7.50 TRASEIRO E DIANTEIRO COM BICO	131
18	CONSERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES	131
19	CONSERTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES COM TIP TOP	151
20	MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES	161
21	MONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS PESADOS	161
22	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS MAQUINA AGRICOLA	161
23	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS CAMINHÕES	191
24	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS VEÍCULOS LEVES	71
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOCORRO	52
26	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE MOTOS	23
27	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS ONIBUS COM BICO	83
28	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS ONIBUS COM TIP TOP	83
29	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEUS ONIBUS COM MANCHÃO	83
30	CONSERTO DE PNEU DE MICRO ONIBUS/VAN COM BICO	103
31	CONSERTO DE PNEU DE MICRO ONIBUS/VAN COM MANCHÃO	103
32	CONSERTO DE PNEU DE MICRO ONIBUS/VAN COM TIP TOP	103

Demais informações do termo de referência podem ser solicitadas através do e-mail: setorcompras.pmja@gmail.com. As propostas devem ser enviadas para o e-mail: setorcompras.pmja@gmail.com até às 17h00min do dia 12 de maio ou entregues fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situada a Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68 – Centro – CEP 59.544-000, setor de compras. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005.

Jardim de Angicos/RN, 09 de maio de 2023.

Publicado por:
Deborah Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:4BB93972

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para contato: semosu21.js@gmail.com

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. E-MAIL: _____

RELAÇÃO DOS ITENS					
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unt.	V. Total
1	Aditivo para radiador, caixa com 24 litros	Caixa	20		
2	Água destilada para radiador, balde com 5 litros	Balde	250		
4	Arla 32, balde com 20 litros	Balde	100		
5	Óleo para Sistema Pneumático, caixa com 24 litros	Caixa	5		
6	Graxa lubrificante para rolamento, múltiplas aplicações, MP2, balde com 20 quilogramas	Balde	20		
7	Óleo 10w30 API GL4, balde com 20 litros	Balde	50		
8	Óleo 10w40 API SM, caixa com 24 litros	Caixa	2		
9	Óleo 15w40 API – CI4, mineral, motor diesel eletrônico, balde com 20 litros	Balde	54		
10	Óleo 15w40 API – SL, caixa com 24 litros	Caixa	5		
11	Óleo 20w30 GL- 4, mineral, balde com 20 litros	Balde	20		
12	Óleo 20w50 API – SL, mineral, caixa com 24 litros	Caixa	15		
13	Óleo 2T para moto API TC, unidade de 500 ml	Unidade	300		
14	Óleo 4T para moto 10W30 API-SG, sintético, caixa com 24 litros	Caixa	3		
15	Óleo 5w30 API – SN, sintético, caixa com 24 litros, apto para motores a gasolina, etanol, GNV, flex e diesel	Caixa	20		
16	Óleo 5w40 API – SN, sintético, caixa com 24 litros, apto para motores a gasolina, etanol, GNV, flex e diesel	Caixa	5		
17	Óleo 85w140 GL – 5, balde com 20 litros	Balde	50		
18	Óleo de Freio DOT 3, caixa com 24 litros	Caixa	1		
19	Óleo de Freio DOT 4, caixa com 24 litros	Caixa	5		
20	Óleo Hidráulico 68, balde com 20 litros	Balde	150		
21	Óleo SAE 90w API – GL5, mineral, balde com 20 litros	Balde	50		
22	Óleo Transmissão ATF-GI-M 10W, caixa com 24 litros	Caixa	20		
TOTAL: R\$					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

_____/_____, em ____/____/____.

Publicado por:
José Maria de Lucena Morais
Código Identificador:A27A007B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
61 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081 - 2023 - FRANCISCO ANTONIO BATISTA**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **FRANCISCO ANTONIO BATISTA**, inscrita no CNPJ nº 27.605.903/0001-52, com Inscrição Estadual nº 206.0500-4 e sede na Rod. Antônio Adil de Mendonça, Número 133, CEP 63.502-705, Bairro Fomento, Iguatu-CE, neste ato representada pelo Sr. **Francisco Antônio Batista**, brasileira, solteiro, empresário, portador de RG nº 20162748277 – SSP/CE e CPF nº 624.568.633-48, residente na Rua Pedro Gomes Araújo, 60, Taboleiro, Iguatu/CE, CEP: 63.500-284, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

- DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): FRANCISCO ANTONIO BATISTA - CNPJ: 27.605.903/0001-52						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade.	apti	Caixa	1000,00	3,10	3.100,00
Total:						3.100,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 03 de maio de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	FRANCISCO ANTÔNIO BATISTA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:F9E6C23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 - PROCESSO ADM. Nº 20120001/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.590.728/0009-30, com Inscrição Estadual nº 083.794.48-4 e sede na Rod Darly Santos, 4000, Darly Santos, Vila Velha/ES – 29.103-300, neste ato representada pelo Sr. **Roberto Márcio Nardes Mendes**, brasileiro, empresário, solteiro, portador de RG nº 3.073.088– SSP/DF e CPF nº 327.962.266-20, residente no SHIS QI 7, Conjunto 1, Casa 15, Bairro Setor de Habitações Individuais Sul, na Cidade de Brasília. Distrito Federal, CEP 71.615-210 E, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00096	SCANNER – Automática. Cópia Frente e Verso. Área de Digitalização: 21,6 x 609,6. Profundidade de Cores: 30 bits interna / 24 bits externa. Densidade. Resolução Ótica: 600 dpi. Dispositivo Fotoelétrico CIS. Páginas por minuto: 35 ppm. Capacidade Alimentador Automático: 50 folhas. Ciclo Diário: 4000 páginas. Tamanho Máximo para Digitalização: A4 (21x29,7cm). Tipos de documento: Cartão de visita, Papel Comum, Cheque. Gramatura máxima do papel: 413 g/m. Conectividade: USB 3.0 Sistemas Operacionais Compatíveis: Mac OS X, Windows 7, Windows 8, Windows 10. Drivers suportados: TWAIN. Alimentação: Bivolt (110/220V). Itens Inclusos: Cabo de Alimentação, Manual do	AVISION/AVISION	UND	11,00	2.374,32	26.117,52

usuário Dimensões sem caixa (L x A x P): 29,6 x 17,6 x 16,9 cm. Peso sem Caixa: 3,7 kg. Garantia: 1 ano									
Total:									26.117,52

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 02 de maio 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOSGABINETE DA PREFEITA
DECRETO 04 DE 01 DE MARÇO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 4, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 352.620,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$352.620,00, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de março de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO (+)					352.620,00
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO		
59			04.122.0001.2005.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	5.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
95			04.122.0001.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	20.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
474			10.301.0006.2040.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	5.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 600 0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
964			10.301.0006.1108.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	315.620,00
			4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	F.R.: 1 706 3110
			706	Transferência Especial da União	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
970			10.301.0006.2039.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	5.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 706 3110
			706	Transferência Especial da União	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
952			08.244.0001.2057.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	2.000,00
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
ANEXO II - ANULAÇÃO:					
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
84			04.122.0001.1102.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-5.000,00
			4.4.90.51.01	CONSTRUÇÕES, REFORMAS, APLICAÇÕES, BENFEITORIAS OU MELHORIA	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
86			04.122.0001.2008.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-25.000,00
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
99			04.122.0001.2009.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-2.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
416			10.122.0001.2045.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-26.990,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
422			10.301.0005.1106.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-14.900,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	
423			10.301.0005.1106.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-34.990,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 631 0000
			631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	

	001	001	Recursos Próprios do Município	
425		10.301.0005.1107.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-34.999,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 631 0000
		631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
431		10.301.0006.2039.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-5.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
468		10.301.0006.2040.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-124.251,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
472		10.301.0006.2040.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-5.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
576		10.302.0005.1069.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-34.500,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 632 0000
		632	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
586		10.302.0006.2047.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.500,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos 001 001 Recursos Próprios do Município	
595		10.302.0006.2047.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-22.250,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
601		10.302.0006.2047.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.250,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
620		10.304.0006.2048.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-14.990,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		001 001	Recursos Próprios do Município	
			Anulação (-)	-352.620,00

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5781238F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 07 DE 01 DE MARÇO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL

Praça Fabião das Queimadas – Bairro – Centro, CEP: 59.430-000 – Lagoa de Velhos/RN

CNPJ:08159162/0001-89

TELEFONE: (84) 3695-0091

PORTARIA Nº 7, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 409/2022, art.37. inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 45.000,00 constante no QDD - Quadro de Detalhamento das das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Realocação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Velhos, em 01 de MARÇO de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

ANEXO I - ACRÉSCIMOS			
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha: 95	04.122.0001.2009.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 99	04.122.0001.2009.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ficha: 143	12.122.0001.2012.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 147	12.122.0001.2012.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 164	12.361.0007.2014.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 209	12.361.0007.2027.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 277	12.365.0007.2029.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 300	12.365.0007.2120.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	1.400,00
3.3.90.32.00			Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 334	12.366.0007.2025.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	240.000,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 354	12.366.0007.2031.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	2.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 375	12.368.0007.2018.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	15.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 966	12.361.0007.2027.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.000,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 967	12.365.0007.2122.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.000,00
4.4.90.52.00			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 399	10.122.0001.2045.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	10.000,00
3.1.90.13.02			CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
Ficha: 458	10.301.0006.2039.0000		SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	4.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 459	10.301.0006.2039.0000		SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	25.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 460	10.301.0006.2039.0000		SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	7.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 477	10.301.0006.2040.0000		SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	20.000,00
3.1.90.92.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 522	10.301.0006.2041.0000		SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	10.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 589	10.302.0006.2047.0000		SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	5.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 590	10.302.0006.2047.0000		SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	25.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 971	10.301.0006.2041.0000		SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	8.000,00
3.3.90.92.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 646	08.244.0001.2057.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	42.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 647	08.244.0001.2057.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	42.000,00
3.3.90.32.00			Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 650	08.244.0001.2057.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	16.800,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 680	08.244.0009.2054.0000		HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	30.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 681	08.244.0009.2054.0000		HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	2.250,00
3.3.90.32.00			Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 698	08.244.0009.2055.0000		HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	20.000,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 773	20.122.0001.2067.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	66.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 777	20.122.0001.2067.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	180.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Ficha: 837	15.122.0001.2070.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	57.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL:	02		PODER EXECUTIVO	
02	11	11	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E LAZER	
Ficha: 902	04.122.0001.2073.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	7.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				1.100.949,00
ANEXO II - REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02 02 01			GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 22	04.122.0001.2003.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-36.400,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 24	04.122.0001.2003.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-1.500,00
3.1.90.16.99			OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 35	04.122.0001.2004.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-8.999,00
3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 37	04.122.0001.2004.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-10.490,00
3.1.90.13.02			CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
Ficha: 51	04.122.0001.2005.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-12.200,00
3.1.90.13.02			CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 87	04.122.0001.2009.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-15.000,00
3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 88	04.122.0001.2009.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-28.070,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 97	04.122.0001.2009.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-14.000,00
3.3.90.35.00			SERVIÇOS DE CONSULTORIA	

Ficha: 102	04.122.0001.2009.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-7.499,00
3.3.90.48.00			OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ficha: 135	12.122.0001.2012.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-71.500,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	12.122.0001.2012.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-40.000,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
136				
3.1.90.13.02			CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
Ficha: 174	12.361.0007.2020.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-135.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 198	12.361.0007.2022.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.491,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 203	12.361.0007.2027.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-51.000,00
3.1.90.13.02			CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
Ficha: 219	12.361.0007.2028.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-35.000,00
3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 226	12.361.0007.2028.0000		ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-35.000,00
3.1.90.13.02			CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 397	10.122.0001.2045.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-115.000,00
3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 431	10.301.0006.2039.0000		SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-10.000,00
3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 434	10.301.0006.2039.0000		SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-30.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 444	10.301.0006.2039.0000		SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-4.000,00
3.1.90.92.00			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 452	10.301.0006.2039.0000		SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-25.000,00
3.3.90.32.00			Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 465	10.301.0006.2040.0000		SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-5.000,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	07	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.04.00			CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 468	10.301.0006.2040.0000		SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-60.500,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 472	10.301.0006.2040.0000		SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-3.000,00
3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 542	10.301.0006.2042.0000		SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-3.500,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 545	10.301.0006.2042.0000		SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-3.000,00
3.3.90.32.00			Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 548	10.301.0006.2042.0000		SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-2.500,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 551	10.301.0006.2042.0000		SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.000,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 561	10.301.0006.2087.0000		SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-750,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 564	10.301.0006.2087.0000		SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.000,00
3.3.90.32.00			Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 567	10.301.0006.2087.0000		SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-1.000,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 581	10.302.0006.2047.0000		SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-10.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 592	10.302.0006.2047.0000		SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-48.750,00
3.3.90.32.00			Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	08	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 655	08.244.0009.1110.0000		HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-16.800,00
4.4.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 671	08.244.0009.2054.0000		HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-70.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 738	08.244.0009.2117.0000		HABITAÇÃO E INCUSÃO SOCIAL	-10.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 766	20.122.0001.2067.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-38.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 776	20.122.0001.2067.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-19.100,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 783	20.122.0001.2112.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-8.999,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 786	20.605.0010.1078.0000		FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-4.511,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 794	20.605.0010.2063.0000		FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-7.490,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 799	20.605.0010.2092.0000		FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-8.999,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 801	20.605.0010.2111.0000		FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-17.500,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 803	20.605.0010.2111.0000		FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-17.999,00
3.3.90.36.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	20.608.0010.2107.0000		FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-22.400,00
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
814				

3.3.90.32.00			Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha: 815	20.608.0010.2108.0000		FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-14.002,00
3.3.90.32.00			Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	10	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Ficha: 831	15.122.0001.2070.0000		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO	-10.000,00
3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.100.949,00

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8E1F74E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.381/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.381/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 09 de maio de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 33.811,44, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 33.811,44 (trinta e três mil, oitocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					33.811,44
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				33.811,44
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	33.811,44
Anexo II (Redução)					
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					33.811,44
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA				33.811,44
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	33.811,44

Publicado por:
Jardson Neyton dos Santos Medeiros
Código Identificador:67B5AD70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 065/2023

LICITAÇÃO: 071/2023

Ao oitavo dia do mês de maio de 2023, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Educação. Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 019/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **DAYANE RAFAELA DE MELOFRANÇA DANTAS – ME (DHD)**

MERCANTIL), inscrita no CNPJ sob nº **35.284.764/0001-30**, estabelecida a Rua Dom Carlos, nº 017, centro, Extremoz/RN – CEP: 59.575-000, sendo representada pela Sra. DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS, inscrita no CPF nº 702.309.754-61 e RG nº 003.446.222 - ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO, A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL CEMEI COM A ABERTURA DO BERCÁRIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1	POMADAS PARA ASSADURA 120G: COM ÓXIDO DE ZINCO, VITAMINAS A E D PARA PROTENGER A PELE DO BEBÊ CONTRA ASSADURAS. LONGA DURAÇÃO CONTRA AS SUBSTÂNCIAS PRESENTES NAS FEZES E URINA QUE CAUSAM ASSADURAS. INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE PELE./	GERIADERM	200	UN	R\$ 39,00
2	ÁGUA DE COLÔNIA PARA BEBÊ 100ML dermatologicamente testado e é livre de parabens e ftalatos, Sem álcool etílico.	HUGGIES	200	UN	R\$ 22,50
3	SHAMPOO PARA BEBÊS 200 ML: DELICADOS DE BEBÊS E RECÉM NASCIDOS DE MANEIRA SUAVE, EFICAZ E SEGURA. NÃO IRRITAR OLHOS NEM A PELE DOS BEBÊS. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, VALIDADE DO PRODUTO, TELEFOE DO ATENDIMENTO DO CONSUMIDOR, Nº DO REGISTRO NA ANVISA, Nº DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, CODÍGIO DE BARRA. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. FRASCO DE 200 ML	HUGGIES	200	UN	R\$ 20,00
4	SABONETE LÍQUIDO P/BEBES: 200ML SABONETE INFANTIL SENSÍVEL HIPOALÉRGICO. TESRADO POR DERMATOLOGISTAS, PEDIATRAS E OFTALMOLOGISTA. CONTÉM CREME HIDRATANTE PARA UMA MELHOR HIDRATAÇÃO. REPÕE A HIDRATANÇÃO E OS NUTRIENTES ESSENCIAIS DA PELE PERDIDO DURANTE O BANHO. FRAGRÂNCIA DESENVOLVIDA PARA PELE SENSÍVEL. FORMULADO PARA MINIMIZAR O POSSÍVEL SURGIMENTO DE ALERGIAS. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, VALIDADE DO PRODUTO, TELEFOE DO ATENDIMENTO DO CONSUMIDOR, Nº DO REGISTRO NA ANVISA, Nº DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, CODÍGIO DE BARRA. TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE. FRASCO DE 200 ML	TRALALA	200	UN	R\$ 18,80
5	TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ E FORRO FRALDA. TAMANHO: 70 CM X 90 CM. 100% ALGODÃO.	INCONFRAL	100	UN	R\$ 46,00
6	MAMADEIRA COM BICO TRADICIONAL E DE SILICONE: 240ML EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO, RESISTENTE A TEMPERATURA, COM GRADUAÇÃO INDICADA NO RÓTULO OU IMPRESSA NA MAMADEIRA EM ALTO RELEVO: CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO.	FIONA	100	UN	R\$ 27,00
7	BICOS PARA MAMADEIRAS COM 25 PACOTES. DESENVOLVIDAS PARA GARANTIR O CONFORTO E PRATICIDADE NA HORA DE AMAMENTAR E ALIMENTAR O BEBÊ.	MAMITA	100	UN	R\$ 122,00
8	TESOURAS PARA UNHAS PARA BEBÊS, DESENVOLVIDA PEQUENAS UNHAS.	MUNDIAL	50	UN	R\$ 16,70
9	PENTE DE CABELO P/BEBES: COM PONTAS ARREDONDADAS, DENTES MÉDIOS, COM CABO: EM MATERIAL PLAÁSTICO, ATÓXICO. PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS E VÁRIAS CORES.	BABY FASHION	50	UN	R\$ 14,30
10	CREME DENTAL: COM FLUOR, EMBALAGEM DE 90 GRAMA MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO, AÇÃO BACTERIANA. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADA PELA ABO - (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA).	TRALALA	100	UN	R\$ 9,00
11	LENÇOL DE BERÇO BORDADO, COM BARRINHA EM TODA SUA VOLTA, EM ACABAMENTO EM LASIE.	SANRO	100	UN	R\$ 62,00
12	FRALDA DESCARTAVEL: INFANTIL, TAM. P, M, G, EG, ATOXÍCO EM CONTATO COM A PELE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 60 UND, ATÉ 12 HORAS DE ABSOÇÃO, CINTURA ELÁSTICA 360°, FRAGRÂNCIA, EXTRATO DE OLÉO BARBODENSIS LOÇÃO HIPOALÉRGICA QUE AJUDA A PREVINIR IRRITAÇÕES.	CONFORT BABY	300	PC	R\$ 98,00
13	COTONETE COM ARTIGEME E HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO 100% PURO.	COTTON	100	CX	R\$ 5,50
14	LENÇO UMEDECIDO PACOTE (REFIL) COM 75 UNIDADES - MEDIDAS APROXIMADAS DE 20CM X 14CM, CONFECCIONADAS EM TECIDO DE FIBRAS, MACIOS, PORÉM RESISTENTE E PERFUMADOS.	COTTON	200	UN	R\$ 15,00

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO:

Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, CEP: 59.535-000, em dias úteis horário de 8h às 14h.

Todas as despesas com o objeto adquirido correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo;

Conforme a necessidade do item 3.1, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada e aceitação pelo fornecedor.

O não cumprimento de item 3.3 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

Os Materiais adquiridos devem atender aos padrões de identidade e qualidade prescritos em legislação vigente, se necessário, serão testados em sua qualidade e avaliados, a fim de que se mantenha a aprovação do produto lícitado.

Os objetos serão entregues da seguinte forma:

provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

definitivamente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de recebimento após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;
 Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;
 Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
 Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;
 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;
 Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;
 O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;
 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;
 Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;
 Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;
 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 Levantar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;
 Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;
 Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à Prefeitura Municipal de Lajes/RN;
 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da Prefeitura Municipal de Lajes/RN;
 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Lajes/RN;
 Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a Prefeitura Municipal de Lajes/RN;
 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE

DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO.

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PML/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.
 Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Prefeitura Municipal de Lajes, CNPJ 08.113.466/0001-05, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

O setor competente da Prefeitura Municipal de Lajes/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;

Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constatare a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

Os preços são fixos e irrevogáveis.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual..

DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 08 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Dayane Rafaela De Melo França Dantas – ME (DHD Mercantil)

CNPJ/MF: 35.284.764/0001-30

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS

CPF nº 702.309.754-61 e RG nº 003.446.222 - ITEP/RN

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:C9FA892A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2023

LICITAÇÃO: 043/2023

Ao **quarto** dia do mês de **maio** de **2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Educação. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **05.097.586/0001-78**, estabelecida a Rua Aracati, nº 8797, Ponta Negra/RN – CEP: 59.090-030, sendo representada pelo Sr.

ALEXANDRE VERAS BRITO, inscrita no CPF nº 778.510.994-04 e RG nº 1233156 - ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL, E DE UNIVERSITÁRIOS, DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO TRECHO	TURNO	Nº DE ALUNOS	CAPACIDADE MÍNIMA VEÍCULO	DO	KM DA ROTA/DIA	QTD letivos	dias	Total de km/ANO letivo
01	Transporte escolar no seguinte trecho (Rota 01): Saída da Fazenda Azeredo passando pela Fazenda Tapuio, para as seguintes escolas: 1. CEMEI; E. M. MONSENHOR VICENTE e E.M ELOY DE SOUZA. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 06h50min Hora de Retorno: 11h30min 49 km por viagem Veículo com no máximo 12 (doze) anos de fabricação	Matutino	06	Motorista passageiros	+	06	49	200	9.800
02	Transporte escolar no seguinte trecho (Rota 02): Saída da fazenda Ramada passando por Picos Preto/Pedra Vermelha/Alegria/Cachoeirinha/Baixa do Bezerra/Bom Jesus para as seguintes escolas: E.M ELOY DE SOUZA; E.M MONSENHOR VICENTE; CEMEI, Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) / E M MARTA BEZERRA e Centro de Atendimento Infantil (CAI). Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 06h50min Hora de Retorno: 11h30min 102 km por viagem Veículo com no máximo 12 (DOZE) anos de fabricação	Matutino	31	Motorista Passageiros	+	31	102	200	20.400
03	Transporte escolar no seguinte trecho (Rota 03): Saída DA FAZENDA Itapuã e passando por Ponta de Serra. Com retorno no caminho inverso. Com paradas nas escolas CEMEI / Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos (CIEJA) e E.E PEDRO II Hora de Chegada ao destino final: 06h50min Hora de Retorno: 11h20min 50 km por viagem Veículo com no máximo 12 (DOZE) anos de fabricação	Matutino	6	Motorista Passageiros	+	06	50	200	10.000
04	Transporte escolar no seguinte trecho (Rota 04): Saída da Comunidade Boa vista / 2 Irmãos / 3 Irmãos / Conceição / Sitio Valentim / Alto Preto e Boa Esperança. Retorno pelo caminho inverso. Com paradas nas escolas E.M ELOY DE SOUZA / CEMEI / E. M MONSENHOR VICENTE / centro integrado de educação de jovens e adultos (CIEJA) / E.M MARTA BEZERRA / E.E FRANCISCO DE OLIVEIRA CABRAL (EEFOC) E Centro de Atendimento Infantil (CAI). Hora de Chegada ao destino final: 06h40min Hora de Retorno: 11h20min 53 km por viagem Veículo com no máximo 12 (DOZE) anos de fabricação	Matutino	15	Motorista Passageiros	+	15	53	200	10.600
05	Transporte escolar no seguinte trecho (Rota 05): Saída da Fazenda Pageú e passando por Farias/ Sta. Luzia/ Olho D'água/ Poço/ Riacho da Cruz/ Quixabeirinha. Retorno pelo caminho inverso. Com paradas nas escolas E.M ELOY DE SOUZA / E.M MONSENHOR VICENTE / CIEJA / E.M MARTA BEZERRA e E.E FRANCISCO DE OLIVEIRA CABRAL (EEFOC). Hora de Chegada ao destino final: 06h40min Hora de Retorno: 11h20min 90 km por viagem Veículo com no máximo 12 (DOZE) anos de fabricação	Matutino	25	Motorista Passageiros	+	25	90	200	18.000
06	Transporte escolar no seguinte trecho (Rota 06): Saída do Assentamento Pelo Sinal 1 e 2 e passando por Barra da Cruz / Barra da Lagoa/ Rancho Madrugada e Cabugi. Retorno pelo caminho inverso. Com paradas nas escolas E.M ELOY DE SOUZA / E.M MARTA BEZERRA / E M MONSENHOR VICENTE e E. E. FRANCISCO DE OLIVEIRA CABRAL (EEFOC). Hora de Chegada ao destino final: 06h40min Hora de Retorno: 11h20min 124 km por viagem Veículo com no máximo 12 (DOZE) anos de fabricação	Matutino	25	Motorista Passageiros	+	25	124	200	24.800
07	Transporte escolar no seguinte trecho (Rota 07): Saída da quadra central com destino para ASSU com paradas nas faculdades FACESA / UERN e INTER CURSOS. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 18h50min Hora de Retorno: 22h10min 170 km por viagem Veículo com no máximo 12 (DOZE) anos de fabricação	Noturno	60	Motorista Passageiros	+	60	170	200	34.000
08	Transporte escolar no seguinte trecho (Rota 08): Saída de Lajes (Sede da Secretaria Municipal de Educação) para UNP Roberto Freire / UFRN / ESTACIO Roberto freire / UNINASSAU Roberto freire. Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 18h50min Hora de Retorno: 22h10min 340 km por viagem Veículo com no máximo 12 (DOZE) anos de fabricação	Noturno	45	Motorista Passageiros	+	45	260 KM	200	68.000 KM
09	Transporte escolar no seguinte trecho (Rota 09): Saída da quadra central com destino para ANGCOS com parada	Matutino	15	Motorista Passageiros	+	15	96	200	19.200

	na UFERSA Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 06h50min Hora do Retorno: 12h30min 96 km por viagem Veículo com no máximo 12 (DOZE) anos de fabricação							
10	Transporte escolar no seguinte trecho (Rota 10): Saída da quadra central com destino para ANGICOS com parada na UFERSA Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 13h00min Hora do Retorno: 17h10min 96 km por viagem Veículo com no máximo 12 (DOZE) anos de fabricação	Vespertino	07	Motorista + Passageiros	07	96	200	19.200
11	Transporte escolar no seguinte trecho (Rota 11): Saída da quadra central com destino para ANGICOS com parada na UFERSA Retorno pelo caminho inverso. Hora de Chegada ao destino final: 18h40min Hora do Retorno: 22h10min 96 km por viagem Veículo com no máximo 12 (DOZE) anos de fabricação	Noturno	45	Motorista + Passageiros	45	96	200	19.200

O quantitativo de quilômetros “por viagem”, apresentado em cada item da planilha acima, compreende o percurso percorrido entre a saída e o retorno ao primeiro ponto de coleta.

Por exemplo, o trecho 01 que possui um total de 49km (quarenta e nove quilômetros), o trecho de ida possui 24,5km (vinte e quatro vírgula cinco quilômetros) e trecho de retorno também possui 24,5km (vinte e quatro vírgula cinco quilômetros).

2.2 Anualmente, a Secretaria Municipal de Educação, poderá realizar ajustes nos itinerários e nas distâncias percorridas, através de aditivos ao contrato.

2.3. Estimativas das rotas com valores médios por lote:

LOTE I - ROTAS MUNICIPAIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TRANSPORTE ESCOLAR NO SEGUINTE TRECHO (ROTA 01): SAÍDA: DA FAZENDA AZEREDO PASSANDO PELA FAZENDA TAPUIO, PARA AS SEGUINTE ESCOLAS: 1. CEMEI; E.M MONSENHOR VICENTE E E.M ELOY DE SOUZA. RETORNO PELO CAMINHO INVERSO. HORA DE CHEGADA AO DESTINO FINAL: 06H50MIN HORA DE RETORNO: 11H30MIN 49 KM POR VIAGEM VEÍCULO COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO.	CHEVROLET SPIN	KM	9.800	R\$ 5,25	R\$ 51.450,00
2	TRANSPORTE ESCOLAR NO SEGUINTE TRECHO (ROTA 02): SAÍDA DA FAZENDA RAMADA PASSANDO POR PICOS PRETO/PEDRA VERMELHA/ALEGRIA/CACHOEIRINHA/BAIXA DO BEZERRA/BOM JESUS PARA AS SEGUINTE ESCOLAS: E.M ELOY DE SOUZA; E.M MONSENHOR VICENTE; CEMEI; CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (CIEJA) / E M MARTA BEZERRA E CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTIL (CAD). RETORNO PELO CAMINHO INVERSO. HORA DE CHEGADA AO DESTINO FINAL: 06H50MIN HORA DE RETORNO: 11H30MIN 102 KM POR VIAGEM VEÍCULO COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO.	VOLARE MARCOPOLO	w9 KM	20.400	R\$ 6,75	R\$ 137.700,00
3	TRANSPORTE ESCOLAR NO SEGUINTE TRECHO (ROTA 03): SAÍDA DA FAZENDA ITAPUÁ E PASSANDO POR PONTA DE SERRA. COM RETORNO NO CAMINHO INVERSO. COM PARADAS NAS ESCOLAS CEMEI / CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (CIEJA) E E.E PEDRO II HORA DE CHEGADA AO DESTINO FINAL: 06H50MIN HORA DE RETORNO: 11H20MIN 50 KM POR VIAGEM VEÍCULO COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO.	CHEVROLET SPIN	KM	10.000	R\$ 5,25	R\$ 52.500,00
4	TRANSPORTE ESCOLAR NO SEGUINTE TRECHO (ROTA 04): SAÍDA DA COMUNIDADE BOA VISTA E PASSANDO POR 2 IRMÃOS / 3 IRMÃOS / CONCEIÇÃO / SÍTIO VALENTIM /AUTO PRETO E BOA ESPERANÇA RETORNO PELO CAMINHO INVERSO. COM PARADAS NAS ESCOLAS E.M ELOY DE SOUZA / CEMEI / E. M MONSENHOR VICENTE / CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (CIEJA) / E.M MARTA BEZERRA / E.E FRANCISCO DE OLIVEIRA CABRAL (EFOC) E CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTIL (CAI). HORA DE CHEGADA AO DESTINO FINAL: 06H40MIN HORA DE RETORNO: 11H20MIN 53 KM POR VIAGEM VEÍCULO COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO.	FIAT DUCATO	KM	10.600	R\$ 7,00	R\$ 74.200,00
5	TRANSPORTE ESCOLAR NO SEGUINTE TRECHO (ROTA 05): SAÍDA DA FAZENDA PAGEÚ E PASSANDO POR FARIAS/ ST LUZIA/ OLHO D'ÁGUA/ POÇO/ RIACHO DA CRUZ/ QUIXABEIRINHA RETORNO PELO CAMINHO INVERSO.COM PARADAS NAS ESCOLAS E.M ELOY DE SOUZA / E.M MONSENHOR VICENTE / CIEJA / E.M MARTA BEZERRA E E.E FRANCISCO DE OLIVEIRA CABRAL (EFOC). HORA DE CHEGADA AO DESTINO FINAL: 06H40MIN HORA DE RETORNO: 11H20MIN 90 KM POR VIAGEM VEÍCULO COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO.	VOLARE MARCOPOLO	w9 KM	18.000	R\$ 6,75	R\$ 121.500,00
6	TRANSPORTE ESCOLAR NO SEGUINTE TRECHO (ROTA 06): SAÍDA DO ASSENTAMENTO PELO SINAL 1 E 2 E PASSANDO POR BARRA DA CRUZ / BARRA DA LAGOA/ RANCHO MADRUGADA E CABUGI. RETORNO PELO CAMINHO INVERSO. COM PARADAS NAS ESCOLAS E.M ELOY DE SOUZA / E.M MARTA BEZERRA / E M MONSENHOR VICENTE E E E FRANCISCO DE OLIVEIRA CABRAL (EFOC). HORA DE CHEGADA AO DESTINO FINAL: 06H40MIN HORA DE RETORNO: 11H20MIN 124 KM POR VIAGEM VEÍCULO COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO.	VOLARE MARCOPOLO	w9 KM	24.800	R\$ 6,69	R\$ 165.912,00

LOTE II - ROTAS INTERMUNICIPAIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TRANSPORTE ESCOLAR NO SEGUINTE TRECHO (ROTA	MERCEDEZ BENZ	KM	34.000	R\$ 7,75	R\$ 263.500,00

	07): SAÍDA DA QUADRA CENTRAL COM DESTINO PARA ASSU COM PARADAS NAS FACULDADES FACESA / UERN E INTER CURSOS. RETORNO PELO CAMINHO INVERSO. HORA DE CHEGADA AO DESTINO FINAL: 17H40MIN HORA DE RETORNO: 00H00MIN 170 KM POR VIAGEM VEÍCULO COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO.	1722 MARCOPOLO				
2	TRANSPORTE ESCOLAR NO SEGUINTE TRECHO (ROTA 08): SAÍDA: DE LAJES (DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) PARA UNP ROBERTO FREIRE / UFRN / ESTACIO ROBERTO FREIRE / UNINASSAU ROBERTO FREIRE. RETORNO PELO CAMINHO INVERSO. HORA DE CHEGADA AO DESTINO FINAL: 15H30MIN HORA DE RETORNO: 00H00MIN 340 KM POR VIAGEM VEÍCULO COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO.	MERCEDEZ BENZ 1722 MARCOPOLO	KM	68.000	R\$ 6,75	R\$ 459.000,00
3	TRANSPORTE ESCOLAR NO SEGUINTE TRECHO (ROTA 09): SAÍDA DA QUADRA CENTRAL COM DESTINO PARA ANGIÇOS COM PARADA NA UFERSA RETORNO PELO CAMINHO INVERSO. HORA DE CHEGADA AO DESTINO FINAL: 06H50MIN HORA DO RETORNO: 12H30MIN 96 KM POR VIAGEM VEÍCULO COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO.	FIAT DUCATO	KM	19.200	R\$ 6,40	R\$ 122.880,00
4	TRANSPORTE ESCOLAR NO SEGUINTE TRECHO (ROTA 10): SAÍDA DA QUADRA CENTRAL COM DESTINO PARA ANGIÇOS COM PARADA NA UFERSA RETORNO PELO CAMINHO INVERSO. HORA DE CHEGADA AO DESTINO FINAL: 13H00MIN HORA DO RETORNO: 17H00MIN 96 KM POR VIAGEM VEÍCULO COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO.	FIAT DUCATO	KM	19.200	R\$ 6,40	R\$ 122.880,00
5	TRANSPORTE ESCOLAR NO SEGUINTE TRECHO (ROTA 11): SAÍDA DA QUADRA CENTRAL COM DESTINO PARA ANGIÇOS COM PARADA NA UFERSA RETORNO PELO CAMINHO INVERSO. HORA DE CHEGADA AO DESTINO FINAL: 18H40MIN HORA DO RETORNO: 22H10MIN 96 KM POR VIAGEM VEÍCULO COM NO MÁXIMO 12 (DOZE) ANOS DE FABRICAÇÃO.	MERCEDEZ BENZ 1722 MARCOPOLO	KM	19.200	R\$ 6,80	R\$ 130.560,00

DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria Municipal de Educação;

A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.

Os horários de chegada e partida descritos deverão ser rigorosamente obedecidos.

A Secretaria Municipal de Educação poderá efetuar mudanças nos horários.

O motorista deve zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.

O motorista deve zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.

O motorista deve manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

O motorista deve comunicar à Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do motorista do veículo.

DAS CONDIÇÕES E IDADE DOS VEÍCULOS

Os veículos deverão ser identificados como Transporte Escolar, conforme art. 136, art. 137, art. 138, incisos I, II, IV E V, e art. 139 o Código de Trânsito Brasileiro.

Possuir capacidade homologada, assentos para passageiros, sendo que um assento será obrigatoriamente utilizado pelo motorista, de acordo com as especificações das rotas;

Os veículos deverão conter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, às cores aqui indicadas devem ser invertidas e ainda possuir os equipamentos obrigatórios normais e estar também equipado com fecho interno de segurança nas portas, saída de emergência, conforme previsto no Art. 136, Inciso III do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Os veículos deverão ser aprovados na vistoria da SEMEC;

Durante execução do contrato, caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os de imediato, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquele trecho;

Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo;

A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços, bem como abastecimento;

Os veículos deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento mecânico como: motor, caixa de câmbio, diferencial, sistema hidráulico, pneus e outros; indicadores tais como: cronotacógrafo, medidor de combustível, filtros de óleo e ar e temperatura; parte elétrica, faróis, sinalizações externas e iluminação interna; e outros, e ainda conter todos os acessórios obrigatórios como: macaco, chave de rodas, triângulo, extintor e cintos de segurança para o motorista e os passageiros e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, mantendo-os assim durante todo o período de trabalho, e em caso de descumprimento, a CONTRATADA estará sujeita a penalidades previstas.

As placas dos veículos deverão estar devidamente lacradas, visíveis e atualizadas de acordo com Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, apresentado.

Os veículos com deverão ter idade máxima de anos de fabricação conforme consta na descrição de cada rota;

Os prestadores de serviço deverão substituir os veículos que atingirem a idade limite, antes do início de cada ano letivo, sob pena de rescisão do contrato.

DAS VISTORIAS E DOS CONDUTORES

Vistoria de documentos:

No ato da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, com idade máxima do veículo de doze anos, atualizado na categoria aluguel;

Cópia do Comprovante de adimplência com o IPVA;

Vistoria do veículo, expedido pelo DETRAN, com data validade em curso;

Certificado de verificação do tacógrafo emitido pelo INMETRO e válido na data da vistoria;

Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria D, condutor escolar;

A não apresentação destes documentos no prazo previsto acima acarretará imediata desclassificação da empresa, bem na aplicação das sanções previstas em lei.

Da Vistoria dos veículos:

No ato da apresentação dos VEÍCULOS para vistoria a SEMEC avaliará:

Capacidade de transportar os ocupantes sentados, de acordo com a rota estabelecida no TR;

Cintos de segurança em todos os assentos, conforme inciso VI, do Art. 136, do CTB;

Saídas de emergência;

Permanência das características originais de fábrica satisfazendo as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, exceto com relação às modificações solicitadas;

possuir os equipamentos obrigatórios legais e estar também equipado com fecho interno de segurança nas portas, saída de emergência;

apresentar informação com o limite de capacidade de lotação fixado em local visível;

Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira, conforme inciso V, do Art. 136, do CTB;

Estado dos pneus.

As placas dos veículos deverão estar devidamente lacradas, visíveis e atualizadas de acordo com Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, apresentado.

O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada, tendo a empresa contratada o prazo de 24 horas para a substituição do veículo, ou correção das falhas;

Se a contratada não solucionar as falhas no prazo estimado, ou ainda, se o veículo substituto não for aprovado na vistoria, a contratada será desclassificada do processo. E será convocado o segundo colocado da licitação.

Após assinatura do contrato, os veículos serão vistoriados quando necessário pela SEMEC durante a execução do contrato, nas mesmas condições da vistoria inicial e o deslocamento para estas vistorias será de exclusiva responsabilidade da contratada, exceto nos casos de fiscalização extraordinária que poderá ser feito o deslocamento pela CONTRATANTE.

Conforme disposto no art. 138 Código de Trânsito Brasileiro, o condutor, necessariamente, deverá atender os seguintes requisitos:

ter idade superior a vinte e um anos;

ser habilitado na categoria D;

não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;

ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Realizar todas as fiscalizações necessárias para garantir o bom andamento na execução do contrato;

Emitir Ordens de Serviço de modo que garanta a execução dos serviços sem que haja prejuízos ou interrupção;

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos operacionais pertinentes à execução dos serviços;

Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas pela Resolução 032/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

CABERÁ A CONTRATADA:

Disponibilizar veículo(s) adequado(s), em perfeitas condições de uso para a prestação do serviço contratado;

Identificar o(s) veículo(s) utilizado(s) na execução dos serviços contratados, conforme determina a Legislação atual e vigente;

Iniciar os serviços contratados imediatamente após a assinatura do contrato, em obediência ao calendário e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

Providenciar, às suas expensas, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, do pessoal utilizado na consecução do objeto contratual;

Cumprir as normas e determinações do Código Nacional de Trânsito e dos demais Órgãos Legislativos do Objeto;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização da Prefeitura Municipal;

Respeitar e acatar as normas ditadas pela fiscalização do MUNICÍPIO que regulem a prestação do serviço;

Disponibilizar apólice de seguro em favor dos passageiros (alunos) transportados para cada um dos veículos a serem utilizados na execução dos serviços licitados;

Fornecer ao Município sempre que solicitadas quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços;

O Contratado é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes a sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto adjudicado;

Responder por quaisquer danos que possam afetar o Município ou a terceiros, em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado;

Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços, sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado;

Apresentar sempre que solicitadas e durante o período de vigência contratual as Certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

Manter durante todo o período de vigência contratual, motoristas habilitados para a categoria exigida e responder pela segurança dos alunos transportados;

Aos profissionais que serão incumbidos dos serviços do transporte escolar, cumprir as normas das Legislações atuais e vigentes referente ao objeto.

Manter os veículos sempre em bom estado de conservação, segurança, limpeza, higiene, conforto e funcionamento;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em decorrência de ajustes no trajeto, nos termos do § 1º do artigo 65, da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

O contrato não poderá ser cedido ou transferido a outrem, ficando sujeito à multa e penalidades cabíveis.

Responder por eventuais reclamações dos passageiros a respeito dos serviços prestados encaminhadas através da CONTRATANTE, devendo se pronunciar a respeito no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento, esclarecendo as medidas para sanar os problemas apontados;

Eventualmente poderão ser redefinidos os eventos e os horários de transporte de escolares, de maneira a incorporar novos trajetos aos inicialmente definidos. Poderão ainda, em função de necessidades excepcionais, serem redefinidos novos períodos, em relação aos inicialmente acertados.

O MOTORISTA deverá ter conduta moral e profissional irrepreensíveis, condizentes com os princípios educacionais.

Deverá haver substituição do veículo imediatamente e de forma automática, por outro, nas mesmas condições da contratação inicial, quando em caráter temporário nas situações de acidentes, furtos, roubos, incêndios, manutenções preventivas ou corretivas, sem prejuízo aos serviços prestados e sem onerar ao município;

Emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, e da proposta.

DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização dos serviços ficará por conta da Secretaria Municipal de Educação.

A CONTRATANTE efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do andamento dos serviços, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar à CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;

No desempenho de suas atividades é assegurado à CONTRATANTE, órgão fiscalizador, o direito de verificar e de exigir a perfeita execução dos ajustes necessários em todos os termos e condições;

A ação ou a omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica;

A fiscalização do estado de conservação e de manutenção do(s) veículo(s) utilizado(s) na prestação dos serviços será feita pela CONTRATANTE, que vistoriará os mesmos, sempre que julgar necessário.

DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar..

DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93; Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 04 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Tac Transporte e Aluguel de Carros LTDA

CNPJ/MF: 05.097.586/0001-78

ALEXANDRE VERAS BRITO

CPF nº 778.510.994-04 e RG nº 1233156 - ITEP/RN

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:328D89F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1140/2022

LICITAÇÃO: 072/2023

Ao **oitavo** dia do mês de **maio** de **2023**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2023**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **37.653.978/0001-62**, estabelecida a Avenida Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, nº 1525, Vista Bela, Assú/RN – CEP: 59.50-000, sendo representada pela Sra. **HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 072.029.324-31 e RG nº 002.503.528 - ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBONAS PLÁSTICAS COM TAMPAS ROSCÁVEIS DE 200 (DUZENTOS) LITROS DA COR AZUL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.
1	BOMBONA PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 200(DUZENTOS) LITROS, NA COR AZUL, COM TAMPAS ROSCÁVEIS ADEQUADAS PARA ARMAZENAMENTO DE LIXO DOMICILIAR, ATENDENDO AS NORMAS DO INMETRO E ABNT, COM PRESCRIÇÕES RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE. O MATERIAL ENTREGUE DEVERÁ SER NOVO E ORIGINAL, NÃO SE ADMITINDO EM HIPÓTESE ALGUMA O FORNECIMENTO DE ALTERNATIVO, RECONDICIONADO OU RECUPERADO, ESTANDO ADEQUADAMENTE EMBALADO DE FORMA A PRESERVAR SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS.	200L/RIBER TAMBORES	300	UN	R\$ 399,00

O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL, SEM AVARIAS, DEVENDO SER IDENTIFICADO COM INFORMAÇÕES PRECISAS, CORRETAS, CLARAS, EM LÍNGUA PORTUGUESA SOBRE SUAS CARACTERÍSTICAS, QUAIS SEJAM: QUALIDADE, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO, GARANTIA, PRAZO DE VALIDADE E ORIGEM;				
VALOR TOTAL:	R\$ 119.970,00 (cento e dezenove mil novecentos e setenta reais)			

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO:

Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Setor de Compras desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, CEP: 59.535-000, em dias úteis horário de 8h às 14h.

Todas as despesas com o objeto adquirido correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo;

Conforme a necessidade do item 3.1, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada e aceitação pelo fornecedor.

O não cumprimento de item 3.3 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei;

Os Materiais adquiridos devem atender aos padrões de identidade e qualidade prescritos em legislação vigente, se necessário, serão testados em sua qualidade e avaliados, a fim de que se mantenha a aprovação do produto licitado.

Os objetos serão entregues da seguinte forma:

provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

definitivamente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de recebimento após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Lajes/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;

Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela Prefeitura Municipal de Lajes/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;

Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à Prefeitura Municipal de Lajes/RN;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da Prefeitura Municipal de Lajes/RN;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Lajes/RN;

Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a Prefeitura Municipal de Lajes/RN;

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE

DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO.

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PML/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Prefeitura Municipal de Lajes, CNPJ 08.113.466/0001-05, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal.

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irredutíveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

O setor competente da Prefeitura Municipal de Lajes/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;

Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatoria publicação da justificativa na imprensa oficial.

O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

Os preços são fixos e irrevogáveis.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lajes/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 08 de maio de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

MGH Comercio E Serviços LTDA

CNPJ/MF: 37.653.978/0001-62

HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAÚJO

CPF nº 072.029.324-31 e RG nº 002.503.528 - ITEP/RN

Contratada

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHASPREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 249/2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.143.022,78, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.143.022,78 (um milhão, cento e quarenta e três mil e vinte e dois reais e setenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2023

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.143.022,78
02 .001 Gabinete do Prefeito					1.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					36.692,78
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				17.820,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.520,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.300,00
	2004 Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP				2.006,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.775,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	231,00
	2007 Contribuição para Formação do PASEP				16.866,78
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	16.866,78
04 .001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação					1.000,00
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação				1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					8.400,00
	2111 Realização de Palestras/Campanhas				8.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.400,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					215.200,00
	2035 Contribuição à Consórcio de Saúde				69.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	69.000,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				22.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	22.700,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				97.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	97.800,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde				25.700,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	16.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.500,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					32.400,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.500,00
	2061 Programa de Benefícios Eventuais - Lei Nº 006/2013				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	15000000	0001	30.000,00

		FÍSICA			
	2064 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS				900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
08 .001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					668.745,00
	1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos				62.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	62.700,00
	2008 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				14.315,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	14.315,00
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	7.500,00
	2071 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				223.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	223.000,00
	1054 Construção e/ou conclusão de Obras de Passeios Públicos				141.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	141.400,00
	1068 Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recup.de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico				219.830,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.256,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	204.574,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					13.700,00
	2076 Abastecimento de Água Através de Carro Pipa				3.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.700,00
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura					165.600,00
	2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município				155.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	155.500,00
	2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura				10.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	10.000,00
15 .001 Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança					285,00
	2132 Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança				285,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	270,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15,00
Anexo II (Redução)					1.143.022,78
02 .001 Gabinete do Prefeito					1.000,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				1.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					3.006,00
	2005 Manutenção do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado				500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2108 Realização de Concursos Públicos				1.275,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	775,00
	2169 Implantação e Estruturação da Defesa Civil do Município				1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	1108 Construção do Centro Administrativo de Montanhas				231,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	231,00
04 .001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação					1.000,00
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação				1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					8.400,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2025 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	1059 Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares - Ensino Fundamental				1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	1060 Modernização de Unidades Escolares de Ensino Fundamental				1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	2111 Realização de Palestras/Campanhas				700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	200,00
	2112 Implantação de Salas de Leituras nas Unidades Escolares				500,00

		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	2115 Alfabetização de Jovens e Adultos				500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	2117 Implantação de Sala para Atendimento e Banheiros Adaptados Para Alunos com Necessidades Especiais				500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	1073 Modernização de Unidades de Ensino Infantil				1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	1094 Construção de Sede da Secretaria de Educação				500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
	2196 Formação em Tecnologias da Educação para os Profissionais da Educação				200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	200,00
	2197 Formação Para os Profissionais de Apoio Escolar				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					79.566,78
	1109 Construção Remanescente da Unidade Básica de Saúde Lagoa de Pedras e Cidade Nova				16.866,78
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	16.866,78
	1110 Construção de um Ponto de Apoio em EFS no Bairro Boa Esperança				62.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	62.700,00
07 .001 Secretaria M. de Desenv. Social, Hab. Trab e Lazer					1.045.065,00
	1027 Construção de Unidades Habitacionais na Zona Rural				502.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	500.000,00
	1028 Construção de Unidades Habitacionais na Zona Urbana				502.265,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	499.765,00
	1053 Construção e/ou Reforma de Unidades Sanitárias				7.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	2051 Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência - FIA				6.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2068 Construção e/ou Recup. de Unid. Hab. através de Doação de Materiais e/ou Ajuda Financeira - Rural				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.500,00
	2069 Construção e/ou Recup. de Unid. Hab. através de Doação de Materiais e/ou Ajuda Financeira - Urbana				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.500,00
	1063 Reforma de Unidades Habitacionais na Zona Rural				1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	1064 Reforma de Unidades Habitacionais na Zona Urbana				3.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2119 Realização da Conferência Municipal de Assistência Social				2.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	1096 Aquisição de Equipamentos e Mobiliários				2.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	1103 Reforma e Ampliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2199 Qualificação Profissional ao Usuários do Suas				3.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	500,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
07.002 Fundo Municipal de Assistência Social					900,00
	2061 Programa de Benefícios Eventuais - Lei Nº 006/2013				900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	900,00
09.001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					3.700,00
	1038 Perfuração e Conservação de poços Tubulares				1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	1040 Construção e/ou Reforma de Matadouro Público Municipal				2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	1041 Aquisição de Trator, Equipamentos e/ou Implementos Agrícolas				200,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
	1069 Modernização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
10.001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura					100,00
	2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura				100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	100,00
15.001 Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança					285,00
	2132 Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança				270,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	270,00
	2184 Celebração de Convênio junto a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado				15,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15,00

Montanhas/RN, 02 de janeiro de 2023

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:521812D6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 252/2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 181.916,43, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 181.916,43 (cento e oitenta e um mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 01 de fevereiro de 2023

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					181.916,43
02.001 Gabinete do Prefeito					11.500,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				11.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.500,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração					20.426,03
	2007 Contribuição para Formação do PASEP				20.426,03
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.426,03
04.001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação					142,36
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento,				142,36

	Finanças e Tributação				
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	142,36
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					58.800,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				2.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.800,00
	2041 Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				56.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	54.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.000,00
07 .001 Secretaria M. de Desenv. Social, Hab. Trab e Lazer					10.249,04
	1177 Construção de Área de Lazer no Bairro Cidade Nova				10.249,04
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	10.249,04
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					19.700,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.800,00
	2061 Programa de Benefícios Eventuais - Lei Nº 006/2013				16.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	16.000,00
	2064 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS				1.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.900,00
08 .001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					2.159,00
	2008 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				109,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	109,00
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				2.050,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.050,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					100,00
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
10 .001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura					21.390,00
	2124 Planejamento e Realização do Carnaval				21.390,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.390,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
18 .001 Secretaria Municipal de Transporte					37.450,00
	2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				37.450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	31.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.950,00
Anexo II (Redução)					181.916,43
04 .001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação					142,36
	1058 Modernização da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação				142,36
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	142,36
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					85.549,04
	2047 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção à Saúde - PFVPS				500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
	1062 Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas				1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
	1080 Reforma e Ampliação de Unidades de Apoio Especializado				10.249,04
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	249,04
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	10.000,00
	1109 Construção Remanescente da Unidade Básica de Saúde Lagoa de Pedras e Cidade Nova				39.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	38.000,00
	1110 Construção de um Ponto de Apoio em EFS no Bairro Boa Esperança				33.800,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	32.300,00
	1111 Ampliação da Unidade Mista de Saúde Santa Izabel				500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	500,00

07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					3.700,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
	2060 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família / Programa Auxílio Brasil - IGD				900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	500,00
	2063 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS				500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	500,00
	2064 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS				500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
	2066 Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz				600,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	100,00
	2152 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				700,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	500,00
08 .001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					22.585,03
	1033 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos				1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	1036 Construção de Abrigo Rodoviário				550,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	550,00
	2008 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				109,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	109,00
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	1179 Instalação de Painéis Fotovoltaicos				20.426,03
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	20.426,03
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural, Abast. e Agricultura					100,00
	2081 Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura				100,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
10 .001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura					69.840,00
	1043 Construção de uma Arena de Futebol				500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	1044 Construção de Arenas Poliesportivas				500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	1045 Recuperação e Reforma de Quadra Poliesportiva e Simples				1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	1046 Reforma e Ampliação do Estádio de Futebol				1.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	1052 Implantação de Academias ao Ar Livre				500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	1071 Construção de Equipamentos Esportivos				500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	2124 Planejamento e Realização do Carnaval				480,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	480,00
	1180 Construção do Santuário de Santa Luzia				63.360,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	63.360,00
	1182 Construção de uma Concha Acústica na Praça Costa e Silva				2.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00

Montanhas/RN, 01 de fevereiro de 2023

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 255/2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 234.830,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 234.830,00 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 01 de março de 2023

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					234.830,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					1.170,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				1.170,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	770,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					48.500,00
	1012 Amortização de Outras Dívidas Contratadas				48.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	48.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	500,00
04 .001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação					9.700,00
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação				9.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.200,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					13.000,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				13.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001001	0001	8.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					61.700,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				44.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	35.900,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	3.500,00
	1109 Construção Remanescente da Unidade Básica de Saúde Lagoa de Pedras e Cidade Nova				16.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	16.800,00
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					59.700,00
	1024 Construção e/ou Reforma do Centro de Convivência para Idoso				12.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.400,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				2.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.600,00
	2057 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF - CRAS				22.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	16600000	0001	17.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.000,00
	2064 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS				22.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	19.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
08 .001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					3.260,00
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				3.260,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.260,00
10 .001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura					19.800,00
	2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município				2.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2086 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura				17.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.800,00
11 .001 Controladoria Geral do Município					1.000,00
	2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
17 .001 Secretaria Municipal de Governo					17.000,00
	2137 Manutenção da Secretaria Municipal de Governo				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.000,00
Anexo II (Redução)					234.830,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					1.170,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				1.170,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	770,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					500,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
04 .001 Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação					1.300,00
	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação				1.300,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	1.300,00
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					13.000,00
	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	2012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2014 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2015 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ensino Fundamental				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2022 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2023 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2024 Manutenção do Ensino Infantil				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	500,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2025 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				3.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2105 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2135 Manutenção do Ensino Especial - AEE				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					92.900,00
	2035 Contribuição à Consórcio de Saúde				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
	2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS				6.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
	2039 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S				500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
	2161 Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde				49.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	48.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
	1109 Construção Remanescente da Unidade Básica de Saúde Lagoa de Pedras e Cidade Nova				35.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	35.900,00

07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					22.100,00
	2055 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente				500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				20.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	19.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2064 Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS				500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2065 Programa Municipal de Assistência Familiar (PROMAF) - Lei nº 390/2011				600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	600,00
08 .001 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo					6.660,00
	2070 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo				1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2071 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	1174 Construção do Saneamento Básico				3.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.400,00
	2171 Sinalização de Vias Públicas				1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2177 Elaboração de Projetos				260,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	260,00
10 .001 Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura					96.200,00
	2084 Manutenção do Setor Cultural				2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
	1071 Construção de Equipamentos Esportivos				500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	1176 Reforma e Ampliação do Campo				2.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.500,00
	2175 Apoio e Fortalecimento de Grupos de Música e Dança Locais				500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
	2178 Criação de Escola de Música e Banda Marcial do Município				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	2181 Planejamento e Realização dos Festejos Natalinos e de Ano Novo				500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
	1180 Construção do Santuário de Santa Luzia				87.700,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	86.640,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	60,00
	1182 Construção de uma Concha Acústica na Praça Costa e Silva				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
11 .001 Controladoria Geral do Município					1.000,00
	2090 Manutenção da Controladoria Geral do Município				500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	1072 Modernização da Controladoria Geral do Município				500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00

Montanhas/RN, 01 de março de 2023

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
 Código Identificador:46491AAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37 /2023

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37 /2023

A Prefeitura Municipal de MONTE ALEGRE-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Avenida Juvenal Lamartine 33, Centro, na cidade de MONTE ALEGRE-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF nº 038.026.844-27, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 11/2023, processo administrativo nº 119/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 019/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas para eventos a serem utilizados nos eventos municipais**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 11/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: R. DOIS LIMPA FOSSA E LOCACOES - LTDA	
CNPJ: 20.283.607/0001-33	Telefone: (84) 3222-4418/ (84) 8856-7728 Email:
Endereço: R DAS FLORES, 5, ZONA DE EXPANSAO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, CEP: 59162-000	
Representante: RAPHAEL ALVES DE PAULA	CPF: 012.446.654-01

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0037240 - Serviço De Locação De Banheiros Químicos com as seguintes características, cabine de polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, piso antiaderente. Identificação masculina/feminina e livre e ocupado, ponto de ventilação produtos químicos para limpeza e manutenção e limpeza diária por conta da contratada.		UND	400,00	258,000	103.200,00

O valor da presente é de R\$ 103.200,00, (cento e três mil e duzentos reais)

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 019/2015

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.9.1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2.** A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 08 de maio de 2023.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

R. Dois Limpa Fossa e Locacoes - LTDA

Representante Legal

RAPHAEL ALVES DE PAULA

Representante

Brasileiro(a), , CPF/MF: 012.446.654-01

Assinatura: _____

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C2BA491B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - NÍSIA FLORESTA 2023

Nº INSCRIÇÃO	NOME	LOCALIDADE
01	Karina do Nascimento Bezerra	Timbó
02	Fernando Antônio da Costa	Centro
03	Joselia do Nascimento	Alto
04	Luziane Alves da Silva Moura	Lago Azul
05	José da Rocha Santos	Alto
06	Joaquina Maria Gomes da Silva Neto	C. Santana
07	Rivanaldo Moraes de Oliveira	Pirangi Sul
08	Simone de Oliveira	Centro
09	Viviane Oliveira de Castro	Búzios
10	Maria Luciene Ramiro	Pium
11	Sidnei dos Santos	Barreta
12	Joana Bezerra de Carvalho	Morrinhos
13	Lucineide do Nascimento	Tabatinga
14	Ygor Alan Fabricio Alves da Trindade	Centro
15	Lidiane Ribeiro da Silva	Tororomba
16	Francisca Alzinete Gadelha da Silva Souza	3º Conjunto
17	Giselda Fernandes Gois do Nascimento	Centro
18	Ricardo Alexandre de Oliveira Camara	Boa Água
19	Milka Keyla Costa da Silva	Barreta
20	Osmar Angelo da Silva	Centro
21	Thallison Keiton da Rocha Cota	Tororomba
22	Marlon David Sena da Costa	Currais
23	Elaine Cristina Lima de Freitas	L. do Bonfim
24	Maria Elizangela Teixeira de Carvalho	Alto
25	Xalanna Gabryele de Freitas Xavier	L. do Bonfim
26	Angela Maria Marinho	Centro
27	Adriano Cavalcante	Centro
28	Erinaldo Gadelha do Nascimento	Tororomba
29	José Santana de Lima Ribeiro	Primavera

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador: 150BC038

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.490/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.490/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 39/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

Data da Assinatura: 11/04/2023

Vigência: 11/04/2023 até 10/04/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: CMED DISTRIBUIDORA LTDA –ME		
CNPJ: 20.444.829/0001-90	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Silverio Manoel da Silva, 302, Vila Princesa Izabel, Cachoeirinha/RS		
Representante: Caroline Goulart Luthemberg		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0015	0021562 - APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO. INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL. TENSÃO: MÍNIMO7MA	Unidade	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
0017	0021564 - LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 15 LITROS. ESPECIFICAR: SIM	Unidade	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Valor total: R\$ 12.000,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador: 113006DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.490/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.490/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 39/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

Data da Assinatura: 11/04/2023

Vigência: 11/04/2023 até 10/04/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: LICITA HB INFORMATICA LTDA		
CNPJ: 38.422.516/0001-05	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Aderbal de Oliveira, 136, Centro, Laurentino/SC		
Representante: Helton Bilk		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0003	0021312 - MICROCOMPUTADOR TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO (DESKTOP) • PROCESSADOR INTEL INTEL® CORE™ I7 DA 8ª GERAÇÃO • PORTAS USB: MÍNIMO 4 USB 2.0 E 2 USB 3.0 • SAÍDA DE VÍDEO: 1 X VGA	Unidade	4	R\$ 3.798,00	R\$ 15.192,00

E 1 X HDMI • CONEXÕES TRASEIRAS: 2 X PS2; 1 X RJ-45; 3 X ÁUDIO AUXILIAR; SAÍDA PARA FONE E ENTRADA PARA MICROFONE • SLOT PARA PLACA DE VÍDEO: PCI EXPRESS X16 • SLOT DE EXPANSÃO: PCI-EXPRESS X1 • SLOT DE MEMÓRIA: COMPATÍVEL COM DDR4 • MEMÓRIA RAM: DDR4 DE NO MÍNIMO 8 GB, 2400 MHZ • SSD: NO MÍNIMO 256 GB • FONTE: PADRÃO ATX 24 PINOS, MÍNIMO 400 W, BIVOLT • SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO 64 BITS

Valor total: R\$ 15.192,00

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:EC38DD24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.490/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.490/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

Data da Assinatura: 11/04/2023

Vigência: 11/04/2023 até 10/04/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP		
CNPJ: 07.897.039/0001-00	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Antonio Gravata, 136, Betania, Belo Horizonte/MG		
Representante: Antonio Tadeu Penido Silva Junior		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0020871 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: Capacidade do Reservatório: 30 a 39 Litros, Potência: 1 a 1,5 HP, Consumo: 6 a 7 Pés, Isento de Óleo.	Unidade	5	R\$ 2.466,92	R\$ 12.334,60
0006	0020849 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS: TIPO LED, SEM FIO, SEM RADIÔMETRO	Unidade	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
0013	0020874 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL: Composição: Cadeira Odontológica/Equipo/Sugador/Compressor de Ar/Foco Refletor/Mocho	Unidade	1	R\$ 6.995,00	R\$ 6.995,00
0014	0006962 - CADEIRA ODONTOLÓGICA - Completa (equipo/ sugador/ refletor). Deve conter seringa triplice, caneta de rotação, contra ângulo, peça reta e micro motor. Terminais: no mínimo 3. Cabeceira: articulada. Comando da cadeira: pedal. Equipo: tipo cart ou acoplado. Refletor: multifocal (mais de uma intensidade). Cuba: porcelana/cerâmica. Unidade Auxiliar: 1 sugador.	Unidade	6	R\$ 11.957,40	R\$ 71.744,40

Valor total: R\$ 92.394,00

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:11E47A61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.490/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.490/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

Data da Assinatura: 11/04/2023

Vigência: 11/04/2023 até 10/04/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOG		
CNPJ: 28.820.255/0001-10	Telefone:	E-mail:
Endereço: Rua Doutor Lisimaco Ferreira da Costa, 255, Sala 01, Recreio, Londrina/PR		
Representante: Juliana Carolina Zanineli		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0004	0004020 - AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO Especificação : CAPSULAR E DIGITAL	Unidade	6	R\$ 549,48	R\$ 3.296,88
0008	0020870 - SELADORA: Manual/Grau Cirúrgico	Unidade	3	R\$ 265,47	R\$ 796,41
0016	0021563 - ARTICULADOR ODONTOLÓGICO: DISTÂNCIA INTERCONDILAR: AJUSTÁVEL. GUIA CONDÍLICA E ÂNGULO DE BENNET: AJUSTAVEL	Unidade	1	R\$ 779,48	R\$ 779,48
Valor total: R\$ 4.872,77					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:EA772072

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 968/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 968/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**

Data da Assinatura: 09/05/2023.

Vigência: 09/05/2023 até 08/05/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

Município de Parelhas
TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Representante:

Fornecedor: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA		
CNPJ: 19.210.207/0001-19	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Av Seridó, Centro, 787, Caicó/RN		
Representante: Lybia Maria de Araújo		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0002	0000518 - RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS,76X102 MM,PCT C/100 FL,AMARELO	Pacote	310	R\$ 3,90	R\$ 1.209,00
0003	0000519 - ENVELOPE OFÍCIO SEM RPC, 114 X 229 MM	Unidade	900	R\$ 0,20	R\$ 180,00
0005	0000522 - CLIPS Nº 8/0, COM 25 UNIDADES	Unidade	100	R\$ 3,49	R\$ 349,00
0006	0000528 - LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO BOARD MASTER,PONTA MACIA COR PRETO RECARREGAVE Especificação : CX C/12 UND	Caixa	1	R\$ 33,90	R\$ 33,90
0008	0001130 - RESMA DE PAPEL SULFITE PESO 40 COM CERTIFICADO AMBIENTAL - BRANCO - A4 - 120 g/m2 - 210 X 297 mm COM 500 FOLHAS.	Unidade	1.710	R\$ 66,90	R\$ 114.399,00
0012	0001134 - RESMA DE PAPEL PESO 60 TAMANHO OFÍCIO COM 125 FOLHAS.	Unidade	4	R\$ 34,00	R\$ 136,00
0013	0001139 - BLOCO ADESIVO POST-IT 76X76 C/ 100 FOLHAS	Pacote	410	R\$ 3,90	R\$ 1.599,00
0016	0001156 - ENVELOPE SACO OURO TAMANHO 240 X 340 MM	Unidade	960	R\$ 0,55	R\$ 528,00
0017	0001159 - ENVELOPE SACO OURO TAMANHO 400 X 300 MM	Unidade	260	R\$ 0,80	R\$ 208,00
0018	0001164 - ENVELOPE COLORIDO 114mm X 162mm 75gr/m² CORES SORTIDAS.	Unidade	370	R\$ 0,55	R\$ 203,50
0020	0001190 - CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 1/4 - 96 FOLHAS. FOLHAS PAUTADAS. MIOLO. PRODUTO CERTIFICADO FSC. FORMATO 140mm x 200mm. GRAMATURA 63 g/m².	Unidade	1.268	R\$ 6,80	R\$ 8.622,40
0023	0001204 - CAIXA DE CLIPS Nº 8/0 COM 25 UNIDADES	Caixa	165	R\$ 3,49	R\$ 575,85
0024	0001209 - CAIXA DE CLIPS Nº 2/0 COM 100 UNIDADES	Caixa	200	R\$ 3,29	R\$ 658,00
0025	0001213 - BOLSA PLÁSTICA PARA CRACHÁS EM PVC CRISTAL HORIZONTAL 2 FUROS REDONDOS NAS LATERAIS E 1 FURO OVÓIDE NO CENTRO.	Unidade	400	R\$ 1,45	R\$ 580,00
0030	0001224 - TESOURA ESCOLAR INOX 4 POLEGADAS CORES DIVERSAS. DIMENSÕES PRODUTO: 7mm X 80mm X 168mm. LÂMINA EM AÇO INOX. LÂMINA COM PONTAS ARREDONDADAS. LÂMINAS FIXADAS POR REBITES. CABOS ANATÔMICOS DE POLIPROPILENO. APROVADO CONFORME A NORMA ABNT NBR 15236.	Unidade	928	R\$ 3,65	R\$ 3.387,20
0031	0001226 - TESOURA AÇO INOX USO GERAL LÂMINA EM AÇO INOX 8" E CABO EM POLIPROPILENO. OBSERVAÇÃO: TRAMONTINA OU SIMILAR.	Unidade	1.675	R\$ 7,90	R\$ 13.232,50
0034	0001233 - FITA ADESIVA MARRON TAMANHO 18 X 50	Unidade	340	R\$ 3,80	R\$ 1.292,00
0036	0001244 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 45 X 45	Unidade	460	R\$ 5,40	R\$ 2.484,00
0037	0001247 - FITA ADESIVA GOMADA 18 MM X 50 MM BOA ADERÊNCIA	Unidade	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
0039	0001256 - FITA DECORATIVA P/PRESENTE,50M X 35MM-CORES VARIADAS	Rolo	150	R\$ 9,10	R\$ 1.365,00
0041	0001261 - BORRACHA BRANCA PARA APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA. DIMENSÕES: 3,1 x 2 x 0,065cm PESO: 6,7g. OBSERVAÇÃO: MERCUR OU	Unidade	1.639	R\$ 0,55	R\$ 901,45

	SIMILAR.				
0042	0001264 - BORRACHA DUAS CORES PONTAS CHANFRADAS. PARTE VERMELHA: É INDICADA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL: É INDICADA PARA REMOÇÃO DE TINTA DE CANETA E LÁPIS DE COR. DIMENSÕES: 4,71 x 1,8 x 0,7cm. OBSERVAÇÃO: MERCUR OU SIMILAR.	Unidade	74	RS 0,75	RS 55,50
0044	0001273 - CONJUNTO CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES. CANETINHAS HIDROGRÁFICAS PARA CONTORNAR, COLORIR E DESENHAR, DANDO ACABAMENTO AOS MAIS DIVERSOS TRABALHOS ESCOLARES. DIMENSÕES: 17.70cm X 14.70cm X 1.00cm.	Unidade	430	RS 5,90	RS 2.537,00
0046	0001281 - LÁPIS GRAFITE SEXTAVADO Nº 2 PRODUZIDO COM RESINA SINTÉTICA. OBSERVAÇÃO: MASTERPRINT OU SIMILAR.	Unidade	4.420	RS 0,44	RS 1.944,80
0048	0001290 - LÁPIS MARCADOR P/ QUADRO BRANCO BOARD MASTER. PONTA MÁCIA, COR VERMELHA RECARREGA. CX C/ 12 UND	Caixa	1	RS 29,90	RS 29,90
0049	0001291 - LÁPIS MARCADOR PARA QUADRO BRANCO BOARD MASTER. PONTA MÁCIA COR AZUL CX C/12 UND	Caixa	1	RS 29,90	RS 29,90
0051	0001295 - ROLO DE BARBANTE DE ALGODÃO COM 246 METROS	Unidade	112	RS 8,90	RS 996,80
0053	0001306 - EXTRATOR PARA GRAMPOS TIPO ESPÁTULA	Unidade	200	RS 2,99	RS 598,00
0055	0001313 - CAIXA DE GRAMPO COBREADO 26/6 COM 5.000 UNIDADES	Caixa	719	RS 8,70	RS 6.255,30
0057	0001321 - CAIXA DE GRAMPO GALVANIZADO 106/6 UTILIZADO EM GRAMPEADOR DE PAREDE COM 2500 UNIDADES.	Caixa	58	RS 12,45	RS 722,10
0059	0001332 - PERFURADOR 2 FUROS PARA 150 FOLHAS EM ESTRUTURA DE METAL EM AÇO TEMPERADO. OBSERVAÇÃO: HELIOS CARBEX OU SIMILAR.	Unidade	97	RS 922,27	RS 89.460,19
0061	0001341 - CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA NAS DIMENSÕES 350 x 130 X 250 NA COR CINZA.	Unidade	514	RS 8,20	RS 4.214,80
0063	0001345 - PASTA DE PAPELÃO COM ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX REFORÇADA COM ILHÓS 350x240 EM CORES VARIADAS A DEFINIR.	Unidade	740	RS 2,40	RS 1.776,00
0066	0001350 - PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS	Unidade	200	RS 21,50	RS 4.300,00
0068	0001352 - PASTA CATÁLOGO COM 100 FOLHAS	Unidade	44	RS 24,50	RS 1.078,00
0071	0001375 - PASTA PLÁSTICA COM PRESILHA PLÁSTICA TIPO ROMEU E JULIETA TRANSPARENTE TAMANHO 245mm x 340mm.	Unidade	850	RS 3,47	RS 2.948,50
0073	0001380 - PAPEL DE PRESENTE ESTAMPAS VARIADAS	Rolo	140	RS 89,00	RS 12.460,00
0075	0001383 - PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE. PACOTE COM 100 FOLHAS, ALTO BRILHO, SECAGEM INSTANTÂNEA IMPRESSO EM TINTA CORANTE. GRAMATURA DE 180G. PARA USO EM IMPRESSORAS A JATO DE TINTA HP - CANON - LEXMARK - EPSON. NÃO FICA MARCA DE DEDO NA IMPRESSÃO. EXCELENTE QUALIDADE FOTOGRÁFICA. TAMANHO: A4 210 x 297mm.	Unidade	734,00	RS 44,00	RS 32.296,00
0077	0001395 - FOLHA DE PAPEL CARTOLINA EM CORES VARIADAS. DIMENSÕES: 50cm x 66cm. GRAMATURA: 150g/m².	Unidade	604	RS 0,95	RS 573,80
0079	0001397 - RESMA PAPEL COLOR SET 110 g/m² 48 x 66cm COM 20 FOLHAS EM CORES VARIADAS.	Unidade	700	RS 29,90	RS 20.930,00
0081	0001399 - FOLHA DE PAPEL CAMURÇA TAMANHO 60cm X 40cm EM CORES VARIADAS.	Unidade	334	RS 1,10	RS 367,40
0083	0001401 - ROLO DE PAPEL LAMINADO EM CORES VARIADAS.	Unidade	205	RS 1,55	RS 317,75
0086	0001408 - PAPEL SEDA-CORES VARIADAS	Unidade	120	RS 0,28	RS 33,60
0091	0001420 - COLA GLITER 35 G	Unidade	180	RS 2,90	RS 522,00
0092	0001422 - COLA PARA BISCUIT DE 1kg.	Unidade	122	RS 39,90	RS 4.867,80
0094	0001426 - REFIL COLA ISOPOR 900g	Unidade	202	RS 44,90	RS 9.069,80
0095	0001430 - COLA ISOPOR 90 G	Unidade	1.494	RS 5,60	RS 8.366,40
0100	0001447 - TINTA PARA CARIMBO 40ML COR PRETA. OBSERVAÇÃO: PILOT OU SIMILAR.	Unidade	121	RS 6,90	RS 834,90
0102	0001449 - CARTUCHO COM LÍQUIDO (REFIL) NAS CORES AZUL, VERMELHO OU PRETO PARA REPOSIÇÃO DE PINCEL DE QUADRO BRANCO. CAPACIDADE 5,50ML. COMPOSIÇÃO DE RESINAS TERMOPLÁSTICA. TINTA A BASES DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, SOLVENTES E ADITIVOS. COMPATÍVEL COM PINCEL PARA QUADRO BRANCO. OBSERVAÇÃO: PILOT OU SIMILAR.	Unidade	268	RS 5,70	RS 1.527,60
0103	0001451 - QUADRO BRANCO MAGNÉTICO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO 120 x 300 cm.	Unidade	124	RS 490,00	RS 60.760,00
0104	0001453 - QUADRO BRANCO MAGNÉTICO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO 120 x 200 cm.	Unidade	123	RS 399,00	RS 49.077,00
0106	0001453 - QUADRO BRANCO MAGNÉTICO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO 120 x 200 cm.	Unidade	32	RS 176,00	RS 5.632,00
0108	0001460 - PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO PONTA CHANFRADA NAS CORES AZUL, VERMELHO OU PRETO. OBSERVAÇÃO: PILOT OU SIMILAR.	Unidade	760	RS 2,40	RS 1.824,00
0112	0001471 - PONTA PARA LÁPIS POLY 0,7, COM 12 UNIDADES	Caixa	100	RS 1,35	RS 135,00
0114	0001474 - CANETA PARA TECIDO EM CORES VARIADAS.	Unidade	144	RS 6,90	RS 993,60
0116	0001476 - MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD NAS CORES AZUL OU PRETO. PONTA DE POLIÉSTER 2,0MM COM PROTETOR DE METAL COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL RESISTENTE À ÁGUA. IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICOS, VINIL, ACRÍLICOS, FILMES E VIDROS. ESPESSURA DE ESCRITA: 0,5 MM. OBSERVAÇÃO: PILOT OU SIMILAR.	Unidade	737	RS 3,39	RS 2.498,43
0119	0001486 - CAIXA DE GIZAO DE CERA EM CORES VARIADAS COM 12 UNIDADES. DIMENSÕES: 8.60cm X 15.00cm X 2.50cm.	Unidade	1.205	RS 4,40	RS 5.302,00
0121	0001494 - BOLA DE ISOPOR 100 MM	Unidade	50	RS 2,90	RS 145,00
0122	0001495 - BOLA DE ISOPOR 35 MM	Unidade	50	RS 0,60	RS 30,00
0124	0001503 - FOLHA DE ISOPOR DE 10mm TAMANHO 100cm X 50cm.	Unidade	160	RS 3,90	RS 624,00
0126	0001507 - LIVRO DE REGISTRO DE ATA COM 100 FOLHAS	Unidade	480	RS 9,80	RS 4.704,00
0129	0001511 - LIVRO DE PROTOCOLO PEQUENO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS.	Unidade	134	RS 8,90	RS 1.192,60
0132	0001515 - FOLHA DE EMBORRACHADO DE EVA ATOXICO COM 1mm DE ESPESSURA EM CORES VARIADAS TAMANHO 50cm X 60cm.	Unidade	480	RS 2,45	RS 1.176,00
0133	0001526 - PORTA CLIPS EM ACRÍLICO COM IMÃ E MECANISMO GIRATORIO, COR AZUL	Unidade	53	RS 6,90	RS 365,70
0135	0001537 - MOLHADOR DE DEDOS 12G	Unidade	210	RS 3,45	RS 724,50
0137	0001544 - PALITO DE CHURRASCO, MADEIRA PACOTE C/100 UNIDADES	Pacote	510	RS 6,90	RS 3.519,00
139	0001567 - PRESILHA COM ALÇA LEITOSA PARA PRENDER CRACHÁS TIPO JACARÉ.	Pacote	400	RS 1,00	RS 400,00
0140	0001569 - CAIXA DE PERCEVEJO LATONADO DOURADO COM 100 UNIDADES.	Unidade	126	RS 4,10	RS 516,60
0142	0001573 - PRANCHETA TAMANHO PAPEL OFÍCIO EM ACRÍLICO FUME COM PRENDEDOR AÇO INOX.	Unidade	182	RS 16,80	RS 3.057,60
0143	0001575 - REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, AZUL CX C/12 UND	Caixa	1	RS 28,90	RS 28,90

0145	0001579 - CAIXA DE MASSA DE MODELAR EM 12 CORES. DIMENSÕES DOS BASTÕES: 9.00cm X 14.80cm X 1.30cm. PESO 180g. COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	Unidade	815	RS 5,90	RS 4.808,50
0148	0001593 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70º INPM COM 1 LITRO	Unidade	60	RS 11,90	RS 714,00
0150	0002886 - BASTÃO DE COLA QUENTE 7,5MM X 30CM	Unidade	589	RS 0,69	RS 406,41
0152	0003079 - PASTA PARA ARQUIVO MORTO	Unidade	500	RS 6,40	RS 3.200,00
0154	0005363 - ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 75G TAMANHO 114 X 229 MM	Unidade	530	RS 0,18	RS 95,40
0158	0005368 - TINTA PARA NUMERADOR AUTOMÁTICO. COR: PRETO. TUBO: 35 ml.	Unidade	40	RS 8,90	RS 356,00
0160	0005404 - RESMA DE PAPEL COUCHÊ ADESIVO BRILHO BRANCO A4 COM 100 FOLHAS. GRAMATURA: 90g. ACEITA TODOS OS TIPOS DE IMPRESSÃO COMO: OFFSET, LASER, RELEVO SECO, RELEVO AMERICANO, HOT STAMPING E SERIGRAFIA.	Unidade	706	RS 27,90	RS 19.697,40
0173	0007411 - FOLHA DE PAPEL CARTOLINA COLOR SET: COLORIDOS NOS DOIS LADOS, FRENTE E VERSO, DIMENSÕES: 50CM X 66CM.	Unidade	700	RS 1,55	RS 1.085,00
0175	0007414 - CANETA GEL COM GLITER, PONTA 1,0MM. CORES VARIADAS	Unidade	40	RS 3,60	RS 144,00
0178	0007419 - FELTRO DE CORES VARIADAS	Metro	50	RS 21,90	RS 1.095,00
0180	0008468 - BOBINA PAPEL TERMOSENSÍVEL ELETROCARDIOGRAMA TAMANHO 216 MM x 30 M.	Bobina	100	RS 16,10	RS 1.610,00
VALOR TOTAL: R\$ 540.369,18					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:7A522E0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 968/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 968/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**

Data da Assinatura: 09/05/2023.

Vigência: 09/05/2023 até 08/05/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS		
CNPJ: 27.907.844/0001-77	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Rua Antonio da Cunha Lima, 240, Centro, Jardim do Seridó/RN		
Representante: Manoel Sebastião de Medeiros		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0001	0018709 - Serviços de comunicação digital, produção de fotos e vídeos - Produção de vídeos institucionais com câmera profissional em dimensão Full HD ou superior, bem como em formatos dimensionados para mídias sociais (vertical e horizontal). Produção de fotos em câmera profissional, tratadas em softwares de edição profissionais. Serviços de produção de materiais gráficos digitais, análise de mídias sociais do Município de Parelhas.	Serv	12	RS 3.999,99	RS 47.999,88
0004	0021756 - CLIPPING: Clipagem e monitoramento da informação através do fornecimento diário (via correio eletrônico) de clipping dos principais portais de notícias e mídia impressa. E, ao final de cada mês, uma clipagem completa, digitalizada, acompanhada do relatório de aproveitamento de mídia. MAILING DE CONTATOS: Criação e atualização de mailing nacional, com ênfase em Parelhas, para divulgações de notícias. A empresa contratada terá a responsabilidade de elaborar um "mailing list" de jornalistas e suas respectivas editorias para cada assunto e forma de abordagem - rádios, TVs, jornais e revistas. Com inclusão de até quatro vídeos institucionais de até 3 minutos: Criação, roteirização, produção, pós-produção e edição final, (softwares exigidos para edição: Adobe Premiere, Adobe After Affects, Sony Vegas ou similar), gravação em HD para blogs.	Serv	12	RS 2.200,00	RS 26.400,00
0007	0000537 - COLA BRANCA 90 G	Und	100	RS 2,00	RS 200,00
0009	0001131 - RESMA DE PAPEL SULFITE COM CERTIFICADO AMBIENTAL - BRANCO - A4 - 75 g/m2 - 210 X 297 mm COM 500 FOLHAS.	Unid	3.550	RS 23,50	RS 83.425,00
0010	0001132 - RESMA DE PAPEL SULFITE COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL 75g/m² ALCALINO 215mm X 315mm OFÍCIO 9 COM 500 FOLHAS.	Unid	225	RS 29,90	RS 6.727,50
0011	0001133 - RESMA DE PAPEL SULFITE COM CERTIFICADO AMBIENTAL - EM CORES VARIADAS - TAMANHO A4 - 75 g/m² - 210mm X 297mm COM 500 FOLHAS.	Unid	712	RS 28,00	RS 19.936,00
0019	0001183 - CADERNO ESPIRAL CAPA FLEXÍVEL 1/4 - 48 FOLHAS. FOLHAS PAUTADAS. PRODUTO CERTIFICADO FSC. FORMATO 140mm X 200mm. GRAMATURA 56g/m².	Unid	840	RS 2,70	RS 2.268,00
0021	0001194 - CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 10 MATÉRIAS - 200 FOLHAS. CAPA E CONTRACAPA: PAPELÃO (750g/m²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÊ (120g/m²). ESPIRAL COBRE. FOLHAS PAUTADAS PAPEL OFFSET 56g/m². ÍNDICE/SEPARADOR DE MATÉRIAS. BOLSA DE PAPEL. NÚMERO DE MATÉRIAS 10 MATÉRIAS. PRODUTO CERTIFICADO FSC. FORMATO 200mm x 275mm. GRAMATURA 56g/m².	Unid	912	RS 18,90	RS 17.236,80
0022	0001198 - CADERNO ESPIRAL CAPA FLEXÍVEL 10 MATÉRIAS - 200 FOLHAS. CAPA E CONTRACAPA: FLEXÍVEL CARTÃO DUPLEX (350g/m²). ESPIRAL PRETA. FOLHAS INTERNAS 56g/m². DIVISÓRIAS 90g/m².	Unid	406	RS 14,00	RS 5.684,00

	DIMENSÕES 200mm x 275mm.				
0026	0001216 - RÉGUA DE COR - 30CM	Unidade	1.975	RS 1,20	RS 2.370,00
0027	0001217 - RÉGUA DE COR - 50CM	Unidade	855	RS 3,50	RS 2.992,50
0028	0001218 - RÉGUA CRISTAL 30 CM	Unidade	16	RS 1,20	RS 19,20
0029	0001220 - RÉGUA DE ALUMÍNIO 30CM	Unidade	12	RS 5,00	RS 60,00
0032	0001231 - caixa de grampo galvanizado 106/6 utilizado em grapiador de parede com 2500 unidades.	Unidade	164	RS 11,00	RS 1.804,00
0033	0001232 - FITA ADESIVA DUPLA FACE 19 X 30	Unidade	200	RS 8,16	RS 1.632,00
0035	0001242 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 12 X 40	Unidade	420	RS 1,60	RS 672,00
0038	0001252 - FITA ADESIVA TIPO CREPE MEDINDO 19MM X 50M,BOA ADERÊNCIA 1ªQUALIDADE	Unidade	250	RS 6,88	RS 1.720,00
0040	0001259 - APONTADOR DE LÁPIS GRAFITE SEM DEPÓSITO. CORPO PLÁSTICO COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO. DIMENSÕES: 14,4 x 6,7 x 1,2cm.	Unid	584	RS 0,40	RS 233,60
0043	0001266 - CANETA ESFEROGRÁFICA COM PONTA DE AÇO 0,7 MM E COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CORPO TRANSPARENTE E SEXTAVADO (NÃO ROLA NA MESA) NAS CORES AZUL, VERMELHO OU PRETO. OBSERVAÇÃO: BIC OU SIMILAR.	Unidade	2.800	RS 0,80	RS 2.240,00
0045	0001278 - CONJUNTO DE LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL 12 CORES. COMPOSTO POR 12 CORES, POSSUI O EFEITO AQUARELÁVEL AO PINCELAR COM ÁGUA. FORMATO SEXTAVADO. ATÓXICO E SEGURO PARA O USO. DIMENSÕES: 18,00cm X 9,50cm X 0,08cm. SELO DE QUALIDADE: INMETRO.	Unidade	328	RS 6,00	RS 1.968,00
0047	0001282 - LÁPIS POLY 0,7	Unidade	100	RS 1,10	RS 110,00
0050	0001293 - LAPISEIRA TÉCNICA. CORPO PLÁSTICO, PONTA E TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL. BORRACHA. EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR. PONTA 4MM E ESPESSURA DA MINA GRAFITE DE 0,5 MM CORES SORTIDAS	Unidade	80	RS 5,00	RS 400,00
0052	0001304 - ESTILETE COM PONTA DE METAL E LÂMINAS DE 18 MM DE LARGURA E TRAVE DE SEGURANÇA. OBSERVAÇÃO: MASTERPRINT OU SIMILAR.	Unidade	327	RS 2,45	RS 801,15
0054	0001307 - GRAMPEADOR DE MESA 26/6 COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FOLHAS DE 75 GRAMAS. RESERVATÓRIO PARA ½ PENDE DE GRAMPOS, BIGORNA DE DUAS FUNÇÕES E CORPO PLÁSTICO E BASE EMBORRACHADA.	Unidade	230	RS 18,00	RS 4.140,00
0056	0001318 - GRAMPEADOR DE PAREDE INDUSTRIAL EM AÇO. REGULAGEM DE PRESSÃO COM MOLA. UTILIZA GRAMPOS 106/6 E 106/8.	Unidade	54	RS 75,00	RS 4.050,00
0058	0001323 - GRAMPO 23/13 GALVANIZADO CAIXA COM 1000 UNIDADES. OBSERVAÇÃO: BACCHI OU SIMILAR.	Caixa	55	RS 6,90	RS 379,50
0060	0001333 - PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS PARA 15 FOLHAS EM ESTRUTURA DE METAL EM AÇO TEMPERADO. OBSERVAÇÃO: HELIOS CARBEX OU SIMILAR.	Unidade	77	RS 22,80	RS 1.755,60
0062	0001343 - PASTA REGISTRADOR AZ COR PRETA TAMAMANHO: 28,5cm X 34,5cm X 8,0cm.	Unidade	715	RS 16,00	RS 11.440,00
0064	0001348 - PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA PLASTIFICADA HASTE METAL 1 VISOR ETIQUETA BRANCA 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS FINCADAS COM ILHÓS 1 GRAMPO PLÁSTICO PESO 305 g/m2 361 x 240mm.	Unidade	804	RS 3,85	RS 3.095,40
0065	0001349 - PASTA CLASSIFICADORA IMPRESSA GRAMATURA 480g/m². OBSERVAÇÃO: DELLO OU SIMILAR.	Unidade	935	RS 4,35	RS 4.067,25
0067	0001351 - PASTA NEW LINE OFÍCIO	Unidade	600	RS 2,50	RS 1.500,00
0069	0001363 - PASTA COM ELÁSTICO POLIPROPILENO 350 x 235mm. PRODUZIDO COM MATERIAL 100% RECICLADO, RESISTENTE E ATÓXICO. CORES VARIADAS. ESPESSURA: 0,40mm. DIMENSÕES L x A x P: 235 x 350 x 02 mm.	Unidade	590	RS 2,50	RS 1.475,00
0070	0001368 - PASTA SUSPENSÃO PLÁSTICA, TRANSPARENTE,HASTE EM PLÁSTICO C/GRAMPO PLÁSTICO	Unidade	10	RS 4,00	RS 40,00
0072	0001378 - PAPEL ADESIVO ROLO 45cm x 25m TRANSPARENTE.	Unidade	342	RS 85,00	RS 29.070,00
0074	0001382 - RESMA PAPEL CASCA DE OVO 180g/m² 210mm X 297mm COM 50 UNIDADES.	Unid	2	RS 25,90	RS 51,80
0076	0001389 - RESMA PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO COM 20 FOLHAS. PAPEL AUTOADESIVO BRILHANTE 215 g/m². SUPER BRANCO. SECAGEM INSTANTÂNEA. RESISTENTE À ÁGUA. TAMANHO A4 210mm X 297mm.	Unid	702	RS 12,80	RS 8.958,60
0078	0001396 - FOLHA DE PAPEL CARTOLINA GUACHE EM CORES VARIADAS. DIMENSÕES: 50cm x 66cm.	Unid	494	RS 1,40	RS 691,60
0080	0001398 - FOLHA DE PAPEL MADEIRA. DIMENSÕES: 50cm x 66cm.	Unid	534	RS 1,20	RS 640,80
0082	0001400 - ROLO DE PAPEL CREPON. DIMENSÕES: 0,48 x 2,00m EM CORES VARIADAS.	Unidade	420	RS 1,40	RS 588,00
0084	0001405 - PAPEL CELEFONE ESTAMPADO, 80 X 80	Unidade	170	RS 0,90	RS 153,00
0085	0001406 - PAPEL CELEFONE INCOLOR, 80 X 80	Unidade	30	RS 0,80	RS 24,00
0087	0001409 - PAPEL SEDA, ESTAMPADO	Unidade	150	RS 0,60	RS 90,00
0088	0001413 - COLA BRANCA 90 G	Unidade	1.500	RS 2,00	RS 3.000,00
0090	0001415 - CORRETIVO LÍQUIDO 18ML À BASE DE ÁGUA BRANCO. OBSERVAÇÃO: MERCUR OU SIMILAR.	Unidade	190	RS 2,00	RS 380,00
0093	0001424 - COLA COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, ATÓXICA, TIPO BASTÃO À BASE DE ETER POLIGLUCOSIDE BASTÃO DE 20 G	Unidade	10	RS 2,50	RS 25,00
0096	0001433 - POTE DE TINTA PARA TECIDO COM 250ml EM CORES VARIADAS FOSCA.	Unid	162	RS 24,25	RS 3.928,50
00101	0001448 - CAIXA DE TINTA GUACHE POTES DE 15 ML COM 6 CORES.	Unid	200	RS 4,50	RS 900,00
0105	0001456 - QUADRO BRANCO MAGNÉTICO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO 90 x 120 cm.	Unidade	155	RS 140,00	RS 21.700,00
0107	0001459 - APAGADOR QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICO COM SUPORTE PARA 2 PINCEIS PARA QUADRO BRANCO NAS CORES AZUL OU PRETO. FELTRO DE 2MM DE ESPESSURA E DIMENSÕES 143 X 50 X 28 MM.	Unidade	111	RS 4,50	RS 499,50
0109	0001463 - PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO Nº 06.	Unidade	50	RS 1,80	RS 90,00
0110	0001464 - PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO Nº 08.	Unidade	150	RS 1,10	RS 165,00
0111	0001465 - PINCEL PARA PINTURA CABO AMARELO Nº 10.	Unidade	40	RS 1,00	RS 40,00
0113	0001473 - PINCEL MARCA TEXTO. DESCRIÇÃO: TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE E PONTA CHANFRADA DE POLIÉSTER NAS CORES AZUL, AMARELO OU ROSA. OBSERVAÇÃO: PILOT OU SIMILAR.	Unid	850	RS 2,00	RS 1.700,00
0115	0001475 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO RECARREGÁVEL COM SUBSTITUIÇÃO DE CARTUCHO (REFIL), PINCEL COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL PARA SECAGEM RÁPIDA, TRAÇO LINEAR E SEM FALHAS, FÁCIL REMOÇÃO. COMPOSIÇÃO: TINTA, SOLVENTES, PIGMENTOS, ADITIVOS E RESINAS, CORPO E TAMPA; RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PONTA ACRÍLICA NÃO-RETRÁTIL 4,0MM, PAVIO: POLIÉSTER SUBSTITUÍVEL ESCRITA 2,0MM. NAS CORES AZUL, VERMELHO OU PRETO. DIMENSÕES: 13 CM X 2 CM X 2 CM (A X L X P)	Unidade	792	RS 3,00	RS 2.376,00

	PESO: 20,00 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. OBSERVAÇÃO: PILOT OU SIMILAR				
0118	0001484 - CAIXA DE GIZ DE CERA GROSSO EM CORES VARIADAS COM 12 UNIDADES 48g.	Unid	555	RS 6,00	RS 3.330,00
0120	0001488 - PACOTE DE BALÕES DE AR (BEXIGA) COLORIDOS COM 50 UNIDADES EM CORES VARIADAS.	Pacote	760	RS 8,00	RS 6.080,00
0123	0001496 - BOLA DE ISOPOR 50 MM	Unidade	150	RS 1,00	RS 150,00
0125	0001505 - FOLHA DE ISOPOR DE 20mm TAMANHO 100cm X 50cm.	Unidade	200	RS 8,00	RS 1.600,00
0127	0001508 - LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS	Unidade	170	RS 19,50	RS 3.315,00
0128	0001510 - LIVRO DE PONTO CAPA PRETA COM 100 FOLHAS.	Unidade	50	RS 14,90	RS 745,00
0130	0001513 - CAPA PLÁSTICA P/ ENCADERNAÇÃO (PASTA EM L), CORES SORTIDAS	Pacote	90	RS 14,00	RS 1.260,00
0136	0001538 - CORRETIVO EM FITA, 5 MM X 5,5 M	Unidade	280	RS 3,95	RS 1.106,00
0138	0001545 - DESCARTÁVEL. PALITO PARA ESPETO, TAMANHO 25CMX3,5MM. PACOTE 100 UNIDADES	Pacote	150	RS 6,00	RS 900,00
0141	0001572 - PISTOLA PARA USO DE COLA QUENTE DE RESINA PLÁSTICA BIVOLT. DIMENSÕES: 12 x 7 x 18cm.	Unidade	95	RS 19,00	RS 1.824,00
0144	0001578 - TECIDO TNT EM CORES VARIADAS COM LARGURA DE 1,40m.	Metros	680	RS 2,20	RS 1.496,00
0146	0001581 - TINTA REFIL DE PINCEL ATÔMICO 37 ML NAS CORES AZUL, VERMELHO OU PRETO. OBSERVAÇÃO: PILOT OU SIMILAR.	Unidade	240	RS 6,60	RS 1.584,00
0147	0001590 - CAIXA DE PAPEL CARBONO MANUAL AZUL TAMANHO A4 FILME COM 100 FOLHAS.	Unidade	33	RS 45,00	RS 1.485,00
0149	0002324 - MARCA TEXTO EM GEL (CORES: AMARELO FLUORESCENTE OU ROSA FLUORESCENTE)	Unidade	110	RS 3,40	RS 374,00
0151	0002965 - CALCULADORA MEDIA	Unidade	10	RS 19,50	RS 195,00
0153	0003928 - CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML.	Unidade	100	RS 2,00	RS 200,00
0155	0005364 - COLCHETES LATONADOS Nº 10 FEITOS EM AÇO GALVANIZADO. POSSUI TAMANHO DE 5 CM E CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 210 FOLHAS EM CAIXA COM 72 UNIDADES.	Caixa	174	RS 6,00	RS 1.044,00
0156	0005365 - COLCHETES LATONADOS Nº 15 FEITOS EM AÇO GALVANIZADO. POSSUI TAMANHO DE 10 CM E CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 450 FOLHAS EM CAIXA COM 72 UNIDADES.	Caixa	75	RS 8,00	RS 600,00
0159	0005402 - RESMA DE PAPEL RECICLADO - TAMANHO A4 - 75 g/m² - 210mm X 297mm COM 500 FOLHAS.	Unid	253	RS 25,00	RS 6.325,00
0161	0005406 - FITA DE CETIM DE UMA FACE 10mm - ROLO COM 10m EM CORES VARIADAS. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER.	Unid	160	RS 5,00	RS 950,00
0162	0007384 - TECIDO 100% ALGODÃO ESTAMPADO	Metro	300	RS 14,90	RS 4.470,00
0163	0007387 - TECIDO 100% ALGODÃO CORES DIVERSAS	Metro	300	RS 14,90	RS 4.470,00
0164	0007393 - FITA DE SEDA ESTAMPADA TAMANHO -25 X 50	Rolo	80	RS 34,00	RS 2.720,00
0165	0007395 - TINTA PUFF 35ML CORES VARIADAS	Unid	80	RS 13,00	RS 1.040,00
0167	0007396 - MASSA PARA BISCUIT. CONTEM: 500G. COR: NATURAL	Unid	50	RS 32,00	RS 1.600,00
0168	0007397 - LIVROS INFANTIL (CONTOS, FÁBULAS E HISTORINHAS); MÍNIMO 8 PÁGINAS, TAMANHO APROXIMADAMENTE 21 x 14 cm.	Unid	200	RS 2,20	RS 440,00
0169	0007407 - OLHOS MÓVEL SEM PESTANA TAMANHO - 10MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	20	RS 11,20	RS 224,00
0171	0007409 - CORDÃO RABO DE RATO 02 - ROLO COM 50 METROS - CORES VARIADAS	Rolo	15	RS 22,00	RS 330,00
0172	0007410 - SIANINHA ELÁSTICA - PEÇA COM 10 MTS - MEDIDA: 4 MM COMPOSIÇÃO: 90% VISCOSE	Unid	100	RS 9,00	RS 900,00
0174	0007412 - TECIDO JUTA P9 (0,50X1,00)	Metro	120	RS 19,00	RS 2.280,00
0176	0007416 - FOLHA EM EVA 600X400X2MM ESTAMPADO	Unid	500	RS 3,90	RS 1.950,00
0177	0007418 - ÍMÃ DE NEODÍMIO EM FORMA DE DISCO 2X1,5 MM	Unid	150	RS 0,70	RS 105,00
0179	0007424 - FIO CORDÃO PEROLAS CREME 6MM	Rolo	20	RS 65,00	RS 1.300,00
0182	0019566 - CANETA PLÁSTICA PROMOCIONAL: BRANCA COM APOIO EMBORRACHADO COLORIDO, DETALHES CROMADOS - ESCRITA ESFEROGRÁFICA AZUL E ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CLICK.	Unid	400	RS 2,20	RS 880,00
VALOR TOTAL: R\$ 322.108,15					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:A0E96A1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 111/2023**

PORTARIA DE Nº 111/2023 - GAB/PREFEITO – REPUBLICADO POR ADEQUAÇÃO

A CHEFE INTERINA DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017, atualizadas no Decreto nº 003/2023, de 05 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): Tiago de Medeiros Almeida			
MATRÍCULA: 1213903			
D.E: 030.335.144-64			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil e Ouvidoria			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Agenda nos Ministérios			
Horário de Saída: 05h00			
DESTINO: Brasília/DF			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 10 a 13 de maio de 2023			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (RS)	Vr. Total. (RS)
01	Com pernoite	1.000,00	1.000,00
01	Sem pernoite	500,00	500,00
Total a pagar			1.500,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), de 08 de maio de 2022.

VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA
Chefe Interina do Gabinete Civil

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:420CAD7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº011/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Passagem
Prefeitura Municipal de Passagem
Registro de Preços Eletrônico - 11/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - APARELHO AR CONDICIONADO COMPLETO TIPO SPLIT COM 9.000 BTUS. COR BRANCA, VOLTAGEM 220 CLASSIFICAÇÃO A, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO MÍNIMO FRIO, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 1.956,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA (18.072.156/0001-43)	Adjudicado em: 09/05/2023 - 15:02:35 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	PHILCO	PHILCO	15	23.549,85
Item: 0002 - APARELHO AR CONDICIONADO COMPLETO TIPO SPLIT COM 12.000 BTUS. COR BRANCA, VOLTAGEM 220 CLASSIFICAÇÃO A, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO - Quantidade: 35 Unidade - Valor Referência: 2.717,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DENTECK AR CONDICIONADO LTDA (11.319.557/0003-78)	Adjudicado em: 09/05/2023 - 15:02:35 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	TAC-12CSA1	TCL/TCL	35	60.550,00
Item: 0003 - APARELHO AR CONDICIONADO COMPLETO TIPO SPLIT COM 18.000 BTUS. COR BRANCA, VOLTAGEM 220 CLASSIFICAÇÃO A, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO MÍNIMO FRIO, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 4.104,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)	Adjudicado em: 09/05/2023 - 15:02:35 - Por: Victor Magno Guedes Galvao	AGRATTO ACS18F	AGRATTO ACS18F	15	41.175,00

VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO
Pregoeiro

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:F0122AF1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº011.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Passagem
Prefeitura Municipal de Passagem
Registro de Preços Eletrônico - 11/2023

Resultado da Homologação					
0001 - APARELHO AR CONDICIONADO COMPLETO TIPO SPLIT COM 9.000 BTUS. COR BRANCA, VOLTAGEM 220 CLASSIFICAÇÃO A, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO MÍNIMO FRIO, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO - PHILCO - Valor Referência: 1.956,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J P M TECNOLOGIA E SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA	PHILCO	15 Unidade	1.569,99	23.549,85	Homologado em 09/05/2023 15:04:03 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0002 - APARELHO AR CONDICIONADO COMPLETO TIPO SPLIT COM 12.000 BTUS. COR BRANCA, VOLTAGEM 220 CLASSIFICAÇÃO A, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO - TAC-12CSA1 - Valor Referência: 2.717,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	TAC-12CSA1	35 Unidade	1.730,00	60.550,00	Homologado em 09/05/2023 15:04:03 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior
0003 - APARELHO AR CONDICIONADO COMPLETO TIPO SPLIT COM 18.000 BTUS. COR BRANCA, VOLTAGEM 220 CLASSIFICAÇÃO A, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CICLO MÍNIMO FRIO, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. - AGRATTO - ACS18F - Valor Referência: 4.104,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	AGRATTO - ACS18F	15 Unidade	2.745,00	41.175,00	Homologado em 09/05/2023 15:04:03 Por: Dikson Mesgrael Bezerra Junior

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:17E2C850

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 539, DE 09 DE MAIO DE 2023

LEI Nº 539, DE 09 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município, nos termos dos artigos. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), para atender às finalidades abaixo especificadas.

02	PODER EXECUTIVO		
02.05.00	SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA		
13	CULTURA		
13.392	DIFUSÃO CULTURAL		
13.392.0006	GESTÃO DO TURISMO E CULTURA		
13.392.0006.2303	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.		
1.500.0000	RECURSO PRÓPRIO		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R\$	50.000,00
	13.392.0006.2303.0000 - RECURSOS	R\$	50.000,00
02	PODER EXECUTIVO		
02.05.00	SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA		
13	CULTURA		
13.392	DIFUSÃO CULTURAL		
13.392.0006	GESTÃO DO TURISMO E CULTURA		
13.392.0006.2305	AUXÍLIO PARA FOMENTO DO SEGMENTO CULTURAL (LEI ALDIR BLANC 2)		
1.719.0000	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – LEI Nº 14.399/2022.		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R\$	71.000,00
	13.392.0006.2305.0000 - RECURSOS	R\$	71.000,00
	TOTAL DE RECURSOS	R\$	121.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária anual nº 531 de 26/12/2022, nos termos do art. 43, §1º, incisos III da Lei Federal nº 4.320/64.

02	PODER EXECUTIVO		
02.06.00	SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SESAB		
10	SAÚDE		
10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
10.302.0004	GESTÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
10.302.0004.2132	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
1.500.1002	RECURSO PRÓPRIO		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$	50.000,00
	10.302.0004.2132.0000 - RECURSOS	R\$	50.000,00
02	PODER EXECUTIVO		
02.04.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED		
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0025	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0025.2231	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		
1.543.0000	FUNDEB VAAR 30%		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	50.000,00
	12.361.0025.2231.0000 - RECURSOS	R\$	50.000,00
02	PODER EXECUTIVO		
02.04.00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED		
27	DESPORTO E LAZER		
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
27.812.0009	GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL		
27.812.0009.1099	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E EQUIPAMENTOS DE QUADRAS E ARENAS ESPORTIVAS		
1.701.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	21.000,00
	27.812.0009.1099.0000 - RECURSOS	R\$	21.000,00
	TOTAL DE RECURSOS	R\$	121.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente Lei até os limites estabelecidos no Art. 7º, II da Lei Municipal nº 531 de 26 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023, se for necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4C7C32A1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2023 - INEX/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 018/2023 - INEX/PMP

O Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023 - INEX/PMP, vem emitir o Presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a *Inscrição de servidores nos cursos de DESENVOLVIMENTO ECONOMICO MUNICIPAL, COMO FALAR EM PÚBLICO E LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB A ÓTICA DA NOVA LEI*, no exercício de **2023**, pelo valor de: **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, em favor de: **FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN, CNPJ: 04.383.627/0001-20, situada à Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol, Natal/RN, CEP: 59014-500**, conforme abaixo descrito:

FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN, CNPJ: 04.383.627/0001-20

Item	FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN, CNPJ: 04.383.627/0001-20, situada à Rua Maria Auxiliadora, 756, Tirol, Natal/RN, CEP: 59014-500	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Inscrição de servidores nos cursos de DESENVOLVIMENTO ECONOMICO MUNICIPAL, COMO FALAR EM PÚBLICO E LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB A ÓTICA DA NOVA LEI.	Und	1	1.000,00	1.000,00
Total do Proponente					1.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 09/05/2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1537CE46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Material de expediente destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 050212023 - 02/05/2023						
VENCEDOR: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO						
CNPJ: 11.106.245/0001-14						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Apontador de lápis simples	masterprint	Und	200	0,33	66,00
5	Arquivo morto ofício polionda	polibras	Und	400	6,99	2.796,00
9	Cad. brochura 200x270mm 96fl	maxima	Und	400	8,75	3.500,00
24	Fita durex transp. 45mmx45m	eurocel	Und	200	3,99	798,00
25	Fita durex transp. 19mmx50m	eurocel	Und	180	2,00	360,00
27	Coleção de cera cx 12un	acrillex	Und	250	3,90	975,00
28	Lapis de cor 12un	make+	Und	300	3,90	1.170,00
30	Lapis grafite preto n2 cx c/144 und	make+	Cx	100	40,32	4.032,00
35	Massa modelar 6un 180gr	acrillex	Und	200	2,75	550,00
37	Papel celofone dec. Tr 69x89cm	cromus	Und	400	1,15	460,00
38	Papel madeira 66x96cm kraft ouro	serity	Und	1000	0,87	870,00

39	Papel of. Color a4 100fl am	chamequinho	Resma	100	6,75	675,00
46	Fita gomada 25x50	TARTAN	Und	150	8,80	1.320,00
47	Fita gomada 38x50	TARTAN	Und	150	14,70	2.205,00
48	Grampeador de mesa 26/6	MASTERPRINT	Und	100	12,00	1.200,00
52	Tinta para tecido 37ml cores variadas	ACRILEX	Und	30	4,50	135,00
56	Papel de seda 48x60cm	CROMUS	Und	1500	0,35	525,00
61	Papel A4 peso 60	SCRITY	Resma	150	15,00	2.250,00
62	Papel A4 peso 40	SCRITY	Resma	150	15,00	2.250,00
74	Papel crepom comum 48x200cm	ART FLOC	Und	800	0,96	768,00
75	Clipes 3/0 50 und	BACHI	Cx	300	2,20	660,00
76	Clipes 4/0 50 und	BACHI	Cx	300	2,20	660,00
78	DVD-RW virgem regravável, com capa acrílica, 4X, 4,7GB.; 120 minutos.	MULTILASER	Und	50	4,95	247,50
83	Perfurador médio	MASTERPRINT	Und	30	20,00	600,00
94	Envelope saco kraft ouro 229mm x 324mm cx/250 und	SCRITY	Und	100	87,50	8.750,00
95	Fita durex 12x40 transp. Pp2000	EUROCEL	Und	60	1,30	78,00
96	Grampeador pistola	CIS	Und	50	75,00	3.750,00
98	Grampo acc 80mm jg cx 50	ACC	Und	50	10,93	546,50
100	Pen drive 16gb usb	MULTILASER	Und	60	39,00	2.340,00
102	Pincel quadro branco c/4 cores	PILOT	jogo	150	16,00	2.400,00
114	Plastico Adesivo Rolo 45 Cm X 10 Mt	NEXEL	Rolo	100	29,00	2.900,00
TOTAL						49.837,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 050232023 - 02/05/2023						
VENCEDOR: ATEMA COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 70.159.801/0001-80						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Grampos Para Pasta Tipo Trilho 80 Mm C/ 50	CHAPARRAU	Cx	50	8,20	410,00
2	Almofada para carimbo n3	JAPAN	Und	80	5,00	400,00
11	Tinta para carimbo nas cores azul e preto	RADEX(40ML)	Und	100	4,50	450,00
53	Corretivo líquido a base água 18ml cx c/12 und	GLINORTE	Cx	20	20,28	405,60
59	Molha dedo 12gr	RADEX	Und	100	2,80	280,00
TOTAL						1.945,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 050202023 - 02/05/2023						
VENCEDOR: D F DE S SILVA						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Apagador p/ qdo c/ depósito	MASTERPRINT	Und	100	3,85	385,00
6	Borracha branca B40	REDBOR	Und	400	0,30	120,00
7	E.V.A com glitter (sortidas cores)	IBEL	Und	200	3,65	730,00
8	Etiqueta Auto-adesiva 6282 com 350 und	MAXPRINT	Cx	12	4,96	59,52
10	Calculadora de mesa digital 8 dígitos	XH	Und	100	8,60	860,00
12	Caneta esférica azul cx c/50 und	COMPACTOR	Cx	150	23,50	3.525,00
13	Cola quente bastão 7,5mm x 30cm, c/ 12 bastões	BRW	Cx	50	12,00	600,00
14	Cartolina comum escolar tam 50x66cm	REIPEL	Und	1500	0,80	1.200,00
15	Cartolina guache tamanho 48x66cm	REIPEL	Und	1000	1,20	1.200,00
16	Cartolina laminada tam 48x66cm	REIPEL	Und	1000	1,46	1.460,00
17	Tinta Bulk Ink Black 1kg	MASTERPRINT	Und	50	28,50	1.425,00
18	Tinta Bulk Ink Margenta 1kg	MASTERPRINT	Und	50	28,50	1.425,00
19	Cola branca 40gr	FORTFIX	Und	100	1,15	115,00
20	Cola p/ isopor 1kg	FORTFIX	Und	60	37,00	2.220,00
21	Eva 40x48cm 2mm aberto	IBER	Und	2000	1,60	3.200,00
22	Estilete lamina larga simples 29bp	MASTERPRINT	Und	100	1,50	150,00
23	Fita crepe 3m 25x50	EUROCEL	Und	150	5,80	870,00
26	Fita gomada 3m 35x50	EUROCEL	Und	100	12,50	1.250,00
29	Caneta Marca Texto	MASTERPRINT	Und	500	1,00	500,00
31	Lapis hidrocor c/6un	BRW	Und	100	2,95	295,00
32	Lapis hidrocor c/ 12un	BRW	Und	100	4,30	430,00
33	Pasta plástica para grampo trilho, espessura de 0,35 mm	POLIBRAS	Und	600	1,75	1.050,00
34	Líquido limp. Quadro bco c/flanela 60ml	RADEX	Und	50	9,00	450,00
36	Papel camurça tamanho 40x60cm	REIPEL	Und	600	1,20	720,00
41	Tesoura escolar 13cm	CHAMEQUINHO	Und	400	2,35	940,00
42	Tinta guache cores variadas 250ml	KOALA	Und	500	3,75	1.875,00
43	Pilha alcalina AAA, embalagem com 04 unidades.	MAXPRINT	Und	100	7,00	700,00
44	Cola quente bastão 11,2mm x 30cm, c/ 12 und	BRW	Und	30	16,40	492,00
45	Cad. Espiral capa dura 200x275mm 200fl	maxima	Und	350	9,90	3.465,00
49	Prendedor de papel 19mm	BRW	Und	500	0,30	150,00
50	Prendedor de papel 25mm	BRW	Und	500	0,45	225,00
51	Prendedor de papel 51mm	BRW	Und	500	1,25	625,00
54	Prendedor de papel 32mm	BRW	Und	500	1,15	575,00
55	Elástico din 100gr n18	REDBOR	Und	100	3,93	393,00
57	Pincel Marcador Permanente c/ 4 cores	BRW	Und	300	8,93	2.679,00
58	Livro ata of. 200fls	TILIBRA	Und	150	28,80	4.320,00
60	Papel laminado 48x60cm	TILIBRA	Und	1000	1,55	1.550,00
63	Pasta transparente com aba elástico 18mm	POLIBRAS	Und	600	2,70	1.620,00
64	Regua plast 30cm	MAXCRIL	Und	500	0,75	375,00
65	Pasta az of. Cx c/ 20 und	FRAMA	Cx	80	225,00	18.000,00
66	Tinta Bulk Ink Cyan 1kg	MASTERPRINT	Und	30	28,50	855,00
67	Tinta Bulk Ink Yellow 1kg	MASTERPRINT	Und	30	28,50	855,00
68	Extrator espátula aço inox	BRW	Und	100	1,80	180,00
69	Papel reciclado a4 500fl 210x297mm	CHAMEQUINHO	Resma	150	28,00	4.200,00
70	Pistola Cola Quente bivolt, potencia 15watts; refil fino.	WELMIX	Und	70	22,70	1.589,00
71	Pasta transparente com aba elástico 30mm	POLIBRAS	Und	800	3,25	2.600,00
72	Livro ata of. 50fl	TILIBRA	Und	100	6,50	650,00
73	Papel contacto transp. L45cm mt	BRW	Und	800	2,50	2.000,00
79	Cartolina Dupla Face 48x66	REIPEL	Und	1000	0,80	800,00
80	Fita durex 12x30 transp.	EUROCEL	Und	200	1,00	200,00
81	Pasta sanfonada a4 31div.	POLIBRAS	Und	150	33,40	5.010,00

82	Pasta aba elástico fina	POLIBRAS	Und	600	1,80	1.080,00
84	Cola bastão 40gr	BRW	Und	200	4,00	800,00
85	Minas grafite 0.7mm c/2un	BRW	Und	100	1,50	150,00
86	Borracha bicolor	REDBOR	Und	500	0,45	225,00
87	Papel fotográfico A4 200g c/50 fis	MASTERPRINT	Pacote	100	22,00	2.200,00
88	Clipes 6/0 50 und	BRW	Cx	150	2,80	420,00
89	Esopor 5cm	IGLU	Und	100	2,00	200,00
90	Esopor 10cm	IGLU	Und	100	3,90	390,00
91	Cola glitter 23g cores variadas	BRW	Und	300	1,90	570,00
92	T.N.T 1,40 metros de largura variadas cores	SANTA FE	Rolo	60	82,50	4.950,00
93	Cola branca 1kg	FORTFIX	Und	50	14,80	740,00
97	Grampo 26/6 5000un	MASTERPRINT	Cx	100	3,75	375,00
99	Livro de ata of. 100fls	TILIBRA	Und	90	12,00	1.080,00
101	Porta carimbo 8lug cr	MAXCRIL	Und	10	13,90	139,00
103	Carbona dupla face az cx 100 fl	RADEX	cx	30	35,00	1.050,00
104	Cd-r gravavel700mg/80min	MAXPRINT	Und	80	0,90	72,00
105	Tesoura cis 21cm	BRW	Und	100	6,50	650,00
106	Tinta mar. Qdo bco r15505 vm 10ml	BRW	Und	60	6,75	405,00
107	Quadro Branco 180mm x 90mm	SOUZA	Und	50	155,00	7.750,00
108	Envelope madeira pequeno offico 162x229 cx/100 und	SCRITY	cx	50	15,00	750,00
109	Prancheta MDF A4	SOUZA	Und	100	5,40	540,00
110	Reabastecedor para quadro branco caixa com 12 und	BRW	cx	50	63,00	3.150,00
111	Giz de cera cx / 12 und	KOALA	Cx	100	3,00	300,00
112	Pistola Cola Quente bivolt, potencia 15watts; refil grosso	WELMIX	Und	30	23,40	702,00
113	Papel foto adesivo A4 135 gr	MASTERPRINT	Resma	100	13,40	1.340,00
115	Pasta classificadora plastificada 290g/m2	DELLO	Und	200	3,15	630,00
TOTAL						111.820,52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 050222023 - 02/05/2023						
VENCEDOR: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA –ME						
CNPI: 44.298.502/0001-16						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
40	Papel sulfite A4, 210mm x 297mm, 75 g/m2, pacote com 500 folhas, caixa com 10 pacotes.	CHAMEX	Cx	250	230,20	57.550,00
77	DVD-R virgem gravável, com capa acrílica, 16X, 4.7GB, 120minutos.	MULTILASER	Und	50	1,19	59,50
TOTAL						57.609,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa,

ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO.

11.106.245/0001-14

Item(s): 4 - 5 - 9 - 24 - 25 - 27 - 28 - 30 - 35 - 37 - 38 - 39 - 46 - 47 - 48 - 52 - 56 - 61 - 62 - 74 - 75 - 76 - 78 - 83 - 94 - 95 - 96 - 98 - 100 - 102 - 114.

Valor: R\$ 49.837,00

- ATEMAQ COMERCIO E SERVICOS LTDA.

70.159.801/0001-80

Item(s): 1 - 2 - 11 - 53 - 59.

Valor: R\$ 1.945,60

- D F DE S SILVA.

04.599.190/0001-66

Item(s): 3 - 6 - 7 - 8 - 10 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 26 - 29 - 31 - 32 - 33 - 34 - 36 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 49 - 50 - 51 - 54 - 55 - 57 - 58 - 60 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 79 - 80 - 81 - 82 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 97 - 99 - 101 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 115.

Valor: R\$ 111.820,52

- DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA – ME.

44.298.502/0001-16

Item(s): 40 - 77.

Valor: R\$ 57.609,50

Total: R\$ 221.212,62

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA –

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:F1C8A170

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 3017 de 24/04/2023, processo administrativo nº 013/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Contratação por Sistema de Registro de Preço de pessoa jurídica especializada em Business Intelligence, Assessoria e Consultoria por profissionais especializados em auditoria gerencial das informações em saúde com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Riachuelo/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do

Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico com SRP* nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE: FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº: 15.230.289/0001-02, endereço: Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 03, Centro, Lagoa D'anta/RN, CEP: 59.227-000, Fone (84) 98816-8961, E-mail: contato@klebersolucoes.com.br, representante: KLEBER DA SILVA FREIRE, portador da carteira de Identidade nº 6573043 e do CPF 048.856.814-56.					
ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Assessoria e Consultoria por profissionais especializados em auditoria gerencial das informações da Atenção Primária em Saúde, Rotinas Administrativas da atenção primária, apoio na adesão de portarias e programas específicas emitidas pelo Gabinete do Ministro da Saúde, no tocante ao cadastramento e validação de usuários na base Municipal da atenção primária Municipal.	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
02	Servidor web com no mínimo 8GB de memória, 200GB de armazenamento SSD e processador com clock mínimo de 2.2GHz, compatível com aplicação de prontuário web, com certificação SSL e aplicativo para dispositivo móvel integrado com o prontuário eletrônico para as equipes de Atenção Primária.	Unid	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
03	Licença de uso de aplicação em plataforma web para realização de auditoria nos sistemas de informação da atenção primária à saúde com avaliação mensal e fechamento de informações trimestrais para prestação de contas segundo portaria 141/2012.	Unid	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
04	Licença de uso de Protocolo Eletrônico de documentos e solicitações para utilização dos direcionamentos administrativos, financeiros e regulação com funcionalidade de envio de solicitações de usuários a regulação e setor de marcação de viagens.	Unid	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
05	Licença de uso de Aplicação para registro de visitas domiciliares e cadastramento de usuários de Saúde pelos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agente Comunitário de Endemias - ACE e acompanhamento de famílias vinculadas ao território que possua integração com o sistema ESUS AB ao Prontuário Eletrônico do Cidadão.	Unid	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
06	Licença de uso de Aplicativo para dispositivos móveis compatível com sistema Android e IOS que disponibilize uma sala de situação, monitoramento de informações e índices de desempenho vinculados ao Previne Brasil sintetizadas e opção de agendamento para usuários vinculados ao território com integração a agenda do Prontuário Eletrônico do Cidadão.	Unid	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
07	Licença de uso de Software que disponibilize a Integração das informações ambulatoriais da atenção primária com Sistema complementar de Gestão da Saúde que permita a informatização do atendimento ao cidadão, contemplando os módulos: Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência com classificação de risco; Ambulatório para múltiplas especialidades; Almoarifado e Controle de Estoque; Interação Hospitalar; Vigilância Epidemiológica com monitoramento dos casos de doenças e notificações; Laboratório de Análises Clínicas que permita ao paciente acessar os resultados online; Exames de Imagem que permita ao paciente acessar os laudos online; Gestão de Procedimentos Terceirizados permitindo o controle de agendamento de consultas e exames; Integração do Prontuário do Paciente da Atenção Especializada com o prontuário utilizado na Atenção Primária centralizando todos o histórico de atendimentos e informações do paciente em único local; Integração com os sistemas de faturamento do SUS e Rede Nacional de Dados em Saúde.	Unid	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
08	Licença de uso de Painel de Monitoramento Inteligente que permita a coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoramento de informações em tempo real, no contexto do <i>Business Intelligence</i> , como suporte a gestão e a tomada de decisão em tempo hábil, com a disponibilização de alertas automáticos a gestão sobre falta de produtividade de profissionais da Atenção Primária à Saúde e os seguintes relatórios dinâmicos: Profissionais com meta contemplada para recebimento do Desempenho, Frequência de acesso ao sistema (PEC ou Esus Território) por profissional, dia e turno; Percentual de atendimentos inseridos através do registro tardio de atendimento por local de atendimento; Percentual de atendimentos inseridos através do CDS – Coleta de Dados simplificada; Ranking de atendimentos por categoria profissional e equipe; Ranking de visitas por Agente Comunitário de Saúde; Ranking de Visitas por condição de saúde avaliada (Índice de qualidade na visita); Cadastros Domiciliares com mais de 6 meses sem atualização; Cadastros individuais com mais de 6 meses sem atualização; Lista com hipertensos por Agente comunitário de Saúde; Lista de diabéticos por Agente comunitário de Saúde; Lista de gestantes por Agente comunitário de Saúde; Lista de mulheres em idade fértil 25 a 64 para prevenção do colo uterino; Lista de mulheres em idade fértil 15 a 49 anos; Lista de crianças menores de 5 anos por ACS; Lista de pessoa maiores de 65 anos por sexo; Cálculo de indicadores oficiais e dos definidos pela gestão municipal para efeitos de folha remunerada do novo PMAQ (desempenho), Relatório de produtividade por período e intervalo.	Unid	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
09	Licença de uso de Painel Eletrônico de Chamada por Voz integrado aos demais sistemas e para todas as unidades de saúde da atenção primária à saúde do município.	Unid	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
10	Licença de uso de Biblioteca Virtual que contemple a Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS e Orientações Gerais para Gestores, apresentados juntamente com a proposta de trabalho, desenvolvidos em ferramentas apropriadas e compatíveis com aquelas acessadas pela Secretaria de Saúde.	Unid	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
11	Assessoria e consultoria em business intelligence para apoio aos indicadores de desempenho do previne brasil, Codificação de Causa Básica em Declarações de Óbito, Fundo Nacional de Saúde, SISMOB, SIA, FPO, SISAIH, SIHD, E-GESTOR, HORUS, CNES, AUXÍLIO BRASIL, SIM, SINASC, SINAN, PSE, Crescer Saudável, SISREG, SIGUS APAC, PPI.	Und	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL DA ATA R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)					

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do licitante será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do licitante.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do do objeto, as obrigações da Administração e do licitante registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 09 de maio de 2023.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
KLEBER DA SILVA FREIRE
Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:5E52A4B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023 - PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023 - PMR

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.230.289/0001-02.

END: Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 03, Centro, Lagoa D´anta/RN, CEP: 59.227-000.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em Business Intelligence, Assessoria e Consultoria por profissionais especializados em auditoria gerencial das informações em saúde com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Riachuelo/RN.

Descrição, quantidades e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Assessoria e Consultoria por profissionais especializados em auditoria gerencial das informações da Atenção Primária em Saúde, Rotinas Administrativas da atenção primária, apoio na adesão de portarias e programas específicas emitidas pelo Gabinete do Ministro da Saúde, no tocante ao cadastramento e validação de usuários na base Municipal da atenção primária Municipal.	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
02	Servidor web com no mínimo 8GB de memória, 200GB de armazenamento SSD e processador com clock mínimo de 2.2GHz, compatível com aplicação de prontuário web, com certificação SSL e aplicativo para dispositivo móvel integrado com o prontuário eletrônico para as equipes de Atenção Primária.	Unid	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
03	Licença de uso de aplicação em plataforma web para realização de auditoria nos sistemas de informação da atenção primária à saúde com avaliação mensal e fechamento de informações trimestrais para prestação de contas segundo portaria 141/2012.	Unid	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
04	Licença de uso de Protocolo Eletrônico de documentos e solicitações para utilização dos direcionamentos administrativos, financeiros e regulação com funcionalidade de envio de solicitações de usuários a regulação e setor de marcação de viagens.	Unid	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
05	Licença de uso de Aplicação para registro de visitas domiciliares e cadastramento de usuários de Saúde pelos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agente Comunitário de Endemias - ACE e acompanhamento de famílias vinculadas ao território que possua integração com o sistema ESUS AB ao Prontuário Eletrônico do Cidadão.	Unid	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
06	Licença de uso de Aplicativo para dispositivos móveis compatível com sistema Android e IOS que disponibilize uma sala de situação, monitoramento de informações e índices de desempenho vinculados ao Previne Brasil sintetizadas e opção de agendamento para usuários vinculados ao território com integração a agenda do Prontuário Eletrônico do Cidadão.	Unid	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
07	Licença de uso de Software que disponibilize a Integração das informações ambulatoriais da atenção primária com Sistema complementar de Gestão da Saúde que permita a informatização do atendimento ao cidadão, contemplando os módulos: Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência com classificação de risco; Ambulatório para múltiplas especialidades; Almoarifado e Controle de Estoque; Internação Hospitalar; Vigilância Epidemiológica com monitoramento dos casos de doenças e notificações; Laboratório de Análises Clínicas que permita ao paciente acessar os resultados online; Exames de Imagem que permita ao paciente acessar os laudos online; Gestão de Procedimentos Terceirizados permitindo o controle de agendamento de consultas e exames; Integração do Prontuário do Paciente da Atenção Especializada com o prontuário utilizado na Atenção Primária centralizando todos o histórico de atendimentos e informações do paciente em único local; Integração com os sistemas de faturamento do SUS e Rede Nacional de Dados em Saúde.	Unid	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
08	Licença de uso de Painel de Monitoramento Inteligente que permita a coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoramento de informações em tempo real, no contexto do <i>Business Intelligence</i> , como suporte a gestão e a tomada de decisão em tempo hábil, com a disponibilização de alertas automáticos a gestão sobre falta de produtividade de profissionais da Atenção Primária à Saúde e os seguintes relatórios dinâmicos: Profissionais com meta contemplada para recebimento do Desempenho, Freqüência de acesso ao sistema(PEC ou Esus Território) por profissional, dia e turno; Percentual de atendimentos inseridos através do registro tardio de atendimento por local de atendimento; Percentual de atendimentos inseridos através do CDS – Coleta de Dados simplificada; Ranking de atendimentos por categoria profissional e equipe; Ranking de visitas por Agente Comunitário de Saúde; Ranking de Visitas por condição de saúde avaliada (Índice de qualidade na visitação); Cadastros Domiciliares com mais de 6 meses sem atualização; Cadastros individuais com mais de 6 meses sem atualização; Lista com hipertensos por Agente comunitário de Saúde; Lista de diabéticos por Agente comunitário de Saúde; Lista de gestantes por Agente comunitário de Saúde; Lista de mulheres em idade fértil 25 a 64 para prevenção do colo uterino; Lista de mulheres em idade fértil 15 a 49 anos; Lista de crianças menores de 5 anos por ACS; Lista de pessoa maiores de 65 anos por sexo; Calculo de indicadores oficiais e dos definidos pela gestão municipal para efeitos de folha remunerada do novo PMAQ(desempenho), Relatório de produtividade por período e intervalo.	Unid	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
09	Licença de uso de Painel Eletrônico de Chamada por Voz integrado aos demais sistemas e para todas as unidades de saúde da atenção primária à saúde do município.	Unid	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
10	Licença de uso de Biblioteca Virtual que contemple a Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS e Orientações Gerais para Gestores, apresentados juntamente com a proposta de trabalho, desenvolvidos em ferramentas apropriadas e compatíveis com aquelas acessadas pela Secretaria de Saúde.	Unid	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
11	Assessoria e consultoria em business intelligence para apoio aos indicadores de desempenho do previne brasil, Codificação de Causa Básica em Declarações de Óbito, Fundo Nacional de Saúde, SISMOB, SIA, FPO, SISAH, SIHD, E-GESTOR, HORUS, CNES, AUXÍLIO BRASIL, SIM, SINASC, SINAN, PSE, Crescer Saudável, SISREG, SIGUS APAC, PPI.	Und	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 05 – SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS;
 UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde
 Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 – Manut da Secretaria Municipal de Saúde;
 Categoria: 3.3.90.40.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação
 F.R: 1.500.1002 e Orçamento Geral da SEMUS

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 05 – SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS;
 UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde
 Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 – Manut da Secretaria Municipal de Saúde;
 Categoria: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
 F.R: 1.500.1002 e Orçamento Geral da SEMUS

VIGÊNCIA: 09/05/2023 à 09/05/2024.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 005/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, KLEBER DA SILVA FREIRE.

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
 Código Identificador:31057C60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230013 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
 TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 17/2022 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal, Programas Sociais, e demais Setores da Administração do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 06/02/2023 a 06/02/2024. Empresa Registrada: COMERCIAL IRMAOS OLIVEIRA LTDA ME, CNPJ nº 10.561.980/0001-55. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: COMERCIAL IRMAOS OLIVEIRA LTDA ME						
CNPJ: 10.561.980/0001-55						
ENDEREÇO: Rua Germino Benigno, nº 1026, Nossa Senhora da Apresentação - Natal/RN						
REPRESENTANTE: Allan Kardec Chagas de Oliveira, CPF nº 007.397.374-22 e RG nº 1.386.389 ITEP/RN						
TEL.: (84) 2139- 5567						
E-MAIL: irmaosoliveira2@hotmail.com						
LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	0000625 - ACHOCOLATADO EM PÓ, PCT. C/ 400G	ITALAC	PACOTE	4.400	3,57	15.708,00
02	0000626 - AÇÚCAR REFINADO, PCT. C/ 1KG	UNIÃO	PACOTE	9.900	2,44	24.156,00
03	0000627 - ADOCANTE LÍQUIDO (CICLAMATO + SACARINA), FRASCO C/ 100 ML	ZERO CALL	FRASCO	360	2,27	817,20
04	0000628 - AMIDO DE MILHO, CX. C/ 500G	MILHENA	CAIXA	1.500	3,71	5.565,00
05	0000629 - ARROZ BRANCO, TIPO 1, PCT. C/ 1KG	NAMORADO	PACOTE	13.200	2,85	37.620,00
06	0000630 - ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, PCT. C/ 1KG	FAZENDA	PACOTE	6.600	2,85	18.810,00
07	0000631 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PCT. C/ 400G	3 DE MAIO	PACOTE	9.900	2,44	24.156,00
08	0000632 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PCT. C/ 400G	3 DE MAIO	PACOTE	9.000	2,04	18.360,00
09	0000633 - BOLACHA ÁGUA E SAL, PCT. C/ 400G	3 DE MAIO	PACOTE	5.500	2,27	12.485,00
10	0000634 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO, PCT. C/ 250G	BANGU	PACOTE	3.300	5,06	16.698,00
11	0000635 - CALDO DE CARNE, CX. C/ 24 TABLETES DE 19G A 21G	KNNOR	CAIXA	560	5,53	3.096,80
12	0000636 - CALDO DE GALINHA, CX. C/ 24 TABLETES DE 19G A 21G	KNNOR	CAIXA	560	5,53	3.096,80
13	0000637 - CATCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM C/ 390G	LETO	UNIDADE	260	2,92	759,20
14	0000638 - COLORÍFICO EM PÓ, PCT. C/ 100G	REI DE OURO	PACOTE	600	0,52	312,00
15	0000639 - CREME DE LEITE, CX. C/ 200G	GLORIA	CAIXA	1.500	1,72	2.580,00
16	0000640 - ERVILHA EM CONSERVA, LATA C/ 200G	FUGGINI	LATA	860	1,48	1.272,80
17	0000641 - FARINHA DE MANDIOCA FINA, PCT. C/ 1KG	DA REGIÃO	PACOTE	3.300	2,15	7.095,00
18	0000642 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, PCT C/ 1KG	FINNA	PACOTE	4.400	4,09	17.996,00
19	0000643 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PCT C/ 1KG	FINNA	PACOTE	4.800	4,02	19.296,00
20	0000644 - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, PCT. C/ 1KG	DUBOM	PACOTE	11.200	5,24	58.688,00
21	0000645 - FEIJÃO PRETO TIPO 1, PCT. C/ 1KG	DUBOM	PACOTE	5.500	4,15	22.825,00
22	0000646 - FLOCOS DE MILHO, PCT. C/ 500G	REI DE OURO	PACOTE	27.500	0,92	25.300,00
23	0000647 - LEITE CONDENSADO, CX. C/ 395G	ITALAC	CAIXA	1.000	3,71	3.710,00
24	0000648 - LEITE EM PÓ INTEGRAL, PCT. C/ 200G	BETANIA	PACOTE	19.800	4,32	85.536,00
25	0000649 - MACARRÃO ESPAGUETE, PCT. C/ 500G	BONSABOR	PACOTE	22.000	1,74	38.280,00
26	0000650 - MAIONESE TRADICIONAL, POTE C/ 500G	JULIETA	POTE	300	5,17	1.551,00
27	0000651 - MILHO PARA MUNGUNZÁ, PCT. C/ 500G	REI DE OURO	PACOTE	440	1,43	629,20
28	0000652 - MILHO PARA PIPOCA, PCT. C/500 G	REI DE OURO	PACOTE	1.800	1,94	3.492,00
29	0000653 - MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA C/ 200G	FUGINI	LATA	1.000	2,27	2.270,00
30	0000654 - MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, EMBALAGEM C/ 340G	QUERO	UNIDADE	660	1,09	719,40

31	0000655 - ÓLEO DE SOJA, FRASCO C/ 900ML	SOYA	FRASCO	5.500	6,08	33.440,00
32	0000656 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, PCT. C/ 500G	SUPRASOY	PACOTE	8.800	3,56	31.328,00
33	0000657 - RAPADURA COMUM, EMBALAGEM C/ 1KG	ESPERANÇA	QUILO	6.600	5,40	35.640,00
34	0000658 - SAL REFINADO, PCT. C/ 1KG	INVICTO	PACOTE	460	0,49	225,40
35	0000659 - SARDINHA ENLATADA, LATA C/ 125G	88	LATA	6.600	3,70	24.420,00
36	0000660 - TEMPERO COMPLETO, FRASCO C/ 500ML	PREDILETO	FRASCO	860	1,35	1.161,00
37	0000661 - VINAGRE DE ALCOOL, FRASCO C/ 500ML	SADIO	FRASCO	760	1,19	904,40
VALOR GLOBAL LOTE 01: R\$ 599.999,20						

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
38	0000662 - BEBIDA LÁCTEA, SABORES VARIADOS, PCT. C/ 1 LITRO	CEM	Pacote	5.500	1,90	10.450,00
39	0000663 - CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA	CAICÓ	QUILO	4.500	18,94	85.230,00
40	0000664 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	REAL	QUILO	1.100	6,68	7.348,00
41	0000665 - FRANGO INTEIRO CONGELADO	REAL	QUILO	1.700	6,73	11.441,00
42	0000666 - MARGARINA VEGETAL, POTE C/ 500G	PURO SABOR	Pote	4.600	3,68	16.928,00
43	0000667 - OVO DE GALINHA, BANDEJA C/30 UND	GRANJEIRO	Bandeja	3.800	9,14	34.732,00
44	0000668 - PEITO DE FRANGO CONGELADO	REAL	QUILO	5.700	7,65	43.605,00
45	0000669 - POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI	PURO SABOR	QUILO	2.200	2,93	6.446,00
46	0000670 - POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	PURO SABOR	QUILO	2.200	2,93	6.446,00
47	0000671 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJU	PURO SABOR	QUILO	2.200	2,93	6.446,00
48	0000672 - POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	PURO SABOR	QUILO	2.200	2,93	6.446,00
49	0000673 - POLPA DE FRUTA SABOR MANGA	PURO SABOR	QUILO	2.200	2,93	6.446,00
50	0000674 - POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ	PURO SABOR	QUILO	2.200	5,79	12.738,00
51	0000675 - QUEIJO TIPO MUSSARELA	YOGA	QUILO	1.500	25,39	38.085,00
52	0000676 - SALSICHA TIPO HOT DOG	PALMI	QUILO	1.100	6,55	7.205,00
VALOR GLOBAL LOTE 02: R\$ 299.992,00						

Ruy Barbosa/RN, 08 de Maio de 2023.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:1FF1E8F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

Processo Administrativo nº 75/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisições de material hospitalar (Aparelho medidor de pressão arterial) destinados ao programa saúde com agente, do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI		
CNPJ: 34.849.278/0001-50	Telefone: 8432064276	Email:
Endereço: AV V8, 0, MANSÕES PARAISO, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74952-560		
Representante: UIATA RIBEIRO MOMENTE - CPF: 006.493.381-46		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0035770 - APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL, TIPO: DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO, MÉTODO DE MEDIÇÃO: OSCILOMÉTRICO PRESSÃO: 0 ~ 299 MMHG / PULSO: 40 ~ 180 BATIMENTOS/MIN, 1 BRAÇADEIRA COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 14,5 X 53,2 CM. TUBO DA BRAÇADEIRA 75 CM, ACOMPANHA: BRAÇADEIRA, ADAPTADOR CS, 4 PILHAS AA, BOLSA DE ARMAZENAMENTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. REFERÊNCIA: HEM-7230 OU SIMILAR. PARA ESTE ITEM É NECESSÁRIO REGISTRO NO INMETRO.	GTECH	Unidade	82,00	90,000	7.380,00

Importa a presente em R\$ 7.380,00, (sete mil, trezentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 17/04/2024.

SANTA CRUZ/RN, 18 de abril de 2023. ASSINATURAS:

Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e UIATA RIBEIRO MOMENTE–Titular/pelo Fornecedor.**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:95CA733E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

GABINETE DA PREFEITA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 5369/2022**A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado **PREFEITA Sra. MARIA ALICE SILVA**,

brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia - Santana do Matos/RN - CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2003**, publicada no **DOU** dia 21/03/2023, processo administrativo nº 5369/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO** especificados no Termo de Referência, anexo VIII do edital de Pregão nº 13/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA

CNPJ: 36.534.168/0001-24

ENDEREÇO: Rua dos Caicós, 2305, loja D - Nossa Senhora de Nazaré - Natal/RN - CEP: 59.060.700.

REPRESENTANTE: Edilson da Cunha Viana, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH sob o nº 00858763241 - DETRAN/RN, inscrito no CPF sob o nº 096.219.384-49, residente na Rua Praia Barra de Serinhaém, 2289 - Ponta Negra - Natal/RN - CEP: 59.092-510.

E-MAIL: gerencia@igrafica.com.br **TEL.:** (84) 3027-1690

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30625	Adesivo botom com impressão eletrônica colorida e arte de alta resolução, tinta livre de níquel e personalizado com texto e/ou logotipo. medindo: 7x7cm. personalizado nas cores: azul, verde, roxo, lilás, amarelo, preto, branco, laranja, vermelho, rosa, pink, cinza e marrom.	Própria	UN	300	R\$ 0,30	R\$ 90,00
30626	Adesivo papel vinil 190g, 30x11cm, colorido, corte reto ou especial. personalizado nas cores: azul, verde, roxo, lilás, amarelo, preto, branco, laranja, vermelho, rosa, pink, cinza e marrom	Própria	UN	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
30629	Agenda capa dura personalizada com miolo padrão. cores variadas (azul, verde, roxo, lilás, amarelo, preto, branco, laranja, vermelho, rosa, pink, cinza e marrom..	Própria	UN	30	R\$ 20,80	R\$ 624,00
30633	Backdrop palco - tamanho 4x2 com aplicação de ilhoes.	Própria	UN	32	R\$ 200,00	R\$ 6.400,00
30636	Banner médio 70x120cm, frente colorida, em lona, com bastão e corda, na orientação horizontal ou vertical, em material de lona brilho ou fosca ou tecido poliéster. Personalizado nas cores: azul, verde, roxo, lilás, amarelo, preto, branco, laranja, vermelho, rosa, pink, cinza e marrom.	Própria	UN	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
30637	Banner pequeno 40x60cm, frente colorida, em lona, com bastão e corda, na orientação horizontal ou vertical, em material de lona brilho ou fosco ou tecido poliéster. personalizado nas cores: azul, verde, roxo, lilás, amarelo, preto, branco, laranja, vermelho, rosa, pink, cinza e marrom	Própria	UN	20	R\$ 9,60	R\$ 192,00
30703	Faixa grande 180x77cm, de lona de brilho ou fosco ou tecido poliéster, com bastões de madeira, ilhós nos 4 cantos e cordão para amarrar. personalizada nas cores: azul, verde, roxo, lilás, amarelo, preto, branco, laranja, vermelho, rosa, pink, cinza e marrom.	Própria	UN	15	R\$ 48,50	R\$ 727,50
30704	Faixa média 120x77cm, de lona de brilho ou fosco ou tecido poliéster, com bastões de madeira, ilhós nos 4 cantos e cordão para amarrar. personalizada nas cores: azul, verde, roxo, lilás, amarelo, preto, branco, laranja, vermelho, rosa, pink, cinza e marrom.	Própria	UN	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
30705	Faixa pequena (90x50cm), de lona de brilho ou fosco ou tecido poliéster, com bastões de madeira, ilhós nos 4 cantos e cordão para amarrar. personalizada nas cores: azul, verde, roxo, lilás, amarelo, preto, branco, laranja, vermelho, rosa, pink, cinza e marrom	Própria	UN	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
30708	Faixas em ráfia, metro quadrado	Própria	M²	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
30729	Painel banner festa backdrop eventos 4m x 2m (largura e altura). personalizado nas cores das campanhas (azul, verde, roxo, lilás, amarelo, preto, branco, laranja, vermelho, rosa, pink, cinza e marrom.).	Própria	UN	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
30730	Panfletos 150x210mm, 4x0 cores, tinta escala em couche liso 115g. fotolito incluso. (quantidade mínima 100 un).	Própria	UN	2.500	R\$ 0,53	R\$ 1.325,00
30733	Pasta personalizada colorida com bolso encaixe, papel supremo 250g, plastificação brilho/corte vinco - bolso 4x0, arte personalizada, tamanho da pasta 31x44. Personalizada nas cores: azul, verde, roxo, lilás, amarelo, preto, branco, laranja, vermelho, rosa, pink, cinza e marrom.	Própria	UN	1.000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
30734	Placa de identificação de portas de salas impressão em vinil auto adesivo e colagem em poliestireno de 2mm de espessura, 15x0,10x20cm.	Própria	UN	20	R\$ 4,60	R\$ 92,00
30735	Placa de identificação de portas de salas impressão em vinil auto adesivo e colagem em poliestireno de 2mm de espessura, 20x0,10x30cm	Própria	UN	20	R\$ 6,80	R\$ 136,00
30736	Placa de identificação externa predial impressão em lona fixada em estrutura de metalon de 5mm de espessura, 3,00cmx50cm	Própria	UN	3	R\$ 139,00	R\$ 417,00
30739	Placa para fachada com lona esticada, com estrutura metálica galvanizada.	Própria	M²	45	R\$ 135,00	R\$ 6.075,00
VALOR TOTAL: R\$ 22.098,50 (vinte e dois mil noventa e oito reais e cinquenta centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da Proposta não subscrever a Ata de Registro de Preços, e dentro da Validade do Registro de Preços deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santana do Matos/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/AUTORIZAÇÃO DE COMPRA;

multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;
 Exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para uso;
 Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
 Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
 Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
 Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
 Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
 Fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e em condições perfeitas para consumo.
 Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo Critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

DA ENTREGA

A entrega do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita, denominada Pedido de Compra.
 A entrega do material deverá ser realizada dentro do prazo de 05 dias, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.
 A entrega deverá ocorrer no horário das 07:00 (sete) às 13:00 (treze) horas, em até 05 (cinco) dias do recebimento da ordem de compra/serviço.
 Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santana dos Matos, localizado à Rua Barão de Serra Branca, 54, centro, Santana do Matos RN, CEP: 59520-000, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual deverá ser enviada através do Setor de Compras, por meio do endereço eletrônico comprasm17@gmail.com.
 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca modelo, de acordo com as características individuais de cada produto.
 A validade dos materiais, se houver, deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega.
 A proposta deverá conter modelo e referência que bem identifique o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem do modelo indicada pela Prefeitura Municipal.
 No ato do recebimento, o responsável pelo Almoxarifado central deverá atentar-se as quantidades, qualidades e prazos de validade, ficando designado a rejeitar quaisquer produtos que não estejam em conformidade com as descrições previstas nas Ordens de Fornecimento.
 O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.
 A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 72 (setenta e duas) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

DO ACOMPANHAMENTO

O responsável pelo Almoxarifado ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados;
 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio as falhas detectadas;
 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu atendimento à Autorização de entrega dos produtos licitados;
 Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega dos produtos, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
 Fica responsável pelo o acompanhamento de entrega e execução dos produtos licitados, o responsável pelo o Almoxarifado, o Sr. FRANCISCO DELANO LEOCÁDIO – Mat. 2643.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 03 de maio de 2023.

Município De Santana Do Matos	Industria Grafica Potiguar E Servicos LTDA
CNPJ: 08.110.439/0001-89	CNPJ nº 36.534.168/0001-24
MARIA ALICE SILVA	EDILSON DA CUNHA VIANA
CPF: 597.533.074-20	CPF: 293.247.854-00
Prefeita	Representante

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:7FCF64CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023.**

Pelo presente instrumento, aos 09 dias do mês de Maio de 2023, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 455.474.244-04, o qual nomeia o Secretário Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, por meio da Portaria n.º 044/021, para gerenciar esta Ata e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem - Registrar preços para possível locação de estrutura e aparelhamento para atender aos eventos do calendário festivo municipal, com suas especificações descritas no anexo I, pelo município de São Fernando/RN., de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Do Pregão Presencial n.º 025/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E APARELHAMENTO PARA ATENDER AOS EVENTOS DO CALENDÁRIO FESTIVO MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, PELO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, ouvido os setores de compras, serviços e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos serviços são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, prestador(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias de: Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Gabinete do Prefeito, Gabinete do Vice Prefeito Controladoria e Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento material/serviço registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 09 de Maio de 2023.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA
Representante legal do órgão gerenciador e

TRÉBIA BEZERRA DE OLIVEIRA
Licitante

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
Licitante

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2023 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.
RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.
EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: S M DANTAS SANTOS-ME, INSCRITA NO CNPJ N.º 22.842.879/0001-51, SITUADA RUA JOSÉ DIAS DE MEDEIROS, 416 SALA 03 -BAIRRO: JOÃO XXIII - CEP: 59.300-000 – CAICÓ-RN, REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, portador da cédula de identidade n.º 1.355.639 MTRN e CPF 877.409.584-68.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM DE PEQUENO PORTE COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 02 CAIXAS DE GRAVE; 02 CAIXAS DE MÉDIO; 01 MESA DIGITAL DE 12 CANAIS; 03 MICROFONES COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 01 MÁQUINA GRAVE; 01 MÁQUINA DE MÉDIO GRAVE; 01 MÁQUINA DE AGUDO; 5 PEDESTAIS.	50	DIA	R\$ 345,00	R\$ 17.250,00
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM DE MÉDIO PORTE COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 16 SUBWOOFERS, 16 MÉDIOS, 10 PEDESTAIS, 10 MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA, 06 VIAS DE MONITOR FONES DE OUVIDO OU SPOT, 01 MESA DE SOM DE 32 CANAIS DIGITAIS, 01 TÉCNICO ESPECIALIZADO.	15	DIA	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM DE GRANDE PORTE COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 16 CAIXAS DE MÉDIO FLY; 16 CAIXAS DE	5	DIA	R\$ 2.498,00	R\$ 12.490,00

	GRAVE; 02 MESAS DIGITAIS; 32 CANAIS PARA PA E RETORNO; 12 LÂMPADAS PAR:30 PEDESTAIS DE MICROFONES; SIDE DUPLO FLY; SPOID DE VOZ DUPLO; RETORNOS INDIVIDUAIS PARA BAIXO; TECLADO, GUITARRA; METAIS; PERCUSSÃO; BATERIA; SANFONA; 30 MICROFONES COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 02 KIT DE MICROFONES DE BATERIA; 04 MÁQUINAS DE GRAVE; 04 MÁQUINAS DE MÉDIO GRAVE ; 02 MÁQUINAS DE AGUDO.				
4	LOCAÇÃO DE UM (1) GRUPO GERADOR DE ENERGIA EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO PARLATA AUTOMÁTICA OU MANUAL COM POTÊNCIA DE 180 KVA 380/220V FREQUÊNCIA DE 60 Hz, ROTAÇÃO DE 1800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO.	5	DIA	R\$ 1.185,00	R\$ 5.925,00
6	LOCAÇÃO DE TELA DE LED COM: 6 PLACAS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO OUTDOOR, COM EQUIPAMENTOS PARA REPRODUÇÃO DE IMAGENS, 16 METROS DE GRID.	20	DIA	R\$ 1.080,00	R\$ 21.600,00
7	SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS DE SEGURANÇA DESARMADA	50	DIA	R\$ 114,80	R\$ 5.740,00
8	GRADE DE CONTENÇÃO EM AÇO GALVANIZADO (2 METROS COMPRIMENTO X 1,20 DE ALTURA)	150	UND	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
9	PRATICÁVEL DE ESTRUTURA METÁLICA CONJUNTO PRATICÁVEL DE ESTRUTURA METÁLICA CONTENDO DUAS PEÇAS MEDINDO 2X1 (BATERIA E TECLADO) E RAMPAS CENTRAL	50	DIA	R\$ 106,00	R\$ 5.300,00
10	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BRIGADISTA	20	DIA	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
11	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL	10	DIA	R\$ 147,00	R\$ 1.470,00
12	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR COM CAPACIDADE PARA 70 LITROS E TRÊS ROTAÇÃO DE VENTILAÇÃO DE AR.	50	DIA	R\$ 157,00	R\$ 7.850,00
13	LOCAÇÃO DE CAMARIM MEDINDO 3X3 CLIMATIZADO COM UM BANHEIRO QUÍMICO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM COMPOSTO DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, COM MONTANTES DE 02,70M DE ALTURA, E PLACAS FORMICADA TIPO TS NA COR BRANCA BRILHANTE, PISO COM 10CM DE ALTURA MÍNIMA EM COMPENSADO ANTE DERRAPANTE OU FIBRA DE VIDRO ESTRUTURADO COM PERFIL METÁLICO RECAPEADO COM CARPETE NA COR PRETA, COBERTURA DEVERÁ SER EM LONA VINÍLICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 550G/M² E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO.	10	UND/DIA	R\$ 698,00	R\$ 6.980,00
14	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 10X10 METROSCOM.	50	UND/DIA	R\$ 370,00	R\$ 18.500,00
15	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 10X8 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO.	50	UND/DIA	R\$ 305,00	R\$ 15.250,00
16	TELA DE REPROJETOR COM GRID 3X4	10	UND	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
17	TRELIÇAS Q30 COM ACESSÓRIOS	200M	UND	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 142.655,00	

2.ª EMPRESA: OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA-ME, CNPJ 07.777.441/0002-24, LOCALIZADA À RUA DIOGENES DA NOBREGA 649 PENEDO CAICÓ/RN, TELEFONE: 84-99983-2949. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: TRÉBIA BAZERRA DE OLIVEIRA CPF Nº 913.370.384-15 RG Nº 1381371 SSP/RN

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	V.UNIT	V.TOTAL
5	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, CABINE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PISO ANTIADERENTE, IDENTIFICAÇÃO MASCULINO E LIVRE/OCUPADO, PONTO DE VENTILAÇÃO, PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA.	100	UND/DIA	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 156.155,00
ADJUDICO-LHE O OBJETO DO ITEM LICITADO.

ASSINATURAS:

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membros da Equipe de Apoio

PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS

Membros da Equipe de Apoio

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Membros da Equipe de Apoio

JUSCELINO DE LIMA SANTOS

Membros da Equipe de Apoio

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS

Licitante

TRÉBIA BAZERRA DE OLIVEIRA

Licitante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 EDITAL Nº 003/2023-SEMEC - REPUBLICAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2023.05.0154 PARA CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS, MEDIADOR DA APRENDIZAGEM E FACILITADOR DA APRENDIZAGEM TEMPORÁRIOS, COM CURSO DE FORMAÇÃO, EXPERIÊNCIA E HABILIDADE NA ÁREA DE ATUAÇÃO, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE OFICINAS NO CEI.

O Governo do Município de São Fernando-RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer (SEMEC), torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro de reserva de bolsistas, para **Facilitador da Aprendizagem**, com Curso de Graduação em Pedagogia e **Mediador da Aprendizagem**, com Comprovação de Experiência e Habilidade na área que irá desenvolver as Atividades de Oficinas no **CENTRO DE ENSINO INTEGRAL - CEI**, que terá duração de acordo com o Calendário Escolar Letivo, definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público, tendo em vista o artigo 37, IX da Constituição da República, em conformidade com a Lei Municipal nº 0562/2009, especialmente no seu art. 2º, incisos II c/c art. 3º, inciso IV, observadas as disposições constitucionais pertinentes e mediante as normas estabelecidas neste EDITAL.

– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, cabendo a coordenação à SEMEC, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, designada por ato do Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer (SEMEC), com a supervisão da Secretaria Municipal de Administração (SMAD).

1.2 – O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para composição de cadastro de reserva de bolsistas, para **Facilitador da Aprendizagem e Mediador da Aprendizagem**, a fim de atuarem em áreas de conhecimento/componentes curriculares/funções elencados nos **ANEXOS II e III**, deste edital que, por sua vez, poderão ser bolsistas através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer (SEMEC), para desenvolverem Atividades de Oficinas no **CENTRO DE ENSINO INTEGRAL – CEI**, em conformidade com a legislação acima.

1.3 – O Processo Seletivo terá duração de acordo com o Calendário Escolar Letivo, definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

1.4 – O bolsista poderá ser encaminhado para desenvolver suas atividades laborais em mais de um espaço escolar ou não escolar, de acordo com a opção do segmento escolhido pelas Unidades Escolares, Socioeducativas e Socioculturais, durante a vigência da bolsa, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

1.5 – Não será fixado, a priori, o número de vagas devido à variabilidade da demanda. A publicação de vagas com a respectiva convocação dos candidatos selecionados ocorrerá a posteriori, em qualquer tempo no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, à medida em que for sendo justificada a necessidade de bolsista.

1.6 – A classificação de cada candidato dar-se-á pela sua pontuação obtida em conformidade com o estabelecido no Item IV deste Edital, ou seja, obedecendo sua ordem de classificação no âmbito do município para o qual concorreu na área de conhecimento e atuação.

1.7 – O candidato que não tiver interesse em assumir a vaga após ter sido convocado pela lista de classificação da SEMEC, assinará o Termo de Desistência, para que uma nova convocação seja realizada.

1.8 – A bolsa será proporcional a 15 horas/atividades/semanais trabalhadas, cujo valor a ser pago ao **Mediador da Aprendizagem** será de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) mensais, mais R\$ 50,00 (Cinquenta reais) de vale transporte. O **Facilitador da Aprendizagem** receberá uma bolsa no valor de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) mensais, mais R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) de vale transporte, pelo acompanhamento pedagógico junto ao Mediador da Aprendizagem, por uma jornada de 15 (Quinze) horas/atividades/semanais, nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

1.9 – O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período.

1.10 – Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Público serão publicados no site www.saofernando.rn.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

1.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente no site www.saofernando.rn.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn>.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

2.1 – A realização da inscrição para o processo seletivo implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou desinformação. O candidato deverá conhecer o teor deste edital, disponível no Diário Oficial da FEMURN e no site www.saofernando.rn.gov.br.

2.2 – São condições para participação no Processo Seletivo:

2.2.1 – Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a), ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;

2.2.2 – Estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e estar quite com o Serviço Militar (quando for o caso);

2.2.3 – Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;

2.2.4 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;

2.2.5 – Mediador da Aprendizagem possuir experiência e habilidade comprovada, através de cursos específicos ou declarações de instituições reconhecidas, na área que irá atuar;

2.2.6 – Facilitador da Aprendizagem ser Graduado em Pedagogia – Comprovação através de Certificado ou Diploma, emitido por Instituição Autorizada pelo Ministério da Educação.

2.2.7 – No ato da inscrição e entrega do currículo serão verificados os comprovantes das condições de participação, sendo necessário o currículo padronizado, Anexo V, acompanhado de documentação comprobatória;

2.2.8 – A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos, será solicitada por ocasião da contratação.

A não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de aprovação do candidato.

2.2.9 – Não serão recebidos documentos originais; sendo obrigatória sua apresentação para simples conferência e autenticação das cópias reprográficas. No ato da inscrição, o/a candidato(a) deverá anexar ao currículo a cópia dos documentos e títulos (xerox) e originais para autenticação.

2.3 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteira de identidade;

b) CPF;

- c) Comprovante de Alistamento Militar (quando for o caso);
- d) Comprovante de Escolaridade;
- e) Curso Específico ou Declaração na área de atuação;
- f) Comprovante de Residência;
- g) Comprovante de Títulos.

2.3.1 – Será inscrito(a) o(a) candidato(a) que cumprir as determinações deste edital. Portanto, o(a) candidato(a) que não satisfizer esta condição será eliminado do processo seletivo;

2.3.2 – Cada título será considerado uma única vez;

2.3.3 – Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

2.3.4 – As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Examinadora o direito de exclusão dos currículos que não estiverem de acordo com o modelo especificado no **ANEXO V** e/ou preenchido de forma incompleta, incorreta e elegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

2.3.5 – Acarretará a eliminação sumária do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla de quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

3 – DA INSCRIÇÃO

3.1 – As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas no período de **10/05/2023** à **12/05/2023**, através do preenchimento em duas vias da Ficha de Inscrição – **ANEXO I**, disponibilizadas na Secretaria de Educação, Cultura e Lazer, (preenchidas manualmente) pelo(a) próprio(a) candidato(a);

3.2 – Não serão aceitas inscrições por procuração;

3.3 – No ato da inscrição, os candidatos deverão anexar currículo padronizado, **ANEXO V**, acompanhado de documentação comprobatória. As inscrições dos candidatos serão apresentadas a Comissão Examinadora, mediante recebimento até às 13:00 horas do dia **12/05/2023**.

4 – DA SELEÇÃO MEDIANTE ANÁLISE DE CURRÍCULO

4.1 – O processo seletivo constará de 1 (uma) etapa, de caráter eliminatório e classificatório, especificadas a seguir:

a) Análise curricular – modelo **ANEXO V**;

b) Comprovação de Experiência e Habilidade na área de atuação;

4.2 – A avaliação do currículo será feita com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, o nível de escolaridade, experiência e habilidade comprovada;

4.3 – O processo de seleção será dirigido por Comissão Examinadora, presidida pela Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, por 01 Diretor de Escola, por 01 Supervisor Escolar, por 01 Professor de Nível Superior integrante do quadro permanente do Magistério do Município de São Fernando – RN, designados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer para esse fim;

4.4 – A Comissão Examinadora poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias;

4.5 – O resultado da Análise dos Currículos e Comprovante de Experiência e Habilidade na área de atuação, será divulgado no dia **16/05/2023** até às 17:00 horas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e através do site www.saofernando.rn.gov.br e Diário Oficial da FEMURN.

4.6 – Será considerado classificado, o candidato que apresentar toda a documentação exigida no item 2 deste edital e seus incisos, e sua classificação dar-se-á, quem alcançar a maior pontuação curricular, de acordo com o **ANEXO IV**.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, considerando 100 (cem) pontos para a Análise de Currículo e Comprovação de Experiência e Habilidade na área de atuação. (**ANEXO IV**).

5.2 – Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional no cargo que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso(a).

5.3 – O resultado final do processo seletivo será divulgado logo depois da computação de pontos pela Comissão Examinadora. Depois seguirá para homologação pelo Prefeito Municipal e publicação através do site www.saofernando.rn.gov.br e Diário Oficial da FEMURN, a partir do dia **18/05/2023**.

6 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1 – A convocação para a contratação obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as), e dar-se-á pelo site www.saofernando.rn.gov.br e Diário Oficial da FEMURN;

6.2 – O(a) candidato(a) que no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da convocação, não se manifestar, será considerado(a) desistente;

6.3 – Havendo desistência do candidato selecionado e classificado, será aproveitado o candidato cuja pontuação seja imediatamente inferior;

6.4 – São condições para a contratação:

a) Ter sido classificado no processo seletivo;

b) Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;

7.2 – É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar no site (www.saofernando.rn.gov.br), Diário Oficial da FEMURN e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Fernando – RN, as etapas do processo seletivo;

7.3 – O(a) candidato(a) poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, situada à Av. Major José Antônio, 200, Centro, São Fernando – RN, das 07:30 às 12:30 horas;

7.4 – O(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) para a realização dos procedimentos pré-admissionais;

7.5 – Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processos Seletivos mediante ampla transparência;

7.6 – O Processo Seletivo referente a este Edital terá prazo de validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de divulgação do resultado final, prorrogáveis na forma do Parágrafo Único do art. 3º da Lei Municipal nº. 0562/2009;

7.7 – Os candidatos não classificados no processo seletivo não poderão reaver seus documentos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, porém, poderão solicitar cópias xerografadas até 30 (trinta) dias após a data de publicação do resultado final.

São Fernando – RN, 08 de Maio de 2023.

JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
TELEFONE:	EMAIL:
RG:	CPF:
ORGÃO EMISSOR:	
CARGO PARA A QUAL SE CANDIDATA:	
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.	
Assinatura do(a) Candidato(a)	
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	ASSINATURA

1ª VIA - Encaminhar juntamente com a documentação para a Comissão Examinadora

ANEXO II – ÁREAS DE CONHECIMENTO/COMPONENTES CURRICULARES/FUNÇÕES (MEDIADOR DA APRENDIZAGEM)

EIXOS CURRICULARES	HORA SEMANAL	PÚBLICO ALVO	ATIVIDADES/ OFICINAS	FORMAÇÃO NECESSÁRIA
Leitura, Letramento e Produção de Texto	15H	1º ao 5º Ano	Projeto de Leitura: # Clube de Leitura (Ação semanal) # Cartilha literária (oficinas de leitura e escrita) # Concurso literário	*Graduado ou Graduando na Área Específica; *Curso Específico e/ou Declaração de Experiência e Habilidade na Área de Atuação.
Letramento Matemático	15H	1º ao 5º Ano	# Projeto de Educação Financeira. # Jogos matemáticos. # Reforço: Acompanhamento pedagógico.	*Graduado ou Graduando na Área Específica; *Curso Específico e/ou Declaração de Experiência e Habilidade na Área de Atuação.
Educação Desportiva e Saúde	15H 1h30min destinada à Educação Alimentar e Nutricional e Descanso	1º ao 5º Ano	# Atividades esportivas e lúdicas: Recreação e Lazer/Brinquedoteca Projeto Saúde na Escola	*Graduado ou Graduando na Área Específica; *Curso Específico e/ou Declaração de Experiência e Habilidade na Área de Atuação.
Educação Cultural e Artística	15H	1º ao 5º Ano	# Ateliê das artes Visuais na Escola. # Teatro na Escola. Produção de Filme # Danças de rua, danças populares e regionais.	*Graduado ou Graduando na Área Específica; *Curso Específico e/ou Declaração de Experiência e Habilidade na Área de Atuação.
Música	15H	1º ao 5º Ano	# Percussão e Instrumento de corda # Instrumento de sopro. # Aula de Canto	*Graduado ou Graduando na Área Específica; *Curso Específico e/ou Declaração de Experiência e Habilidade na Área de Atuação.

ANEXO III – ÁREAS DE CONHECIMENTO/COMPONENTES CURRICULARES/FUNÇÕES (FACILITADOR DA APRENDIZAGEM)

EIXOS CURRICULARES	HORA SEMANAL	PÚBLICO ALVO	ATIVIDADES/ OFICINAS	FORMAÇÃO NECESSÁRIA
Leitura, Letramento e Produção de Texto	3H	1º ao 5º Ano	Projeto de Leitura: # Clube de Leitura (Ação semanal) # Cartilha literária (oficinas de leitura e escrita) # Concurso literário	*Graduado em Pedagogia
Letramento Matemático	3H	1º ao 5º Ano	# Projeto de Educação Financeira. # Jogos matemáticos. # Reforço: Acompanhamento pedagógico.	*Graduado em Pedagogia
Educação Desportiva e Saúde	3H 1h30min destinada à Educação Alimentar e Nutricional e Descanso	1º ao 5º Ano	# Atividades esportivas e lúdicas: Recreação e Lazer/Brinquedoteca Projeto Saúde na Escola	*Graduado em Pedagogia
Educação Cultural e Artística	3H	1º ao 5º Ano	# Ateliê das artes Visuais na Escola. # Teatro na Escola. Produção de Filme # Danças de rua, danças populares e regionais.	*Graduado em Pedagogia
Música	3H	1º ao 5º Ano	# Percussão e Instrumento de corda # Instrumento de sopro. # Aula de Canto	*Graduado em Pedagogia

ANEXO IV – FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Item	Títulos	Pontuação
1	Comprovação de Grau de Escolaridade de Nível Superior.	45
2	Comprovante que Estar Cursando Nível Superior/Certificado de Curso ou Qualificação na Área Específica.	20
3	Declaração de Experiência e Habilidade na área de atuação.	15
4	Comprovação de pós graduação.	20
	Total de pontos:	100 pontos

OBS: Todos os documentos comprobatórios deverão ser entregues no ato da Inscrição.

ANEXO V – MODELO DE CURRÍCULO

NOME (sem abreviaturas)

Endereço:

CEP:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Data de nascimento: ____/____/____

Estado Civil:

Sexo: () Feminino () Masculino

Naturalidade:

Filiação: PAI:

MAE:

Identidade: Órgão Expedidor:

CPF:

Título de Eleitor:

Zona: Seção:

Profissão:

II – FORMAÇÃO ESCOLAR:

III– CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre.

INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:

CARGOS, OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS APÓS A FORMAÇÃO (nos últimos 5 anos):

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

DATA: ____/____/____

ASSINATURA

Publicado por:
Rafaela da Silva Brito
Código Identificador:A727AFFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº105, DE 09 DE MAIO DE 2023.**

Ementa: Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de maio de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A partir de 1º de maio de 2023, o vencimento dos cargos públicos, listados no Anexo Único dessa Lei, será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

Parágrafo único – O valor de que trata o *caput* deste artigo se estende aos servidores inativos e pensionistas do IPREV-SJS, vinculados aos cargos ali referidos.

Art. 2º. Aplica-se o valor disposto no artigo anterior ao vencimento dos cargos integrantes do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Seridó, não especificados no Anexo Único, mas cujo vencimento-base é de um salário mínimo.

Parágrafo único. A disposição contida neste artigo se aplica aos proventos dos inativos e pensionistas do IPREV-SJS.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de maio de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo	Vencimento (R\$)
Auxiliar de Serviços Gerais	1.320,00
Auxiliar de Serviço Administrativo	1.320,00
Gari	1.320,00
Digitador	1.320,00
Servente de Pedreiro	1.320,00
Pedreiro	1.320,00
Eletricista	1.320,00
Auxiliar de Consultório Dentário	1.320,00
Agente Administrativo	1.320,00
Técnico em Enfermagem	1.320,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	1.320,00
Agente de Serviço Administrativo	1.320,00
Auxiliar de Enfermagem	1.320,00
Motorista (Categoria "D")	1.320,00
Tratorista	1.320,00
Técnico em Saúde Bucal	1.320,00
Coveiro	1.320,00
Merendeira	1.320,00
Orientador Social	1.320,00
Assistente Administrativo – AA	1.320,00
Assistente Técnico – AT	1.320,00
Coordenador – CC	1.320,00
Chefe de Setor – CS	1.320,00
Subcoordenador – SC	1.320,00
Vigia	1.320,00

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:63DBBDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS LICITAÇÃO N.º PP 015/2023 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DERIVADO DE GESSO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA	21.869.689/0001-65
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
9406	PLACAS DE GESSO, COMPACTO / MACIÇO, BRANCO, DIMENSÕES 0,60X0,60 CM	M²		396,00	16,0000	6.336,00
9407	BLOCO DE GESSO COMPACTO / MACIÇO, BRANCO, DIMENSÕES 0,67X0,50 CM, SENDO 0,67 CM DE LARGURA E 0,50 CM DE ALTURA.	M²		335,00	35,0000	11.725,00
9408	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL, EM SACO DE 40 KG.	UND		50,00	25,0000	1.250,00
9409	GESSO COLA, EM PO, PARA FIXAÇÃO DE MOLDURAS, SANCAS E BLOCOS DE GESSO, EM SACO DE 5 KG.	UND		10,00	16,0000	160,00
					Total	19.471,00

Valor total da contratação 19.471,00 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 09 de Maio de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:B5799108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 015/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DERIVADO DE GESSO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA	21.869.689/0001-65
Relação dos itens vencidos	

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
9406	PLACAS DE GESSO, COMPACTO / MACIÇO, BRANCO, DIMENSÕES 0,60X0,60 CM	M²		396,00	16,0000	6.336,00
9407	BLOCO DE GESSO COMPACTO / MACIÇO, BRANCO, DIMENSÕES 0,67X0,50 CM, SENDO 0,67 CM DE LARGURA E 0,50 CM DE ALTURA.	M²		335,00	35,0000	11.725,00
9408	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL, EM SACO DE 40 KG.	UND		50,00	25,0000	1.250,00
9409	GESSO COLA, EM PO, PARA FIXAÇÃO DE MOLDURAS, SANCAS E BLOCOS DE GESSO, EM SACO DE 5 KG.	UND		10,00	16,0000	160,00
					Total	19.471,00

Valor total da contratação 19.471,00 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS)

São José do Seridó/RN, 09 de Maio de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:127A04ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 005/2022*

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado da **Pregão Presencial SRP n° 005/2022**, conforme **Objeto:** Registro de Preço para eventual contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de transporte universitário em veículo fechado tipo (ônibus) no município de São Paulo do Potengi – RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

Empresa(s) Vencedor(as):

Fornecedor: T C DE LUNA EIRELI		
CNPJ: 11.281.563/0001-11	Telefone:	Email:
Endereço: VICENTE GOMES DA ROCHA, 98, NSS SRA APARECI, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000		
Representante: Tiago Cosmo De Luna - CPF: 059.373.714-88		

Item	Quantidade	Unidade	Quantidade	Preço Unit.
01	0002696 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS NOS LOCAIS DE DESTINO DOS ALUNOS: UNIFACEX; MAURÍCIO DE NASSAU; UNIRN; UFRN E ESTÁCIO DE SÁ.: UNIFACEX - Roberto Freire; MAURÍCIO DE NASSAU - Roberto Freire; UNP - Roberto Freire; UFRN- Campus universitário e ESTÁCIO DE SÁ - Alexandrino de Alencar. UNIFACEX, FANEC, UNP, IFRN, UNI-RN, UNP (nascimento de castro); FANEC - Prudente de Moraes; UNP - Salgado filho; Hermes da Fonseca; UNI-RN - Hermes da Fonseca; UNP - Floriano Peixoto – FACITEN – Alecrim. FANEC, e Escolas Técnicas.	KM	212.960	R\$ 5,89

São Paulo do Potengi/RN, 23 junho de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

*Republicado por Rerratificação em Substituição a Matéria veiculada na edição Número 2824, do dia 18/07/2022, Código Identificador: 98E99D08

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:CB361B71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 02/2023- COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

São Pedro/RN

Lei Municipal nº 0150/2001

Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar

EDITAL Nº 02/2023

Divulga a relação de inscritos para candidatura à membro do Conselho Tutelar e abre prazo para solicitação de impugnação.

A presidente da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 01/2023, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 0150/2001 e suas alterações, torna público a **RELAÇÃO DOS INSCRITOS**, para candidatura à membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio 2024 – 2028.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

Nº.	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Marília Gabriela dos Santos Lima	DEFERIDA
02	Fernanda Soares da Silva Marques	DEFERIDA
03	Francisca Franleide da Silva Brito	DEFERIDA
04	Adriane Isabele da Silva Gomes	DEFERIDA
05	Flávio Torquato do Rego	DEFERIDO
06	Luiz Adilson Graciano Biancamano da Silva	INDEFERIDO DE ACORDO COM O ITENS 3.5 E 4.4 ALÍNEA G DO EDITAL Nº. 01/2023
07	Diógenes Galdino de Araújo	DEFERIDO
08	Lindbergh Guedes Bezerra	DEFERIDO
09	Ivanildo Pedro do Nascimento	DEFERIDO
10	Janio Calixto da Cunha Junior	DEFERIDO
11	Carla Eglantine da Silva	DEFERIDA
12	Maria Zenaide do Nascimento Nóbrega	DEFERIDA
13	Yuri Ferreira Vicente	DEFERIDO
14	Erievania Lopes de Araujo	DEFERIDA
15	Adenilton Barbosa de Oliveira	INDEFERIDO DE ACORDO COM O ITEM 4.4 ALÍNEA (G) DO EDITAL Nº. 01/2023

O Ministério Público ou qualquer cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer inscrito impedido ou inapto para a função de Conselheiro Tutelar, à luz dos requisitos fixados na legislação em vigor, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no período de 12 à 18 de maio do corrente ano, juntamente com provas que instruem o ato.

As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na Sede da Secretaria de Assistência Social, situada à Rua Getúlio Vargas 155 – Centro São Pedro/RN, no horário das 08:00h às 11:00h.

São Pedro/RN, 09 de maio de 2023.

JACQUELINE ALVES DA SILVA PONTES

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:76843401

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90548258/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2023

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (08/05/2023), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI – CNPJ Nº 09.560.267/0001-08**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR NO QUE SE REFERE A ABASTECIMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI		
CNPJ: 09.560.267/0001-08	Telefone: (31) 3374-7799 / 33777500	Email: licitamp2@hotmail.com
Endereço: R ANTONIO GRAVATA, 80, BAIRRO BETÂNIA, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30.570-040		
Representante: LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY - CPF: 758.729.606-97		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
144	0002512 - MASCARA N95	BETANIAMED/ZHANGJIAGANG 56 FRIENDS MASKS	UND	3600,00	0,800	2.880,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 004/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 004/2023 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 08 de maio de 2023.

Órgão Gerenciado da Ata
Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata:
Betaniamed Comercial EIRELI, CNPJ: 09.560.267/0001-08
LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY
Sócio Administrador

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador: 7F984438

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 90548258/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 4/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 36/2023

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (08/05/2023), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP n° 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF n° 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ N° 08.674.752/0001-40**, nos termos da Lei n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 004/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR NO QUE SE REFERE A ABASTECIMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA		
CNPJ: 08.674.752/0001-40	Telefone: (81) 3035-9050	Email: licitacao@cirurgicamontebello.com.br
Endereço: RUA ARTHUR BRUNO SCHWAMBACH, 710, BOA VIAGEM, Recife/PE, CEP: 51.030-640		
Representante: JORGE LUIZ AZAVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 666.668.724-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
175	0002530 - SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AG 13 X 0,45	SR	UND	70000,00	0,190	13.300,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 08 de maio de 2023.

Órgão Gerenciado Da Ata
Prefeitura Municipal De São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Empresa Detentora Da Ata:
Cirúrgica Montebello LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40
JORGE LUIZ AZAVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA
Sócio/Diretor

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DFD9A015

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (08/05/2023), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa CIRURGICA SERRA MAR LTDA – CNPJ Nº 31.908.034/0001-02, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR NO QUE SE REFERE A ABASTECIMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: CIRURGICA SERRA MAR LTDA		
CNPJ: 31.908.034/0001-02	Telefone: (81) 99183-2515	Email: licitacao.serramar@gmail.com
Endereço: Rua Dona Maria de Souza, 396, Galpão B, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.400-260		
Representante: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 666.650.604-97		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
77	0002479 - ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 10MT	PROCITEX	UND	200,00	5,400	1.080,00
129	0000364 - LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 50CMX50MT BRANCO	PETALAS	Rolo	300,00	6,460	1.938,00
239	0002585 - VASELINA LIQUIDA 1000ML	VICPHARMA	UND	50,00	32,890	1.644,50

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 08 de maio de 2023.

Órgão Gerenciado Da Ata
Prefeitura Municipal De São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Empresa Detentora Da Ata:
Cirúrgica Serra Mar LTDA,
CNPJ: 31.908.034/0001-02
CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E75E98A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90548258/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2023

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (08/05/2023), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI – CNPJ Nº 07.366.605/0001-40**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR NO QUE SE REFERE A ABASTECIMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME		
CNPJ: 07.366.605/0001-40	Telefone: (84) 4141-1087	Email: famednatal@hotmail.com
Endereço: RUA RORAIMA, 611, NEÓPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59.080-140		
Representante: FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS - CPF: 009.537.724-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0000272 - AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX. C/ 100 UND.	SOLIDOR	Caixa	400,00	8,990	3.596,00
13	0000273 - ALCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	DELTA	Litro	3000,00	7,000	21.000,00
14	0000274 - ALCOOL ETÍLICO 70% 1000ML GEL	FORTSAN	Litro	2200,00	7,980	17.556,00
17	0002434 - ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,2M – 13 FIOS	TEXCARE	Pacote	800,00	4,500	3.600,00
18	0002435 - ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,2M – 13 FIOS	TEXCARE	Pacote	400,00	5,500	2.200,00
19	0002436 - ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,2M – 13 FIOS	TEXCARE	Pacote	600,00	6,700	4.020,00
20	0002437 - ATADURA DE CREPOM 15CMX 1,8M – 13 FIOS	TEXCARE	Pacote	600,00	4,600	2.760,00
21	0002438 - ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,2M – 13 FIOS PCT. C/ 12UND	TEXCARE	Pacote	900,00	8,250	7.425,00

22	0002439 - AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA – 40 GRAMATURA – PACOTE 10 UND.	ANADONA	Pacote	2500,00	14,260	35.650,00
27	0002442 - CALETETOR NASAL OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO E INFANTIL C/10	BIOBASE	Pacote	300,00	10,360	3.108,00
39	0002445 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LTS	FLEXPPELL	Unidade	2000,00	4,470	8.940,00
40	0002446 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LTS	FLEXPPELL	UND	2000,00	5,990	11.980,00
42	0002448 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO PACOTE C/ 100 UND. SACO	BIOBASE	Pacote	200,00	46,700	9.340,00
45	0002451 - COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 80ML / EMBALAGEM INDIVIDUAL	CRAL	UND	5000,00	0,360	1.800,00
46	0000305 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/ 500 UND.	ULTRATEXTIL	Pacote	5000,00	9,490	47.450,00
47	0000304 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 11 FIOS ESTERIL PCT C/ 10 UND.	ULTRATEXTIL	Pacote	6000,00	0,480	2.880,00
48	0002452 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS PCT C/ 500 UND.	ULTRATEXTIL	Pacote	600,00	13,990	8.394,00
49	0002453 - CURATIVO ADESIVO C/500UND	LABOR IMPORT	Caixa	16,00	13,000	208,00
50	0002454 - CURATIVO AQUACEL AG. EXTRA 10CMX10CM	CONVATEC	unidades	400,00	61,990	24.796,00
51	0002455 - CURATIVO DUODERM 10CM X 10CM CX C/ 20 UNIDADES	CONVATEC	Caixa	50,00	146,000	7.300,00
52	0002456 - CURATIVO EM FORMA DE PLACA ALGINATO COM PRATA COM POSTO POR FIBRAS DE ALGINATO DE CLACIO CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA TAMANHO 15X15	VITAMEDICAL	Unidade	500,00	27,300	13.650,00
53	0002457 - CURATIVO EM FORMA DE PLACA COM AGE 7,5X15 COMPOSIÇÃO: ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS; LECITINA DE SOJA; ÓLEO DE COPAÍBA; ÓLEO DE MELALEUCA; VITAMINA A; VITAMINA E	PIELSANA	SACHE	500,00	8,330	4.165,00
54	0002458 - CURATIVO EM FORMA DE PLACA DE CARVÃO ATIVADO, IMPREGNADO POR IONS DE PRATA ENVOLTO POR UMA CAMADA DE NÃO TECIDO. TAMANHO 10X10	CASEX	Unidade	300,00	19,790	5.937,00
55	0002459 - CURATIVO EM FORMA DE PLACA ESPUMA DE POLIURETANO. HIDROFÍLICA DE RÁPIDA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE FLUÍDOS; COMPOSTA POR CAMADA INFERIOR EM SILICONE MACIO; CAMADA SUPERIOR/EXTERNA FILME DE POLIURETANO, BAIXA FRICÇÃO E IMPERMEÁVEL;	COLOPLAST	Unidade	500,00	12,910	6.455,00
56	0002460 - CURATIVO EM FORMA DE PLACA, HIDROFIBRA COM PRATA (AG) ABSORVENTE COMPOSTO POR FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PRATA. TAMANHO 15X15	VITAMEDICAL	Unidade	500,00	33,590	16.795,00
57	0002461 - CURATIVO EM FORMA DE PLACA, HIDROFIBRA SEM PRATA ABSORVENTE COMPOSTO POR FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA TAMANHO 15X15	COLOPLAST	Unidade	500,00	30,490	15.245,00
59	0002462 - DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM PRESERVATIVO	BIOBASE	UND	1000,00	1,500	1.500,00
62	0002464 - EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP PACOTE C/ 20 UN	SOLIDOR	Pacote	500,00	26,000	13.000,00
65	0002467 - EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL COM INJETOR	SOLIDOR	UND	300,00	2,200	660,00
66	0002468 - EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSAO	MDK	UND	700,00	15,000	10.500,00
73	0002475 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5MT	MISSNER	UND	700,00	9,730	6.811,00
74	0002476 - ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5CM X 4,5MT	MISSNER	UND	200,00	5,660	1.132,00
79	0002480 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTERIL TAMANHO G	KOLPLAST	UND	3000,00	1,300	3.900,00
80	0002481 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTERIL TAMANHO M	KOLPLAST	UND	4000,00	1,140	4.560,00
81	0002482 - ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTERIL TAMANHO P	KOLPLAST	UND	2500,00	1,060	2.650,00
83	0002483 - ESTANTE DE PLÁSTICO PARA TUBO COM 90 FUROS	LABOR IMPORT	UND	10,00	14,000	140,00
96	0000328 - FRALDA GERIATRICA M PACOTE C/ 07 UNIDADES	COMFORT	Pacote	120,00	11,880	1.425,60
98	0000332 - FRALDA INFANTIL G PACOTE C/ 07 UNIDADES	CONFORT	Pacote	120,00	4,990	598,80
99	0000333 - FRALDA INFANTIL GG PACOTE C/ 07 UNIDADES	CONFORT	Pacote	120,00	4,990	598,80
100	0000331 - FRALDA INFANTIL M PACOTE C/ 08 UNIDADES	CONFORT	Pacote	120,00	4,990	598,80
101	0002489 - FRALDA INFANTIL P PACOTE C/ 10 UNIDADES	COMFORT	Pacote	120,00	4,970	596,40
103	0000341 - GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO 91 CM X 91 M 11 FIOS C/ 5 DOBRAS E 8 CAMADAS	ULTRATEXTIL	Rolo	2000,00	24,780	49.560,00
122	0000357 - LAMINA VIDRO 26X76 FOSCA CAIXA C/ 50UNID.	SOLIDOR	Caixa	100,00	7,600	760,00
123	0000358 - LAMINAS PARA MICROSCÓPIA FOSCA CX C/50 UND	SOLIDOR	Caixa	300,00	8,000	2.400,00
124	0002503 - LANCETA MANUAL ESTERIL CAIXA C/ 200 UNID.	ACCUMED	Caixa	500,00	7,540	3.770,00
128	0000363 - LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 2 X0,90 BRANCO PACOTE C/ 10 UNIDADES	ANADONA	Pacote	350,00	12,490	4.371,50
140	0002509 - MACACAO C/ CAPUZ DE SEGURANCA PARA SANEAMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO SINTETICO, PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES, COSTURA ATRAVES DE SODA ELETRONICA	BRASCAMP	UND	60,00	98,000	5.880,00
147	0002515 - MASCARA VISEIRA – PROTETOR FACIAL	VOID	UND	200,00	9,000	1.800,00
148	0002516 - MEDIDOR DE GLISEMIA ON CALL PLUS	MEDLEVHENSON	UND	60,00	30,000	1.800,00
149	0002517 - MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM FECHO DE VELCRO	ACCUMED	UND	90,00	64,000	5.760,00
150	0002518 - MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM FECHO DE METAL	ACCUMED	UND	40,00	64,000	2.560,00
151	0002519 - OCULOS DE PROTECAO	DELTA	UND	300,00	4,050	1.215,00
153	0000386 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100 X 100MT	ESTERILCARE	Rolo	120,00	44,990	5.398,80
154	0000384 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100 X 50MT	ESTERILCARE	Rolo	200,00	25,000	5.000,00
155	0000385 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 120 X 100MT	ESTERILCARE	Rolo	120,00	54,990	6.598,80
157	0002521 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 20 X 100MT	ESTERILCARE	Rolo	80,00	88,900	7.112,00
158	0000388 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200 X 100MT	ESTERILCARE	Rolo	100,00	88,900	8.890,00
163	0002524 - PROPE – PACOTE C/ 100 UNIDADES	HNDESC	Pacote	1200,00	8,990	10.788,00
166	0002526 - SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO COM PHMBIL COMPOSICAO: AGUA, COCOAMIDE, DEA, POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA; GLICERINA, CARBOXIMETIL CELULOSE	DBS	FRASCO	150,00	49,000	7.350,00
167	0002527 - SACO HOSPITALAR BRANCO 100 LITROS	RAVA	UND	10000,00	0,340	3.400,00
168	0002528 - SACO HOSPITALAR BRANCO 50 LITROS	RAVA	UND	8000,00	0,190	1.520,00
169	0000398 - SCALP Nº 19G CAIXA C/ 100 UNIDADES	SOLIDOR	Caixa	70,00	24,450	1.711,50
170	0000399 - SCALP Nº 21G CAIXA C/ 100 UNIDADES	SOLIDOR	Caixa	90,00	27,000	2.430,00
176	0002531 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25 X 7MM	SR	UND	18000,00	0,560	10.080,00
177	0002532 - SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 0,45 X 13MM-	SR	UND	8000,00	0,260	2.080,00
178	0002533 - SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 0,55 X 20MM	SR	UND	10000,00	0,260	2.600,00
179	0002534 - SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25 X 7MM	SR	UND	18000,00	0,240	4.320,00
180	0002535 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25X7MM	SR	UND	15000,00	0,240	3.600,00
182	0002536 - SOLUCAO DE PHMB IL COMPOSICAO: 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINE E 99,8% DE AGUA PURIFICADA	DBS	FRASCO	150,00	49,000	7.350,00
185	0002539 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 06 PACOTE C/ 10 UNID.	BIOBASE	Pacote	200,00	5,850	1.170,00
186	0002540 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 08 PACOTE C/ 10 UNID.	BIOBASE	Pacote	200,00	6,000	1.200,00
187	0002541 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 10 PACOTE C/ 10 UNID.	BIOBASE	Pacote	200,00	6,100	1.220,00
204	0000414 - SONDA NASOENTERAL Nº 08 PACOTE C/ 10 UNIDADES	SOLUMED	Pacote	50,00	140,000	7.000,00
205	0000415 - SONDA NASOENTERAL Nº 10 PACOTE C/ 10 UNIDADES	SOLUMED	Pacote	50,00	140,000	7.000,00
206	0000416 - SONDA NASOENTERAL Nº 12 PACOTE C/ 10 UNIDADES	SOLUMED	Pacote	50,00	140,000	7.000,00
207	0000417 - SONDA NASOENTERAL Nº 14 PACOTE C/ 10 UNIDADES	SOLUMED	Pacote	50,00	138,250	6.912,50
211	0002558 - SONDA NASOGASTRICA N 12	BIOBASE	UND	50,00	0,800	40,00
212	0002559 - SONDA NASOGASTRICA N 14	BIOBASE	UND	50,00	0,840	42,00
213	0002560 - SONDA NASOGASTRICA N 16	BIOBASE	UND	50,00	0,900	45,00
214	0002561 - SONDA URETRAL N.08 PACOTE C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	Pacote	500,00	5,900	2.950,00
215	0002562 - SONDA URETRAL N.10 PACOTE C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	Pacote	700,00	6,000	4.200,00
216	0002563 - SONDA URETRAL N.12 PACOTE C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	Pacote	300,00	6,060	1.818,00
217	0002564 - SONDA URETRAL N.14 PACOTE C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	Pacote	400,00	6,400	2.560,00
223	0002570 - TERMOMETRO HIDROMETRO PARA MEDIR TEMPERATURA AMBIENTE	JPROLAB	UND	15,00	84,000	1.260,00
227	0002573 - TUBO DE VIDRO 12X75ML – CX C/ 250	PRECISION	Caixa	12,00	58,000	696,00
237	0002583 - TUBO PARA COLETA COM GEL SEPARADOR	LABOR IMPORT	UND	2000,00	0,660	1.320,00
238	0002584 - TUBOS PLASTICOS PARA CENTRIFUGACAO DE URINA 10ML PARA MACROCENTRIFUGA	CRAL	UND	150,00	0,900	135,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 08 de maio de 2023.

Órgão Gerenciado Da Ata
Prefeitura Municipal De São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Empresa Detentora Da Ata:
FP Comercio E Serviço EIRELI,
CNPJ: 07.366.605/0001-40
FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS
Proprietário

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:52D35501

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90548258/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2023

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (08/05/2023), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 07.932.265/0001-77**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR NO QUE SE REFERE A ABASTECIMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 07.932.265/0001-77	Telefone: (84) 3322-1942	Email: atendimento@hmedhospitalar.com.br
Endereço: AV. RUI BARBOSA, 18, LAG-OA NOVA, Natal/RN, CEP: 59.056-300		
Representante: DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA - CPF: 034.432.794-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
131	0002504 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.6,5	LATEX BR/LATEX BR	Par	700,00	1,290	903,00
132	0002505 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0	LATEX BR/LATEX BR	Par	1000,00	1,290	1.290,00
133	0000368 - LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5	LATEX BR/LATEX BR	Par	1200,00	1,290	1.548,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 08 de maio de 2023.

Órgão Gerenciado Da Ata
Prefeitura Municipal De São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Empresa Detentora Da Ata:
H Med Comercial De Medicamentos E Material Hospitalar LTDA,
CNPJ: 07.932.265/0001-77
DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:534F3B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90548258/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2023

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (08/05/2023), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO

GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA – CNPJ Nº 18.274.923/0001-05**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR NO QUE SE REFERE A ABASTECIMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA		
CNPJ: 18.274.923/0001-05	Telefone: (54) 98412-1340	Email: mastersul@mastersul.com
Endereço: Rua Floresta, 380, Acesso Erechim, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000		
Representante: CLEITON CESAR LONGO - CPF: 006.225.880-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
139	0002508 - MACACAO C/ CAPUZ CONTRA BACTERIA IMPERVEAVEL DE SEGURANCA EM TECIDO POLIPROPILENO NÃO TECIDO (TNT) LAMINADO DE QUALIDADE, RESISTENTE A LIQUIDO QUIMICO, PUNHOS E TORNOZELOS COM ELASTICO PARA MELHOR PROTECAO DAS EXTREMIDADES.	CA 39183	UND	600,00	22,460	13.476,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 08 de maio de 2023.

Órgão Gerenciado da Ata
Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata:
Mastersul Equipamentos de Segurança LTDA,
CNPJ: 18.274.923/0001-05
CLEITON CESAR LONGO
Sócio Proprietário

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F791B2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90548258/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2023

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (08/05/2023), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 28.167.665/0001-03**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR NO QUE SE REFERE A ABASTECIMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: SOS COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ: 28.167.665/0001-03	Telefone: (83) 3506-2194	Email: sos.matmedico@gmail.com
Endereço: Avenida Engenheiro Clodoaldo Gouveia, 165, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-370		
Representante: ALEXANDRE LYRA MOREIRA DA SILVA - CPF: 317.567.434-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
111	0002498 - HIDROCOLOIDE EM PLACA, CURATIVO ESTÉRIL, RECORTÁVEL, NÃO ADERENTE COMPOSTO INTERNAMENTE POR NO MÍNIMO CARBOXÍMETIL, CELULOSE, CAMADA EXTERNA COMPOSTA POR ESPUMA DE OU FILME DE POLIURETANOIMPERMEÁVEL, TAMANHO 15X15	COLOPLAST	Unidade	400,00	19,660	7.864,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 08 de maio de 2023.

Órgão Gerenciado Da Ata
 Prefeitura Municipal De São Tomé
 CNPJ: 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Empresa Detentora Da Ata:
 SOS Comercio De Materiais Medicos Hospitalares LTDA, CNPJ: 28.167.665/0001-03
ALEXANDRE LYRA MOREIRA DA SILVA
 Sócio Administrador

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B5F8996E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90548258/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2023

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (08/05/2023), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **SOS SUPRIMED COMERCIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 10.293.279/0001-00**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR NO QUE SE REFERE A ABASTECIMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: SUPRIMED COMERCIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 10.293.279/0001-00	Telefone: (84) 2010-0809	Email: licitacoes.suprimed@outlook.com
Endereço: R ANA LIA JOVEM DE PAULA, 10, CONJ PARQUE INDUSTRIAL, LETRA C, EMAUS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.149-196		
Representante: ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS - CPF: 027.408.404-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0002433 - ALCOOL COMUM HIDRATADO A 92% LITRO	ITAJÁ	Litro	300,00	9,960	2.988,00
23	0002440 - BOLSA COLETORA PARA URINA SISTEMA FECHADO 2LT	MEDIX	UND	360,00	4,280	1.540,80
26	0000288 - CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/ FIO 35GR C/ 50 UNID.	ANAPOLIS	Pacote	50,00	62,490	3.124,50
41	0002447 - COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 21 LTS	MEDIX	UND	1000,00	10,480	10.480,00
87	0000335 - FIO DE SUTURA NYLON 2-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE	MEDIX	Caixa	70,00	34,850	2.439,50
88	0000336 - FIO DE SUTURA NYLON 3-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE	MEDIX	Caixa	80,00	34,850	2.788,00
89	0000337 - FIO DE SUTURA NYLON 4-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE	MEDIX	Caixa	40,00	34,850	1.394,00
90	0002486 - FIO DE SUTURA NYLON 5-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE	MEDIX	Caixa	40,00	34,850	1.394,00
105	0002492 - GELCO N 14	MEDIX	UND	1000,00	0,760	760,00
106	0002493 - GELCO N 16	BIOMASS	UND	1000,00	0,760	760,00
107	0002494 - GELCO N 18	BIOMASS	UND	1000,00	0,720	720,00
108	0002495 - GELCO N 20	BIOMASS	UND	1000,00	0,720	720,00
109	0002496 - GELCO N 22	BIOMASS	UND	1000,00	0,720	720,00
110	0002497 - GELCO N 24	BIOMASS	UND	1000,00	0,760	760,00
116	0000351 - LAMINA PARA BISTURI 11 AÇO INOX CX. C/ 100UND	BIOMASS	Caixa	50,00	27,290	1.364,50
117	0000352 - LAMINA PARA BISTURI 12 AÇO INOX CX. C/ 100UND	BIOMASS	Caixa	50,00	26,990	1.349,50
118	0000353 - LAMINA PARA BISTURI 15 AÇO INOX CX. C/ 100UND	BIOMASS	Caixa	80,00	26,990	2.159,20
119	0000354 - LAMINA PARA BISTURI 23 AÇO INOX CX. C/ 100UND	BIOMASS	Caixa	80,00	26,990	2.159,20
120	0000355 - LAMINA PARA BISTURI 24 AÇO INOX CX. C/ 100UND	BIOMASS	Caixa	100,00	26,990	2.699,00
156	0000387 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150 X 100MT	AMED	Rolo	100,00	63,690	6.369,00
188	0002542 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 12 PACOTE C/ 10 UNID.	BIOBASE	Pacote	120,00	6,990	838,80
189	0002543 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 14 PACOTE C/ 10 UNID.	BIOBASE	Pacote	120,00	7,390	886,80
190	0002544 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 16 PACOTE C/ 10 UNID.	BIOBASE	Pacote	120,00	7,940	952,80
191	0002545 - SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N. 18 PACOTE C/ 10 UNID.	BIOBASE	Pacote	150,00	7,520	1.128,00
198	0002552 - SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 12 CAIXA C/ 30 UNIDADES	BIOMASS	Caixa	30,00	73,900	2.217,00
199	0002553 - SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 14 CAIXA C/ 30 UNIDADES	BIOMASS	Caixa	30,00	73,900	2.217,00
200	0002554 - SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 16 CAIXA C/ 30 UNIDADES	BIOMASS	Caixa	40,00	73,900	2.956,00
201	0002555 - SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 18 CAIXA C/ 30 UNIDADES	BIOMASS	Caixa	40,00	73,900	2.956,00
202	0002556 - SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 20 CAIXA C/ 30 UNIDADES	BIOMASS	Caixa	40,00	73,900	2.956,00
203	0002557 - SONDA FOLEY 2-V BAL.30 Nº 22 CAIXA C/ 30 UNIDADES	BIOMASS	Caixa	30,00	73,900	2.217,00
218	0002565 - SONDA URETRAL N.16 PACOTE C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	Pacote	200,00	7,320	1.464,00
219	0002566 - SONDA URETRAL N.18 PACOTE C/ 10 UNIDADES	BIOBASE	Pacote	200,00	6,940	1.388,00
228	0002574 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 03	MEDIX	UND	40,00	4,490	179,60
229	0002575 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 05	MEDIX	UND	40,00	4,490	179,60
230	0002576 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 06	MEDIX	UND	60,00	4,490	269,40
231	0002577 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 6,5	MEDIX	UND	60,00	4,490	269,40
232	0002578 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 07	MEDIX	UND	50,00	4,490	224,50

233	0002579 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 7,5	MEDIX	UND	60,00	4,490	269,40
234	0002580 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 08	MEDIX	UND	60,00	4,490	269,40
235	0002581 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 09	MEDIX	UND	50,00	4,490	224,50
236	0002582 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 10	MEDIX	UND	50,00	4,490	224,50

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 004/2023 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 08 de maio de 2023.

Órgão Gerenciado Da Ata
Prefeitura Municipal De São Tomé
CNPJ: 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata:
Suprimed Comercio Material Hospitalar LTDA, CNPJ: 10.293.279/0001-00
ANDRÉ LUIZ JOSÉ GALVÃO MATIAS
Administrador

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4674FA34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90548258/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2023

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (08/05/2023), o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN, CEP nº 59.400-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 36.393.228/0001-36, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA E FARMÁCIA HOSPITALAR NO QUE SE REFERE A ABASTECIMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: WDFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 36.393.228/0001-36	Telefone: (84) 3363-0155	Email: wdfarmadistribuidora.licitacoes@outlook.com
Endereço: RUA DEPUTADO ADERSON DUTRA, 75, CENTRO, RAFAEL GODEIRO/RN, CEP: 59.740-000		
Representante: DAYNER LEITE DANTAS - CPF: 852.807.121-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0000276 - ALGODÃO HIDROFILO PACOTE 500GR	NEVOA	Pacote	400,00	12,890	5.156,00
28	0000289 - CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO CX C/ 24UND.	DONAT	Caixa	30,00	111,000	3.330,00
29	0000290 - CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO CX C/ 24UND	DONAT	Caixa	60,00	111,000	6.660,00
30	0000291 - CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO CX C/ 24UND	DONAT	Caixa	30,00	111,000	3.330,00
31	0000292 - CATGUT SIMPLES 2.0 AGULHADO CX. C/ 24UND	DONAT	Caixa	60,00	111,000	6.660,00
32	0000293 - CATGUT SIMPLES 3.0 AGULHADO CX. C/ 24UND	DONAT	Caixa	30,00	111,000	3.330,00
33	0000294 - CATGUT SIMPLES 4.0 AGULHADO CX. C/ 24UND	DONAT	Caixa	30,00	111,000	3.330,00
94	0000329 - FRALDA GERIATRICA G PACOTE C/ 07 UNIDADES	CONFORT	Pacote	120,00	12,100	1.452,00
95	0000330 - FRALDA GERIATRICA GG PACOTE C/ 07 UNIDADES	CONFORT	Pacote	120,00	12,000	1.440,00
97	0000327 - FRALDA GERIATRICA P PACOTE C/ 08 UNIDADES	CONFORT	Pacote	120,00	13,400	1.608,00
134	0002506 - LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL N.8,0	INJEX	Par	1000,00	1,200	1.200,00
135	0000370 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM G CAIXA C/ 100 UNIDADES	MEDIX, INJEX	Caixa	700,00	13,400	9.380,00
136	0000371 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM M CAIXA C/ 100 UNIDADES	MEDIX, INJEX	Caixa	1200,00	12,900	15.480,00
137	0002507 - LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAM P CAIXA C/ 100 UNIDADES	MEDIX, INJEX	Caixa	1000,00	12,900	12.900,00
164	0000395 - PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 70	NUTRIEX, FARMAX	FRASCO	700,00	25,900	18.130,00
165	0002525 - PROTETOR SOLAR LABIAL FPS/15 C/ VITAMINA A,B E C	FARMAX/ZINZIN	FRASCO	700,00	7,800	5.460,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2023, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SÃO TOMÉ, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 004/2023 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO TOMÉ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Tomé/RN, 08 de maio de 2023.

Órgão Gerenciado Da Ata
 Prefeitura Municipal De São Tomé
 CNPJ: 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Empresa Detentora Da Ata:
Wdfarma Distribuidora De Medicamentos LTDA,
CNPJ: 36.393.228/0001-36
DAYNER LEITE DANTAS
Proprietário

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A88D2D7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024-2023 CONTRATO 20230207

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000060/23

CONTRATO Nº.....: 20230207

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: 49.289.171 CLEOMAR JOSE CANDIDO NETO CNPJ 49.289.171/0001-71 ENDEREÇO RUA BEBE ROCHA, ALTO DA CANDELA, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OFICINA DE CARPINTARIA E MARCENARIA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERTO E RECUPERAÇÃO.

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085618	MANUTENÇÃO EM ARMÁRIOS/BIRÓS/MESAS DE MADEIRA EM GERAL	HORA	150	50,000	7.500,00
085619	MANUTENÇÃO EM PORTEIRAS DO ABATEDOURO	HORA	50	45,000	2.250,00
085620	MANUTENÇÃO EM PORTAS, JANELAS E JANELÕES DE MADEIRA	HORA	110	60,000	6.600,00
085621	MANUTENÇÃO E CONSERTO DE CARROÇÃO DE MADEIRA PARA TRATOR	HORA	30	90,000	2.700,00
VALOR GLOBAL R\$				R\$ 19.050,00	

VALOR TOTAL.....: R\$ 19.050,00 (dezenove mil, cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 9.250,00, Exercício 2023 Atividade 0808.154520009.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 4.300,00, Exercício 2023 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 5.500,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: 08 de Maio de 2023 a 03 de Maio de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Maio de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: CLEOMAR JOSE CANDIDO NETO portador do CPF 054.560.754-07

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A92209C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024-2023 CONTRATO 20230208

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000060/23

CONTRATO Nº.....: 20230208

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 024-2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: 49.289.171 CLEOMAR JOSE CANDIDO NETO CNPJ 49.289.171/0001-71 ENDEREÇO RUA BEBE ROCHA, ALTO DA CANDELA, SÃO VICENTE-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OFICINA DE CARPINTARIA E MARCENARIA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERTO E RECUPERAÇÃO.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085618	MANUTENÇÃO EM ARMÁRIOS/BIRÓS/MESAS DE MADEIRA EM GERAL	HORA	50	50,000	2.500,00
085620	MANUTENÇÃO EM PORTAS, JANELAS E JANELÕES DE MADEIRA	HORA	40	60,000	2.400,00
VALOR GLOBAL					R\$ 4.900,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.900,00 (quatro mil, novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 1012.082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 2.200,00, Exercício 2023 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.600,00, Exercício 2023 Atividade 1012.083340021.2.043 Manut. do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.100,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VIGÊNCIA.....: 08 de Maio de 2023 a 03 de Maio de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Maio de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

PELA CONTRATADA: CLEOMAR JOSE CANDIDO NETO portador do CPF 054.560.754-07

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9FF9AF0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024-2023 CONTRATO 20230209

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000060/23

CONTRATO Nº.....: 20230209

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 024-2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84

CONTRATADA(O).....: 49.289.171 CLEOMAR JOSE CANDIDO NETO CNPJ 49.289.171/0001-71 ENDEREÇO RUA BEBE ROCHA, ALTO DA CANDELA, São Vicente-RN, CEP 59340-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE OFICINA DE CARPINTARIA E MARCENARIA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERTO E RECUPERAÇÃO.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
085618	MANUTENÇÃO EM ARMÁRIOS/BIRÓS/MESAS DE MADEIRA EM GERAL	HORA	40,00	50,00	2.000,00
085620	MANUTENÇÃO EM PORTAS, JANELAS E JANELÕES DE MADEIRA	HORA	40,00	60,00	2.400,00
085622	MONTAGEM DE MOVEIS DIVERSOS MARCENARIA	HORA	40,00	60,00	2.400,00
VALOR GLOBAL					R\$6.800,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.800,00 (seis mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0711.103040015.2.032 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 1.700,00, Exercício 2023 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 850,00, Exercício 2023 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 4.250,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**VIGÊNCIA.....:** 08 de Maio de 2023 a 03 de Maio de 2024**DATA DA ASSINATURA.....:** 08 de Maio de 2023**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** MARCOS ANTONIO JUNIOR portador do CPF nº 111.125.374-90**PELA CONTRATADA:** CLEOMAR JOSE CANDIDO NETO portador do CPF 054.560.754-07**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:882265A1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**À Autoridade Superior JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 011/2023**, conforme tabela discriminativa abaixo:**AT GONDIM DE ALMEIDA EPP - CNPJ: 07.276.398/0001-32**

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 662 COLOR	HP	40	UN	30,00	1.200,00
2	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 662 PRETA	HP	50	UN	30,00	1.500,00
3	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 901 COLOR	HP	40	UN	30,00	1.200,00
4	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 901 PRETA	HP	50	UN	30,00	1.500,00
5	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 75 COLOR	HP	50	UN	30,00	1.500,00
6	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 74 PRETA	HP	50	UN	30,00	1.500,00
7	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 122 COLOR	HP	40	UN	30,00	1.200,00
8	RECARGA DE CARTUCHO DE TINTA HP 122 PRETA	HP	50	UN	30,00	1.500,00
VALOR TOTAL R\$						11.100,00

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER HP LASERJET W1105A	HP	100	UN	24,00	2.400,00
2	REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER HP LASERJET CF258A	HP	150	UN	135,00	20.250,00
3	REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER HP LASERJET CF248A	HP	100	UN	65,00	6.500,00
4	REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER HP LASERJET CF283A	HP	150	UN	50,00	7.500,00
5	REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER HP LASERJET Q2612A	HP	50	UN	16,00	800,00
6	REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER HP LASERJET CE285A	HP	350	UN	52,00	18.200,00
7	REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER HP LASERJET CE278A	HP	350	UN	36,00	12.600,00
8	REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER HP LASERJET CB436A	HP	200	UN	36,00	7.200,00
9	REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER HP LASERJET CB435A	HP	60	UN	36,00	2.160,00
10	REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER TN- 410	BROTHER	120	UN	30,00	3.600,00
11	REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER TN- 420	BROTHER	140	UN	30,00	4.200,00
12	REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER TN- 450	BROTHER	130	UN	30,00	3.900,00
13	REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER TN- 2340	BROTHER	180	UN	65,00	11.700,00
14	REMANUFATURA DE CARTUCHO DE	BROTHER	150	UN	65,00	9.750,00

	TONER BROTHER TN- 3472					
15	REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML-D2850B	SAMSUNG	40	UN	29,00	1.160,00
16	REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER SAMSUNG ML-D111S	SAMSUNG	70	UN	72,00	5.040,00
17	REMANUFATURA DE CARTUCHODE TONER SAMSUNG 204L	SAMSUNG	50	UN	85,00	4.250,00
18	REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER BROTER TN-650	BROTHER	50	UN	30,00	1.500,00
19	REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER BROTHER TN- 360	BROTHER	50	UN	30,00	1.500,00
20	REMANUFATURA DE CARTUCHO DE TONER LEXMARK MX711	LEXMARK	60	UN	29,00	1.740,00
21	REMANUFATURA DE FOTOCONDUTOR PARA LEX 520Z	LEX	30	UN	25,00	750,00
22	REMANUFATURA DE FOTOCONDUTOR PARA BHOTHER TN-410	BROTHER	40	UN	25,00	1.000,00
23	REMANUFATURA DE FOTOCONDUTOR PARA BHOTHER TN-420	BROTHER	40	UN	25,00	1.000,00
24	REMANUFATURA DE FOTOCONDUTOR PARA BHOTHER TN-450	BROTHER	40	UN	25,00	1.000,00
25	REMANUFATURA DE FOTOCONDUTOR PARA BHOTHER TN-650	BROTHER	30	UN	30,00	900,00
26	REMANUFATURA DE FOTOCONDUTOR PARA BHOTHER TN-360	BROTHER	30	UN	30,00	900,00
27	REMANUFATURA DE FOTOCONDUTOR PARA BHOTHER DR-3440	BROTHER	40	UN	50,00	2.000,00
28	REMANUFATURA DE FOTOCONDUTOR PARA SAMSUNG R204	SAMSUNG	30	UN	50,00	1.500,00
VALOR TOTAL R\$						135.000,00

Serra Caiada/RN, 09 de maio de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:4BA4C5F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer lança o Campeonato Municipal de Futebol de Campo Masculino.

#Vivamaisesporte

Regulamento Geral

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º - Este regulamento é o conjunto das disposições que regem o CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO – EDIÇÃO 2023, em todas as suas fases (classificatórias, oitavas-de-final, quartas-de-final, semifinal e final, obrigando aos seus participantes total obediência ao presente regulamento).

Art.2º - O Campeonato Municipal de Futebol de Campo é um evento desportivo, promovido pela SEMEL (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer) com apoio da Prefeitura Municipal de Serra Caiada-RN.

Art.3º- O Campeonato Municipal de Futebol de Campo será disputado entre os meses de maio e outubro do corrente ano, divididos em Série A e Série B.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Art.4º - As equipes são conhecedoras das normas, regras e códigos que regem a competição (CBF, FIFA/REGRAS E NORMAS), aos quais os representantes das equipes inscritas na competição, ficam subordinados.

Art.5º - O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO – EDIÇÃO 2023 é promovido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER com apoio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, ficando a cargo da SECRETARIA a organização e direção da competição fazendo cumprir e observar este regulamento, o livro nacional de regras do futebol de campo e as leis desportivas vigentes.

CAPÍTULO III

DOS PODERES, PERÍODO DE INSCRIÇÃO DE EQUIPES E INÍCIO DA COMPETIÇÃO

Art.6º - Na vigência do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO – EDIÇÃO 2023, os seguintes órgãos, a eles vinculados, serão reconhecidos como autoridades:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

COMISSÃO JULGADORA

Art.7º - As inscrições serão realizadas nos meses de abril e maio do corrente ano ou enquanto durar o número máximo de vagas de equipes para Série A (16 vagas) e série B (18 vagas);

Art.8º - O início da competição será dia 20 de maio de 2023;

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÕES DE ATLETAS

Art.9º - O atleta para ser considerado do município de Serra Caiada-RN deverá apresentar seu vínculo apresentando pelo menos 1 (um) dos documentos citados abaixo:

Comprovante de residência através DO CONTRATO de prestação de serviço com a COSERN/LUZ, datado de no mínimo 3 (três) meses antes da realização do evento. O CONTRATO COSERN/LUZ deverá obrigatoriamente estar no nome do atleta ou no nome dos Pais do atleta;

Comprovante de residência através DO CONTRATO de prestação de serviço com a CAERN/ÁGUA, datado de no mínimo 3 (três) meses antes da realização do evento. O CONTRATO CAERN/ÁGUA deverá obrigatoriamente estar no nome do atleta ou no nome dos Pais do atleta;

Detentores de Título Eleitoral/biometria/atualizado;

Detentores de Título de Cidadão ofertado pelo município;

Não sendo o detentor dos seguintes comprovantes (COSERN/LUZ e CAERN/ÁGUA), mas que comprove vínculo com o titular da conta (esposo ou esposa) através da CERTIDÃO DE CASAMENTO/UNIÃO ESTÁVEL;

Parágrafo único: Atletas que estejam cumprindo punições impostas pela **COMISSÃO JULGADORA MUNICIPAL, COMISSÃO ESTADUAL, COMISSÃO NACIONAL E, CONFORME OFÍCIO CIRCULAR EMITIDO POR SINDICATO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, não poderão participar da competição.

Art.10º - No caso de atletas menores de idade, deverão apresentar pelo menos 1 (um) dos documentos citados abaixo:

Declaração escolar da instituição de ensino da rede pública da cidade (estadual ou municipal);

Comprovante de residência através DO CONTRATO de prestação de serviço com a COSERN/LUZ, datado de no mínimo 3 (três) meses antes da realização do evento. O CONTRATO COSERN/LUZ deverá obrigatoriamente estar no nome do atleta ou no nome dos Pais do atleta;

Comprovante de residência através DO CONTRATO de prestação de serviço com a CAERN/ÁGUA, datado de no mínimo 3 (três) meses antes da realização do evento. O CONTRATO CAERN/ÁGUA deverá obrigatoriamente estar no nome do atleta ou no nome dos Pais do atleta;

Detentores de Título Eleitoral/biometria/atualizado;

Detentores de Título de Cidadão ofertado pelo município;

Não sendo o detentor dos seguintes comprovantes (COSERN/LUZ e CAERN/ÁGUA), mas que comprove vínculo com o titular da conta (esposo ou esposa) através da CERTIDÃO DE CASAMENTO/UNIÃO ESTÁVEL;

Parágrafo único: As equipes poderão inscrever um número ilimitado de atletas na **série A** sendo limitado para 5 (cinco) atletas considerados de outro município por jogo, ou seja, que não se enquadrem na documentação exigida para atletas do município de Serra Caiada, PARA toda a competição. Na **série B** as equipes poderão inscrever um número ilimitado de atletas, **todos de Serra Caiada**, com exceção do goleiro que poderá ser de outro município, de acordo com a documentação exigida acima.

Art.11º - Cada equipe poderá inscrever até 05 (cinco) atletas de outros municípios por jogo para a **Série A**. Os atletas também deverão entregar cópia do Título Eleitoral, do documento oficial com foto (RG, CTPS, CNH, RESERVISTA ou PASSAPORTE) no ato da sua inscrição, além de ter que apresentar documento com foto antes do início de cada partida de sua equipe (recomendável).

Art.12º - O atleta estará oficialmente inscrito em determinada equipe, após constar seu nome na Súmula de qualquer partida da competição, desde que o mesmo compareça no ambiente de jogo (titular ou reserva/ jogando ou ficando no banco).

Art.13º - As equipes poderão fazer até **03 (três) transferências de atletas da série B para a série A**, porém, é necessário a assinatura do termo de transferência do responsável pela equipe e do atleta que será transferido, **válido apenas para atletas locais**. Todas as situações de transferências serão permitidas apenas para a 2ª fase da competição.

Art.14º - O atleta estará apto a disputar qualquer partida da competição após a apresentação dos documentos necessários para registro do atleta, podendo chegar a qualquer momento e se inscrever na partida.

Art.15º - Se o atleta relacionado na Súmula não chegar ao local da partida antes do início da mesma e ainda não tendo entregue sua documentação à organização, deverá apresentar sua documentação ao mesário da partida ficando assim apto a participar da mesma.

Art.16º - Após a confirmação da equipe na competição, se a mesma desistir de participar antes do início dos jogos a mesma estará eliminada da competição, cabendo-lhe as sanções cabíveis.

Art.17º - A equipe que abandonar a competição durante a sua vigência, será eliminada da competição em andamento e sofrerá sanções impostas pela COMISSÃO JULGADORA do evento.

Art.18º - A equipe que colocar na partida um atleta que esteja inscrito de forma irregular será penalizada com a perda dos pontos da partida ao qual o atleta foi utilizado de forma irregular, e o atleta infrator será automaticamente eliminado da competição.

Art.19º - As equipes deverão apresentar-se no ambiente de jogo com o uniforme completo (camisa, calção e Meião).

Art.20º - Em cada partida será permitido no banco de reservas, o técnico e o massagista e até 9 (nove) atletas reservas, desde que regularmente uniformizados. O Técnico e o massagista para terem acesso ao ambiente de jogo deverão usar: calça ou bermuda e tênis.

Art.21º - Poderão ser feitas 05 (cinco) substituições por partida para a Série A e para a Série B as substituições serão ilimitadas.

Art.22º - Não terá cobrança de taxa de inscrição no CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO – EDIÇÃO 2023.

CAPÍTULO V

DOS JOGOS E HORÁRIOS

Art.23º - Todos os jogos do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO – EDIÇÃO 2023 serão disputados no Estádio Fausto Ribeiro de Andrade “O Ribeirão”.

Art.24º - Os jogos serão realizados aos sábados e domingos nos seguintes horários (14:15 horas, 15:30 horas, 16:00 horas) ou em horários excepcionais definidos pela organização da competição sendo publicados nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br) e na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer até 7 (sete) dias antes da abertura do evento.

Art.25º - Após a realização de cada partida, a súmula do jogo com o relatório do árbitro será encaminhada à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para as providências necessárias.

Art.26º - Toda a comunicação da organização da competição com os dirigentes de equipes será através de nota oficial que será publicada em mural e/ou pelo grupo de WHATSAPP.

Art.27º - Quando uma partida ou rodada for transferida ou suspensa por motivos alheios (feriados, falta de energia, chuva, eventos, etc.) serão realizadas novas partidas, em datas definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sendo os responsáveis avisados em até 24 horas antes em caso de eventos e feriados e, 4 horas em caso de falta de energia e chuvas.

Art.28º - Em caso de coincidência nas cores principais das 02 (duas) equipes que disputarão a partida, a equipe do lado esquerdo da tabela, ou seja, a equipe mandante deverá fazer a troca do material ou usar o colete cedido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art.29º - Os jogos terão duração de 80 (oitenta) minutos, divididos em dois tempos de 40 (quarenta minutos) com intervalo de 10 (dez) minutos para a Série A e 70 (setenta) minutos, divididos em dois tempos de 35 (trinta e cinco minutos) com intervalo de 10 (dez) minutos para a Série B.

CAPÍTULO VI

SISTEMA DE DISPUTA/SÉRIE A e SÉRIE B

Art.30º - **FASE CLASSIFICATÓRIA** – Para a **Série A** serão 12 equipes divididas em 3 (três) grupos de 4 (quatro). As equipes jogam dentro do próprio grupo, classificando-se as 02 (duas) equipes melhores colocadas em cada grupo, perfazendo um total de 06 (seis) equipes e dois melhores terceiros (independente de grupo). Para a **Série B** serão 18 (dezoito) equipes divididas em 6 (seis) grupos de 3 equipes, classificando-se os 2 (dois) melhores de cada grupo, perfazendo um total de 12 (doze) equipes para a fase de oitavas-de-final, 6 (seis) equipes para a fase de quartas-de-final, 3 (três) equipes para a fase semi-final sendo que a melhor colocada em pontos GERAL entre as 3 (três) será a primeira finalista e as outras 2 (duas) equipes jogam a semi-final da competição.

Art.31º - **QUARTAS DE FINAIS** – Para a **Série A** os confrontos serão, sem vantagem, e em caso de empate no tempo normal, serão realizados 5 (cinco) cobranças de penalidades, e segue conforme as regras oficiais. Os confrontos serão da seguinte forma: 1º Geral x 8º Geral, 2º Geral x 7º

Geral, 3º Geral x 6º Geral e 4º Geral x 5º Geral. Para a **Série B** (oitavas-de-final) as equipes se enfrentarão, sem vantagem, e em caso de empate no tempo normal, serão realizados 5 (cinco) cobranças de penalidades, e segue conforme as regras oficiais. Os confrontos serão da seguinte forma: 1º Geral x 12º Geral/ 2º Geral x 11º Geral/ 3º Geral x 10º Geral / 4º Geral x 9º Geral/5º Geral x 8º Geral/6º Geral x 7º Geral, classificando-se 6 (seis) equipes para a fase seguinte de quartas-de-final.

Art.32º - SEMI FINAIS – Para a **Série A** e **Série B** as equipes se enfrentarão de acordo com a simulação da Tabela da Competição, em apenas um jogo e em igualdade de condições. Nessas fases, em caso de empate no tempo normal, os classificados serão conhecidos através dos tiros livres da marca do Pênalti, conforme as regras, sendo que para a Série B a melhor campanha geral estará na final da competição.

Art.33º - FINAL - Para a **Série A** e **Série B** as equipes se enfrentarão de acordo com a simulação da Tabela da Competição, em apenas um jogo e em igualdade de condições. Nessas fases, em caso de empate no tempo normal, os classificados serão conhecidos através dos tiros livres da marca do Pênalti, conforme as regras. Os terceiros e quartos colocados serão definidos através das melhores campanhas na competição.

CAPÍTULO VII DA PREMIAÇÃO

Art.34º - Serão premiados a equipe Campeã, Vice Campeã do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO -2023 com troféus e medalhas e premiação financeira.

CAMPEÃO SÉRIE A: Troféu + medalhas+ Um terno de camisas e calções + R\$ 3.000,00 (três mil reais);

VICE CAMPEÃO SÉRIE A: Troféu + medalhas+ um terno de camisas e calções+ R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

3º LUGAR SÉRIE A: Troféu + R\$ 1.000,00 (mil reais)

4º LUGAR SÉRIE A: Troféu + R\$ 500,00 (quinhentos reais)

MELHOR GOLEIRO DA COMPETIÇÃO: Troféu + R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

ARTILHEIRO DA COMPETIÇÃO: Troféu + R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

CAMPEÃO SÉRIE B: Troféu + medalhas + Um terno de camisas e calções + R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

VICE CAMPEÃO SÉRIE B: Troféu + medalhas + Um terno de camisas e calções + R\$ 1.000,00 (um mil reais);

3º LUGAR SÉRIE B: Troféu + R\$ 500,00 (quinhentos reais);

4º LUGAR SÉRIE B: Troféu + R\$ 300,00 (trezentos reais);

MELHOR GOLEIRO DA COMPETIÇÃO: Troféu + R\$ 100,00 (cem reais)

ARTILHEIRO DA COMPETIÇÃO: Troféu + R\$ 100,00 (cem reais)

Art.35º - A presente despesa terá a seguinte dotação orçamentária:

18.001- Sec. Mun. De Esporte e Lazer

Ação: 2043-Manutenção das Atividades da Desportivas do Município

Natureza da despesa: 339031-Premiações Cult. Artist. Cient. Desportivas e Outros.

Fonte de Recurso: 15000000

Parágrafo Único: Para o pagamento da premiação, será adotado os seguintes procedimentos:

Xerox do RG ou documento oficial com foto do Presidente ou Vice-Presidente, CPF, comprovante de residência atualizado, e conta/ banco do Presidente ou Vice-Presidente da equipe.

Será adotado o sistema de premiação simbólica; sendo os valores citados no art. 34 deste regulamento pago, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a se contar do 1º dia útil após o término da competição.

CAPÍTULO VIII

CRITÉRIOS DE DESEMPATE ENTRE AS EQUIPES

Art.36º - Na Fase Classificatória, quando houver empate entre as equipes na soma de pontos ganhos, o desempate far-se-á da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação dos seguintes critérios.

1º - Maior número de pontos,

2º - Número de Vitórias,

3º - Não ter perdido por WxO,

4º - Confronto direto (entre duas equipes), mais de 2 (duas) segue:

5º - Maior Saldo de gols,

6º - Menor número de gols sofridos;

7º -Maior Número de Gols Marcados;

8º - Menor número de cartões vermelhos;

9º - Menor número de cartões amarelos;

10º- Permanecendo o empate será decidido em sorteio;

CAPÍTULO IX

NORMAS DISCIPLINARES

Art.37º - O atleta ou membro da Comissão Técnica que for penalizado com 01 (um) cartão vermelho para a Série B, fica automaticamente suspenso por 01 (uma) partida independente da fase, podendo ainda, conforme a gravidade dos fatos (por provocar desordem, desrespeito às regras, aos árbitros e a organização da competição) fatos estes que ao constarem em súmula, a Comissão Julgadora (CJ) julgará o infrator e será aumentada a sua pena, ou não, de acordo com o Julgamento. O atleta ou membro da Comissão Técnica que for penalizado com 01 (um) cartão vermelho para a Série A, fica automaticamente suspenso por 01 (uma) partida independente da fase, podendo ainda, conforme a gravidade dos fatos (por provocar desordem, desrespeito às regras, aos árbitros e a organização da competição) fatos estes que ao constarem em súmula, a Comissão Julgadora (CJ) julgará o infrator e será aumentada a sua pena, ou não, de acordo com o Julgamento.

Parágrafo Único: será respeitado o devido processo legal, inclusive garantido o direito à defesa do atleta.

Art.38º - Não teremos suspensão por cartão amarelo. O controle dos cartões sofridos pela equipe é de responsabilidade do dirigente da equipe.

Art.39º - Os membros da Comissão Técnica que forem penalizados pela Comissão Julgadora ficarão impossibilitados de participar dos jogos, inclusive de permanecer no vestiário e limites do campo de jogo, após oficializada a comunicação da punição.

Art.40º - O jogador ou qualquer membro da Comissão Técnica que cometer qualquer tipo de agressão física será julgado e poderá ser eliminado da competição, podendo ainda sofrer outras sanções de acordo com a gravidade do fato ocorrido através da Comissão Julgadora (CJ).

Parágrafo Único: será respeitado o devido processo legal, inclusive garantido o direito à defesa do membro.

Art.41º - É proibida a presença no banco de reservas de quaisquer membros da Comissão Técnica de sandália.

Art.42º - No caso de W x O a(s) equipe(s) infratora(s) será(ão) automaticamente excluída(s) da competição. O resultado do W x O, não terá validade em caso de empate de equipes para uma classificação. Esses resultados não serão computados.

Art.43º - A equipe que desejar impetrar uma queixa ou recurso terá o prazo de 48 horas, após o término da partida que ocorreu a possível irregularidade, devendo oficializar por escrito, acompanhado de cópia do documento oficial do responsável pela equipe, diretamente a organização da competição. Os possíveis recursos deverão ser encaminhados para a sede da SEMEL, localizado na Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, ou através do e-mail: esportes.serracaiada@gmail.com.

Art.44º - A taxa de queixa ou recurso será no valor de 30% do salário mínimo vigente no País, recolhido no ato da interposição e será destinado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS). O valor arrecadado será revertido em cestas básicas para doação as famílias carentes do município.

Parágrafo Único: Ocorrendo ou não provimento, o valor referente à taxa do recurso não será devolvido;

Art.45º - A equipe que vier solicitar árbitros que não estejam no quadro de arbitragem da competição deverá fazê-lo com antecedência mínima de 72 horas antes das datas e horários marcados na tabela dos jogos, sendo a equipe responsável pelo completo pagamento da taxa de arbitragem e despesas dos mesmos.

Art.46º - Todo e qualquer fato gerador de indisciplina causado por qualquer membro das equipes deverá, obrigatoriamente, ser relatado em súmula pelos árbitros da partida.

CAPÍTULO X

DA CONDIÇÃO DE SAÚDE E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS

Art.47º - As condições físicas e de saúde dos atletas são de inteira responsabilidade do atleta e da equipe do qual o mesmo está inscrito. Ao se inscrever para a competição o atleta e a equipe assumem expressamente e declara que é conhecedor do seu estado de saúde, que tem condições físicas e mentais para participar da competição.

Art.48º - Os promotores do evento poderão utilizar imagens dos participantes para campanhas publicitárias, pedagógicas e educacionais, podendo ainda utilizar a sua imagem para fins esportivos e de divulgação da entidade e do esporte do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO XI

DO CONGRESSO TÉCNICO

Art.49º - Por ocasião da realização do CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO – EDIÇÃO 2023 os seus participantes se reuniram em Congresso Técnico, que foi presidido pela Organização da Competição, e aprovaram o presente Regulamento.

Art.50º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, sendo o mesmo aprovado pelos representantes das equipes, conforme o grupo abaixo.

CAPÍTULO XII

DOS GRUPOS

SÉRIE B (1ª FASE)

Grupo 1	Grupo 2
SÃO PAULO B	OS VAQUEIROS
MILAN	SÃO CAETANO
MPC B	AMÉRICA DA SERRA
Grupo 3	Grupo 4
PSG VICENTE	3 CORAÇÕES
JUNDIAÍ F.C.	CAIADA CLUB
PARMA B	CRUZEIRO F.C.
Grupo 5	Grupo 6
GANÁ B	LAGOA DAS FIGURAS
NOVO HORIZONTE	ABC B
AMÉRICA B	INDEPENDENTE

SÉRIE B (OITAVAS-DE-FINAIS)

Grupo 7	
1º COLOCADO GERAL	12º COLOCADO GERAL
Grupo 8	
2º COLOCADO GERAL	11º COLOCADO GERAL
Grupo 9	
3º COLOCADO GERAL	10º COLOCADO GERAL
Grupo 10	
4º COLOCADO GERAL	9º COLOCADO GERAL
Grupo 11	
5º COLOCADO GERAL	8º COLOCADO GERAL
Grupo 12	
6º COLOCADO GERAL	7º COLOCADO GERAL

SÉRIE B (QUARTAS-DE-FINAL)

Grupo 13	
1º COLOCADO GERAL	6º COLOCADO GERAL
Grupo 14	
2º COLOCADO GERAL	5º COLOCADO GERAL
Grupo 15	
3º COLOCADO GERAL	4º COLOCADO GERAL

SÉRIE B (SEMI-FINAL)

Grupo 16	
2º COLOCADO GERAL	3º COLOCADO GERAL

SÉRIE B (FINAL)

Grupo 17	
1º COLOCADO GERAL	VENCEDOR DO GRUPO 16

DOS GRUPOS

SÉRIE A (1ª FASE)

Grupo 1	Grupo 2	GRUPO 3
AMÉRICA SERRA CAIADA	MPC	RED BULL
SÃO PAULO	ABC	EXPRESSINHO SÃO PAULO

AMÉRICA C. BAIXO	UNIÃO	BAHIA
GANÁ F.C.	PARMA	BAIXADA

SÉRIE A (QUARTAS-DE-FINAIS)

Grupo 4	
1º COLOCADO GERAL (MELHOR 1º)	8º COLOCADO GERAL (2º MELHOR 3º)
Grupo 5	
2º COLOCADO GERAL (2º MELHOR 1º)	7º COLOCADO GERAL (MELHOR 3º)
Grupo 6	
3º COLOCADO GERAL (3º MELHOR 1º)	6º COLOCADO GERAL (3º MELHOR 2º)
Grupo 7	
4º COLOCADO GERAL (MELHOR 2º)	5º COLOCADO GERAL (2º MELHOR 2º)

SÉRIE A (SEMIFINAIS)

Grupo 8	
1º COLOCADO GERAL	4º COLOCADO GERAL
Grupo 9	
2º COLOCADO GERAL	3º COLOCADO GERAL

SÉRIE A (FINAL)

Grupo I	
VENCEDOR DO GRUPO 8	VENCEDOR DO GRUPO 9

CAPÍTULO XIII
DA TABELA DA COMPETIÇÃO
TABELA OFICIAL SÉRIE B 2023

1ª FASE DA COMPETIÇÃO							
Nº	DATA	DIA	S	HOR	EQUIPE 1	PLACAR	EQUIPE B
1	20/5	SAB	B	14:15	GANÁ B		NOVO HORIZONTE
2	21/5	DOM	B	14:15	SÃO PAULO B		MPC B
3	27/5	SAB	B	14:15	3 CORAÇÕES		CAIADA CLUB
4	28/5	DOM	B	14:15	LAGOA DAS FIGURAS		ABC B
5	3/6	SAB	B	14:15	OS VAQUEIROS		AMÉRICA DA SERRA
6	4/6	DOM	B	14:15	PSG VICENTE		JUNDAÍ FC
7	10/6	SAB	B	14:15	AMÉRICA B		NOVO HORIZONTE
8	11/6	DOM	B	14:15	MILAN		SÃO PAULO B
9	1/7	SAB	B	14:15	CAIADA CLUB		CRUZEIRO
10	2/7	DOM	B	14:15	ABC B		INDEPENDENTE
11	8/7	SAB	B	14:15	AMÉRICA DA SERRA		SÃO CAETANO
12	9/7	DOM	B	14:15	JUNDAÍ FC		PARMA B
13	15/7	SAB	B	14:15	AMÉRICA B		GANÁ B
14	16/7	DOM	B	14:15	CRUZEIRO		3 CORAÇÕES
15	22/7	SAB	B	14:15	MPC B		MILAN
16	23/7	DOM	B	14:15	INDEPENDENTE		LAGOA DAS FIGURAS
17	29/7	SAB	B	14:15	SÃO CAETANO		OS VAQUEIROS
18	30/7	DOM	B	14:15	PARMA B		PSG VICENTE
2ª FASE DA COMPETIÇÃO (OITAVAS-DE-FINAL)							
19	16/9	SAB	B	14:15	4º COLOCADO		9º COLOCADO
20	16/9	SAB	B	15:30	2º COLOCADO		11º COLOCADO
21	17/9	DOM	B	14:15	6º COLOCADO		7º COLOCADO
22	17/9	DOM	B	15:30	1º COLOCADO		12º COLOCADO
23	23/9	SAB	B	14:15	5º COLOCADO		8º COLOCADO
24	24/9	DOM	B	14:15	3º COLOCADO		10º COLOCADO
3ª FASE DA COMPETIÇÃO (QUARTAS-DE-FINAL)							
25	30/9	SAB	B	14:15	3º GERAL		4º GERAL
26	1/10	DOM	B	14:15	2º GERAL		5º GERAL
27	7/10	SAB	B	14:15	1º GERAL		6º GERAL
4ª FASE DA COMPETIÇÃO (SEMIFINAL)							
28	14/10	SAB	B	14:15	2º TODAS AS FASES		3º TODAS AS FASES
5ª FASE DA COMPETIÇÃO (FINAL)							
29	DEF	DEF	B	14:15	1º TODAS AS FASES		VENCEDOR JG 28

TABELA OFICIAL SÉRIE A 2023

1ª FASE DA COMPETIÇÃO							
Nº	DATA	DIA	S	HOR	EQUIPE 1	PLACAR	EQUIPE B
1	20/5	SAB	A	15:30	GANÁ	X	SÃO PAULO
2	21/5	DOM	A	15:30	EXPRESSINHO SP	X	BAIXADA
3	27/5	SAB	A	15:30	RED BULL	X	BAHIA
4	28/5	DOM	A	15:30	MPC	X	ABC
5	3/6	SAB	A	15:30	AMÉRICA SC	X	AMÉRICA C. BAIXO
6	4/6	DOM	A	15:30	UNIÃO FC	X	PARMA
7	10/6	SAB	A	15:30	BAHIA	X	BAIXADA
8	11/6	DOM	A	15:30	RED BULL	X	EXPRESSINHO SP
9	1/7	SAB	A	15:30	AMÉRICA C. BAIXO	X	GANÁ
10	2/7	DOM	A	15:30	MPC	X	UNIÃO FC
11	8/7	SAB	A	15:30	RED BULL	X	BAIXADA
12	9/7	DOM	A	15:30	SÃO PAULO	X	AMÉRICA SC
13	15/7	SAB	A	15:30	ABC	X	PARMA
14	16/7	DOM	A	15:30	EXPRESSINHO SP	X	BAHIA

15	22/7	SAB	A	15:30	AMERICA SC	X	GANA
16	23/7	DOM	A	15:30	SÃO PAULO	X	AMÉRICA C. BAIXO
17	29/7	SAB	A	15:30	ABC	X	UNIÃO FC
18	30/7	DOM	A	15:30	PARMA	X	MPC
2ª FASE DA COMPETIÇÃO (QUARTAS-DE-FINAL)							
19	23/9	SAB	A	15:30	4º GERAL (M2º)	X	5º GERAL (2º M2º)
20	24/9	DOM	A	15:30	3º GERAL (3º M1)	X	6º GERAL (3º M2º)
21	30/9	SAB	A	15:30	2º GERAL (2M1º)	X	7º GERAL (M3º)
22	1/10	DOM	A	15:30	1º GERAL (M1º)	X	8º GERAL (2M3º)
3ª FASE DA COMPETIÇÃO (SEMIFINAL)							
23	14/10	SAB	A	15:30	3º GERAL DE TODAS FASES	X	2º GERAL DE TODAS FASES
24	15/10	DOM	A	15:30	1º GERAL DE TODAS FASES	X	4º GERAL DE TODAS FASES
4ª FASE DA COMPETIÇÃO (FINAL)							
25	DEF	DEF	A	15:30	VENCEDOR JG 23	X	VENCEDOR JG 24

**CAPÍTULO XIV
DOS CASOS OMISSOS**

Art.51º - Os casos omissos que por ventura venha acontecer durante a competição, serão decididos pela Comissão Julgadora.

a Comissão Julgadora é Formada Pelos Seguintes Membros:

BELCHIOR FERREIRA DE MENDONÇA NETO;

JOSENILSON FREIRE GAMA;

DHOMINI ZACARIAS OLIVEIRA AZEVEDO;

Sendo seus suplentes, em caso de ausência dos titulares, os Senhores Eldon Freitas da Silva, Márcio Roberto Constantino de Assunção e Joelisson Cordeiro da Costa.

Designados de acordo com a **Portaria Nº 003/2022, de 09 de junho de 2022, nesta cidade.**

Dê ciência, publique-se.

Serra Caiada/RN, 09 de maio de 2023.

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:C816139B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 007-2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO						
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte						
Município de Serra Negra do Norte						
Pregão Eletrônico - 0007/2023						
Resultado da Adjudicação						
Item: 0001 - NOTEBOOK COM PROCESSADOR: PROCESSADOR COM ÍNDICE MÍNIMO DE 4.050 (QUATRO MIL E CINQUENTA) PONTOS TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK VERSÃO 10 DISPONÍVEL NO SITE: HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/ - O CHIPSET DEVERÁ OPERAR NO MÍNIMO VELOCIDADE DO BARRAMENTO DE PROCESSAMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 2666MHZ. O CHIPSET DEVERÁ OPERAR NO MÍNIMO MEMÓRIA RAM DO TIPO DDR4 COM FREQUÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 2666MHZ. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 01 CANAL DE COMUNICAÇÃO PADRÃO SATA III DE 6GBPS. MEMÓRIA: 8GB RAM MÍNIMO DDR4 DE 2666MHZ - DISCO RÍGIDO: PADRÃO SSD SATA OU NVME. CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 256GB - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS PROFISSIONAL OU SUPERIOR LICENCIADO COM CHAVE DE INSTALAÇÃO ADESIVADO NO EQUIPAMENTO - TELA MÍNIMA DE 14.0" LED, SUPORTAR RESOLUÇÃO GRÁFICA PARA A TELA DE 1280 X 768 OU 1920 X 1080 PIXELS COM MÍNIMO DE 32 BITS. - CONECTIVIDADE: WIFI 802.11 B/G/N/AC, LAN: ETHERNET 10/100/1000 - WEBCAM INTEGRADA RESOLUÇÃO MÍNIMA 0.92 MEGAPIXEL (720P) - LEITOR DE CARTÕES DE MEMÓRIA: 4 EM 1 (SD/ SDHC/ SDXC)- TECLADO PORTUGUÊS-BR - TOUCHPAD COM FUNÇÃO MULTITOQUES - PORTAS: COM PELO MENOS 2 USB 2.0, 1 USB 3.0 - 1 X HDMI OU 1 X VGA - ÁUDIO: FONE DE OUVIDO E MICROFONE - BATERIA NO MÍNIMO 3 CÉLULAS, A INTERFACE WIRELESS OFERTADA DEVE POSSUIR, NA DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA, HOMOLOGAÇÃO JUNTO À ANATEL COM CERTIFICAÇÃO DISPONÍVEL PUBLICAMENTE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DESTA AGÊNCIA, CONFORME A RESOLUÇÃO NÚMERO 242 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2000, GARANTIA DE 12 MESES. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 4.409,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 05/05/2023 - 11:36:06 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	I5-1135	SAMSUNG	15	53.970,00	
Item: 0002 - MICROCOMPUTADOR COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: PROCESSADOR: DEVE ATINGIR ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 10.500 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS DO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP; POSSUIR MEMÓRIA CACHE DE 12 MB OU SUPERIOR; POSSUIR, NO MÍNIMO, 06 (SEIS) NÚCLEOS FÍSICOS E VELOCIDADE MÍNIMA DE 2,3 GHZ (SEM USO DE TURBO BOOST); NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DESCONTINUADOS PELOS FABRICANTES DOS PROCESSADORES. MEMÓRIA RAM: MEMÓRIA DDR4 OU SUPERIOR DE NO MÍNIMO 8GB SODIMM E FREQUÊNCIA MÍNIMA 2666 MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 32GB; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: (SSD) PADRÃO M.2 NVME COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 240 GB OU SUPERIOR; VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL DE, NO MÍNIMO, 2.500 MB/S E DE ESCRITA SEQUENCIAL DE, NO MÍNIMO, 500 MB/S. PLACA MÃE: DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA E EXCLUSIVA PARA O MODELO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITAS PLACAS UTILIZADAS EM LIVRE COMÉRCIO; POSSUIR NO MÍNIMO 6 (SEIS) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 4 (QUATRO) PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR. CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA, SENDO DO MESMO FABRICANTE E COMPARTILHADA DINAMICAMENTE. SUPORTE À RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 @ 60 HZ. POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) CONECTORES DE VÍDEO DIGITAIS NO PADRÃO HDMI, DISPLAY PORT, MINI DISPLAY PORT OU DVI; POSSUIR, NO MÍNIMO, 1 (UM) SLOT PADRÃO M.2 (2230) PARA MÓDULO WIFI E MAIS 1 (UM) SLOT PADRÃO M2 (2280) PARA DISCO RÍGIDO SSD; PLACA DE REDE ETHERNET 10/100/1000, COM CONECTOR RJ-45; MONITOR: MONITOR DE NO MÍNIMO 19,5, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 @ 60 HZ. WIDESCREEN, COM BASE COM AJUSTE DE ALTURA DO MESMO, FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITOS MONITORES EM REGIME DE OEM; COM WINDOWS 10 PRO ORIGINAL; DEVE ACOMPANHAR MOUSE E TECLADO COMPATÍVEL COM O BOM FUNCIONAMENTO. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 4.911,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 05/05/2023 - 11:35:48 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	INTEL I5- 10500	INTEL + AOC	15	55.485,00	
Item: 0003 - ESTABILIZADOR 1000 VA CARACTERÍSTICAS GERAIS: EFICIÊNCIA (RENDIMENTO) DE, NO MÍNIMO, 93%; TIPO DE MICROPROCESSADOR "RISC/FLASH" OU "CISC/FLASH" OU "DSP"; FUNÇÃO DE AMOSTRAGEM TRUE RMS. CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA (SEM INTERFERÊNCIA DO USUÁRIO) PARA AS TENSÕES DE 115 VOLTS/127 VOLTS OU 220 VOLTS; FREQUÊNCIA NOMINAL DE ENTRADA DE 60 HZ; TOLERÂNCIA NA FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA EM, NO MÍNIMO, ± 15%, OU SEJA, ENTRE 98 VOLTS - 253 VOLTS DE ACORDO A VOLTAGEM PRÉ-SELECIONADA; CORRENTE NOMINAL DE ENTRADA DE, NO MÍNIMO, 9A PARA TENSÃO DE 115 VOLTS E 4A PARA TENSÃO DE 220 VOLTS; TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA VIA CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR 14136:2002. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA MONOFÁSICA - PARA A VOLTAGEM DE 115 VOLTS; POTÊNCIA NOMINAL ATIVA COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 1000 WATTS; POTÊNCIA NOMINAL APARENTE COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 1000 VOLT-AMPERE; VARIAÇÃO ADMISSÍVEL DE TENSÃO NA SAÍDA DE, NO MÁXIMO, ± 6%; FREQUÊNCIA NOMINAL DE SAÍDA DE 60 HZ; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) COM CARGA RESISTIVA: NÃO INTRODUZ; TEMPO DE RESPOSTA DE TENSÃO NA SAÍDA DE, NO MÁXIMO, 03 (TRÊS) CICLOS DE REDE; TIPO DE CONEXÃO DE SAÍDA DE, NO MÍNIMO, 06 (SEIS) TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136:2002. CARACTERÍSTICAS DE PROTEÇÃO DE ELÉTRICAS: PROTEÇÃO POR MEIO DE FUSÍVEL DE, NO MÍNIMO, 1F X 12A EM TENSÃO DE 250 VOLTS; PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO NA SAÍDA; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E PICOS DE TENSÃO COM VARISTOR (FASE-NEUTRO); POSSUIR NO MÍNIMO 8 ESTÁGIO						

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 09/05/2023 - 11:25:29 - Por: Sérgio Fernandes de Medeiros	1000va	TS-SHARA	30	15.140,10
Item: 0004 - TABLET COM TELA DE 8.0" (OITO) (178,00MM) POLEGADAS CAPACITIVA MULTI-TOQUE E RESOLUÇÃO DE 1280X800 (WXGH) PIXELS OU SUPERIOR; ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD, SUPORTANDO ATÉ 64 (SESSENTA E QUATRO) GIGABYTES MEMÓRIA RAM 2GB DDR3 OU SUPERIOR; MEMÓRIA ROM - 16 GB OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID NA VERSÃO 9.0 OU SUPERIOR; CÂMERA PRINCIPAL DE 5.0 MP, CÂMERA FRONTAL DE 2.0 MP, GRAVAÇÃO EM HD (720P), SENDO QUE PARA VÍDEO UTILIZAR CODIFICAÇÃO H.264 E PARA ÁUDIO CODIFICAÇÃO AAC; SUPORTE GPS / A-GPS OU GLONASS, SENSOR DE POSIÇÃO (VERTICAL PARA HORIZONTAL); WI-FI 802.11 B/G/N 2.4 +5GHZ, SUPORTE A CONECTIVIDADE 4G COM SLOT PARA SIM CARD INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO PARA CONECTOR PADRÃO P2 DE 3,5 MM, PROCESSADOR NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS - OXTA CORE COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1.2GHZ OU SUPERIOR, BLUETOOTH 4.0; BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, DO TIPO IONS DE LÍCIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4000MAH, ASSIM COMO DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO (HARDWARE E SOFTWARE), DISPONÍVEL EM PORTUGUÊS; CAPA PROTETORA CONTRA QUEDAS ORIGINAL DO FABRICANTE OU HOMOLOGADA PELO MESMO; CARREGADOR DE BATERIA BIVOLT, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM; CABO DE DADOS USB; CASE/CAPA E PELÍCULA INCLUSOS; GARANTIA DE 12 MESES - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.906,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)	Adjudicado em: 05/05/2023 - 11:36:06 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	M8	MULTILASER	10	8.410,00
Item: 0005 - SMARTV ESPECIFICAÇÕES: TELA: TAMANHO: 43", RESOLUÇÃO: 1920 x 1080 FULL HD, CONTRASTE: 4000:1, ENTRADAS: 3X HDMI, 2X USB, 1X AV IN E 1 x RJ45L, INFORMAÇÕES DE ENERGIA: ALIMENTAÇÃO AC 110 - 220V, 60H+B3;C7; ACOMPANHANDO SUPORTE PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE E CABO HDMI DE 15 MT. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 3.407,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 05/05/2023 - 11:36:06 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	HQSTV43N	HQ	10	19.500,00
Item: 0006 - PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) - DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD COM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHÕES DE CORES; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 E COMPATIBILIDADE 16:9; DEVE POSSUIR INTERFACES DE COMUNICAÇÃO, SENDO 01 (UMA) VGA E 01 (UMA) HDMI; DEVE POSSUIR ENTRADA USB; LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2500 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR COM O MÍNIMO DE 1W DE POTÊNCIA; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO IR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTA APRESENTAÇÕES A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 4.410,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 05/05/2023 - 11:36:06 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	GT3500	GOLDENTC	5	12.250,00
Item: 0007 - SWITCH DE 24 PORTAS ESPECIFICAÇÕES CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE, PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3X INTERFACE 24 PORTAS RJ45 10/100MBPS, MÍDIA DE REDE 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M), 100BASE-TX: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) E FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240VAC. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1.013,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 05/05/2023 - 11:36:06 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	TL-Sf1024D	TPLINK	20	11.200,00
Item: 0008 - ROTEADOR WI-FI COM SISTEMA WI-FI MESH ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, 1 PORTA 10/100MBPS WAN/LAN, 1 PORTA 10/100MBPS LAN; PARÂMETROS WIRELESS; 2,4 GHZ: 2400 MHZ - 2483 MHZ, 5 GHZ: 5150 MHZ - 5250 MHZ OU 5725 MHZ - 5825 MHZ, PROTOCOLOS: 2.4GHZ 802.11 B/G/N, 5 GHZ 802.11 AC/N/A, TAXA DE TRANSMISSÃO: 5 GHZ 867 MBPS, 2,4 GHZ 300 MBPS, SEGURANÇA: MIXED / WPA/WPA2-PSK FEATURES SUPORTADAS: BEAMFORMIG, SMART QOS, DHCP SERVER, DHCP CLIENT LIST, ENCAMINHAMENTO DE PORTA, UPNP, FIREWALL, VPN PASS THROUGH (IPSEC, PPTP, L2TP), RESET PARA CONFIGURAÇÕES DE FÁBRICA FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENTRADA 100-240. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 505,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 05/05/2023 - 11:36:06 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	RE165	MULTI	20	6.400,00
Item: 0009 - CABO DE REDE CATEGORIA: CAT.5, CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, CAPA EXTERNA: PVC RETARDANTE À CHAMA, CLASSE DE FLAMABILIDADE: CMX: IEC 60332-1 CONFORME ABNT NBR 14705, EMBALAGEM: CAIXA EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS, MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 - 0 M), QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CÁLCULO DOS LANCES PARA INSTALAÇÃO, PRODUTO QUE ATENDE AS POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE APLICAÇÕES EM PADRÕES ATUAIS DE REDES: ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 Y AF-PHY-0018.000, 155/5125 MBPS, TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 MBPS, 100BASE-TX, IEEE 802.3U, 100 MBPS, 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps, 100vg-anylan, IEEE802.12, 100 Mbps, 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps, TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps e 3X-AS400, IBM, 10 Mbps. - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 1.542,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)	Adjudicado em: 05/05/2023 - 11:36:06 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CAT5	LAN-K	10	8.700,00

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:DDAD01B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 007-2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte					
Município de Serra Negra do Norte					
Pregão Eletrônico - 0007/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - NOTEBOOK COM PROCESSADOR: PROCESSADOR COM ÍNDICE MÍNIMO DE 4.050 (QUATRO MIL E CINQUENTA) PONTOS TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK VERSÃO 10 DISPONÍVEL NO SITE: HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET) - O CHIPSET DEVERÁ OPERAR NO MÍNIMO VELOCIDADE DO BARRAMENTO DE PROCESSAMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 2666MHZ. O CHIPSET DEVERÁ OPERAR NO MÍNIMO MEMÓRIA RAM DO TIPO DDR4 COM FREQUÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 2666MHZ. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 01 CANAL DE COMUNICAÇÃO PADRÃO SATA III DE 6GBPS. MEMÓRIA: 8GB RAM MÍNIMO DDR4 DE 2666MHZ - DISCO RÍGIDO: PADRÃO SSD SATA OU NVME. CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 256GB - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS PROFESSIONAL OU SUPERIOR LICENCIADO COM CHAVE DE INSTALAÇÃO ADESIVADO NO EQUIPAMENTO - TELA MÍNIMA DE 14.0" LED, SUPORTAR RESOLUÇÃO GRÁFICA PARA A TELA DE 1280 X 768 OU 1920 X 1080 PIXELS COM MÍNIMO DE 32 BITS. - CONECTIVIDADE: WIFI 802.11 B/G/N/AC, LAN: ETHERNET 10/100/1000 - WEBCAM INTEGRADA RESOLUÇÃO MÍNIMA 0,92 MEGAPIXEL (720P) - LEITOR DE CARTÕES DE MEMÓRIA: 4 EM 1 (SD/ SDHC/ SDXC)- TECLADO PORTUGUÊS-BR - TOUCHPAD COM FUNÇÃO MULTITOQUES - PORTAS: COM PELO MENOS 2 USB 2.0, 1 USB 3.0 - 1 X HDMI OU 1 X VGA - ÁUDIO: FONE DE OUVIDO E MICROFONE - BATERIA NO MÍNIMO 3 CÉLULAS, A INTERFACE WIRELESS OFERTADA DEVE POSSUIR, NA DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA, HOMOLOGAÇÃO JUNTO À ANATEL COM CERTIFICAÇÃO DISPONÍVEL PUBLICAMENTE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DESTA AGÊNCIA, CONFORME A RESOLUÇÃO NÚMERO 242 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2000, GARANTIA DE 12 MESES. - 15-1135 - Valor Referência: 4.409,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	15-1135	15 Unidade	3.598,00	53.970,00	Homologado em 05/05/2023 11:36:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0002 - MICROCOMPUTADOR COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: PROCESSADOR: DEVE ATINGIR ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 10.500 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS DO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP; POSSUIR MEMÓRIA CACHE DE 12 MB OU SUPERIOR; POSSUIR, NO MÍNIMO, 06 (SEIS) NÚCLEOS FÍSICOS E VELOCIDADE MÍNIMA DE 2,3 GHZ (SEM USO DE TURBO BOOST); NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DESCONTINUADOS PELOS FABRICANTES DOS PROCESSADORES. MEMÓRIA RAM: MEMÓRIA DDR4 OU SUPERIOR DE NO MÍNIMO 8GB SODIMM E FREQUÊNCIA MÍNIMA 2666 MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 32GB; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: (SSD) PADRÃO M.2 NVME COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 240 GB OU SUPERIOR; VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL DE, NO MÍNIMO, 2.500 MB/S E DE ESCRITA SEQUENCIAL DE, NO MÍNIMO, 500 MB/S. PLACA MÃE: DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA E EXCLUSIVA PARA O MODELO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITAS PLACAS UTILIZADAS EM LIVRE COMÉRCIO; POSSUIR NO MÍNIMO 6 (SEIS) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 4 (QUATRO) PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR. CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA, SENDO DO MESMO FABRICANTE E COMPARTILHADA DINAMICAMENTE. SUPORTE À RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 @ 60 HZ. POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) CONECTORES DE VÍDEO DIGITAIS NO PADRÃO HDMI, DISPLAY PORT, MINI DISPLAY PORT OU DVI; POSSUIR, NO MÍNIMO, 1 (UM) SLOT PADRÃO M.2 (2230) PARA MÓDULO WIFI E MAIS 1 (UM) SLOT PADRÃO M2 (2280) PARA DISCO RÍGIDO SSD; PLACA DE REDE ETHERNET 10/100/1000, COM CONECTOR RJ-45; MONITOR: MONITOR DE NO MÍNIMO 19,5, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 @ 60 HZ. WIDESCREEN, COM BASE COM AJUSTE DE ALTURA DO MESMO, FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITOS MONITORES EM REGIME DE OEM; COM WINDOWS 10 PRO ORIGINAL; DEVE ACOMPANHAR MOUSE E TECLADO COMPATÍVEL COM O BOM FUNCIONAMENTO. - INTEL 15- 10500 - Valor Referência: 4.911,67					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	INTEL 15- 10500	15 Unidade	3.699,00	55.485,00	Homologado em 05/05/2023 11:36:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0003 - ESTABILIZADOR 1000 VA CARACTERÍSTICAS GERAIS: EFICIÊNCIA (RENDIMENTO) DE, NO MÍNIMO, 93%; TIPO DE MICROPROCESSADOR "RISC/FLASH" OU "CISC/FLASH" OU "DSP"; FUNÇÃO DE AMOSTRAGEM TRUE RMS. CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA (SEM INTERFERÊNCIA DO USUÁRIO) PARA AS TENSÕES DE 115 VOLTS/127 VOLTS OU 220 VOLTS; FREQUÊNCIA NOMINAL DE ENTRADA DE 60 HZ; TOLERÂNCIA NA FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA EM, NO MÍNIMO, ± 15%, OU SEJA, ENTRE 98 VOLTS - 253 VOLTS DE ACORDO A VOLTAGEM PRÉ-SELECIONADA; CORRENTE NOMINAL DE ENTRADA DE, NO MÍNIMO, 9A PARA TENSÃO DE 115 VOLTS E 4A PARA TENSÃO DE 220 VOLTS; TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA VIA CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR 14136:2002. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA MONOFÁSICA - PARA A VOLTAGEM DE 115 VOLTS; POTÊNCIA NOMINAL ATIVA COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 1000 WATTS; POTÊNCIA NOMINAL APARENTE COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 1000 VOLT-ÂMPERE; VARIAÇÃO ADMISSÍVEL DE TENSÃO NA SAÍDA DE, NO MÁXIMO, ± 6%; FREQUÊNCIA NOMINAL DE SAÍDA DE 60 HZ; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) COM CARGA RESISTIVA: NÃO INTRODUZ; TEMPO DE RESPOSTA DE TENSÃO NA SAÍDA DE, NO MÁXIMO, 03 (TRÊS) CICLOS DE REDE; TIPO DE CONEXÃO DE SAÍDA DE, NO MÍNIMO, 06 (SEIS) TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136:2002. CARACTERÍSTICAS DE PROTEÇÃO DE ELÉTRICAS: PROTEÇÃO POR MEIO DE FUSÍVEL DE, NO MÍNIMO, 1F X 12A EM TENSÃO DE 250 VOLTS; PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO NA SAÍDA; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E PICOS DE TENSÃO COM VARISTOR (FASE-NEUTRO); POSSUIR NO MÍNIMO 8 ESTÁGIO DE REGULAÇÃO; PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO NA SAÍDA; PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO; PROTEÇÃO COM FILTRO DE LINHA. ASPECTOS CONSTRUTIVOS: GABINETE COM PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO ANTICHAMAS; CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA NO GABINETE; LEDS LOCALIZADOS NO PAINEL FRONTAL DO GABINETE COM INDICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA NO STATUS NORMAL, ALT - 1000va - Valor Referência: 504,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	1000va	30 Unidade	504,67	15.140,10	Homologado em 09/05/2023 11:25:36 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0004 - TABLET COM TELA DE 8.0" (OITO) (178,00MM) POLEGADAS CAPACITIVA MULTI-TOQUE E RESOLUÇÃO DE 1280X800 (WXGH) PIXELS OU SUPERIOR; ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD, SUPORTANDO ATÉ 64 (SESSENTA E QUATRO) GIGABYTES MEMÓRIA RAM 2GB DDR3 OU SUPERIOR; MEMÓRIA ROM - 16 GB OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID NA VERSÃO 9.0 OU SUPERIOR; CÂMERA PRINCIPAL DE 5.0 MP, CÂMERA FRONTAL DE 2.0 MP, GRAVAÇÃO EM HD (720P), SENDO QUE PARA VÍDEO UTILIZAR CODIFICAÇÃO H.264 E PARA ÁUDIO CODIFICAÇÃO AAC. SUPORTE GPS / A-GPS OU GLONASS, SENSOR DE POSIÇÃO (VERTICAL PARA HORIZONTAL); WI-FI 802.11 B/G/N 2.4 +5GHZ, SUPORTE A CONECTIVIDADE 4G COM SLOT PARA SIM CARD INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO PARA CONECTOR PADRÃO P2 DE 3.5 MM. PROCESSADOR NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS - OCTA CORE COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1.2GHZ OU SUPERIOR. BLUETOOTH 4.0; BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, DO TIPO IONS DE LÍTHIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4000MAH, ASSIM COMO DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO (HARDWARE E SOFTWARE), DISPONÍVEL EM PORTUGUÊS; CAPA PROTETORA CONTRA QUEDAS ORIGINAL DO FABRICANTE OU HOMOLOGADA PELO MESMO; CARRREGADOR DE BATERIA BIVOLT, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM; CABO DE DADOS USB; CASE/CAPA E PELÍCULA INCLUSOS; GARANTIA DE 12 MESES - M8 - Valor Referência: 1.906,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO	M8	10 Unidade	841,00	8.410,00	Homologado em 05/05/2023 11:36:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0005 - SMARTV ESPECIFICAÇÕES: TELA: TAMANHO: 43", RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 FULL HD, CONTRASTE: 4000:1, ENTRADAS: 3X HDMI, 2X USB, 1X AV IN E 1 X RJ45L, INFORMAÇÕES DE ENERGIA: ALIMENTAÇÃO AC 110 - 220V, 60H+B3;CTZ; ACOMPANHANDO SUPORTE PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE E CABO HDMI DE 15 MT. - HQSTV43N - Valor Referência: 3.407,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	HQSTV43N	10 Unidade	1.950,00	19.500,00	Homologado em 05/05/2023 11:36:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0006 - PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) - DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD COM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHÕES DE CORES; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 E COMPATIBILIDADE 16:9; DEVE POSSUIR INTERFACES DE COMUNICAÇÃO, SENDO O1 (UMA) VGA E 01 (UMA) HDMI; DEVE POSSUIR ENTRADA USB; LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2500 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR COM O MÍNIMO DE 1W DE POTÊNCIA; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO IR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTA APRESENTAÇÕES A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. - GT3500 - Valor Referência: 4.410,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	GT3500	5 Unidade	2.450,00	12.250,00	Homologado em 05/05/2023 11:36:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0007 - SWITCH DE 24 PORTAS ESPECIFICAÇÕES CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE, PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3X INTERFACE 24 PORTAS RJ45 10/100MBPS, MÍDIA DE REDE 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M), 100BASE-TX: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) E FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240VAC. - TL-SF1024D - Valor Referência: 1.013,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	TL-SF1024D	20 Unidade	560,00	11.200,00	Homologado em 05/05/2023 11:36:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0008 - ROTEADOR WI-FI COM SISTEMA WI-FI MESH ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, 1 PORTA 10/100MBPS WAN/LAN, 1 PORTA 10/100MBPS LAN; PARÂMETROS WIRELESS; 2.4 GHZ: 2400 MHZ - 2483 MHZ, 5 GHZ: 5150 MHZ - 5250 MHZ OU 5725 MHZ - 5825 MHZ, PROTOCOLOS: 2.4GHZ 802.11 B/G/N, 5 GHZ 802.11 AC/N/A, TAXA DE TRANSMISSÃO: 5 GHZ 867 MBPS, 2.4 GHZ 300 MBPS, SEGURANÇA: MIXED / WPA/WPA2-PSK FEATURES SUPORTADAS: BEAMFORMIG, SMART QOS, DHCP SERVER, DHCP CLIENT LIST, ENCAMINHAMENTO DE PORTA, UPNP, FIREWALL, VPN PASS THROUGH (IPSEC, PPTP, L2TP), RESET PARA CONFIGURAÇÕES DE FÁBRICA FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENTRADA 100-240V. - RE165 - Valor Referência: 505,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	RE165	20 Unidade	320,00	6.400,00	Homologado em 05/05/2023 11:36:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0009 - CABO DE REDE CATEGORIA: CAT.5. CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, CAPA EXTERNA: PVC RETARDANTE À CHAMA, CLASSE DE FLAMABILIDADE: CMX: IEC 60332-1 CONFORME ABNT NBR 14705, EMBALAGEM: CAIXA EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS, MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 - 0 M), QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CÁLCULO DOS LANCES PARA INSTALAÇÃO, PRODUTO QUE ATENDE AS POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE APLICAÇÕES EM PADRÕES ATUAIS DE REDES: ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 Y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 MBPS, TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 MBPS,100BASE-TX, IEEE 802.3U, 100 MBPS, 100BASE-T4, IEEE 802.3u -100 Mbps, 100vg-anylan, IEEE802.12, 100 Mbps, 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps, TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps e 3X-AS400, IBM, 10 Mbps. - CAT5 - Valor Referência: 1.542,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. A. S. CAVALCANTI	CAT5	10 Caixa	870,00	8.700,00	Homologado em 05/05/2023 11:36:21 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:6E5ECD8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº 2303090003.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN
PROMITENTE CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO - EPP, inscrita no CNPJ nº 70.307.939/0001-89.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
1	NOTEBOOK COM PROCESSADOR: PROCESSADOR COM ÍNDICE MÍNIMO DE 4.050 (QUATRO MIL E CINQUENTA) PONTOS TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK VERSÃO 10 DISPONÍVEL NO SITE: HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/) - O CHIPSET DEVERÁ OPERAR NO MÍNIMO VELOCIDADE DO BARRAMENTO DE PROCESSAMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 2666MHZ. O CHIPSET DEVERÁ OPERAR NO MÍNIMO MEMÓRIA RAM DO TIPO DDR4 COM FREQUÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 2666MHZ. DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 01 CANAL DE COMUNICAÇÃO PADRÃO SATA III DE 6GBPS. MEMÓRIA: 8GB RAM MÍNIMO DDR4 DE 2666MHZ - DISCO RÍGIDO: PADRÃO SSD SATA OU NVME. CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 256GB - SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 64 BITS PROFESSIONAL OU SUPERIOR LICENCIADO COM CHAVE DE INSTALAÇÃO ADESIVADO NO EQUIPAMENTO - TELA MÍNIMA DE 14.0" LED. SUPORTAR RESOLUÇÃO GRÁFICA PARA A TELA DE 1280 X 768 OU 1920 X 1080 PIXELS COM MÍNIMO DE 32 BITS. CONECTIVIDADE: WIFI 802.11 B/G/N/AC, LAN: ETHERNET 10/100/1000 - WEBCAM INTEGRADA RESOLUÇÃO MÍNIMA 0.92 MEGAPIXEL (720P) - LEITOR DE CARTÕES DE MEMÓRIA: 4 EM 1 (SD/ SDHC/ SDXC) - TECLADO PORTUGUÊS-BR - TOUCHPAD COM FUNÇÃO MULTITOQUES - PORTAS: COM PELO MENOS 2 USB 2.0, 1 USB 3.0 - 1 X HDMI OU 1 X VGA - ÁUDIO: FONE DE OUVIDO E MICROFONE - BATERIA NO MÍNIMO 3 CÉLULAS, A INTERFACE WIRELESS OFERTADA DEVE POSSUIR, NA DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA, HOMOLOGAÇÃO JUNTO À ANATEL COM CERTIFICAÇÃO DISPONÍVEL PUBLICAMENTE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DESTA AGÊNCIA, CONFORME A RESOLUÇÃO NÚMERO 242 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2000, GARANTIA DE 12 MESES.	SAMSUNG	UND	15	3.598,00	53.970,00
2	MICROCOMPUTADOR COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS: PROCESSADOR: DEVE ATINGIR ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 10.500 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS DO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP; POSSUIR MEMÓRIA CACHE DE 12 MB OU SUPERIOR; POSSUIR, NO MÍNIMO, 06 (SEIS) NÚCLEOS FÍSICOS E VELOCIDADE MÍNIMA DE 2,3 GHZ (SEM USO DE TURBO BOOST); NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DESCONTINUADOS PELOS FABRICANTES DOS PROCESSADORES. MEMÓRIA RAM: MEMÓRIA DDR4 OU SUPERIOR DE NO MÍNIMO 8GB SODIMM E FREQUÊNCIA MÍNIMA 2666 MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 32GB; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO: (SSD) PADRÃO M.2 NVME COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 240 GB OU SUPERIOR; VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL DE, NO MÍNIMO, 2.500 MB/S E DE ESCRITA SEQUENCIAL DE, NO MÍNIMO, 500 MB/S. PLACA MAE: DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA E EXCLUSIVA PARA O	INTEL/AOC	UND	15	3.699,00	55.485,00

	MODELO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITAS PLACAS UTILIZADAS EM LIVRE COMÉRCIO; POSSUIR NO MÍNIMO 6 (SEIS) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 4 (QUATRO) PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR. CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA, SENDO DO MESMO FABRICANTE E COMPARTILHADA DINAMICAMENTE. SUPORTE À RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 @ 60 HZ. POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DOIS) CONECTORES DE VÍDEO DIGITAIS NO PADRÃO HDMI, DISPLAY PORT, MINI DISPLAY PORT OU DVI; POSSUIR, NO MÍNIMO, 1 (UM) SLOT PADRÃO M.2 (2230) PARA MÓDULO WIFI E MAIS 1 (UM) SLOT PADRÃO M.2 (2280) PARA DISCO RÍGIDO SSD; PLACA DE REDE ETHERNET 10/100/1000, COM CONECTOR RJ-45; MONITOR: MONITOR DE NO MÍNIMO 19,5, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920 X 1080 @ 60 HZ. WIDESCREEN, COM BASE COM AJUSTE DE ALTURA DO MESMO, FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITOS MONITORES EM REGIME DE OEM; COM WINDOWS 10 PRO ORIGINAL; DEVE ACOMPANHAR MOUSE E TECLADO COMPATÍVEL COM O BOM FUNCIONAMENTO.					
4	TABLET COM TELA DE 8.0" (OITO) (178,00MM) POLEGADAS CAPACITIVA MULTI-TOQUE E RESOLUÇÃO DE 1280X800 (WXGH) PIXELS OU SUPERIOR; ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD, SUPORTANDO ATÉ 64 (SESSENTA E QUATRO) GIGABYTES MEMÓRIA RAM 2GB DDR3 OU SUPERIOR; MEMÓRIA ROM – 16 GB OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID NA VERSÃO 9.0 OU SUPERIOR; CÂMERA PRINCIPAL DE 5.0 MP, CÂMERA FRONTAL DE 2.0 MP, GRAVAÇÃO EM HD (720P), SENDO QUE PARA VÍDEO UTILIZAR CODIFICAÇÃO H.264 E PARA ÁUDIO CODIFICAÇÃO AAC; SUPORTE GPS / A-GPS OU GLONASS, SENSOR DE POSIÇÃO (VERTICAL PARA HORIZONTAL); WI-FI 802.11 B/G/N 2.4 +5GHZ, SUPORTE A CONECTIVIDADE 4G COM SLOT PARA SIM CARD INTEGRADO AO EQUIPAMENTO, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO PARA CONECTOR PADRÃO P2 DE 3.5 MM, PROCESSADOR NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS - OCTA CORE COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1.2GHZ OU SUPERIOR, BLUETOOTH 4.0; BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, DO TIPO ÍONS DE LÍTIU COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4000MAH, ASSIM COMO DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO (HARDWARE E SOFTWARE), DISPONÍVEL EM PORTUGUÊS; CAPA PROTETORA CONTRA QUEDAS ORIGINAL DO FABRICANTE OU HOMOLOGADA PELO MESMO; CARREGADOR DE BATERIA BIVOLT, COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM; CABO DE DADOS USB; CASE/CAPA E PELÍCULA INCLUSOS; GARANTIA DE 12 MESES	MULTILASER	UND	10	841,00	8.410,00
VALOR TOTAL						R\$ 117.865,00 (cento e dezessete mil oitocentos e sessenta e cinco reais)

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F97AA05B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº 2303090003.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN
PROMITENTE CONTRATADA: M. A. S. CAVALCANTI - ME, inscrita no CNPJ nº 29.183.560/0001-00.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
3	ESTABILIZADOR 1000 VA CARACTERÍSTICAS GERAIS: EFICIÊNCIA (RENDIMENTO) DE, NO MÍNIMO, 93%; TIPO DE MICROPROCESSADOR "RISC/FLASH" OU "CISC/FLASH" OU "DSP"; FUNÇÃO DE AMOSTRAGEM TRUE RMS. CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA: TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA (SEM INTERFERÊNCIA DO USUÁRIO) PARA AS TENSÕES DE 115 VOLTS/127 VOLTS OU 220 VOLTS; FREQUÊNCIA NOMINAL DE ENTRADA DE 60 HZ; TOLERÂNCIA NA FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA EM, NO MÍNIMO, ± 15%, OU SEJA, ENTRE 98 VOLTS - 253 VOLTS DE ACORDO A VOLTAGEM PRÉ-SELECIONADA; CORRENTE NOMINAL DE ENTRADA DE, NO MÍNIMO, 9A PARA TENSÃO DE 115 VOLTS E 4A PARA TENSÃO DE 220 VOLTS; TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA VIA CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR 14136:2002. CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA MONOFÁSICA - PARA A VOLTAGEM DE 115 VOLTS; POTÊNCIA NOMINAL ATIVA COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 1000 WATTS; POTÊNCIA NOMINAL APARENTE COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 1000 VOLT-ÂMPERE; VARIAÇÃO ADMISSÍVEL DE TENSÃO NA SAÍDA DE, NO MÁXIMO, ± 6%; FREQUÊNCIA NOMINAL DE SAÍDA DE 60 HZ; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) COM CARGA RESISTIVA: NÃO INTRODUZ; TEMPO DE RESPOSTA DE TENSÃO NA SAÍDA DE, NO MÁXIMO, 03 (TRÊS) CICLOS DE REDE; TIPO DE CONEXÃO DE SAÍDA DE, NO MÍNIMO, 06 (SEIS) TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136:2002. CARACTERÍSTICAS DE PROTEÇÃO DE ELÉTRICAS: PROTEÇÃO POR MEIO DE FUSÍVEL DE, NO MÍNIMO, 1F X 12A EM TENSÃO DE 250 VOLTS; PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO NA SAÍDA; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS E PICOS DE TENSÃO COM VARISTOR (FASE-NEUTRO); POSSUIR NO MÍNIMO 8 ESTÁGIO DE REGULAÇÃO; PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO NA SAÍDA; PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO; PROTEÇÃO COM FILTRO DE LINHA. ASPECTOS CONSTRUTIVOS: GABINETE COM PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO ANTICHAMAS; CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA NO GABINETE; LEDS LOCALIZADOS NO PAINEL FRONTAL DO GABINETE COM INDICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA REDE ELÉTRICA NO STATUS NORMAL, ALTA CRÍTICA E BAIXA CRÍTICA. CARACTERÍSTICAS AMBIENTAL: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 0 A 40°C. CONFORMIDADE E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: FORNECIMENTO DE TODA A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; TODAS AS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS DEVERÃO SER COMPROVADAS POR MEIO DE FOLDERS, DATASHEETS, CATÁLOGOS DO FABRICANTE E MANUAIS DIVERSOS, DESDE QUE OS MESMOS ESTEJAM DISPONÍVEIS NO SITE OFICIAL DO FABRICANTE DE DOMÍNIO PÚBLICO, SEM A UTILIZAÇÃO DE QUAISQUER ARTIFÍCIOS DE ENDEREÇAMENTO DE LINK; TODAS AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS NESTE ITEM ASSEGURAM MAIOR ISONOMIA NA AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS LICITANTES, ALÉM DE OFERECER OBJETIVAMENTE O ENTENDIMENTO CORRETO DO ESCOPO DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, CABE TAMBÉM INFORMAR QUE A FALTA DE TRANSPARÊNCIA NA APRESENTAÇÃO DE TODAS AS DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS PODERÁ ACARREJAR NA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA NO CERTAME LICITATÓRIO. GARANTIA 12 (DOZE) MESES. GARANTIA SERÁ PRESTADA DIRETAMENTE PELA PRÓPRIA LICITANTE.	TS-SHARA	UND	30	504,67	15.140,10
5	SMARTV ESPECIFICAÇÕES: TELA: TAMANHO: 43", RESOLUÇÃO: 1920 x 1080 FULL HD, CONTRASTE: 4000:1, ENTRADAS: 3X HDMI, 2X USB, 1X AV IN E 1 x RJ45L, INFORMAÇÕES DE ENERGIA: ALIMENTAÇÃO AC 110 - 220V, 60Hz+B3:C7Z; ACOMPANHANDO SUPORTE PARA INSTALAÇÃO NA PAREDE E CABO HDMI DE 15 MT.	HQ	UND	10	1.950,00	19.500,00
6	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) - DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD COM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHÕES DE CORES; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 E COMPATIBILIDADE 16:9; DEVE POSSUIR INTERFACES DE COMUNICAÇÃO, SENDO 01 (UMA) VGA E 01 (UMA) HDMI; DEVE POSSUIR ENTRADA USB; LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2500 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETO COM O MÍNIMO DE 1W DE POTÊNCIA; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO IR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTA APRESENTAÇÕES A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETO (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	GOLDENTC	UND	5	2.450,00	12.250,00
7	SWITCH DE 24 PORTAS ESPECIFICAÇÕES CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE, PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3X INTERFACE 24 PORTAS RJ45 10/100MBPS, MÍDIA DE REDE 10BASE-T: UTP CABO CATEGORIA 3, 4, 5 (MÁXIMO 100M), 100BASE-TX: UTP CABO CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100M) E FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100-240VAC.	TPLINK	UND	20	560,00	11.200,00
8	ROTEADOR WI-FI COM SISTEMA WI-FI MESH ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, 1 PORTA 10/100MBPS WAN/LAN, 1 PORTA 10/100MBPS LAN; PARÂMETROS WIRELESS; 2,4 GHZ: 2400 MHZ - 2483 MHZ, 5 GHZ: 5150 MHZ - 5250 MHZ OU 5725 MHZ - 5825 MHZ, PROTOCOLOS: 2,4GHZ 802.11 B/G/N, 5 GHZ 802.11 AC/N/A, TAXA DE TRANSMISSÃO: 5 GHZ 867 MBPS, 2,4 GHZ 300 MBPS, SEGURANÇA: MIXED / WPA/WPA2-PSK FEATURES SUPOSTADAS: BEAMFORMING, SMART QOS, DHCP SERVER, DHCP CLIENT LIST, ENCAMINHAMENTO DE PORTA, UPNP, FIREWALL, VPN PASS THROUGH (IPSEC, PPTP, L2TP), RESET PARA CONFIGURAÇÕES DE FÁBRICA FONTE DE ALIMENTAÇÃO ENTRADA 100-240.	MULTI	UND	20	320,00	6.400,00
9	CABO DE REDE CATEGORIA: CAT.5, CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, CAPA EXTERNA: PVC RETARDANTE À CHAMA, CLASSE DE FLAMABILIDADE: CMX; IEC 60332-1 CONFORME ABNT NBR 14705, EMBALAGEM: CAIXA EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS, MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 - 0 M), QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CÁLCULO DOS LANCES PARA INSTALAÇÃO, PRODUTO QUE ATENDE AS POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO AMBIENTE APLICAÇÕES EM PADRÕES ATUAIS DE REDES: ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 Y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 MBPS, TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 MBPS, 100BASE-TX, IEEE 802.3U, 100 MBPS, 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps, 100vg-anylan, IEEE802.12, 100 Mbps, 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps, TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps e 3X-AS400, IBM, 10 Mbps.	LAN-K	CX	10	870,00	8.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 73.190,10 (setenta e três mil cento e noventa reais e dez centavos)

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:058005C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 011-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Registro de Preços Eletrônico - 011/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - LOCAÇÃO DE CAMARIM - ESPECIFICAÇÕES: EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 5X5 METROS, REVESTIDO EM FORMICADE TS OU MATERIAL SIMILAR, CONTENDO AR CONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA, COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5M² FABRICADA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (13 A 20"), ALTURA DO CHÃO AO PISO 02 METROS E 3,50 DE PÉ DIREITO, ESCADAS E RAMPAS DE ACESSO, COBERTURA EM TENDAS TIPO PIRÂMIDE. - Quantidade: 40 Diária - Valor Referência: 3.166,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 09/05/2023 - 13:40:03 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO	40	80.000,00
Item: 0002 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 02 CAIXAS DE GRAVE; 02 CAIXAS DE MÉDIO; 01 MESA DIGITAL DE 12 CANAIS; 03 MICROFONES COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 01 MÁQUINA DE GRAVE; 01 MÁQUINA DE MÉDIO GRAVE; 01 MÁQUINA DE AGUDO; 5 PEDESTAIS. - Quantidade: 20 Diária - Valor Referência: 2.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 09/05/2023 - 13:40:03 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO	20	22.580,00
Item: 0003 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MÉDIO PORTE COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 16 SUBWOOFERS, 16 MÉDIOS, 10 PEDESTAIS, 10 MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA, 06 VIAS DE MONITOR FONES DE OUVIDO OU SPOT, 01 MESA DE SOM DE 32 CANAIS DIGITAL, 01 TÉCNICO ESPECIALIZADO. - Quantidade: 20 Diária - Valor Referência: 4.833,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 09/05/2023 - 13:40:03 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO	20	67.580,00
Item: 0004 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 16 CAIXAS DE MÉDIO FLY; 16 CAIXAS DE GRAVE; 02 MESAS DIGITAIS; 32 CANAIS PARA PA E RETORNO; 12 LÂMPADAS PAR; 30 PEDESTAIS DE MICROFONES; SIDE DUPLO FLY; SPOID DE VOZ DUPLO; RETORNOS INDIVIDUAIS PARA BAIXO; TECLADO, GUITARRA; METAIS; PERCUSSÃO; BATERIA; SANFONA; 30 MICROFONES COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 02 KIT DE MICROFONES DE BATERIA; 04 MÁQUINAS DE GRAVE; 04 MÁQUINAS DE MÉDIO GRAVE; 02 MÁQUINAS DE AGUDO. - Quantidade: 15 Diária - Valor Referência: 10.666,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 09/05/2023 - 13:40:03 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO	15	101.985,00
Item: 0005 - LOCAÇÃO DE PALCO COM DIMENSÕES DE 8,6M X 5,6M, COM 3 METROS DE ALTURA DO PISO AO TETO, 1 METRO DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, COM COBERTURA METÁLICA E DE LONA, VINÍLICA PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS. - Quantidade: 20 Diária - Valor Referência: 5.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 09/05/2023 - 13:40:03 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO	20	63.960,00
Item: 0006 - LOCAÇÃO DE PALCO COM DIMENSÕES DE 12X10M, COM 07 METROS DE ALTURA DO PISO AO TETO, 02 METROS DE ALTURA DO CHÃO AO PISO; FECHADA COM MADERITES, COBERTO COM LONA VINÍLICA; TORRES DE SUSTENTAÇÕES DO TETO COM TUBOS GALVANIZADOS MEDINDO 1 METRO DE LARGURA, REVESTIMENTO INTERNO EM MALHA E CARPETE NO PISO COM 01 CAMARIM ANEXOS ESTILO PIRÂMIDE MEDINDO 5X5 CADA COM COBERTURA DE LONA VINÍLICA INSTALADO NO MESMO NÍVEL DO PALCO PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS. - Quantidade: 15 Diária - Valor Referência: 7.666,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 09/05/2023 - 13:40:03 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO	15	97.485,00
Item: 0007 - LOCAÇÃO DE UM (1) GRUPO GERADOR DE ENERGIA EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO PARLATA AUTOMÁTICA OU MANUAL COM POTÊNCIA DE 180 KVA 380/220V FREQUÊNCIA DE 60 Hz, ROTAÇÃO DE 1800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO. - Quantidade: 35 Diária - Valor Referência: 3.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 09/05/2023 - 13:40:03 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO	35	87.465,00
Item: 0008 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, CABINE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PISO ANTIADERENTE, IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO E LIVRE/Ocupado, PONTO DE VENTILAÇÃO, PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA. - Quantidade: 250 Diária - Valor Referência: 316,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OLIVEIRA OLIVEIRA LTDA (07.777.441/0001-43)	Adjudicado em: 09/05/2023 - 13:40:03 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO	250	20.000,00
Item: 0009 - LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 6 X 6 METROS COM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO. - Quantidade: 100 Diária - Valor Referência: 426,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 09/05/2023 - 13:40:03 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO	100	30.000,00
Item: 0010 - LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 10 X 10 METROS COM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO. - Quantidade: 30 Diária - Valor Referência: 2.166,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 09/05/2023 - 13:40:03 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO	30	42.000,00
Item: 0011 - ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM GRID EM ALUMÍNIO Q30 ATE 80 METROS, 12 PLACAS DE LED DE ALTA P10 OU P6, COM 08 BEAM 5R OU 7R, E 20 PARES DE LED, CONSOLE CONFORME EQUIPAMENTO. - Quantidade: 20 Diária - Valor Referência: 5.500,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 09/05/2023 - 13:40:03 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO	20	89.980,00
Item: 0012 - ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO: 01 MESA CONTROLADORA COMPUTADORIZADA COM: 2048 CANAIS FORNECIDOS EM 04 CONECTORES DMX SEPARADOS, 450 PROGRAMAS, BIBLIOTECA COM 600 APARELHOS DE DIVERSAS MARCAS, SOFTWARE INTERNO COM MUITOS ACRÉSCIMOS DE INFORMAÇÕES; 64 REFLETORES FOCO FECHADO (LÂMPADAS PAR 64); 02 CANHÕES SEGUIDORES; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 03 RACKS DIMMERS COM NO MÍNIMO 12 CANAIS CADA; CABOS E CONEXÕES; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA DE BOX TRUSS; 06 REFLETORES ELIPSÓIDAL 1000 WATTS. - Quantidade: 15 Diária - Valor Referência: 8.666,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 09/05/2023 - 13:40:03 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO	15	119.985,00
Item: 0013 - LOCAÇÃO DE TELÃO COM: 6 PLACAS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO OUTDOOR DE 1,00 X 0,50 METROS, COM EQUIPAMENTOS PARA REPRODUÇÃO DE IMAGENS, 16 METROS DE GRID. - Quantidade: 25 Diária - Valor Referência: 4.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 09/05/2023 - 13:40:03 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO	25	69.975,00
Item: 0014 - GRADE DE CONTENÇÃO EM AÇO GALVANIZADO (2 METROS COMPRIMENTO X 1,20 DE ALTURA) - Quantidade: 10.000 Metro - Valor Referência: 93,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 09/05/2023 - 13:40:03 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO	10.000	390.000,00
Item: 0015 - CONJUNTO PRATICÁVEL DE ESTRUTURA METÁLICA CONTENDO DUAS PEÇAS MEDINDO 2X1 (BATERIA E TECLADO) E RAMPAS CENTRAL CONFORME IMAGEM 001 - Quantidade: 25 Diária - Valor Referência: 633,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 09/05/2023 - 13:40:03 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO	25	12.500,00

(20.953.509/0001-66)	Changlon Santos Sousa Araújo	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO		
Item: 0016 - LOCAÇÃO DE PASSARELA EM ESTRUTURA DE FERRO MEDINDO 5 METROS PARA EXTENSAO DO PALCO DA APRESENTAÇÃO MUSICAL - Quantidade: 10 Diária - Valor Referência: 3.500,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 09/05/2023 - 13:40:03 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	10	29.000,00
Item: 0017 - LOCAÇÃO DE BACKDROP EM ESTRUTURA DE TRELÇA MEDINDO 3X2 METROS PARA FIXAÇÃO DE BANNERS - Quantidade: 15 Diária - Valor Referência: 1.833,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 09/05/2023 - 13:40:03 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	15	12.000,00
Item: 0018 - SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS DE SEGURANÇA DESARMADA - Quantidade: 400 Diária - Valor Referência: 383,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J K DE MEDEIROS PROMOCOES ENTRETENIMENTOS LTDA (14.909.605/0001-04)	E Adjudicado em: 09/05/2023 - 13:40:03 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	JK	JK	400	118.000,00
Item: 0019 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 416,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J K DE MEDEIROS PROMOCOES ENTRETENIMENTOS LTDA (14.909.605/0001-04)	E Adjudicado em: 09/05/2023 - 13:40:03 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	JK	JK	100	34.000,00
Item: 0020 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BRIGADISTA - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 416,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J K DE MEDEIROS PROMOCOES ENTRETENIMENTOS LTDA (14.909.605/0001-04)	E Adjudicado em: 09/05/2023 - 13:40:03 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	JK	JK	100	34.000,00
Item: 0021 - LOCAÇÃO DE KIT COM CINCO (05) TENDAS MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA NA COR BRANCA ANTICHAMAS, MEDINDO 6 X 6 METROS COM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO PARA UTILIZAÇÃO NO PERÍODO DE ONZE (11) DIAS. - Quantidade: 4 Serviço - Valor Referência: 2.666,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS (20.953.509/0001-66)	Adjudicado em: 09/05/2023 - 13:40:03 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	4	10.000,00

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:7538A773

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 011-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 011/2023

Resultado da Homologação

0001 - LOCAÇÃO DE CAMARIM - ESPECIFICAÇÕES: EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 5X5 METROS, REVESTIDO EM FORMICADE TS OU MATERIAL SIMILAR, CONTENDO AR CONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA, COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5M² FABRICADA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (13 A 20"), ALTURA DO CHÃO AO PISO 02 METROS E 3,50 DE PÉ DIREITO, ESCADAS E RAMPAS DE ACESSO, COBERTURA EM TENDAS TIPO PIRÂMIDE. - SERVIÇO DE LOCAÇÃO - Valor Referência: 3.166,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	40 Diária	2.000,00	80.000,00	Homologado em 09/05/2023 14:17:22 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0002 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 02 CAIXAS DE GRAVE; 02 CAIXAS DE MÉDIO; 01 MESA DIGITAL DE 12 CANAIS; 03 MICROFONES COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 01 MÁQUINA DE GRAVE; 01 MÁQUINA DE MÉDIO GRAVE; 01 MÁQUINA DE AGUDO; 5 PEDESTAIS. - SERVIÇO DE LOCAÇÃO - Valor Referência: 2.000,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	20 Diária	1.129,00	22.580,00	Homologado em 09/05/2023 14:17:22 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0003 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MÉDIO PORTE COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 16 SUBWOOFERS, 16 MÉDIOS, 10 PEDESTAIS, 10 MICROFONES SEM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA, 06 VIAS DE MONITOR FONES DE OUVIDO OU SPOT, 01 MESA DE SOM DE 32 CANAIS DIGITAL, 01 TÉCNICO ESPECIALIZADO. - SERVIÇO DE LOCAÇÃO - Valor Referência: 4.833,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	20 Diária	3.379,00	67.580,00	Homologado em 09/05/2023 14:17:22 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0004 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 16 CAIXAS DE MÉDIO FLY; 16 CAIXAS DE GRAVE; 02 MESAS DIGITAIS; 32 CANAIS PARA PA E RETORNO; 12 LÂMPADAS PAR; 30 PEDESTAIS DE MICROFONES; SIDE DUPL FLY; SPOID DE VOZ DUPLIO; RETORNOS INDIVIDUAIS PARA BAIXO; TECLADO, GUITARRA; METAIS; PERCUSSÃO; BATERIA; SANFONA; 30 MICROFONES COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 02 KIT DE MICROFONES DE BATERIA; 04 MÁQUINAS DE GRAVE; 04 MÁQUINAS DE MÉDIO GRAVE; 02 MÁQUINAS DE AGUDO. - SERVIÇO DE LOCAÇÃO - Valor Referência: 10.666,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	15 Diária	6.799,00	101.985,00	Homologado em 09/05/2023 14:17:22 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0005 - LOCAÇÃO DE PALCO COM DIMENSÕES DE 8,6M X 5,6M, COM 3 METROS DE ALTURA DO PISO AO TETO, 1 METRO DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, COM COBERTURA METÁLICA E DE LONA, VÍNILICA PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS. - SERVIÇO DE LOCAÇÃO - Valor Referência: 5.000,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	20 Diária	3.198,00	63.960,00	Homologado em 09/05/2023 14:17:22 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0006 - LOCAÇÃO DE PALCO COM DIMENSÕES DE 12X10M, COM 07 METROS DE ALTURA DO PISO AO TETO, 02 METROS DE ALTURA DO CHÃO AO PISO; FECHADA COM MADERITES, COBERTO COM LONA VÍNILICA; TORRES DE SUSTENTAÇÕES DO TETO COM TUBOS GALVANIZADOS MEDINDO 1 METRO DE LARGURA, REVESTIMENTO INTERNO EM MALHA E CARPETE NO PISO COM 01 CAMARIM ANEXOS ESTILO PIRÂMIDE MEDINDO 5X5 CADA COM COBERTURA DE LONA VÍNILICA INSTALADO NO MESMO NÍVEL DO PALCO PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS. - SERVIÇO DE LOCAÇÃO - Valor Referência: 7.666,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	15 Diária	6.499,00	97.485,00	Homologado em 09/05/2023 14:17:22 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0007 - LOCAÇÃO DE UM (1) GRUPO GERADOR DE ENERGIA EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO PARLATA AUTOMÁTICA OU MANUAL COM POTÊNCIA DE 180 KVA 380/220V FREQUÊNCIA DE 60 Hz, ROTAÇÃO DE 1800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO. - SERVIÇO DE LOCAÇÃO - Valor Referência: 3.000,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	35 Diária	2.499,00	87.465,00	Homologado em 09/05/2023 14:17:22 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0008 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, CABINE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PISO ANTIADERENTE, IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO E LIVRE/OCUPADO, PONTO DE VENTILAÇÃO, PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA. - SERVIÇO DE LOCAÇÃO - Valor Referência: 316,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OLIVEIRA OLIVEIRA LTDA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	250 Diária	80,00	20.000,00	Homologado em 09/05/2023 14:17:22 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0009 - LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 6 X 6 METROS COM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO. - SERVIÇO DE LOCAÇÃO - Valor Referência: 426,67					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	100 Diária	300,00	30.000,00	Homologado em 09/05/2023 14:17:22 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0010 - LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 10 X 10 METROS COM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO. - SERVIÇO DE LOCAÇÃO - Valor Referência: 2.166,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	30 Diária	1.400,00	42.000,00	Homologado em 09/05/2023 14:17:22 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0011 - ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE COM GRID EM ALUMINIO Q30 ATE 80 METROS, 12 PLACAS DE LED DE ALTA P10 OU P6, COM 08 BEAM 5R OU 7R, E 20 PARES DE LED, CONSOLE CONFORME EQUIPAMENTO. - SERVIÇO DE LOCAÇÃO - Valor Referência: 5.500,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	20 Diária	4.499,00	89.980,00	Homologado em 09/05/2023 14:17:22 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0012 - ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO: 01 MESA CONTROLADORA COMPUTADORIZADA COM: 2048 CANAIS FORNECIDOS EM 04 CONECTORES DMX SEPARADOS, 450 PROGRAMAS, BIBLIOTECA COM 600 APARELHOS DE DIVERSAS MARCAS, SOFTWARE INTERNO COM MUITOS ACRÉSCIMOS DE INFORMAÇÕES; 64 REFLETORES FOCO FECHADO (LÂMPADAS PAR 64); 02 CANHÕES SEGUIDORES; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 03 RACKS DIMMERS COM NO MÍNIMO 12 CANAIS CADA; CABOS E CONEXÕES; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA DE BOX TRUSS; 06 REFLETORES ELIPSOIDAL 1000 WATTS. - SERVIÇO DE LOCAÇÃO - Valor Referência: 8.666,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	15 Diária	7.999,00	119.985,00	Homologado em 09/05/2023 14:17:22 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0013 - LOCAÇÃO DE TELA COM: 6 PLACAS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO OUTDOOR DE 1,00 X 0,50 METROS, COM EQUIPAMENTOS PARA REPRODUÇÃO DE IMAGENS, 16 METROS DE GRID. - SERVIÇO DE LOCAÇÃO - Valor Referência: 4.000,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	25 Diária	2.799,00	69.975,00	Homologado em 09/05/2023 14:17:22 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0014 - GRADE DE CONTENÇÃO EM AÇO GALVANIZADO (2 METROS COMPRIMENTO X 1,20 DE ALTURA) - SERVIÇO DE LOCAÇÃO - Valor Referência: 93,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	10.000 Metro	39,00	390.000,00	Homologado em 09/05/2023 14:17:22 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0015 - CONJUNTO PRATICÁVEL DE ESTRUTURA METÁLICA CONTENDO DUAS PEÇAS MEDINDO 2X1 (BATERIA E TECLADO) E RAMPA CENTRAL CONFORME IMAGEM 001 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO - Valor Referência: 633,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	25 Diária	500,00	12.500,00	Homologado em 09/05/2023 14:17:22 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0016 - LOCAÇÃO DE PASSARELA EM ESTRUTURA DE FERRO MEDINDO 5 METROS PARA EXTENSÃO DO PALCO DA APRESENTAÇÃO MUSICAL - SERVIÇO DE LOCAÇÃO - Valor Referência: 3.500,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	10 Diária	2.900,00	29.000,00	Homologado em 09/05/2023 14:17:22 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0017 - LOCAÇÃO DE BACKDROP EM ESTRUTURA DE TRELIÇA MEDINDO 3X2 METROS PARA FIXAÇÃO DE BANNERS - SERVIÇO DE LOCAÇÃO - Valor Referência: 1.833,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	15 Diária	800,00	12.000,00	Homologado em 09/05/2023 14:17:22 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0018 - SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS DE SEGURANÇA DESARMADA - JK - Valor Referência: 383,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J K DE MEDEIROS PROMOCOES E JK ENTRETENIMENTOS LTDA		400 Diária	295,00	118.000,00	Homologado em 09/05/2023 14:17:22 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0019 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL - JK - Valor Referência: 416,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J K DE MEDEIROS PROMOCOES E JK ENTRETENIMENTOS LTDA		100 Unidade	340,00	34.000,00	Homologado em 09/05/2023 14:17:22 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0020 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BRIGADISTA - JK - Valor Referência: 416,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J K DE MEDEIROS PROMOCOES E JK ENTRETENIMENTOS LTDA		100 Unidade	340,00	34.000,00	Homologado em 09/05/2023 14:17:22 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0021 - LOCAÇÃO DE KIT COM CINCO (05) TENDAS MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA NA COR BRANCA ANTICHAMAS, MEDINDO 6 X 6 METROS COM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO PARA UTILIZAÇÃO NO PERÍODO DE ONZE (11) DIAS. - SERVIÇO DE LOCAÇÃO - Valor Referência: 2.666,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	4 Serviço	2.500,00	10.000,00	Homologado em 09/05/2023 14:17:22 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:B1252514**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 - PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº 2304180002.****PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN****PROMITENTE CONTRATADA: M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 20.953.509/0001-66.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	VR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CAMARIM - ESPECIFICAÇÕES: EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 5X5 METROS, REVESTIDO EM FORMICADE TS OU MATERIAL SIMILAR, CONTENDO AR CONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA, COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5M² FABRICADA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (13 A 20"), ALTURA DO CHÃO AO PISO 02 METROS E 3,50 DE PÉ DIREITO, ESCADAS E RAMPAS DE ACESSO, COBERTURA EM TENDAS TIPO PIRÂMIDE.	DIA	40	2.000,00	80.000,00
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 02 CAIXAS DE GRAVE; 02 CAIXAS DE MÉDIO; 01 MESA DIGITAL DE 12 CANAIS; 03 MICROFONES COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 01 MÁQUINA DE GRAVE; 01 MÁQUINA DE MÉDIO GRAVE; 01 MÁQUINA DE AGUDO; 5 PEDESTAIS.	DIA	20	1.129,00	22.580,00
3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MÉDIO PORTE COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 16 SUBWOOFERS, 16 MÉDIOS, 10 PEDESTAIS, 10 MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA, 06 VIAS DE MONITOR FONES DE OUVIDO OU SPOT, 01 MESA DE SOM DE 32 CANAIS DIGITAL, 01 TÉCNICO ESPECIALIZADO.	DIA	20	3.379,00	67.580,00
4	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: 16 CAIXAS DE MÉDIO FLY; 16 CAIXAS DE GRAVE; 02 MESAS DIGITAIS; 32 CANAIS PARA PA E RETORNO; 12 LÂMPADAS PAR; 30 PEDESTAIS DE MICROFONES; SIDE DUPLO FLY; SPOID DE VOZ DUPLO; RETORNOS INDIVIDUAIS PARA BAIXO; TECLADO, GUITARRA; METAIS; PERCUSSÃO; BATERIA; SANFONA; 30 MICROFONES COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 02 KIT DE MICROFONES DE BATERIA; 04 MÁQUINAS DE GRAVE; 04 MÁQUINAS DE MÉDIO GRAVE; 02 MÁQUINAS DE AGUDO.	DIA	15	6.799,00	101.985,00
5	LOCAÇÃO DE PALCO COM DIMENSÕES DE 8,6M X 5,6M, COM 3 METROS DE ALTURA DO PISO AO TETO, 1 METRO DE ALTURA DO CHÃO AO	DIA	20	3.198,00	63.960,00

	PISO, COM COBERTURA METÁLICA E DE LONA, VINÍLICA PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS.				
6	LOCAÇÃO DE PALCO COM DIMENSÕES DE 12X10M, COM 07 METROS DE ALTURA DO PISO AO TETO, 02 METROS DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, FECHADA COM MADERITES, COBERTO COM LONA VINÍLICA; TORRES DE SUSTENTAÇÕES DO TETO COM TUBOS GALVANIZADOS MEDINDO 1 METRO DE LARGURA, REVESTIMENTO INTERNO EM MALHA E CARPETE NO PISO COM 01 CAMARIM ANEXOS ESTILO PIRÂMIDE MEDINDO 5X5 CADA COM COBERTURA DE LONA VINÍLICA INSTALADO NO MESMO NÍVEL DO PALCO PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS.	DIA	15	6.499,00	97.485,00
7	LOCAÇÃO DE UM (1) GRUPO GERADOR DE ENERGIA EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO PARLATA AUTOMÁTICA OU MANUAL COM POTÊNCIA DE 180 KVA 380/220V FREQUÊNCIA DE 60 Hz, ROTAÇÃO DE 1800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO.	DIA	35	2.499,00	87.465,00
9	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 6 X 6 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO.	UNID/DIA	100	300,00	30.000,00
10	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 10 X 10 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO.	UNID/DIA	30	1.400,00	42.000,00
11	ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE COM GRID EM ALUMINIO Q30 ATE 80 METROS, 12 PLACAS DE LED DE ALTA P10 OU P6, COM 08 BEAM 5R OU 7R, E 20 PARES DE LED, CONSOLE CONFORME EQUIPAMENTO.	DIA	20	4.499,00	89.980,00
12	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO: 01 MESA CONTROLADORA COMPUTADORIZADA COM: 2048 CANAIS FORNECIDOS EM 04 CONECTORES DMX SEPARADOS, 450 PROGRAMAS, BIBLIOTECA COM 600 APARELHOS DE DIVERSAS MARCAS, SOFTWARE INTERNO COM MUITOS ACRÉSCIMOS DE INFORMACÕES; 64 REFLETORES FOCO FECHADO (LÂMPADAS PAR 64); 02 CANHÕES SEGUIDORES; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 03 RACKS DIMMERS COM NO MÍNIMO 12 CANAIS CADA; CABOS E CONEXÕES; GELATINAS COM CORES VARIADAS; SISTEMA DE BOX TRUSS; 06 REFLETORES ELIPSOIDAL 1000 WATTS.	DIA	15	7.999,00	119.985,00
13	LOCAÇÃO DE TELÃO COM: 6 PLACAS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO OUTDOOR DE 1,00 X 0,50 METROS, COM EQUIPAMENTOS PARA REPRODUÇÃO DE IMAGENS, 16 METROS DE GRID.	DIA	25	2.799,00	69.975,00
14	GRADE DE CONTENÇÃO EM AÇO GALVANIZADO (2 METROS COMPRIMENTO X 1,20 DE ALTURA)	M	10000	39,00	390.000,00
15	CONJUNTO PRATICÁVEL DE ESTRUTURA METÁLICA CONTENDO DUAS PEÇAS MEDINDO 2X1 (BATERIA E TECLADO) E RAMPA CENTRAL, CONFORME IMAGEM 001	DIA	25	500,00	12.500,00
16	LOCAÇÃO DE PASSARELA EM ESTRUTURA DE FERRO MEDINDO 5 METROS PARA EXTENSÃO DO PALCO DA APRESENTAÇÃO MUSICAL	DIA	10	2.900,00	29.000,00
17	LOCAÇÃO DE BACKDROP EM ESTRUTURA DE TRELIÇA MEDINDO 3X2 METROS PARA FIXAÇÃO DE BANNERS	DIA	15	800,00	12.000,00
21	LOCAÇÃO DE KIT COM CINCO (05) TENDAS MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA E FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA NA COR BRANCA ANTICHAMAS, MEDINDO 6 X 6 METROS COM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO PARA UTILIZAÇÃO NO PERÍODO DE ONZE (11) DIAS.	SERV	4	2.500,00	10.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.326.495,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:53EA8FBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 012-2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Registro de Preços Eletrônico - 012/2013
Resultado da Homologação

0001 - LOTE ÚNICO - Unidade: Unidade - Valor Referência: 4.465.200,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MASTERCOOP SAÚDE COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE	N/C	1 Unidade	3.572.200,32	3.572.200,32	Homologado em 09/05/2023 14:50:42 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:67194CB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – PROC. ADMIN. MSNN/RN Nº 2304240001.**

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN
PROMITENTE CONTRATADA: MASTERCOOP SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 26.893.523/0001-06.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNT	VR UNIT	VR TOTAL
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CIRURGIÃO DENTISTA I PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – 20H SEMANAIS /80H MENSAIS.	SERV	48	6.959,00	334.032,00
2	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CIRURGIÃO DENTISTA II PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – 20H SEMANAIS /80H MENSAIS.	SERV	48	6.959,00	334.032,00
3	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTENTE SOCIAL - PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – 30H SEMANAIS.	SERV	48	3.319,00	159.312,00
4	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIÓLOGO - PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – 20H SEMANAIS.	SERV	48	3.319,00	159.312,00
5	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL I – PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – 40H SEMANAIS.	SERV	48	14.661,00	703.728,00
6	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL II – PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – 40H SEMANAIS.	SERV	48	14.661,00	703.728,00
7	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – 40H SEMANAIS.	SERV	48	2.431,00	116.688,00
8	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM II – PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – 40H SEMANAIS.	SERV	48	2.431,00	116.688,00
9	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM III – PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – 40H SEMANAIS.	SERV	48	2.431,00	116.688,00
10	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM I – PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – 20H SEMANAIS.	SERV	48	1.214,10	58.276,80
11	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM II – PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – 20H SEMANAIS.	SERV	48	1.214,10	58.276,80
12	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM III – PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS – 20H SEMANAIS.	SERV	48	1.214,10	58.276,80

13	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM IV - PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - 20H SEMANAIS.	SERV	48	1.214,10	58.276,80
14	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PSICÓLOGO - PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - 30H SEMANAIS.	SERV	48	3.322,00	159.456,00
15	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPEUTA I - PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - 30H SEMANAIS.	SERV	48	3.319,00	159.312,00
16	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPEUTA II - PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - 30H SEMANAIS.	SERV	48	3.319,00	159.312,00
17	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL - TSB - PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - 40H SEMANAIS.	SERV	48	2.433,44	116.805,12

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:4C1D6A16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 202/2023

PORTARIA Nº: 202/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Currais Novos - RN	09 de maio de 2023	80,00	40,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 40,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a Currais Novos - RN, no dia 09 de maio de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de maio de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:A110F0F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 13/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Registro de Preços Eletrônico - 13/2023
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	BANHEIRA para bebê, em material plástico resistente, não tóxico, prática e leve, capacidade mínima de 20 litros, cores variadas.			ADOLETA INFANTIL	CAJOVIL	300,00	18,00	5.400,00	
0002	BOLSA MATERNIDADE, para carregar roupas e utensílios do bebê, em tecido sintético, cor neutra/unissex, com bolsos laterais, alça regulável pequena, com dimensões mínimas de 30cm x 24cm x 13cm.			FRALDÃO BABY INFANTIL	NAJ	300,00	22,50	6.750,00	
0003	CAMISETA UNISSEX LISA, regata, para recém-nascido, cores diversas, tecido: algodão, antialérgica.			FRALDÃO BABY INFANTIL	NAJ	300,00	4,00	1.200,00	
0004	CONJUNTO MIJÃO, malha de algodão, contendo no mínimo uma camiseta e uma calça sem pé, cores variadas, para recém-nascido.			FRALDÃO BABY INFANTIL	NAJ	300,00	8,40	2.520,00	
0005	CUEIRO, flanelados, 100% algodão com dimensão mínima de 50cmx80cm embalagem com 03 unidades.			FRALDÃO BABY	NAJ	300,00	17,00	5.100,00	

				INFANTIL					
0006	FRALDA, na cor branca, em tecido 100% algodão, com dimensão mínima de 65 cm x 65 cm, tecido duplo, tipo extra absorvente, embalagem com 05 (cinco) unidades.			FRALDÃO BABY INFANTIL	/ NAJ	300,00	28,50	8.550,00	
0007	MANTA COBERTOR, para recém-nascido, cores variadas, antialérgica, macia e leve, com dimensões mínimas de 1,00 m x 85 cm			FRALDÃO BABY INFANTIL	/ NAJ	300,00	14,50	4.350,00	
0008	MEIAS para recém-nascido, 100% poliamida, cores variadas.			FRALDÃO BABY INFANTIL	/ NAJ	300,00	1,27	381,00	
0009	SABONETE, sólido, para bebê, fragrância agradável. Embalagem com no mínimo 75 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.			123 BABY INFANTIL	/ 123 BABY	300,00	5,13	1.539,00	
0010	SABONETEIRA PARA BEBÊ, em plástico resistente, não tóxico, opções de cores: branca, verde-claro ou transparente.			MURANO INFANTIL	/ MURANO	300,00	5,08	1.524,00	
0011	KIT BEBÊ Touca, Luva e sapatinho em malha 100% algodão para recém-nascido.			FRALDÃO BABY INFANTIL	/ NAJ	300,00	9,10	2.730,00	
0012	TOALHA, Características mínimas: 120cm de Comprimento por 70cm de Largura, na cor branca, em tecido 100% algodão, com tecido duplo, tipo extra absorvente, embalagem com 03 (três) unidades.			FRALDÃO BABY INFANTIL	/ NAJ	300,00	24,00	7.200,00	
0013	MAMADEIRA, com bico e tampa protetora. Material: Polipropileno, Material Bico: Silicone, Temperatura Esterilização: Até 121 GRA, Capacidade Mínima: 50 ML, Formato Bico: Ortodôntico, Cor: Incolor, Tipo: Cristal			FLY INFANTIL	/ FLY	300,00	15,38	4.614,00	
0014	COLÔNIA INFANTIL, Dermatologicamente testada e hipoalérgica, sem álcool, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem com aproximadamente 400 ml.			BARUEL INFANTIL	/ BARUEL	300,00	27,30	8.190,00	
0015	MAMADEIRA, com bico e tampa protetora. Material: Polipropileno, Material Bico: Silicone, Temperatura Esterilização: Até 121 GRA, Capacidade Mínima: 150 ML, Formato Bico: Ortodôntico, Cor: Incolor, Tipo: Cristal			FLY INFANTIL	/ FLY	300,00	5,30	1.590,00	
0016	MAMADEIRA, com bico e tampa protetora. Material: Polipropileno, Material Bico: Silicone, Temperatura Esterilização: Até 121 GRA, Capacidade Mínima: 240 ML, Formato Bico: Ortodôntico, Cor: Incolor, Tipo: Cristal			FLY INFANTIL	/ FLY	300,00	8,00	2.400,00	
0017	BODY INFANTIL, manga longa, sem estampas, confeccionado em tecido do tipo algodão, decote redondo, com abotoamento entre as pernas, tamanho M.			FRALDÃO BABY INFANTIL	/ NAJ	300,00	20,97	6.291,00	
Vencedor	FB COMERCIO DE ENXOVAIS ACESSORIOS LTDA	43.086.200/0001-11						70.329,00	Adjudicado em: 08/05/2023 - 11:47:25 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:E04871D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO ELETRÔNICO - 14/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
Pregão Eletrônico - 14/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0005974 - ROÇADEIRA AGRÍCOLA, LARGURA CORTE:1,70 M, ALTURA CORTE:5 A 20 CM, CARACTERÍSTICASADICIONAIS:CENTRAL E LATERAL, FACAS DE AÇO ESPECIAL, ACOPLADO, REGULAGEM CORTE:SAPATAS LATERAISE RODA TRASEIRA, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA, ESTRUTURA:CHAPA DE AÇO, TIPO ESTRUTURA:CAIXA, TIPOTRANSMISSÃO:DIRETA POR CORREIA, QUANTIDADE FACAS:2, TIPO CORTE:REVERSÍVEL E DUPLO - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 30.300,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS (34.026.911/0001-00)	Adjudicado em: 09/05/2023 - 11:24:37 - Por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA	SUPER X 1800	PRÓPRIA/PRÓPRIA	1,00	11.000,00

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:3C4FF4B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

PROCESSO nº 1125969/2022

Concorrência SRP nº 2/2022

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Tibau/RN - CNPJ: 01.622.882/0001-90

OBJETO: Registro de Preço para posterior contratação de empresa especializada para prestar serviços de requalificação, conservação e recuperação de vias de trânsito urbano e rodoviárias, para promoção da segurança de pedestres e veículos no município de Tibau-RN, com o fornecimento de todos os materiais necessários e/ou mão de obra.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA		
CNPJ: 00.779.059/0001-20	Telefone: (84) 3318 9500	Email: clc@clconstrutora.com.br
Endereço: Rodovia BR 110, 201, KM 52.50, Alto do Sumaré, Mossoró/RN CEP: 59.600-970		
Representante: BRENO SÁVIO BEZERRA FREIRE - CPF: 066.221.644-01		

LOTE 01 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0019998 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		UND	1,00	18.596.912,00	18.596.912,00
LOTE 02 - PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO						
2	0019999- PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO		UND	1,00	16.760.478,23	16.760.478,23

Valor Global dos lotes 01 e 02 de R\$ **35.357.390,23** (trinta e cinco milhões e trezentos e cinquenta e sete mil e trezentos e noventa reais e vinte e três centavos).

Tibau/RN, 05 de maio de 2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

BRENO SAVIO BEZERRA FREIRE

Construtora Luiz Costa LTDA

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:595F89D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41/2023	Processo _____
Pregão Eletrônico Nº2/2023	Folha Nº _____
	Assinatura/Rubrica _____

MUNICÍPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 41/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, EQUIPAMENTOS E CORRELATOS especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 2/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A BEATRIZ C DE ARAUJO					
CNPJ: 39.975.716/0001-40					
ENDEREÇO: Rua JOSE TIBURCIO DA COSTA 19 CENTRO - ANGICOS-RN					
REPRESENTANTE: ANA BEATRIZ CRUZ DE ARAUJO					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ALAVANCA, MATERIAL AÇO; TIPO DAS PONTAS CHATA E CÔNICA; TAMANHO MÍNIMO DO CABO 1,5 METROS; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 2,2 X 2,2 X 150 CM (A X L X C); PESO APROXIMADO DO PRODUTO 5,2 KG.	SÃO ROMÃO	UND	15,0000	R\$ 120,2400	R\$ 1.803,60
ALICATE P/ CORTAR ARAME - CORTA ARAME E GRAMPOS; IDEAL PARA INSTALAÇÃO DE ARAME FARPADO CERCAS;UTILIZADO TAMBÉM PARA DESENCAPAR CABOS ELÉTRICOS; MATERIAL DA MANDÍBULA: CR-NI;	THOMPSON	UND	15,0000	R\$ 23,8000	R\$ 357,00
COMPRIMENTO: 10" - 254 MM ALICATE UNIVERSAL 8 POL P/ ELETRICISTA ISOLADO 1000V 8077.	THOMPSON	UND	15,0000	R\$ 28,5600	R\$ 428,40
ANCINHO JARDINAGEM, MATERIAL CHAPA FERRO, QUANTIDADE DENTES 14, COM CABO 150 CM.	DHON	UND	50,0000	R\$ 21,2800	R\$ 1.064,00
APLICADOR, DE SILICONE, PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE SILICONE, COM CORPO CILÍNDRICO DE ALUMÍNIO CROMADO E CIRCULAR	THOMPSON	UND	5,0000	R\$ 23,3000	R\$ 116,50
ARAME RECOZIDO, MATERIAL FERRO. BITOLA 16, APLICAÇÃO ARMAÇÃO CONCRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECOZIDO	VONDER	kg	100,0000	R\$ 18,4400	R\$ 1.844,00
ARCO SERRA, LÂMINA SERRA STANDARD 12 POLEGADAS, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COR AMARELA, TRATAMENTO SUPERFICIAL OXIDADO, TAMANHO 12.	DHON	UND	50,0000	R\$ 9,5200	R\$ 476,00
ARGAMASSA, COMPOSIÇÃO BAUXITA CIMENTO ESPECIAL ADITIVOS MPERMEABILIZANTE, APLICAÇÃO ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PAREDES E PISO, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO: 15 KG	NORTCOLA	UND	1000,0000	R\$ 16,6300	R\$ 16.630,00
ARREIMATE PARFIL PVC	PERFILPLAS	m	1000,0000	R\$ 8,4900	R\$ 8.490,00

BOTINA MASCULINA, MATERIAL COURO, MATERIAL SOLA PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MODELO COM ELÁSTICO, TIPO SOLA EXTRALEVE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TODO EM RASPA DE COURO (NUMERAÇÃO DE 36 A 48)	CARTOM	PAR	600,0000	RS 50,8900	RS 8.490,00
BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 13X150MM	HAMMER	UND	100,0000	RS 14,2300	RS 1.423,00
BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 16X150MM	HAMMER	UND	10,0000	RS 17,5400	RS 175,40
BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 7/16"	HAMMER	UNIDADE	10,0000	RS 13,3900	RS 133,90
CABO PARA ENXADA – CONFECINADO EM MADEIRA, PEFIL REDONDO, MEDINDO MÍNIMO DE 1.50MTS	ROMANI	UND	50,0000	RS 14,3900	RS 719,50
CADEADO EM LATÃO MACIÇO, 50MM CONTENDO DUAS CHAVES	BRAVO	UND	50,0000	RS 36,9900	RS 1.849,50
CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, ATÓXICA, COM TAMPA CAP. 500 LITROS	DAQUA	UND	50,0000	RS 289,9900	RS 14.499,50
CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR, NA COR PRETA, CAPCDADE DE 20 LITROS DIMENSÕES (AXLXC): 140 X 370 X 600MM. PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL E ENTRE OUTROS	THOMPSON	UND	15,0000	RS 22,0700	RS 331,05
CAL HIDRATADO – TIPO 01 (SUPERCAL), PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO: 5KG	HIDRACOR	UND	300,0000	RS 15,7100	RS 4.713,00
CAL VIRGEM, PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS CONFORME A NBR 6453 DA ABNT, SACO CONTENDO NO MÍNIMO 20KG	RR GESSO	UND	400,0000	RS 1,0500	RS 420,00
CARRINHO DE MÃO EXTRAFOT, VOLUME 65 LITROS PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE DE AREIA, BRITA, CONCRETO E OUTROS MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	ESFERA	UND	15,0000	RS 330,7500	RS 4.961,25
CARRINHO DE MÃO PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE DE MATERIAIS DE USO EM GERAL. VOLUME: 45 LITROS, COMPRIMENTO: 835MM, LARGURA: 595MM, ALTURA: 190MM, PNEU E CÂMARA DE AR 325.8	ESFERA	UND	90,0000	RS 159,9900	RS 14.399,10
CAVADEIRA ARTICULADA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO MÍNIMO DE 1.20 MTS. IDEAL PARA SER UTILIZADA NA AGRICULTURA, JARDINAGEM OU CONSTRUÇÃO CIVIL	DHON	UND	100,0000	RS 37,9900	RS 3.799,00
CHAPA DE COMPENSADO 10MM, MEDINDO 2.20 MTS X 1.60 MTS. CONFECIONADA, COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO SOBREPOSTAS E PRENSADAS UMAS SOBRE AS OUTRAS.	LAMIPLAN	UND	300,0000	RS 173,9300	RS 52.179,00
CHAPA DE COMPENSADO 15MM, MEDINDO 2.20 MTS X 1.60 MTS. CONFECIONADA, COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO SOBREPOSTAS E PRENSADAS UMAS SOBRE AS OUTRAS	LAMPILAN	UND	300,0000	RS 192,5000	RS 57.750,00
COLHER PEDREIRO, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM HASTE CURVADA E CABO DE MADEIRA. "8" POLEGADAS	THOMPSON	UND	10,0000	RS 17,0300	RS 170,30
CONJUNTO BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, SISTEMA DE FECHAMENTO DO ASSENTO COM AMORTECEDOR ANTI-RUÍDO, DESCARGA ECOLÓGICA COM DUPLO ACIONAMENTO (3 E 6 LITROS).	LUZARTE	UND	100,0000	RS 452,9900	RS 45.299,00
CORDA EM POLIAMIDA, TIPO BOMBEIRO 08 MM. TRANÇADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA NR 18	DHON	m	1000,0000	RS 1,0900	RS 1.090,00
CORDA EM POLIAMIDA, TIPO BOMBEIRO 10 MM. TRANÇADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA NR 18	DHON	m	1000,0000	RS 2,0500	RS 2.050,00
CORDA EM POLIAMIDA, TIPO BOMBEIRO 16 MM. TRANÇADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA NR 18.	DHON	m	1000,0000	RS 5,6700	RS 5.670,00
DISCO CORTE, MATERIAL AÇO DIAMANTADO, DIÂMETRO 105, DIÂMETRO FURO 20, APLICAÇÃO MÁRMORE/CERÂMICA/PEDRA/GRANITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORTE A SECO.	BRASFORTE	UND	200,0000	RS 10,9800	RS 2.196,00
ENXADA LARGA GOIVADA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, "2,00" LBS, CABO REDONDO CONFECINADO DE MADEIRA	MAX	UND	150,0000	RS 74,8400	RS 11.226,00
ENXADA LARGA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, "2,00" LBS, CABO REDONDO CONFECINADO DE MADEIRA.	MAX	UND	50,0000	RS 54,3500	RS 2.717,50
ESCALADA DE ALUMÍNIO, COM 07 DEGRAUS, DOBRÁVEL, COM FITA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE SUPORTADA: 100 KG, PATAMAR EMBORRACHADO/ANTIDERRAPANTE, E CALÇO BORRACHA	ALUSTEP	UND	25,0000	RS 273,4900	RS 6.837,25
ESCALADA EXTENSÍVEL VAZADA COM PERFIS EM U EM FIBRA DE VIDRO E DEGRAUS TIPO "D" EM ALUMÍNIO COM FRISOS ANTIDERRAPANTES, SISTEMA DE CATRACAS REVESTIDAS DE NYLON COM PRFV ALMA DE AÇO, LUVAS DE PROTEÇÃO PLÁSTICA NOS DEGRAUS E GUIAS EM AÇO GALVANIZADO E ALUMÍNIO PARA FACILITAR A EXTENSÃO E RECOLHIMENTO DO MONTANTE MÓVEL. - SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE E PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM NYLON - CINTAS EM TIRA DE NYLON REVESTIDAS DE BORRACHA QUE SE ADAPTAM A QUALQUER PADRÃO DE POSTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - ALTURA ABERTA: 4,20M - ALTURA FECHADA: 2,70M - QUANTIDADE DE DEGRAUS ÚTEIS: 13 - TIPO DE DEGRAU: "D" - CARGA DE TRABALHO: 120KG	SINTESE	UND	2,0000	RS 1.199,9900	RS 2.399,98
ESCALADA EXTENSÍVEL VAZADA COM PERFIS EM U EM FIBRA DE VIDRO E DEGRAUS TIPO "D" EM ALUMÍNIO COM FRISOS ANTIDERRAPANTES, SISTEMA DE CATRACAS REVESTIDAS DE NYLON COM PRFV ALMA DE AÇO, LUVAS DE PROTEÇÃO PLÁSTICA NOS DEGRAUS E GUIAS EM AÇO GALVANIZADO E ALUMÍNIO PARA FACILITAR A EXTENSÃO E RECOLHIMENTO DO MONTANTE MÓVEL. - SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE E PONTEIRAS DE ACABAMENTO EM NYLON - CINTAS EM TIRA DE NYLON REVESTIDAS DE BORRACHA QUE SE ADAPTAM A QUALQUER PADRÃO DE POSTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - ALTURA ABERTA: 7,20M - ALTURA FECHADA: 4,25M - QUANTIDADE DE DEGRAUS ÚTEIS: 23 - TIPO DE DEGRAU: "D" - CARGA DE TRABALHO: 120KG	SINTESE	UND	2,0000	RS 1.599,9900	RS 3.199,98
ESPÁTULA, MATERIAL LÂMINA METAL, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 8, APLICAÇÃO MASSA E RASPAGEM	MONFORT	UND	40,0000	RS 7,4900	RS 299,60
ESQUADRO, TIPO FIXO, MATERIAL RÉGUA AÇO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO, COMPRIMENTO RÉGUA 42, TIPO GRADUAÇÃO SIMPLES, TIPO SISTEMA MEDIÇÃO DECIMAL, ESCALA GRADUAÇÃO 1 MM, APLICAÇÃO CARPINTARIA, COMPRIMENTO BASE 130.	RAMADA	UND	2,0000	RS 21,6700	RS 43,34
FIO DE NYLON APARADOR DE GRAMS 2,6MM, PARA USO EM ROÇADEIRAS SEMIPROFISSIONAIS. FABRICADO EM FIO DE NYLON 6.6 DE ALTA RESISTÊNCIA	AJAX	m	1000,0000	RS 0,9900	RS 990,00
FORRO DE PVC, PARA TETO, 7MM X 20CM X 3M, TIPO LAMBRIL, COR BRANCA	NOVAFORM A	m²	2000,0000	RS 21,6700	RS 43.340,00
FURADEIRA, TIPO IMPACTO, POTÊNCIA 500, TAMANHO MANDRIL 3/8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVERSÍVEL E ELETRÔNICA, INTERRUPTOR COM 2 VELOCIDADES.	BLACKDECKER	UND	10,0000	RS 229,9900	RS 2.299,90
LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRA COM 3 PONTAS, FABRICAÇÃO EM AÇO DE ALTA, RESISTÊNCIA, DIÂMETRO DA LÂMINA: 210MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DAS FACAS: (CXLXE): 75X70X1MM.	THOMPSON	UND	5,0000	RS 39,0700	RS 195,35
LÂMINA DE CORTE PARA ROÇADEIRAS COM 2 PONTAS, FABRICAÇÃO EM AÇO DE ALTA, RESISTÊNCIA, DIÂMETRO DA LÂMINA: 210MM	THOMPSON	UND	5,0000	RS 48,5100	RS 242,55
LÂMINA DE SERRA MANUAL FABRICADA COM O AÇO BI-METAL UNIQUE, MÍNIMO DE 18 DENTES POR POLEGADA.	AJAX	UND	200,0000	RS 2,4500	RS 490,00
LAVANDERIA SIMPLES DE MARMOFIBRA, 1,00 X 0,50, CAPACIDADE MÍNIMA 48 LITROS	MARMOBELL	UND	50,0000	RS 130,6700	RS 6.533,50
LINHA NYLON PARA PEDREIRO, 0,80M X 100MTS	ARGOVIA	UND	2,0000	RS 8,1400	RS 16,28
LIXA PARA METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS, TIPO GRÃO 320, COMPRIMENTO 45, LARGURA 100, ESPESSURA 0,4.	ALCAR	UND	100,0000	RS 1,7500	RS 175,00
LIXADEIRA E POLTRIZ ANGULAR. "07" POL. POTÊNCIA 2.200W, 5.000RPM, 220V. DISCO DE GOMA: 180, 230MM (7, 9") - DISCO DE LIXA: 180MM (7"), ROTAÇÕES POR MIN.: 6.600RPM, CABO DE ENERGIA: 2,5M.	STANLEY	UND	10,0000	RS 1.198,9900	RS 11.989,90
LONA PLÁSTICA, PRODUZIDA EM POLIETILENO, COM ILHÓSES A CADA METRO DA LONA, MEDINDO 6X6	AXION	UND	15,0000	RS 214,9900	RS 3.224,85
LUVA DE SEGURANÇA, TRICOTADA EM 4 FIOS 100% ALGODÃO, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PALMA COM PIGMENTOS (TAMANHOS P, M, G OU GG)	PLASTCOR	PAR	100,0000	RS 3,2700	RS 327,00
MADEIRITE TAPUME PARA CONSTRUÇÃO, FOLHA MEDINDO 2,20X1,10M 10MM	LAMIPLAN	UND	100,0000	RS 186,4100	RS 18.641,00
MAKITA SERRA CIRCULAR ELÉTRICA. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: DIÂMETRO FURO DISCO 20MM; ROTAÇÃO 4.800; VOLTAGEM:220V; POTÊNCIA 1.500 W; DIÂMETRO DISCO 184 MM; CAPACIDADE MÁX. DE CORTE EM MADEIRA (90°) 64 MM	BLACKDECKER	UND	10,0000	RS 409,8900	RS 4.098,90
MANGUEIRA DE SUÇÃO E DESCARGA DE ÁGUA, TAIS COMO: LIMPEZA DE GALERIAS SUBTERRÂNEAS, AGRICULTURA, CAMINHÕES PIPA ÁGUA, 1 1/2" POL	OLIPLAS	m	100,0000	RS 24,5700	RS 2.457,00
MANGUEIRA DE SUÇÃO E DESCARGA DE ÁGUA, TAIS COMO: LIMPEZA DE GALERIAS SUBTERRÂNEAS, AGRICULTURA, CAMINHÕES PIPA ÁGUA, 1/2" POL	OLIPLAS	m	100,0000	RS 14,8800	RS 1.488,00
MANGUEIRA DE SUÇÃO E DESCARGA DE ÁGUA, TAIS COMO: LIMPEZA DE GALERIAS SUBTERRÂNEAS, AGRICULTURA, CAMINHÕES PIPA ÁGUA, 1" POL	OLIPLAS	m	100,0000	RS 14,1900	RS 1.419,00
PÁ, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, FORMATO DE BICO, 270 X 320, CABO CONFECIONADO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 MTS	DHON	UND	100,0000	RS 37,9900	RS 3.799,00
PÁ, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, FORMATO QUADRADA, 290 X 250, CABO CONFECIONADO DE MADEIRA MÍNIMO DE 1,30 MTS	DHON	UND	100,0000	RS 37,9900	RS 3.799,00
PENEIRA, ESTRUTURA DE MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 50CM X 80CM – TELA ARAME GALVANIZADO - MALHA 6MM.	DHON	UND	50,0000	RS 49,9900	RS 2.499,50

PIA COM CUBA PARA COZINHA, FABRICADA EM MÁRMORE SINTÉTICO, FORMATO RETANGULAR E TAMANHO TOTAL DE 1,20 X 55 CM	DECORALIT A	UND	20,0000	RS 224,3300	RS 4.486,60
PIA COM CUBA PARA COZINHA, FABRICADA EM MÁRMORE SINTÉTICO, FORMATO RETANGULAR E TAMANHO TOTAL DE 1,60 X 55 CM, PESO APROXIMADO 14 KG	DECORALIT A	UND	20,0000	RS 309,6700	RS 6.193,40
PIA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISO, COMPRIMENTO 1,50, LARGURA 60, QUANTIDADE CUBAS 1, COMPRIMENTO CUBAS 50, LARGURA CUBAS 40, PROFUNDIDADE CUBAS 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPLETA.	GHELPLUS	UND	50,0000	RS 259,9900	RS 12.999,50
PICARETA ESTREITA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA. CABO DE MADEIRA MÍNIMO DE 90 CM	MONFORT	UND	15,0000	RS 72,1600	RS 1.082,40
PISO CERÂMICO PEI-5, PEÇA COM MÍNIMO DE 34 X 34, PARA ÁREAS EXTERNAS DESCOBERTAS E COBERTAS COM ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE ESMALTADO ACETINADO/GRANILHADO	CERBRAS	m²	200,0000	RS 38,3000	RS 7.660,00
PISO CERÂMICO PEI-5, PEÇA COM MÍNIMO DE 34 X 34, PARA ÁREAS INTERNAS COMO: BANHEIROS, COZINHAS, QUARTOS E SALAS, COM ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE ESMALTADO ACETINADO	CERBRAS	m²	1000,0000	RS 34,8000	RS 34.800,00
PORTA-CADEADO, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, COMPRIMENTO 50, ALTURA 19, ESPESSURA 1,06, QUANTIDADE PARAFUSOS 5, DIÂMETRO PARAFUSOS 2,50, COMPRIMENTO PARAFUSOS 12.	SILVANA	UND	20,0000	RS 8,5900	RS 171,80
PORTA-CADEADO, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, COMPRIMENTO 65, ALTURA 25, ESPESSURA 1,20, QUANTIDADE PARAFUSOS 5, DIÂMETRO PARAFUSOS 2,80, COMPRIMENTO PARAFUSOS 12.	SILVANA	UND	10,0000	RS 9,9900	RS 99,90
PREGO COM CABEÇA, POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE. - APLICAÇÕES: CONSTRUÇÃO DE TODOS OS TIPOS 1 1/4 X 14.	THOR	kg	20,0000	RS 18,9300	RS 378,60
PREGO COM CABEÇA, POSSUI CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE. - APLICAÇÕES: CONSTRUÇÃO DE TODOS OS TIPOS, 2 1/2 X 10.	THOR	kg	20,0000	RS 18,9900	RS 379,80
RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, MEDINDO 02 MTS	DHON	UND	3,0000	RS 42,0200	RS 126,06
REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES, TIPO I, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO: 1 KG	NORTCOLA	UND	400,0000	RS 4,4900	RS 1.796,00
RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL CLASSE PFF1, COR EXTERNA AZUL, MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA POR ULTRASSOM EM TODO SEU PERÍMETRO, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO COM FILTRO DE MANTA SINTÉTICA, PARA USO CONTRA AERODISPERSÓIDES (PARTÍCULAS) GERADOS MECANICAMENTE. AS PARTÍCULAS PODEM SER SÓLIDAS OU LÍQUIDAS GERADAS DE SOLUÇÕES OU SUSPENSÕES AQUOSAS, SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO.	PLASTCOR	UND	1000,0000	RS 2,6800	RS 2.680,00
TÁBUA DE MADEIRA SERRADA, TIPO: ROXINHO, JATOBÁ, AROEIRA E ANGICO. MEDINDO, 30 LARG. X 2,5 MM, PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL. PEÇA COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) METROS.	EDWIRGENS	m	50,0000	RS 33,6700	RS 1.683,50
TARIJETA, MATERIAL LATÃO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, 04 FUROS, COMPRIMENTO 7, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FIO REDONDO, APLICAÇÃO JANELA.	SILVANA	UND	50,0000	RS 3,5000	RS 175,00
TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA MEDINDO 2,44 MTS X 1,10 MTS - 6MM	IMBRALIT	UND	100,0000	RS 137,1700	RS 13.717,00
TINTA EM PÓ PARA PINTURAS ELETROSTÁTICAS, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO: 2KG	HIDRACOR	UND	150,0000	RS 7,0500	RS 1.057,50
TINTA ESMALTE SINTÉTICO, EMBALAGEM CONTENDO 3,6 LITROS, REDIMENTO MÍNIMO: 1,6 A 2,0M² POR DEMÃO, VARIÁVEL CONFORME ACABAMENTO. CORES DIVERSAS	FORTINIL	UND	200,0000	RS 94,9900	RS 18.998,00
TORNEIRA DE MESA PARA LAVATÓRIO, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC 25 MM	RIP	UND	500,0000	RS 10,0900	RS 5.045,00
TRELIÇA, CONFECCIONADA DE AÇO NERVURADO H8, E FIOS CA-60, PARA USO EM ESTRUTURAS DE LAJES E VIGOTAS. PEÇA COM 6 METROS	GERDAU	UND	200,0000	RS 52,3300	RS 10.466,00
TRENA MÉTRICA FEITA EM CORPO DE PLÁSTICO E FIBRA DE VIDRO TIPO CARRETEL, COMPRIMENTO 100 MTS, LARGURA 12,5 MM	THOMPSON	UND	15,0000	RS 129,0000	RS 1.935,00
TRENA, FITA COM COBERTURA DE NYLON, CORPO BI MATERIAL FABRICADO EM ABS, CAIXA COM BOTÃO DE TRAVA RÁPIDO, PROTEÇÃO EMBORRACHADA. MEDINDO 10 MTS.	STANLEY	UND	50,0000	RS 15,9900	RS 799,50
TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 1MM, TIPO CABO CURTO	CONDOR	UND	100,0000	RS 3,4900	RS 349,00
Valor total			RS 537.400,94		

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

ANA BEATRIZ CRUZ DE ARAUJO

116.478.664-48

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Alex Silva de Azevêdo

Código Identificador:98EF8C90

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 42/2023	Processo _____
	Folha N° _____
Pregão Eletrônico N°2/2023	Assinatura/Rubrica _____

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620. 001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 42/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1. 1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, EQUIPAMENTOS E CORRELATOS especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico N° 2/ 2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA

CNPJ: 70.047.329/0001-93					
ENDEREÇO: Avenida Prudente de Moraes 1790 BARRO VERMELHO - NATAL-RN					
REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ADESIVO PARA COLAGEM DE TUBOS E CONEXÕES PVC, INCOLOR, BISNAGA COM 75G.	KRONA	UND	300,0000	R\$ 3,9000	R\$ 1.170,00
ALÇA PRÉ-FORMADA 16MM, PARA CABO DE ALUMÍNIO	STEELLOOP	UND	1000,0000	R\$ 1,5600	R\$ 1.560,00
BRAÇO CURVO 2 METROS GALVANIZADO A FOGO 2 POLEGADAS	OLIVO	UND	200,0000	R\$ 65,0000	R\$ 13.000,00
BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 3X60MM	VONDER	UND	10,0000	R\$ 1,5000	R\$ 15,00
BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 4X75MM	VONDER	UND	10,0000	R\$ 3,3000	R\$ 33,00
BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 6,5X100MM	VONDER	UND	10,0000	R\$ 2,7600	R\$ 27,60
BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE CONCRETO 8X120MM	VONDER	UND	10,0000	R\$ 4,4600	R\$ 44,60
BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 1/2"	VONDER	UND	10,0000	R\$ 1,1000	R\$ 11,00
BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 1/4"	VONDER	UND	10,0000	R\$ 4,3100	R\$ 43,10
BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 1/8"	VONDER	UND	10,0000	R\$ 1,7800	R\$ 17,80
BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 11/64"	VONDER	UND	10,0000	R\$ 2,2500	R\$ 22,50
BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 3/8"	VONDER	UND	10,0000	R\$ 9,5100	R\$ 95,10
BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 5/16"	VONDER	UND	10,0000	R\$ 6,8100	R\$ 68,10
BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 5/32"	VONDER	UND	10,0000	R\$ 2,0300	R\$ 20,30
BROCA DE AÇO RÁPIDO PARA FURAÇÃO DE METAIS E MADEIRAS DURAS, DIÂMETRO 9/64"	VONDER	UND	10,0000	R\$ 1,7600	R\$ 17,60
CABO PP FLEXÍVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. VOLTAGEM 500V, 2X2,5 MM	ENERGY	m	1200,0000	R\$ 3,0000	R\$ 3.600,00
CABO PP FLEXÍVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. VOLTAGEM 500V, 2X4 MM.	ENERGY	m	1000,0000	R\$ 4,5000	R\$ 4.500,00
CABO PP FLEXÍVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. VOLTAGEM 500V, 2X6 MM	ENERGY	m	700,0000	R\$ 5,4000	R\$ 3.780,00
CABO PP FLEXÍVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. VOLTAGEM 500V, 3X4 MM	ENERGY	m	600,0000	R\$ 5,9000	R\$ 3.540,00
CABO PP FLEXÍVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. VOLTAGEM 500V, 3X6 MM	ENERGY	m	500,0000	R\$ 9,7000	R\$ 4.850,00
CAIXA DE ENTRADA TRIFÁSICA PADRAO, COSEERN	TAF	UND	40,0000	R\$ 94,0000	R\$ 3.760,00
CAIXA DE LUZ PARA ENERGIA PADRÃO MONOFÁSICA, DIMENSÕES: 340X201X111MM	TAF	UND	50,0000	R\$ 29,0000	R\$ 1.450,00
CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO COM LENTE, FABRICADA EM POLICARBONATO, ALT.33,7CM X 20CM LARG., 24CM DE COMPRIMENTO	TAF	UND	100,0000	R\$ 179,0000	R\$ 17.900,00
CANALETA 20X10 - TIPO DA CANALETA, RECORTE FECHADO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO PAREDES E PISOS, BASE 10 MM, ALTURA 20 MM, COMPRIMENTO 2,10 M, FIXAÇÃO FITA ADESIVA, NÚMERO DE CANAIS PARA PASSAGEM DE CABOS 2, COMPROMENTO 2,10 MTS	PERLEX	UND	300,0000	R\$ 3,9000	R\$ 1.170,00
CHAVE DE IP 2X30 ILUMINAÇÃO PÚBLICA	EXETRON	UND	50,0000	R\$ 134,0000	R\$ 6.700,00
CHAVE DE IP 2X60 ILUMINAÇÃO PÚBLICA	EXETRON	UND	50,0000	R\$ 239,0000	R\$ 11.950,00
COLA BRANCA, ADESIVO USO GERAL, APARÊNCIA VISUAL EMULSÃO AQUOSA, APLICAÇÃO COURO/MADEIRA/BORRACHA/FIBRAS/P LÁSTICOS, COMPOSIÇÃO À BASE DE POLÍMERO VINÍLICO (PVAC).	KRONA	KG	20,0000	R\$ 10,0200	R\$ 200,40
CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP 70. PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1KV. FAIXA DE APLICAÇÃO: LADO A (PRINCIPAL): 10 A 95MM². LADO B (DERIVAÇÃO): 1.5 A 10MM² TORQUE DE AJUSTE NOMINAL 8 N.M²	MCI	UND	600,0000	R\$ 3,9900	R\$ 2.394,00
ELETRODO EM AÇO INOXIDÁVEL - FORMA VARETA, FORMATO REDONDO - CORRENTE 50 - 90A - 2,5 X 300MM - TEMPERATURA ENTRE PASSES: MÁX. 150°C.	VONDER	kg	100,0000	R\$ 29,5900	R\$ 2.959,00
ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, FABRICAÇÃO EM MATERIAL TIPO PVC, 20, 25, 32 MM	IPLANTEC	m	500,0000	R\$ 0,9000	R\$ 450,00
FITA ISOLANTE - TIPO: AUTOFUSAO - COR: PRETA - APLICACAO: ATE 69 KV - LARGURA: 19MM - COMPRIMENTO: 10M	FERTAK	UND	200,0000	R\$ 15,4000	R\$ 3.080,00
FITA VEDA ROSCA 18 MM X 10 MTS	KRONA	UND	400,0000	R\$ 1,5000	R\$ 600,00
JOELHO 90°, BRANCO PARA ESGOTO FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 150 E 200 MM	KRONA	UND	80,0000	R\$ 39,9900	R\$ 3.199,20
JOELHO 90°, BRANCO, PARA ESGOTO, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 40 E 50 MM	KRONA	UND	500,0000	R\$ 1,9000	R\$ 950,00
JOELHO 90°, BRANCO, PARA ESGOTO, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 75 E 100 MM.	KRONA	UND	500,0000	R\$ 3,9900	R\$ 1.995,00
JOELHO 90°, PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, SOLDÁVEL 20, 25, 32, MM	KRONA	UND	200,0000	R\$ 0,4500	R\$ 90,00
JOELHO 90°, PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, SOLDÁVEL 40 E 50 MM	KRONA	UND	100,0000	R\$ 2,8000	R\$ 280,00
LAMPADA LED BULBO - TONALIDADE: 6500K - TENSÃO: 127-220V - POTENCIA: 30W - VIDA UTIL MÍNIMA: 25000H	AVANT	UND	2000,0000	R\$ 12,5000	R\$ 25.000,00
LUMINÁRIA SOQUETE COM ROSCA PARA LAMPADA - FORMATO: PLAFON REDONDO - MATERIAL: POLIPROPILENO - CARACTERÍSTICA ELÉTRICA: 250V - 100W	OLIVO	UND	1000,0000	R\$ 1,4000	R\$ 1.400,00
PARAFUSO MAQUINA - CABEÇA QUADRADA, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO - DIMENSÕES 16 X 200MM	OLIVO	UND	2000,0000	R\$ 8,5000	R\$ 17.000,00
PARAFUSO MAQUINA - CABEÇA QUADRADA, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO - DIMENSÕES 16 X 400MM	OLIVO	UND	2000,0000	R\$ 14,0000	R\$ 28.000,00
PORCA OLHAL - FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA ELÉTRICO, EM REDES DE ENERGIA E TELEFONIA, 16MM	OLIVO	UND	500,0000	R\$ 9,9000	R\$ 4.950,00
REATOR LAMPADA VAPOR SÓDIO - INVOLUCRO: ACO CARBONO - REVESTIMENTO: PINTADO - INSTALACAO: INTERNO - FREQUENCIA: 60 HZ - FATOR POTENCIA: ALTO - ALCA: SEM ALCA - IGNITOR: COM IGNITOR - CAPACITOR: COM CAPACITOR - TENSÃO: 220 V - POTENCIA NOMINAL: 70 W.	MAPRELUX	UND	400,0000	R\$ 42,0000	R\$ 16.800,00
REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 20, 25, 32 MM	KRONA	UND	300,0000	R\$ 5,4000	R\$ 1.620,00
REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 40 E 50 MM.	KRONA	UND	50,0000	R\$ 15,8900	R\$ 794,50

REGISTRO GAVETA, FABRICADO COM MATERIAL INOXIDÁVEL EM BRONZE E LATÃO, 32, 40 E 50 MM.	KRONA	UND	200,0000	R\$ 36,0000	R\$ 7.200,00
ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, ALTURA 7, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, PAREDE E MADEIRA, COMPRIMENTO 23, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, COM FURO PARA PROLONGADOR.	VONDER	UND	50,0000	R\$ 10,5900	R\$ 529,50
SOQUETE LÂMPADA, TENSÃO 127/220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOCAL COM RABICHO, TIPO LÂMPADA INCANDESCENTE	FERTAK	UND	1000,0000	R\$ 1,5000	R\$ 1.500,00
TÊ SOLDAVEL PARA ESGOTO, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 40 E 50 MM	KRONA	UND	80,0000	R\$ 4,0500	R\$ 324,00
TÊ SOLDAVEL PARA ESGOTO, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 75 E 100 MM.	KRONA	UND	80,0000	R\$ 7,9000	R\$ 632,00
TÊ SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATÃO, PARA CONEXÃO HIDRAÚLICA, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 20, 25, 32 MM	KRONA	UND	200,0000	R\$ 6,9900	R\$ 1.398,00
TÊ SOLDAVEL, PARA CONEXÃO HIDRAÚLICA, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 20, 25, 32 MM	KRONA	UND	1000,0000	R\$ 0,7300	R\$ 730,00
TÊ SOLDAVEL, PARA CONEXÃO HIDRAÚLICA, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 40, 50, 75 MM	KRONA	UND	100,0000	R\$ 6,9900	R\$ 699,00
TOMADA 2 (DUAS SESSÕES) - 2P+T 10A/250V, COM PLACA HORIZONTAL - EMBUTIR	MECTRONIC	UND	200,0000	R\$ 5,0000	R\$ 1.000,00
TOMADA 3 (TRÊS) SESSÕES - 2P+T 10A/250V, COM PLACA HORIZONTAL - EMBUTIR	MECTRONIC	UND	200,0000	R\$ 8,0000	R\$ 1.600,00
TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA, HASTE DE METAL COM BOIA E CONEXÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, COM ROSQUEAMENTO PARA ACOPLAMENTO NO ADAPTADOR DA CAIXA D'ÁGUA. 25 MM	KRONA	UND	50,0000	R\$ 3,2900	R\$ 164,50
TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE BANHEIRO, TIPO BICA, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC 25MM	KRONA	UND	100,0000	R\$ 6,0000	R\$ 600,00
TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 2X1/2MM, TIPO CABO CURTO	VONDER	UND	100,0000	R\$ 4,5000	R\$ 450,00
TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 3MM, TIPO CABO CURTO.	VONDER	UND	100,0000	R\$ 5,9900	R\$ 599,00
TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 4MM, TIPO CABO CURTO	VONDER	UND	100,0000	R\$ 8,5000	R\$ 850,00
Valor total					R\$ 209.383,80

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. . A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. 1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. . Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. . As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. . As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. 1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. . O órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. . Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. . Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. . A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. . O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. 1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. . Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. . Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. . O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 5.7.3. 3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. 4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. .** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5. 7. 1, 5. 7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. . O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

- 5.9.1. 1.** Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. 2.** A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

- 6.1. .** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. .** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. .** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

- 7.1. .** As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. .** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. .** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito
Representante Legal do Órgão Gerenciador
Município de Floriania

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

413.273.304-15
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:F1DBCA5A

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 43/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 43/2023	Processo _____
	Folha N° _____
Pregão Eletrônico N°2/2023	Assinatura/Rubrica _____

MUNICÍPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620. 001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1. 1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, EQUIPAMENTOS E CORRELATOS especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico N° 2/ 2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PRIMO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 27.405.582/0001-42					
ENDEREÇO: Avenida JOAO ATAIDE DE MELO 551 CENTRO - TANGARÁ-RN					
REPRESENTANTE: MARIA DALLANE ALVES DE ARAUJO					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ABRACADEIRA CINTA PARA POSTE DE CONCRETO, EM AÇO INOX, COMPRIMENTO 01 MT LARGURA 13 MM, COM DUAS PRESILAHAS	MECRIL	UND	200,0000	R\$ 26,0000	R\$ 5.200,00

ARRUELA EM FERRO GALVANIZADO, FORMATO QUADRADA 50 X 50 MM. FURO NO MEIO, MINIMO 20 MM	PISA	UND	1000,0000	R\$ 1.5500	R\$ 1.550,00
BASE PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO RELÉ FOTOELÉTRICO, FABRICADO EM FERRO GALVANIZADO	MAPETRONI C	UND	600,0000	R\$ 4.3300	R\$ 2.598,00
BRACO RETO PARA LUMINÁRIA DE VIAS PÚBLICA. TUBO ZINCADO, MEDINDO 01 MT DE COMPRIMENTO, BASE 13X08X02 CM. SUPORTE DE ATÉ 04 KG	MECRIL	UND	700,0000	R\$ 21,9500	R\$ 15,365,00
CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO, TRIFÁSICO PARA USO EM LINHAS AÉREAS, 3 X 16 MM.	K2	m	2000,0000	R\$ 3,8900	R\$ 7.780,00
CABO FLEXÍVEL 2,5MM - FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280, CABOS ISOLADOS EM PVC, PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/75. INDICADO PARA INSTALAÇÕES INTERNAS E FIXAS EM CIRCUITOS DE FORÇA, LUZ, COMANDOS, SINALIZAÇÕES, ETC., EM CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. PEÇA COM 100 MTS	ENGECABOS	m	5000,0000	R\$ 1,3500	R\$ 6.750,00
CABO FLEXÍVEL 4MM - FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280, CABOS ISOLADOS EM PVC, PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/75. INDICADO PARA INSTALAÇÕES INTERNAS E FIXAS EM CIRCUITOS DE FORÇA, LUZ, COMANDOS, SINALIZAÇÕES, ETC., EM CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. PEÇA COM 100 MTS	ENGECABOS	m	2000,0000	R\$ 2,2500	R\$ 4.500,00
CABO FLEXÍVEL 6MM - FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 ATENDENDO A NORMA ABNT NM 280, CABOS ISOLADOS EM PVC, PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/75. INDICADO PARA INSTALAÇÕES INTERNAS E FIXAS EM CIRCUITOS DE FORÇA, LUZ, COMANDOS, SINALIZAÇÕES, ETC., EM CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS. PEÇA COM 100 MTS	ENGECABOS	m	1000,0000	R\$ 3,2500	R\$ 3.250,00
CAIXA DE ENTRADA MONOFASICA PADRAO, COSERN	TAF	UND	50,0000	R\$ 35,0000	R\$ 1.750,00
CAIXA EMBUTIR 4X2, PARA INSTALAÇÕES EM GERAL, FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO. DIMENSÕES: 5X8X12CM	CANAL	UND	500,0000	R\$ 0,6000	R\$ 300,00
CAIXA EMBUTIR 4X4, PARA INSTALAÇÕES EM GERAL, FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO COM SAÍDAS DE 1/2", 3/4" E 1", DIMENSÕES: 110 MM X 110 MM X 45 MM	CANAL	UND	100,0000	R\$ 1,0000	R\$ 100,00
CONECTOR TIPO CUNHA PARA RAMAL DE LIGAÇÃO ELETRICA, FABRICADO EM METAIS TIPO: CONBRE E ALUMINIO	INTELI	UND	500,0000	R\$ 4,4500	R\$ 2.225,00
DISJUNTOR MONOFASICO - DISJUNTOR TIPO TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: MONOPOLAR - CORRENTE: 50A - TENSÃO NOMINAL: 127/220VCA - CURVA: C - CAPACIDADE RUPTURA: 5KA	SOPRANO	UND	100,0000	R\$ 5,6500	R\$ 565,00
DISJUNTOR MONOFASICO - DISJUNTOR TIPO TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: MONOPOLAR - CORRENTE: 32A - TENSÃO NOMINAL: 127/220VCA - CURVA: C - CAPACIDADE RUPTURA: 5KA - MODELO: SSLI	SOPRANO	UND	100,0000	R\$ 5,5500	R\$ 555,00
DISJUNTOR MONOFASICO - DISJUNTOR TIPO TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: MONOPOLAR - CORRENTE: 63A - TENSÃO NOMINAL: 230/400VCA - CURVA: C - CAPACIDADE RUPTURA: 3KA	SOPRANO	UND	100,0000	R\$ 5,6500	R\$ 565,00
DISJUNTOR TRIFASICO - DISJUNTOR TIPO TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: TRIPOLAR - CORRENTE: 32A - TENSÃO NOMINAL: 230/400VCA, CURVA: C - CAPACIDADE RUPTURA: 3KA	SOPRANO	UND	50,0000	R\$ 25,9000	R\$ 1.295,00
DISJUNTOR TRIFASICO - DISJUNTOR TIPO TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: TRIPOLAR - CORRENTE: 63A - TENSÃO NOMINAL: 220/380VCA - CURVA: C - CAPACIDADE RUPTURA: 3KA	SOPRANO	UND	50,0000	R\$ 30,0000	R\$ 1.500,00
EXTENSÃO ELÉTRICA, BIVOLT: 127V - 220V; -- CORRENTE MÁXIMA: 10A; -- TENSÃO MÁXIMA: 250V; -- POTÊNCIA MÁXIMA: ~1270 W EM 127V; ~2200 W EM 220V; -- MEDINDO 05 MTS	TRAMONTIN A	UND	100,0000	R\$ 17,7000	R\$ 1.770,00
FITA ISOLANTE - TIPO: COMUM - COR: PRETA - APLICACAO: ATE 750 V / 90 GRAUS CELSIUS - LARGURA: 18 MM - COMPRIMENTO: 20M.	DECORLUX	UND	700,0000	R\$ 3,8500	R\$ 2.695,00
INTERRUPTOR PREDIAL - CONJUNTO MONTADO: TOMADA E INTERRUPTOR SIMPELS - TIPOS DE PÓLOS 2 - CORRENTE ELÉTRICA 3A - PLACA 4X2 - TIPO DE INSTALAÇÃO DE EMBUTIR	MEC- TRONIC	UND	200,0000	R\$ 5,1900	R\$ 1.038,00
INTERRUPTOR PREDIAL - INSTALACAO: EMBUTIR - ACIONAMENTO: 1 (UMA) TECLA SIMPLES - TENSÃO MÁXIMA: 250V - CORRENTE MÁXIMA: 10A - PLACA: COM PLACA 4 X 2".	MEC- TRONIC	UND	250,0000	R\$ 3,4900	R\$ 872,50
INTERRUPTOR PREDIAL - INSTALACAO: EMBUTIR - ACIONAMENTO: 2 (DUAS) TECLAS SIMPLES - TENSÃO MÁXIMA: 250V - CORRENTE MÁXIMA: 10A - PLACA: COM PLACA 4 X 2".	MEC- TRONIC	UND	300,0000	R\$ 5,5900	R\$ 1.677,00
INTERRUPTOR PREDIAL - INSTALACAO: EMBUTIR - ACIONAMENTO: 3 (TRÊS) TECLAS SIMPLES - TENSÃO MÁXIMA: 250V - CORRENTE MÁXIMA: 10A - PLACA: COM PLACA 4 X 2".	MEC- TRONICMEC TRONIC	UND	300,0000	R\$ 7,2500	R\$ 2.175,00
LAMPADA LED - FORMATO TUBULAR - TONALIDADE: 6500K - T8 - POTENCIA: 18W	LUMANT	UND	1500,0000	R\$ 9,0000	R\$ 13.500,00
LAMPADA LED - FORMATO TUBULAR - TONALIDADE: 6500K - T8 - POTENCIA: 9W	LUMANT	UND	2000,0000	R\$ 8,0000	R\$ 16.000,00
LÂMPADA LED BULBO - 100W 9500 LÚMENS - LUZ BRANCA 6500K - BIVOLT - BASE E40	LUMANT	UND	500,0000	R\$ 89,9000	R\$ 44.950,00
LAMPADA LED BULBO - TONALIDADE: 6500K - TENSÃO: 127-220V - POTENCIA: 20W - VIDA ÚTIL MÍNIMA: 25000H	LUMANT	UND	2000,0000	R\$ 8,0000	R\$ 16.000,00
LAMPADA LED BULBO - TONALIDADE: 6500K - TENSÃO: BIVOLT - POTENCIA: 65W - FLUXO LUMINOSO: 3600LM - VIDA ÚTIL MÍNIMA: 25000H.	NEOTRON	UND	1000,0000	R\$ 56,9500	R\$ 56.950,00
LAMPADA VAPOR SODIO BULBO: TUBULAR BASE: E-27 POTENCIA: 70W	AVANT	UND	1000,0000	R\$ 11,9000	R\$ 11.900,00
LUMINARIA LED - POTÊNCIA: 100W - FLUXO LUMINOSO: 10.000 LÚMENS - TENSÃO: BIVOLT - TEMPERATURA DE COR: 6000K - LUZ BRANCO FRIO - ABERTURA DE FACHO: NO MÍNIMO 120°. VIDA ÚTIL ESTIMADA: 50.000 HORAS - MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO NA COR CINZA MICROTERTURIZADA - FATOR DE PORTÊNCIA NO MÍNIMO 0,92; SEM BASE DE RELÉ; PROTEÇÃO IK MÍNIMO 0,8; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR - IRC: NO MÍNIMO 70; COM CERTIFICADO DO INMETRO.	NITROLUX	UND	400,0000	R\$ 170,9000	R\$ 68.360,00
LUMINARIA LED - POTÊNCIA: 150W - FLUXO LUMINOSO: 15.000 LÚMENS - TENSÃO: BIVOLT - TEMPERATURA DE COR: 6000K - LUZ BRANCO FRIO - ABERTURA DE FACHO: NO MÍNIMO 120°. VIDA ÚTIL ESTIMADA: 50.000 HORAS - MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO NA COR CINZA MICROTERTURIZADA - FATOR DE PORTÊNCIA NO MÍNIMO 0,92; SEM BASE DE RELÉ; PROTEÇÃO IK MÍNIMO 0,8; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR - IRC: NO MÍNIMO 70; COM CERTIFICADO DO INMETRO	NITROLUX	UND	400,0000	R\$ 239,9000	R\$ 95.960,00
LUMINARIA LED - POTÊNCIA: 200W - FLUXO LUMINOSO: 20.000 LÚMENS - TENSÃO: BIVOLT - TEMPERATURA DE COR: 6000K - LUZ BRANCO FRIO - ABERTURA DE FACHO: NO MÍNIMO 120°. VIDA ÚTIL ESTIMADA: 50.000 HORAS - MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO NA COR CINZA MICROTERTURIZADA - FATOR DE PORTÊNCIA NO MÍNIMO 0,92; SEM BASE DE RELÉ; PROTEÇÃO IK MÍNIMO 0,8; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR - IRC: NO MÍNIMO 70; COM CERTIFICADO DO INMETRO	OURO LUX	UND	300,0000	R\$ 289,9000	R\$ 86.970,00
LUMINARIA LED - POTÊNCIA: 60W - FLUXO LUMINOSO: 6.000 LÚMENS - TENSÃO: BIVOLT - TEMPERATURA DE COR: 6000K - LUZ BRANCO FRIO - ABERTURA DE FACHO: NO MÍNIMO 120°. VIDA ÚTIL ESTIMADA: 50.000 HORAS - MATERIAL: CORPO EM ALUMÍNIO NA COR CINZA MICROTERTURIZADA - FATOR DE PORTÊNCIA NO MÍNIMO 0,92; SEM BASE DE RELÉ; PROTEÇÃO IK MÍNIMO 0,8; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR - IRC: NO MÍNIMO 70; COM CERTIFICADO DO INMETRO.	BRAVO LED	UND	450,0000	R\$ 152,9000	R\$ 68.805,00
PARAFUSO MAQUINA - CABEÇA QUADRADA, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO - DIMENSÕES 16 X 250MM	PISA	UND	2000,0000	R\$ 9,5000	R\$ 19.000,00
PARAFUSO MAQUINA - CABEÇA QUADRADA, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO - DIMENSÕES 16 X 300MM	PISA	UND	2000,0000	R\$ 11,0000	R\$ 22.000,00
RELÉFOTOCÉLULA - BIVOLT - FREQUÊNCIA: 50/60HZ - CORPO: POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS - SISTEMA CONSTRUTIVO: ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA - TIPO NA ACIONA A CARGA A NOITE E DESACIONA DURANTE O DIA	MAPETRONI C	UND	1000,0000	R\$ 12,9000	R\$ 12.900,00
Valor total					R\$ 599.370,50

2. 2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. . A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8. 666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. 1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. . Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. . As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. . As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. 1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. . Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. . Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. . Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. . A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. . O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. 1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. . Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. . Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. . O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. . O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. . O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. 1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. 2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. . O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. . É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. . O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. . As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. . A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quinta-feira, 13 de Abril de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Floriania

MARIA DALIANE ALVES DE ARAUJO

706.376.984-79

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 44/2023	Processo _____
Pregão Eletrônico Nº 2/2023	Folha Nº _____
	Assinatura/Rubrica _____

MUNICIPIO DE FLORANIA, com sede no(a) Rua Teonia Amaral, 290 - Centro, na cidade de FLORÂNIA/RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81815.620.001-90, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS, portador do CPF nº 050.343.214-83, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 44/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, EQUIPAMENTOS E CORRELATOS especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico Nº 2/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO					
CNPJ: 28.988.412/0001-09					
ENDEREÇO: Rua RIO BEBERIBE 528 EMAÚS - PARNAMIRIM-RN					
REPRESENTANTE: REMO DOS REIS SOARES					
Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ADAPTADOR, PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, SOLDÁVEL COM FLANGE 40, 50 MM	SOCEL	UND	800,0000	R\$ 17,0000	R\$ 13.600,00
ADAPTADOR, PARA CONEXÃO HIDRÁULICA, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, SOLDÁVEL COM FLANGE, 20, 25, 32 MM	SOCEL	UND	1200,0000	R\$ 8,3000	R\$ 9.960,00
ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO MULTIUSO, PRÓPRIO PARA VEDAÇÃO E SELAGEM DE PIAS, VASOS SANITÁRIOS, E BOX DE BANHEIROS. USO INTERNO E EXTERNO, EMBALAGEM COM 270 ML	PULVITEC	UND	300,0000	R\$ 15,5000	R\$ 4.650,00
CADEADO EM LATÃO MACIÇO, 25MM COMTEDO DUAS CHAVES	LOTUS	UND	50,0000	R\$ 8,9900	R\$ 449,50
CADEADO EM LATÃO MACIÇO, 40MM CONTENDO DUAS CHAVES	LOTUS	UND	50,0000	R\$ 17,2200	R\$ 861,00
DESENGRIPANTE SPRAY. DADOS TÉCNICOS: COR: LEVEMENTE AMARELADO - ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO/PREMIDO - ODO: CARACTERÍSTICO - LIMITES DE EXPLOSIVIDADE: NÃO ESTOCAR ACIMA DE 50°C.PH: 5,0 A 7,0 - PONTO DE FULGOR: NÃO APLICÁVEL - SOLUBILIDADE: INSOLÚVEL EM ÁGUA - TAXA DE EVAPORAÇÃO: NÃO APLICÁVEL - VISCOSIDADE: 25 A 40 CF3 - DENSIDADE: 0,84 A 0,90 G/CM3 - PRESSÃO INTERNA: 40 A 80 PSI - TAXA DE LIBERAÇÃO: 60 A 80 G/MIN. EMBALAGEM COM 300 ML	ORBI QUIMICA	UND	100,0000	R\$ 6,9700	R\$ 697,00
DISJUNTOR TRIFÁSICO - DISJUNTOR TIPO: TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: TRIPOLAR, CORRENTE: 50A, TENSÃO NOMINAL: 230/400VCA, CURVA: C - CAPACIDADE RUPTURA: 3KA	OUIROUX	UND	50,0000	R\$ 30,4000	R\$ 1.520,00
DOBRADIÇA DE CANTO MATERIAL ZINCADO, TAMANHO MÍNIMO, 64MM ALT. X 41 MM LARG	SILVANA	UND	100,0000	R\$ 2,7900	R\$ 279,00
FECHADURA EXTERNA SIMPLES PARA PORTA DE MADEIRA - ACABAMENTO INOX - TIPO DE TRINCO INTEIRO -TIPO DE FECHADURA - INTERNA - TIPO DE INSTALAÇÃO DE EMBUTIR - MATERIAL DA CAIXA AÇO - QUANTIDADE DE CHAVES 2 - COM MAÇANETA	3F	UND	80,0000	R\$ 42,0000	R\$ 3.360,00
FECHADURA INTERNA SIMPLES PARA PORTA DE MADEIRA - ACABAMENTO INOX - TIPO DE TRINCO INTEIRO -TIPO DE FECHADURA - INTERNA - TIPO DE INSTALAÇÃO DE EMBUTIR - MATERIAL DA CAIXA AÇO - QUANTIDADE DE CHAVES 2 - COM MAÇANETA	3F	UND	80,0000	R\$ 32,3000	R\$ 2.584,00
FECHADURA PARA BANHEIRO PORTA DE MADEIRA - ACABAMENTO INOX - TIPO DE TRINCO INTEIRO -TIPO DE FECHADURA - INTERNA - TIPO DE INSTALAÇÃO DE EMBUTIR - MATERIAL DA CAIXA AÇO - QUANTIDADE DE CHAVES 1 - COM MAÇANETA	3F	UND	300,0000	R\$ 35,0000	R\$ 10.500,00
HASTE ATERRAMENTO, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO CILÍNDRICA, REVESTIMENTO COBRE, COMPRIMENTO 1,2M, DIÂMETRO 18	CARIBE	UND	100,0000	R\$ 17,5000	R\$ 1.750,00
MANTA ASFÁLTICA, IMPERMEABILIZANTE PRÉ-FABRICADA À BASE DE ASFALTO MODIFICADO COM POLÍMÉNTROOS E ESTRUTURADA COM POLIETILENO, INDICADA PARA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES, ÁREAS FRIAS COMO BANHEIROS, COZINHAS, ÁREAS DE SERVIÇO, TERRAÇOS E SACADAS, FLOREIAS, MUROS DE ARRIMO, CALHAS E SUPERFÍCIES DE CONCRETO. L. 20CM X C. 1,00 X D 16MM	DRAICO	m	300,0000	R\$ 5,0000	R\$ 1.500,00
MASSA CORRIDA, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA - POLICLORETO DE VINILA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA, LATA CONTENDO NO MÍNIMO 18 LITROS	AQUARELA	UND	300,0000	R\$ 43,6000	R\$ 13.080,00
PNEU MACIÇO "PU", 3,25-8, SEM CÂMARA, PARA USO EM CARRINHO DE MÃO	ROMA	UND	30,0000	R\$ 45,0000	R\$ 1.350,00
ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, ALTURA 7, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, PAREDE E MADEIRA, COMPRIMENTO 15, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, COM FURO PARA PROLONGADOR.	ATLAS	UND	50,0000	R\$ 8,0000	R\$ 400,00
ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL LÃ DE CARNEIRO, ALTURA 7, MATERIAL TUBO PLÁSTICO, APLICAÇÃO SUPERFÍCIE LISA, PAREDE E MADEIRA, COMPRIMENTO 9, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO, COM FURO PARA PROLONGADOR.	ATLAS	UND	50,0000	R\$ 6,6000	R\$ 330,00
SELADOR ACRÍLICO, PARA USO EM PAREDES NOVAS INTERNAS E EXTERNAS DE REBOCO E SUPERFÍCIES DE CONCRETO, EMBALAGEM COM 18 LITROS	AQUARELA	UND	50,0000	R\$ 80,0000	R\$ 4.000,00
SELADOR ACRÍLICO, PARA USO EM PAREDES NOVAS INTERNAS E EXTERNAS DE REBOCO E SUPERFÍCIES DE CONCRETO, EMBALAGEM COM 3,6 LITROS	AQUARELA	UND	100,0000	R\$ 23,0000	R\$ 2.300,00
TÊ SOLDÁVEL PARA ESGOTO, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 150 MM	PLASTILIT	UND	80,0000	R\$ 45,0000	R\$ 3.600,00
TINTA LÁTEX ACRÍLICA EMBALAGEM CONTENDO 18 LITROS, REDIMENTO MÍNIMO: 200 A 250 M² POR DEMÃO. CORES DIVERSAS	AQUARELA	UND	300,0000	R\$ 90,0000	R\$ 27.000,00
TINTA LÁTEX ACRÍLICA, EMBALAGEM CONTENDO 3,6 LITROS, REDIMENTO MÍNIMO: 40M² A 50M² POR DEMÃO. CORES DIVERSAS	AQUARELA	UND	100,0000	R\$ 24,0000	R\$ 2.400,00
TINTA SPRAY MULTIUSO BRILHANTE, INTERNO E EXTERNO, CORES DIVERSAS, FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 400ML	TOOCOLOR	UND	250,0000	R\$ 12,9900	R\$ 3.247,50
TOMADA 3 (TRÊS) SESSÕES - 2P+T 10A/250V, COM PLACA HORIZONTAL - SOBREPOR.	MECTRONIC	UND	250,0000	R\$ 7,9900	R\$ 1.997,50
TRINCHA PINCEL RETANGULAR, MÍNIMO DE 18CM X 8CM, CABO E BASE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, CERDAS SINTÉTICAS, PRÓPRIA PARA LIMPEZAS EM GERAL.	ATLAS	UND	300,0000	R\$ 5,2000	R\$ 1.560,00
TRINCHA, MATERIAL CABO MADEIRA, TAMANHO 2MM, TIPO CABO CURTO	ATLAS	UND	100,0000	R\$ 3,0000	R\$ 300,00

TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 150 MM. PEÇA COM 6 METROS	ASPERBRAS	UND	200,0000	R\$ 211,0000	R\$ 42.200,00
TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 40 E 50 MM. PEÇA COM 6 METROS	ASPERBRAS	UND	500,0000	R\$ 40,0000	R\$ 20.000,00
TUBO SOLDÁVEL PARA ESGOTO FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 75 E 100 MM. PEÇA COM 6 METROS	ASPERBRAS	UND	500,0000	R\$ 68,0000	R\$ 34.000,00
TUBO SOLDÁVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES HIDRAULICA RESIDENCIAIS, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 25 E 32 MM. PEÇA COM 6 METROS	ASPERBRAS	UND	1000,0000	R\$ 23,0000	R\$ 23.000,00
TUBO SOLDÁVEL, PARA USO EM INSTALAÇÕES HIDRAULICA RESIDENCIAIS, FABRICAÇÃO DE PLÁSTICO TIPO PVC, 40 E 50 MM. PEÇA COM 6 METROS	ASPERBRAS	UND	500,0000	R\$ 57,0000	R\$ 28.500,00
Valor total					R\$ 260.975,50

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da ata de registro de preços.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. . O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. . As condições gerais de prestação dos serviços, prazo de execução, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. . É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. . A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Quinta-feira, 20 de Abril de 2023.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito
Representante Legal do Órgão Gerenciador
Município de Florania

REMO DOS REIS SOARES

838.218.133-34
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Alex Silva de Azevêdo
Código Identificador:BC793F97

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

